



# CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

### **AUTOR/EDITOR**

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.  
Av. Manuel da Maia, n.º 58•1049-002 Lisboa  
Tel: 21 843 33 00 • Fax: 21 843 37 20  
E-mail: igfss@seg-social.pt

### **CONSELHO DIRETIVO**

Teresa Maria da Silva Fernandes  
Nuno Miguel da Costa Santos  
Sara Maria Murta Ribeiro  
Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe

### **CONCEÇÃO TÉCNICA**

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTA

### **COORDENAÇÃO**

Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca  
Nuno Miguel Cabaço Martins  
Filomena Gamito  
Samuel Carvalho Cerqueira

### **EQUIPA TÉCNICA**

Alexandra Trouillet Pessoa  
Ana Catarina Martins  
Jorge Mesquita Borges  
Maria Eunice Teixeira  
Nuno Antunes Ramos  
Nuno Borges  
Raquel Delgado Nunes  
Rosalina Cardoso Rosado  
Rute Mósca

### **PERIODICIDADE**

Anual

### **DEPÓSITO LEGAL**

N.º 88123/95

## ÍNDICE

### PARTE I

|         |   |     |
|---------|---|-----|
| I.      | ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO  | 1   |
| II.     | PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO   | 21  |
| III.    | PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL  | 37  |
| IV.     | ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL   | 41  |
| IV.1.   | ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS  | 41  |
| IV.2.   | RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL  | 47  |
| IV.3.   | DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÓMICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL (MAPA 7)   | 77  |
| IV.3.1. | DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL   | 77  |
| IV.3.2. | DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA   | 79  |
| IV.4.   | EXECUÇÃO ORÇAMENTAL POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL  | 99  |
| IV.5.   | EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS RECEITAS POR ORIGEM E DAS DESPESAS POR APLICAÇÃO E POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL (MAPA LBSS) | 105 |
| IV.6.   | SALDO ORÇAMENTAL GLOBAL FINAL E SALDO ORÇAMENTAL NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL                      | 109 |
| IV.7.   | DESDOBRAMENTO DO SALDO ORÇAMENTAL POR FONTES DE FINANCIAMENTO   | 121 |
| IV.8.   | IMPACTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS MEDIDAS COVID-19   | 123 |
| IV.9.   | IMPACTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO CHOQUE GEOPOLÍTICO  | 125 |
| V.      | BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS   | 127 |
| V.1.    | CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL   | 127 |
| V.2.    | BALANÇO CONSOLIDADO   | 145 |
| V.2.1.  | COMPOSIÇÃO DO ATIVO   | 147 |
| V.2.2.  | COMPOSIÇÃO DO PASSIVO   | 183 |
| V.2.3.  | COMPOSIÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS  | 197 |
| V.3.    | DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS   | 203 |
| V.3.1.  | RESULTADOS OPERACIONAIS   | 205 |
| V.3.2.  | RESULTADOS FINANCEIROS  | 219 |
| V.3.3.  | RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS  | 223 |

## VI ANEXOS -

### Mapas:

Balanço Consolidado

Demonstração de Resultados Consolidados

Mapa de Fluxos de Caixa

Mapas de Alterações Orçamentais

Mapa 7 - Mapa relativo à classificação funcional das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 8 - Mapa relativo à classificação económica das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 9 - Mapa relativo à classificação económica das receitas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 10 - Mapa relativo às receitas tributárias cessantes do subsetor da Segurança Social

Mapa do desenvolvimento das receitas tributárias cessantes da Segurança Social

Receitas e Despesas da Segurança Social por Classificação Económica (ex-mapa XXII)

Despesas cruzadas segundo as classificações económica/funcional

Mapa XXVI A - Movimentos e saldos das contas na tesouraria da Segurança Social

Mapa XXVII A - Movimentos e saldos nas caixas da tesouraria da Segurança Social

Elementos informativos referentes ao Sistema de Segurança Social

Mapas elaborados nos termos da Lei de Bases

Mapa das despesas de administração por classificação económica e orgânica do subsetor da Segurança Social

Execução orçamental pelos Sistemas Previdencial-Repartição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social

### Outros mapas:

Relatório de Alterações Orçamentais

Mapa IX - Execução Orçamental

Pensões

Mapa dos compromissos assumidos

Mapa de transferências - DGO

## VII ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

## PARTE II

|  |     |
|--|-----|
| VIII. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2022                           | 227 |
| VIII.1. RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS  | 229 |
| VIII.2. DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS  | 239 |
| IX. ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL        | 247 |
| IX.1. PENSÕES E COMPLEMENTOS   | 247 |
| IX.2. PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO   | 277 |
| IX.3. SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE | 307 |
| IX.4. PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE   | 331 |
| IX.5. PRESTAÇÕES FAMILIARES  | 347 |
| IX.6. RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)                                    | 371 |
| IX.7. COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)                                | 389 |
| IX.8. PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO                                       | 401 |
| IX.9. AÇÃO SOCIAL  | 411 |
| IX.10. ADMINISTRAÇÃO   | 445 |
| X. FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)         | 457 |



## ÍNDICE DE GRÁFICOS - PARTE II

|  |     |
|--|-----|
| Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2018/2022 .....                    | 230 |
| Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2018/2022 .....                          | 231 |
| Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2022.....   | 232 |
| Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições - 2022/2021 .....  | 233 |
| Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 2016) - 1990/2022 .....                        | 234 |
| Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2022 .....                                    | 235 |
| Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2022/2021 ..... | 236 |
| Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2018/2022.....                              | 237 |
| Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2018/2022.....   | 237 |
| Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2018/2022.....  | 239 |
| Gráfico 11 - Despesa efetiva total - 2018/2022 .....   | 241 |
| Gráfico 12 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2018/2022 .....                   | 242 |
| Gráfico 13 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2018/2022 .....                   | 243 |
| Gráfico 14 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2018/2022 .....                  | 245 |
| Gráfico 15 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2018/2022.....                            | 248 |
| Gráfico 16 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2022 .....                                  | 248 |
| Gráfico 17 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2018/2022 .....   | 250 |
| Gráfico 18 - Evolução da idade normal de acesso à pensão de velhice.....   | 251 |
| Gráfico 19 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice face à população residente total, Continente e RA's - 2022              | 253 |
| Gráfico 20 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2022 .....  | 254 |
| Gráfico 21 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2018/2022.....                                  | 254 |
| Gráfico 22 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2022.....                                      | 255 |
| Gráfico 23 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2018/2022.....                                 | 260 |
| Gráfico 24 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva – 2018/2022 .....     | 262 |
| Gráfico 25 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2021/2022 .....                           | 263 |
| Gráfico 26 - Valor da pensão de velhice por referência ao IAS, em 2022.....  | 263 |
| Gráfico 27 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2018/2022 .....                       | 265 |
| Gráfico 28 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2018/2022 .....                   | 266 |
| Gráfico 29 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais - 2021 e 2022 .....                           | 268 |
| Gráfico 30 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2022 .....                               | 275 |
| Gráfico 31 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa e do PIB - 2002/2022 .....                         | 276 |
| Gráfico 32 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2018/2022.....                           | 279 |
| Gráfico 33 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2018/2022 .....                     | 280 |

|  |     |
|--|-----|
| Gráfico 34 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2022.....  | 281 |
| Gráfico 35 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2018/2022 .....   | 282 |
| Gráfico 36 - Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2021/2022.....  | 283 |
| Gráfico 37 - Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego - 2021/2022.....   | 284 |
| Gráfico 38 - Subsídio de Desemprego - variação da despesa 2021/2022, no Continente, por distrito de residência   | 286 |
| Gráfico 39 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente, por distritos - 2021/2022.....   | 286 |
| Gráfico 40 - Evolução da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2021/2022 .....  | 287 |
| Gráfico 41 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2021/2022 .....   | 288 |
| Gráfico 42 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2021/2022.....   | 289 |
| Gráfico 43 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's - 2021/2022.....  | 289 |
| Gráfico 44 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2021/2022.....   | 290 |
| Gráfico 45 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2018/2022.....  | 290 |
| Gráfico 46 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD no total - 2018/2022.....   | 292 |
| Gráfico 47 - Número médio mensal de beneficiários sub. Desemprego e sub. Social desemprego - 2018/2022.....  | 292 |
| Gráfico 48 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2018/2022.....   | 293 |
| Gráfico 49 - Evolução trimestral do número médio de dias subsidiados - 2018/2022.....  | 295 |
| Gráfico 50 - Evolução de "outras prestações de desemprego" - 2018/2022 .....   | 296 |
| Gráfico 51 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos - 2018/2022 ..... | 298 |
| Gráfico 52 - Distribuição trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's - 2021/2022 .....  | 300 |
| Gráfico 53 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2018/2022 .....   | 302 |
| Gráfico 54 - Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 - Sistema Previdencial (2021/2022).....  | 304 |
| Gráfico 55 - Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 - Subsistema de Solidariedade (2021/2022).....   | 305 |
| Gráfico 56 - Peso relativo das prestações por Doença em 2022 .....   | 307 |
| Gráfico 57 - Prestação média por beneficiário - 2018/2022.....   | 309 |
| Gráfico 58 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2018/2022 .....   | 310 |
| Gráfico 59 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2021/2022 .....  | 311 |
| Gráfico 60 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) - 2021/2022 .....                                       | 313 |
| Gráfico 61 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2021/2022 .....   | 313 |
| Gráfico 62 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2021/2022 .....  | 314 |
| Gráfico 63 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018/2022.....   | 315 |
| Gráfico 64 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2018/2022.....  | 316 |

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

|   |     |
|---|-----|
| Gráfico 65 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) - 2021/2022 .....   | 317 |
| Gráfico 66 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2021/2022.....  | 317 |
| Gráfico 67 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA - 2021/2022.....  | 318 |
| Gráfico 68 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2018/2022 .....   | 320 |
| Gráfico 69 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) - 2021/2022.....  | 322 |
| Gráfico 70 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2021/2022 .....   | 322 |
| Gráfico 71 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA - 2021/2022.....  | 322 |
| Gráfico 72 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2018/2022.....   | 323 |
| Gráfico 73 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2018/2022 .....   | 324 |
| Gráfico 74 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) - 2021/2022 .....  | 326 |
| Gráfico 75 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2021/2022 .....  | 326 |
| Gráfico 76 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA - 2021/2022 .....  | 326 |
| Gráfico 77 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença COVID-19 e por Isolamento Profilático no Continente e RA, em 2022 .....  | 328 |
| Gráfico 78 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID-19 e Isolamento Profilático no Continente e RA, em 2022 .....  | 330 |
| Gráfico 79 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade) - excluindo medida COVID-19 - 2018/2022 .....                                   | 331 |
| Gráfico 80 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2022.....   | 337 |
| Gráfico 81 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2021/2022 .....   | 338 |
| Gráfico 82 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA - 2021/2022 .....   | 339 |
| Gráfico 83 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2018/2022.....  | 340 |
| Gráfico 84 - Despesa com prestações de parentalidade - 2021/2022.....   | 342 |
| Gráfico 85 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa, Continente (por distrito de residência) - 2021/2022 .....  | 344 |
| Gráfico 86 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2018/2022 .....  | 348 |
| Gráfico 87 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA - 2018/2022 .....  | 351 |
| Gráfico 88 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA - 2018/2022 .....   | 353 |
| Gráfico 89 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2022/2021, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2022, Continente e RA ..... | 354 |
| Gráfico 90 - Abono de família para crianças e jovens - Variação do n.º titulares de 2021 para 2022 no Continente, por distrito de residência .....  | 358 |
| Gráfico 91 - Distribuição do n.º titulares com abono de família no Continente, por distritos e Regiões Autónomas  | 358 |
| Gráfico 92 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2018/2022 .....   | 360 |

|   |     |
|---|-----|
| Gráfico 93 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2018/2022.....   | 360 |
| Gráfico 94 - Despesa com Subsídio vitalício - 2018/2022.....  | 362 |
| Gráfico 95 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2018/2022.....  | 362 |
| Gráfico 96 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2018/2022.....   | 362 |
| Gráfico 97 - Despesa com Subsídio de funeral - 2018/2022.....   | 362 |
| Gráfico 98 - Abono de família a crianças e jovens - Peso relativo da despesa por componente, no Continente e RA - 2022.....   | 364 |
| Gráfico 99 - Despesa com Garantia Infância.....   | 364 |
| Gráfico 100 - Abono de família - Peso relativo da despesa em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2022.....                           | 365 |
| Gráfico 101 - Abono de família para crianças e jovens - Variação da despesa de 2021 para 2022 no Continente, por distrito de residência.....                        | 367 |
| Gráfico 102 - Distribuição da despesa com abono de família no Continente, por distritos - 2021/2022.....  | 367 |
| Gráfico 103 - Despesa com subsídio vitalício.....   | 369 |
| Gráfico 104 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa.....   | 369 |
| Gráfico 105 - Despesa com subsídio de educação especial.....  | 369 |
| Gráfico 106 - Despesa com subsídio de funeral.....  | 369 |
| Gráfico 107 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA - 2018/2022.....   | 373 |
| Gráfico 108 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA -2018 e 2022.....   | 375 |
| Gráfico 109 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2022 - Continente e RA´s.....  | 376 |
| Gráfico 110 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA – 2021/2022.....                | 377 |
| Gráfico 111 - Número de contratos de inserção não cessados - Continente e RA - 2018/2022.....   | 380 |
| Gráfico 112 - Peso relativo das áreas de inserção no total de ações contratualizadas de RSI em 2022 - Continente e RA.....  | 380 |
| Gráfico 113 - Evolução da despesa com RSI - 2018/2022.....  | 382 |
| Gráfico 114 - Variação da despesa em 2022/2021 no Continente, por distrito de residência.....   | 385 |
| Gráfico 115 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos - 2021/2022.....   | 385 |
| Gráfico 116 - Distribuição da despesa com Protocolos no Continente, por distritos, e RA - 2021/2022.....  | 387 |
| Gráfico 117 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do CSI – 2018/2022.....  | 390 |
| Gráfico 118 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA - 2020/2022.....                                | 392 |
| Gráfico 119 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA - Variação 2022/2020 (em percentagem).....                        | 393 |
| Gráfico 120 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com Idade superior a 66 anos), por distrito do Continente e RA - 2022..... | 394 |
| Gráfico 121 - Número de beneficiários do CSI, por escalão de montante - Continente e RA - 2018/2022.....  | 395 |
| Gráfico 122 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2018/2022...  | 396 |

|  |     |
|--|-----|
| Gráfico 123 - Montante médio anual de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2018/2022 .....               | 396 |
| Gráfico 124 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente e RA - 2022 .....                                      | 397 |
| Gráfico 125 - Processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA - 2021/2022 .....                                      | 398 |
| Gráfico 126 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2018/2022 .....   | 400 |
| Gráfico 127 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários da PSI - 2018/2022 .....  | 403 |
| Gráfico 128 - Evolução mensal do número de beneficiários da PSI - 2018/2022 .....  | 404 |
| Gráfico 129 - Distribuição do número de beneficiários com PSI no Continente, por distritos - 2021/2022 .....                               | 405 |
| Gráfico 130 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) da PSI - 2018/2022 .....   | 408 |
| Gráfico 131 - Evolução da despesa mensal (M€) da PSI - 2018/2022 .....   | 409 |
| Gráfico 132 - Distribuição da despesa com PSI no Continente, por distritos - 2021/2022 .....   | 410 |
| Gráfico 133 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2016 - 2018/2022 .....    | 411 |
| Gráfico 134 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2018/2022 .....            | 414 |
| Gráfico 135 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2018/2022 ..... | 417 |
| Gráfico 136 - Execução do Orçamento Programa por Áreas de Intervenção - 2021/2022 .....  | 424 |
| Gráfico 137 - Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2018/2022 .....  | 426 |
| Gráfico 138 - Fundo de Socorro Social - Despesa com Ação Social - 2018/2022 .....  | 427 |
| Gráfico 139 - Despesa com Programas de Ação Social - 2018/2022 .....   | 429 |
| Gráfico 140 - Despesa com Prestações Sociais - 2018/2022 .....   | 435 |
| Gráfico 141 - Beneficiários e Despesa do ASIC-CP e ASEC-CP, por País, em 2022 .....  | 439 |
| Gráfico 142 - Despesa com Transferências Correntes - 2018/2022 .....   | 442 |
| Gráfico 143 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2018/2022 .....                                  | 445 |
| Gráfico 144 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2022/2021 .....                            | 446 |
| Gráfico 145 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2018/2022 .....                  | 448 |
| Gráfico 146 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2022/2021 .....                              | 451 |
| Gráfico 147 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2022/2021 .....                                   | 451 |
| Gráfico 148 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2018/2022 .....  | 452 |
| Gráfico 149 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2018/2022 .....   | 454 |
| Gráfico 150 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2018/2022 .....  | 456 |
| Gráfico 151 - Evolução do montante da carteira do FEFSS .....  | 464 |
| Gráfico 152 - Peso de cada Carteira .....  | 466 |
| Gráfico 153 - Evolução da rentabilidade e risco do FEFSS - últimos 10 Anos .....   | 470 |
| Gráfico 154 - Rentabilidades anuais médias .....   | 472 |
| Gráfico 155 - Performance Comparada Com Fundos Internacionais (OCDE) .....   | 473 |

## ÍNDICE DE QUADROS - PARTE II

|   |     |
|---|-----|
| Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022 ..... | 229 |
| Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022 .....   | 230 |
| Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2016) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022 .....         | 231 |
| Quadro 4 - Recuperação extraordinária - 2018/2022.....  | 238 |
| Quadro 5 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022.....  | 239 |
| Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022 .....   | 240 |
| Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2016) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022 .....         | 242 |
| Quadro 8 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2016) - ex-Mapa IX - 2018/2022 .....   | 243 |
| Quadro 9 - Despesa com pensões e complementos (2022), Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's ..... | 248 |
| Quadro 10 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2018/2022.....  | 250 |
| Quadro 11 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2022 .....  | 253 |
| Quadro 12 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2018/2022 .....  | 255 |
| Quadro 13 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2018/2022 .....  | 256 |
| Quadro 14 - Evolução das pensões mínimas - 2018/2022.....   | 258 |
| Quadro 15 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano* .....   | 259 |
| Quadro 16 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€).....  | 259 |
| Quadro 17 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2018/2022.....   | 259 |
| Quadro 18 - Duração média pensões do regime geral (anos) .....  | 259 |
| Quadro 19 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2018/2022 .....   | 261 |
| Quadro 20 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2018/2022 .....  | 261 |
| Quadro 21 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2018/2022 .....   | 268 |
| Quadro 22 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2018/2022 .....  | 270 |
| Quadro 23 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2022 .....                       | 272 |
| Quadro 24 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2016) .....  | 274 |

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

|   |     |
|---|-----|
| Quadro 25 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2018/2022 .....   | 279 |
| Quadro 26 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente e RA's 2018/2022 .....  | 286 |
| Quadro 27 - Distribuição da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2018/2022 .....  | 287 |
| Quadro 28 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2021/2022 .....  | 289 |
| Quadro 29 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2021/2022 .....  | 290 |
| Quadro 30 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2018/2022..... | 291 |
| Quadro 31 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2018/2022.....   | 292 |
| Quadro 32 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2018/2022 .....  | 294 |
| Quadro 33 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2018/2022.....  | 296 |
| Quadro 34 - Fundo de Garantia Salarial - 2018/2022.....   | 299 |
| Quadro 35 - Trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's - 2018/2022 .....   | 300 |
| Quadro 36 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2018/2022 .....   | 301 |
| Quadro 37 - Medidas excecionais e temporárias de apoio ao emprego: COVID-19 (2020/2022) .....   | 304 |
| Quadro 38 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2018/2022 .....  | 307 |
| Quadro 39 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose .....  | 308 |
| Quadro 40 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018/2022 .....  | 310 |
| Quadro 41 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário - Continente e RA's - 2021/2022 .....  | 311 |
| Quadro 42 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2021/2022.....   | 313 |
| Quadro 43 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2021/2022 .....   | 314 |
| Quadro 44 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018/2022 .....   | 314 |
| Quadro 45 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2022.....   | 315 |
| Quadro 46 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2018/2022 .....   | 316 |
| Quadro 47 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos - 2021/2022 .....  | 318 |
| Quadro 48 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA - 2021/2022.....   | 318 |
| Quadro 49 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2018/2022 .....   | 319 |
| Quadro 50 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2021/2022 .....   | 321 |
| Quadro 51 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2021/2022 .....  | 322 |
| Quadro 52 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2018-2022 .....   | 323 |
| Quadro 53 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2018/2022 .....  | 324 |
| Quadro 54 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's - 2021/2022.....  | 325 |
| Quadro 55 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2021/2022.....  | 326 |

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

|  |     |
|--|-----|
| Quadro 56 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença COVID-19 e por Isolamento Profilático no Continente e RA, em 2022.....   | 328 |
| Quadro 57 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença - COVID-19 e por Isolamento Profilático - 2021/2022.....   | 328 |
| Quadro 58 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença COVID-19 e por Isolamento Profilático por sexo e escalão etário, em 2022.....  | 329 |
| Quadro 59 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença - COVID-19 e Isolamento Profilático no Continente e RA, em 2022.....   | 330 |
| Quadro 60 - Despesa com os subsídios por Doença - COVID-19 e por Isolamento Profilático - 2021/2022.....   | 330 |
| Quadro 61 - Prestações de parentalidade.....   | 333 |
| Quadro 62 - Subsídio Parental Inicial - Número anual de beneficiários no Continente e RA - 2018/2022.....  | 334 |
| Quadro 63 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA - 2018/2022.....  | 335 |
| Quadro 64 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA - 2018/2022..... | 336 |
| Quadro 65 - Número de beneficiários por escalão etário - 2018/2022.....  | 338 |
| Quadro 66 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA - 2021/2022.....  | 339 |
| Quadro 67 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2018/2022.....   | 340 |
| Quadro 68 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - Continente e RA's - 2018/2022.....  | 341 |
| Quadro 69 - Proteção social na parentalidade - Despesa por componente no Continente e RA's - 2018/2022.....  | 342 |
| Quadro 70 - Despesa com prestações de parentalidade - 2018/2022.....   | 343 |
| Quadro 71 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente, por distritos - 2021/2022.....  | 345 |
| Quadro 72 - Prestações por encargos familiares.....  | 347 |
| Quadro 73 - Atualização das prestações familiares - 2018/2022.....   | 350 |
| Quadro 74 - Evolução do número de titulares do abono de família no período 2018/2022.....  | 351 |
| Quadro 75 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA - 2018/2022.....  | 352 |
| Quadro 76 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2018/2022.....   | 353 |
| Quadro 77 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA.....  | 354 |
| Quadro 78 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA.....  | 355 |
| Quadro 79 - Abono de família - Número de titulares em 2022, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA.....  | 355 |
| Quadro 80 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2022/2021, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA.....                                   | 356 |
| Quadro 81 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), jan.2018/dez.2022.....   | 357 |
| Quadro 82 - Número de titulares da bonificação por deficiência, Continente e RA.....   | 357 |
| Quadro 83 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2021/2022.....   | 359 |
| Quadro 84 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual.....  | 359 |

|  |     |
|--|-----|
| Quadro 85 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA - 2018/2022 .....   | 361 |
| Quadro 86 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA - 2018/2022 .....   | 361 |
| Quadro 87 - Despesa com abono de família .....   | 363 |
| Quadro 88 - Despesa com Garantia Infância - 2022 .....   | 364 |
| Quadro 89 - Abono de família - Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA - 2022 ..... | 365 |
| Quadro 90 - Abono de família - Despesa com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA - 2022 .....  | 365 |
| Quadro 91 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2021/2022 .....   | 368 |
| Quadro 92 - Despesa com subsídio vitalício - 2021/2022 .....   | 369 |
| Quadro 93 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2021/2022 .....   | 369 |
| Quadro 94 - Despesa com subsídio de educação especial - 2021/2022 .....  | 369 |
| Quadro 95 - Despesa com subsídio de funeral - 2021/2022 .....  | 369 |
| Quadro 96 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2018/2022 .....   | 373 |
| Quadro 97 - Número médio mensal de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2018/2022 .....  | 374 |
| Quadro 98 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2018/2022 .....  | 376 |
| Quadro 99 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA, - 2021/2022 .....  | 378 |
| Quadro 100 - Despesa com RSI no Continente e RA - 2018/2022 .....  | 381 |
| Quadro 101 - Despesa com RSI no Continente e RA - Apoios Especiais, Apoios Complementares, NLI e Protocolos - 2018/2022 .....  | 382 |
| Quadro 102 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA - 2018/2022 .....   | 383 |
| Quadro 103 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social - 2018/2022 .....  | 384 |
| Quadro 104 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA - 2021/2022 .....  | 385 |
| Quadro 105 - Distribuição da despesa com Protocolos de Cooperação com IPSS no Continente, por distritos, e RA - 2021/2022 .....  | 387 |
| Quadro 106 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e RA - 2018/2022 .....   | 390 |
| Quadro 107 - Percentagem de requerentes do CSI, por sexo - Continente e RA - 2018/2022 .....   | 391 |
| Quadro 108 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI - 2018/2022 .....   | 395 |
| Quadro 109 - Montante médio mensal por beneficiário - 2022 .....   | 397 |
| Quadro 110 - Número de processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA - 2018/2022 ..  | 398 |
| Quadro 111 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA - 2018/2022 .....  | 399 |
| Quadro 112 - Componentes da PSI .....  | 401 |
| Quadro 113 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários da PSI - 2018/2022 .....   | 402 |
| Quadro 114 - Número de beneficiários da PSI - 2018/2022 .....  | 403 |
| Quadro 115 - Distribuição do número de beneficiários com PSI no Continente, por distritos, e RA - 2018/2022 ....   | 405 |
| Quadro 116 - Valor de referência mensal da componente Base e do Complemento da PSI por beneficiário .....  | 406 |
| Quadro 117 - Número de titulares a receber o montante base máximo da PSI - 2018/2022 .....   | 406 |

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

|  |     |
|--|-----|
| Quadro 118 - Evolução da despesa anual da PSI (€) - 2018/2022 .....  | 407 |
| Quadro 119 - Distribuição da despesa com PSI no Continente, por distritos, e RA - 2018-2022 .....  | 410 |
| Quadro 120 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2018/2022 .....   | 411 |
| Quadro 121 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2018/2022 ..... | 413 |
| Quadro 122 - Despesas no âmbito do Covid-19 - 2020/2022.....   | 413 |
| Quadro 123 - Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento - 2021/2022.....   | 415 |
| Quadro 124 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS - 2021/2022.....   | 416 |
| Quadro 125 - Apoio extraordinário a IPSS - 2022 .....  | 416 |
| Quadro 126 - Decomposição e evolução da despesa por Áreas de intervenção dos Acordos de Cooperação - 2018/2022 .....   | 417 |
| Quadro 127 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2018/2022.....   | 419 |
| Quadro 128 - Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2018/2022 .....  | 420 |
| Quadro 129 - Comparticipação financeira da Segurança Social para ERPI - 2018/2022 .....  | 420 |
| Quadro 130 - Dados financeiros das Respostas Sociais mais representativas Continente - 2021/2022 .....   | 420 |
| Quadro 131 - Dados financeiros e físicos dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) - Continente - 2022 .....   | 422 |
| Quadro 132 - Despesas de com Gratuitidade de Creches Continente - 2020/2022.....   | 423 |
| Quadro 133 - Distribuição das despesas de cooperação segundo o Orçamento Corrente e o Orçamento Programa - Continente e RA - 2018/2022 .....   | 424 |
| Quadro 134 - Subsídios eventuais a IPSS - 2018/2022 .....  | 425 |
| Quadro 135 - Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2018/2022 .....   | 426 |
| Quadro 136 - Fundo de Socorro Social - Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2018/2022 .....  | 427 |
| Quadro 137 - Despesa com Programas de Ação Social - 2018/2022.....   | 428 |
| Quadro 138 - Despesa com o Programa ADAPTAR SOCIAL+ - 2020/2022.....   | 429 |
| Quadro 139 - Despesa com a Estratégia Nacional Integração Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) - 2020/2022 .....  | 430 |
| Quadro 140 - Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2018/2022 .....  | 430 |
| Quadro 141 - Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2018/2022 .....   | 431 |
| Quadro 142 - Despesas do PARES - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2018/2022.....  | 432 |
| Quadro 143 - Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2018/2022 .....   | 433 |
| Quadro 144 - Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2018/2022 .....   | 433 |
| Quadro 145 - Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2018/2022 .....  | 434 |
| Quadro 146 - Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2018/2022 .....   | 434 |
| Quadro 147 - Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2018/2022 .....  | 435 |

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

|  |     |
|--|-----|
| Quadro 148 - Despesa com Outras Prestações de Ação Social - 2018/2022.....   | 435 |
| Quadro 149 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2018/2022.....  | 436 |
| Quadro 150 - Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência - 2018/2022.....   | 437 |
| Quadro 151 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2018/2022 .....   | 437 |
| Quadro 152 - Despesa com ASIC-CP - 2018/2022 .....   | 438 |
| Quadro 153 - Despesa com ASEC-CP - 2018/2022.....  | 438 |
| Quadro 154 - Despesa com ajudas técnicas - 2018/2022.....  | 439 |
| Quadro 155 - Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas - 2018/2022 .....   | 440 |
| Quadro 156 - Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida - 2018/2022 .....  | 440 |
| Quadro 157 - Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias - 2018/2022.....   | 441 |
| Quadro 158 - Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos - 2018/2022.....   | 441 |
| Quadro 159 - Despesa com Transferências Correntes - 2018/2022.....   | 442 |
| Quadro 160 - Despesa com a Casa Pia de Lisboa - 2018/2022 .....  | 443 |
| Quadro 161 - Transferências do IGFSS para o INR - 2018/2022 .....  | 443 |
| Quadro 162 - Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ - 2018/2022 .....  | 444 |
| Quadro 163 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2018/2022.....  | 445 |
| Quadro 164 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2018/2022 .....  | 446 |
| Quadro 165 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2018/2022 .....   | 447 |
| Quadro 166 - Evolução do número global de efetivos - 2018/2022.....  | 448 |
| Quadro 167 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2018/2022.....   | 449 |
| Quadro 168 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2018/2022 .....   | 450 |
| Quadro 169 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2018/2022 .....   | 451 |
| Quadro 170 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2018/2022.....   | 452 |
| Quadro 171 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2018/2022.....  | 453 |
| Quadro 172 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2018/2022 .....   | 453 |
| Quadro 173 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2018/2022 .....   | 454 |
| Quadro 174 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2018/2022 .....   | 455 |
| Quadro 175 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2018/2022 ..... | 455 |
| Quadro 176 - Principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS.....  | 459 |
| Quadro 177 - Benchmark do FEFSS .....  | 463 |
| Quadro 178 - Dotações recebidas pelo FEFSS .....   | 465 |
| Quadro 179 - Estrutura da carteira FEFSS por Risco / Tipo de Ativo .....   | 467 |
| Quadro 180 - Maiores posições diretas do FEFSS em 31.12.2022.....  | 468 |
| Quadro 181 - Maiores concentrações por entidade emitente do FEFSS em 31.12.2022.....   | 468 |

|  |     |
|--|-----|
| Quadro 182 - Cumprimento dos limites regulamentares .....          | 469 |
| Quadro 183 - Desagregação da rentabilidade .....                   | 470 |
| Quadro 184 - Desagregação da rentabilidade por tipo de Ativo ..... | 471 |
| Quadro 185 - Desagregação da rentabilidade .....                   | 472 |

## ÍNDICE DE FIGURAS - PARTE II

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| Figura 1 - Componentes do RSI..... | 372 |
| Figura 2 - Componentes do CSI..... | 389 |

## LISTA DE ABREVIATURAS UTILIZADAS

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>ACT</b>          | Autoridade para as Condições de Trabalho                                    |
| <b>ADM</b>          | Sistema de Assistência na Doença aos Militares                              |
| <b>ADSE</b>         | Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas      |
| <b>AD&amp;C, IP</b> | Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP                                 |
| <b>AFP</b>          | Ações de Formação Profissional  |
| <b>AFP/CPN</b>      | Ações de Formação Profissional / Componente Pública Nacional                |
| <b>AFP/FSE</b>      | Ações de Formação Profissional / Fundo Social Europeu                       |
| <b>AIMI</b>         | Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis                                |
| <b>AMA, IP</b>      | Agência para a Modernização Administrativa, IP                              |
| <b>ARS</b>          | Administração Regional de Saúde   |
| <b>ASEC-CP</b>      | Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas         |
| <b>ASECE</b>        | Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia                        |
| <b>ASIC-CP</b>      | Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas             |
| <b>ATL</b>          | Atividades de Tempos Livres   |
| <b>BCE</b>          | Banco Central Europeu   |
| <b>BPN</b>          | Banco Português de Negócios   |
| <b>CAFAP</b>        | Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental                          |
| <b>CARRIS</b>       | Companhia de Carris de Ferro de Lisboa                                      |
| <b>CATL</b>         | Centro de Atividades de Tempos Livres                                       |
| <b>CEDIC</b>        | Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo                             |
| <b>CES</b>          | Contribuição Extraordinária de Solidariedade                                |
| <b>CGA</b>          | Caixa Geral de Aposentações   |
| <b>CI</b>           | Comité de Investimento  |
| <b>CIBE</b>         | Cadastro e Inventário dos Bens do Estado                                    |
| <b>CMV</b>          | Custo das Mercadorias Vendidas  |
| <b>CMVM</b>         | Comissão do Mercado de Valores Mobiliários                                  |
| <b>CNCAP</b>        | Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública            |
| <b>CNP</b>          | Centro Nacional de Pensões  |
| <b>CNPDPJ</b>       | Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens |
| <b>COFOG</b>        | Classificação das funções das Administrações Públicas                       |
| <b>CPCJR</b>        | Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco                          |
| <b>CPL</b>          | Casa Pia de Lisboa I.P.   |
| <b>CPN</b>          | Componente Pública Nacional   |
| <b>CPT</b>          | Código de Processo do Trabalho  |
| <b>CSI</b>          | Complemento Solidário para Idosos   |
| <b>CSS</b>          | Conta da Segurança Social   |
| <b>CTT</b>          | Correios de Portugal, S.A.  |
| <b>DGAEP</b>        | Direção-Geral da Administração e do Emprego Público                         |
| <b>DGO</b>          | Direção-Geral do Orçamento  |
| <b>DGT</b>          | Direção-Geral do Tesouro  |
| <b>DLD</b>          | Desempregados de Longa Duração  |
| <b>DLEO</b>         | Decreto-Lei da Execução Orçamental  |

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>EMPA</b>         | Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades                                  |
| <b>ENIPSSA</b>      | Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo               |
| <b>ERPI</b>         | Estruturas Residenciais para Idosos  |
| <b>EUA</b>          | Estados Unidos da América  |
| <b>EUROSTAT</b>     | Statistical Office of the European Commission  |
| <b>FBCF</b>         | Formação Bruta de Capital Fixo   |
| <b>FCESS</b>        | Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social  |
| <b>FEAC</b>         | Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas                                     |
| <b>FEDER</b>        | Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional  |
| <b>FEFSS</b>        | Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social                                    |
| <b>FESSPAC</b>      | Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Área da Cultura                  |
| <b>FESSPBC</b>      | Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos                |
| <b>FGADM</b>        | Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores   |
| <b>FGS</b>          | Fundo de Garantia Salarial   |
| <b>FMI</b>          | Fundo Monetário Internacional  |
| <b>FNRE</b>         | Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado  |
| <b>FRME</b>         | Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, S.A.              |
| <b>FSE</b>          | Fundo Social Europeu   |
| <b>FSS</b>          | Fundo de Socorro Social  |
| <b>GEP</b>          | Gabinete de Estratégia e Planeamento   |
| <b>GNR</b>          | Guarda Nacional Republicana  |
| <b>IASB</b>         | International Accounting Standards Board   |
| <b>IAS</b>          | Indexante dos apoios sociais   |
| <b>IAS</b>          | International Accounting Standards   |
| <b>IEFP, IP</b>     | Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP   |
| <b>IFRIC</b>        | International Financial Reporting Interpretations Committee                              |
| <b>IFRS</b>         | International Financial Reporting Standards / Normas Internacionais de Relato Financeiro |
| <b>IGFCSS, IP</b>   | Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP                   |
| <b>IGFSS, IP</b>    | Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP                                   |
| <b>IHPC</b>         | Índice Harmonizado de Preços no Consumidor   |
| <b>II, IP</b>       | Instituto de Informática, IP   |
| <b>IMI</b>          | Imposto Municipal sobre Imóveis  |
| <b>INATEL</b>       | Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres                                   |
| <b>INE</b>          | Instituto Nacional de Estatística  |
| <b>INOFOR</b>       | Instituto para Inovação na Formação  |
| <b>INR, IP</b>      | Instituto Nacional para a Reabilitação, IP   |
| <b>IPC</b>          | Índice de Preços no Consumidor   |
| <b>IPSS</b>         | Instituições Particulares de Solidariedade Social  |
| <b>IRC</b>          | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas   |
| <b>IRCT</b>         | instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho                                      |
| <b>IRS</b>          | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares  |
| <b>ISS's</b>        | Instituições de Segurança Social   |
| <b>ISS, IP</b>      | Instituto de Segurança Social, IP  |
| <b>ISSA, IPRA</b>   | Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA   |
| <b>ISSM, IP-RAM</b> | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM   |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>IVA</b>      | Imposto sobre o Valor Acrescentado  |
| <b>LBSS</b>     | Lei de Bases da Segurança Social  |
| <b>LOE</b>      | Lei do Orçamento de Estado  |
| <b>m€</b>       | Milhares de euro  |
| <b>M€</b>       | Milhões de euro   |
| <b>MDN</b>      | Ministério da Defesa Nacional   |
| <b>MRTT</b>     | Morte do titular  |
| <b>MTSSS</b>    | Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  |
| <b>NLI</b>      | Núcleos Locais de Inserção  |
| <b>OC</b>       | Orçamento Corrente  |
| <b>OCDE</b>     | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico   |
| <b>OE</b>       | Orçamento do Estado   |
| <b>OIT</b>      | Organização Internacional do Trabalho   |
| <b>OP</b>       | Orçamento-Programa  |
| <b>OSS</b>      | Orçamento da Segurança Social   |
| <b>OT</b>       | Obrigações do Tesouro   |
| <b>PAIES</b>    | Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais   |
| <b>PARES</b>    | Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais   |
| <b>PCAAC</b>    | Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados   |
| <b>PCGE</b>     | Parecer da Conta Geral do Estado  |
| <b>PEA</b>      | Programa de Emergência Alimentar  |
| <b>PEC</b>      | Procedimento extrajudicial de conciliação   |
| <b>PEPS</b>     | Programa de Emprego e Proteção Social   |
| <b>PERE</b>     | Processo Especial de Recuperação  |
| <b>PES</b>      | Programa de Emergência Social   |
| <b>PIB</b>      | Produto Interno Bruto   |
| <b>PIDDAC</b>   | Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central                     |
| <b>PILAR</b>    | Programa de Idosos em Lar   |
| <b>POAPMC</b>   | Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas   |
| <b>POC</b>      | Plano Oficial de Contas   |
| <b>POCISSSS</b> | Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social |
| <b>POCP</b>     | Plano Oficial de Contabilidade Pública  |
| <b>POISE</b>    | Programa Operacional Inclusão Social e Emprego  |
| <b>PREVPAP</b>  | Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública          |
| <b>PRR</b>      | Plano de Recuperação e Resiliência  |
| <b>PSI</b>      | Prestação Social para a Inclusão  |
| <b>PSP</b>      | Polícia de Segurança Pública  |
| <b>PT2020</b>   | Portugal 2020   |
| <b>QREN</b>     | Quadro de Referência Estratégico Nacional   |
| <b>RA</b>       | Região Autónoma   |
| <b>RAA</b>      | Região Autónoma dos Açores  |
| <b>RAM</b>      | Região Autónoma da Madeira  |
| <b>RCE</b>      | Rubrica de Classificação Económica  |
| <b>RESSAA</b>   | Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas                                      |
| <b>RGSS</b>     | Regime Geral de Segurança Social  |

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

---

|               |   |
|---------------|---|
| <b>RLE</b>    | Resultado Líquido do Exercício                    |
| <b>RMG</b>    | Rendimento Mínimo Garantido                       |
| <b>RMMG</b>   | Retribuição Mínima Mensal Garantida               |
| <b>RNAP</b>   | Reposições Não Abatidas ao Pagamento              |
| <b>RNCCI</b>  | Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados  |
| <b>RNCE</b>   | Regimes não Contributivos ou Equiparados          |
| <b>RSI</b>    | Rendimento Social de Inserção                     |
| <b>RTR</b>    | Regime Transitório dos Rurais                     |
| <b>SAD</b>    | Serviço de Assistência na Doença                  |
| <b>SCML</b>   | Santa Casa da Misericórdia de Lisboa              |
| <b>SD</b>     | Subsídio de Desemprego                            |
| <b>SEF</b>    | Sistema de Execuções Fiscais                      |
| <b>SERE +</b> | Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS  |
| <b>SESS</b>   | Secretária de Estado da Segurança Social          |
| <b>SFA</b>    | Serviços e Fundos Autónomos                       |
| <b>SIC</b>    | Standing Interpretations Committee                |
| <b>SICC</b>   | Sistema Integrado de Conta Corrente               |
| <b>SIF</b>    | Sistema de Informação Financeira                  |
| <b>SNC</b>    | Sistema de Normalização Contabilística            |
| <b>SSD</b>    | Subsídio Social de Desemprego                     |
| <b>STCP</b>   | Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. |
| <b>TCO</b>    | Trabalhadores por Conta de Outrem                 |
| <b>TI</b>     | Trabalhadores Independentes                       |
| <b>TITF</b>   | Titular da prestação faleceu                      |
| <b>UE</b>     | União Europeia                                    |
| <b>USD</b>    | United States Dollar                              |
| <b>VLRR</b>   | Valor Líquido da Remuneração de Referência        |

CONTA DA  
SEGURANÇA SOCIAL  
2022

Parte II



## VIII. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2022

No âmbito do Sistema de Segurança Social<sup>1</sup>, as alterações legislativas que ocorreram em 2007 estabeleceram os princípios de financiamento que o regem, entre os quais o da *diversificação das fontes de financiamento* e o da *adequação seletiva*, regulamentando ainda as suas formas de financiamento.

De acordo com a referida legislação, constituem formas de financiamento da Segurança Social as seguintes:

- a) Financiamento por *quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, por contribuições dos trabalhadores independentes, por contribuições das entidades empregadoras*, devidas no âmbito dos regimes gerais de segurança social e, bem assim, por outras contribuições, devidas no âmbito de regimes especiais de segurança social, ainda que de inscrição facultativa;
- b) Financiamento por *transferências do Orçamento do Estado*;
- c) Financiamento por *consignação de receitas*.

Em 2013, a Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprovou as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, foi alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro. Esta alteração, com impacto no quadro legal das pensões, veio criar condições para a idade normal de acesso à pensão de velhice ser ajustada à evolução dos índices da esperança média de vida. Veio ainda permitir, que o ano de referência da esperança média de vida possa ser alterado, sempre que a situação demográfica e a sustentabilidade das pensões justificadamente o exijam, aplicando-se o novo fator de sustentabilidade no cálculo das pensões futuras.

A partir de janeiro de 2014 entrou em vigor o diploma que procedeu à alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social (de 65 para 66 anos)<sup>2</sup>, tendo-se esta fixado, em 2021, em 66 anos e 6 meses. No entanto, no âmbito da revisão do regime de flexibilização da idade da pensão de velhice, o Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, veio permitir que cada trabalhador possa, em função da sua própria carreira contributiva, adequar a sua idade de reforma, ao estabelecer a idade pessoal de acesso à pensão de velhice que “é a que resulta da redução, por relação à idade normal de acesso à pensão em vigor, de 4 meses por cada ano civil que exceda os 40 anos de carreira contributiva com registo de remunerações relevantes para cálculo da pensão, não podendo a redução resultar no acesso à pensão de velhice antes dos 60 anos de idade”. Igualmente, no sentido de adequar o sistema aos regimes específicos de acesso às pensões de velhice do regime geral de segurança social, procedeu-se à eliminação do fator de sustentabilidade do cálculo das pensões dos trabalhadores que exercem profissões de desgaste rápido<sup>3</sup>, com aplicação efetiva a partir de janeiro de 2020.

---

1 Lei 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social (alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro) e, o Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de novembro, que estabelece o quadro genérico do financiamento do sistema da segurança social.

2 Conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 167-E/2013, de 31 de dezembro.

3 Decreto-Lei n.º 70/2020, de 16 de setembro.



## VIII.1. RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS

### VIII.1.1. EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

A evolução das receitas efetivas totais no último quinquénio, a preços correntes e por tipologia da receita (corrente ou de capital) é indicada no quadro seguinte:

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| Rubricas                        | 2018                |            | 2019                |            | 2020                |            | 2021                |            | 2022                |            | Δ 2022-2018        |             |
|---------------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|--------------------|-------------|
|                                 | Valor               | Var. anual | Valor              | %           |
| Receitas correntes              | 27.090.889,6        | 2,1        | 29.255.254,7        | 8,0        | 31.953.383,9        | 9,2        | 33.119.814,4        | 3,7        | 35.204.815,1        | 6,3        | 8.113.925,5        | 30,0        |
| Receitas de capital             | 5.960,6             | (47,8)     | 58.937,3            | 888,8      | 1.001,3             | (98,3)     | 915,5               | (8,6)      | 1.255,5             | 37,1       | -4.705,1           | (78,9)      |
| Outras receitas                 | 178.661,3           | 11,4       | 197.285,4           | 10,4       | 191.432,6           | (3,0)      | 445.812,0           | 132,9      | 321.317,8           | (27,9)     | 142.656,4          | 79,8        |
| <b>Receitas Efetivas Totais</b> | <b>27.275.511,5</b> | <b>2,2</b> | <b>29.511.477,4</b> | <b>8,2</b> | <b>32.145.817,8</b> | <b>8,9</b> | <b>33.566.541,9</b> | <b>4,4</b> | <b>35.527.388,4</b> | <b>5,8</b> | <b>8.251.876,9</b> | <b>30,3</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Da análise ao quadro anterior destaca-se o aumento de 30,3% das *Receitas efetivas totais* no quinquénio 2018-2022 (a que corresponde a variação média anual de 6,8%), em consequência de idêntico crescimento das *Receitas correntes*, por estas constituírem a principal rubrica de receita da Segurança Social (99,1% do total das receitas efetivas em 2022). Com base nos dados efetivos no período em análise, observa-se que as *Receitas correntes* cresceram 6,3% em 2022, mais 2,6 p.p. do que em 2021, contabilizando o maior valor absoluto no quinquénio, na ordem dos 35.204,8 M€.

No cômputo das receitas efetivas regista-se, no último biénio, um acréscimo expressivo na receita de *Contribuições* (+11,8%), o que representa um ganho de 3,4 p.p. em termos de importância relativa nas receitas efetivas totais (62,8%). As *Transferências correntes*, no ano transato, representaram 33,8% da receita efetiva total (decréscimo de 2,9 p.p. em termos de peso relativo face a 2021), evidenciando uma redução homóloga de 2,5%, ou seja, menos 306,7 M€. Esta variação resulta, principalmente, da diminuição das Transferências do OE para o financiamento das Medidas excecionais – COVID-19 e das transferências do exterior, que no seu conjunto representam um decréscimo de 1.194,4 M€.

A rubrica *Outras receitas*, constituída por *reposições não abatidas ao pagamento*, representou 0,9% das *Receitas efetivas totais* em 2022 (decréscimo de 27,9%, relativamente a 2021), no entanto, registou uma variação média anual positiva de 15,8%, no quinquénio em análise.

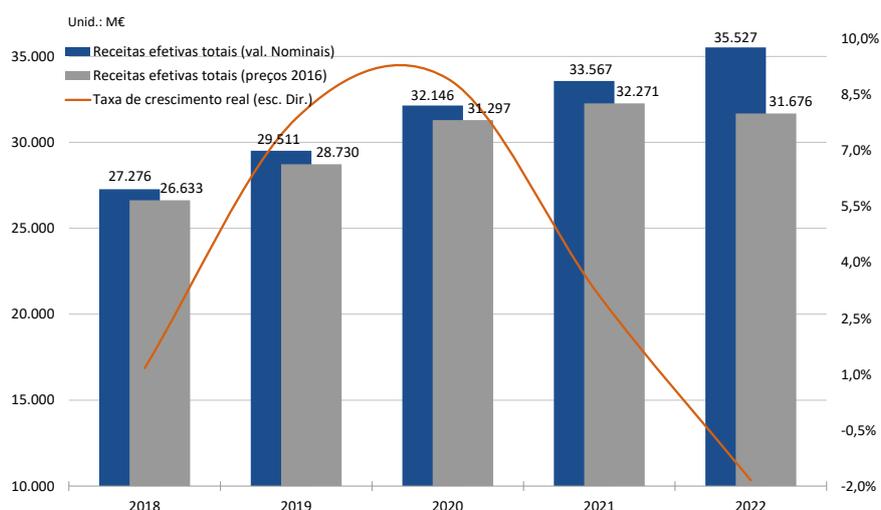
A rubrica de *Receitas de Capital* registou um acréscimo de 37,1% no último biénio, correspondente a mais 340,1 m€, por via do aumento das vendas de bens de investimento (+45,4%) e das transferências de capital (+17,6%). Apesar deste aumento, no período de 2018 a 2022, registou-se uma redução de 78,9%, ou seja, menos 4,7 M€ no total das receitas de capital no período.

Para uma análise mais detalhada destas receitas ver o capítulo IV.2 - *Receitas por classificação económica*.

## VIII.1.2. EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2016)

O gráfico e quadro seguintes evidenciam a evolução das *Receitas efetivas* totais a preços de 2016, relevando um aumento real de 18,9% no quinquénio 2018-2022, a que corresponde uma taxa média anual positiva de 4,4%.

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022

| Rubricas                        | 2018                |            | 2019                |            | 2020                |            | 2021                |            | 2022                |             | Δ 2022-2018        |             |
|---------------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
|                                 | Valor               | Var. anual  | Valor              | %           |
| Receitas correntes              | 26.452.330,3        | 1,1        | 28.480.238,5        | 7,7        | 31.110.001,2        | 9,2        | 31.841.260,7        | 2,4        | 31.388.085,2        | (1,4)       | 4.935.754,8        | 18,7        |
| Receitas de capital             | 5.820,1             | (48,3)     | 57.376,0            | 885,8      | 974,9               | (98,3)     | 880,1               | (9,7)      | 1.119,4             | 27,2        | -4.700,7           | (80,8)      |
| Outras receitas                 | 174.450,1           | 10,3       | 192.059,0           | 10,1       | 186.379,9           | (3,0)      | 428.602,0           | 130,0      | 286.482,1           | (33,2)      | 112.032,0          | 64,2        |
| <b>Receitas Efetivas Totais</b> | <b>26.632.600,6</b> | <b>1,2</b> | <b>28.729.673,4</b> | <b>7,9</b> | <b>31.297.355,9</b> | <b>8,9</b> | <b>32.270.742,7</b> | <b>3,1</b> | <b>31.675.686,7</b> | <b>-1,8</b> | <b>5.043.086,1</b> | <b>18,9</b> |

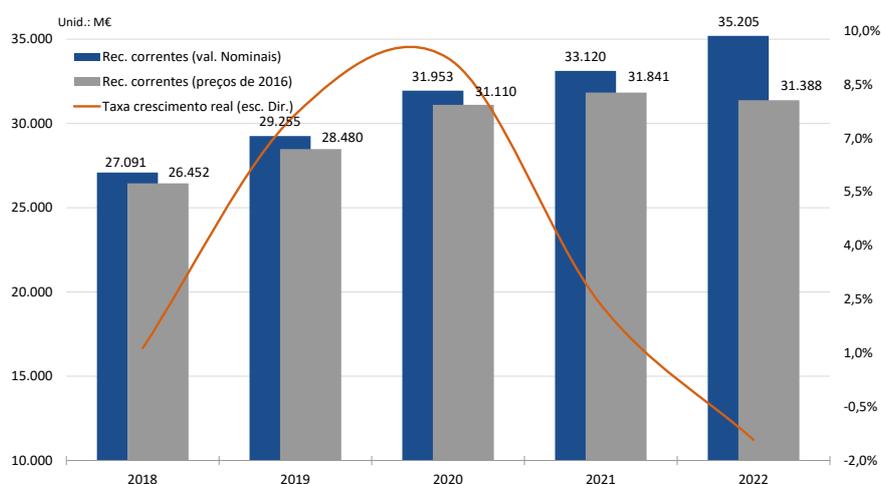
Fonte: IGFSS, IP

Em termos reais, as *Receitas correntes* cresceram a uma taxa média anual de 4,4% no quinquénio 2018-2022, equivalente a um acréscimo de 4.935,8 M€. As *Receitas de Capital*, depois de deduzidos os ativos e passivos financeiros, contabilizaram um diferencial positivo de 239,3 m€ (+27,2%) em 2022, face a 2021. No entanto, ao longo do quinquénio pode-se verificar uma perda de 4,7 M€, que traduz uma variação média anual negativa de 33,8%.

A rubrica de “*Outras receitas*”, apresenta uma redução de 142,1 M€ (-33,2%) no último biénio, registando, no entanto, um crescimento de 64,2% no quinquénio em análise, a que corresponde um crescimento médio anual de 13,2%.

No cômputo das *Receitas efetivas Totais*, as *Receitas correntes* são, tal como supracitado, a principal fonte de financiamento do Sistema. O gráfico e quadro seguintes mostram a evolução da execução orçamental das *Receitas correntes* no quinquénio 2018-2022, observando-se que estas reduziram-se 1,4%, em termos reais, no último biénio, mas aumentaram 18,7% no período em análise.

Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2018/2022



Fonte: IGSS, IP

Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2016) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022

| Rubricas                            | 2018                |            | 2019                |            | 2020                |            | 2021                |            | 2022                |              | Δ 2022-2018        |             |
|-------------------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|--------------|--------------------|-------------|
|                                     | Conta               | Var. anual   | Valor              | %           |
| Impostos Indiretos                  | 235.854,4           | (0,6)      | 240.622,6           | 2,0        | 198.560,7           | (17,5)     | 204.057,2           | 2,8        | 205.243,7           | 0,6          | (30.610,8)         | (13,0)      |
| Contribuições                       | 16.507.946,7        | 6,5        | 17.878.925,6        | 8,3        | 17.748.739,7        | (0,7)      | 19.183.409,7        | 8,1        | 19.896.738,6        | 3,7          | 3.388.791,9        | 20,5        |
| Taxas, multas e outras penalidades  | 86.480,3            | 6,5        | 97.687,9            | 13,0       | 72.494,7            | (25,8)     | 74.005,6            | 2,1        | 80.705,1            | 9,1          | (5.775,2)          | (6,7)       |
| Rendimentos da propriedade          | 496.870,2           | 4,1        | 512.233,1           | 3,1        | 482.938,2           | (5,7)      | 491.468,1           | 1,8        | 462.037,0           | (6,0)        | (34.833,2)         | (7,0)       |
| Transferências correntes            | 9.081.231,2         | (7,5)      | 9.703.142,2         | 6,8        | 12.561.286,7        | 29,5       | 11.826.180,9        | (5,9)      | 10.693.973,6        | (9,6)        | 1.612.742,4        | 17,8        |
| Vendas de bens e serviços correntes | 30.166,3            | 22,9       | 34.088,5            | 13,0       | 34.239,5            | 0,4        | 52.304,8            | 52,8       | 41.884,0            | (19,9)       | 11.717,7           | 38,8        |
| Outras receitas correntes           | 13.781,1            | (8,7)      | 13.538,7            | (1,8)      | 11.741,8            | (13,3)     | 9.834,3             | (16,2)     | 7.503,2             | (23,7)       | (6.277,9)          | (45,6)      |
| <b>Total</b>                        | <b>26.452.330,3</b> | <b>1,1</b> | <b>28.480.238,5</b> | <b>7,7</b> | <b>31.110.001,2</b> | <b>9,2</b> | <b>31.841.260,7</b> | <b>2,4</b> | <b>31.388.085,2</b> | <b>(1,4)</b> | <b>4.935.754,8</b> | <b>18,7</b> |

Fonte: IGSS, IP

Para o decréscimo das *Receitas correntes* em 2022 contribuiu, maioritariamente, a variação negativa no valor das *Transferências correntes* (-9,6%), relativamente a 2021. Quanto às *Contribuições* das entidades empregadoras e *Quotizações* dos trabalhadores efetivamente cobradas, com um acréscimo de 713,3 M€, obtiveram um ganho real de 3,1 p.p. em termos do seu peso relativo no total das *Receitas Correntes*, crescendo a uma taxa média anual de 4,8% entre 2018 e 2022.

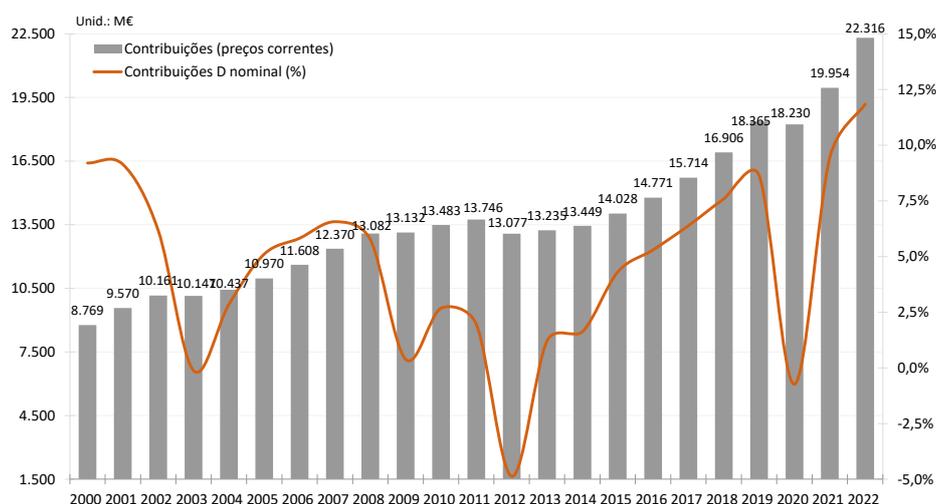
No quinquénio em análise, nas *Transferências Correntes* contabilizaram-se menos 1.132,2 M€ em 2022, face a 2021, e representaram 34,1% da *Receita Corrente Efetiva* e 33,8% da *Receita Total Efetiva*. No último biénio esta componente diminuiu 9,6%. A *parcela adicional do IVA Social*, para cofinanciamento do subsistema de proteção familiar, ascendeu, aproximadamente a 865,0 M€ (970,1 M€ a preços correntes), correspondendo a uma transferência real inferior à efetivada em 2021. Neste ano, foram ainda transferidos pelo OE 549,1 M€ a preços de 2016 (615,8 M€ a preços correntes) para financiar as medidas excecionais e temporárias de combate à pandemia de COVID-19.

As *Receitas Correntes* incluem ainda as receitas de *impostos indiretos*, que ascenderam, em termos reais, a 205,2 M€ (230,2 M€ a preços correntes), correspondendo à quota-parte da receita de jogos sociais que reverte para a Segurança Social.

## VIII.1.3. CONTRIBUIÇÕES

O gráfico seguinte permite analisar a evolução da receita de contribuições e quotizações no Continente e nas Regiões Autónomas a preços correntes, no período compreendido entre 2000 e 2022. Pode-se concluir que as contribuições cobradas registaram um crescimento médio anual de 4,3% entre 2000 e 2022. Todavia, em termos quinquenais, verifica-se um comportamento diferenciado: enquanto no período de 2000 a 2007 houve um crescimento de 5,0%, no quinquénio 2008/2012 praticamente estagnou com uma redução média de 0,01%, enquanto no quinquénio 2018/2022 voltou a verificar-se uma evolução positiva na ordem dos 7,2%, acréscimo de 1,0 p.p., relativamente ao quinquénio 2017/2021 (+6,2%).

Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2022



Fonte: IGFSS, IP

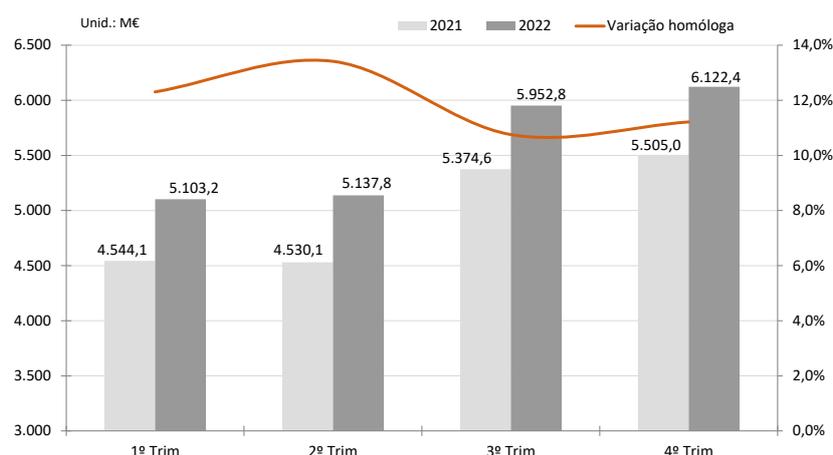
Nota: Para efeitos comparativos com anos anteriores, em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, excluíram-se as receitas com a CES e com as contribuições sobre as prestações de doença e desemprego.

Releva-se ainda a forte desaceleração do ritmo de crescimento da receita de contribuições ocorrida em períodos de recessão da atividade económica em Portugal, em consequência da deterioração do mercado de trabalho, nomeadamente em 2003 (com as contribuições reais a cair 3,3% e o PIB 0,9%), em 2009 (ano em que as contribuições cresceram apenas 1,2%, enquanto o PIB contraiu 3,1%). Entre 2011 e 2013, pese embora o PIB tenha diminuído em todos os anos, as contribuições registaram taxas de crescimento positivas, com exceção do ano de 2012, em que se verificou uma redução de 4,9%. O ano de 2020 ficou marcado pela crise pandémica, que se refletiu na contração da atividade económica, resultando numa redução muito acentuada do PIB (-8,3%) e uma quebra nas contribuições (-0,7%). A reabertura da economia ao longo do ano de 2021, fez com que se registasse uma recuperação significativa nas duas variáveis, com o PIB real a crescer 5,5% e as contribuições 8,1%, em termos reais (a preços de 2016). O ano de 2022 manteve o ritmo de crescimento da atividade económica, com o PIB a crescer mais acentuadamente do que as Contribuições (+6,7% e +3,7%, respetivamente, a preços de 2016), em resultado do impacto do choque geopolítico sobre a inflação (que se cifrou nos 7,8%).

No ano de 2022, as contribuições cobradas ascenderam a 22.316,1 M€, a preços correntes, ou seja, mais 2.362,4 M€ do que o valor cobrado em 2021. Esta variação anual representou uma taxa de crescimento de 11,8% em relação ao ano anterior (em que se tinha registado um crescimento de 9,5%). A análise intra-anual permite constatar um forte crescimento homólogo das contribuições em todos os trimestres de 2022, face a 2021, sempre acima dos 10,0%, conforme gráfico seguinte. Este crescimento segue em linha com o verificado em 2021, ano em que apenas no primeiro trimestre se tinha verificado uma redução homóloga da receita (-0,6%). Esta evolução recente, reflete a retoma económica, perante o alívio das medidas de confinamento social, com o aumento da atividade das empresas, das remunerações e do pagamento das contribuições para a segurança social.

Em termos homólogos o primeiro semestre de 2022 registou um acréscimo de 12,9% (+5,1 p.p. do que em 2021). O crescimento homólogo do segundo trimestre de 2022 (+11,0%) é apenas 0,1 p.p. mais elevado do que o mesmo semestre de 2021.

Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições - 2022/2021

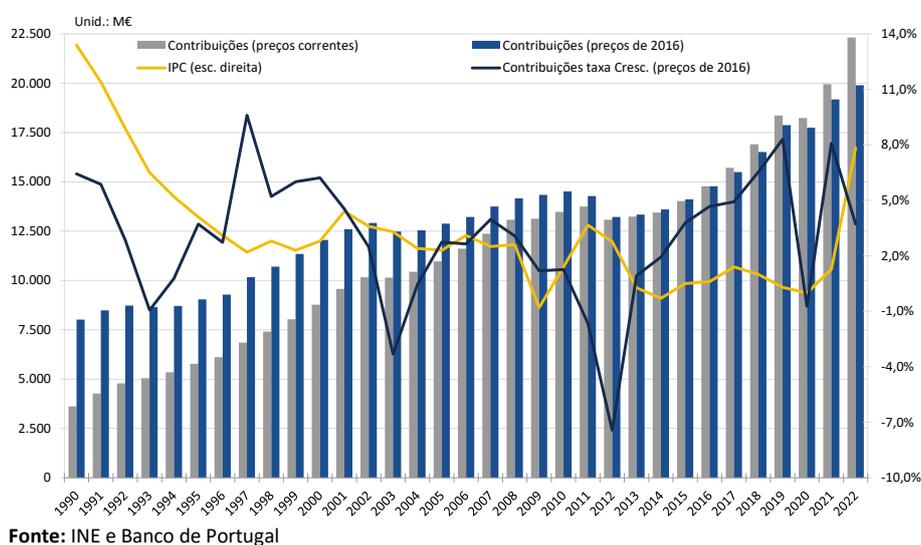


Fonte: IGFSS, IP

O gráfico seguinte permite visualizar a evolução das contribuições cobradas desde 1990 até 2022, quer a preços correntes, quer a preços de 2016, bem como a respetiva evolução do IPC<sup>4</sup> e da taxa de crescimento real das contribuições. Verifica-se que, em termos reais<sup>5</sup>, as contribuições cresceram a uma taxa média anual de 2,9% ao longo deste período. Entre 1990 e 2001 a taxa de crescimento médio real foi de 4,2%, enquanto no período compreendido entre 2002 e 2022 esta fixou-se em 2,2%, sendo que entre 2013 e 2019 o crescimento médio anual cifrou-se em 5,0%.

Após uma diminuição de 0,7% em 2020, receita real de contribuições retomou uma forte tendência de crescimento em 2021 (+8,1%) e 2022 (+3,7%), no entanto, afetado neste ano pelo efeito inflacionista da crise geopolítica. No quinquénio 2018/2022 registou-se um crescimento médio anual, em termos reais, de 4,8%, desacelerando 0,7 p.p., ao observado no quinquénio 2017/2021 (+5,5%).

Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 2016) - 1990/2022



O gráfico seguinte compara a dinâmica de crescimento das contribuições com a da economia nacional no período compreendido entre 1990 e 2022. Observa-se que a curva de crescimento das contribuições acompanha a evolução do PIB – com exceção dos anos de 1996<sup>6</sup> e 2004<sup>7</sup> –, mantendo um *gap* favorável àquelas em quase todo o período de análise, apenas desfavorável entre 2010 e 2012 e 2022. Desde 2013 que a taxa de crescimento real das contribuições tem sido superior à da variação real do PIB, apenas contrariada em 2022 pelo efeito da elevada inflação sobre as contribuições reais.

4 Fonte: Dados publicados pelo INE e *Boletim Económico* Banco de Portugal.

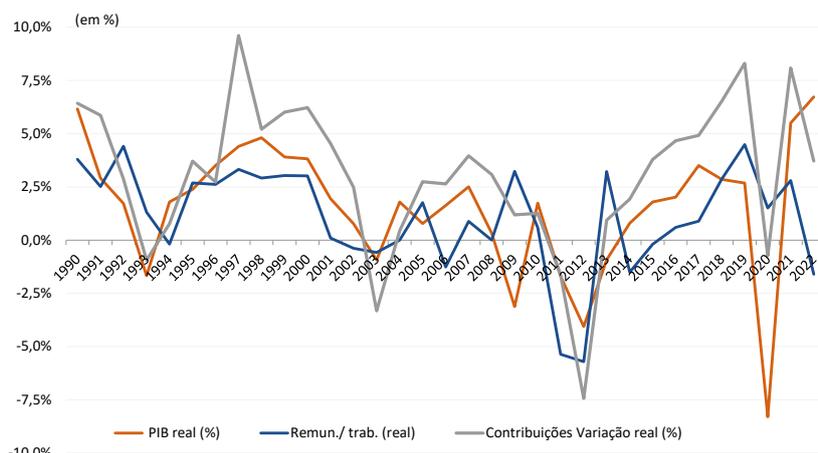
5 A preços de 2016, com base nos valores do IPC publicados pelo INE e no *Boletim Económico* do Banco de Portugal.

6 A quebra registada em 1996 resulta de um crescimento extraordinário das contribuições ocorrido em 1995, prende-se com o facto de a Segurança Social ter cedido créditos de contribuintes à Direção-Geral do Tesouro (DGT) no valor de 349.190 m€ (70.006,5 milhares de contos), os quais contribuíram para o crescimento das contribuições observado no ano de 1995 relativamente a 1994, em mais 6,5%.

7 Resultante do efeito desfasado da recessão da economia portuguesa em 2003 que fez com que a receita de contribuições registasse um crescimento real negativo em 2003 (-3,3%) e, de apenas 0,4% em 2004, pese embora o contributo da receita obtida em 2003 com a cedência de créditos à Sagres, Sociedade de Titularização de Créditos no valor de 306.929,3 m€.

Entre 1990 e 2022, o diferencial entre a taxa de crescimento médio anual das contribuições (que rondou os 2,9%) e a taxa de crescimento médio anual do PIB (que no mesmo período se situou em cerca de 1,4%) fixou-se em 1,5 p.p.. No quinquénio 2018/2022, face à elevada contração do PIB em 2020 (-8,3%), o diferencial entre o crescimento médio real das contribuições e a taxa de variação média real do PIB subiu para 3,3 p.p., enquanto em 2022 esse diferencial foi de -3,0 p.p. (mais 2,6 p.p. em 2021).

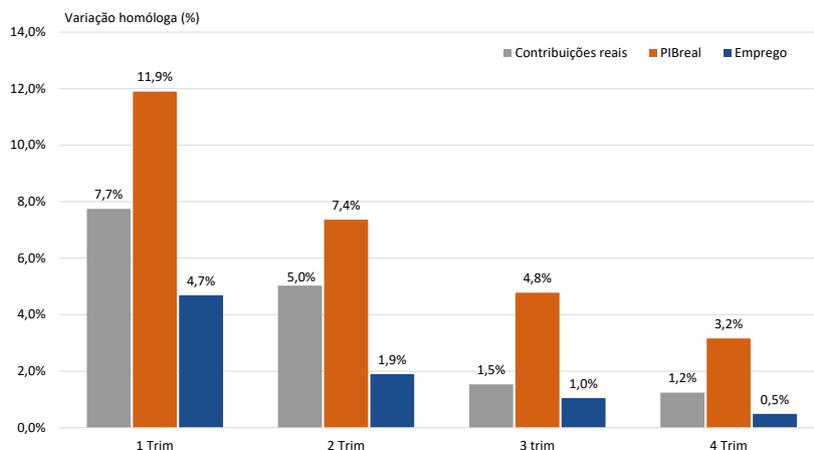
Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2022



Fonte: Banco de Portugal, INE e IGFSS, IP

Em 2022, verificou-se um acréscimo de 2,0% no emprego, menos 0,7 p.p. do que o registado em 2021. A análise intra-anual permite constatar uma variação homóloga positiva nos quatro trimestres do ano, mais forte no primeiro (+4,7%), conforme gráfico seguinte. Observa-se ainda que a progressão do emprego segue em linha com a evolução do PIB, cujo crescimento homólogo foi abrandando ao longo do ano, variando entre os +11,9% no primeiro trimestre de 2022 e os +3,2% no quarto. Como já referido, a forte dinâmica da cobrança de contribuições em 2022 foi fortemente afetada pela elevada inflação, resultante do impacto do choque geopolítico. Em termos trimestrais, observa-se uma desaceleração real da cobrança de contribuições, acompanhando a evolução quer do emprego quer do PIB real, fazendo-se sentir particularmente no segundo semestre do ano, com taxas de crescimento real de 1,5% e 1,2% no terceiro e quarto trimestres, respetivamente.

Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2022/2021



Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais e Estatísticas do Emprego

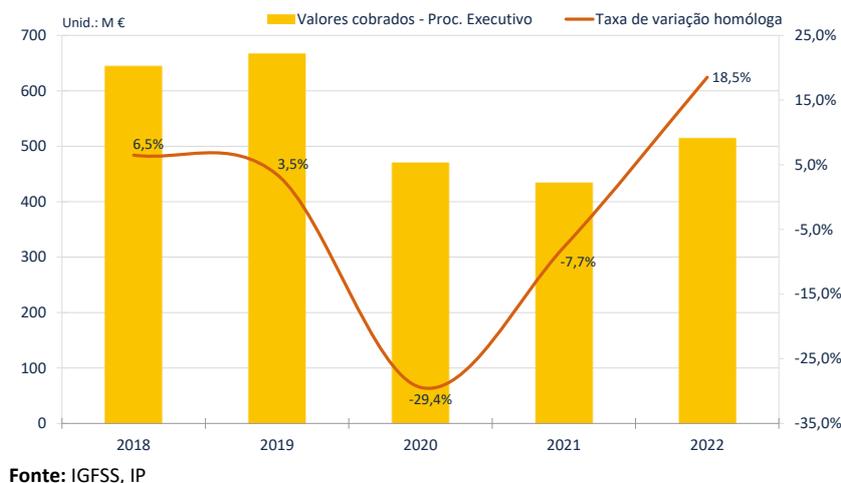
### VIII.1.3.1. RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA (IGFSS, IP)

Na área da gestão da dívida à segurança social, constituem atribuições do IGFSS, IP., assegurar a recuperação da dívida à segurança social, através da cobrança coerciva e extraordinária e na viabilização de empresas devedoras, representar a segurança social nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados e, decidir, nos termos da lei, a posição a assumir pela segurança social no âmbito dos processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, o IGFSS, IP, exerce essa competência através das Secções de Processo Executivo, de âmbito distrital, da sede ou da área da residência do devedor. As Secções de Processo distritais do IGFSS, IP, visam a cobrança executiva das dívidas ao Sistema de Segurança Social, garantindo maior facilidade, celeridade e eficiência do processo, e concorrendo para o combate à evasão e fraude contributiva.

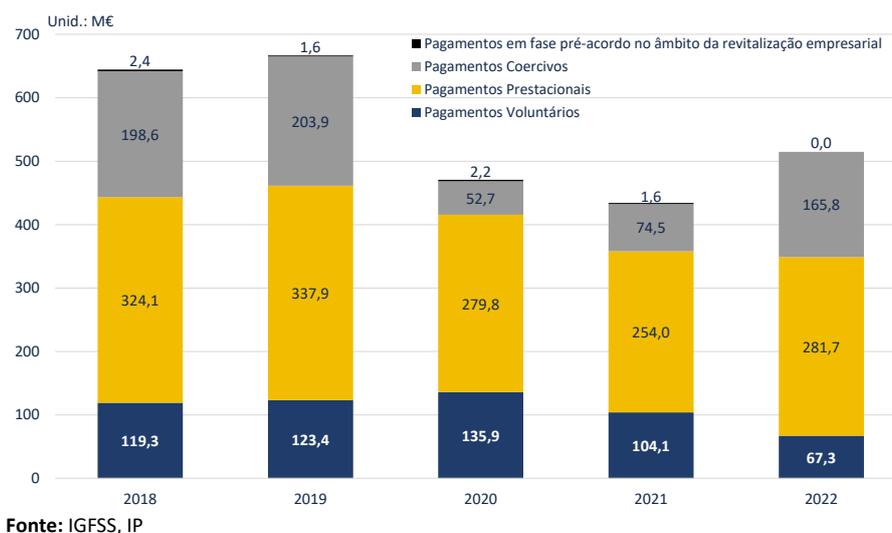
O gráfico seguinte apresenta a evolução da cobrança de dívida à Segurança Social nos últimos cinco anos, verificando-se um aumento de 18,5% da dívida cobrada em 2022, face a 2021 (ano em que se registou uma redução de 7,7%). No quinquénio 2018-2022, registou-se uma diminuição média anual de 5,5% no valor da dívida cobrada, influenciada pela forte redução da cobrança em 2020 e 2021 (-29,4% e -7,7%, respetivamente) e pelo menor volume de dívida cobrada em 2022, que se cifrou-se em 514,7 M€, ou seja, mais 80,5 M€ do que no ano transato.

Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2018/2022



A menor cobrança de dívida registada nos últimos três anos ficou marcada pela redução da atividade dos serviços por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, 26 de março e do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que estabeleceram regimes de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e ainda, o regime excecional e temporário em matéria de obrigações e dívidas fiscais e de contribuições à Segurança Social, previsto no Decreto-Lei n.º 24/2021, de 26 de março, entre outros. A diluição dos efeitos da crise pandémica em 2022 refletiu-se na recuperação do valor cobrado, não só ao nível dos acordos prestacionais, mas também dos pagamentos de natureza coerciva, que assumem maior relevância no total da dívida recuperada (conforme espelha o gráfico seguinte).

Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2018/2022



A análise por tipos de pagamento permite constatar que, no quinquénio em análise, os acordos prestacionais representaram 54,1% do total do valor cobrado, enquanto os pagamentos coercivos 25,4% e os pagamentos voluntários 20,1%, em média anual. Em 2022, da dívida liquidada em processo executivo, acrescida de juros, taxas e coimas, 54,7% foi por via dos acordos prestacionais, 32,2% através de pagamentos coercivos e 13,1% por pagamentos voluntários. Refira-se que, neste ano, não se registaram pagamentos em fase de pré-acordo no âmbito da revitalização empresarial.

No seguimento da ação coerciva das Secções de Processo, em período pós suspensão das execuções, no ano transato foram ordenadas 588.701 penhoras (de contas bancárias, IRS, IVA, créditos entre outras).

O quadro seguinte, apresenta a evolução da recuperação da dívida ao abrigo das medidas extraordinárias e a manutenção dos postos de trabalho.

Quadro 4 - Recuperação extraordinária - 2018/2022

|                              | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  |
|------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Postos de Trabalho (unidade) | 5.696 | 5.770 | 5.978 | 9.809 | 4.218 |
| Valor Enquadrado (M€)        | 99,0  | 58,7  | 98,3  | 109,8 | 49,9  |

Fonte: IGFSS, IP

As medidas no âmbito de revitalização empresarial, visam manter a viabilização de empresas e a salvaguarda dos postos de trabalho. A gestão dos grandes devedores potenciou o enquadramento, por acordo, em cerca de 49,9 M€, salvaguardando 4.218 postos de trabalho.

Quanto à evolução da carteira de dívida líquida, entendendo-se por esta o valor da dívida em condições de cobrança coerciva (excluindo reclamações, declarações em falha, prescrições, contencioso e outros factos suspensivos da cobrança), verifica-se que em 2022, ascendeu a 2.153,9 M€, registando um acréscimo de 2,1% face ao ano anterior, isto é, um incremento no valor de 44,6 M€. Para esta variação contribuiu a retoma da participação de dívida, no valor de 1.001,1 M€, que representa um acréscimo de 130,8% face a 2021, e de 20,2% em relação ao ano pré pandémico de 2019.

VIII.2. DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.2.1. EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

A *Despesa efetiva total* rondou, em 2022, o valor de 31.459,4 M€, representando um acréscimo de 221,1 M€, mais 0,7%, face ao ano anterior. Em termos quinquenais, verificou-se o aumento de 24,4%, em linha com a variação das *Despesas correntes* (+24,3%), que representaram quase a totalidade das despesas totais efetivas, uma vez que as *Despesas de capital* têm um peso diminuto no total, apesar de registarem um crescimento médio anual de 17,1% no quinquénio em análise.

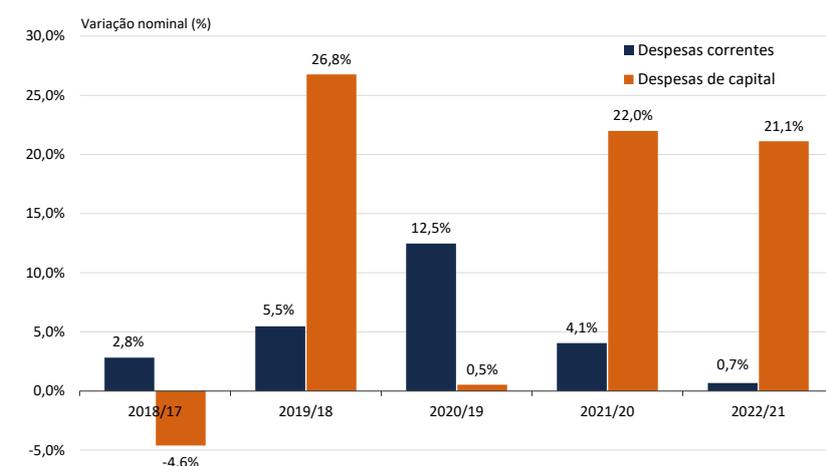
Quadro 5 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022

| Rubricas                        | 2018                |            | 2019                |            | 2020                |             | 2021                |            | 2022                |            | Δ 2022-2018        |             |
|---------------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|-------------|---------------------|------------|---------------------|------------|--------------------|-------------|
|                                 | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual  | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual | Valor              | %           |
| Despesas correntes              | 25.270.599,3        | 2,8        | 26.654.786,9        | 5,5        | 29.979.186,0        | 12,5        | 31.195.450,1        | 4,1        | 31.407.493,8        | 0,7        | 6.136.894,4        | 24,3        |
| Despesas de capital             | 27.548,0            | (4,6)      | 34.922,1            | 26,8       | 35.109,2            | 0,5         | 42.826,7            | 22,0       | 51.870,6            | 21,1       | 24.322,7           | 88,3        |
| <b>Despesas Efetivas Totais</b> | <b>25.298.147,3</b> | <b>2,8</b> | <b>26.689.709,0</b> | <b>5,5</b> | <b>30.014.295,2</b> | <b>12,5</b> | <b>31.238.276,8</b> | <b>4,1</b> | <b>31.459.364,4</b> | <b>0,7</b> | <b>6.630.897,8</b> | <b>24,4</b> |

Fonte: IGFSS, IP

À semelhança dos anos anteriores, verifica-se que, em média, a importância relativa das Despesas correntes se manteve praticamente constante ao longo dos últimos cinco anos (99,8% em 2022 e 99,9% nos restantes anos), com o respetivo valor a variar entre os 25.270,6 M€ em 2018 e os 31.407,5 M€ em 2022. Observa-se ainda que, no mesmo período, esta rubrica evoluiu a uma taxa de crescimento médio anual de 5,6%.

Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

As *Despesas de capital* cresceram 24,3 M€ entre 2018 e 2022 (+88,3%), em resultado do aumento contínuo ao longo do quinquénio. A evolução desta despesa tem sido marcada pelo acréscimo progressivo nos *investimentos* ao longo do período em análise, a um ritmo médio anual de 19,2%, e de 18,3% em 2022. As *transferências de capital* para Instituições sem fins lucrativos cresceram 70,6% em 2022, após uma redução de 22,6% no biénio anterior.

## VIII.2.2. EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2016)

De acordo com o quadro abaixo, as *Despesas efetivas Totais* a preços de 2016, revelam um aumento de 13,5% no quinquénio 2018-2022, a que corresponde um crescimento médio anual de 3,2%.

Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022

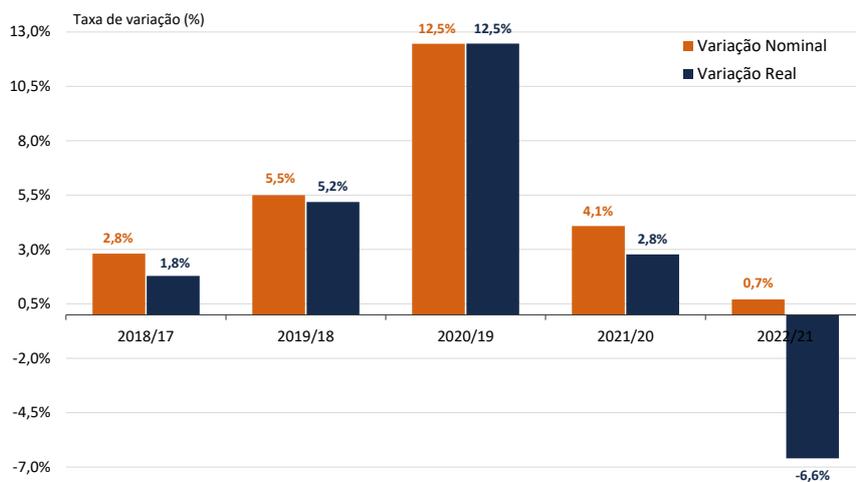
| Rubricas                        | 2018                |            | 2019                |            | 2020                |             | 2021                |            | 2022                |              | Unid.: m€<br>Δ 2022-2018 |             |
|---------------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|-------------|---------------------|------------|---------------------|--------------|--------------------------|-------------|
|                                 | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual  | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual   | Valor                    | %           |
| Despesas correntes              | 24.674.946,1        | 1,8        | 25.948.661,0        | 5,2        | 29.187.910,5        | 12,5        | 29.991.184,4        | 2,8        | 28.002.450,4        | (6,6)        | 3.327.504,3              | 13,5        |
| Despesas de capital             | 26.898,6            | (5,6)      | 33.996,9            | 26,4       | 34.182,5            | 0,5         | 41.173,4            | 20,5       | 46.247,1            | 12,3         | 19.348,4                 | 71,9        |
| <b>Despesas Efetivas Totais</b> | <b>24.701.844,8</b> | <b>1,8</b> | <b>25.982.658,0</b> | <b>5,2</b> | <b>29.222.093,0</b> | <b>12,5</b> | <b>30.032.357,8</b> | <b>2,8</b> | <b>28.048.697,5</b> | <b>(6,6)</b> | <b>3.346.852,7</b>       | <b>13,5</b> |

Fonte: IGSS, IP

No entanto, as *Despesas efetivas Totais* diminuíram 1.984 M€ em 2022, face a 2021, a preços de 2016, refletindo, tal como observado acima, a evolução das *Despesas correntes* dada a sua importância relativa na despesa efetiva total.

O gráfico seguinte apresenta a comparação da evolução das *Despesas Efetivas totais*, em termos nominais e reais, no período compreendido entre 2018 e 2022.

Gráfico 11 - Despesa efetiva total - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP.

## VIII.2.2.1. DESPESAS CORRENTES

O quadro e gráfico seguintes apresentam a evolução das *Despesas correntes* em termos reais, observando-se em 2022 uma diminuição de 6,6% face a 2021, ano em que se registou o primeiro decréscimo no quinquénio.

Das *Despesas correntes*, destacam-se as *Transferências correntes* por representarem 95,7% do total em 2022 (26.788,4 M€), apesar de uma redução de 6,5% em relação a 2021 (ano em que houve um aumento de 2,0%). Entre 2018 e 2022, esta despesa aumentou em termos absolutos e reais, 2.962,7 M€, a que corresponde um acréscimo médio anual de 3,0%.

Das restantes rubricas refiram-se os *Subsídios*, o segundo maior agregado, com uma representatividade de 3,0% no total em 2022 (menos 0,1 p.p. do que em 2021) e uma redução de despesa na ordem dos 95,6 M€. No quinquénio em análise, observa-se um crescimento de 66,4%, em resultado de um crescimento médio anual de 13,6%. Seguem-se as *Despesas com o pessoal* com um valor a rondar os 270,0 M€, em 2022 (menos 4,1% do que em 2021), e um crescimento de 3,4% entre 2018 e 2022 (mais cerca de 9,0 M€), a que corresponde um crescimento médio anual de +0,9% neste período.

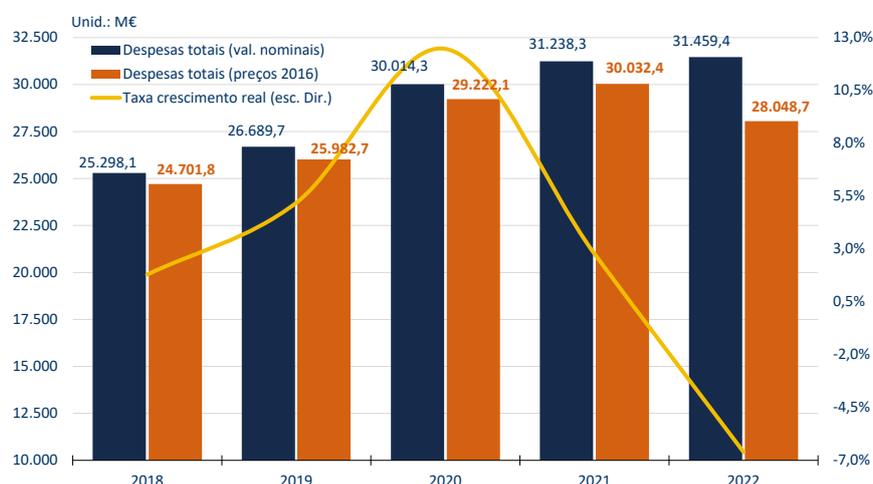
As *Outras despesas correntes* foi a única rubrica cuja despesa cresceu em 2022 (+3,3%), correspondendo a mais 316,7 m€ do que em 2021, ano em que o crescimento tinha sido mais acentuado (+19,7%). Em termos relativos, esta rubrica não assume expressão significativa no total das *Despesas correntes* (representando um peso médio anual de apenas 0,04%).

Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2016) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2018/2022

| Rubricas                            | 2018                |            | 2019                |            | 2020                |             | 2021                |            | 2022                |              | Δ 2022- 2018       |             |
|-------------------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|-------------|---------------------|------------|---------------------|--------------|--------------------|-------------|
|                                     | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual  | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual   | Valor              | %           |
| Despesas com o pessoal              | 260.984,0           | 1,1        | 276.750,4           | 6,0        | 278.564,1           | 0,7         | 281.650,5           | 1,1        | 269.983,2           | (4,1)        | 8.999,2            | 3,4         |
| Aquisição de bens e serviços        | 64.315,2            | 25,6       | 70.395,7            | 9,5        | 84.104,1            | 19,5        | 96.121,9            | 14,3       | 81.177,2            | (15,5)       | 16.862,1           | 26,2        |
| Juros e outros encargos             | 6.456,5             | 153,3      | 9.712,2             | 50,4       | 6.780,8             | (30,2)      | 6.255,9             | (7,7)      | 6.172,8             | (1,3)        | (283,7)            | (4,4)       |
| Transferências correntes            | 23.825.693,6        | 2,8        | 25.020.899,7        | 5,0        | 28.097.724,9        | 12,3        | 28.655.157,7        | 2,0        | 26.788.366,8        | (6,5)        | 2.962.673,2        | 12,4        |
| Subsídios                           | 509.044,0           | 21,9       | 553.237,5           | 8,7        | 712.748,1           | 28,8        | 942.437,9           | 32,2       | 846.873,0           | (10,1)       | 337.829,0          | 66,4        |
| Outras despesas correntes           | 8.452,9             | (97,5)     | 17.665,4            | 109,0      | 7.988,4             | (54,8)      | 9.560,6             | 19,7       | 9.877,3             | 3,3          | 1.424,4            | 16,9        |
| <b>Total das despesas correntes</b> | <b>24.674.946,1</b> | <b>1,8</b> | <b>25.948.661,0</b> | <b>5,2</b> | <b>29.187.910,5</b> | <b>12,5</b> | <b>29.991.184,4</b> | <b>2,8</b> | <b>28.002.450,4</b> | <b>(6,6)</b> | <b>3.327.504,3</b> | <b>13,5</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 12 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Das restantes rubricas, verifica-se a redução de 14,9 M€ (menos 15,5%) na despesa com a *Aquisição de bens e serviços*, contrariando o crescimento observado nos restantes anos do quinquénio. Assim, entre 2018 e 2022, a despesa com esta rubrica cresceu 16,9 M€ (+26,2%), a uma taxa média anual de 6,0%. A despesa com *Juros e outros encargos*, decresceu 36,4% nos últimos três anos, contribuindo para uma redução média anual de 1,1% entre 2018 e 2022.

A análise da evolução quinquenal das *Despesas correntes* permite constatar o crescimento real de todas as suas rubricas, com exceção dos *Juros e outros encargos*, onde houve uma diminuição de 4,4% da despesa de 2022 face a 2018.

VIII.2.2.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

O quadro e gráfico seguintes apresentam a evolução das *Transferências correntes*, em termos reais, destacando-se as transferências para as famílias: *Pensões e complementos*, *Subsídio de desemprego e apoio ao emprego*, *Abono de família*, *Subsídio e complemento por doença*, *Prestações de parentalidade*, *Prestação Social para a Inclusão (PSI)* e o *Rendimento social de inserção (RSI)*.

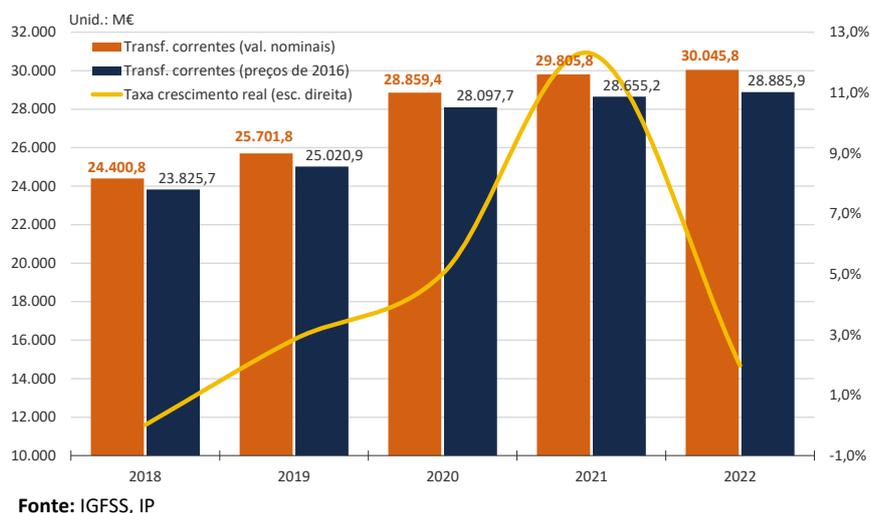
Quadro 8 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2016) - ex-Mapa IX - 2018/2022

| Rubricas   | 2018                |            | 2019                |            | 2020                |             | 2021                |            | 2022                |               | Unidade monetária: m€ |             |
|--|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|-------------|---------------------|------------|---------------------|---------------|-----------------------|-------------|
|  | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual  | Valor               | Var. anual | Valor               | Var. anual    | Δ 2022-2018           | %           |
| <b>Transferências correntes para as famílias</b> | <b>20.749.177,0</b> | <b>3,0</b> | <b>21.795.177,7</b> | <b>5,0</b> | <b>24.518.730,0</b> | <b>12,5</b> | <b>24.886.809,1</b> | <b>1,5</b> | <b>23.395.564,8</b> | <b>(6,0)</b>  | <b>2.646.387,8</b>    | <b>12,8</b> |
| Pensões e complementos                           | 16.564.587,0        | 1,9        | 17.381.958,7        | 4,9        | 17.928.877,2        | 3,1         | 18.159.609,3        | 1,3        | 17.953.685,8        | (1,1)         | 1.389.098,8           | 8,4         |
| Subsídio de desemprego e apoio ao emprego        | 1.204.972,8         | (6,9)      | 1.156.780,4         | (4,0)      | 1.475.093,9         | 27,5        | 1.531.031,5         | 3,8        | 1.138.473,8         | (25,6)        | (66.499,1)            | (5,5)       |
| Subsídio por doença e complemento por doença     | 546.860,4           | 8,5        | 595.398,1           | 8,9        | 726.659,3           | 22,0        | 724.413,2           | (0,3)      | 721.498,1           | (0,4)         | 174.637,7             | 31,9        |
| Abono de família                                 | 700.615,3           | 5,2        | 773.886,4           | 10,5       | 799.931,0           | 3,4         | 755.592,6           | (5,5)      | 728.311,9           | (3,6)         | 27.696,6              | 4,0         |
| Rendimento Social Inserção (ex-RMG)              | 351.901,2           | 3,7        | 338.719,7           | (3,7)      | 330.731,9           | (2,4)       | 342.412,1           | 3,5        | 302.338,5           | (11,7)        | (49.562,7)            | (14,1)      |
| Prestações de parentalidade                      | 534.362,1           | 8,8        | 580.500,4           | 8,6        | 640.050,2           | 10,3        | 613.499,5           | (4,1)      | 639.373,8           | 4,2           | 105.011,7             | 19,7        |
| Prestação Social para a Inclusão e complemento   | 258.298,4           | 2.027,8    | 336.986,1           | 30,5       | 399.034,6           | 18,4        | 504.284,3           | 26,4       | 422.851,3           | (16,1)        | 164.553,0             | 63,7        |
| Outras transferências para as famílias           | 587.579,8           | 1,4        | 630.947,9           | 7,4        | 2.218.352,0         | 251,6       | 2.255.966,6         | 1,7        | 1.489.031,7         | (34,0)        | 901.451,9             | 153,4       |
| <b>Outras transferências correntes</b>           | <b>3.076.516,6</b>  | <b>1,7</b> | <b>3.225.722,1</b>  | <b>4,8</b> | <b>3.578.994,9</b>  | <b>11,0</b> | <b>3.768.348,6</b>  | <b>5,3</b> | <b>3.392.802,0</b>  | <b>(10,0)</b> | <b>316.285,5</b>      | <b>10,3</b> |
| <b>Total das transferências correntes</b>        | <b>23.825.693,6</b> | <b>2,8</b> | <b>25.020.899,7</b> | <b>5,0</b> | <b>28.097.724,9</b> | <b>12,3</b> | <b>28.655.157,7</b> | <b>2,0</b> | <b>28.885.895,9</b> | <b>0,8</b>    | <b>5.060.202,4</b>    | <b>21,2</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Nota: Foram incluídos na rubrica de pensões e complementos as componentes da Pensão velhice do regime substitutivo Bancário, do regime substitutivo BPN e os Complementos de pensão da CARRIS (DL n.º95/2017, de 10 de agosto).

Gráfico 13 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2018/2022



A análise da evolução das *Transferências correntes* no quinquénio 2018-2022 permite observar um crescimento de 21,2% no total destas transferências, marcado principalmente pela evolução das pensões e complementos, prestações por doença, prestações de parentalidade, Abono de família e Prestação Social para a Inclusão.

Criada em 2017, a *Prestação Social para a Inclusão (PSI)* contribuiu para a variação da despesa com transferências para as famílias com um crescimento de 63,7% no quinquénio 2018-2022 (mais 164,5 M€, a preços de 2016), o que representa um acréscimo médio anual de 13,1%, à medida que se foram implementando no tempo as diferentes fases da prestação.

No que respeita à despesa com os *Subsídios de desemprego e apoios ao emprego*, que assistiu a um aumento da despesa nos anos de 2020 e 2021 (fruto do impacto social e económico decorrente da pandemia da COVID-19), retornou em 2022 a trajetória de redução de anos anteriores. Contribuindo assim para uma redução de 5,5% no quinquénio em análise, a um ritmo médio anual de -1,4%.

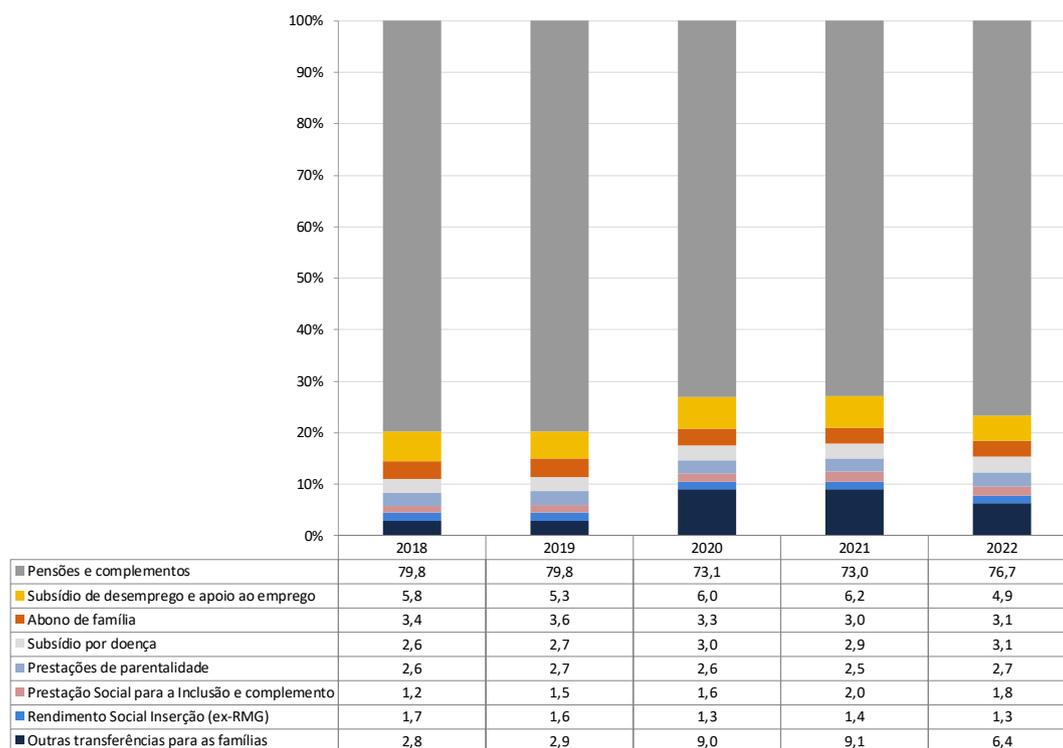
No mesmo período, a despesa com o *subsídio e o complemento por doença* cresceu 31,9% (mais 174,6 M€, a preços de 2016), sendo que apenas nos últimos dois anos se registou uma redução de despesa, pese embora, de apenas 0,3% e 0,4%, respetivamente. A evolução desta despesa está associada à extensão das licenças médicas e aos valores médios da prestação. O crescimento da despesa com *Abono de família*, na ordem dos 4,0% no quinquénio, tem refletido as alterações legislativas ao longo da última legislatura, sendo que, neste período, demarcam-se os dois últimos anos, em que a despesa diminuiu 5,5% e 3,6%, respetivamente.

O aumento da despesa com as *Outras transferências para famílias* em 2020 (+251,6%) reflete a criação de novas prestações, nomeadamente, o *Subsídio de apoio ao cuidador informal*, mas também a introdução das *medidas excecionais e temporárias de combate ao COVID-19*. A redução significativa de 766,9 M€ em 2022 (-34,0%) face a 2021, reflete a diluição do impacto das medidas excecionais de combate à pandemia e a redução da respetiva despesa associada.

O quadro acima, evidencia ainda, a despesa de 17.953,7 M€ com *Pensões e complementos*, em 2022, que regista a primeira redução real da despesa (-1,1%) no quinquénio 2018-2022, refletindo a perda real do valor das pensões por causa do impacto sobre a inflação (7,8%) da crise geopolítica despoletada em 2022. Em 2022, com impacto na despesa com pensões e complementos, releva a alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social de 66 anos e 4 meses em 2018 para os 66 anos e 7 meses 2022. Foi também criado, no âmbito das medidas extraordinárias que visavam apoiar diretamente as famílias e mitigar os efeitos do aumento dos preços dos bens essenciais, um *complemento excepcional a pensionistas* de valor correspondente a 50% do valor total de pensões e complementos auferido em outubro de 2022.

O gráfico seguinte traduz ainda, a evolução da importância relativa da despesa com as prestações sociais mais relevantes, no cômputo global das *Transferências correntes para as famílias*, no período compreendido entre 2018 e 2022.

Gráfico 14 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Em síntese, a principal componente das transferências correntes, a despesa com *Pensões e complementos*, passou de uma representatividade de 79,8% em 2018 para 76,7% em 2022. A perda em termos de peso relativos em 2020 e 2021 (em torno dos 73,0%) ficou a dever-se ao impacto da despesa com as *medidas excecionais e temporárias* no âmbito da pandemia da COVID-19, enquadradas nas *Outras transferências para famílias* (que viram o seu peso relativo passar de 2,9% em 2019 para os 9,0% em 2020 e 9,1% em 2021). Também a despesa com as *prestações de desemprego* viu a sua representatividade aumentar em 2020 e 2021 (6,0% e 6,2%, respetivamente), por via da contração da economia e do mercado de trabalho provocada pelo distanciamento social e encerramento de diversos setores de atividade, com o conseqüente aumento do desemprego.



## IX. ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### IX.1. PENSÕES E COMPLEMENTOS

#### IX.1.1. NOTA INTRODUTÓRIA

As *pensões e complementos* são o principal agregado da despesa do Sistema de Segurança Social e, por isso, um fator determinante da evolução da despesa no setor. Em 2022, despendeu-se 20.136,8 M€ com pensões e complementos, a que correspondeu um aumento de 6,6% face a 2021 (ou seja, mais 1.248,0 M€). Este volume de despesa representou cerca de 64,0% da despesa efetiva do Sistema, mais 3,5 p.p. do que em 2021.

Para a evolução da despesa com pensões e complementos contribuiu o aumento, em mais um mês, na idade normal de acesso à pensão de velhice (fixando-se em 66 anos e 7 meses)<sup>8</sup>, e a atualização extraordinária de 10 € por pensionista, com montante global de pensões igual ou inferior a 2,5 vezes o valor do IAS, efetuada em julho, mas com efeitos a janeiro de 2022<sup>9</sup>. Considerando que a média da taxa de crescimento médio anual do PIB nos últimos dois anos terminados no 3.º trimestre de 2021, apurada a partir das contas nacionais trimestrais do INE, foi inferior a 2,0%, a atualização do IAS para o ano de 2022 correspondeu ao valor da variação média do IPC, sem habitação, nos últimos 12 meses, disponível em novembro de 2021, que foi de 1,0%, por arredondamento à primeira casa decimal. Assim, as pensões atribuídas pelo sistema de segurança social foram atualizadas nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro<sup>10</sup>, e o valor do IAS fixado em 443,20 €<sup>11</sup>.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, foram transferidas para o Estado as responsabilidades formadas ou em formação relativas a complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da STCP reformados em 31 de dezembro de 2019, bem como dos trabalhadores em funções na STCP nessa data, tal como previstas no âmbito dos acordos de empresa reguladores das relações laborais existentes entre a STCP e os trabalhadores ao seu serviço, na redação em vigor em 31 de dezembro de 2019. A CGA, I.P. assumiu o encargo financeiro com as responsabilidades transferidas e o ISS, I.P. assumiu a responsabilidade pelo processamento destes complementos, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Portugal enfrentou em 2022 um contexto inflacionário que prejudicou as famílias, diminuindo-lhes o poder de compra. Assim, o Governo estabeleceu um conjunto de medidas extraordinárias que visavam apoiar diretamente as famílias e mitigar os efeitos do aumento dos preços dos bens essenciais. Uma das medidas foi a criação de um *complemento excecional a pensionistas* de invalidez, velhice e sobrevivência do sistema de segurança social e a pensionistas por aposentação, reforma e sobrevivência do regime de proteção social convergente, residentes em território nacional, excecionando os que auferiram pensões superiores a 12 vezes o indexante de apoios sociais<sup>12</sup>. Este montante adicional correspondeu a 50% do valor total de pensões e complementos auferido em outubro de 2022, tendo sido pago nesse mês.

A despesa com pensões e complementos por Sistema/Subsistemas, assim como a respetiva evolução no quinquénio 2018-2022, encontra-se desagregada nos quadros seguintes.

8 Portaria n.º 53/2021, de 10 de março.

9 Artigo n.º 63.º da Lei n.º 12/2022, 27/06 (que aprova o Orçamento do Estado para 2022).

10 Alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro e pelo artigo 250.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, atualizadas pela Portaria n.º 301/2021, de 15 de dezembro.

11 Portaria n.º 294/2021, de 13 de dezembro.

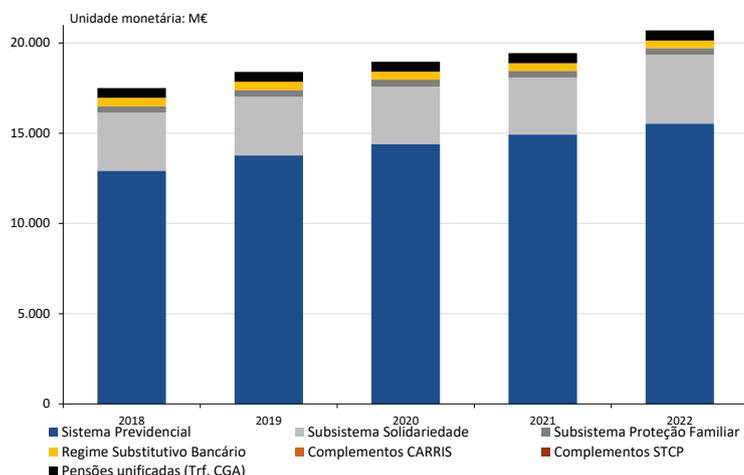
12 Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro.

Quadro 9 - Despesa com pensões e complementos (2022), Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's

|   |   | Unidade monetária: €  | Peso relativo | Δ 2022/2021 |
|---|---|-----------------------|---------------|-------------|
| <b>Financiamento</b><br>Transferências do OE (incluindo as transferências de outras entidades ou fundos públicos)<br>Consignação de receitas fiscais<br>Outras receitas   | <b>Subsistema Solidariedade</b>   | 3.805.843.448         | 18,9%         | 20,3%       |
|   | <b>Subsistema de Proteção Familiar</b>                                    | 375.354.917           | 1,9%          | 2,1%        |
|   | <b>Sistema Previdencial - Repartição</b>                                  | 15.538.851.197        | 77,2%         | 4,1%        |
| <b>Financiamento</b><br>Quotizações dos trabalhadores e contribuições de beneficiários<br>Contribuições das entidades empregadoras<br>Transferência do OE (incluindo a transferência extraordinária para compensação do défice do sistema de segurança social e as transferências de outras entidades ou fundos públicos) | <b>Regimes Especiais – Regime Substitutivo Bancário e BPN</b>             | 416.769.393           | 2,1%          | -3,0%       |
|   | <b>Complemento de pensão CARRIS</b><br><b>Complementos de pensão STCP</b> |                       |               |             |
| <b>Financiamento</b><br>Transferência do OE<br>Transferência CGA  |   |                       |               |             |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>20.136.818.955</b> | <b>100%</b>   | <b>6,6%</b> |

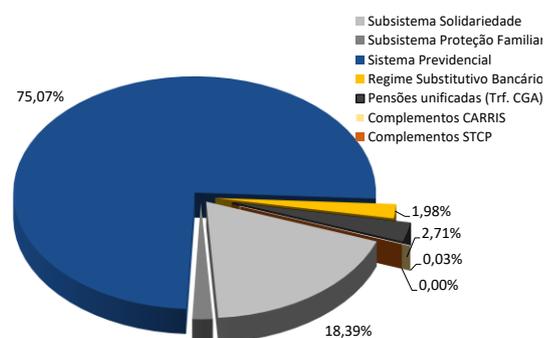
Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 15 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 16 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2022



Fonte: IGFSS, IP

A despesa com pensões no âmbito do *Sistema Previdencial* – componente repartição, em 2022, aumentou 4,1% face a 2021. Esta componente financiada, nomeadamente, por quotizações dos trabalhadores e por contribuições das entidades empregadoras, registou uma despesa de 15.538,9 M€ (77,2% do total da despesa com pensões e complementos), ou seja, mais 609,9 M€ do que o verificado em 2021. Do total da despesa com pensões, mais de metade diz respeito a pensões de velhice do regime geral (63,5%), num valor global que atingiu os 11.798,4 M€ (mais 452,8 M€ do que no ano transato).

Ainda no âmbito do Sistema Previdencial, as pensões pagas aos pensionistas da Marconi<sup>13</sup>, em número de 941 em dezembro de 2022, ascenderam a 13,7 M€ (0,07% do total da despesa do sistema), o que representou uma quebra de 1,1% face a 2021.

A proteção concedida no âmbito do *Subsistema de Solidariedade*, financiado, fundamentalmente, por transferências do Orçamento do Estado, concretizou-se, entre outras prestações, através da concessão de pensões nas eventualidades de invalidez, velhice e sobrevivência, dos regimes não contributivo ou equiparados, assim como de complementos sociais de pensão, atribuídos por insuficiência dos valores regulamentares das pensões, tendo por referência valores mínimos legalmente fixados. No ano de 2022, os encargos resultantes da atribuição do *complemento excecional a pensionistas*, no âmbito das medidas que visavam mitigar os efeitos da inflação, foram suportados pelo Orçamento do Estado, sendo assim inscritos neste subsistema. A despesa com este complemento excecional ascendeu a 647,9 M€, contribuindo para um total de despesa do Subsistema de 3.805,8 M€, o que significou um ganho de 2,2 p.p. em termos de peso relativo no total da despesa com pensões e complementos (18,9%).

A despesa realizada no âmbito do *Subsistema de Proteção Familiar*, igualmente financiado por transferências do Orçamento do Estado e pela consignação de receitas fiscais, representou apenas 1,9% da despesa total com pensões (375,4 M€), concretizando-se pela concessão de complementos por dependência e por cônjuge a cargo. Em 2022, os complementos por dependência e por cônjuge a cargo, pagos aos pensionistas da Marconi, ascenderam a 45,0 m€ (menos 1,1% do que em 2021).

A despesa registada com pensões no âmbito dos *Regimes Especiais* ascendeu a 416,8 M€, menos 12,8 M€ do que em 2021, e representa 2,1% do total da despesa com pensões e complementos. Dentro destes regimes, a despesa com pensões do *Regime Substitutivo Bancário e BPN* ascendeu a 410,3 M€ (menos 12,6 M€ do que em 2021). O regime substitutivo bancário é financiado por transferências do OE, constituindo uma dotação específica para financiamento da referida despesa do Sistema de Segurança Social<sup>14</sup> e o regime especial do BPN é financiado pelo Fundo de Pensões do BPN integrado na CGA. Em dezembro de 2022 estavam abrangidos 24.537 pensionistas do Regime Substitutivo Bancário e apenas 132 do BPN. A despesa com *complementos de pensões de reforma e invalidez dos trabalhadores da CARRIS* ascendeu a 6,3 M€ em 2022 (menos 3,0% que em 2021), enquanto a despesa com complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da STCP fixou-se nos 183,4 m€.

Para além dos fatores sociodemográficos que condicionaram o crescimento da despesa com pensões e complementos nos últimos anos (entre 2002 e 2013 registou-se um crescimento médio anual de 5,9%), a partir de 2014, a evolução da despesa ficou marcada, principalmente, pela alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice e pelas alterações aos critérios de antecipação da pensão de velhice por

13 Os trabalhadores da PT Comunicações, S.A., ativos e pensionistas, da PTC oriundos da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A., foram integrados no regime geral de segurança social, a partir de 1 de janeiro de 2011, após a extinção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, pelo Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro. No seu artigo 11.º, decreta-se que a gestão das pensões regulamentares de invalidez e de velhice, das pensões de sobrevivência, dos complementos por cônjuge a cargo e por dependência, do subsídio por morte e do reembolso por despesas de funeral relativos a trabalhadores da PTC abrangidos pela Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, que se encontrem em pagamento a 31 de dezembro de 2010, é transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.).

14 O Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro, promoveu a transmissão para o Estado da titularidade do património dos fundos de pensões, na parte afeta à satisfação da responsabilidade pelas pensões previstas no regime de segurança social substitutivo e, ficando responsável pelo financiamento destas pensões, devendo transferir para a Segurança Social os respetivos montantes. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril, determina que a entidade gestora do fundo de pensões denominado Fundo de Pensões do Grupo Banco Português de Negócios (Fundo) transfira para a CGA, IP os correspondentes meios financeiros, das responsabilidades com as pensões em pagamento e a atribuir no futuro àqueles trabalhadores. A CGA, IP comunica ao ISS, I. P./CNP, o valor das prestações a pagar e procede à transferência das verbas necessárias ao respetivo pagamento.

flexibilização (entre 2014 e 2017, o crescimento médio anual da despesa rondou os 1,1%). No quinquénio 2018-2022, o crescimento médio anual da despesa com pensões e complementos cifrou-se 4,4%.

## IX.1.2. NÚMERO DE PENSÕES

### IX.1.2.1. NÚMERO DE PENSÕES POR EVENTUALIDADE: SOBREVIVÊNCIA, INVALIDEZ E VELHICE, EM DEZEMBRO DE 2022

O número total de pensões de todos os regimes em dezembro de 2022 rondou os 3,0 milhões, mais 13,5 mil do que em 2021 (+0,5%). No quinquénio 2018-2022 o número total de pensões cresceu a uma taxa média anual de (+) 0,5%, comparativamente a um ritmo médio anual de crescimento de 1,5% entre 2002 e 2011 e de 0,3% entre 2011 e 2017.

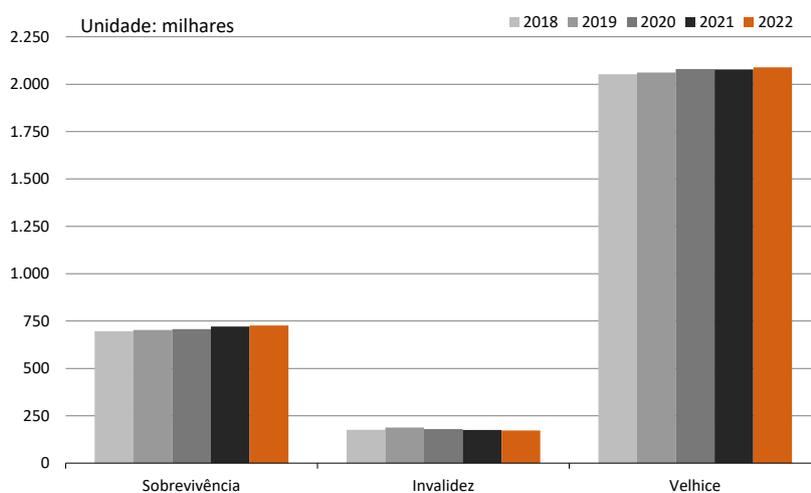
Como se pode ver no quadro e gráfico seguintes, em 2022, face a 2021, verificou-se um crescimento das pensões nas eventualidades de sobrevivência e velhice e uma redução na invalidez. Entre 2018 e 2022, o número de pensões aumentou na velhice (+1,8%) e na sobrevivência (+4,3%), o que se traduziu em mais 37,0 mil e 30,1 mil pensões, respetivamente.

Quadro 10 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2018/2022

| <i>Unidade: milhares</i> |              |              |              |              |              |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Eventualidade            | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         |
| Sobrevivência            | 696          | 703          | 707          | 721          | 726          |
| <i>Tx var anual</i>      | -0,6%        | 0,9%         | 0,6%         | 1,9%         | 0,8%         |
| Invalidez                | 176          | 188          | 180          | 175          | 173          |
| <i>Tx var anual</i>      | -23,8%       | 6,6%         | -4,2%        | -2,7%        | -1,6%        |
| Velhice                  | 2.052        | 2.061        | 2.080        | 2.078        | 2.089        |
| <i>Tx var anual</i>      | 0,0%         | 0,4%         | 0,9%         | -0,1%        | 0,5%         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>2.925</b> | <b>2.952</b> | <b>2.967</b> | <b>2.975</b> | <b>2.988</b> |
| <i>Tx var anual</i>      | <b>-2,0%</b> | <b>0,9%</b>  | <b>0,5%</b>  | <b>0,3%</b>  | <b>0,5%</b>  |

Fonte: CNP / ISS, IP

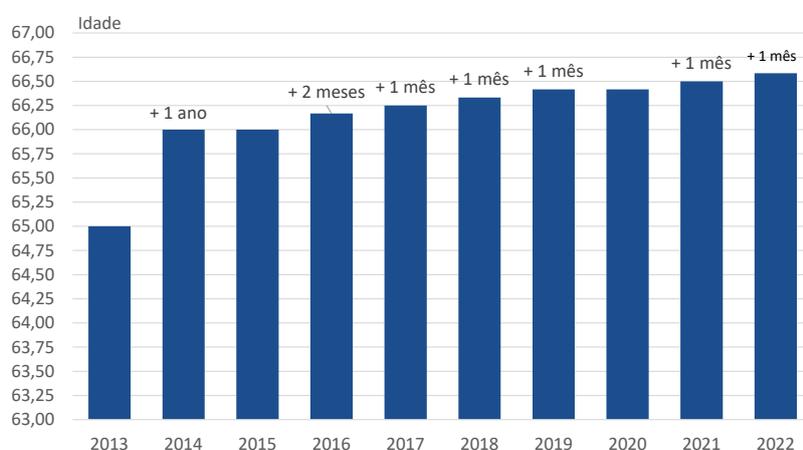
Gráfico 17 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2018/2022



Fonte: CNP / ISS, IP

No período 2018-2022, as pensões na *eventualidade de velhice* registaram um crescimento médio anual de 0,4%. A alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, que deixou de estar fixa nos 65 anos para variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos<sup>15</sup>, que se operou a partir de 2014, teve impacto no ritmo de entrada de novos pensionistas. Assim, verifica-se um crescimento médio anual de apenas 0,4% entre 2014 e 2022, inferior ao crescimento médio de 2,2% registado entre 2000 e 2013. Em 2016, a idade normal de acesso à pensão de velhice subiu dois meses<sup>16</sup> e entre 2017 e 2019 foi aumentada um mês em cada ano, tendo-se mantido nos 66 anos e 5 meses em 2020<sup>17</sup>, voltando a subir para os 66 anos e 6 meses em 2021<sup>18</sup> e para os 66 anos e 7 meses em 2022<sup>19</sup>, nos termos da legislação aplicável.

Gráfico 18 - Evolução da idade normal de acesso à pensão de velhice



Esta evolução foi reforçada pela alteração das regras de acesso à antecipação da idade de pensão no âmbito do regime de flexibilização mantiveram-se em 2016, 2017 e 2018<sup>20</sup>. O Decreto-Lei n.º 119/2018 veio estabelecer, a partir de 1 de janeiro de 2019, o regime das pensões de flexibilização incluindo todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, tendo sido abrangidos por estes diplomas cerca de 17,5 mil novas pensões em 2018, 17,0 mil em 2019, 13,2 mil em 2020, 7,3 mil em 2021 e 7,6 mil em 2022.

No quinquénio em análise, a *eventualidade de sobrevivência* registou um crescimento médio anual de 1,1%, após a redução observada entre 2016 e 2018, mas ainda inferior ao crescimento médio anual do período 2000-2015 (+1,3%). O número de pensões de *invalidez* tem vindo a diminuir sucessivamente, com uma redução média anual de 0,5% no quinquénio 2018-2022 (menos 3,7 mil pensões). Entre 2000 e 2018, o número de pensões de invalidez diminuíram a uma taxa média anual de 4,1%. No entanto, 2019 registou um

15 Os trabalhadores que completaram 65 anos ao longo do ano de 2014 tiveram que adiar a sua passagem à reforma até atingirem os 66 anos de idade, ou seja, só poderão requerer a pensão de velhice do regime geral de segurança social a partir de 2015.

16 Portaria n.º 277/2014, de 26 de dezembro.

17 Portaria n.º 67/2016, de 01 de abril; Portaria n.º 99/2017, de 07 de março; Portaria n.º 25/2018, de 18 de janeiro; Portaria n.º 50/2019, de 08 de fevereiro.

18 Portaria n.º 30/2020, de 31 de janeiro.

19 Portaria n.º 53/2021, de 10 de março.

20 Decreto-Lei n.º 10/2016, de 8 de março. O Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 08 de outubro, introduziu alterações às regras de antecipação da idade normal de acesso à pensão de velhice por flexibilização, criando a possibilidade de antecipação a pensionistas com carreiras muito longas (mais de 60 anos de idade e com 48 anos civis com registo de remunerações, a partir de outubro de 2017; no entanto, este diploma só teve impacto financeiro no ano de 2018.

crescimento de 6,6% face a 2018 (mais 11,7 mil pensões), que é explicado pelo facto de não ter havido convolações de pensões de invalidez em pensões de velhice, durante esse ano. A isto, acresceu o impacto do aumento de novas pensões, via recuperação de pendências (contrariando a tendência histórica de o número de pensionistas entrados não compensar o fluxo de saída). O processo de convolação só voltou a acontecer em 2020, à medida que os pensionistas de invalidez foram atingindo a idade normal de acesso à pensão de velhice, refletindo-se na retoma da tendência de redução entre 2020 e 2022, com uma quebra média anual de (-) 2,8% nestes três anos (menos 15 mil pensões).

Como se pode confirmar no quadro supra, o número total de pensões registou um crescimento médio anual positivo de 0,5% entre 2018 e 2022, sendo que em 2018 se tinha registado uma quebra de 2,0% face a 2017. Numa análise detalhada por tipo de pensão, conclui-se que, em 31 de dezembro de 2022:

- As pensões de *velhice*, em número de 2.089 milhares, representaram 69,9% do total de pensões, traduzindo-se em mais 10,8 milhares de pensões face ao ano anterior (+0,5%);
- Cerca de 726 mil beneficiários usufruíram de pensão de *sobrevivência*, mais 5,5 mil do que em 2021, registando um aumento de 0,8% face ao ano anterior;
- No caso da pensão de *invalidez* 173 mil beneficiários encontravam-se a receber este tipo de pensão, menos 2,7 mil do que no ano anterior, mantendo a tendência de diminuição consecutiva do número de pensões há mais de uma década (-40,9% no período 2010-2022).

### IX.1.2.2. NÚMERO DE PENSÕES DE VELHICE NO TOTAL DA POPULAÇÃO RESIDENTE, POR DISTRITO DO CONTINENTE, EM 31 DE DEZEMBRO 2022

Dada a relevância da despesa com pensões de velhice da Segurança Social, apresenta-se de seguida a distribuição geográfica destes pensionistas no total da população residente, por distrito do Continente.

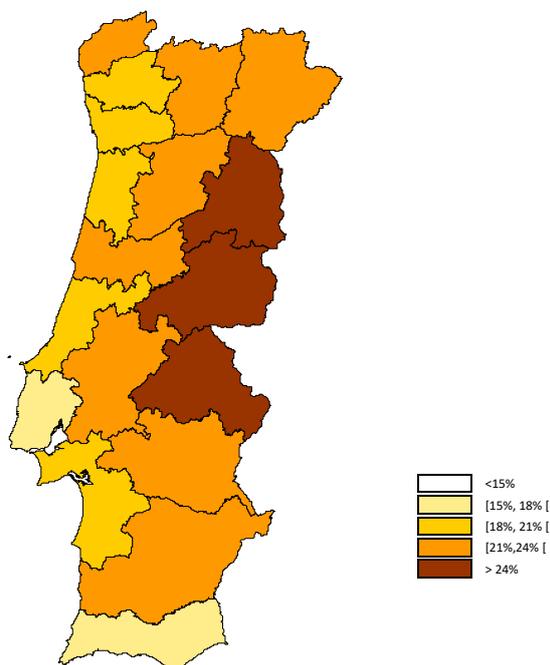
Constata-se que os distritos do Continente onde, em 2022, a expressão relativa do número de pensionistas de velhice face à população residente é mais elevada se concentraram nas regiões do interior do Continente, à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, destacando-se Castelo Branco, Guarda e Portalegre, em que mais de  $\frac{1}{4}$  da população residente nos distritos usufrui de pensão de velhice (respetivamente, 25,3%, 25,0% e 24,9%).

O distrito de Faro e de Lisboa foram aqueles que, em 2022, registaram a expressão relativa mais baixa (16,6% e 17,5%, respetivamente), logo seguido de Setúbal, Braga e Porto (18,6%, 18,7% e 18,7%, respetivamente). De relevar que o distrito do Porto voltou a registar o maior aumento absoluto no número de pensionistas entre 2021 e 2022, ou seja, mais 4 mil pensionistas do que em 2021 (+1,2%).

Os distritos de Braga, Faro, Porto, Lisboa e Setúbal continuaram a apresentar um peso relativo inferior ao valor médio continental, ou seja, inferior ou igual a 19,4%. Sendo que, destes, Porto, Braga, Faro e Setúbal registaram aumentos no número de pensionistas em 2022, face a 2021 (mais 4 mil, 3 mil, 632 e 614, respetivamente), enquanto o distrito de Lisboa viu reduzir-se em 613 o número de pensionistas.

Em síntese, face a 2021, verificou-se uma redução de 0,1 p.p. no peso relativo do número de pensionistas de velhice da Segurança Social face à população residente no Continente, que se situou em 19,2%.

Gráfico 19 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice face à população residente total, Continente e RA's - 2022



Quadro 11 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2022

| Distrito         | Pensionistas de velhice (1) | População Residente (2) | Peso relativo [1] / [2] |
|------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Aveiro           | 147.552                     | 712.995                 | 20,7%                   |
| Beja             | 31.342                      | 146.725                 | 21,4%                   |
| Braga            | 160.037                     | 854.416                 | 18,7%                   |
| Bragança         | 27.911                      | 122.218                 | 22,8%                   |
| Castelo Branco   | 45.003                      | 177.719                 | 25,3%                   |
| Coimbra          | 88.102                      | 411.450                 | 21,4%                   |
| Évora            | 35.679                      | 152.853                 | 23,3%                   |
| Faro             | 78.443                      | 472.000                 | 16,6%                   |
| Guarda           | 35.330                      | 141.261                 | 25,0%                   |
| Leiria           | 96.624                      | 467.139                 | 20,7%                   |
| Lisboa           | 403.248                     | 2.301.904               | 17,5%                   |
| Portalegre       | 25.943                      | 104.121                 | 24,9%                   |
| Porto            | 339.708                     | 1.819.515               | 18,7%                   |
| Santarém         | 94.620                      | 433.782                 | 21,8%                   |
| Setúbal          | 165.279                     | 887.928                 | 18,6%                   |
| Viana do Castelo | 48.896                      | 232.220                 | 21,1%                   |
| Vila Real        | 40.436                      | 184.525                 | 21,9%                   |
| Viseu            | 75.327                      | 351.394                 | 21,4%                   |
| R. A. Açores     | 27.888                      | 239.942                 | 11,6%                   |
| R. A. Madeira    | 42.309                      | 253.259                 | 16,7%                   |
| <b>TOTAL</b>     | <b>2.009.677</b>            | <b>10.467.366</b>       | <b>19,2%</b>            |

Fonte: II, IP, Número de pensionistas; INE, Estatísticas População residente 2022.

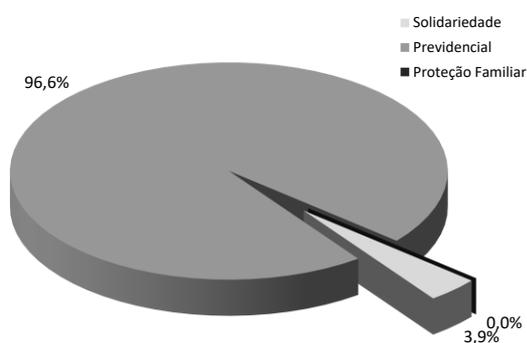
### IX.1.2.3. NÚMERO DE PENSÕES POR SUBSISTEMAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO 2022

Da aplicação da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro), resultou uma reafectação das rubricas da despesa por subsistemas, sendo que as pensões por antecipação da idade da reforma transitaram do *Subsistema de Proteção Familiar* para o *Subsistema de Solidariedade* e o *Subsistema de Proteção Familiar* passou a incluir a totalidade da despesa referente aos complementos por dependência, seja qual for o regime de segurança social por que estejam abrangidos.

Assim, a desagregação do número de pensões passou a realizar-se entre aquelas que pertencem ao regime geral, integrados no Sistema Previdencial e as que pertencem aos regimes não contributivos e equiparados, que se integram no Subsistema de Solidariedade.

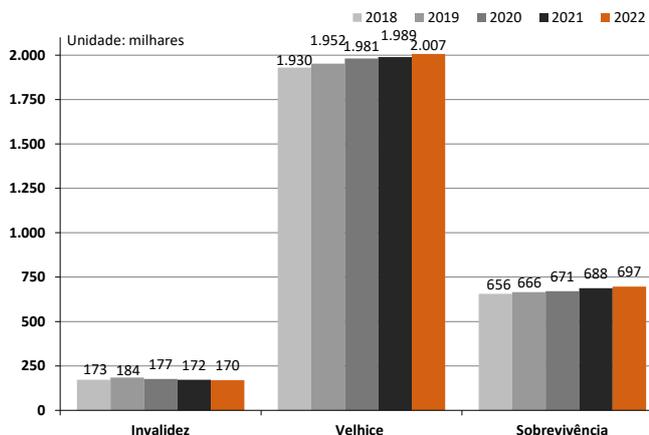
O gráfico seguinte ilustra a distribuição do peso relativo do número de pensões entre o Sistema Previdencial e o Subsistema de Solidariedade. Consta-se que o Sistema Previdencial agrega 96,6% das pensões em 31 de dezembro de 2022, enquanto o Subsistema de Solidariedade incorporou 3,9% do total de pensões na mesma data (menos 0,4 p.p. do que em 2021).

Gráfico 20 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2022



Fonte: CNP/ISS, IP

Gráfico 21 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2018/2022



Fonte: CNP/ISS, IP

Da análise ao gráfico anterior (da direita), que representa o número de pensões por eventualidade no Sistema Previdencial, verifica-se que o número de pensões de velhice ascende a 2,0 milhões (mais 18,4 mil do que em 2021), representando 69,8% do total de pensões (igual ao observado em 2021).

Das restantes pensões do Sistema Previdencial, 696,6 mil correspondiam a pensões de sobrevivência e 169,7 mil de invalidez, sendo que na “sobrevivência” se assistiu a um aumento de (+) 1,3% e na “invalidez” se registou uma redução de (-) 1,4%, entre 2021 e 2022.

#### IX.1.2.4. NÚMERO DE PENSÕES POR REGIME E EVENTUALIDADE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A evolução do número de pensões em 31 de dezembro de cada ano, no período de 2018 a 2022, distribuiu-se da seguinte forma, por regimes e eventualidades:

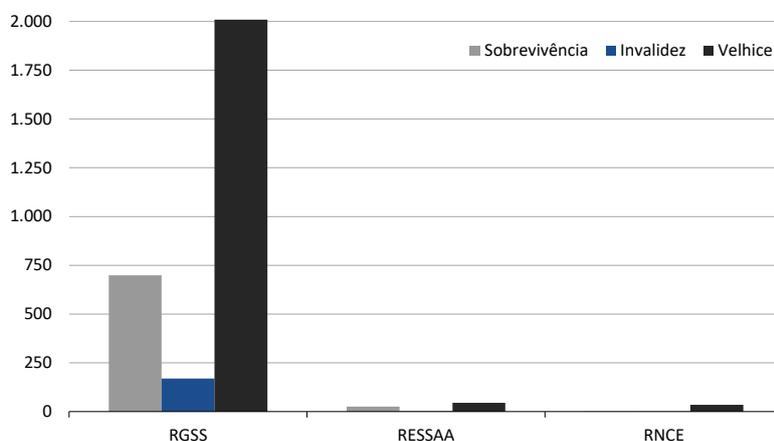
Quadro 12 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2018/2022

| Regimes / eventualidades | Unidade: milhares |              |              |              |              | Taxas variação (%) |               |
|--------------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------|---------------|
|                          | 2018              | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         | 2022/2021          | 2022/2018     |
| <b>RGSS</b>              | <b>2.765</b>      | <b>2.806</b> | <b>2.834</b> | <b>2.853</b> | <b>2.877</b> | <b>0,8%</b>        | <b>4,1%</b>   |
| Sobrevivência            | 657               | 666          | 674          | 690          | 699          | 1,2%               | 6,4%          |
| Invalidez                | 173               | 184          | 177          | 172          | 170          | -1,4%              | -1,6%         |
| Velhice                  | 1.936             | 1.955        | 1.983        | 1.990        | 2.008        | 0,9%               | 3,8%          |
| <b>RESSAA</b>            | <b>117</b>        | <b>104</b>   | <b>93</b>    | <b>83</b>    | <b>73</b>    | <b>-11,5%</b>      | <b>-37,3%</b> |
| Sobrevivência            | 38                | 34           | 31           | 29           | 26           | -9,6%              | -31,2%        |
| Invalidez                | 3                 | 3            | 3            | 2            | 2            | -14,6%             | -35,4%        |
| Velhice                  | 76                | 67           | 59           | 52           | 45           | -12,4%             | -40,4%        |
| <b>RNCE</b>              | <b>43</b>         | <b>42</b>    | <b>40</b>    | <b>39</b>    | <b>38</b>    | <b>-2,5%</b>       | <b>-12,1%</b> |
| Sobrevivência            | 2                 | 2            | 2            | 2            | 2            | -3,4%              | -13,2%        |
| Invalidez                | 0                 | 1            | 1            | 1            | 1            | 11,8%              | 58,2%         |
| Velhice                  | 41                | 39           | 38           | 36           | 35           | -2,7%              | -12,8%        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>2.925</b>      | <b>2.952</b> | <b>2.967</b> | <b>2.975</b> | <b>2.988</b> | <b>0,5%</b>        | <b>2,2%</b>   |

Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados e o Regime Especial dos Ferroviários.

Gráfico 22 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2022



Fonte: CNP / ISS, IP

Como pode observar-se no quadro anterior, 2.877 mil pensões, isto é, 96,3% do total, encontravam-se, em 31 de dezembro 2022, enquadradas no regime geral de segurança social (RGSS) (95,9% em 2021). A representatividade deste regime tem vindo a aumentar, sendo que, no quinquénio 2018/2022, cresceu a uma taxa média anual de 1,0% (em 2018 representava 94,5%). No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA) enquadravam-se 73 mil pensões e nos Regimes Não Contributivos e Equiparados (RNCE) apenas 38 mil pensões. Há que referir que, desde 2018, o RNCE não conta com as pensões sociais de invalidez nem com as pensões de invalidez do regime rural transitório (grupo fechado), que transitaram para a PSI (representando menos 51,0 mil pensões).

Quanto às pensões do RGSS, estas registaram um aumento de 0,8% em 2022, refletindo um acréscimo de 0,9% na eventualidade “velhice” e de 1,2% na “sobrevivência”, enquanto na “invalidez” se verificou um decréscimo de 1,4%, relativamente ao período homólogo de 2020.

As pensões do RESSAA, por constituírem um universo fechado, têm vindo a diminuir continuamente, sendo que em 2022 eram já menos 11,5% do que em 2021 (entre 2018 e 2022, estas pensões reduziram-se em 37,3%).

As pensões do RNCE enquadraram um menor número de pensionistas em 2022 (-2,5% do que em 2021), refletindo a redução na eventualidade de velhice (-2,7%) e de sobrevivência (-3,4%).

## IX.1.2.5. NÚMERO DE COMPLEMENTOS SOCIAIS DO REGIME PREVIDENCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Os complementos sociais são atribuídos a pensionistas do regime geral cujo valor das pensões é inferior aos valores mínimos definidos por lei. O quadro seguinte apresenta-nos a evolução do peso relativo do número de complementos sociais no total das pensões da respetiva eventualidade. Constata-se um aumento do número de complementos face ao total de pensionistas, refletindo o facto de haver mais pensionistas com valor de pensão abaixo do mínimo estabelecido, logo a ter direito a receber complemento social.

Quadro 13 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2018/2022

|                      | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         |
|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>VELHICE</b>       |              |              |              |              |              |
| Pensões              | 1.935.684    | 1.955.222    | 1.982.985    | 1.990.309    | 2.008.464    |
| Complementos         | 725.660      | 725.372      | 731.659      | 734.415      | 740.848      |
| <i>Peso relativo</i> | <b>37,5%</b> | <b>37,1%</b> | <b>36,9%</b> | <b>36,9%</b> | <b>36,9%</b> |
| <b>INVALIDEZ</b>     |              |              |              |              |              |
| Pensões              | 172.591      | 184.260      | 176.728      | 172.239      | 169.778      |
| Complementos         | 99.455       | 105.203      | 101.662      | 99.460       | 97.871       |
| <i>Peso relativo</i> | <b>57,6%</b> | <b>57,1%</b> | <b>57,5%</b> | <b>57,7%</b> | <b>57,6%</b> |
| <b>SOBREVIVÊNCIA</b> |              |              |              |              |              |
| Pensões              | 656.682      | 666.447      | 674.130      | 690.470      | 698.777      |
| Complementos         | 329.478      | 336.116      | 339.777      | 349.364      | 361.126      |
| <i>Peso relativo</i> | <b>50,2%</b> | <b>50,4%</b> | <b>50,4%</b> | <b>50,6%</b> | <b>51,7%</b> |

Fonte: CNP / ISS, IP

**Nota:** Procedeu-se à revisão da série histórica, em resultado da correção do número de complementos sociais desagregados por diploma.

No quinquénio em análise, cerca de 37,1% dos pensionistas de velhice recebe um valor de pensão inferior à mínima (36,9% em 2022), registando-se uma redução de 0,6 p.p. entre 2018 e 2022. Em relação às pensões de invalidez e sobrevivência mais de metade recebem complementos sociais, sendo que o peso relativo se manteve estável entre 2018 e 2022 (57,6%) na invalidez, mas aumentou 1,5 p.p. na sobrevivência no período (51,7% em 2022).

## IX.1.3. EVOLUÇÃO DAS PENSÕES

### IX.1.3.1. EVOLUÇÃO DAS PENSÕES MÍNIMAS

Em 2007 foram introduzidas alterações legislativas, nomeadamente, a nova Lei de Bases do Sistema de Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro), o Indexante de Apoios Sociais (IAS) (Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro) e o novo regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio), que fixaram novas regras para o cálculo e atualização de pensões e de outras prestações atribuídas pelo sistema de segurança social. Neste enquadramento, o valor das pensões mínimas, atualizado em dezembro de 2006, manteve-se inalterado ao longo do ano de 2007, vindo a atualização a ocorrer, retroativamente, em 2008. Em 2009, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 2,9% relativamente ao ano de 2008, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 419,22 € (Portaria n.º 1514/2008, de 24 de dezembro).

Os artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que estabelecem o mecanismo de atualização do IAS, das pensões e outras prestações de segurança social, determinam a possibilidade de se verificar uma diminuição do valor nominal do IAS e do montante das pensões e de outras prestações a este indexadas, em situações especiais, nomeadamente a que se verificou nos anos de 2009, 2011, 2012 e 2013, em que observou uma contração da economia portuguesa, com um crescimento negativo do PIB (e da inflação, em 2009). No entanto, tendo em vista o reforço da proteção social aos pensionistas com pensões mais baixas, o Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de dezembro, ao suspender o regime de atualização anual do IAS, das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, estabeleceu um regime excecional e transitório de atualização daquelas prestações para o ano de 2010. Ao abrigo deste diploma, os valores mínimos das pensões e de outras prestações sociais indexadas ao IAS, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2010, foram atualizados em 1,25%<sup>21</sup>.

No âmbito do processo de consolidação orçamental, o Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro), à semelhança do sucedido entre 2011 e 2014<sup>22</sup>, manteve a suspensão do regime de atualização do valor do IAS, das pensões e outras prestações sociais (artigo 117º) e o congelamento do valor nominal das pensões (artigo 118º). Assim, tal como nos anos anteriores, não houve alteração no valor das pensões mínimas no ano de 2015, excetuando-se as pensões mínimas do RGSS (com carreira contributiva relevante para a taxa de formação da pensão inferior a 15 anos), as pensões do RESSAA, as pensões do RNCE, as pensões dos RTR e o complemento por dependência. A Portaria n.º 286-A/2014, de 31 de dezembro, procedeu à atualização do valor destas pensões em 1%.

Em 2016, foi reposta a regra de atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, nos termos previstos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro). Deste modo, as pensões do sistema de segurança social de montante igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do IAS, foram atualizadas em 0,4%, enquanto as pensões de montante superior mantiveram o seu valor<sup>23</sup>. Em 2017, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,5% relativamente ao ano de

21 Através da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (artigo 54º), que aprovou o Orçamento do Estado para 2010, foi aditada uma cláusula de salvaguarda que garante que, da aplicação das regras de atualização das pensões e de outras prestações sociais, não pode resultar numa diminuição do respetivo valor nominal.

22 Respetivamente, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

23 Por ter sido esta a taxa de variação média do IPC nos últimos 12 meses, sem habitação, disponível em dezembro de 2015, e por o valor médio de crescimento real do PIB nos últimos dois anos, apurado a partir das contas nacionais trimestrais do INE para o 3º trimestre de 2015, se situar abaixo de 2% (Portaria n.º 65/2016, de 1 de abril).

2016<sup>24</sup>, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 421,32 € (Portaria 4/2017, de 3 de janeiro). Igualmente nesse ano, nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2017, procedeu-se ao alargando do limite da atualização mais benéfica às pensões, de 1,5 vezes para 2 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS)<sup>25</sup>.

Em 2018, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,8% relativamente ao ano de 2017<sup>26</sup>, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 428,90 € (Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2018. Em 2019, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,6% relativamente ao ano de 2018<sup>27</sup>, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 435,76 € (Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2019. Em 2020, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,7% relativamente ao ano de 2019<sup>28</sup>, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 438,81 € (Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2020. Em 2021, não houve lugar à atualização regular de pensões, ao abrigo da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na atual redação, uma vez que a inflação foi nula, mantendo-se inalterados os valores mínimos de pensões (ver quadro seguinte).

Quadro 14 - Evolução das pensões mínimas - 2018/2022

| Regimes | unidade monetária: € |        |        |        |        | Evolução % (Dez.) |               |               |               |               |
|---------|----------------------|--------|--------|--------|--------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|         | 2018                 | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2018/<br>2017     | 2019/<br>2018 | 2020/<br>2019 | 2021/<br>2020 | 2022/<br>2021 |
|         | Regime Geral         | 269,08 | 273,39 | 275,30 | 275,30 | 278,05            | 1,80%         | 1,60%         | 0,70%         | 0,00%         |
| RESSAA  | 248,39               | 252,36 | 254,13 | 254,13 | 256,67 | 1,80%             | 1,60%         | 0,70%         | 0,00%         | 1,00%         |
| RNCE    | 207,01               | 210,32 | 211,79 | 211,79 | 213,91 | 1,80%             | 1,60%         | 0,70%         | 0,00%         | 1,00%         |

A atualização de pensões e complementos em 2022 seguiu as regras estabelecidas na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na atual redação, resultando num aumento de 1,0% nas pensões até 2 IAS, de 0,49% nas de valor compreendido entre 2 e 6 vezes o valor do IAS, enquanto as de montante superior a 6 vezes o valor do IAS são atualizadas em 0,24 % (Portaria n.º 301/2021, de 2021). O valor do IAS foi atualizado para 443,20 €.

### IX.1.3.2. VALORES MÉDIOS DE PENSÃO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATRIBUIÇÃO DAS PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

O quadro seguinte apresenta o valor mensal da pensão média anualizada paga nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral, no período entre 2018 e 2022. Em 2022, pagou-se em média, por mês, cerca de 417,35 € de pensão de invalidez e 505,73 € de pensão de velhice, refletindo o acréscimo das pensões médias pagas aos novos pensionistas e o aumento anual de pensões (ver quadro seguinte).

24 Portaria n.º 98/2017, de 7 de março.

25 Artigo n.º 250º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

26 Portaria n.º 23/2018 de 18 de janeiro

27 Portaria n.º 25/2019 de 17 de janeiro

28 Portaria n.º 28/2020 de 31 de janeiro

Quadro 15 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano\*

|                     | unid. monetária: € |        |        |        |        |
|---------------------|--------------------|--------|--------|--------|--------|
|                     | 2018               | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   |
| Invalidez           | 391,67             | 401,68 | 406,68 | 408,97 | 417,35 |
| <i>Tx var anual</i> | 2,6%               | 2,6%   | 1,2%   | 0,6%   | 2,0%   |
| Velhice             | 461,97             | 476,04 | 487,50 | 494,12 | 505,73 |
| <i>Tx var anual</i> | 3,0%               | 3,0%   | 2,4%   | 1,4%   | 2,3%   |

Fonte: CNP / ISS, IP

\* Os valores da pensão média anual a dividir por 14 meses.

No quinquénio 2022-2018 registou-se um aumento de 25,68 € no valor da pensão média de invalidez (+6,6%) e de 43,76 € no valor médio da pensão de velhice (+9,5%).

Quadro 16 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€)

|           | Variação dez.2022/dez.2018 |        |
|-----------|----------------------------|--------|
|           | Valor absol.               | Var. % |
| Invalidez | 25,68                      | 6,6%   |
| Velhice   | 43,76                      | 9,5%   |

Fonte: CNP / ISS, IP

Relativamente à duração das pensões do regime geral em 2022, em média, estes pensionistas recebem pensão de velhice durante 11,23 anos e pensão de invalidez durante 19,09 anos, tal como apresentado no seguinte quadro, mantendo-se a tendência crescente na velhice e uma ligeira redução na invalidez.

Quadro 17 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2018/2022

|           | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  |
|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Invalidez | 19,40 | 19,09 | 19,15 | 19,14 | 19,09 |
| Velhice   | 10,60 | 10,80 | 10,89 | 11,07 | 11,23 |

Fonte: CNP / ISS, IP

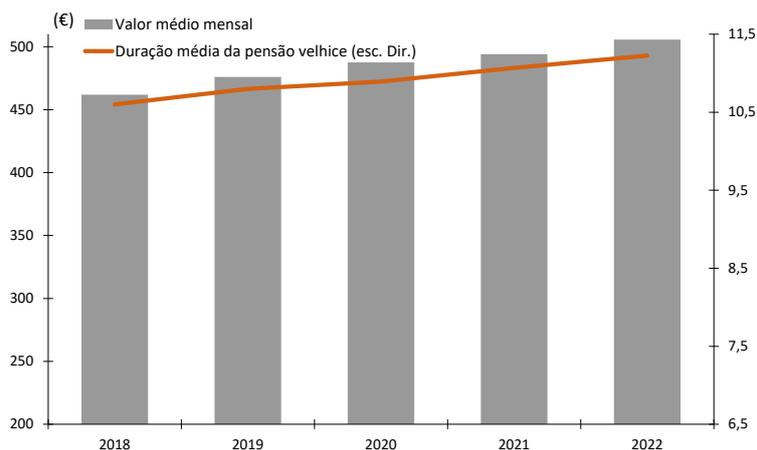
Quadro 18 - Duração média pensões do regime geral (anos)

|           | Variação dez.2022/dez.2018 |        |
|-----------|----------------------------|--------|
|           | Valor absol.               | Var. % |
| Invalidez | -0,31                      | -1,6%  |
| Velhice   | 0,63                       | 5,9%   |

Fonte: CNP / ISS, IP

Estas duas variáveis – pensão média e duração média da pensão – encontram-se representadas simultaneamente no gráfico seguinte, apenas para a pensão de velhice, à qual foi dada algum destaque, por representar cerca de 81,3% do total da despesa do regime geral.

Gráfico 23 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2018/2022



Fonte: CNP / ISS, IP

Da observação do gráfico pode concluir-se que o valor da pensão média de velhice cresceu no período compreendido entre 2018 e 2022. Neste intervalo, o valor médio mensal de pensão aumentou 2,3%, tendo a respetiva duração média evidenciado um ligeiro crescimento ao longo do período em análise. Em média, no ano de 2022, as pensões de velhice do regime geral foram pagas durante um período superior ao verificado nos anos anteriores. Desde 2002, a duração média das pensões de velhice aumentou cerca de 3,2 anos, tendo registado um aumento de 7,5 meses entre 2018 e 2022 (+5,9%).

### IX.1.3.3. IDADE MÉDIA E NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE CARREIRA CONTRIBUTIVA DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

A idade média dos pensionistas do regime geral situou-se, em 2022, em 75,3 anos na pensão de velhice e 58,4 anos na pensão de invalidez. A idade média dos pensionistas de velhice tem vindo a aumentar, no período em análise, registando um acréscimo de 6,6 meses entre 2018 e 2022. Em 2022, a idade média dos pensionistas de velhice manteve-se igual a 2021. Enquanto a idade média dos pensionistas de invalidez aumentou 2,3 meses entre 2021 e 2022.

Quadro 19 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2018/2022

|           | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------|------|------|------|------|------|
| Invalidez | 56,7 | 57,4 | 58,0 | 58,2 | 58,4 |
| Velhice   | 74,8 | 75,0 | 75,1 | 75,3 | 75,3 |

Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: A informação constante neste quadro corresponde à evolução da média de idades desde a data de início da pensão até ao mês de referência.

Relativamente ao número médio de anos de carreira contributiva dos pensionistas de cada uma das eventualidades em 2022, este foi de 28,7 anos para a velhice e de 19,8 anos para a invalidez. Nos últimos anos, este número médio subiu nas duas eventualidades, embora de forma mais expressiva na velhice. Assim, entre 2018 e 2022, o número médio de anos de carreira contributiva em ambas as eventualidades aumentou quase 11 meses, o que representou um crescimento médio anual de 0,8% na velhice e de 1,2% na invalidez, como pode observar-se no quadro seguinte:

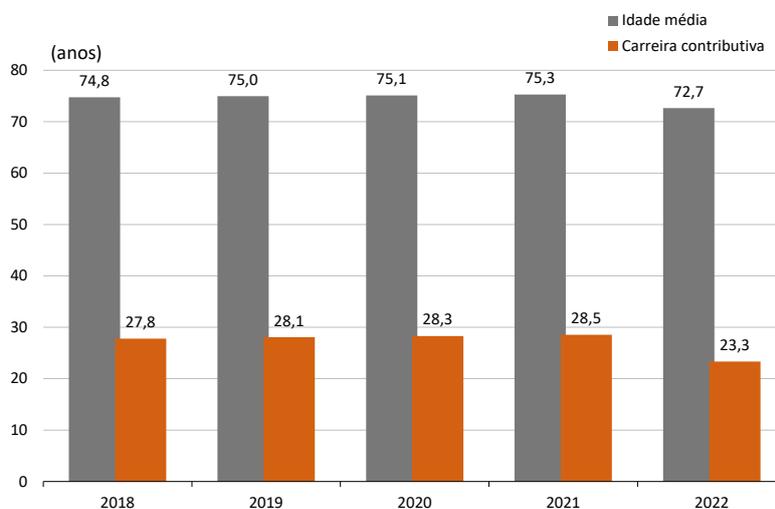
Quadro 20 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2018/2022

|           | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------|------|------|------|------|------|
| Invalidez | 18,9 | 19,1 | 19,3 | 19,5 | 19,8 |
| Velhice   | 27,8 | 28,1 | 28,3 | 28,5 | 28,7 |

Fonte: CNP / ISS, IP

A evolução das variáveis “idade média dos pensionistas” e “número médio de anos de carreira contributiva”, na eventualidade de velhice, pode ser observada graficamente:

Gráfico 24 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva – 2018/2022



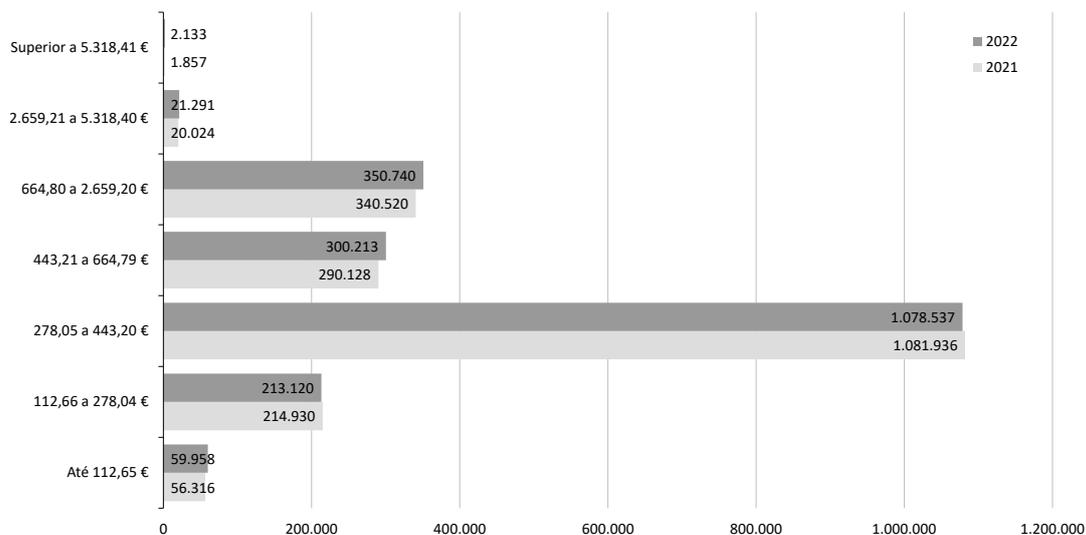
Fonte: CNP / ISS, IP

#### IX.1.3.4. PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, SEGUNDO OS ESCALÕES DE PENSÕES, REGIME GERAL

Em dezembro de 2022, como pode observar-se no gráfico seguinte, a distribuição dos pensionistas de invalidez e velhice do regime geral por escalões de pensões revela que a maioria destes (53,2%) se encontra no escalão entre 278,05 a 443,20 € – um escalão intermédio que agrega os pensionistas que recebem entre 62,7% e 100% do IAS. Comparativamente a 2021, este escalão de pensões perdeu 0,7 p.p. em termos de peso relativo, sendo que o escalão seguinte (443,21 a 664,79 €) ganhou 0,4 p.p. em termos de peso relativo. O peso relativo dos escalões acima dos 2.659,21€, tem vindo a aumentar marginalmente no período 2018-2022, enquanto os escalões abaixo dos 278,04 € revelaram alguma estabilidade (mais 0,06 p.p. entre 2018 e 2022). Os escalões entre os 443,21 e os 2.659,20 € aumentaram em 0,9 p.p. o seu peso relativo entre 2021 e 2022, e registaram um ganho de 3,4 p.p. no quinquénio 2018/2022, em termos de peso relativo.

De referir ainda que o número de pensionistas inserido no escalão mais elevado, superior a 5.318,41 €, apresentou uma expressão relativa muito reduzida face ao universo considerado (0,11%), contemplando pouco mais de 2 mil pensionistas em dezembro de 2022 (mais 276 do que em 2021 e mais 667 do que em 2018).

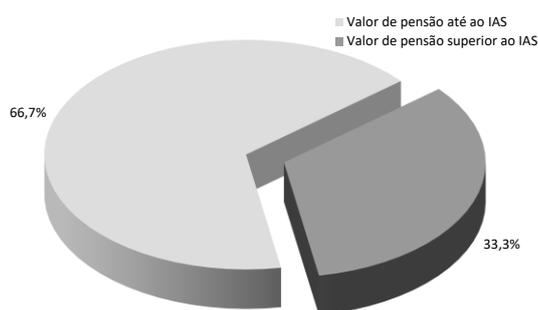
Gráfico 25 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2021/2022



Fonte: CNP / ISS, IP

Como se pode constatar no gráfico seguinte, 66,7% dos pensionistas de velhice e invalidez auferiram um valor de pensão inferior ou igual ao valor do IAS (443,20 €). Registando-se uma nova melhoria, tal como vem sucedendo nos últimos anos, uma vez que esta taxa tem vindo a reduzir-se ao longo do quinquénio em análise (menos 3,6 p.p. desde 2018), tendo o número de pensões abaixo deste patamar diminuído 0,3% entre 2018 e 2022.

Gráfico 26 - Valor da pensão de velhice por referência ao IAS, em 2022



Fonte: CNP / ISS, IP

## IX.1.4. REFORMAS ANTECIPADAS

### IX.1.4.1. SISTEMA PREVIDENCIAL

O diploma que aprova o regime de proteção nas eventualidades invalidez e velhice dos beneficiários do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio<sup>29</sup>) reconhece regimes e medidas especiais de antecipação do direito à pensão de velhice, com idade inferior à idade normal de acesso à mesma, nomeadamente:

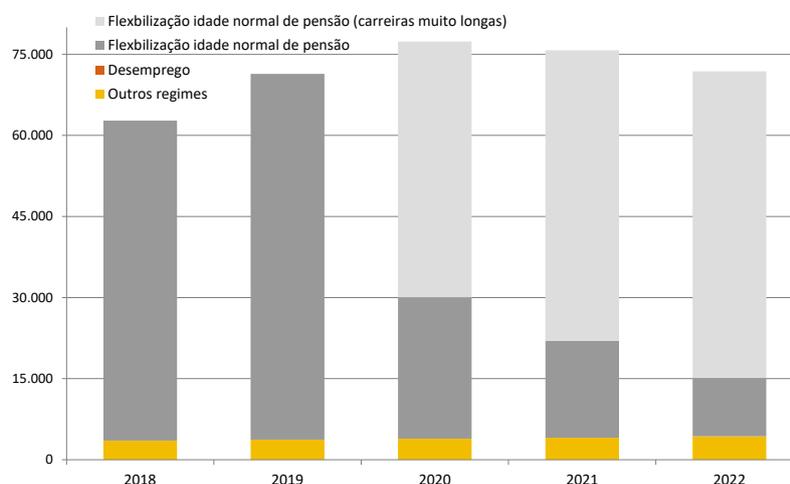
- Pensões Antecipadas por flexibilização idade da reforma (art.º 21º):
  - Pensões Antecipadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de janeiro (que alterou o Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de setembro),
  - Pensões Antecipadas ao abrigo do art.º 21º, do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na atual redação;
- Antecipação da idade de pensão de velhice por carreiras contributivas muito longas (art.º 21º-A);
- Regimes de antecipação da idade de pensão de velhice, por motivo da natureza especialmente penosa ou desgastante da atividade profissional exercida, expressamente reconhecida por lei (art.º 22º):
  - Trabalhadores do interior ou lavra subterrânea da indústria mineira (Portaria n.º 455/72, 11 de agosto; Portaria n.º 774/77, 21 de dezembro; Portaria n.º 656/81, 1 de agosto; Portaria n.º 378/92, 2 de maio; Decreto-Lei n.º 195/95, 28 de julho; Decreto-Lei n.º 28/2005, 10 de fevereiro; Lei n.º 10/2010, de 14 de junho);
  - Trabalhadores marítimos marinha comércio longo curso, cabotagem costeira e de pesca (Portaria 18 de dezembro de 1975; Portaria n.º 804/77, 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 40/86, de 12 de setembro);
  - Exercício funções de piloto e copiloto (Decreto-Lei n.º 392/90, 10 de dezembro; Decreto-Lei n.º 156/2009, de 9 de julho);
  - Controladores de tráfego aéreo beneficiários da segurança social (Decreto-Lei n.º 503/75, de 13 de setembro; Decreto-Lei n.º 154/95, de 1 de julho; Decreto-Lei n.º 436/99, de 29 de outubro; Decreto-Lei n.º 155/2009, de 9 de julho);
  - Profissionais de bailado clássico ou contemporâneo (Decreto-Lei n.º 482/99, de 9 de novembro);
- Medidas temporárias de proteção específica a atividades ou empresas por razões conjunturais (art.º 23º):
  - Pré-Reforma Trabalhadores Portuários e pensão extraordinária por desajuste tecnológico (Decreto-Lei n.º 116/90, de 5 de abril; Decreto-Lei n.º 483/99, de 9 de novembro);
- Regime de antecipação da pensão de velhice nas situações de desemprego involuntário de longa duração (art.º 24º):
  - Programa de Emprego e Proteção Social (PEPS) (Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de abril);
- Regimes especiais não enquadrados pelo Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio:

<sup>29</sup> Alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 167-E/2013, de 31 de dezembro, 8/2015, de 14 de janeiro, 10/2016, de 8 de março, e 126-B/2017, de 6 de outubro; 33/2018, de 15 de maio, 73/2018, de 17 de setembro, 119/2018, de 27 de dezembro e 79/2019, de 14 de junho.

- Pensão Antecipada dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de junho; alterado pelas Leis n.º 97/89, de 15 de dezembro; 11/91, de 17 de maio, 11/96, de 18 de abril, 127/97, 11 de dezembro, 50/99, de 24 de junho, 86/2001, 10 de agosto, 22/2004, de 17 de junho, 52-A/2005, de 10 de outubro, 53-F/2006, 29 de dezembro e 2/2020, de 31 de março).

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Sistema Previdencial, destacando-se as pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma (com redução e ou bonificação) e por desemprego de longa duração. Da análise do gráfico constata-se o impacto do diploma do acesso à pensão de velhice das carreiras contributivas muito longas.

Gráfico 27 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2018/2022



Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: A desagregação das carreiras muito longas só está disponível a partir de fevereiro de 2020.

## IX.1.4.2. SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE

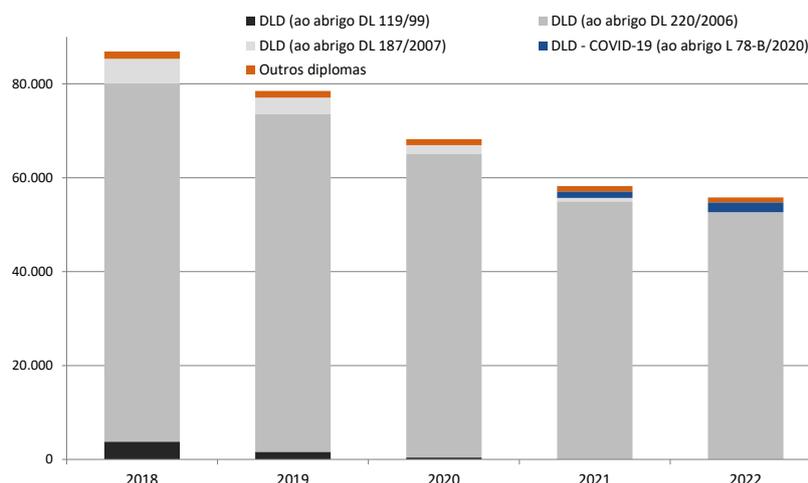
As pensões pagas no âmbito do Subsistema de Solidariedade englobam pensões antecipadas por desemprego e por outros motivos ao abrigo de vários diplomas, nomeadamente:

- Pensões antecipadas por desemprego, ao abrigo do n.º 2 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Pré-reforma dos trabalhadores dos setores da siderurgia e do carvão (CECA) (Decreto-Lei n.º 402/90, de 21 de dezembro);
- Situações de pré-reforma por dificuldades de adaptação a modificações tecnológicas e a novos processos de gestão que alterem as condições e o ambiente de trabalho (Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de julho);
- Reforma Antecipada dos Despachantes (Decreto-Lei n.º 25/93, de 5 de fevereiro);

- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Carbonífera do Douro (E.C.D.) (Decreto-lei n.º 195/95, de 28 de julho);
- Pensão Extraordinária atribuída aos trabalhadores portugueses ao serviço do destacamento das Forças Armadas dos Estados Unidos instalado na Base das Lajes e àqueles que prestaram serviço na Estação de Telemidas da República Francesa (Lei n.º 32/96, de 16 de agosto);
- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Pirites Alentejanas;
- Reforma Antecipada das Bordadeiras (Decreto-Lei n.º 55/99, de 26 de fevereiro);
- Pensões Antecipadas por Desemprego c/ Redução, n.º 3 e 4 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Em 2009 incluíram-se neste Subsistema as Pensões Antecipadas por Desemprego para Desempregados de Longa Duração, abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, e n.º 187/2007, de 10 de maio), o que explica o seu enorme aumento.
- Pensões antecipadas por desemprego de longa duração, no âmbito da pandemia por COVID-19, ao abrigo do artigo 157.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprovou o OE/2020).

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Subsistema de Solidariedade, destacando-se as pensões por desemprego de longa duração.

Gráfico 28 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2018/2022



Fonte: CNP / ISS, IP

## IX.1.5. DESPESA PAGA COM PENSÕES

No exercício de 2022, as despesas com pensões, bem como os diversos complementos de pensão, ascenderam no conjunto a 20.136,8 M€, mais 6,6% do que no ano anterior.

### IX.1.5.1. ANÁLISE DA DESPESA POR EVENTUALIDADES

O quadro seguinte evidencia, por eventualidades, a evolução da despesa com pensões e complementos de pensão no período 2018-2022.

Em 2022, procedeu-se a uma atualização extraordinária de € 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 886,40 € (ou seja, 2,5 x IAS)<sup>30</sup>. Esta atualização extraordinária foi efetuada ao pensionista considerando o cômputo das suas pensões e não a cada pensão individualmente considerada, sendo que o financiamento da responsabilidade do sistema de segurança social foi realizado, nos termos da Lei de Bases da Segurança Social, tendo em conta a natureza das pensões. Esta atualização efetivada a partir do mês de janeiro ascendeu a 856,2 M€, ou seja, mais 139,3 M€ do que em 2021 (+19,4%).

O complemento extraordinário para pensões de mínimos, referido acima, teve uma execução de 39,8 M€ em 2022, o que representa um acréscimo de despesa de 33,2% face a 2021.

Tal como referido acima, o *complemento excecional a pensionistas*, no âmbito das medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação, correspondente a 50 % do valor total de pensões e complementos auferidos em outubro de 2022, cifrou-se em 647,9 M€.

Constata-se que, em 2022, a *Velhice* absorveu 14.768,4 M€ da despesa total com pensões e complementos, sendo que 94,5% desta despesa diz respeito a pensões de velhice.

---

<sup>30</sup> Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, art.º 63º (OE).

**Quadro 21 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2018/2022**

*Unidade monetária: m€*

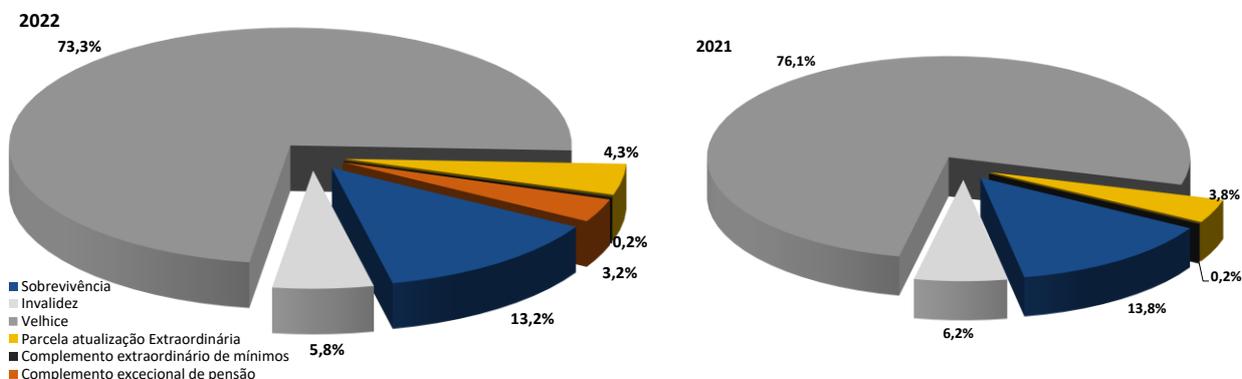
| RUBRICAS  | 2018                | 2019                | 2020                | 2021                | 2022                | 2018/<br>2017 | 2019/<br>2018 | 2020/<br>2019 | 2021/<br>2020 | 2022/<br>2021 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>SOBREVIVÊNCIA</b>                                    | <b>2.351.378,7</b>  | <b>2.463.393,8</b>  | <b>2.524.739,4</b>  | <b>2.599.894,5</b>  | <b>2.659.495,4</b>  | <b>3,4%</b>   | <b>4,8%</b>   | <b>2,5%</b>   | <b>3,0%</b>   | <b>2,3%</b>   |
| Pensões de sobrevivência                                | 2.318.902,5         | 2.427.896,6         | 2.488.561,8         | 2.562.773,1         | 2.620.509,3         | 3,4%          | 4,7%          | 2,5%          | 3,0%          | 2,3%          |
| Complemento dependência                                 | 26.605,9            | 28.990,2            | 29.139,1            | 29.119,6            | 30.214,3            | 2,7%          | 9,0%          | 0,5%          | -0,1%         | 3,8%          |
| Complemento especial dos antigos combatentes            | 5.870,3             | 6.507,1             | 7.038,4             | 8.001,8             | 8.771,7             | 10,0%         | 10,8%         | 8,2%          | 13,7%         | 9,6%          |
| <b>INVALIDEZ</b>  | <b>1.085.198,9</b>  | <b>1.164.468,8</b>  | <b>1.175.085,1</b>  | <b>1.166.767,0</b>  | <b>1.165.053,6</b>  | <b>-13,7%</b> | <b>7,3%</b>   | <b>0,9%</b>   | <b>-0,7%</b>  | <b>-0,1%</b>  |
| Pensões de invalidez                                    | 1.023.651,1         | 1.098.559,5         | 1.107.795,4         | 1.099.386,7         | 1.096.225,5         | -13,6%        | 7,3%          | 0,8%          | -0,8%         | -0,3%         |
| Complemento dependência                                 | 61.379,9            | 65.762,6            | 67.186,5            | 67.299,0            | 68.763,5            | 2,4%          | 7,1%          | 2,2%          | 0,2%          | 2,2%          |
| Complemento por cônjuge a cargo                         | 107,7               | 100,2               | 89,7                | 72,6                | 59,5                | -19,7%        | -7,0%         | -10,5%        | -19,0%        | -18,1%        |
| Complemento extra-solidariedade                         | 6,9                 | 3,0                 | 3,1                 | 3,1                 | 2,7                 | -99,9%        | -56,7%        | 3,2%          | -0,6%         | -13,0%        |
| Complemento especial dos antigos combatentes            | 53,3                | 43,6                | 10,5                | 5,7                 | 2,4                 | -65,4%        | -18,2%        | -75,9%        | -46,1%        | -57,7%        |
| <b>VELHICE</b>  | <b>13.321.009,7</b> | <b>13.889.456,0</b> | <b>14.266.184,5</b> | <b>14.375.358,0</b> | <b>14.768.433,9</b> | <b>3,4%</b>   | <b>4,3%</b>   | <b>2,7%</b>   | <b>0,8%</b>   | <b>2,7%</b>   |
| Pensões de velhice                                      | 12.289.501,8        | 12.872.135,2        | 13.327.662,5        | 13.521.969,7        | 13.950.692,7        | 4,3%          | 4,7%          | 3,5%          | 1,5%          | 3,2%          |
| Complemento dependência                                 | 265.756,1           | 280.724,2           | 278.343,5           | 269.299,4           | 274.716,3           | 0,76%         | 5,63%         | -0,85%        | -3,25%        | 2,0%          |
| Complemento por cônjuge a cargo                         | 2.739,3             | 2.424,4             | 2.130,4             | 1.839,4             | 1.601,4             | -13,2%        | -11,5%        | -12,1%        | -13,7%        | -12,9%        |
| Pensões antecipadas (Subsistema Solidariedade)          | 711.413,2           | 681.540,0           | 605.798,9           | 530.596,5           | 489.939,8           | -8,2%         | -4,2%         | -11,1%        | -12,4%        | -7,7%         |
| Complemento extra-solidariedade                         | 16.506,4            | 16.515,8            | 16.411,6            | 16.061,1            | 16.104,7            | -0,1%         | 0,1%          | -0,6%         | -2,1%         | 0,3%          |
| Complemento especial dos antigos combatentes            | 35.092,9            | 36.116,4            | 35.837,5            | 35.591,8            | 35.379,1            | 3,4%          | 2,9%          | -0,8%         | -0,7%         | -0,6%         |
| <b>Parcela de atualização extraordinária de pensões</b> | <b>206.868,8</b>    | <b>325.689,1</b>    | <b>427.345,6</b>    | <b>716.930,5</b>    | <b>856.209,6</b>    | <b>167,5%</b> | <b>57,4%</b>  | <b>31,2%</b>  | <b>67,8%</b>  | <b>19,4%</b>  |
| <b>Complemento extraordinário pensões de mínimos</b>    |                     | <b>11.956,2</b>     | <b>21.569,1</b>     | <b>29.840,1</b>     | <b>39.751,9</b>     | -             | -             | <b>80,4%</b>  | <b>38,3%</b>  | <b>33,2%</b>  |
| <b>Complemento excecional a pensionistas</b>            |                     |                     |                     |                     | <b>647.874,6</b>    |               |               |               |               | -             |
| <b>TOTAL DAS PENSÕES</b>                                | <b>16.964.456,1</b> | <b>17.854.963,9</b> | <b>18.414.923,7</b> | <b>18.888.790,1</b> | <b>20.136.819,0</b> | <b>2,9%</b>   | <b>5,2%</b>   | <b>3,1%</b>   | <b>2,6%</b>   | <b>6,6%</b>   |

Fonte: IGFSS, IP;

**Nota:** Despesas com pensões incluem a parcela da pensão de aposentação (Decreto-Lei nº 278/82), complemento de pensão (Portaria 193/79), complementos sociais (pensão social) e montante provisório de pensão. Estão incluídas ainda a despesa com o Regime Substitutivo Bancário + BPN, Complementos especiais – CARRIS e Complementos especiais – STCP.

Tal como exposto na sectograma seguinte, a *Velhice* viu a sua importância relativa em 2022 diminuir em 2,8 p.p. (73,3%), enquanto a *Invalidez* viu a sua representatividade diminuir em 0,4 p.p. (5,8%) e a *Sobrevivência* perdeu 0,6 p.p. em termos de representatividade (13,2%), por contrapartida do aumento relativo da *parcela de atualização extraordinária* em mais 0,5 p.p. (4,3%) e da despesa com o *complemento excecional a pensionistas* cuja despesa representou 3,2% do total em 2022.

Gráfico 29 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais - 2021 e 2022



Fonte: IGFSS, IP

Da análise do quadro anterior, conclui-se ainda que:

- A despesa total com *pensões de velhice* evidenciou, em 2022, um aumento 3,2% face a 2021 que, como se verá no ponto seguinte, é explicado pelo crescimento na pensão de velhice do RGSS.

A despesa com pensões antecipadas do Sistema Previdencial ascendeu a 686,7 M€, o que representou uma diminuição de 1,1% face a 2021 (ano em que se registou um aumento de 2,4%). Esta evolução resulta da entrada em vigor, em 2019, do Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, que estabeleceu o regime das pensões de flexibilização integrando todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, dando continuidade ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 6 de outubro, que introduzira o regime de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social com muito longas carreiras contributivas. Nestes cinco últimos anos, foram abrangidas 62,5 mil novas pensões ao abrigo destes diplomas, no entanto, em 2022 houve apenas 7,6 mil novas pensões, o que representa uma redução de 51,8% face ao número médio de novas pensões entre 2018 e 2020. Entre 2012, ano em que entrou em vigor a suspensão das pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma, e 2017, esta despesa reduziu-se 12,0%, em média anual; enquanto no último quinquénio esta despesa cresceu 12,1% em média anual. Por outro lado, a despesa com pensões antecipadas do Subsistema de Solidariedade diminuiu 7,7% em 2022 (menos 12,4% em 2021). Esta evolução resulta, principalmente, da diminuição das pensões antecipadas por desemprego de longa duração.

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de velhice, ascenderam a 274,7 M€, significando um aumento de 5.416,9 m€ em relação ao ano anterior (ou seja, menos 2,0% do que em 2021).

- No que concerne às *pensões de sobrevivência*, a evolução anual da despesa registou, em 2022, um aumento de 2,3% relativamente ao período homólogo de 2021, abaixo do crescimento médio observado no quinquénio 2022-2018 (+3,1%).

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de sobrevivência, no montante de 30.214,3 m€, correspondem a 8,1% do total da despesa com complementos de dependência, representando um aumento de 3,8% face a 2021.

- A despesa com pensões de *invalidez* em 2022 diminuiu 0,3% face a 2021, em linha com a desaceleração da despesa observada em 2020. Esta redução em 2022 resultou, tal como referido acima, da retoma do ritmo de convalidação de pensões de invalidez em velhice a partir de março de 2020.

Em 2022, a despesa com complementos por dependência na invalidez aumentou 2,2%, em linha com a variação observada em 2018 e 2020, mas inferior ao crescimento médio de 2,9% da despesa com estes complementos registada no quinquénio 2018-2022;

- A despesa com *complemento especial de pensão dos antigos combatentes* registou, em 2022, um aumento de 1,3% no total das eventualidades, tendo-se verificado um crescimento médio anual de 1,9% no período 2018/2022.

## IX.1.5.2. ANÁLISE DA DESPESA POR REGIMES

No âmbito de cada um dos regimes de segurança social, a despesa com pensões apresentou a seguinte evolução:

Quadro 22 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2018/2022

| REGIME GERAL (RGSS) | Unidade monetária: m€ |                   |                   |                   |                   | Taxas variação (%) |               |               |               |               |
|---------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                     | 2018                  | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2018/<br>2017      | 2019/<br>2018 | 2020/<br>2019 | 2021/<br>2020 | 2022/<br>2021 |
| Sobrevivência       | 2.018.106             | 2.117.598         | 2.172.606         | 2.240.890         | 2.298.093         | 3,6%               | 4,9%          | 2,6%          | 3,1%          | 2,6%          |
| Invalidez           | 872.110               | 940.671           | 951.344           | 947.526           | 948.612           | -1,0%              | 7,9%          | 1,1%          | -0,4%         | 0,1%          |
| Velhice             | 10.989.509            | 11.571.006        | 11.988.790        | 12.154.779        | 12.570.795        | 4,3%               | 5,3%          | 3,6%          | 1,4%          | 3,4%          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>13.879.725</b>     | <b>14.629.275</b> | <b>15.112.739</b> | <b>15.343.196</b> | <b>15.817.500</b> | <b>3,8%</b>        | <b>5,4%</b>   | <b>3,3%</b>   | <b>1,5%</b>   | <b>3,1%</b>   |

| RESSAA        | Unidade monetária: m€ |                |                |                |                | Taxas variação (%) |               |               |               |               |
|---------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|               | 2018                  | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           | 2018/<br>2017      | 2019/<br>2018 | 2020/<br>2019 | 2021/<br>2020 | 2022/<br>2021 |
| Sobrevivência | 80.951                | 75.760         | 69.691         | 63.048         | 57.388         | -6,6%              | -6,4%         | -8,0%         | -9,5%         | -9,0%         |
| Invalidez     | 11.372                | 11.105         | 10.517         | 9.226          | 8.063          | -10,4%             | -2,3%         | -5,3%         | -12,3%        | -12,6%        |
| Velhice       | 271.380               | 245.135        | 216.782        | 188.324        | 166.735        | -9,4%              | -9,7%         | -11,6%        | -13,1%        | -11,5%        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>363.703</b>        | <b>332.000</b> | <b>296.990</b> | <b>260.597</b> | <b>232.187</b> | <b>-8,8%</b>       | <b>-8,7%</b>  | <b>-10,5%</b> | <b>-12,3%</b> | <b>-10,9%</b> |

| RNCE          | Unidade monetária: m€ |                  |                  |                  |                  | Taxas variação (%) |               |               |               |               |
|---------------|-----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|               | 2018                  | 2019             | 2020             | 2021             | 2022             | 2018/<br>2017      | 2019/<br>2018 | 2020/<br>2019 | 2021/<br>2020 | 2022/<br>2021 |
| Sobrevivência | 250.961               | 268.544          | 281.000          | 294.549          | 302.478          | 4,9%               | 7,0%          | 4,6%          | 4,8%          | 2,7%          |
| Invalidez     | 201.489               | 212.476          | 213.023          | 209.867          | 208.226          | -44,5%             | 5,5%          | 0,3%          | -1,5%         | -0,8%         |
| Velhice       | 1.595.344             | 1.619.236        | 1.618.677        | 1.604.234        | 1.615.823        | 1,8%               | 1,5%          | 0,0%          | -0,9%         | 0,7%          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>2.047.795</b>      | <b>2.100.256</b> | <b>2.112.699</b> | <b>2.108.650</b> | <b>2.126.527</b> | <b>-5,6%</b>       | <b>2,6%</b>   | <b>0,6%</b>   | <b>-0,2%</b>  | <b>0,8%</b>   |

| REGIMES ESPECIAIS | Unidade monetária: m€ |                |                |                |                | Taxas variação (%) |               |               |               |               |
|-------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                   | 2018                  | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           | 2018/<br>2017      | 2019/<br>2018 | 2020/<br>2019 | 2021/<br>2020 | 2022/<br>2021 |
| Sobrevivência     | 1.360                 | 1.492          | 1.443          | 1.408          | 1.537          | 50,4%              | 9,7%          | -3,3%         | -2,4%         | 9,2%          |
| Invalidez         | 228                   | 217            | 201            | 147            | 152            | 16,2%              | -5,1%         | -7,0%         | -26,8%        | 2,9%          |
| Velhice           | 464.776               | 454.079        | 441.936        | 428.021        | 415.081        | -1,7%              | -2,3%         | -2,7%         | -3,1%         | -3,0%         |
| <b>TOTAL</b>      | <b>466.365</b>        | <b>455.788</b> | <b>443.581</b> | <b>429.576</b> | <b>416.769</b> | <b>-1,6%</b>       | <b>-2,3%</b>  | <b>-2,7%</b>  | <b>-3,2%</b>  | <b>-3,0%</b>  |

| Parcela atual. Extra.<br>Complemento mínimos<br>Complemento excecional | Unidade monetária: m€ |                |                |                |                  | Taxas variação (%) |               |               |               |               |
|--|-----------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|  | 2018                  | 2019           | 2020           | 2021           | 2022             | 2018/<br>2017      | 2019/<br>2018 | 2020/<br>2019 | 2021/<br>2020 | 2022/<br>2021 |
| Parcela atual. Extra.  | 206.869               | 325.689        | 427.346        | 716.930        | 856.210          | 167,5%             | 57,4%         | 31,2%         | 67,8%         | 19,4%         |
| Complemento mínimos  |                       | 11.956         | 21.569         | 29.840         | 39.752           |                    |               | 80,4%         | 38,3%         | 33,2%         |
| Complemento excecional   |                       |                |                |                | 647.875          |                    |               |               |               | -             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>206.869</b>        | <b>337.645</b> | <b>448.915</b> | <b>746.771</b> | <b>1.543.836</b> | <b>167,5%</b>      | <b>63,2%</b>  | <b>33,0%</b>  | <b>66,4%</b>  | <b>106,7%</b> |

| TOTAL - REGIMES | Unidade monetária: m€ |                   |                   |                   |                   | Taxas variação (%) |               |               |               |               |
|-----------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                 | 2018                  | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2018/<br>2017      | 2019/<br>2018 | 2020/<br>2019 | 2021/<br>2020 | 2022/<br>2021 |
| Sobrevivência   | 2.351.379             | 2.463.394         | 2.524.739         | 2.599.895         | 2.659.495         | 3,4%               | 4,8%          | 2,5%          | 3,0%          | 2,3%          |
| Invalidez       | 1.085.199             | 1.164.469         | 1.175.085         | 1.166.767         | 1.165.054         | -13,7%             | 7,3%          | 0,9%          | -0,7%         | -0,1%         |
| Velhice         | 13.321.010            | 13.889.456        | 14.266.184        | 14.375.358        | 14.768.434        | 3,4%               | 4,3%          | 2,7%          | 0,8%          | 2,7%          |
| Outros          | 206.869               | 337.645           | 448.915           | 746.771           | 1.543.836         | 167,5%             | 63,2%         | 33,0%         | 66,4%         | 106,7%        |
| <b>TOTAL</b>    | <b>16.964.456</b>     | <b>17.854.964</b> | <b>18.414.924</b> | <b>18.888.790</b> | <b>20.136.819</b> | <b>2,9%</b>        | <b>5,2%</b>   | <b>3,1%</b>   | <b>2,6%</b>   | <b>6,6%</b>   |

Fonte: IGSS, IP

Nota: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados, o Regime Especial dos Ferrovários e o Regime Substitutivo Bancário.

Das três eventualidades em análise, a despesa registada nas *pensões de velhice* é a que apresenta maior peso relativo em todos os regimes, representando, em 2022, cerca de 79,5% no RGSS, 71,8% no RESSAA e 76,0% no RNCE. Por regime, verifica-se que:

- No **RGSS**, a despesa com *pensões de velhice* aumentou 3,4% relativamente a 2021, mais 2,0 p.p. que no ano anterior. Esta variação resultou, principalmente, da atualização regular de pensões e do crescimento do número de pensões, à medida que se dilui o impacto das alterações legislativas no âmbito da pensão antecipada, da recuperação de processos de atribuição da pensão de velhice e da retoma do processo de convalidação das pensões de invalidez.

A despesa com *pensões de invalidez* cresceu 0,1% em 2022, após uma redução de 0,4% no ano anterior, em resultado da atualização regular de pensões e de um menor ritmo de redução do número de pensões. No período 2018/2022, a despesa com estas pensões aumentou, em média, 2,1%.

A variação da despesa com *pensões de sobrevivência* representou, em 2022, um aumento de 2,6%, mantendo a tendência de crescimento dos últimos anos. No quinquénio em análise, esta despesa aumentou 3,3%, em termos médios anuais;

- No **RESSAA**, em 2022, e tal como vem sucedendo desde 2004, assistiu-se a uma diminuição da despesa total na ordem dos 10,9%. No quinquénio 2018/2022 a taxa média de redução anual da despesa fixou-se nos 10,6%. Esta diminuição fez-se sentir em todas as eventualidades, com as *pensões de velhice*, que representam 71,8% do total, a cair 11,5%. A diminuição da despesa em todas as eventualidades, que acontece à doze biénios, fica a dever-se ao facto de os pensionistas abrangidos por este regime especial constituírem um grupo fechado<sup>31</sup>.

Em 2022, a *sobrevivência* registou uma redução de despesa na ordem dos 9,0%, ou seja, uma variação da despesa inferior em 0,6 p.p. à verificada em 2021. A *invalidez* registou uma diminuição da despesa na ordem dos 12,6%;

- No **RNCE**, à semelhança do sucedido em anos anteriores, a *sobrevivência* é a eventualidade cuja despesa tem vindo a crescer de forma mais significativa, com um aumento de 2,7% em 2022 e um crescimento médio anual na ordem dos 4,8% desde 2018. Em 2022, a *invalidez* decresceu 0,8%, sendo que, com a transição para a PSI das pensões sociais de invalidez, apenas permanecem nesta eventualidade os regimes que garantem a proteção na invalidez em condições especiais, nomeadamente, os beneficiários em situações de *incapacidade permanente* para o trabalho nomeadamente, as causadas por Paramiloidose Familiar, Doença de Machado-Joseph (DMJ), Sida (Vírus da imunodeficiência humana, HIV), Esclerose Múltipla, Doença de Foro Oncológico, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Doença de Parkinson (DP), Doença de Alzheimer (DA) e doenças raras;
- Foram incluídos nos **Regimes Especiais** o *Regime Substitutivo bancário*, cuja despesa ascendeu a 408,5 M€ (menos 3,1% do que em 2021), e o *BPN* com uma despesa de 1,8 M€, ou seja, mais 36,1% do que em 2021. No quinquénio 2018-2022 este regime registou uma redução média anual de 2,7%. O pagamento dos *complementos de pensão de reforma ou invalidez dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. (Carris)*, bem como dos respetivos complementos de sobrevivência, financiados por transferências da CGA, cifraram-se em 6,3 M€ em 2022, menos 193,1 m€ do em 2021. Em 2022, os *complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP)* registaram uma despesa de 183,4 m€ (menos 32,0 m€ do que em 2021).
- Desde 2017 que se tem vindo a realizar **atualizações extraordinárias** de pensões para compensar a perda do poder de compra por parte dos pensionistas, na sequência conjunturas económicas e sociais desfavoráveis. Assim, para além das *Parcelas de atualização extraordinária de pensões* e do *Complemento de mínimos*, em 2022 foi pago em outubro o *Complemento excecional a pensionistas*,

<sup>31</sup> Nos termos dos Decreto-Lei n.º 81/85, de 28 de março, Decreto-Lei n.º 401/86, de 2 de dezembro e do Decreto-Regulamentar 75/86, de 30 de dezembro.

totalizando uma despesa de 1.543,8 M€, o que representa mais do dobro da verba despendida com estas despesas extraordinárias em 2021.

Em 2022, o RGSS voltou a registar um crescimento superior ao dos outros regimes, como vem sucedendo desde 2009. Esta relação apenas foi interrompida em 2012, quando o RNCE cresceu 2,1 p.p. acima do RGSS, e em 2015 quando RGSS registou um crescimento negativo (-1,3%) e o RNCE cresceu 0,8%. Comparando as taxas de crescimento médio anual, observa-se que o RGSS cresceu, em média, 3,3% ao ano entre 2018 e 2022, e o RNCE cresceu, em média, 0,9% no mesmo período. A despesa com o RESSAA diminuiu, em média, 10,6%, no período compreendido entre 2018 e 2022.

## IX.1.5.3. ANÁLISE DA DESPESA POR SUBSISTEMAS

A despesa com pensões e complementos é desagregada, no quadro seguinte, por sistemas e subsistemas do Sistema de Segurança Social:

Quadro 23 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2022

|  | Unidade monetária: €  | Peso relativo         | Δ 2022/ 2021  |              |
|--|---|-----------------------|---------------|--------------|
| <b>Financiamento</b>   | <b>Sistema de Proteção Social de Cidadania [1]</b>                      | <b>4.181.198.365</b>  | <b>20,8%</b>  | <b>18,4%</b> |
| Transferências do OE   | <b>Subsistema Proteção Familiar</b>                                     | <b>375.354.917</b>    | <b>1,9%</b>   | <b>2,1%</b>  |
| Consignação de receitas fiscais                              | <i>Regime contributivo</i>  |                       |               |              |
| Outras receitas legalmente previstas                         | Complementos por cônjuge a cargo  | 1.660.822             | 0,0%          | -13,1%       |
|  | Complementos por dependência  | 373.694.095           | 1,9%          | 2,2%         |
|  | <b>Subsistema Solidariedade</b>   | <b>3.805.843.448</b>  | <b>18,9%</b>  | <b>20,3%</b> |
|  | <i>Regime Não Contributivo (RNC)</i>                                    |                       |               |              |
|  | Complementos sociais  | 1.947.452.253         | 9,7%          | 1,0%         |
|  | Pensões   | 112.071.356           | 0,6%          | -1,0%        |
|  | Complemento Extraordinário Solidariedade                                | 15.305.521            | 0,1%          | 0,8%         |
|  | <i>Regime Transitório dos Rurais (RTR)</i>                              |                       |               |              |
|  | Pensões   | 6.379.382             | 0,0%          | -12,9%       |
|  | Complemento Extraordinário Solidariedade                                | 801.821               | 0,0%          | -8,2%        |
|  | <i>Regime Especial de Seg. Social das Atividades Agrícolas (RESSAA)</i> |                       |               |              |
|  | Pensões   | 232.187.105           | 1,2%          | -10,9%       |
|  | <i>Regime Especial de Segurança Social dos Ferrovíarios</i>             |                       |               |              |
|  | Pensões   | 15.043.323            | 0,1%          | -12,6%       |
|  | <i>Pensões - desalojados das ex-colónias</i>                            | 3.402.043             | 0,0%          | -11,8%       |
|  | <i>Complemento Especial de Pensão dos Antigos Combatentes</i>           | 44.153.220            | 0,2%          | 1,3%         |
|  | <i>Pensões por antecipação da idade de reforma</i>                      | 489.939.761           | 2,4%          | -7,7%        |
|  | <i>Parcela de atualização extraordinária de pensões</i>                 | 251.481.143           | 1,2%          | 18,5%        |
|  | <i>Complemento extraordinário para pensões de mínimos</i>               | 39.751.916            | 0,2%          | 33,2%        |
|  | <i>Complemento excepcional a pensionistas</i>                           | 647.874.605           | 3,2%          | -            |
| <b>Financiamento</b>   | <b>Sistema Previdencial - Repartição [2]</b>                            | <b>15.538.851.197</b> | <b>77,2%</b>  | <b>4,1%</b>  |
| Cotizações dos trabalhadores                                 | Montante provisório de pensão   |                       |               |              |
| Contribuições das entidades empregadoras e dos beneficiários | Pensões   | 14.922.857.147        | 74,1%         | 3,5%         |
| Outras receitas  | Equivalência actuarial  | 1.233.151,03          | 0,0%          | -6,6%        |
|  | Complemento de Pensão (Portaria 193/79)                                 | 10.032.436            | 0,0%          | -0,5%        |
|  | Parcela de atualização extraordinária de pensões                        | 604.728.463           | 3,0%          | 19,8%        |
| <b>Financiamento</b>   | <b>Regimes especiais [3]</b>  | <b>416.769.393</b>    | <b>2,1%</b>   | <b>-3,0%</b> |
| Transferência extraordinária do OE                           | Regime Substitutivo Bancário  | 408.455.598           | 2,0%          | -3,1%        |
| Transferência da CGA   | BPN   | 1.816.921             | 0,0%          | 36,1%        |
|  | Complemento Pensão - Carris   | 6.313.453             | 0,0%          | -3,0%        |
|  | Complemento Pensão - STCP   | 183.421               | 0,0%          | -14,9%       |
|  | <b>TOTAL [1]+[2]+[3]</b>  | <b>20.136.818.955</b> | <b>109,4%</b> | <b>6,6%</b>  |

Fonte: IGSS, IP

Pode concluir-se que, em 2022:

- O sistema previdencial registou o maior valor da despesa global com pensões e complementos (77,2%), no montante de 15.538,9 M€ (mais 4,1% do que em 2021);
- O sistema de proteção social de cidadania representou 20,8% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 4.181,2 M€ (mais 18,4% do que em 2021). Desagregando por subsistemas, constata-se que:
  - O subsistema de solidariedade representou 91,0% da despesa do sistema de proteção social de cidadania e, ainda, um valor significativo de 18,9% do total da despesa (3.805,8 M€), destacando-se os complementos sociais das pensões mínimas do RGSS, o Complemento excecional a pensionistas, as pensões por antecipação da idade da reforma e a Parcela de atualização extraordinária de pensões, com um peso relativo no total da despesa com pensões e complementos de 9,7%, 3,2% e 2,4%, respetivamente;
  - O subsistema de proteção familiar apresentou o menor peso relativo, 1,9% do total da despesa com pensões e complementos, salientando-se a despesa com complementos de dependência, que representaram 99,6% do total do subsistema e 1,9% da despesa total (373,7 M€).
- Os regimes especiais representaram 2,1% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 416,8 M€ (menos 3,0% do que em 2021). Estes regimes incluem:
  - O Regime Substitutivo Bancário e o BPN, que integram o Sistema desde 2012, representaram 2,0% da despesa do Sistema de Segurança Social, com uma despesa global de 410,3 M€;
  - Os complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS que representaram apenas 0,03% da despesa total com pensões e complementos, com uma despesa de 6,3 M€;
  - Os complementos de pensões dos trabalhadores dos STCP, desde 2020, com uma despesa de apenas 183,4 m€.

#### IX.1.5.4. EVOLUÇÃO REAL E NOMINAL DA DESPESA COM PENSÕES E COMPLEMENTOS

No quadro e gráfico seguintes representa-se a evolução da despesa com pensões e complementos entre 2002 e 2022, em termos nominais e reais (a preços de 2016). Pode constatar-se um abrandamento do ritmo de crescimento da despesa nominal com pensões e complementos nesse período. Em termos médios anuais, pode verificar-se que, entre 2002 e 2011, a despesa nominal com pensões cresceu a um ritmo de 6,2%, sendo que entre 2002 e 2008 essa taxa de variação média anual rondou os 7,2%. Entre 2012 e 2015 a despesa com pensões cresceu a um ritmo médio anual de 1,8%. O crescimento observado em 2012 e 2013 é justificado, respetivamente, pela integração do Regime Substitutivo Bancário e pela reposição do subsídio de férias. O fraco crescimento em 2014 é explicado, em grande medida, pelo impacto da alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, dos 65 para os 66 anos, e a diminuição em 2015 pela alteração da contabilização das pensões unificadas da responsabilidade da CGA.

No quinquénio 2018/2022, o ritmo de crescimento médio anual das pensões acelerou para 4,4%, marcado, principalmente, pelo efeito preço. Neste período retomou-se a atualização ordinária de pensões, nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na redação atual, e procedeu-se a uma atualização extraordinária anual de pensões até 2,5 IAS, nos termos referidos acima. Acresceu também à despesa o

Complemento extraordinário pensões de mínimos, a partir de 2019, a recuperação de processos de novas pensões e, em 2022, o complemento excecional a pensionistas.

Quadro 24 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2016)

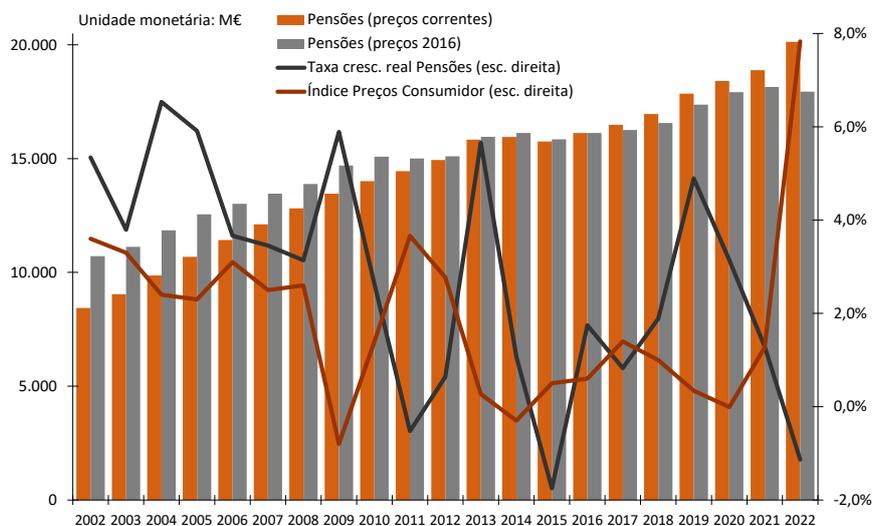
Unidade monetária: M€

| Anos | Despesa Pensões<br>Preços Correntes | Variação<br>(%) | IPC   | Despesa Pensões<br>Preços 2016 | Variação<br>real (%) | Taxa<br>Cresc.<br>Real PIB | Diferencial<br>Pensões - PIB<br>(p.p.) |
|------|-------------------------------------|-----------------|-------|--------------------------------|----------------------|----------------------------|--|
| 2002 | 8.434,0                             | 9,1%            | 3,6%  | 10.717,5                       | 5,3%                 | 0,8%                       | 4,5                                    |
| 2003 | 9.042,8                             | 7,2%            | 3,3%  | 11.124,2                       | 3,8%                 | -0,9%                      | 4,7                                    |
| 2004 | 9.864,9                             | 9,1%            | 2,4%  | 11.851,1                       | 6,5%                 | 1,8%                       | 4,7                                    |
| 2005 | 10.688,3                            | 8,3%            | 2,3%  | 12.551,5                       | 5,9%                 | 0,8%                       | 5,1                                    |
| 2006 | 11.423,4                            | 6,9%            | 3,1%  | 13.011,4                       | 3,7%                 | 1,6%                       | 2,1                                    |
| 2007 | 12.113,1                            | 6,0%            | 2,5%  | 13.460,5                       | 3,5%                 | 2,5%                       | 1,0                                    |
| 2008 | 12.818,2                            | 5,8%            | 2,6%  | 13.883,0                       | 3,1%                 | 0,3%                       | 2,8                                    |
| 2009 | 13.464,7                            | 5,0%            | -0,8% | 14.700,8                       | 5,9%                 | -3,1%                      | 9,0                                    |
| 2010 | 14.011,9                            | 4,1%            | 1,4%  | 15.087,1                       | 2,6%                 | 1,7%                       | 0,9                                    |
| 2011 | 14.448,7                            | 3,1%            | 3,7%  | 15.008,1                       | -0,5%                | -1,7%                      | 1,2                                    |
| 2012 | 14.943,6                            | 3,4%            | 2,8%  | 15.103,8                       | 0,6%                 | -4,1%                      | 4,7                                    |
| 2013 | 15.832,0                            | 5,9%            | 0,3%  | 15.958,6                       | 5,7%                 | -0,9%                      | 6,6                                    |
| 2014 | 15.954,0                            | 0,8%            | -0,3% | 16.130,0                       | 1,1%                 | 0,8%                       | 0,3                                    |
| 2015 | 15.753,2                            | -1,3%           | 0,5%  | 15.847,7                       | -1,7%                | 1,8%                       | -3,5                                   |
| 2016 | 16.124,3                            | 2,4%            | 0,6%  | 16.124,3                       | 1,7%                 | 2,0%                       | -0,3                                   |
| 2017 | 16.485,5                            | 2,2%            | 1,4%  | 16.257,9                       | 0,8%                 | 3,5%                       | -2,7                                   |
| 2018 | 16.964,5                            | 2,9%            | 1,0%  | 16.564,6                       | 1,9%                 | 2,8%                       | -0,9                                   |
| 2019 | 17.855,0                            | 5,2%            | 0,3%  | 17.375,0                       | 4,9%                 | 2,7%                       | 2,2                                    |
| 2020 | 18.414,9                            | 3,1%            | 0,0%  | 17.921,7                       | 3,1%                 | -8,3%                      | 11,4                                   |
| 2021 | 18.888,8                            | 2,6%            | 1,3%  | 18.152,4                       | 1,3%                 | 5,5%                       | -4,2                                   |
| 2022 | 20.136,8                            | 6,6%            | 7,8%  | 17.946,5                       | -1,1%                | 6,7%                       | -7,8                                   |

Fonte: IGSS, IP e INE (IPC)

Em termos reais, registou-se uma redução de 1,1% da despesa com pensões e complementos, em 2022, em resultado da elevada inflação registada em 2022, mantendo-se, no entanto, um crescimento médio anual de 2,0% nos anos entre 2018 e 2022. Desde 2002, somente tinha ocorrido um crescimento real negativo da despesa com pensões e complementos em 2011 e 2015 de (-)0,5% e (-)1,7%, respetivamente. Entre 2002 e 2011 registou-se uma variação média anual real de 3,8% (o crescimento percentual máximo alcançado foi de 6,5% em 2004), sendo que entre 2012 e 2017, o ritmo de crescimento médio anual rondou os 1,5%, tendo-se situado em 1,7% no período entre 2012 e 2022.

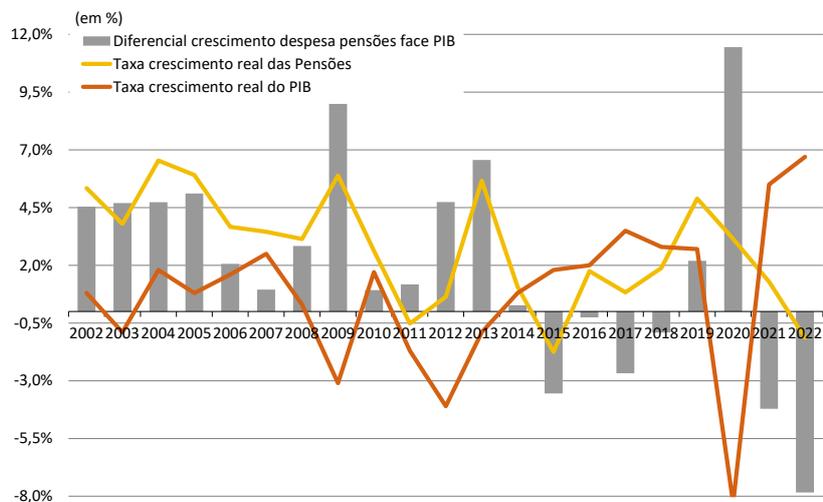
Gráfico 30 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2022



Fonte: IGFSS, IP e INE (IPC)

Neste contexto, e em comparação com o PIB, pode verificar-se que, até 2008 o crescimento real das pensões acompanhou a tendência de evolução real do PIB, tendo essa relação sido quebrada a partir de 2009, nomeadamente, no período entre 2012 e 2015 e em 2020 e 2022. Numa análise retrospectiva de longo prazo, observa-se que, entre 2002 e 2013, a despesa com pensões registou, em termos reais, taxas de crescimento superiores às do PIB. Em 2014 esse diferencial estreitou-se (+0,3 p.p.), para no período entre 2015 e 2018 observar-se uma inversão dessa relação, com um diferencial de crescimento real negativo entre as pensões e o PIB (-3,5 p.p., -0,3 p.p., -2,7 p.p. e -0,9 p.p., respetivamente). Em 2019, assistiu-se a uma inversão da relação, registando-se um diferencial de crescimento real positivo entre as pensões e o PIB (+2,2 p.p.), que se aprofundou em 2020 (+11,5 p.p.), em virtude da forte contração da atividade económica em consequência da pandemia de COVID-19. Em 2021 e 2022, a taxa de crescimento real das pensões voltou a ser inferior ao crescimento real do PIB em, respetivamente, (-) 4,2 p.p. e (-) 7,8 p.p., conforme o gráfico seguinte.

Gráfico 31 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa e do PIB - 2002/2022



Fonte: IGFSS, IP (dados de pensões); INE (PIB)

## IX.2. PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

### IX.2.1. ENQUADRAMENTO

#### IX.2.1.1. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

A despesa com prestações de desemprego diminuiu em 2022, refletindo o desempenho do mercado de trabalho em Portugal, com o emprego a crescer e o desemprego a diminuir, com impacto na taxa de desemprego que desceu de 6,6% em 2021 para 6,0% em 2022. Para esta redução contribuíram o aumento do número de empregos do setor dos serviços, principalmente nos mais dependentes do contacto pessoal, nomeadamente, ligados ao turismo.

O ano de 2022 é ainda de rescaldo do surto pandémico que ocorreu em 2020 e 2021, com as suas medidas de medidas de carácter extraordinário e temporário, destinadas aos trabalhadores e empregadores afetados pela pandemia da doença COVID-19, tendo em vista apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial, nomeadamente:

- 1) Um *apoio excepcional à redução da atividade económica de trabalhador independente*, em situação comprovada de paragem total da sua atividade como trabalhador independente, ou da atividade do respetivo setor, em consequência da pandemia da doença COVID-19, ou em situação de quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na atual redação);
- 2) Um *apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (Lay-off simplificado)*, em que tenha havido encerramento total ou parcial da empresa, permitindo ao empregador reduzir temporariamente o período normal de trabalho. Este apoio reveste a forma de um apoio financeiro, por trabalhador, como compensação retributiva (artigos 5.º e 6.º Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, alterado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6-C/2021, de 15 de janeiro);
- 3) Uma *Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional*, que reveste a forma de apoio financeiro a conceder aos trabalhadores, cujas atividades tenham sido suspensas ou encerradas por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no contexto das medidas aplicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (artigo 28º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, adicionado pelo Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 56-A/2021, de 06 de julho);
- 4) Uma *Medida de apoio a Situações de Desproteção Social de Trabalhadores Independentes*, que reveste a forma de apoio financeiro às pessoas que não se encontrem obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, e que declarem o início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal, que procedam à sua inscrição no regime de segurança social dos trabalhadores independentes e que mantenham a atividade por um período de 24 meses (artigo 28º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, adicionado pelo Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio);
- 5) Uma *Medida de Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade*, em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho – durante um mês civil, sendo prorrogável mensalmente até à data de cessação da produção de efeitos da medida (artigo 4º do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2020, de 19 de outubro, Decreto-Lei n.º 6-C/2021, de 15 de janeiro, Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro, artigo 2.º, 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 32/2021, de 12 de maio, artigos 3.º e

6.º do Decreto-Lei n.º 56-A/2021, de 06 de julho, Portaria n.º 166/2021, de 30 de julho e Decreto-Lei n.º 71-A/2021, 13 de agosto);

- 6) A *Prorrogação extraordinário de prestações sociais*, nomeadamente do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, aplicáveis até 30 de junho de 2020 (art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, artigo 2º do Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 07 de maio e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho);
- 7) A *Diminuição dos prazos de garantia* de atribuição do subsídio social de desemprego (art.º 2º do Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio) e do subsídio de desemprego e subsídio por cessação de atividade (artigo 20.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho);
- 8) Um *Complemento de estabilização* a atribuir aos trabalhadores cuja remuneração base em fevereiro de 2020 tenha sido igual ou inferior a duas vezes a RMMG e que, entre os meses de abril e junho, tenham estado abrangidos pelo menos um mês civil completo pelo apoio à manutenção do contrato de trabalho, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, ou por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho (artigo 3º Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho);
- 9) Uma *Prorrogação do período de concessão do subsídio de desemprego*, os períodos de concessão do subsídio de desemprego que terminem em 2021 são, excecionalmente, prorrogados por seis meses (artigo 154.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro);
- 10) Um *Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores*, com o objetivo de assegurar a continuidade dos rendimentos das pessoas em situação de particular desproteção económica causada pela pandemia da doença COVID-19 (artigo 156.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 19-A/2021, de 25 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 26-C/2021, de 13 de abril).
- 11) Em 2022, foi aprovado um Programa especial e transitório de facilitação do acesso, majoração de valor e prolongamento da duração de apoios sociais aos ex-trabalhadores da *COFACO Açores – Indústrias de conservas, S.A., que foram abrangidos pelo despedimento coletivo decorrente do encerramento da fábrica da ilha do Pico, em janeiro de 2018* (Lei n.º 70/2020, de 11 de novembro, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2021, de 24 de agosto).

## IX.2.1.2. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL

A despesa total paga pelas Instituições de Segurança Social<sup>32</sup> com prestações de desemprego – *Subsídio de Desemprego (SD)*, *Subsídio Social de Desemprego (SSD)* e *Outras Prestações de Desemprego* – cifrou-se em 1.276,9 M€ em 2022, o que representou um decréscimo de 19,8% face a 2021. A esta despesa acrescenta-se o impacto adicional de 132,7 M€ das medidas de proteção dos desempregados no âmbito do combate ao COVID-19, totalizando no seu conjunto 1.818,6 M€ de despesa com prestações de desemprego e outros apoios ao emprego (que representa uma redução de 39,0%).

<sup>32</sup> Incluídas no perímetro de consolidação do OSS e da CSS.

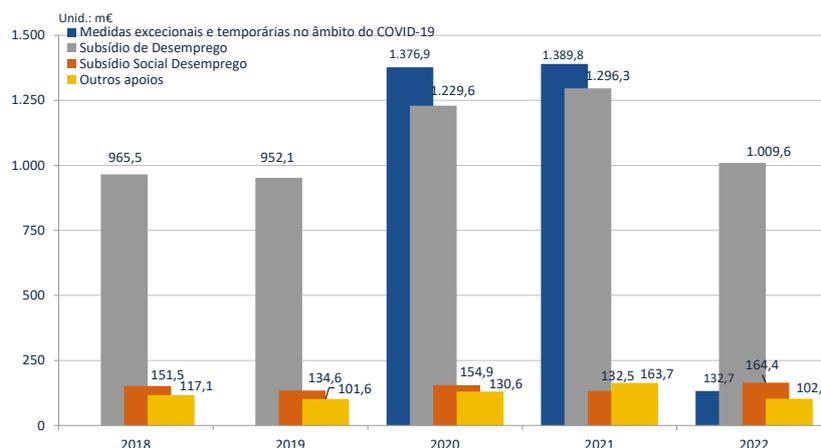
Quadro 25 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2018/2022

| Prestações de desemprego                                  | 2018               | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Subsídio de desemprego (SD) <sup>1)</sup>                 | 948.999,2          | 938.949,9          | 1.215.248,2        | 1.282.031,4        | 1.000.873,6        |
| Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SD) | 16.457,2           | 13.158,6           | 14.321,0           | 14.224,7           | 8.738,5            |
| <b>Prestação - Desemprego (1)</b>                         | <b>965.456,4</b>   | <b>952.108,5</b>   | <b>1.229.569,2</b> | <b>1.296.256,1</b> | <b>1.009.612,1</b> |
| <i>Variação percentual</i>                                | -2,8%              | -1,4%              | 29,1%              | 5,4%               | -22,1%             |
| <b>Prestação - Social de Desemprego (2)</b>               | <b>151.488,0</b>   | <b>134.568,7</b>   | <b>154.902,2</b>   | <b>132.541,0</b>   | <b>164.362,1</b>   |
| <i>Variação percentual</i>                                | -16,0%             | -11,2%             | 15,1%              | -14,4%             | 24,0%              |
| <b>Outros apoios ao desemprego (3)</b>                    | <b>117.116,5</b>   | <b>101.582,0</b>   | <b>130.611,8</b>   | <b>163.711,4</b>   | <b>102.935,8</b>   |
| <i>Variação percentual</i>                                | -15,3%             | -13,3%             | 28,6%              | 25,3%              | -37,1%             |
| <b>TOTAL [(1)+(2)+(3)]</b>                                | <b>1.234.060,9</b> | <b>1.188.259,2</b> | <b>1.515.083,2</b> | <b>1.592.508,6</b> | <b>1.276.909,9</b> |
| <i>Variação percentual - total</i>                        | -6,0%              | -3,7%              | 27,5%              | 5,1%               | -19,8%             |
| <b>Medidas excecionais e temporárias - COVID-19</b>       |                    |                    |                    |                    |                    |
| Sistema Previdencial - Repartição                         |                    |                    | 1.293.459,6        | 1.308.025,6        | 118.022,7          |
| Subsistema de Solidariedade                               |                    |                    | 83.392,5           | 81.747,1           | 14.723,3           |
| <b>Total medidas excecionais e temporárias - COVID-19</b> |                    |                    | <b>1.376.852,1</b> | <b>1.389.772,7</b> | <b>132.746,0</b>   |
| <b>Total da Despesa com Desemprego</b>                    |                    |                    | <b>2.891.935,3</b> | <b>2.982.281,3</b> | <b>1.818.573,9</b> |

Fonte: IGFSS, IP

1) Por um critério de coerência e comparação com os anos anteriores, não se incluiu na despesa com subsídio de desemprego as rubricas "Programas Ocupacionais - POC's" e "Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego", enquadrados em "Outros Apoios ao Desemprego", mas que no MLBSS se encontram agregadas à despesa com subsídio de desemprego.

Gráfico 32 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2018/2022



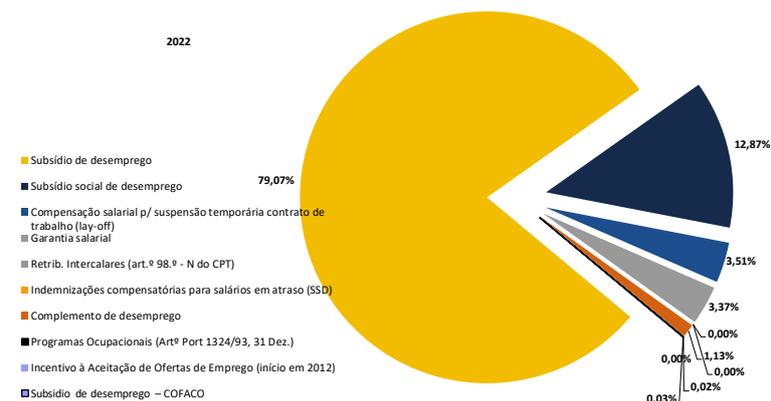
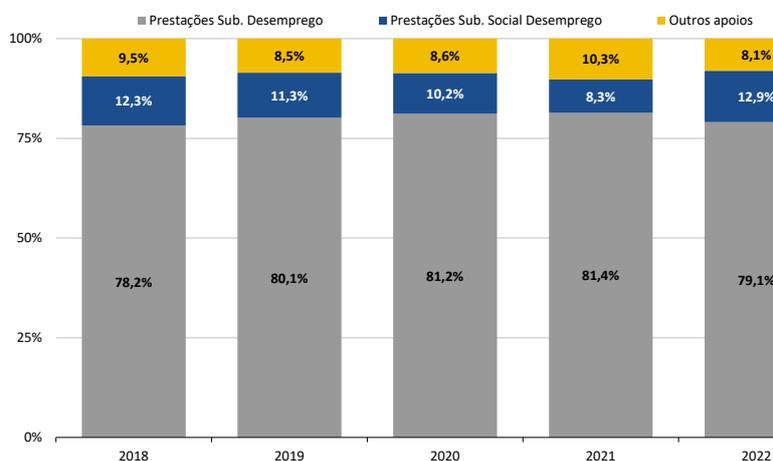
Fonte: IGFSS, IP

Não considerando os montantes despendidos com as medidas excecionais e temporárias de combate à COVID-19 (ver ponto IX.2.4.), a despesa com *subsídio de desemprego*, em 2022, absorveu 79,1% da despesa global com prestações de desemprego, diminuindo em 2,3 p.p. o seu peso relativo face a 2021, mas aumentando 0,8 p.p. em relação a 2018. No mesmo período, a despesa com o *Subsídio social de desemprego* registou um ganho de 0,6 p.p. em termos de peso relativo (passando de 12,3% em 2018 para 12,9% em 2022).

As outras *prestações de apoio aos desempregados*, que incluem a *compensação salarial por suspensão temporária de contrato de trabalho (lay-off)*, a *garantia salarial*, as *indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD)*, o *complemento de desemprego*, os subsídios pagos no âmbito dos *programas ocupacionais*, o *incentivo à aceitação de ofertas de emprego*, as *retribuições intercalares*, bem como, o *Programa especial de apoio social aos ex-trabalhadores da COFACO*, pesaram 8,1% na despesa total das prestações de desemprego, em 2022, o que representa uma perda de 2,2 p.p., face ao biénio anterior, e de menos 1,4 p.p. em relação a 2018.

Os gráficos seguintes expressam a importância relativa destas componentes da despesa:

Gráfico 33 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Em 2022, a despesa com prestações de desemprego e apoio ao emprego financiadas no âmbito do Sistema Previdencial – Repartição, representaram 5,2% da despesa corrente desse Sistema, evidenciando um ligeiro decréscimo de 1,3%, face ao peso relativo em 2021. Considerando o peso global da despesa com a totalidade de prestações de desemprego e apoio ao emprego, estas despesas representaram 4,1% da despesa efetiva da Segurança Social, comparativamente a 4,9% em 2018.

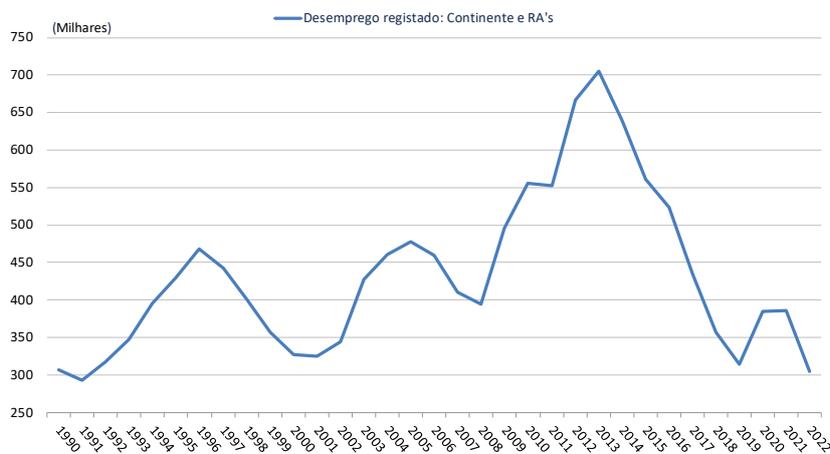
## IX.2.1.3. EVOLUÇÃO ANUAL DO DESEMPREGO REGISTRADO NO PAÍS, 1990 A 2022

O comportamento da despesa com prestações de desemprego e de apoio ao emprego resulta, em grande medida, da dinâmica associada ao desempenho da economia. Assim, em termos médios anuais, a taxa de desemprego, medida pelo INE, atingiu os 6,0% em 2022, o que compara com 6,6% em 2021, com 7,0% em 2020, 6,6% em 2019 e 7,2% em 2018.

De acordo com as estatísticas do IEFP, em dezembro de 2022, encontravam-se inscritos nos *Centros de Emprego*, cerca de 307 mil desempregados, sendo que, 278 mil são desempregados à *procura de novo emprego* (universo dos potenciais beneficiários de prestações de desemprego). Este número representa um decréscimo de 12,0% face ao período homólogo de 2021, refletindo uma diminuição de aproximadamente 41 mil inscrições de candidatos a novo emprego.

O gráfico seguinte evidencia a evolução anual do desemprego registado no país entre 1990 e 2022, em termos médios mensais, entendendo-se por “desemprego registado” o número de desempregados inscritos nos *Centros de Emprego*.

Gráfico 34 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2022



Fonte: IEFP, *Estatísticas Mensais do Mercado de Emprego*, dezembro de 2022

Na evolução do desemprego desde 1990, distinguem-se os anos entre 2010 e 2016, com o maior número médio mensal de desempregados inscritos, acima dos valores registados nos dois máximos anteriores, os anos de 1996 e 2005 (*lag* de 9 anos), em que se registaram 468 mil e 477 mil desempregados, respetivamente. Em contrapartida, os valores mínimos do desemprego registaram-se, no período em análise, em 1991 e 2022, cerca de 293 mil e 305 mil desempregados inscritos mensalmente no país.

Em termos anuais, ou seja, tomando em consideração o valor médio mensal de desemprego registado no IEFP, verifica-se que em 2013 se atingiu o valor médio mensal de desempregados inscritos mais elevado do período em consideração (705 mil), iniciando-se uma redução que se fixou em 314 mil em 2019. O número de desempregados inscritos tornou a subir em 2020 (mais 22,5% do que em 2019), o que corresponde a um acréscimo de quase 71 mil desempregados, tendo estabilizado em 2021 (acréscimo de 0,3%, mais cerca de

1,4 mil desempregados inscritos), refletindo ainda o confinamento, em menor grau, no âmbito da pandemia de COVID-19. No entanto, em 2022 registou-se uma diminuição de 81 mil de pessoas registadas nos centros de emprego do país (-21,0% do que no ano anterior).

Destaca-se ainda, a forte amplitude do desemprego registado entre 2010 até 2016, com mais de 500 mil pessoas inscritas, sendo que, nos anos 2012 até 2014 mais do que duplicaram, relativamente a 2022, o que demonstra o agravamento da economia portuguesa nesse triénio.

## IX.2.2. SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO

### IX.2.2.1. ANÁLISE DA DESPESA

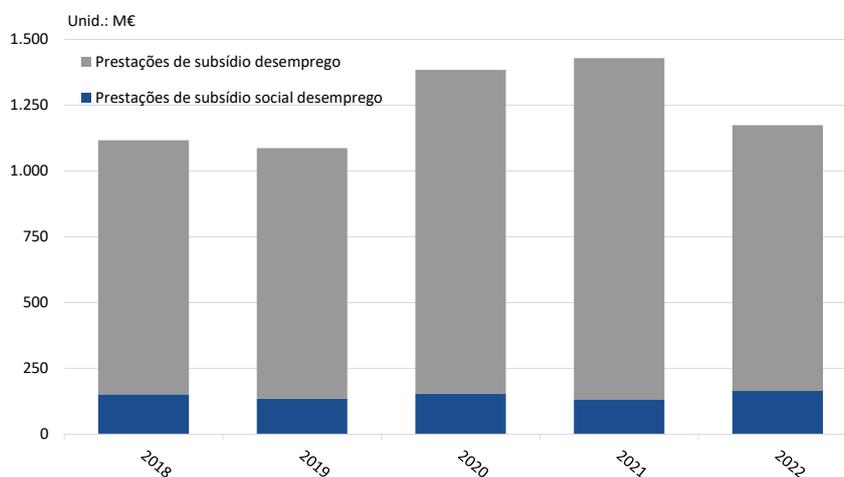
#### IX.2.2.1.1. ANÁLISE EVOLUTIVA - 2018 A 2022

Tal como referenciado acima, o subsídio de desemprego (*SD*) e o subsídio social de desemprego (*SSD*) representaram 79,1% e 12,9%, respetivamente, da despesa global com prestações de desemprego em 2022. No conjunto da despesa com subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, o *SD* representa 86,0% e o *SSD* apenas 14,0%, sendo que, entre 2018 e 2022 o peso da despesa do *SD* diminuiu 0,4 p.p. compensado pelo aumento de 0,4 p.p. no *SSD*, influenciada pela redução do *SD* e o aumento do *SSD*, no último biénio.

As *indemnizações compensatórias para salários em atraso*, relativas ao subsídio de desemprego, registaram, em 2022, uma despesa de 8,7 M€, menos 38,6% do que em 2021 e menos 46,9% do que em 2018.

O gráfico seguinte apresenta a evolução da despesa com estes dois subsídios no período compreendido entre 2018 e 2022.

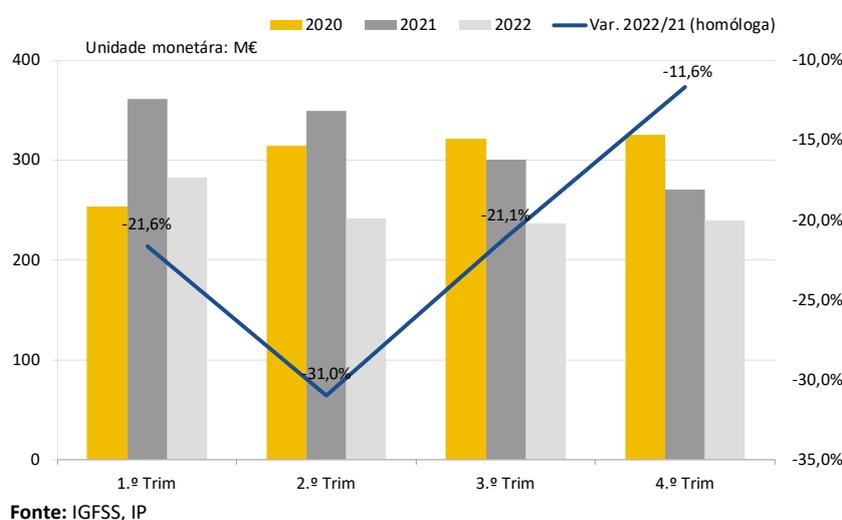
Gráfico 35 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

No quinquénio 2018-2022, a despesa com o *subsídio de desemprego* aumentou cerca de 44,2 M€, a que corresponde uma taxa de crescimento médio anual de 1,1%. No entanto, reduziu-se 41,4 M€ em 2018 e 2019 (menos 4,2% face a 2017), tendo aumentado 344,1 M€ em 2020 e 2021 (+36,1%), relativamente a 2019, por via do impacto da pandemia de COVID-19 sobre o mercado de trabalho. A análise da evolução intra-anual da despesa em 2022, releva com uma maior redução do primeiro semestre, particularmente, no segundo trimestre (-31,0%), iniciando-se uma menor redução da despesa nos dois últimos trimestres do ano (menos 21,1% e menos 11,6%, respetivamente, no terceiro e quarto trimestres).

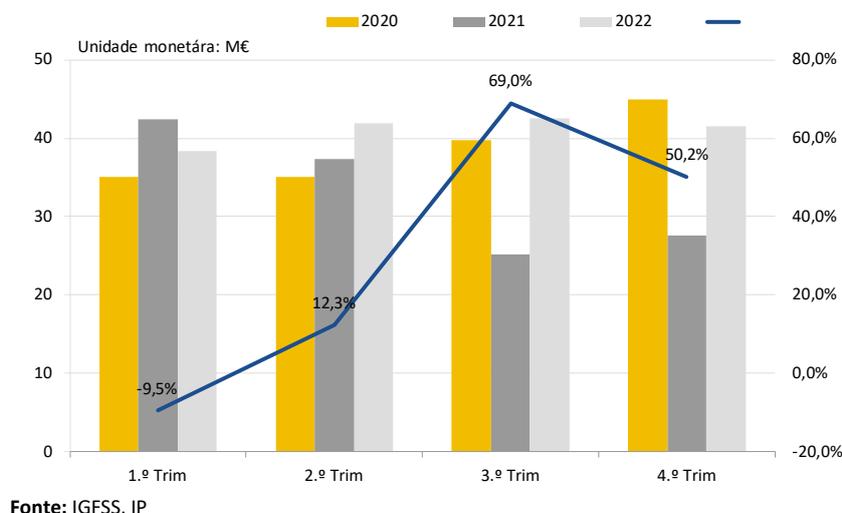
Gráfico 36 - Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2021/2022



A despesa com o *subsídio social de desemprego* aumentou 12,9 M€ entre 2018 e 2022, a uma taxa média anual de 2,1%, registando o valor mais elevado do quinquénio em 2022 (+24,0% do que em 2021 e +8,5% do que em 2018). A despesa com este subsídio social revelou uma forte oscilação no período em análise, com reduções de despesa em 2018, 2019 e 2021 (respetivamente, -16,0%, -11,2% e -14,4%) e aumentos em 2020 e 2022 (+15,1% e +24,0%, respetivamente), refletindo não só o impacto da pandemia de COVID-19, mas também revelando alguma insensibilidade perante a evolução do mercado de trabalho.

A análise intra-anual da despesa efetiva com o *subsídio social de desemprego*, em 2022, permite observar uma variação inversa, em relação ao *subsídio de desemprego*. A uma redução de 9,5% no primeiro trimestre, segue-se um aumento de despesa nos três trimestres seguintes, sendo mais intenso no segundo semestre do ano (+69,0% no terceiro trimestre e +50,2% no quarto). Refira-se que o comportamento da despesa com esta prestação, segue em linha com a evolução dos beneficiários (-16,5% em 2021 e +22,1% em 2022).

Gráfico 37 - Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego - 2021/2022



## IX.2.2.1.2. ANÁLISE DA DESPESA POR DISTRITOS NO CONTINENTE

A análise da decomposição da despesa por distritos do Continente foi realizada quer para o *subsídio de desemprego* quer para o *subsídio social de desemprego*.

### PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

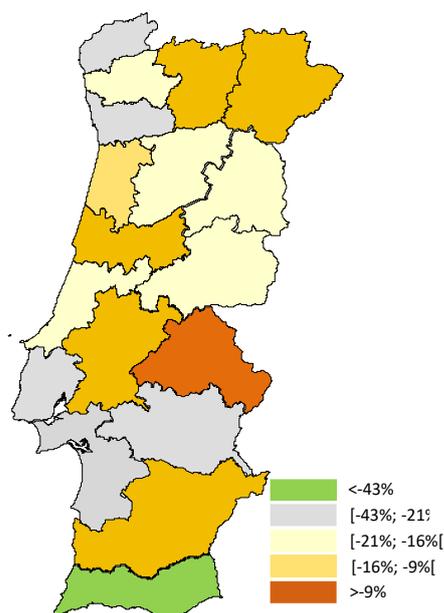
A estrutura da despesa com *subsídio de desemprego*, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2022/2021 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado na despesa com as prestações de desemprego no Continente, em 2022 relativamente ao período homólogo de 2021, constata-se que:

- A despesa decresceu em todos os distritos do Continente, oscilando entre os -42,9% em Faro e os -8,9% em Portalegre. Em termos absolutos, o maior decréscimo da despesa ocorreu em Lisboa (-85,8 M€) enquanto a menor variação negativa se deu em Portalegre (-879,5 m€);
- Os distritos de Faro, Lisboa, Évora, Setúbal e Viana do Castelo, registaram reduções percentuais de despesa superiores à média do país (-22,3%), variando entre os -42,9% de Faro e os -22,5% de Viana do Castelo. No seu conjunto, estes distritos responderam por 57,6% da redução de despesa em 2022;
- Dos distritos referidos no ponto anterior, Lisboa, Faro e Setúbal contribuíram para a maior redução de despesa em termos absolutos, variando entre os -28,5 M€ em Setúbal e os -85,8 M€ em Lisboa. A estes distritos acresce a redução de despesa ocorrida no distrito do Porto (-52,4 M€), com uma redução percentual de -20,8%;

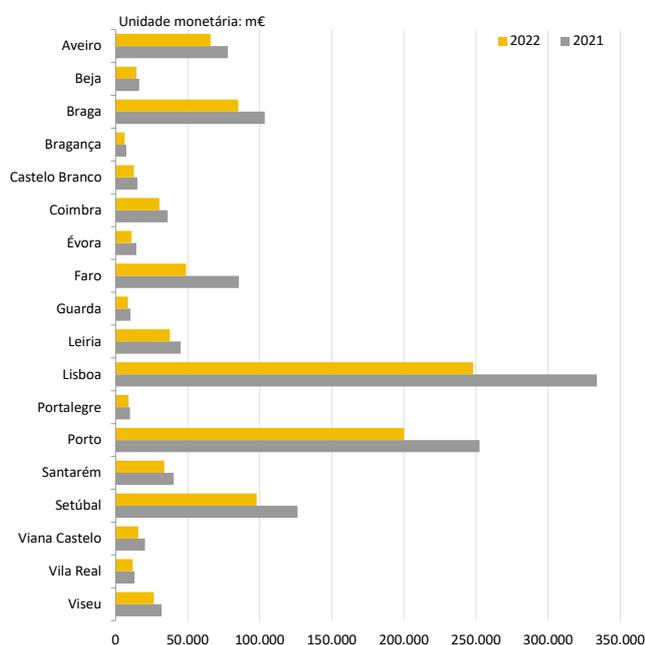
- Os distritos onde houve uma menor redução absoluta da despesa foram Portalegre (-879,5 m€), Bragança (-1,1 M€), Vila Real (-1,3 M€), Guarda (-1,7 M€) e Beja (-1,8 M€). No seu conjunto contribuíram apenas em 2,5% para a redução da despesa total com esta prestação;
- O distrito de Lisboa continua a ser aquele onde se despendeu o valor mais elevado com subsídio de desemprego, 248,1 M€ (menos 25,7% face a 2021). Juntamente com o distrito do Porto, o segundo maior em volume de despesa (200,1 M€ em 2021 e uma redução de 20,8% face a 2021), os dois distritos absorveram 46,5% (menos 0,8 p.p. do que em 2021) da despesa paga com subsídio de desemprego em 2022;
- A despesa paga com prestações de desemprego no Continente apresentou um decréscimo de 22,3% (menos 275,9 M€) face ao valor registado em 2021, que compara com os aumentos de 5,6% em 2021 e de 30,2% em 2020.

Gráfico 38 - Subsídio de Desemprego - variação da despesa 2021/2022, no Continente, por distrito de residência



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 39 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente, por distritos - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

Quadro 26 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente e RA's 2018/2022

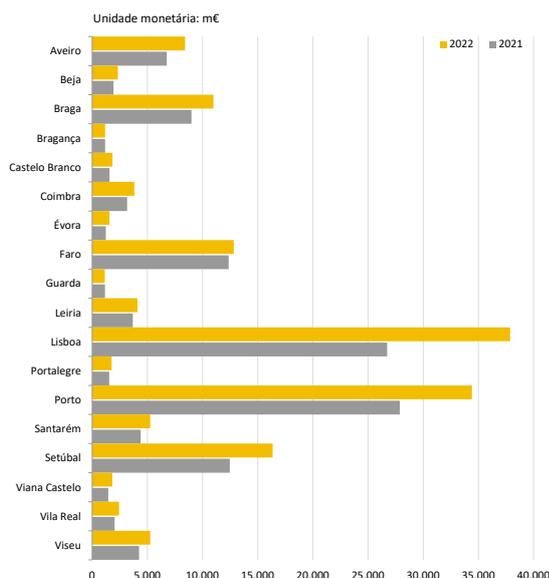
| Distrito       | 2018             | 2019             | 2020               | 2021               | 2022             | Variação 2022/21  |               |
|----------------|------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|---------------|
|                |                  |                  |                    |                    |                  | Absoluta          | %             |
| Aveiro         | 59.876,8         | 63.399,2         | 79.341,2           | 77.749,3           | 65.809,1         | -11.940,1         | -15,4%        |
| Beja           | 10.902,6         | 11.679,5         | 15.520,9           | 16.369,2           | 14.524,6         | -1.844,7          | -11,3%        |
| Braga          | 78.166,7         | 81.549,7         | 104.934,4          | 103.387,7          | 85.044,9         | -18.342,8         | -17,7%        |
| Bragança       | 7.086,3          | 6.639,1          | 7.067,0            | 7.351,7            | 6.262,3          | -1.089,4          | -14,8%        |
| Castelo Branco | 12.601,1         | 12.400,4         | 14.334,1           | 15.079,7           | 12.664,4         | -2.415,3          | -16,0%        |
| Coimbra        | 31.537,8         | 30.965,3         | 37.060,8           | 36.171,5           | 30.319,6         | -5.851,8          | -16,2%        |
| Évora          | 11.119,4         | 10.566,4         | 14.271,3           | 14.378,4           | 11.040,6         | -3.337,7          | -23,2%        |
| Faro           | 43.813,1         | 47.713,8         | 84.934,7           | 85.507,6           | 48.833,1         | -36.674,5         | -42,9%        |
| Guarda         | 8.323,3          | 8.516,2          | 9.581,9            | 10.276,7           | 8.563,6          | -1.713,1          | -16,7%        |
| Leiria         | 32.907,1         | 32.489,1         | 43.401,6           | 45.030,6           | 37.600,2         | -7.430,4          | -16,5%        |
| Lisboa         | 232.550,1        | 219.133,9        | 288.476,0          | 333.810,0          | 248.047,3        | -85.762,7         | -25,7%        |
| Portalegre     | 8.610,0          | 8.711,2          | 10.670,8           | 9.895,7            | 9.016,2          | -879,5            | -8,9%         |
| Porto          | 195.580,0        | 196.273,5        | 243.993,6          | 252.495,6          | 200.083,2        | -52.412,5         | -20,8%        |
| Santarém       | 35.641,6         | 32.999,3         | 39.915,8           | 40.226,4           | 33.759,7         | -6.466,7          | -16,1%        |
| Setúbal        | 87.700,3         | 85.447,9         | 115.255,4          | 126.269,1          | 97.782,1         | -28.487,0         | -22,6%        |
| Viana Castelo  | 14.481,8         | 14.457,1         | 20.559,5           | 20.306,1           | 15.738,3         | -4.567,8          | -22,5%        |
| Vila Real      | 12.808,7         | 12.976,6         | 13.456,3           | 13.138,4           | 11.831,4         | -1.307,0          | -9,9%         |
| Viseu          | 25.853,7         | 25.842,3         | 31.240,7           | 31.912,2           | 26.529,3         | -5.382,9          | -16,9%        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>909.560,4</b> | <b>901.760,5</b> | <b>1.174.016,2</b> | <b>1.239.355,9</b> | <b>963.450,0</b> | <b>-275.905,9</b> | <b>-22,3%</b> |

Fonte: IGSS, IP

## PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

A decomposição da despesa com subsídio social de desemprego no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2022/2021 é apresentada nos gráficos seguintes:

Gráfico 40 - Evolução da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2021/2022



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 27 - Distribuição da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2018/2022

| Distrito       | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             | 2022             | Variação 2022/21 |              |
|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|
|                |                  |                  |                  |                  |                  | Absoluta         | %            |
| Aveiro         | 7.945,6          | 7.341,30         | 8.283,53         | 6.754,24         | 8.414,13         | 1.659,9          | 24,69        |
| Beja           | 2.518,8          | 2.001,94         | 2.246,99         | 1.929,11         | 2.321,48         | 392,4            | 20,39        |
| Braga          | 9.484,5          | 9.262,57         | 10.204,51        | 8.997,15         | 10.990,89        | 1.993,7          | 22,29        |
| Bragança       | 1.759,9          | 1.469,61         | 1.487,96         | 1.168,20         | 1.167,35         | -0,9             | -0,19        |
| Castelo Branco | 2.289,2          | 1.897,58         | 1.927,09         | 1.568,06         | 1.833,81         | 265,8            | 16,99        |
| Coimbra        | 4.159,6          | 3.476,88         | 3.904,88         | 3.162,11         | 3.824,08         | 662,0            | 20,99        |
| Évora          | 1.934,0          | 1.578,78         | 1.658,10         | 1.229,90         | 1.571,29         | 341,4            | 27,89        |
| Faro           | 9.118,7          | 8.016,42         | 14.817,88        | 12.364,74        | 12.832,02        | 467,3            | 3,89         |
| Guarda         | 1.566,9          | 1.364,75         | 1.291,23         | 1.161,60         | 1.142,62         | -19,0            | -1,69        |
| Leiria         | 3.593,8          | 3.326,05         | 4.357,40         | 3.679,62         | 4.102,48         | 422,9            | 11,59        |
| Lisboa         | 26.034,3         | 22.556,94        | 27.290,92        | 26.731,11        | 37.875,12        | 11.144,0         | 41,79        |
| Portalegre     | 2.116,2          | 1.695,33         | 1.921,21         | 1.537,99         | 1.757,13         | 219,1            | 14,29        |
| Porto          | 33.977,2         | 30.057,67        | 33.075,01        | 27.869,39        | 34.417,41        | 6.548,0          | 23,59        |
| Santarém       | 5.191,6          | 4.774,11         | 5.176,81         | 4.383,43         | 5.262,73         | 879,3            | 20,19        |
| Setúbal        | 13.642,6         | 12.174,09        | 13.887,42        | 12.468,07        | 16.353,08        | 3.885,0          | 31,29        |
| Viana Castelo  | 1.573,3          | 1.340,79         | 1.541,95         | 1.455,12         | 1.826,52         | 371,4            | 25,59        |
| Vila Real      | 3.296,8          | 2.723,58         | 2.594,96         | 2.027,50         | 2.434,37         | 406,9            | 20,19        |
| Viseu          | 5.592,5          | 5.028,43         | 5.481,64         | 4.247,64         | 5.256,52         | 1.008,9          | 23,89        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>135.795,6</b> | <b>120.086,8</b> | <b>141.149,5</b> | <b>122.735,0</b> | <b>153.383,0</b> | <b>30.648,1</b>  | <b>25,09</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Da decomposição da variação média anual registada com o *subsídio social de desemprego* no Continente, em 2022, relativamente ao período homólogo de 2021, esta revelou um aumento significativo de 25,0%, permitindo constatar que:

- A despesa com o *subsídio social de desemprego*, aumentou em todos os distritos do Continente, com exceção de Bragança e Guarda, variando entre os 3,8% em Faro e os 41,7% em Lisboa. Destes, apenas Viana do Castelo (+25,5%), Évora (+27,8%), Setúbal (+31,2%) e Lisboa (+41,7%) cresceram, em termos percentuais, mais do que a média do Continente;
- Os únicos distritos onde se registou redução de despesa, Bragança (-0,1%) e Guarda (-1,6%), menos 19,8 M€ no seu conjunto, representam apenas 1,5% da despesa total com o SSD em 2022;
- Os distritos com o maior aumento absoluto da despesa foram Lisboa, Porto e Setúbal (+11,1 M€, +6,5 M€ e + 3,9 M€, respetivamente), representam, no seu conjunto, 70,4% do acréscimo total da despesa;
- O distrito de Lisboa ultrapassou o do Porto como aquele onde a despesa com o subsídio social de desemprego é mais elevada (o que acontece pela primeira vez no quinquénio). Assim, em Lisboa gastou-se 37,9 M€ (mais 41,7% do que em 2021) e mais 3,5 M€ do que no Porto (onde se registou um

acréscimo de 23,5% face a 2021). No conjunto, estes dois distritos valem 47,1% do total da despesa com SSD no Continente (mais 2,6 p.p. do que no ano anterior).

- A despesa paga com o subsídio social de desemprego no Continente apresentou um aumento de 30,6 M€ em relação ao valor registado em 2021, que compara com uma diminuição de 18,4 M€ em 2021.

### IX.2.2.1.3. ANÁLISE DA DESPESA NAS REGIÕES AUTÓNOMAS (RA)

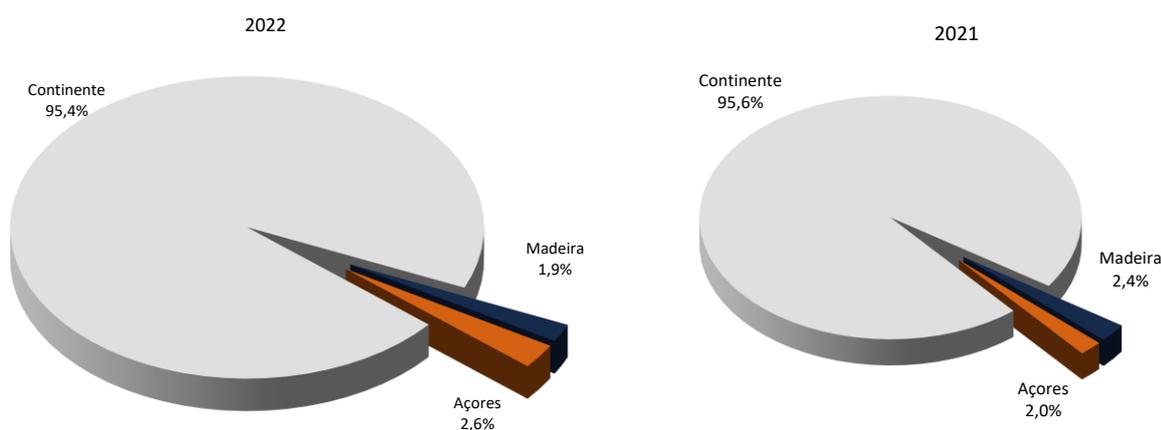
A evolução da despesa com prestações de desemprego nas RA, no período 2022/2021, é analisada por tipo de prestação social nos dois pontos seguintes.

#### PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2022, o dispêndio com o subsídio de desemprego, no conjunto das RA ascendeu a 46,2 M€ (menos 10,7 M€ do que em 2021), representa 4,6% do total da despesa processada em prestações de desemprego no país, ou seja, mais 0,2 p.p. do que em 2021.

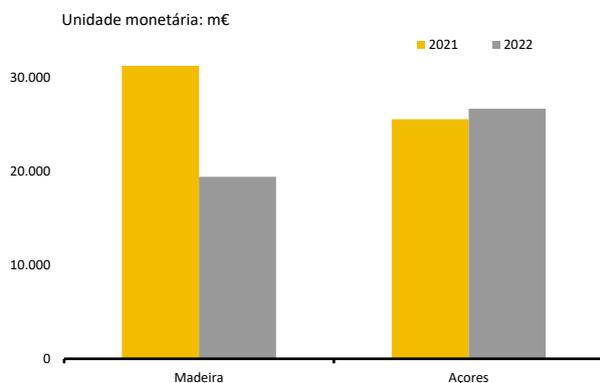
O incremento de 1,1 M€ na despesa no RAA (mais 4,4% face a 2021) foi compensado pela redução de 11,9 M€ na RAM (menos 37,9% em relação a 2021). Sendo que o peso relativo da despesa na RAM, no total do país, passou de 2,4% em 2021 para 1,9% em 2022 (menos 0,5 p.p.), enquanto na RAA esse mesmo peso aumentou de 2,0% em 2021 para 2,6% em 2022 (mais 0,7 p.p.), tal como se pode observar nos gráficos seguintes.

Gráfico 41 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2021/2022



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 42 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2021/2022



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 28 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2021/2022

|              | 2021               |               | 2022               |               | Tx var (%)    |
|--------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|
|              | Despesa            | Peso relativo | Despesa            | Peso relativo |               |
| Continente   | 1.239.355,9        | 95,6%         | 963.450,0          | 95,4%         | -22,3%        |
| Madeira      | 31.311,9           | 2,4%          | 19.443,2           | 1,9%          | -37,9%        |
| Açores       | 25.588,4           | 2,0%          | 26.718,9           | 2,6%          | 4,4%          |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.296.256,2</b> | <b>100,0%</b> | <b>1.009.612,1</b> | <b>100,0%</b> | <b>-22,1%</b> |

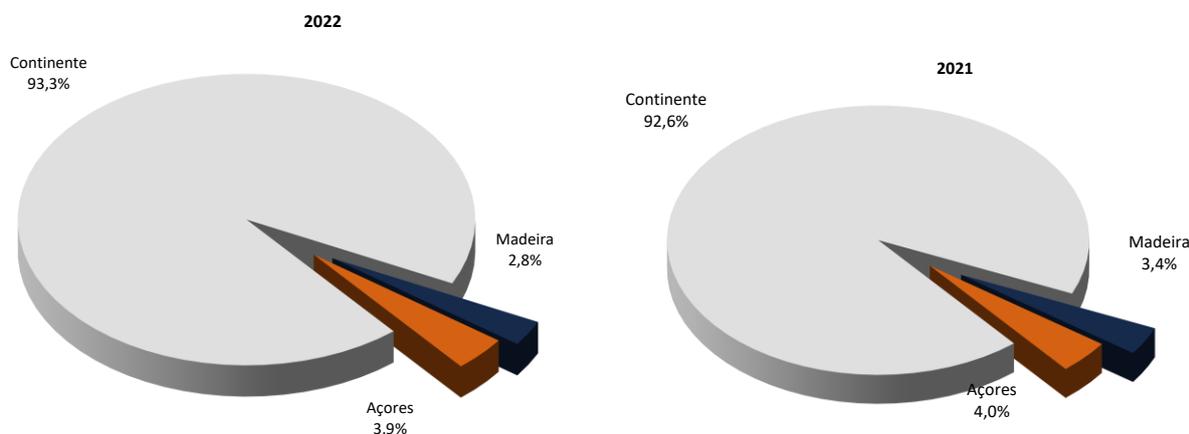
Fonte: IGFSS, IP

## PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

A despesa com o subsídio social de desemprego, em 2022, no conjunto das RA ascendeu a 11,0 M€ (mais 1,2 M€ do que em 2021), representando 6,7% do total da despesa processada em prestações de social de desemprego no país, ou seja, menos 0,7 p.p. do que em 2021.

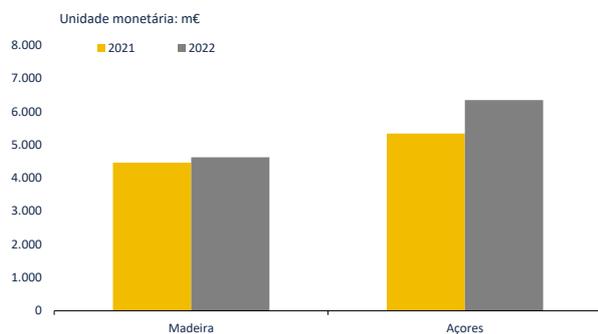
Em 2022, ambas as RA registaram um aumento de despesa na ordem dos 164,7 m€ na RAM (+3,7%) e de 1,0 M€ na RAA (+18,9%), o que compara com reduções de 23,2% e 32,7%, respetivamente, em 2021. Assim, a RAM passou de um peso relativo de 3,4% em 2021 para 2,8% em 2022, enquanto na RAA o seu peso relativo situou-se em 3,9% em 2022 (4,0% em 2021), tal como se pode observar nos gráficos seguintes:

Gráfico 43 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's - 2021/2022



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 44 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2021/2022



Fonte: IGSSS, IP

Quadro 29 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2021/2022

|              | 2021             |               | 2022             |               | Tx var (%)   |
|--------------|------------------|---------------|------------------|---------------|--------------|
|              | Despesa          | Peso relativo | Despesa          | Peso relativo |              |
| Continente   | 122.735,0        | 92,6%         | 153.383,0        | 93,3%         | 25,0%        |
| Madeira      | 4.463,2          | 3,4%          | 4.627,8          | 2,8%          | 3,7%         |
| Açores       | 5.342,9          | 4,0%          | 6.351,2          | 3,9%          | 18,9%        |
| <b>TOTAL</b> | <b>132.541,0</b> | <b>100,0%</b> | <b>164.362,1</b> | <b>100,0%</b> | <b>24,0%</b> |

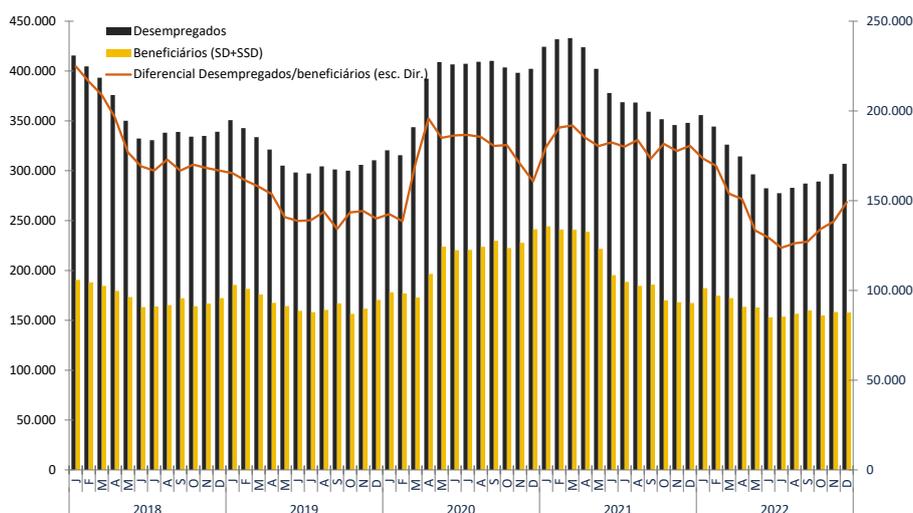
Fonte: IGSSS, IP

## IX.2.2.2. BENEFICIÁRIOS DE SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SOCIAL DE DESEMPREGO, 2018-2022

### IX.2.2.2.1. EVOLUÇÃO COMPARATIVA DOS DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO COM OS BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

O comportamento da despesa depende, entre outros fatores, da evolução do número de beneficiários a usufruir de prestações de desemprego. Comparando a evolução do número de desempregados registado nos Centros de Emprego com o universo dos beneficiários do subsídio de desemprego, fica patente que não estamos perante universos coincidentes (conforme se pode observar no gráfico seguinte), uma vez que, entre outras situações, os desempregados podem não reunir as condições de acesso ao subsídio ou podem, eventualmente, ter ultrapassado o período máximo da sua atribuição.

Gráfico 45 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2018/2022



Fonte: IEFP, IP (Desempregados inscritos nos CE); II, IP (Beneficiários de SD e SSD).

Da análise ao gráfico anterior constata-se que o número de desempregados inscritos nos centros de emprego que não se encontrava a receber as prestações de desemprego reduziu-se entre 2018 e 2019, tendo aumentado no primeiro trimestre de 2020 e mantido relativamente estável até final de 2021. No ano de 2022 assiste-se uma redução do diferencial ao longo do primeiro semestre para voltar de novo a aumentar de desempregados não cobertos por prestações de desemprego. No quadro seguinte, pode constatar-se que a taxa de cobertura dos *beneficiários das prestações de desemprego*, relativamente às inscrições no *IEFP*, aumentou entre 2018 (48,6%) e 2020 (54,9%), reduziu-se em 2021 (52,8%) e voltou a crescer em 2022 (53,3%). No quinquénio em análise, a cobertura média anual situou-se em 52,6%.

Quadro 30 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2018/2022

|                                     | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         |
|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Desempregados registados (IEFP) [1] | 357.325      | 314.268      | 384.892      | 386.230      | 305.006      |
| Beneficiários (SD+SSD) [2]          | 173.652      | 167.412      | 211.233      | 203.918      | 162.550      |
| <b>Peso relativo ( [2] / [1] )</b>  | <b>48,6%</b> | <b>53,3%</b> | <b>54,9%</b> | <b>52,8%</b> | <b>53,3%</b> |

Fonte: II, IP (beneficiários); IEFP (desemprego registado)

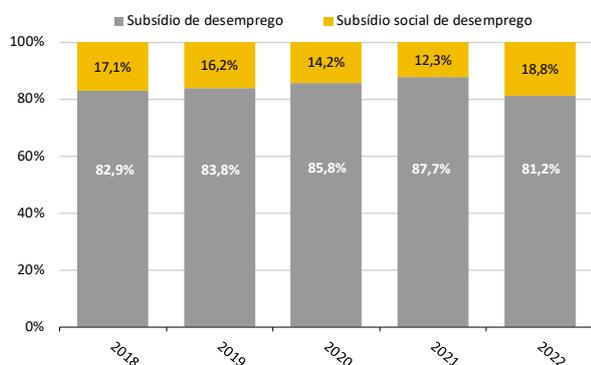
## IX.2.2.2.2. EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

Em 2022, o número médio mensal de beneficiários a receber *subsídio de desemprego* e *subsídio social de desemprego* foi cerca de 162,6 mil – um decréscimo na ordem dos 41,4 mil em relação ao ano anterior. Destes, cerca de 131,9 mil beneficiaram do subsídio de desemprego e 30,6 mil foram integrados no subsídio social de desemprego.

Entre 2018 e 2022, observou-se uma perda do peso relativo dos beneficiários do subsídio de desemprego em 1,7 p.p., passando de uma representação de 82,9% do total em 2018 para 81,2% em 2022, como se pode constatar no gráfico da esquerda.

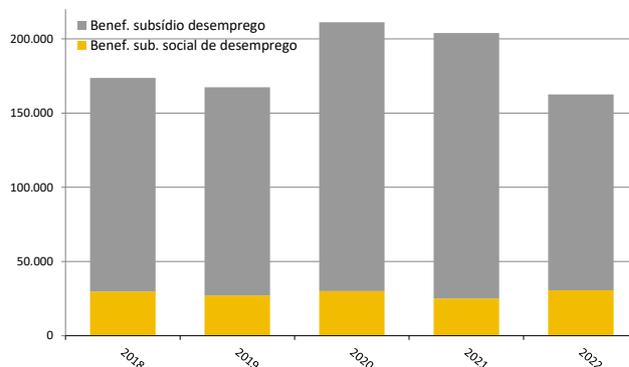
O gráfico da direita apresenta a evolução do número médio mensal de beneficiários, desagregado pelos dois tipos de subsídio, no período entre 2018 e 2022.

Gráfico 46 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD no total - 2018/2022



Fonte: II, IP

Gráfico 47 - Número médio mensal de beneficiários sub. Desemprego e sub. Social desemprego - 2018/2022



Fonte: II, IP

Quadro 31 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2018/2022

| Beneficiários                   | 2018           | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Subsídio de desemprego (SD)     | 143.885        | 140.269        | 181.188        | 178.820        | 131.912        |
| <i>Variação percentual</i>      | -8,6%          | -2,5%          | 29,2%          | -1,3%          | -26,2%         |
| Sub. social de desemprego (SSD) | 29.767         | 27.142         | 30.046         | 25.099         | 30.639         |
| <i>Variação percentual</i>      | -21,1%         | -8,8%          | 10,7%          | -16,5%         | 22,1%          |
| <b>Total (SD+SSD)</b>           | <b>173.652</b> | <b>167.412</b> | <b>211.233</b> | <b>203.918</b> | <b>162.550</b> |
| <i>Variação percentual</i>      | <b>-11,0%</b>  | <b>-3,6%</b>   | <b>26,2%</b>   | <b>-3,5%</b>   | <b>-20,3%</b>  |

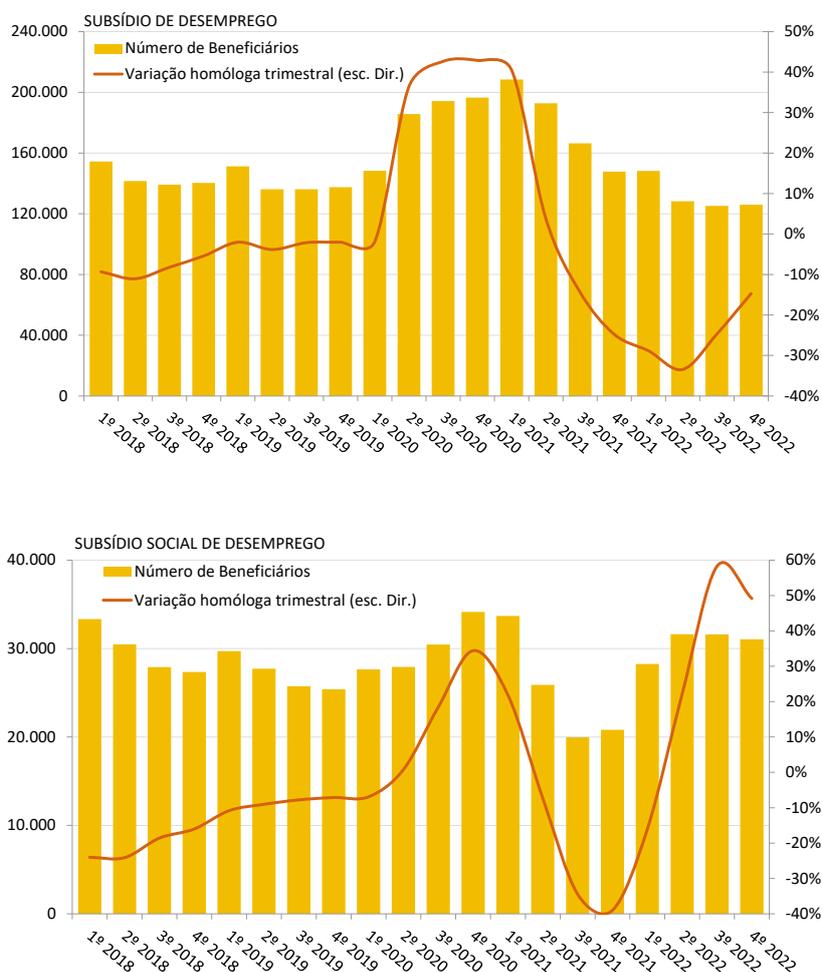
Fonte: II, IP

No quadro supra constata-se que em 2022, o número total de beneficiários (SD mais SSD) diminuiu cerca de 20,3% face a 2021, refletindo a evolução registada ao nível do *subsídio de desemprego* (-26,2%). Quanto ao número de beneficiários do *subsídio social de desemprego* em 2022, evidencia um acréscimo de 22,1%, em linha com a evolução da despesa.

A análise intra-anual do quinquénio 2018-2022 permite observar com maior detalhe a trajetória do número de beneficiários de prestações de desemprego (ver gráficos seguintes). Verifica-se que em termos homólogos houve uma redução no número de beneficiários do *subsídio de desemprego* entre o primeiro trimestre de 2018 (-9,3%) e o primeiro trimestre de 2020 (-1,9%). Nos quatros trimestres seguintes, assiste-se a um aumento substancial no número de beneficiários que se iniciou no segundo trimestre de 2022 (+36,4%) e manteve-se acima dos 40,0% até ao primeiro trimestre de 2021. O crescimento do número de beneficiários desacelerou no segundo trimestre de 2021 (+3,8%) e começou a diminuir a partir do segundo trimestre (-14,4%), com reduções acima dos -20,0% entre o quarto trimestre de 2021 (-24,8%) e o terceiro de 2022 (-24,7%).

No que diz respeito ao *subsídio social de desemprego*, verificou-se um comportamento semelhante ao do subsídio de desemprego do Sistema Previdencial – repartição, entre o primeiro trimestre de 2018 (-24,0%) e o primeiro trimestre de 2022 (-16,1%). Porém, os três últimos trimestres de 2022 ficam marcados por um aumento homólogo do número de beneficiários (+22,1%, +58,3% e +49,2%, respetivamente, no segundo, terceiro e quarto trimestres). Nestes três trimestres, o número médio mensal de beneficiários a receber o subsídio social de desemprego rondou os 31.430.

Gráfico 48 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2018/2022



Fonte: II, IP

## IX.2.2.2.3. NÚMERO MÉDIO DE DIAS SUBSIDIADOS COM DESEMPREGO (SD) E SOCIAL DE DESEMPREGO (SSD), 2018 A 2022

Em média, no ano de 2022, os beneficiários de prestações de desemprego foram subsidiados em 168 dias pelo *subsídio de desemprego* e em 115 dias pelo *subsídio social de desemprego*, o que representa um diferencial de 52 dias entre os dois subsídios (ver quadro seguinte).

Quadro 32 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2018/2022

|                                     |              | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       | 2022       | 2022/2021   |             |
|-------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|
|                                     |              |            |            |            |            |            | Var. absol. | Var %       |
| Subsídio Desemprego (SD)            | Continente   | 156        | 154        | 165        | 169        | 154        | -14         | -8,6        |
|                                     | RA Açores    | 171        | 115        | 176        | 160        | 180        | 20          | 12,2        |
|                                     | RA Madeira   | 174        | 174        | 184        | 189        | 168        | -20         | -10,7       |
|                                     | <b>Total</b> | <b>167</b> | <b>148</b> | <b>175</b> | <b>173</b> | <b>168</b> | <b>-5</b>   | <b>-2,9</b> |
| Subsídio Social de Desemprego (SSD) | Continente   | 136        | 135        | 150        | 144        | 130        | -13         | -9,2        |
|                                     | RA Açores    | 129        | 125        | 157        | 124        | 132        | 8           | 6,8         |
|                                     | RA Madeira   | 151        | 150        | 167        | 147        | 130        | -16         | -11,2       |
|                                     | <b>Total</b> | <b>139</b> | <b>136</b> | <b>158</b> | <b>138</b> | <b>131</b> | <b>-7</b>   | <b>-5,1</b> |

Fonte: II, IP

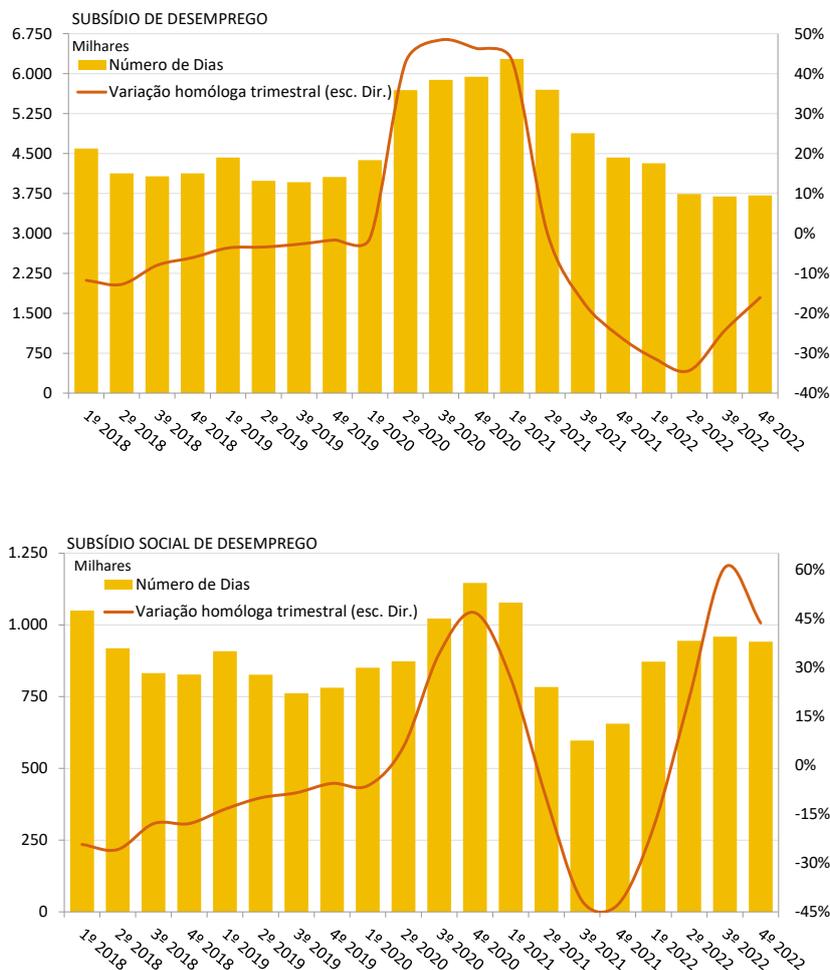
Verifica-se ainda que, em 2022:

- O número médio de dias subsidiados no *SD* diminuiu 2,9% face a 2021. Para esta evolução contribuiu a redução de 10,7% na RAM e de 8,6% no Continente, tendo aumentado 12,2% no RAA. Ao nível do *SSD*, o número médio de dias subsidiados diminuiu 5,1%, relativamente a 2021, destacando-se a redução de 11,2% na RAM e de 9,2% no Continente;
- No *SD*, o número de dias subsidiados na RAA (180) é superior à média do Continente (154) e da RAM (168), invertendo o sucedido em 2021. No caso do *SSD*, o número médio de dias subsidiados foi de 130 no Continente e na RAM e de 132 na RAA.

Numa análise intra-anual, e em linha com a evolução registada ao nível do número de beneficiários do *SD* e *SSD* (ver ponto IX.2.2.2.), verificou-se que, em termos homólogos, o número médio de dias subsidiados no *subsídio de desemprego* reduziu-se entre o primeiro trimestre de 2018 (-11,8%) e o primeiro trimestre de 2020 (-1,2%), aumentou entre o segundo trimestre de 2020 (+42,8%) e o primeiro trimestre de 2021 (+43,4%) e diminuiu a partir do terceiro trimestre de 2021 (-17,0%), registando a sua maior redução no segundo trimestre de 2022 (-34,3%), desacelerando no quarto (-16,1%).

Ao nível do *SSD*, verificou-se a trajetória semelhante ao *SD*, no número de dias subsidiados, entre o primeiro trimestre de 2018 (-24,3%) e o primeiro trimestre de 2022 (-19,1%). No entanto, nos três últimos trimestres de 2022, o número de dias subsidiados aumentou, em linha com a evolução do número de beneficiários do *SSD*, respetivamente, +20,6%, +60,6% e +43,6% no segundo, terceiro e quarto trimestre, conforme gráficos seguintes:

Gráfico 49 - Evolução trimestral do número médio de dias subsidiados - 2018/2022



Fonte: II, IP

### IX.2.3. OUTRAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Para além do *subsídio de desemprego* e do *subsídio social de desemprego*, as prestações de desemprego incluem ainda:

- *A compensação salarial por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho em situações de crise empresarial (lay-off);*
- *A garantia salarial;*
- *As indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD);*
- *Complemento de desemprego;*

- *Programas Ocupacionais;*
- *Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego (a partir de 2012);*
- *Retribuições intercalares (Artigo 98.º N-do CPT);*
- *Subsídio de desemprego – COFACO (Lei n.º 70/2020 de 11 de novembro e DR.º 5/2021 de 24 de agosto);*

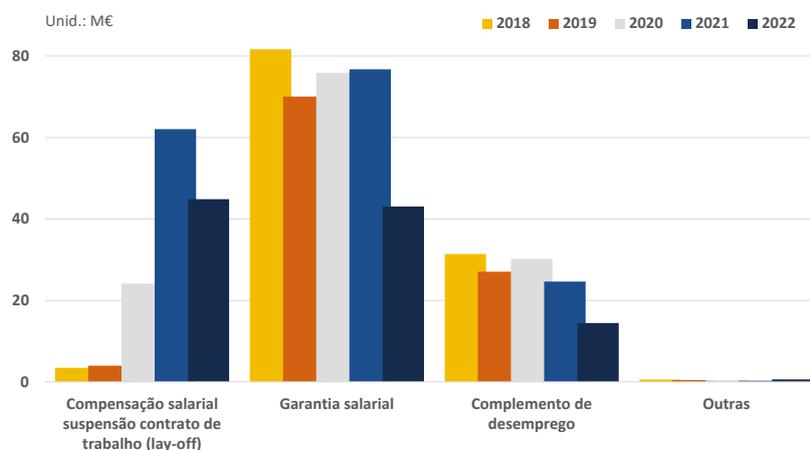
A evolução da despesa verificada nestas componentes, no período de 2018 a 2022, encontra-se desagregada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 33 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2018/2022

| Outras Prestações   | Unidade monetária : m€  |                  |                  |                  |                  | Taxa de Variação (%) |               |              |              |               |
|---|---|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
|   | 2018  | 2019             | 2020             | 2021             | 2022             | 2018/17              | 2019/18       | 2020/19      | 2021/20      | 2022/21       |
|   | Compensação salarial suspensão contrato de trabalho (lay-off) | 3.473,5          | 4.013,7          | 24.118,6         | 62.049,8         | 44.838,6             | -11,9%        | 15,6%        | 500,9%       | 157,3%        |
| Garantia salarial   | 81.657,0  | 70.028,3         | 75.848,5         | 76.743,7         | 43.027,3         | -21,3%               | -14,2%        | 8,3%         | 1,2%         | -43,9%        |
| Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD)    | 44,2  | 24,8             | 56,4             | 34,9             | 8,0              | -39,6%               | -43,8%        | 126,9%       | -38,1%       | -77,1%        |
| Complemento de desemprego                                     | 31.390,2  | 27.061,4         | 30.208,0         | 24.610,5         | 14.455,7         | 4,5%                 | -13,8%        | 11,6%        | -18,5%       | -41,3%        |
| Programas Ocupacionais (Artigo 14º Portaria 1324/93, 31 Dez.) | 6,5   | 4,9              | 2,2              | 2,4              | 2,4              | -29,6%               | -24,9%        | -54,9%       | 7,6%         | 1,4%          |
| Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego                   | 369,1   | 411,9            | 280,7            | 252,0            | 210,7            | 11,3%                | 11,6%         | -31,9%       | -10,2%       | -16,4%        |
| Retrib. Intercalares (art.º 98.º - N do CPT)                  | 175,9   | 36,9             | 97,4             | 18,2             | 23,3             | -13,4%               | -79,0%        | 163,8%       | -81,3%       | 27,8%         |
| Subsídio de desemprego – COFACO                               |   |                  |                  |                  | 369,8            | -                    | -             | -            | -            | -             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>117.116,5</b>  | <b>101.582,0</b> | <b>130.611,8</b> | <b>163.711,4</b> | <b>102.935,8</b> | <b>-15,4%</b>        | <b>-13,3%</b> | <b>28,6%</b> | <b>25,3%</b> | <b>-37,1%</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 50 - Evolução de “outras prestações de desemprego” - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

**Nota:** A rubrica *Outras* inclui: Retribuições intercalares, Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD), Programas Ocupacionais, Incentivos à aceitação de ofertas de emprego e Subsídio de desemprego – COFACO.

A despesa com *outras prestações sociais* de apoio aos desempregados ascendeu a 102,9 M€ em 2022, registando uma diminuição de 60,8 M€ face a 2021 e um decréscimo de 14,2 M€ no quinquénio 2018-2022, o que significa uma redução média anual de 3,2%, tendo-se registado uma redução de 37,1% entre 2021 e 2022.

No conjunto destas prestações, em 2022, a *Compensação salarial por suspensão contrato de trabalho (lay-off)* foi a rubrica com maior peso relativo no cômputo destas despesas (43,6%), o que sucede pela primeira vez no quinquénio 2018-2022. Entre 2018 e 2022, esta despesa registou um crescimento médio anual de 89,5%, refletindo o contributo desta prestação no contexto de suspensão da atividade das empresas durante a pandemia de COVID-19.

O pagamento de créditos no âmbito do *Fundo de Garantia Salarial*, representa 41,8% desta despesa em 2022, ou seja, uma perda de 5,1 p.p. em termos de importância relativa face ao ano anterior, o que vem sucedendo ao longo do quinquénio (menos 27,9 p.p. entre 2018 e 2022). Esta evolução é explicada principalmente pela redução de 43,9% da despesa entre 2021 e 2022 e de 47,3% entre 2018 e 2022, numa diminuição média anual de 14,8%.

Das restantes prestações, refira-se a despesa efetivada com o *complemento de desemprego*, com um peso relativo de 14,0% no conjunto destas prestações, em 2022 (menos 1,0 p.p. do que em 2021). No quinquénio em análise, representou, em média, 20,7% do total da despesa com estas prestações, registando uma redução de 12,8 p.p. entre 2018 e 2022.

### IX.2.3.1. COMPENSAÇÃO SALARIAL POR SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO (LAY-OFF)

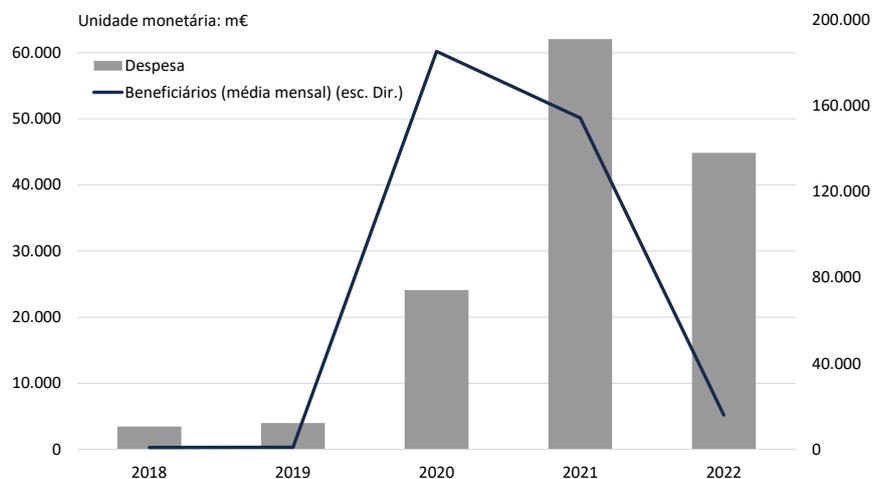
O *Lay-off* tem por objetivo permitir que o empregador reduza, temporariamente, os períodos normais de trabalho ou suspenda os contratos de trabalho, por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos, catástrofes ou outras ocorrências que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa, desde que tal medida seja indispensável para assegurar a viabilidade económica da empresa e a correspondente manutenção dos postos de trabalho.

Desde a sua criação, o *lay-off* foi um instrumento pouco utilizado pelas empresas portuguesas, mas a crise económica de 2009 obrigou muitas empresas a recorrer a este mecanismo de redução de horário de trabalho ou suspensão de contrato. De facto, nesse ano, houve um crescimento pronunciado, quer no número de trabalhadores abrangidos pela medida quer ao nível da despesa, que variou 904,7% entre 2008 e 2009 (1,7 M€ e 16,7 M€, respetivamente). A despesa com “*compensação salarial*” voltou a crescer significativamente em 2012 (mais do que duplicando face a 2011), para o qual contribuiu o forte crescimento do número médio de beneficiários nesse ano (+208,9%), que excedeu os três mil.

No quinquénio de 2018-2022, esta despesa aumentou 12,9 vezes, apresentando duas fases distintas. A despesa média dos anos de 2018 e 2019 foi cerca de 3,7 M€, representando, em média, 3,4% do total das outras prestações de desemprego e apenas 0,3% do total das prestações de desemprego. Em 2020 e 2021 assiste-se a um crescimento substancial com esta medida de apoio ao emprego (mais 20,1 M€ em 2020, face a 2019, e mais 37,9 M€ em 2021, face a 2020), passando a representar 29,3% da despesa com as outras prestações de desemprego e 2,8% da despesa total com as prestações de desemprego. Esta variação reflete a crise pandémica e o seu impacto sobre o encerramento e suspensão de atividade por parte de um número significativo de empresas e setores de atividade, o que forçou muitos empresários a recorrer a este mecanismo de proteção do emprego.

O número médio mensal de trabalhadores abrangidos foi 1.006 em 2018 e 16.022 em 2022, representando um crescimento médio anual na ordem dos 99,8%, ao longo do quinquénio, conforme se pode observar no gráfico seguinte. O fim do processo de confinamento refletiu-se numa redução desta despesa na ordem dos 17,2 M€ (menos 27,7%, que compara com um crescimento de 157,3% em 2021), tendo o número médio mensal de beneficiários subsidiados reduzido 89,6% em 2022 e 16,7% em 2021.

Gráfico 51 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP e II, IP

## IX.2.3.2. GARANTIA SALARIAL

A *garantia salarial*, constituída sob a forma do *Fundo de Garantia Salarial (FGS)*<sup>33</sup>, tem por objetivo assegurar o pagamento dos créditos emergentes do contrato de trabalho e da sua violação ou cessação, que não possam ser pagos pelo empregador por motivo de insolvência ou de situação económica difícil, aos trabalhadores que, reunindo os requisitos legais estabelecidos, o solicitem.

Foi criado em 15 de junho de 1999, pelo Decreto-Lei n.º 219/99, posteriormente alterado e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 139/2001, de 24 de abril e pela Lei n.º 96/2001, de 20 de agosto. Com a aprovação e posterior revisão do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação), a garantia de pagamento de créditos laborais, assumida e suportada pelo FGS, passou a estar prevista no seu artigo 336º, e regulamentada no Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril.

A despesa com *garantia salarial* apresentou, em 2022, uma redução de 43,9% face a 2021, traduzindo um decréscimo de 33,7 M€ face ao biénio anterior. Entre 2018 e 2022, a despesa com esta componente registou um decréscimo de 38,6 M€, contribuindo para uma taxa média anual negativa de 14,8%. Em termos de peso relativo, a garantia salarial representou 6,6% do total das prestações de desemprego em 2018, passando a representar 3,4% em 2022 (uma perda de 3,2 p.p. no quinquénio 2018-2022).

Em 2022, para uma despesa de 43,0 M€, foram deferidos 7.532 requerimentos<sup>34</sup>, menos 6.715 em relação ao ano anterior, o que representa um decréscimo de 47,1%. No quinquénio 2018-2022, o número de trabalhadores abrangidos diminuiu, em linha com a despesa, 15,3% em média anual. O valor médio pago por

33 FGS é dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é gerido por um Conselho de Gestão, de natureza tripartida (composto por representantes do Estado, dos trabalhadores e dos empregadores), sendo presidido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

34 O número de requerimentos coincide, regra geral, com o número de trabalhadores inscritos, salvo em casos pontuais, quando por exemplo o mesmo trabalhador formula pedidos parciais de pagamento de créditos (apresentando por isso mais do que um requerimento).

requerimento deferido, em 2022, foi de 5,7 m€, um acréscimo de 6,1%, face a 2021, mais 325,94 € do que o valor pago no ano anterior.

Quadro 34 - Fundo de Garantia Salarial - 2018/2022

|                                  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       | 2022       | Δ % 2022/2021 |
|----------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------|
| Nº requerimentos deferidos       | 14.650     | 12.757     | 13.979     | 14.247     | 7.532      | -47,1         |
| Montante pago (milhares de euro) | 81.657,0   | 70.028,3   | 75.848,5   | 76.743,7   | 43.027,3   | -43,9         |
| <b>Média anual*</b>              | <b>5,6</b> | <b>5,5</b> | <b>5,4</b> | <b>5,4</b> | <b>5,7</b> | <b>6,1</b>    |

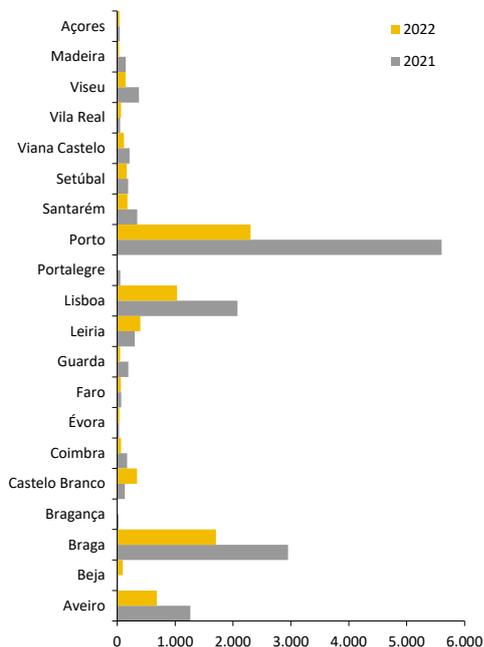
\* Pagamento/Requerimento

Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

Da análise do quadro seguinte constata-se que, em 2022:

- O distrito do Porto, registou pagamentos de créditos salariais ao maior número de trabalhadores abrangidos (2.304), menos 3.299 do que no ano anterior (-58,9%). Seguem-se os distritos de Braga (1.705 trabalhadores) e de Lisboa (1.035 trabalhadores), ambos a registar reduções face a 2021 (menos 42,2% em menos 50,2%, respetivamente). Estes três distritos representam 67,0% do total de trabalhadores beneficiários em 2022 e contribuíram com 44,4% da redução dos trabalhadores abrangidos;
- Dos restantes distritos do Continente com redução de beneficiários refira-se Portalegre (-86,5%), Guarda (-74,3%), Bragança (-72,7%), Viseu (-61,8%) e Coimbra (-61,4%), com uma diminuição conjunta de 539 trabalhadores e representando no seu conjunto apenas 3,6% do total dos trabalhadores abrangidos;
- Os distritos onde se registou um aumento de beneficiários foram, Beja (+546,7%), Castelo Branco (+161,1%), Vila Real (+36,7%), Leiria (+30,9%) e Évora (+18,8%), com um ganho acumulado de 411 trabalhadores (+77,4%) e representando 12,5% do total;
- Na RAM o número de trabalhadores abrangidos reduziu-se para cerca de 1/5 dos registados em 2021 (-78,1%), ou seja, menos 114 pessoas num universo de 146 trabalhadores abrangidos em 2021. Na RAA o número de pessoas apoiadas pelo fundo de garantia salarial, diminuiu 15,6%, menos 7 trabalhadores, aproximando-se do número de beneficiários abrangidos na RAM (38 e 32 trabalhadores, respetivamente).

Gráfico 52 - Distribuição trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's - 2021/2022



Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

Quadro 35 - Trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's - 2018/2022

| Distritos      | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | 2022         | Δ 2022/2021   |              |
|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
|                |               |               |               |               |              | absoluta      | %            |
| Aveiro         | 2.053         | 908           | 1.214         | 1.262         | 683          | -579          | -45,9        |
| Beja           | 32            | 16            | 62            | 15            | 97           | 82            | 546,7        |
| Braga          | 2.620         | 2.533         | 3.373         | 2.952         | 1.705        | -1.247        | -42,2        |
| Bragança       | 27            | 25            | 11            | 22            | 6            | -16           | -72,7        |
| Castelo Branco | 95            | 53            | 169           | 131           | 342          | 211           | 161,1        |
| Coimbra        | 432           | 322           | 138           | 171           | 66           | -105          | -61,4        |
| Évora          | 66            | 81            | 90            | 32            | 38           | 6             | 18,8         |
| Faro           | 87            | 113           | 140           | 70            | 63           | -7            | -10,0        |
| Guarda         | 38            | 65            | 114           | 191           | 49           | -142          | -74,3        |
| Leiria         | 288           | 516           | 370           | 304           | 398          | 94            | 30,9         |
| Lisboa         | 2.769         | 1.766         | 1.445         | 2.078         | 1.035        | -1.043        | -50,2        |
| Portalegre     | 19            | 52            | 35            | 52            | 7            | -45           | -86,5        |
| Porto          | 4.577         | 4.380         | 5.481         | 5.603         | 2.304        | -3.299        | -58,9        |
| Santarém       | 168           | 539           | 387           | 346           | 176          | -170          | -49,1        |
| Setúbal        | 209           | 357           | 179           | 190           | 165          | -25           | -13,2        |
| Viana Castelo  | 275           | 393           | 290           | 214           | 118          | -96           | -44,9        |
| Vila Real      | 444           | 69            | 74            | 49            | 67           | 18            | 36,7         |
| Viseu          | 154           | 459           | 315           | 374           | 143          | -231          | -61,8        |
| Madeira        | 71            | 94            | 60            | 146           | 32           | -114          | -78,1        |
| Açores         | 226           | 16            | 32            | 45            | 38           | -7            | -15,6        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>14.650</b> | <b>12.757</b> | <b>13.979</b> | <b>14.247</b> | <b>7.532</b> | <b>-6.715</b> | <b>-47,1</b> |

Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

O quadro seguinte apresenta a distribuição geográfica, por distrito e RA, dos montantes pagos entre 2018 e 2022, verificando-se que, no ano de 2022, Braga, Lisboa e Porto, absorveram 65,3% da despesa com os trabalhadores apoiados pelo FGS (menos 7,7 p.p. do que em 2021). O distrito do Porto representou, em 2022, o maior volume de despesa com 13,3 M€ despendidos e um peso relativo 30,8% no total das despesas com garantia salarial. Por sua vez, o distrito de Castelo Branco registou o maior acréscimo de despesa, mais 1,9 M€ (+188,0%). A despesa paga nas duas RA representou apenas 1,2% da despesa global com garantia salarial (menos 0,3 p.p. do que em 2021), ascendendo a 498,9 m€ (menos 652,4 m€ do que em 2021).

Em termos relativos, o distrito onde se verificou o decréscimo percentual da despesa mais acentuado foi em Bragança (-94,9%), em linha com a variação do número de trabalhadores abrangidos (-72,7%), menos 92,1 m€ que em 2021. Enquanto o distrito que registou a maior redução absoluta da despesa foi o Porto, menos 15,5 M€ (-53,9%), acompanhando a variação do número de trabalhadores abrangidos (-58,9%).

Da comparação entre os dois quadros apresentados e, tal como sucedido em anos anteriores, os distritos com o maior número de trabalhadores abrangidos são genericamente aqueles com maior valor de despesa paga, embora não correspondam necessariamente aos distritos com a despesa média por trabalhador mais elevada. Em 2022, os valores médios pagos por trabalhador mais elevados observaram-se nos distritos de Castelo Branco, Évora, Leiria e Porto (8,4 m€, 6,7 m€, 6,3 m€ e 5,8 m€, respetivamente). A prestação média mais baixa paga por trabalhador, em 2022, foi no distrito de Bragança com apenas 820,52 €. A diferença registada entre o valor médio pago por trabalhador pode eventualmente, ser explicada, entre outros fatores, pelo setor e/ou subsector de atividade em que as empresas envolvidas se inserem, bem como pelo tipo e fase do processo – de falência, especial de recuperação (PERE) ou procedimento extrajudicial de conciliação (PEC).

Quadro 36 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2018/2022

| Distrito       | Unid. Monetária: m€ |                     |                     |                     |                     | Δ %<br>2022/2021 |
|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|
|                | 2018                | 2019                | 2020                | 2021                | 2022                |                  |
| Aveiro         | 12.332.600,5        | 5.351.690,8         | 7.756.545,9         | 7.721.253,0         | 3.815.923,8         | -50,6            |
| Beja           | 158.525,7           | 22.462,3            | 201.055,8           | 35.103,2            | 398.070,4           | 1.034,0          |
| Braga          | 14.147.566,4        | 14.492.885,4        | 20.284.838,3        | 17.119.500,4        | 9.061.564,9         | -47,1            |
| Bragança       | 132.497,8           | 129.202,9           | 21.475,5            | 97.015,3            | 4.923,1             | -94,9            |
| Castelo Branco | 499.597,7           | 366.692,9           | 1.142.989,1         | 1.002.312,4         | 2.886.454,4         | 188,0            |
| Coimbra        | 2.302.700,2         | 1.775.314,0         | 665.259,3           | 753.886,2           | 351.197,6           | -53,4            |
| Évora          | 417.267,5           | 455.429,6           | 547.375,6           | 155.297,1           | 253.999,5           | 63,6             |
| Faro           | 402.714,7           | 531.744,9           | 818.789,5           | 309.334,1           | 315.282,2           | 1,9              |
| Guarda         | 279.441,9           | 489.610,5           | 778.300,8           | 1.192.102,6         | 234.169,6           | -80,4            |
| Leiria         | 1.859.216,5         | 3.107.567,0         | 1.801.763,9         | 1.123.025,2         | 2.520.738,0         | 124,5            |
| Lisboa         | 17.229.492,2        | 11.107.403,7        | 7.146.561,6         | 10.116.388,3        | 5.753.309,6         | -43,1            |
| Portalegre     | 167.652,9           | 260.919,9           | 209.770,1           | 425.146,9           | 31.139,2            | -92,7            |
| Porto          | 22.157.813,2        | 21.385.957,2        | 27.815.716,3        | 28.739.006,3        | 13.260.474,3        | -53,9            |
| Santarém       | 1.219.030,5         | 2.856.543,0         | 1.528.522,9         | 1.948.869,3         | 978.262,1           | -49,8            |
| Setúbal        | 1.413.965,6         | 2.199.177,4         | 1.008.549,4         | 882.359,8           | 875.605,0           | -0,8             |
| Viana Castelo  | 1.939.979,0         | 1.739.827,0         | 1.773.233,6         | 1.259.511,1         | 643.839,5           | -48,9            |
| Vila Real      | 2.735.113,9         | 465.649,1           | 543.610,2           | 279.062,5           | 346.702,2           | 24,2             |
| Viseu          | 996.948,2           | 2.576.390,1         | 1.327.056,8         | 2.433.208,7         | 796.707,4           | -67,3            |
| RA Madeira     | 427.569,4           | 630.844,8           | 329.473,1           | 905.754,6           | 274.250,8           | -69,7            |
| RA Açores      | 837.332,0           | 83.008,5            | 147.659,4           | 245.567,2           | 224.673,0           | -8,5             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>81.657.025,8</b> | <b>70.028.320,9</b> | <b>75.848.547,0</b> | <b>76.743.704,1</b> | <b>43.027.286,6</b> | <b>-43,9</b>     |

Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

### IX.2.3.3. INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS POR SALÁRIOS EM ATRASO (SSD)

As *indenizações compensatórias para salários em atraso (SSD)* são garantidas aos trabalhadores com salários em atraso e que rescindam ou suspendam o seu contrato de trabalho com base no incumprimento das obrigações de pagamento dos salários por parte das empresas, equiparando essa situação à dos desempregados involuntariamente. Esta componente da despesa diminuiu 26,9 m€, em 2022, reduzindo o seu peso relativo (-0,01 p.p.) no total da despesa com *Outras prestações de desemprego*, face ao ano anterior.

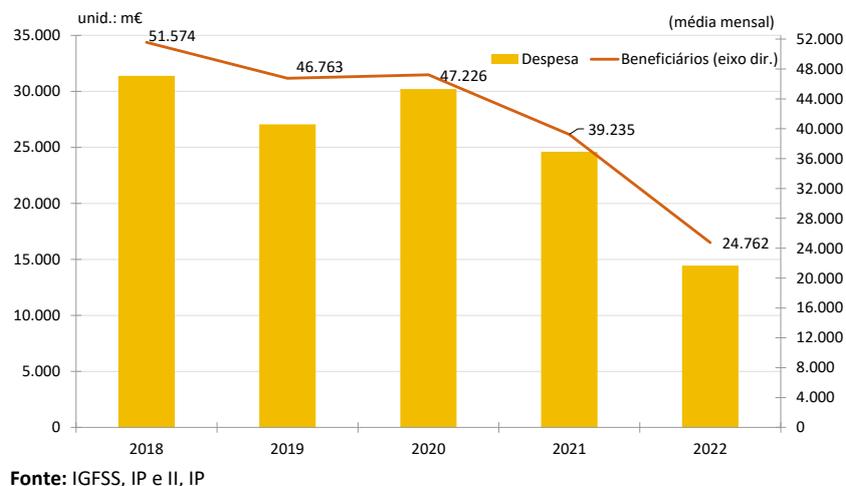
### IX.2.3.4. COMPLEMENTO DE DESEMPREGO

Nos termos do art.º 29º do Decreto-Lei nº 220/2006 de 3 de novembro, o montante do subsídio de desemprego não pode ser inferior ao valor do indexante de apoios sociais (IAS). Porém, nos casos em que 75% do valor líquido da remuneração de referência (VLRR)<sup>35</sup> resulte num valor inferior ao IAS, o montante mensal do subsídio de desemprego será igual ao IAS ou ao VLRR se este valor for inferior àquele. A diferença entre o valor do subsídio de desemprego (igual a 65% da remuneração de referência do beneficiário) e o IAS ou o VLRR constitui o *complemento de desemprego*.

Em 2022, foram pagos 14,5 M€ em complementos a beneficiários do subsídio de desemprego, menos 41,3% do que em 2021, e menos 13,9 M€ do que a despesa média dos anos 2018 a 2021. Esta despesa reduziu-se 16,9 M€ no quinquénio 2018-2022, com uma variação média anual de -17,6%.

<sup>35</sup> O valor líquido da remuneração de referência obtém-se pela dedução à remuneração de referência ilíquida do valor da taxa contributiva para segurança social a cargo do trabalhador e da taxa de retenção do IRS (n.º 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho).

Gráfico 53 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2018/2022



A evolução da despesa em 2022 (-41,3%), reflete a variação do número de beneficiários abrangidos no mesmo ano (-36,9%), sendo mais intensa do que a variação média registada ao longo do quinquénio (-17,6% de variação média anual da despesa e -16,8% na evolução média anual do número de beneficiários entre 2018 e 2022), tendo estas duas variáveis comportamento semelhante ao longo destes anos.

Tal como referido acima, esta rubrica tem vindo a perder importância relativa no total da despesa com outras prestações de desemprego ao longo do quinquénio em análise (menos 12,8 p.p. entre 2018 e 2022). O mesmo sucede em termos de peso relativo desta rubrica no cômputo da despesa com prestações de desemprego (menos 1,4 p.p. entre 2018 e 2022).

#### IX.2.3.5. PROGRAMA OCUPACIONAIS

A despesa com *Programas Ocupacionais* encontra-se em queda consecutiva ao longo dos últimos anos, pelo facto de este apoio ter sido revogado com a entrada em vigor da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro. A despesa associada a estes programas ascendeu, em 2022, a 2,4 m€, evidenciando uma variação positiva de 1,4% face ao ano anterior.

#### IX.2.3.6. INCENTIVO À ACEITAÇÃO DE OFERTAS DE EMPREGO

No âmbito das medidas de combate ao desemprego, em particular, ao desemprego de longa duração, foi criada em 2012 a medida “*Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego*”, para vigorar durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (Portaria n.º 207/2012, de 06 de julho). Esta medida visa promover o regresso ao mercado de trabalho de desempregados subsidiados, pretendendo-se reduzir o número de ofertas não preenchidas que coexistem com um elevado nível de desemprego. Neste sentido, consiste na atribuição de um apoio financeiro aos desempregados, titulares de prestações de desemprego, que aceitem ofertas de emprego a tempo completo com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber.

A despesa com este incentivo, ascendeu a 210,7 m€ em 2022, o que representa uma redução de 41,2 m€ face a 2021 (-16,4%). No quinquénio em análise, a despesa regista uma variação média anual negativa de 13,1%, resultando numa redução de 158,4 m€ entre 2018 e 2022. Esta redução da despesa em 2021 e 2022, pode ser explicada pela diminuição do número de beneficiários abrangidos anualmente (menos 13,6% em 2021 e menos 18,4% em 2022). Esta componente apresenta, em 2022, à semelhança de 2021, uma importância relativa de 0,2% na despesa com *outras prestações de desemprego*.

### IX.2.3.7. RETRIBUIÇÕES INTERCALARES (ART.º 98.º-N DO CPT)

De acordo com o artigo 98.º-N do CPT, aditado ao Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de outubro, as retribuições intercalares são objeto de direito do trabalhador: *“A entidade competente da área da segurança social efetua o pagamento ao trabalhador das retribuições até 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que declare a ilicitude do despedimento”*, desde que este apresente o formulário, conforme o artigo 98.º-C do diploma supra citado e a entidade competente da área da segurança social seja notificada pelo Tribunal da decisão de 1.ª instância, da interposição de recurso da decisão que declare a ilicitude do despedimento, bem como da decisão proferida em sede de recurso. A dotação orçamental para suportar os encargos financeiros da entidade competente da área da segurança social, é inscrita anualmente no orçamento do estado em rubrica própria.

A despesa com estes encargos, em 2022, ascendeu a 23,3 m€, o que representa um aumento de 5,1 m€ face a 2021, i.e., mais 27,8%.

### IX.2.3.8. COFACO

A Lei n.º 70/2020, de 11 de novembro, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2021, de 24 de agosto, instituiu um programa especial e transitório de facilitação do acesso, majoração de valor e prolongamento da duração de apoios sociais aos ex-trabalhadores da *COFACO Açores – Indústrias de conservas, S.A.*, que foram abrangidos pelo despedimento coletivo decorrente do encerramento da fábrica da ilha do Pico, em janeiro de 2018, residentes na RAA.

As medidas implementadas passam pela redução dos prazos de garantia para a atribuição do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego para, respetivamente, 180 e 90 dias; pela majoração em 20% dos montantes dos subsídios a atribuir; e pela duplicação dos períodos de atribuição das prestações de desemprego, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na atual redação. Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do presente decreto regulamentar são suportados pelo Orçamento do Estado, que transfere as verbas necessárias para o sistema de segurança social.

Em 2022, o primeiro ano de execução desta medida, a despesa com as prestações de desemprego atribuídas aos ex-trabalhadores da COFACO ascendeu a 369,8 m€.

IX.2.4. MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DE APOIO AO EMPREGO: COVID-19

O quadro seguinte apresenta a desagregação das medidas excecionais e temporárias implementadas em 2020, 2021 e 2022, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, que visam apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial. A despesa total registada com estas medidas excecionais e temporárias ascendeu a 132,7 M€, o que representa uma redução de 90,4% face a 2021, ano em que a despesa tinha atingido 1.389,8 M€. Os montantes despendidos com este conjunto de medidas, em 2022, representam 7,3% do total da despesa com prestações de desemprego e apoios ao emprego (menos 39,3 p.p. do que em 2021) e 0,4% da despesa efetiva da Segurança Social em 2022 (4,4% em 2021).

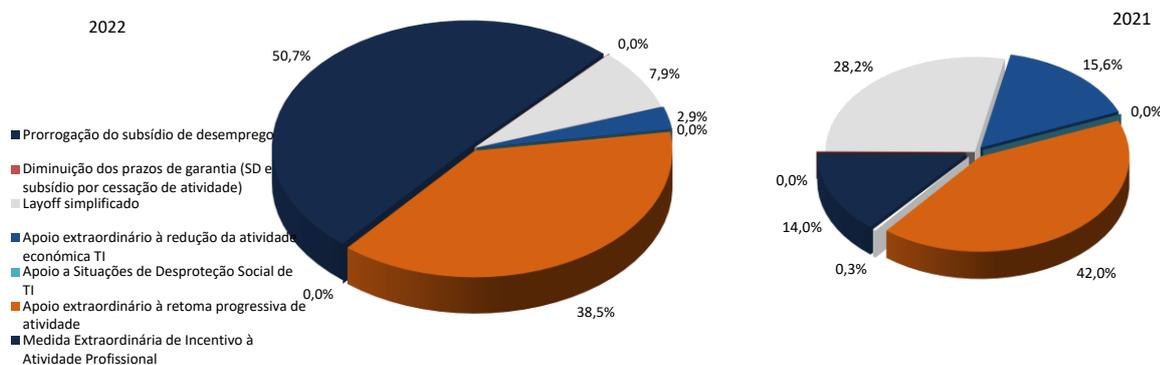
Quadro 37 - Medidas excecionais e temporárias de apoio ao emprego: COVID-19 (2020/2022)

| Medidas excecionais e temporárias - COVID-19                                | Unid. Monetária: m€ |                    |                  |                  |
|---|---------------------|--------------------|------------------|------------------|
|   | 2020                | 2021               | 2022             | Δ %<br>2022/2021 |
| <b>Sistema Previdencial - Repartição</b>                                    | <b>1.293.459,6</b>  | <b>1.308.025,6</b> | <b>118.022,7</b> | <b>-91,0</b>     |
| Prorrogação do subsídio de desemprego                                       | 28.693,4            | 182.735,4          | 59.847,0         | -67,2            |
| Diminuição dos prazos de garantia (SD e subsídio por cessação de atividade) | 275,5               | 18,2               | 2,5              | -86,3            |
| Layoff simplificado   | 823.198,1           | 368.212,8          | 9.326,1          | -97,5            |
| Apoio extraordinário à redução da atividade económica TI                    | 280.026,7           | 203.766,0          | 3.406,2          | -98,3            |
| Apoio a Situações de Desproteção Social de TI                               | 51,3                | 48,1               | 0,0              | -100,0           |
| Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade                      | 158.656,0           | 549.005,4          | 45.435,3         | -91,7            |
| Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional                 | 2.558,6             | 4.239,7            | 5,6              | -99,9            |
| <b>Subsistema de Solidariedade</b>  | <b>83.392,5</b>     | <b>81.747,1</b>    | <b>14.723,3</b>  | <b>-82,0</b>     |
| Prorrogação do subsídio social desemprego                                   | 25.138,3            | 1.345,5            | 9,0              | -99,3            |
| Complemento estabilização trabalhadores layoff                              | 58.254,2            | 504,3              | 561,6            | 11,3             |
| Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores                        |                     | 74.995,7           | 13.793,9         | -81,6            |
| Majoração Apoio Extraordinário  |                     | 4.901,6            | 358,7            | -92,7            |
| <b>TOTAL MEDIDAS COVID-19</b>   | <b>1.376.852,1</b>  | <b>1.389.772,7</b> | <b>132.746,0</b> | <b>-90,4</b>     |

Fonte: IGFSS, IP

O gráfico seguinte permite constatar que, no Sistema Previdencial, 50,7% da despesa foi despendida com a *Prorrogação do subsídio de desemprego* (14,0% em 2021), 38,5% com o *Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade* (42,0% em 2021) e 7,9% com a medida de *Lay-off Simplificado* (28,2% em 2021). Estas três medidas representam, em 2022, 97,1% do total da despesa com estas medidas do Previdencial.

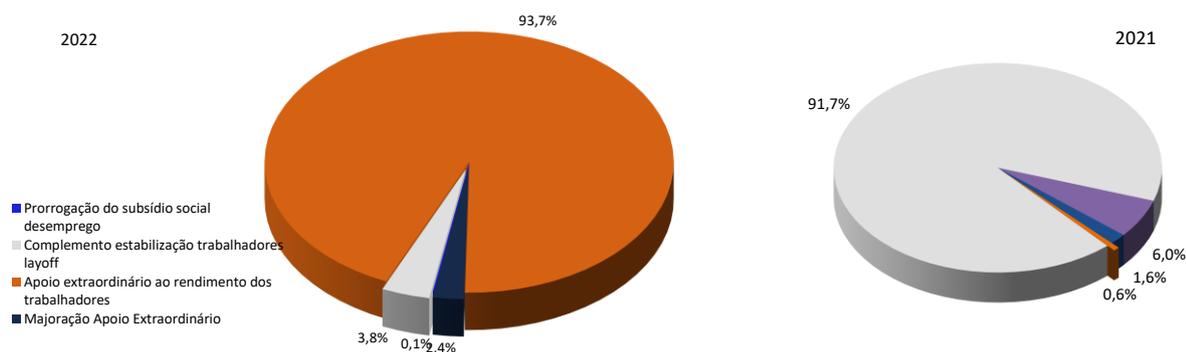
Gráfico 54 - Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 - Sistema Previdencial (2021/2022)



Fonte: IGFSS, IP

No âmbito da despesa do Subsistema de Solidariedade, 96,1% da despesa foi efetuada com o *Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores* e a respetiva *majoração* que só foi implementada em 2021, com um total despendido de 14,2 M€, em 2022, sendo que as medidas de *prorrogação do subsídio social de desemprego* e o *complemento de estabilização* apenas contabilizaram acertos e correções ao longo de 2021 e 2022, conforme gráficos seguintes.

Gráfico 55 - Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 - Subsistema de Solidariedade (2021/2022)



Fonte: IGfSS, IP



IX.3. SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

IX.3.1 NOTA INTRODUTÓRIA

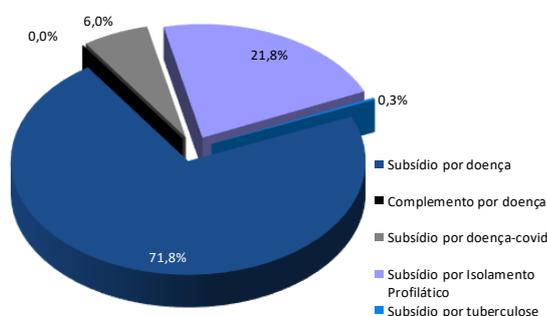
A análise das prestações por doença inclui o *subsídio por doença*, o *complemento por doença*, o *subsídio por tuberculose* e ainda os subsídios criados no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. A primeira componente constitui o agregado mais representativo (71,8% do total, em 2022), seguido do *isolamento profilático* (21,8%), da *doença-COVID-19*<sup>36</sup> (6,0%), da *tuberculose* (0,3%) e do *complemento por doença* (apenas 0,03% da despesa global). A ordem de grandeza destas despesas, assim como a sua evolução anual no último quinquénio, encontra-se representada no quadro seguinte.

Quadro 38 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2018/2022

|                                     | Unidade monetária: m€ |                  |                  |                  |                    |           |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|-----------|
|                                     | 2018                  | 2019             | 2020             | 2021             | 2022               | Δ 2022/21 |
| Subsídio por doença                 | 559.776,6             | 611.279,9        | 745.996,5        | 753.149,4        | 808.892,4          | 7,4%      |
| Complemento por doença              | 285,0                 | 320,4            | 362,3            | 351,9            | 338,4              | -3,8%     |
| Subsídio por tuberculose            | 2.689,8               | 2.763,8          | 3.692,1          | 2.532,6          | 3.350,4            | 32,3%     |
| Subsídio por doença-covid           | -                     | -                | 43.251,4         | 87.176,7         | 68.027,8           | -22,0%    |
| Subsídio por Isolamento Profilático | -                     | -                | 62.576,1         | 106.261,8        | 245.798,6          | 131,3%    |
| <b>Total das prestações</b>         | <b>562.751,4</b>      | <b>614.364,1</b> | <b>855.878,4</b> | <b>949.472,3</b> | <b>1.126.407,6</b> |           |
| <b>Taxa de variação (%)</b>         | <b>9,6%</b>           | <b>9,2%</b>      | <b>39,3%</b>     | <b>10,9%</b>     | <b>18,6%</b>       |           |

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 56 - Peso relativo das prestações por Doença em 2022



Fonte: IGSS, IP

No último biénio constata-se uma variação positiva do *isolamento profilático* (+131,3%), bem como no *subsídio por doença* (mas não do *complemento*) e no *subsídio por tuberculose* (+32,3%), este último resultante em grande parte das correções efetuadas no processamento da medida COVID-19 – doença por isolamento profilático, que originaram uma execução orçamental negativa, nos meses de setembro e outubro de 2021 e nos meses de fevereiro, abril, novembro e dezembro de 2022. Retirando este efeito, a

<sup>36</sup> Engloba a despesa com subsídio por doença-COVID dos trabalhadores do sector da saúde.

evolução da despesa com as respetivas prestações reflete a variação do número de beneficiários e de dias processados, tal como se irá constatar seguidamente.

Os montantes atribuídos ao abrigo destas prestações são calculados pela aplicação à remuneração de referência<sup>37</sup> de uma percentagem variável, em função da duração do período de incapacidade para o trabalho ou da natureza da doença. Nos termos do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto (que revoga o n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 28/2004, de 4 de fevereiro), alterado pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de junho, a duração do período de incapacidade para o trabalho constitui-se como variante relevante para a determinação do valor do *subsídio por doença*, passando os montantes do subsídio a ser concedidos, a partir de julho de 2012, de acordo com os seguintes critérios:

Quadro 39 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose

| Em caso de Doença           |                   | Em caso de Tuberculose      |                              |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------------|
| % REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA | DURAÇÃO DA DOENÇA | % REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA | AGREGADO FAMILIAR            |
| 55%                         | até 30 dias       | 80%                         | até 2 familiares a cargo     |
| 60%                         | de 31 a 90 dias   | 100%                        | mais de 2 familiares a cargo |
| 70%                         | de 91 a 365 dias  |                             |                              |
| 75%                         | mais de 365 dias  |                             |                              |

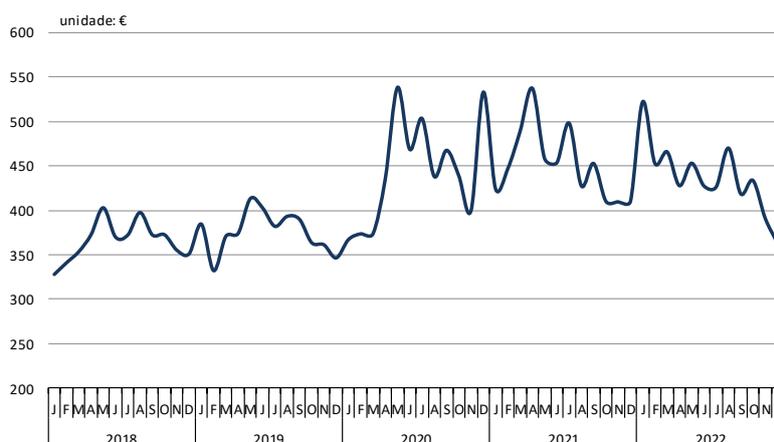
Relativamente ao *subsídio por tuberculose*, e nos termos do n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto, o montante atribuído corresponde a 80% ou 100% da remuneração de referência, consoante o número de dependentes do agregado familiar (até dois ou mais familiares a cargo, respetivamente). Estes pressupostos não sofreram alteração até 2022.

O período de concessão do *subsídio por doença* tem duração máxima de três anos para trabalhadores por conta de outrem, podendo chegar a um ano para os trabalhadores independentes (artigo 23º do Decreto-Lei nº 28/2004, de 4 de fevereiro). Quanto às baixas por *tuberculose*, não existe limite de tempo para a concessão do respetivo subsídio.

O aumento da despesa, em 2022, com o *subsídio por doença* (+7,4%) resultou principalmente do acréscimo do número de beneficiários (+20,6%), já que o número de dias processados desta prestação se reduziu face ao ano anterior (-15,2%). A evolução da despesa com esta prestação tem sido igualmente influenciada pelo aumento da prestação média, que cresceu 19,8% entre 2018 e 2022, ou seja, mais 72,19 €, fixando-se em 437,63 € em 2022 (menos 3,1% do que em 2021), conforme gráfico seguinte.

<sup>37</sup> A remuneração de referência é determinada pelo rácio do total de remunerações (sem subsídios) – registadas nos seis meses civis que precedem o 2º mês anterior ao do início da doença – pelo número total de dias desse período (180).

Gráfico 57 - Prestação média por beneficiário - 2018/2022



Fonte: II, IP e IGFSS, IP

O n.º 1 do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, impõe que o montante diário do *subsídio de doença* não possa ser inferior a 30% do valor diário do IAS<sup>38</sup>. Caso a remuneração de referência seja inferior ao valor mínimo estabelecido na legislação acima, ao valor a receber por cada beneficiário é acrescido a diferença entre a sua remuneração de referência e o valor mínimo garantido legalmente<sup>39</sup>. Esta diferença constitui o *complemento por doença*, cuja despesa se integra no Subsistema de Solidariedade (regime não contributivo) e que se cifrou nos 338,4 m€, em 2022.

A despesa com *subsídio por tuberculose* atingiu os 3,4 M€ e, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, foram despendidos 68,0 M€ (*doença-COVID-19*) e 245,8 M€ (*isolamento profilático*), em 2022.

## IX.3.2. SUBSÍDIO E COMPLEMENTO POR DOENÇA

### IX.3.2.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA<sup>40</sup>, 2018/2022

Em 2022, beneficiaram do *subsídio por doença* cerca de 794 mil pessoas, mais 136 mil do que no ano anterior (+20,6%). Esta variação positiva compensa a redução verificada em 2020 e 2021, contribuindo para que, no quinquénio 2018-22, o número de beneficiários desta prestação tenha registado um aumento na ordem dos 15,9%.

38 Tal como está definido no n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (que Cria o Indexante dos Apoios Sociais).

39 Para o ano de 2022 o valor diário mínimo aplicado é 4,43€ (IAS igual a 443,20€)

40 Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

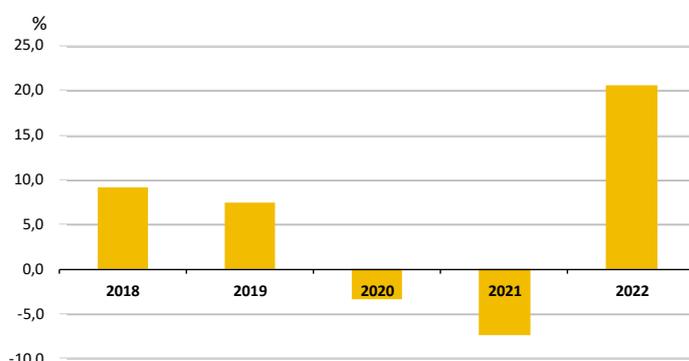
Quadro 40 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença -  
Continente e RA's - 2018/2022

|                          | 2018           | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           | Var. 2022/18 |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|
| <b>Continente</b>        | 659.482        | 707.613        | 685.610        | 631.391        | 759.131        | 15,1         |
| <b>RA dos Açores</b>     | 14.493         | 16.254         | 14.441         | 15.239         | 19.357         | 33,6         |
| <b>RA da Madeira</b>     | 11.350         | 12.414         | 11.597         | 12.017         | 15.778         | 39,0         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>685.325</b> | <b>736.281</b> | <b>711.648</b> | <b>658.647</b> | <b>794.266</b> | <b>15,9</b>  |
| <i>Taxa variação (%)</i> | 9,1            | 7,4            | -3,3           | -7,4           | 20,6           |              |

Fonte: II, IP

**Nota:** O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 58 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por  
Doença - taxa de variação anual (%) - 2018/2022



Fonte: II, IP

Entre 2018 e 2022, o número de beneficiários do subsídio por doença apresentou uma tendência, globalmente crescente, tanto no Continente como nas RA. Contudo, tanto a RAA como a RAM, apresentam taxas de crescimento que são mais do dobro da registada no Continente.

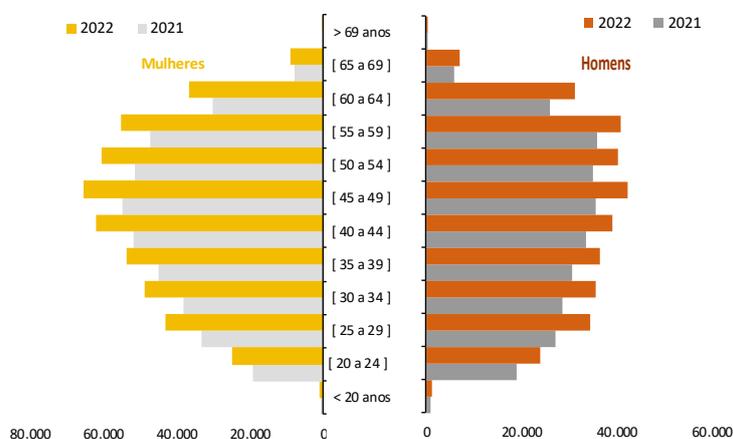
### IX.3.2.2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA<sup>41</sup>, SEGUNDO O SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2021-2022)

Na caracterização do universo de beneficiários do *subsídio por doença* (vide gráfico seguinte), constata-se que, em 2022, a grande maioria foi do sexo feminino – 58,1% do total, um peso ligeiramente superior a 2021<sup>42</sup>, sendo que o número de beneficiários do sexo masculino representou 41,9% do total.

41 Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

42 Em 2021 as mulheres representaram 57,7% do total de beneficiários do subsídio por doença e os homens, 42,3%. O peso relativo das mulheres, no total de beneficiários, tem vindo a reduzir-se desde 2013, ano em que o seu peso relativo foi maior (60,7%).

Gráfico 59 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2021/2022



Fonte: II, IP

Quadro 41 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário - Continente e RA's - 2021/2022

| Escalão etário | Feminino (F)   |                | Masculino (M)  |                | Taxa var. nominal 2022/2021 |              |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------------|--------------|
|                | 2021           | 2022           | 2021           | 2022           | F                           | M            |
| < 20 anos      | 652            | 1.124          | 830            | 1.148          | 72,4%                       | 38,3%        |
| [ 20 a 24 ]    | 19.123         | 25.167         | 18.934         | 23.897         | 31,6%                       | 26,2%        |
| [ 25 a 29 ]    | 33.217         | 43.086         | 27.047         | 34.435         | 29,7%                       | 27,3%        |
| [ 30 a 34 ]    | 38.214         | 48.773         | 28.734         | 35.678         | 27,6%                       | 24,2%        |
| [ 35 a 39 ]    | 45.070         | 53.834         | 30.783         | 36.539         | 19,4%                       | 18,7%        |
| [ 40 a 44 ]    | 51.744         | 62.103         | 33.595         | 39.044         | 20,0%                       | 16,2%        |
| [ 45 a 49 ]    | 54.823         | 65.623         | 35.698         | 42.251         | 19,7%                       | 18,4%        |
| [ 50 a 54 ]    | 51.615         | 60.537         | 35.158         | 40.448         | 17,3%                       | 15,0%        |
| [ 55 a 59 ]    | 47.232         | 55.274         | 36.000         | 40.957         | 17,0%                       | 13,8%        |
| [ 60 a 64 ]    | 30.383         | 36.596         | 25.888         | 31.194         | 20,4%                       | 20,5%        |
| [ 65 a 69 ]    | 7.765          | 9.114          | 5.862          | 7.120          | 17,4%                       | 21,5%        |
| > 69 anos      | 170            | 196            | 110            | 128            | 15,3%                       | 16,4%        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>380.008</b> | <b>461.427</b> | <b>278.639</b> | <b>332.839</b> | <b>21,4%</b>                | <b>19,5%</b> |

Fonte: II, IP

A estrutura da pirâmide etária manteve-se, em 2022, relativamente idêntica à observada entre 2018 e 2021, denotando-se um aumento de beneficiários em ambos os setores, nomeadamente nas idades mais jovens (inferior a 20 anos). Neste escalão etário, o número de beneficiários, de ambos os sexos, aumentou 53,3% entre 2021 e 2022. Nas idades mais avançadas, a partir dos 69 anos, o número de beneficiários, de ambos os sexos, cresceu 15,7% (mantendo a tendência dos últimos anos), com um incremento no sector masculino de 16,4%, enquanto que no setor feminino se verificou um aumento de 15,3%. Para estes aumentos terá contribuído, indiretamente, a pandemia de Covid-19, que levou ao atraso no diagnóstico e tratamento de outras patologias, entre 2020 e 2021.

O gráfico e quadro supra evidenciam que, em 2022:

- O *subsídio por doença* foi requerido essencialmente por adultos com idades compreendidas entre os 40 e os 54 anos, para ambos os sexos, que, no seu conjunto abrangeu um total de 188.263 beneficiárias (representando 40,8% dos beneficiários do sexo feminino). Enquanto os beneficiários do sexo masculino integrados neste intervalo representaram 36,6% do total, ou seja, 121.743 beneficiários;
- O escalão “45-49 anos”, que incluiu 65.623 beneficiários do sexo feminino (14,2% do total das mulheres) e 42.251 beneficiários do sexo masculino (12,7% dos homens), é o escalão com maior peso relativo no total dos beneficiários deste subsídio;
- O *subsídio por doença* foi atribuído a 1.124 beneficiários do sexo feminino com idade inferior a 20 anos, menos 24 pessoas do que os beneficiários masculinos inseridos neste mesmo escalão;
- Para os grupos etários com idade superior a 65 anos, salienta-se que, dos 16,6 mil beneficiários, 9,3 milhares são do sexo feminino e apenas 7,2 milhares são do sexo masculino, refletindo a pirâmide etária da população. Face ao ano anterior, este escalão aumentou 17,3% no setor feminino, enquanto no sexo masculino o aumento foi de 21,4%.

### IX.3.2.3. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2021-2022)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber *subsídio por doença*, em 2022, pelos distritos no Continente e pelas RA (ver gráficos e quadros seguintes), verificou-se:

- Um aumento do número de beneficiários do *subsídio por doença* no Continente, na ordem dos 20,2%, com todos os distritos a registar acréscimos que variaram entre os 14,2% e os 31,7%;
- Os distritos que registaram o aumento mais expressivo foram Faro, com 31,7%, seguindo-se-lhe Évora (26,2%), Castelo Branco (25,2%), Portalegre (24,2%), Beja (23,1%) e Setúbal (22,0%);
- Lisboa, com 140 mil beneficiários, cresceu 20,6% e o Porto, com 168 mil beneficiários, aumentou 21,3% face ao ano anterior. Os dois maiores polos metropolitanos do país contabilizaram, conjuntamente, cerca de 307 mil beneficiários desta prestação, o que representou 40,5% do universo do Continente (que compara com 254 mil beneficiários e uma representatividade de 40,2% em 2021);
- Por outro lado, o distrito a registar a menor variação positiva foi Aveiro (+14,2%). Este distrito, com 66.491 beneficiários, representou 8,8% do total;
- Os restantes distritos, com variações compreendidas entre 17,0% e 21,0%, foram Leiria, Santarém, Viseu, Braga, Bragança, Viana do Castelo, Guarda, Coimbra e Vila Real representando 33,0% dos beneficiários registados no ano (em número de 251 mil);
- No que concerne à RAM e à RAA, estas assumiram um peso relativo de 2,0% e 2,4% no universo de beneficiários do *subsídio por doença* no país (15,8 mil e 19,4 mil beneficiários de “doença”, respetivamente). A RAM registou um aumento mais acentuado de beneficiários em 2022 (+31,3%), contra um crescimento de 27,0% registado na RAA, traduzindo um acréscimo de 3.761 e 4.118 pessoas, respetivamente.

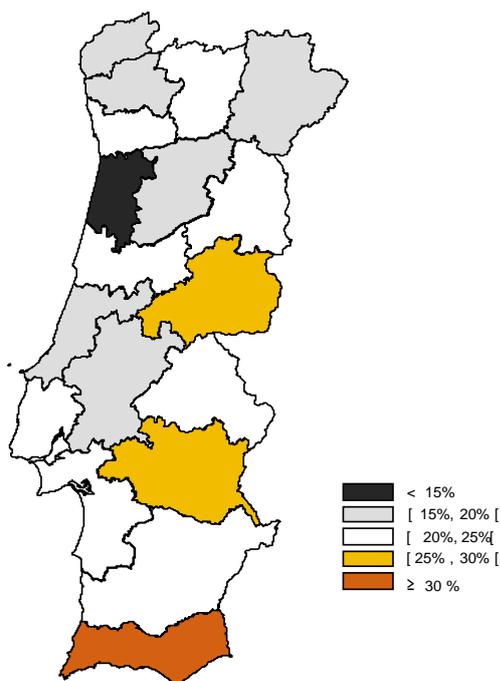
Quadro 42 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2021/2022

|                      | 2021           |               | 2022           |               | Var. 2022/21 |
|----------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
|                      | Beneficiários  | Peso relativo | Beneficiários  | Peso relativo |              |
| <b>Continente</b>    | 631.391        | 95,9          | 759.131        | 95,6          | 20,2         |
| <b>RA dos Açores</b> | 15.239         | 2,3           | 19.357         | 2,4           | 27,0         |
| <b>RA da Madeira</b> | 12.017         | 1,8           | 15.778         | 2,0           | 31,3         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>658.647</b> | <b>100,0</b>  | <b>794.266</b> | <b>100,0</b>  | <b>20,6</b>  |

Fonte: II, IP

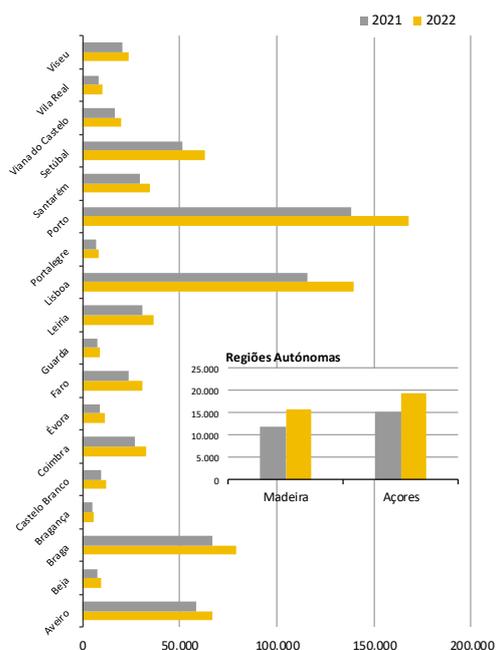
**Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 60 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) - 2021/2022



Fonte: II, IP

Gráfico 61 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2021/2022



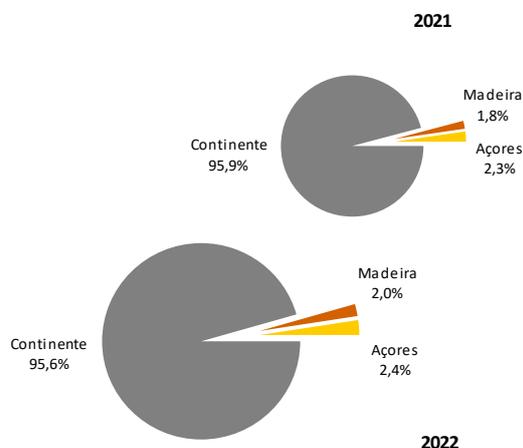
Fonte: II, IP

Quadro 43 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2021/2022

| Distrito         | 2021           | 2022           | Var. absoluta  | Var %       |
|------------------|----------------|----------------|----------------|-------------|
| Aveiro           | 58.218         | 66.491         | 8.273          | 14,2        |
| Beja             | 7.457          | 9.177          | 1.720          | 23,1        |
| Braga            | 66.514         | 79.051         | 12.537         | 18,8        |
| Bragança         | 4.816          | 5.735          | 919            | 19,1        |
| Castelo Branco   | 9.489          | 11.876         | 2.387          | 25,2        |
| Coimbra          | 26.993         | 32.548         | 5.555          | 20,6        |
| Évora            | 9.116          | 11.507         | 2.391          | 26,2        |
| Faro             | 23.547         | 31.010         | 7.463          | 31,7        |
| Guarda           | 7.290          | 8.786          | 1.496          | 20,5        |
| Leiria           | 30.990         | 36.269         | 5.279          | 17,0        |
| Lisboa           | 115.684        | 139.553        | 23.869         | 20,6        |
| Portalegre       | 6.614          | 8.216          | 1.602          | 24,2        |
| Porto            | 138.395        | 167.841        | 29.446         | 21,3        |
| Santarém         | 29.282         | 34.273         | 4.991          | 17,0        |
| Setúbal          | 51.581         | 62.915         | 11.334         | 22,0        |
| Viana do Castelo | 16.779         | 20.068         | 3.289          | 19,6        |
| Vila Real        | 8.308          | 10.054         | 1.746          | 21,0        |
| Viseu            | 20.318         | 23.817         | 3.499          | 17,2        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>631.391</b> | <b>759.187</b> | <b>127.796</b> | <b>20,2</b> |

Fonte: II, IP

Gráfico 62 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2021/2022



Fonte: II, IP

**Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

### IX.3.2.4. NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR DOENÇA, 2018/2022

Conforme evidenciado nas figuras seguintes, o número de baixas concedidas no âmbito do *subsídio por doença* tem apresentado uma tendência crescente no período 2018-2022 (+17,3%).

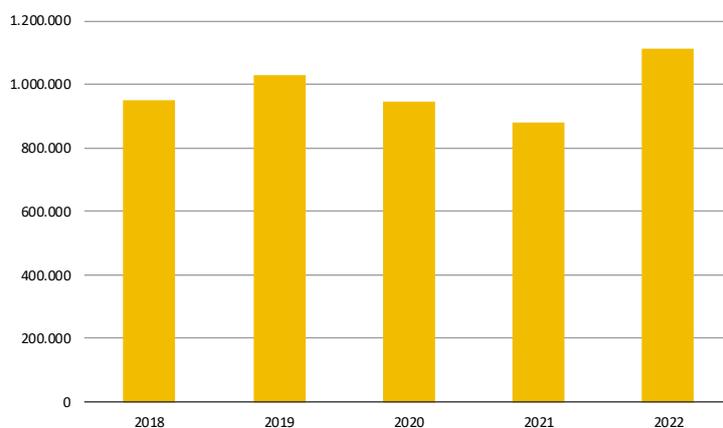
O número de baixas por beneficiário tem-se mantido relativamente estável, denotando-se, no entanto, uma trajetória ligeiramente crescente, contrariada em 2020 e 2021. Em média, em 2022, cada beneficiário requereu 1,4 baixas por doença.

Quadro 44 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018/2022

|  | 2018    | 2019      | 2020    | 2021    | 2022      | Var. % 2022/21 | Var. % 2022/2018 |
|--|---------|-----------|---------|---------|-----------|----------------|------------------|
| Número de beneficiários (sub. doença)        | 685.325 | 736.281   | 711.648 | 658.647 | 794.266   | 20,6           | 15,9             |
| N.º de baixas                                | 948.725 | 1.031.484 | 947.527 | 880.738 | 1.113.007 | 26,4           | 17,3             |
| N.º de baixas por beneficiário (média anual) | 1,38    | 1,40      | 1,33    | 1,34    | 1,40      |                |                  |

Fonte: II, IP

Gráfico 63 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença  
- Continente e RA's - 2018/2022



Fonte: II, IP

## IX.3.2.5. DESPESA PAGA (2018-2022)

O *subsídio por doença*, uma prestação do Sistema Previdencial - Repartição<sup>43</sup>, representou, em 2022, 99,96% da despesa total com “doença”, sendo que os restantes 0,04% foram consumidos com o pagamento do *complemento por doença*, uma prestação do regime não contributivo – Subsistema de Solidariedade.

Quadro 45 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2022



Fonte: IGFSS, IP

A evolução destas duas componentes da despesa no último quinquénio é apresentada no quadro seguinte, verificando-se que a despesa a nível nacional com *subsídio e complemento por doença* ascendeu, em 2022, a 809,2 M€, mais 55,7 M€ do que em 2021, o que representou um aumento de 7,4%.

43 Nos termos da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

Quadro 46 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2018/2022

|                                       | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             | 2022             |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Subsídio por doença <sup>[1]</sup>    | 559.776,6        | 611.279,9        | 745.996,5        | 753.149,4        | 808.892,4        |
| Complemento por doença <sup>[2]</sup> | 285,0            | 320,4            | 362,3            | 351,9            | 338,4            |
| <b>Total</b>                          | <b>560.061,6</b> | <b>611.600,3</b> | <b>746.358,8</b> | <b>753.501,3</b> | <b>809.230,8</b> |
| <b>Taxa de variação (%)</b>           | <b>9,5</b>       | <b>9,2</b>       | <b>22,0</b>      | <b>1,0</b>       | <b>7,4</b>       |

Unidade monetária: m€

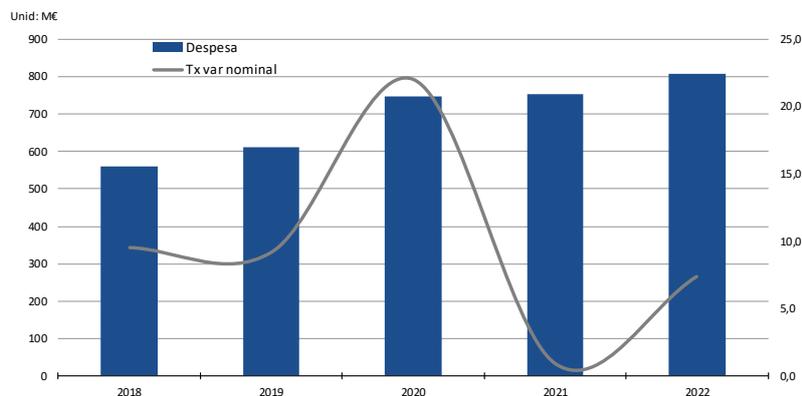
<sup>[1]</sup> Incluído no actual Sistema Previdencial (Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro);

<sup>[2]</sup> Incluído no actual Subsistema de Solidariedade do Sistema de Protecção Social de Cidadania (regime não contributivo).

Fonte: IGFSS, IP

Relativamente ao *subsídio por doença*, constata-se que a respetiva despesa aumentou 249,2 M€ no quinquénio em análise, representando uma variação média anual de +9,6% entre os anos 2018 e 2022. Contudo, em 2022, o aumento da despesa situou-se nos 7,4% face a 2021, sendo que esta variação reflete principalmente o aumento do número de beneficiários e do número de baixas processadas nesse período (+20,6% e +26,4%, respetivamente), dado a evolução negativa do valor médio da prestação que cada beneficiário recebeu nesse ano, (-10,9%), passando de 1.143,48€ para 1.018,42€.

Gráfico 64 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

A análise da evolução da despesa com *complemento por doença* permite observar um crescimento contínuo entre 2018 e 2020 e um decréscimo a partir de 2021. Obtém-se, assim, uma variação média anual na ordem dos +4,4% entre 2018 e 2022. Neste último ano, a despesa com o complemento desceu para 338,4 m€, valor superior ao montante pago no início do quinquénio (285,0 m€).

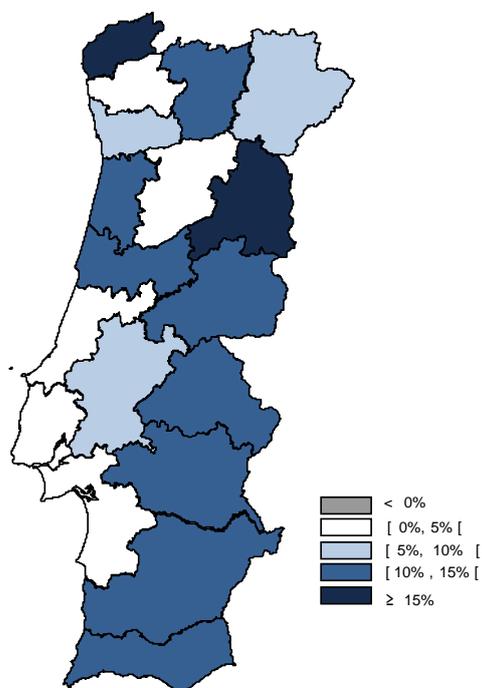
O quadro anterior evidencia ainda que, no início do período em análise, a despesa com doença atingiu um valor de cerca de 560,1 M€ (em 2018), o montante mais baixo do quinquénio, aumentando de forma continua até 2022, refletindo o aumento verificado na sua principal componente, o *subsídio por doença*, sendo que no final do quinquénio ultrapassou o valor inicial em mais de 249 M€.

A despesa registada com *subsídio por doença*<sup>44</sup> absorveu, em 2022, 3,8% da despesa total do Sistema Previdencial<sup>45</sup> e 1,9% da despesa total do Sistema de Segurança Social, pesos relativos idênticos face ao ano anterior.

## IX.3.2.6. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

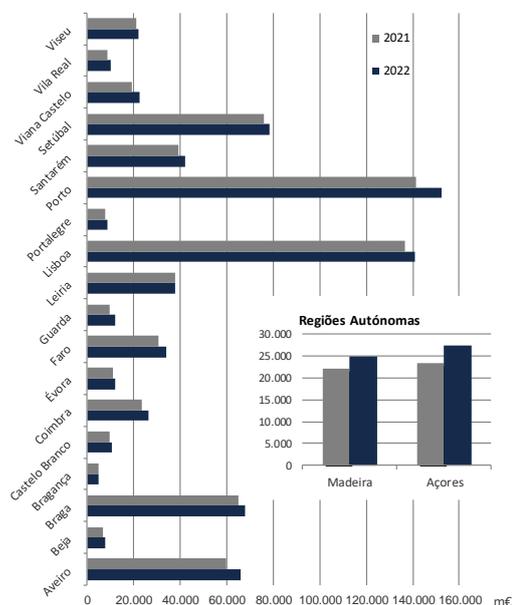
A decomposição da despesa com *subsídio por doença* no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2021-2022, é apresentada nos gráficos seguintes.

Gráfico 65 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 66 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

44 Com complemento.

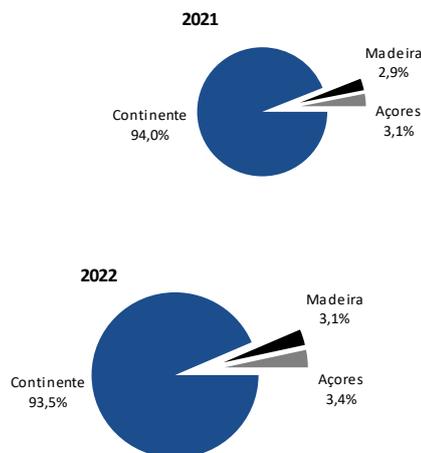
45 Componente de repartição (sem incluir as transferências internas concedidas).

Quadro 47 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos - 2021/2022

| Distrito       | Unidade monetária: m€ |                  |                 |            |
|----------------|-----------------------|------------------|-----------------|------------|
|                | 2021                  | 2022             | Var. absoluta   | Var %      |
| Aveiro         | 59.863,3              | 65.922,8         | 6.059,5         | 10,1       |
| Beja           | 6.766,6               | 7.566,9          | 800,3           | 11,8       |
| Braga          | 64.861,8              | 68.079,9         | 3.218,2         | 5,0        |
| Bragança       | 4.635,7               | 5.079,1          | 443,4           | 9,6        |
| Castelo Branco | 9.504,6               | 10.770,6         | 1.266,0         | 13,3       |
| Coimbra        | 23.340,9              | 26.486,4         | 3.145,5         | 13,5       |
| Évora          | 10.828,2              | 12.227,7         | 1.399,5         | 12,9       |
| Faro           | 30.539,7              | 34.146,6         | 3.606,8         | 11,8       |
| Guarda         | 9.842,5               | 12.074,7         | 2.232,3         | 22,7       |
| Leiria         | 37.566,4              | 37.636,0         | 69,6            | 0,2        |
| Lisboa         | 136.727,7             | 140.751,2        | 4.023,5         | 2,9        |
| Portalegre     | 7.526,4               | 8.510,7          | 984,3           | 13,1       |
| Porto          | 141.588,6             | 152.200,2        | 10.611,6        | 7,5        |
| Santarém       | 39.343,8              | 42.006,4         | 2.662,6         | 6,8        |
| Setúbal        | 75.765,7              | 78.348,9         | 2.583,2         | 3,4        |
| Viana Castelo  | 19.186,5              | 22.664,9         | 3.478,5         | 18,1       |
| Vila Real      | 8.725,3               | 9.981,7          | 1.256,4         | 14,4       |
| Viseu          | 20.983,7              | 21.898,2         | 914,5           | 4,4        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>707.597,4</b>      | <b>756.352,9</b> | <b>48.755,5</b> | <b>6,9</b> |

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 67 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

Quadro 48 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA - 2021/2022

|              | Unidade monetária: m€ |               |                  |               |                       |
|--------------|-----------------------|---------------|------------------|---------------|-----------------------|
|              | 2021                  |               | 2022             |               | Tx var (%)<br>2022/21 |
|              | Despesa               | Peso relativo | Despesa          | Peso relativo |                       |
| Continente   | 707.597,4             | 94,0          | 756.352,9        | 93,5          | 6,9                   |
| Madeira      | 22.174,5              | 2,9           | 24.995,5         | 3,1           | 12,7                  |
| Açores       | 23.377,4              | 3,1           | 27.544,0         | 3,4           | 17,8                  |
| <b>TOTAL</b> | <b>753.149,4</b>      | <b>100,0</b>  | <b>808.892,4</b> | <b>100,0</b>  | <b>7,4</b>            |

Fonte: IGSS, IP

Da decomposição do crescimento médio anual registado no *subsídio por doença* no Continente, em 2022 face ao período homólogo de 2021, constata-se que o mesmo foi positivo (+6,9%), sendo que todos os distritos registaram acréscimos da despesa.

Os distritos de Lisboa e Porto registaram variações da despesa de +2,9% e +7,5%, respetivamente, face a 2021, sendo que, juntos, representaram 38,7% do total da despesa no Continente. A despesa em Lisboa ascendeu a 140,8 M€, enquanto o Porto despendeu 152,2 M€, representando, em conjunto, mais 14,6 M€ do que em 2021.

Dos restantes distritos com variações inferiores à média do continente (+6,9%), referem-se os distritos de Leiria, Setúbal, Viseu, Braga e Santarém. Estes distritos apresentaram variações da despesa face ao ano anterior entre os +0,2% e os +6,8% e juntos representaram 32,8% do total da despesa com *subsídio por doença* no Continente (248,0 M€).

Os distritos de Bragança, Aveiro, Faro, Beja, Évora, Portalegre, Castelo Branco, Coimbra, Vila Real, Viana do Castelo e Guarda, com aumentos da despesa que variam entre +9,6% e +22,7%, representaram, em conjunto, 28,5% da despesa total (215,4 M€).

Relativamente às Regiões Autónomas, estas evidenciaram uma despesa total de 52,5 M€ em 2022 (ver gráficos supra), representando 6,5% do total da despesa paga com *subsídio por doença* no país, que compara com 6,0% do ano anterior.

Destaca-se a RAA que despendeu, em 2022, mais 17,8% com esta prestação do que em 2021, que compara com um acréscimo de 3,3%, entre 2020 e 2021, enquanto que na RAM, no mesmo período, o aumento foi de 12,7%, também significativamente acima do verificado entre 2020 e 2021 (+1,1%). A RAA mantém, em 2022, um maior valor despendido com *subsídio por doença* do que a RAM.

### IX.3.3. SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

#### IX.3.3.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE<sup>46</sup>, 2018/2022

Tal como no *subsídio por doença*, o número de beneficiários com subsídio processado por tuberculose é objeto de registo estatístico, segundo informação do II, IP, tendo em conta o lançamento de pelo menos um dia de doença no ano para o beneficiário (no caso de este ter sido requerido duas vezes pelo mesmo beneficiário, no mesmo ano, apenas é contabilizado uma única vez).

Em 2022 beneficiaram do subsídio por tuberculose, no território nacional, 2.163 pessoas, uma redução de 4,6%, face ao ano anterior. O aumento acentuado verificado em 2020 deveu-se, segundo informação do II, IP, ao facto de esta prestação ter sido usada para efetuar processamentos referentes ao Isolamento Profilático, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. Ainda segundo aquele Instituto, não foi possível discriminar a totalidade destes pagamentos dos que se referem efetivamente a casos de tuberculose, pelo que os dados a partir de 2020 não são comparáveis com os anos anteriores.

Como se pode observar no quadro seguinte, entre 2018 e 2019 registou-se um aumento de 1,5% no número de beneficiários de tuberculose, ou seja, em 2019 receberam prestação por tuberculose mais 13 beneficiários do que em 2018. Forçando a comparação com 2022, obtém-se um acréscimo de 1.278 beneficiários face a 2018 e uma taxa média anual de crescimento de 25,0% (em 2020, o número de beneficiários aumentou 1.823, face ao ano anterior).

Quadro 49 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2018/2022

|                   | 2018       | 2019       | 2020         | 2021         | 2022         | Var. 2022/18 |
|-------------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Continente        | 870        | 881        | 2.681        | 2.195        | 1.765        | 102,9        |
| RA dos Açores     | 10         | 11         | 28           | 22           | 295          | 2.850,0      |
| RA da Madeira     | 5          | 6          | 12           | 50           | 103          | 1.960,0      |
| <b>TOTAL</b>      | <b>885</b> | <b>898</b> | <b>2.721</b> | <b>2.267</b> | <b>2.163</b> | <b>144,4</b> |
| Taxa variação (%) | 4,6        | 1,5        | 203,0        | -16,7        | -4,6         |              |

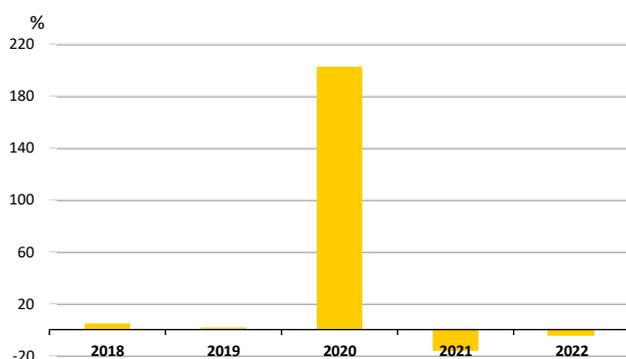
Fonte: II, IP

<sup>46</sup>Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

No período em análise, o número de beneficiários do subsídio por tuberculose apresentou uma tendência, globalmente crescente, tanto no Continente como nas RA. Porém, enquanto que no Continente esta tendência sofre uma inversão nos últimos dois anos, o mesmo não acontece nas RA, onde o crescimento no último biénio ultrapassou os 100%.

Como se pode verificar no gráfico seguinte, o número de beneficiários de tuberculose, no Continente e nas RA, que se manteve estável entre 2018 e 2019, registou um forte crescimento em 2020.

Gráfico 68 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2018/2022



Fonte: II, IP

### IX.3.3.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE<sup>47</sup>, POR DISTRITOS DO CONTINENTE (2021-2022)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber subsídio por tuberculose em 2022, pelos distritos no Continente e pelas RA (ver gráficos e quadro seguinte), verifica-se que:

- Os distritos do Porto e de Lisboa concentraram 38,5% dos beneficiários de *tuberculose* do país, tendo atingido o valor máximo de 394 em Lisboa. No distrito do Porto, o número de beneficiários sofreu uma redução face a 2021 (-29,0%), enquanto que em Lisboa se observou um pequeno acréscimo face ao ano anterior (+5,6%). Estes dois distritos, juntamente com Santarém (+159,2%), Braga (-15,0%) e Setúbal (-14,2%), fazem parte do grupo dos distritos com maior incidência da doença (em conjunto, representaram 74,7% do total de beneficiários do Continente);
- Os restantes distritos registaram variações entre os -72,0% (Coimbra) e os +20,0% (Évora). Contudo, a média de beneficiários abrangidos nestes treze distritos rondou as 34 pessoas, oscilando entre as 68 pessoas em Aveiro e as 7 em Portalegre;

<sup>47</sup> O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

- As RA dos Açores e da Madeira representaram, em conjunto, mais 15,2 p.p. em termos de peso relativo no total do país do que representavam em 2021, fruto do aumento de 12,7 p.p. no peso relativo do número de beneficiários de *tuberculose* na RAA. Em termos relativos, o crescimento observado nos Açores e na Madeira, que compara com a redução no Continente, justifica o aumento do seu peso relativo.

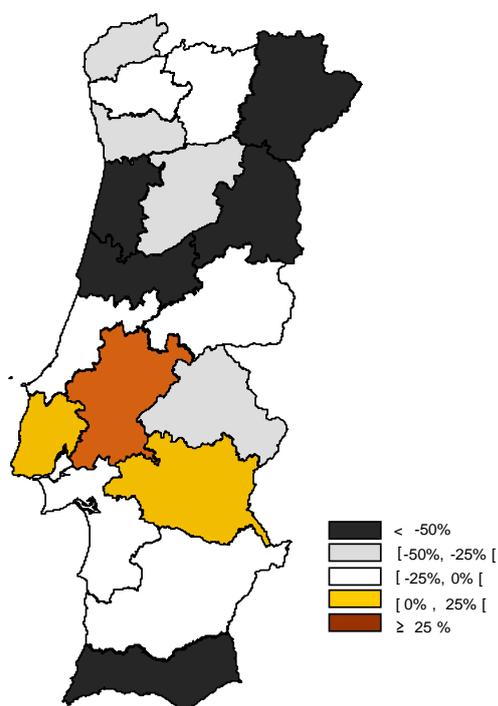
Quadro 50 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2021/2022

|               | 2021          |               | 2022          |               | Var. 2022/21 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
|               | Beneficiários | Peso relativo | Beneficiários | Peso relativo |              |
| Continente    | 2.195         | 96,8          | 1.765         | 81,6          | -19,6        |
| RA dos Açores | 22            | 1,0           | 295           | 13,6          | 1.240,9      |
| RA da Madeira | 50            | 2,2           | 103           | 4,8           | 106,0        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>2.267</b>  | <b>100,0</b>  | <b>2.163</b>  | <b>100,0</b>  | <b>-4,6</b>  |

**Fonte:** II, IP

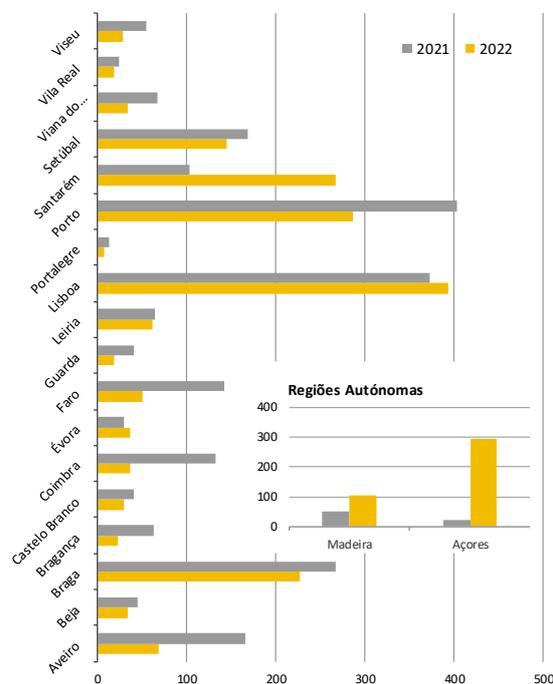
**Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 69 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) - 2021/2022



Fonte: II, IP

Gráfico 70 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2021/2022



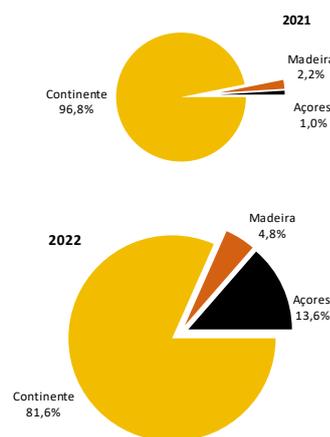
Fonte: II, IP

Quadro 51 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2021/2022

| Distrito         | 2021         | 2022         | Var. absoluta | Var %        |
|------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| Aveiro           | 166          | 68           | -98           | -59,0        |
| Beja             | 45           | 34           | -11           | -24,4        |
| Braga            | 267          | 227          | -40           | -15,0        |
| Bragança         | 63           | 22           | -41           | -65,1        |
| Castelo Branco   | 40           | 30           | -10           | -25,0        |
| Coimbra          | 132          | 37           | -95           | -72,0        |
| Évora            | 30           | 36           | 6             | 20,0         |
| Faro             | 142          | 51           | -91           | -64,1        |
| Guarda           | 40           | 19           | -21           | -52,5        |
| Leiria           | 64           | 61           | -3            | -4,7         |
| Lisboa           | 373          | 394          | 21            | 5,6          |
| Portalegre       | 13           | 7            | -6            | -46,2        |
| Porto            | 403          | 286          | -117          | -29,0        |
| Santarém         | 103          | 267          | 164           | 159,2        |
| Setúbal          | 169          | 145          | -24           | -14,2        |
| Viana do Castelo | 67           | 34           | -33           | -49,3        |
| Vila Real        | 24           | 19           | -5            | -20,8        |
| Viseu            | 54           | 28           | -26           | -48,1        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>2.195</b> | <b>1.765</b> | <b>-430</b>   | <b>-19,6</b> |

Fonte: II, IP

Gráfico 71 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA - 2021/2022



Fonte: II, IP

**Nota:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

## IX.3.3.3. NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE, 2018-2022

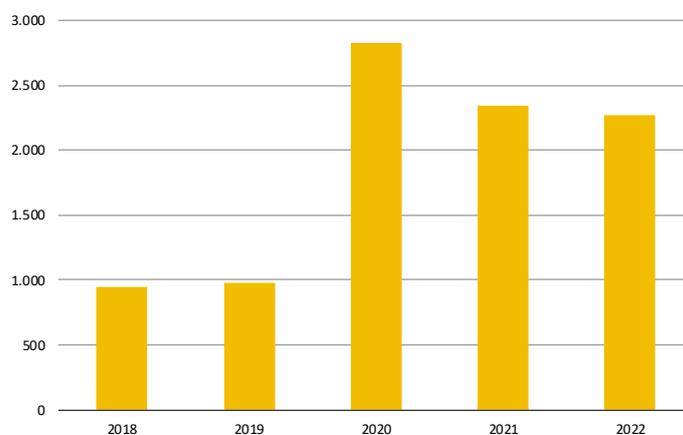
O número de baixas concedidas no âmbito da tuberculose cresceu ao longo do quinquénio 2018-2022, a um ritmo médio anual de 24,4%, sendo marcado pelo aumento de 188,2% em 2020, em resultado da inclusão dos processamentos das baixas por Isolamento Profilático. Nos últimos dois anos o número de baixas registou uma descida, mantendo-se, porém, muito acima dos valores médios anteriores a 2020, conforme evidencia o quadro seguinte.

Quadro 52 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2018-2022

|  | 2018 | 2019 | 2020  | 2021  | 2022  | Var. %<br>2022/21 | Var. %<br>2022/2018 |
|--|------|------|-------|-------|-------|-------------------|---------------------|
| Número de beneficiários (sub. tuberc.)       | 885  | 898  | 2.721 | 2.267 | 2.163 | -4,6              | 144,4               |
| N.º de baixas                                | 947  | 980  | 2.824 | 2.349 | 2.266 | -3,5              | 139,3               |
| N.º de baixas por beneficiário (média anual) | 1,07 | 1,09 | 1,04  | 1,04  | 1,05  |                   |                     |

Fonte: II, IP

Gráfico 72 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2018/2022



Fonte: II, IP

Verifica-se que o número de baixas por beneficiário se mantém estável, com um aumento ligeiro em 2019, e uma redução, também ligeira, em 2020 sendo que no último ano, cada beneficiário requereu, em média, 1,05 baixas por tuberculose.

## IX.3.3.4. DESPESA PAGA (2018 - 2022)

Em 2022, a despesa com o subsídio por tuberculose, no Continente e RA, ascendeu a 3.350,4 m€, registando um aumento de 817,8 m€ relativamente a 2021 (+32,3%), sendo que a despesa executada em 2021 foi a mais baixa dos últimos cinco anos.

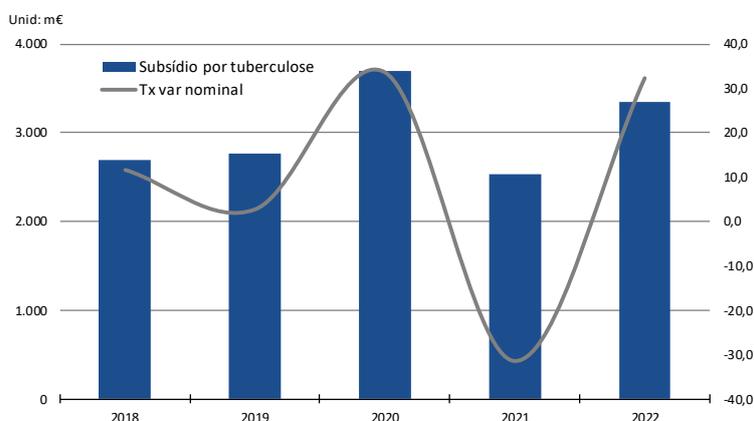
Como referido anteriormente (ver ponto IX.3.2.1.), os aumentos em 2020 e 2022 devem-se à contabilização nesta prestação de baixas por Isolamento Profilático, que não são retificadas na sua totalidade em termos das correções à execução orçamental.

Quadro 53 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2018/2022

| Unidade Monetária: m€       |             |            |             |              |             |
|-----------------------------|-------------|------------|-------------|--------------|-------------|
|                             | 2018        | 2019       | 2020        | 2021         | 2022        |
| Subsídio por tuberculose    | 2.689,8     | 2.763,8    | 3.692,1     | 2.532,6      | 3.350,4     |
| <b>Taxa de variação (%)</b> | <b>11,6</b> | <b>2,8</b> | <b>33,6</b> | <b>-31,4</b> | <b>32,3</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 73 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

No quinquénio 2018-22, a evolução da despesa com o subsídio por tuberculose seguiu uma tendência crescente. A taxa média anual de crescimento, no período em análise, foi positiva (+5,6%), devido essencialmente ao aumento significativo ocorrido em 2020 (+33,6%).

## IX.3.3.5. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2021/2022)

A decomposição da despesa com subsídio por tuberculose no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2021-22, é apresentada nos gráficos e quadros seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado no subsídio por tuberculose no Continente, em 2022 face ao período homólogo de 2021, constatou-se um crescimento de 31,1%.

A despesa com o subsídio por tuberculose cresceu, face ao ano anterior, em todos os distritos do Continente, exceto Portalegre, Vila Real, Guarda e Bragança. O distrito onde se observou a maior redução percentual da despesa foi Portalegre (-66,1%).

Dos distritos com maior peso relativo na despesa em 2022 destacam-se Lisboa e Porto, que representaram conjuntamente, 49,0% da despesa total com este subsídio (os dois distritos despenderam 1.587,6 m€, sendo que Lisboa despendeu menos 181,0 m€ do que o Porto). Ambos os distritos viram a sua despesa aumentar entre 2021 e 2022 (+29,3% e +1,7%, respetivamente).

Os distritos que, em 2022, apresentaram acréscimos superiores a 40%, face a 2021 foram: Braga, Viseu, Coimbra, Santarém, Faro, Leiria e Évora (com variações compreendidas entre +58,7% e +225,6%). Estes distritos representam 30,8% do total da despesa com subsídio de tuberculose, no Continente.

Os restantes distritos, que registaram variações positivas entre 15,5% e 41,9%, face ao ano anterior foram: Beja, Setúbal, Viana Castelo, Aveiro e Castelo Branco. No conjunto, estes distritos despenderam 555,7 m€, o que representa 17,2% do total da despesa. O distrito de Portalegre foi o que despendeu menos com esta prestação (5,7 m€), menos 11 m€ que em 2021.

Relativamente às RA, estas evidenciaram uma despesa total de 111,3 m€ em 2022, representando 3,3% do total da despesa paga com subsídio por tuberculose no país, mais 0,9 p.p. do que em 2021. O aumento do peso relativo das RA no total do país, entre 2021 e 2022, deve-se ao aumento significativo da despesa na RAA em relação ao total do Continente.

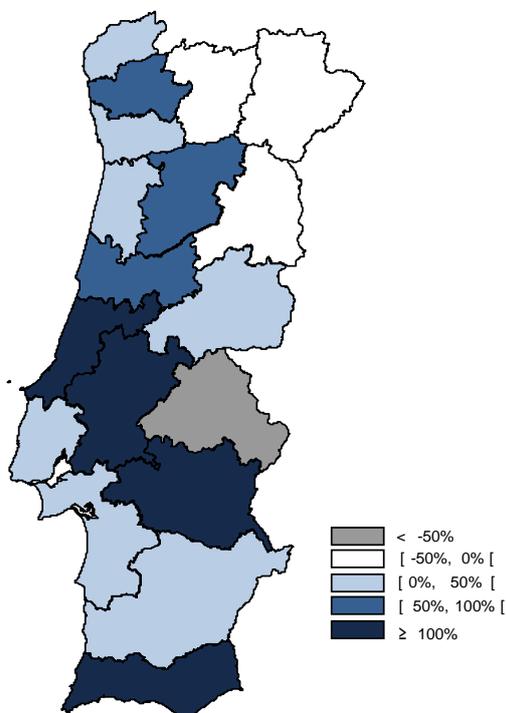
Em 2022, a RAM despendeu com tuberculose 51,0 m€ (mais 5,5 m€ do que em 2021), enquanto a RAA apresentou uma despesa de 60,3 m€ (mais 44,1 m€ do que em 2021).

Quadro 54 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's - 2021/2022

|              | Unidade monetária: m€ |               |                |               |                       |
|--------------|-----------------------|---------------|----------------|---------------|-----------------------|
|              | 2021                  |               | 2022           |               | Tx var (%)<br>2022/21 |
|              | Despesa               | Peso relativo | Despesa        | Peso relativo |                       |
| Continente   | 2.470,9               | 97,6          | 3.239,1        | 96,7          | 31,1                  |
| Madeira      | 45,5                  | 1,8           | 51,0           | 1,5           | 12,1                  |
| Açores       | 16,2                  | 0,6           | 60,3           | 1,8           | 272,1                 |
| <b>TOTAL</b> | <b>2.532,6</b>        | <b>100,0</b>  | <b>3.350,4</b> | <b>100,0</b>  | <b>32,3</b>           |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 74 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) - 2021/2022



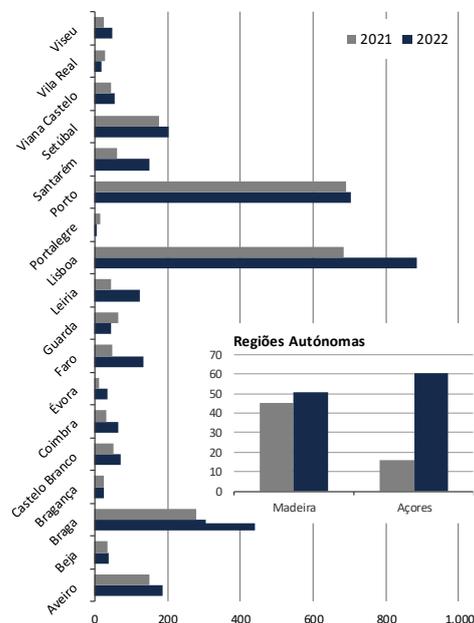
Fonte: IGSS, IP

Quadro 55 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2021/2022

| Distrito       | Unidade monetária: m€ |                |               |             |
|----------------|-----------------------|----------------|---------------|-------------|
|                | 2021                  | 2022           | Var. absoluta | Var %       |
| Aveiro         | 150,7                 | 187,3          | 36,6          | 24,3        |
| Beja           | 34,5                  | 39,8           | 5,3           | 15,5        |
| Braga          | 277,9                 | 441,1          | 163,2         | 58,7        |
| Bragança       | 26,6                  | 26,0           | -0,6          | -2,1        |
| Castelo Branco | 50,2                  | 71,3           | 21,0          | 41,9        |
| Coimbra        | 33,1                  | 65,2           | 32,1          | 96,7        |
| Évora          | 10,5                  | 34,1           | 23,7          | 225,6       |
| Faro           | 48,8                  | 134,7          | 85,9          | 176,2       |
| Guarda         | 66,0                  | 45,9           | -20,1         | -30,4       |
| Leiria         | 44,3                  | 125,3          | 81,0          | 183,0       |
| Lisboa         | 683,8                 | 884,1          | 200,3         | 29,3        |
| Portalegre     | 16,9                  | 5,7            | -11,1         | -66,1       |
| Porto          | 691,8                 | 703,5          | 11,7          | 1,7         |
| Santarém       | 60,2                  | 150,3          | 90,1          | 149,6       |
| Setúbal        | 176,0                 | 204,0          | 28,0          | 15,9        |
| Viana Castelo  | 43,7                  | 53,3           | 9,6           | 22,0        |
| Vila Real      | 30,1                  | 19,0           | -11,1         | -36,8       |
| Viseu          | 25,8                  | 48,4           | 22,7          | 87,8        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>2.470,9</b>        | <b>3.239,1</b> | <b>768,2</b>  | <b>31,1</b> |

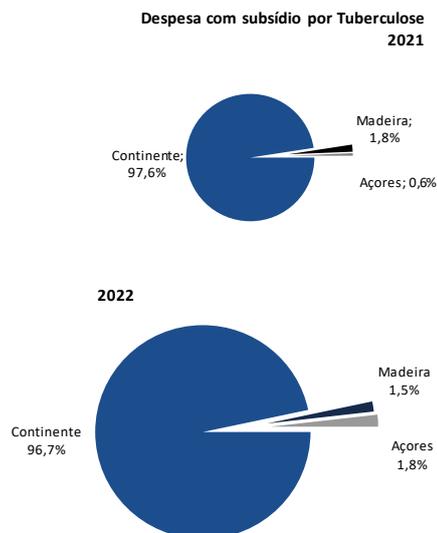
Fonte: IGSS, IP

Gráfico 75 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 76 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

## IX.3.4. SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID-19 E ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Em consequência do surgimento da pandemia de COVID-19, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, estabeleceu medidas excecionais e temporárias para fazer face à situação de emergência de saúde pública, entre as quais salientam-se as medidas de proteção social na doença, a que se referem os artigos 19º e 20º, Isolamento profilático e Subsídio de doença, respetivamente.

Assim, é equiparada a doença a situação de isolamento profilático dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, motivado por situações de grave risco para a saúde pública, reconhecendo-se o direito ao subsídio de doença, independentemente da verificação do prazo de garantia, do índice de profissionalidade e da certificação da incapacidade temporária para o trabalho. Este subsídio corresponde a 100 % da remuneração de referência e não está sujeita a período de espera (art.º 19º). Por outro lado, o art.º 20º do mesmo Decreto-Lei, estabelece que “nas situações de doença dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social com doença causada pelo referido COVID-19, a atribuição do subsídio de doença não está sujeita a período de espera”.

Em complemento a estas medidas, o Governo decidiu ainda implementar uma série de medidas adicionais através da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, nomeadamente a atualização do pagamento, aos trabalhadores por conta de outrem e aos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, para “100 % da remuneração de referência, até ao limite de 28 dias, no âmbito do subsídio por isolamento profilático ou do subsídio por doença” (Artigo 325.º-F) e, além disso, que os “trabalhadores do setor da saúde estão dispensados de fazer prova de que a doença COVID-19 é uma consequência direta da atividade exercida”, sendo-lhes assegurado o pagamento de 100 % da retribuição relativamente às ausências por esse motivo (art.º 262.º-B).

O decreto-lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro, determinou a cessação de vigência de decretos-leis publicados no âmbito da pandemia da doença COVID-19, a partir de dia 1 de outubro de 2022. Contudo, com a sua entrada em vigor, não cessam os direitos relativos a factos ocorridos durante o período de vigência da legislação por ele revogada.

### IX.3.4.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DOS SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID-19<sup>48</sup>, E ISOLAMENTO PROFILÁTICO, 2022

Tal como referido no ponto IX.3.2.1., os processamentos referentes ao Isolamento Profilático foram efetuados como prestações por Tuberculose. Contudo, sempre que foi possível identificar, estes pagamentos foram classificados em prestação própria, através das respetivas correções orçamentais.

Como se pode observar no quadro e no gráfico seguintes, em 2022, cerca de 294 mil beneficiários receberam subsídio por doença-COVID-19 (dos quais, cerca de 39 mil nas RA), enquanto que o número de beneficiários do subsídio por isolamento profilático atingiu os 1.216 mil, com cerca de 29 mil beneficiários nas RA.

---

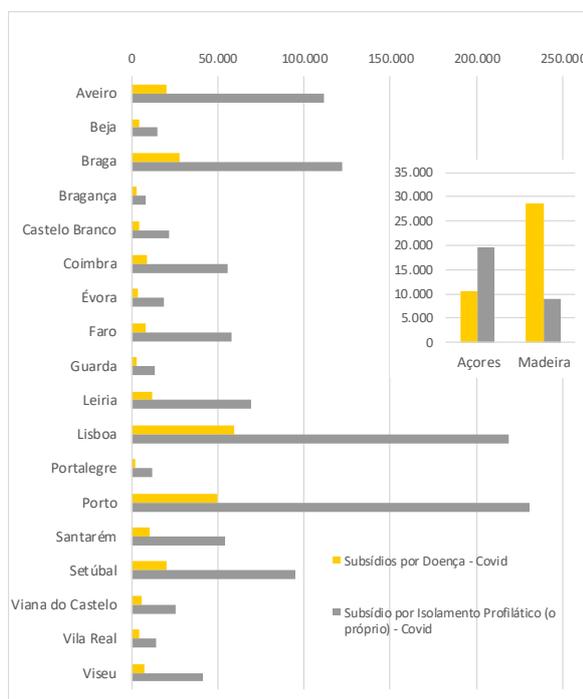
<sup>48</sup> Inclui os trabalhadores do sector da saúde que beneficiaram do subsídio por doença-COVID, no âmbito profissional.

Quadro 56 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença COVID-19 e por Isolamento Profilático no Continente e RA, em 2022

| Distrito                 | Subsídios por Doença - Covid | Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid |
|--------------------------|------------------------------|---|
| Aveiro                   | 19.989                       | 111.485   |
| Beja                     | 4.256                        | 14.814  |
| Braga                    | 27.958                       | 122.029   |
| Bragança                 | 2.703                        | 8.259   |
| Castelo Branco           | 4.720                        | 22.134  |
| Coimbra                  | 8.565                        | 55.409  |
| Évora                    | 3.511                        | 18.804  |
| Faro                     | 8.476                        | 58.104  |
| Guarda                   | 2.837                        | 13.757  |
| Leiria                   | 11.820                       | 69.567  |
| Lisboa                   | 59.602                       | 219.153   |
| Portalegre               | 2.254                        | 11.655  |
| Porto                    | 49.518                       | 230.875   |
| Santarém                 | 10.570                       | 54.556  |
| Setúbal                  | 20.138                       | 95.011  |
| Viana do Castelo         | 6.162                        | 25.488  |
| Vila Real                | 4.106                        | 14.396  |
| Viseu                    | 7.713                        | 41.488  |
| <b>Continente</b>        | <b>254.898</b>               | <b>1.186.984</b>  |
| Açores                   | 10.565                       | 19.615  |
| Madeira                  | 28.584                       | 9.003   |
| <b>Regiões Autónomas</b> | <b>39.149</b>                | <b>28.618</b>   |
| <b>TOTAL</b>             | <b>294.047</b>               | <b>1.215.602</b>  |

Fonte: II, IP

Gráfico 77 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença COVID-19 e por Isolamento Profilático no Continente e RA, em 2022



Fonte: II, IP

Face ao ano anterior, o número de beneficiários do subsídio por doença COVID-19 e do subsídio por isolamento profilático aumentaram 9,5% e 237,8%, respetivamente.

Quadro 57 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença - COVID-19 e por Isolamento Profilático - 2021/2022

|                     | Subsídios por Doença - Covid |                |               | Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid |                  |               |
|---------------------|------------------------------|----------------|---------------|---|------------------|---------------|
|                     | 2021                         | 2022           | Tx var (%)    | 2021  | 2022             | Tx var (%)    |
| <b>Continente</b>   | <b>262.999</b>               | <b>254.898</b> | <b>-3,1%</b>  | <b>347.013</b>  | <b>1.186.984</b> | <b>242,1%</b> |
| Açores              | 2.463                        | 10.565         | 328,9%        | 6.405   | 19.615           | 206,2%        |
| Madeira             | 3.004                        | 28.584         | 851,5%        | 6.436   | 9.003            | 39,9%         |
| <b>R. Autónoma:</b> | <b>5.467</b>                 | <b>39.149</b>  | <b>616,1%</b> | <b>12.841</b>   | <b>28.618</b>    | <b>122,9%</b> |
| <b>TOTAL</b>        | <b>268.466</b>               | <b>294.047</b> | <b>9,5%</b>   | <b>359.854</b>  | <b>1.215.602</b> | <b>237,8%</b> |

Fonte: II, IP

Na caracterização do universo de beneficiários de ambos os subsídios (vide quadro seguinte), constata-se que, a maioria foi do sexo feminino 56,2% e 54,4%, enquanto que o número de beneficiários do sexo masculino representou 43,8% e 45,6% (subsídio por doença e isolamento profilático, respetivamente), que comparam com 52,3% e 51,6% (mulheres) e 47,7% e 48,4% (homens), respetivamente, em 2021.

Quadro 58 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença COVID-19 e por Isolamento Profilático por sexo e escalão etário, em 2022

| Escalão etário | Subsídio por Doença-Covid |                | Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) |                | Peso relativo (por escalão etário) |               |
|----------------|---------------------------|----------------|---|----------------|------------------------------------|---------------|
|                | Feminino (F)              | Masculino (M)  | Feminino (F)                                    | Masculino (M)  | S. Doença                          | S. Isolamento |
| < 20 anos      | 105                       | 105            | 2.599   | 2.616          | 0,1%                               | 0,4%          |
| [ 20 a 24 ]    | 8.351                     | 8.115          | 44.745  | 42.134         | 5,6%                               | 7,1%          |
| [ 25 a 29 ]    | 19.294                    | 16.063         | 77.708  | 66.246         | 12,0%                              | 11,8%         |
| [ 30 a 34 ]    | 21.455                    | 17.804         | 85.352  | 73.993         | 13,4%                              | 13,1%         |
| [ 35 a 39 ]    | 23.587                    | 18.070         | 95.136  | 79.567         | 14,2%                              | 14,4%         |
| [ 40 a 44 ]    | 26.281                    | 18.223         | 103.289   | 83.762         | 15,1%                              | 15,4%         |
| [ 45 a 49 ]    | 24.618                    | 17.519         | 95.349  | 78.061         | 14,3%                              | 14,3%         |
| [ 50 a 54 ]    | 18.865                    | 14.209         | 72.044  | 58.337         | 11,2%                              | 10,7%         |
| [ 55 a 59 ]    | 13.665                    | 11.166         | 51.942  | 43.015         | 8,4%                               | 7,8%          |
| [ 60 a 64 ]    | 7.454                     | 6.463          | 27.203  | 23.219         | 4,7%                               | 4,1%          |
| [ 65 a 69 ]    | 1.459                     | 1.123          | 5.237   | 3.879          | 0,9%                               | 0,7%          |
| > 69 anos      | 31                        | 22             | 94  | 75             | 0,0%                               | 0,0%          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>165.165</b>            | <b>128.882</b> | <b>660.698</b>                                  | <b>554.904</b> | <b>100,0%</b>                      | <b>100,0%</b> |
| Peso relativo  | 56,2%                     | 43,8%          | 54,4%   | 45,6%          |                                    |               |

Fonte: II, IP

Por escalão etário, verifica-se que o escalão dos 40 aos 44 anos foi o que teve um maior peso relativo. Em ambas as prestações, mais de 65% dos beneficiários encontram-se no escalão dos 25 aos 49 anos e mais de 20% no escalão dos 50 aos 64 anos, tal como no ano anterior.

#### IX.3.4.2. DESPESA COM OS SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID-19<sup>49</sup> E ISOLAMENTO PROFILÁTICO, 2022

Em 2022, a despesa executada no âmbito da doença-COVID-19 e do isolamento profilático, cifrou-se em 68,0 M€ e 245,8 M€, respetivamente, como se pode observar no quadro e no gráfico infra. Destes totais, a despesa no Continente correspondeu a 88,1% (doença-COVID-19) e 97,9% (isolamento profilático), que comparam com 98,0% e 96,7%, respetivamente, em 2021.

49 Engloba a despesa com subsídio por doença-COVID dos trabalhadores do sector da saúde.

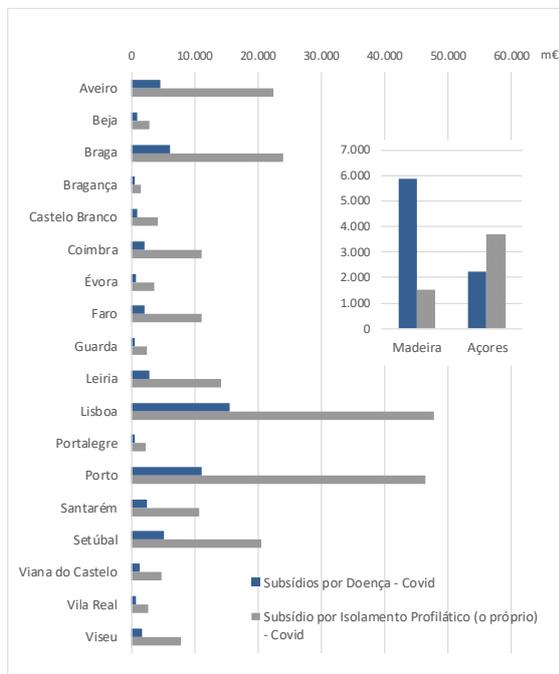
Quadro 59 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença - COVID-19 e Isolamento Profilático no Continente e RA, em 2022

Unidade monetária: m€

| Distrito                 | Subsídios por Doença - Covid | Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid |
|--------------------------|------------------------------|---|
| Aveiro                   | 4.630,5                      | 22.483,9  |
| Beja                     | 921,4                        | 2.927,2   |
| Braga                    | 6.071,9                      | 24.059,5  |
| Bragança                 | 566,8                        | 1.532,8   |
| Castelo Branco           | 953,1                        | 4.146,9   |
| Coimbra                  | 2.010,9                      | 11.037,0  |
| Évora                    | 802,4                        | 3.553,2   |
| Faro                     | 2.019,7                      | 11.173,2  |
| Guarda                   | 618,1                        | 2.546,8   |
| Leiria                   | 2.790,6                      | 14.217,6  |
| Lisboa                   | 15.500,0                     | 47.760,2  |
| Portalegre               | 487,2                        | 2.220,2   |
| Porto                    | 11.090,3                     | 46.442,4  |
| Santarém                 | 2.488,6                      | 10.770,0  |
| Setúbal                  | 5.243,0                      | 20.587,8  |
| Viana do Castelo         | 1.298,5                      | 4.684,4   |
| Vila Real                | 792,6                        | 2.655,9   |
| Viseu                    | 1.622,6                      | 7.788,4   |
| <b>Continente</b>        | <b>59.908,1</b>              | <b>240.587,5</b>  |
| Madeira                  | 5.884,8                      | 1.538,3   |
| Açores                   | 2.234,8                      | 3.672,8   |
| <b>Regiões Autónomas</b> | <b>8.119,6</b>               | <b>5.211,2</b>  |
| <b>TOTAL</b>             | <b>68.027,8</b>              | <b>245.798,6</b>  |

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 78 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID-19 e Isolamento Profilático no Continente e RA, em 2022



Fonte: IGSS, IP

Quadro 60 - Despesa com os subsídios por Doença - COVID-19 e por Isolamento Profilático - 2021/2022

Unidade monetária: m€

|                     | Subsídios por Doença - Covid |                 |               | Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid |                  |               |
|---------------------|------------------------------|-----------------|---------------|---|------------------|---------------|
|                     | 2021                         | 2022            | Tx var (%)    | 2021  | 2022             | Tx var (%)    |
| <b>Continente</b>   | <b>85.392,8</b>              | <b>59.908,1</b> | <b>-29,8%</b> | <b>102.733,0</b>  | <b>240.587,5</b> | <b>134,2%</b> |
| Açores              | 1.043,2                      | 5.884,8         | 464,1%        | 1.767,6   | 1.538,3          | -13,0%        |
| Madeira             | 740,6                        | 2.234,8         | 201,7%        | 1.761,2   | 3.672,8          | 108,5%        |
| <b>R. Autónomas</b> | <b>1.783,8</b>               | <b>8.119,6</b>  | <b>355,2%</b> | <b>3.528,8</b>  | <b>5.211,2</b>   | <b>47,7%</b>  |
| <b>TOTAL</b>        | <b>87.176,7</b>              | <b>68.027,8</b> | <b>-22,0%</b> | <b>106.261,8</b>  | <b>245.798,6</b> | <b>131,3%</b> |

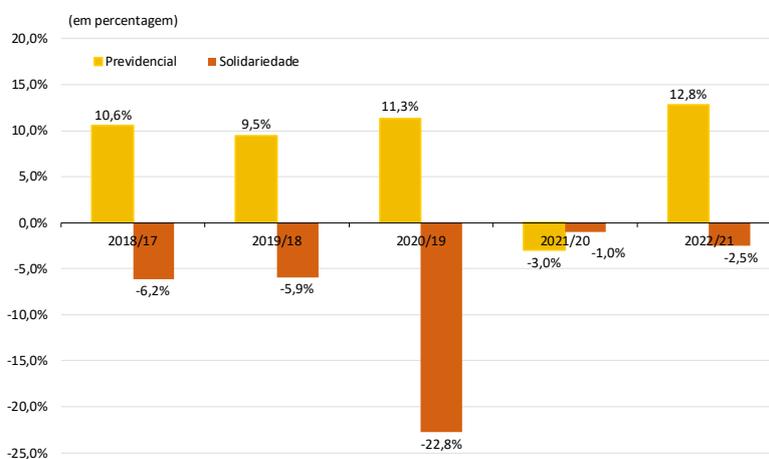
Fonte: IGSS, IP

## IX.4. PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE

### IX.4.1. ENQUADRAMENTO

Em 2022, registou-se um aumento dos montantes despendidos com prestações de parentalidade (+12,4%), no valor global de 717,1 M€. Esta variação refletiu o acréscimo de 79,7 M€ da despesa do sistema previdencial (+12,8%), após uma redução de 3,0% em 2021 e retomando o crescimento observado nos anos anteriores. A despesa do subsistema de solidariedade reduziu-se em todo o período da análise, com uma quebra de 2,5% em 2022 (menos 316,7 m€), face a 2021, conforme se pode verificar no gráfico seguinte.

Gráfico 79 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade) - excluindo medida COVID-19 - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

O aumento da despesa do sistema previdencial no biénio 2022/2021<sup>50</sup>, traduz o acréscimo do número de beneficiários de todos os subsídios, com exceção dos *subsídios por riscos específicos, adoção e adoção alargado*. Os três principais agregados – *subsídio parental inicial, subsídio para assistência a filho e subsídio por risco clínico durante a gravidez* – registaram aumentos significativos entre 2021 e 2022, respetivamente, +4,1% (-6,7% em 2021), 64,2% (-16,6% em 2021) e +8,4% (-7,6% em 2021).

A redução da despesa com os subsídios sociais pagos no âmbito do subsistema de solidariedade, em 2022, resultou da redução de 1,8% do número de beneficiários no *subsídio social parental inicial*, que representa 97,8% do total dos beneficiários do subsistema. Esta variação segue a tendência decrescente ao longo do quinquénio em análise. Estas prestações são atribuídas em situações de carência económica, quando os pais

<sup>50</sup> Excluindo o impacto do subsídio excecional para assistência a filho e a neto por isolamento profilático, no âmbito das excecionais e temporárias de combate à pandemia de COVID-19.

não se encontram abrangidos por qualquer regime de proteção social obrigatório ou voluntário, estando sujeitas à obrigatoriedade da prova da “condição de recursos”<sup>51e52</sup>.

Em 2022, a prestação média mensal por beneficiário do *subsídio parental inicial*, do sistema previdencial, situou-se em 870,97 €, mais 0,9% do que em 2021 (863,35 €), o que significa um acréscimo médio de 7,62 € mensais por beneficiário.

No âmbito do combate à pandemia de COVID-19, o art.º n.º 21.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, aprovou um subsídio extraordinário e temporário para assistência a filho e a neto em caso de falta para o acompanhamento de isolamento profilático de crianças menores de 12 anos, ou independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, até ao limite de 14 dias, em situações de grave risco para a saúde pública ou de doença por COVID-19. Em 2022, a despesa no âmbito deste subsídio ascendeu a 15,3 M€ (menos 10,9 M€ do que em 2021), resultando numa despesa total com prestações por parentalidade de 732,5 M€.

#### IX.4.2. PRESTAÇÕES INCLUÍDAS NA “PARENTALIDADE”

As prestações de parentalidade são registadas no âmbito de dois sistemas de Segurança Social distintos – no *sistema previdencial* e no *sistema de proteção social de cidadania, subsistema de solidariedade* – consoante as formas de financiamento e regime, *contributivo* ou *não contributivo*, respetivamente. Os *subsídios* enquadram-se no sistema previdencial, enquanto os *subsídios sociais* e o *complemento de parentalidade* são pagos no âmbito do subsistema de solidariedade. Estes apoios encontram-se discriminados no quadro seguinte por *Sistema de Segurança Social*.

---

51 O Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho veio harmonizar as condições de acesso às prestações sociais não contributivas, estendendo ainda a sua aplicação a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, cujo acesso tenha subjacente a verificação da condição de rendimentos. Neste contexto, o referido diploma estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação da condição de recursos;

52 Nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

Quadro 61 - Prestações de parentalidade

| Subsídios  | Complemento                  | Subsídios sociais   |
|--|------------------------------|---|
| Subsídio por risco clínico durante a gravidez<br>Subsídio por interrupção da gravidez<br>Subsídio por riscos específicos<br>Subsídio parental, com as seguintes modalidades:<br>-> Inicial<br>-> Inicial exclusivo da mãe<br>-> Inicial exclusivo do pai<br>-> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro<br>Subsídio parental alargado<br>Subsídio por adoção<br>Subsídio por adoção em caso de licença alargada<br>Subsídio para assistência a filho [1]<br>Subsídio para assistência a filho com deficiência ou doença crónica<br>Subsídio para assistência a neto [1], com as seguintes modalidades:<br>-> Por nascimento de neto<br>-> Para assistência a neto menor ou com deficiência ou doença crónica | Complemento de parentalidade | Subsídio social por risco clínico durante a gravidez<br>Subsídio social por interrupção da gravidez<br>Subsídio social por riscos específicos<br>Subsídio social parental, com as seguintes modalidades:<br>-> Inicial<br>-> Inicial exclusivo da mãe<br>-> Inicial exclusivo do pai<br>-> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro<br>Subsídio social por adoção |
| <b>Sistema Previdencial</b>  |                              | <b>Sistema de Proteção Social de Cidadania</b><br>Subsistema de Solidariedade   |

[1] Subsídios não atribuídos aos trabalhadores independentes.

**Nota:** Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, que aprova o Regime jurídico de proteção social na parentalidade.

A proteção social no âmbito da parentalidade, está assegurada aos trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e beneficiários enquadrados no regime do seguro social voluntário<sup>53</sup> – consiste na atribuição de **subsídios** nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos, adoção, riscos específicos e assistência a filho e netos, sendo que estes apoios se destinam a substituir os rendimentos de trabalho perdidos por impedimento temporário para a atividade profissional.

Por sua vez, a proteção social na parentalidade – garantida às pessoas em situação de carência – consiste na atribuição de **subsídios sociais** nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos, adoção e riscos específicos. A atribuição destes subsídios iniciou-se em 2008, traduzindo o alargamento da proteção social ao universo da população que, por não se encontrar inserida no mercado de trabalho ou apresentar insuficiência de carreira contributiva (numa comprovada situação de vulnerabilidade económica), não tem direito à proteção no domínio do Sistema Previdencial.

No novo regime de proteção social, implementado a partir de maio de 2009 pelo Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70/2010, de 16 de junho, 133/2012, de 27 de junho, e 84/2019, de 28 de junho, fixaram-se ainda como prioridades o incentivo à natalidade, à igualdade de género (através do reforço dos direitos do pai) e ainda à partilha da licença pelos dois progenitores. Outros objetivos prenderam-se com a conciliação entre a vida profissional e familiar, assim como a melhoria dos cuidados às crianças na primeira infância. Das alterações introduzidas por esse diploma, destacam-se o *reforço dos direitos de pai por nascimento de filho*, quer no que se refere aos direitos de gozo obrigatório, quer no que se refere aos direitos de gozo facultativo, aumentando o período de licença parental no caso de partilha da licença parental por ambos os progenitores e, ainda, a possibilidade de *prolongamento da licença parental inicial* por mais seis meses adicionais subsidiados pela segurança social.

<sup>53</sup> Desde que o respetivo esquema de proteção social integre a eventualidade.

Ainda no âmbito do reforço dos *direitos do pai por nascimento de filho*, foi publicada a Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que tornou obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 15 dias úteis (em vez dos anteriores 10 dias), seguidos ou interpolados, nos 30 dias seguintes ao nascimento do filho, cinco dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este. Posteriormente, a Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer que os pais têm direito a 20 dias úteis de gozo obrigatório, seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 15 nas seis semanas seguintes a este<sup>54</sup>.

Nos pontos de análise seguintes irá dar-se particular destaque ao subsídio parental inicial, por representar 44,2% da despesa global com “parentalidade” em 2022.

## IX.4.3. NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL E OUTRAS PRESTAÇÕES NO ÂMBITO DA “PARENTALIDADE”

### IX.4.3.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (2018-2022)

O número de beneficiários do *subsídio parental inicial* aumentou 4,1% entre 2021 e 2022 (mais 6,1 mil beneficiários), retomando o crescimento dos três anos anteriores a 2021, registando-se um crescimento médio anual de 0,7% no quinquénio de 2018-2022.

Quadro 62 - Subsídio Parental Inicial - Número anual de beneficiários no Continente e RA - 2018/2022

|                   | 2018    | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    |
|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Beneficiários     | 150.974 | 157.955 | 160.084 | 149.352 | 155.499 |
| Taxa variação (%) | 4,2%    | 4,6%    | 1,3%    | -6,7%   | 4,1%    |

**Fonte:** II, IP

**Nota:** O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de, pelo menos, um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários com direito às prestações enquadradas na “parentalidade”, desagregadas pelo sistema previdencial e pelo subsistema de solidariedade, no quinquénio 2018-2022.

<sup>54</sup> Esta alteração à licença parental inicial exclusiva do pai produziu efeitos a partir de 01 de abril de 2020, com a aprovação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado).

Quadro 63 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA - 2018/2022

|  | N.º Beneficiários |         |         |         |         | Variação (%) |         |         |         |         |
|--|-------------------|---------|---------|---------|---------|--------------|---------|---------|---------|---------|
|  | 2018              | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    | 2018/17      | 2019/18 | 2020/19 | 2021/20 | 2022/21 |
| <b>Subsídios (Sistema Previdencial)</b>                |                   |         |         |         |         |              |         |         |         |         |
| Subsídio por risco clínico durante a gravidez          | 63.916            | 67.434  | 68.468  | 63.241  | 68.530  | 7,0          | 5,5     | 1,5     | (7,6)   | 8,4     |
| Subsídio por interrupção da gravidez                   | 6.826             | 7.421   | 6.944   | 6.417   | 7.888   | 13,4         | 8,7     | (6,4)   | (7,6)   | 22,9    |
| Subsídio por riscos específicos                        | 293               | 367     | 1.880   | 1.446   | 1.161   | (2,0)        | 25,3    | 412,3   | (23,1)  | (19,7)  |
| Subsídio parental inicial                              | 150.974           | 157.955 | 160.084 | 149.352 | 155.499 | 4,2          | 4,6     | 1,3     | (6,7)   | 4,1     |
| Subsídio parental alargado                             | 10.969            | 12.591  | 15.401  | 14.185  | 14.826  | 24,4         | 14,8    | 22,3    | (7,9)   | 4,5     |
| Subsídio por adoção                                    | 248               | 236     | 218     | 245     | 232     | (7,5)        | (4,8)   | (7,6)   | 12,4    | (5,3)   |
| Subsídio por adoção alargado                           | 10                | 11      | 17      | 19      | 17      | (16,7)       | 10,0    | 54,5    | 11,8    | (10,5)  |
| Subsídio para assistência a filho                      | 119.428           | 140.020 | 117.290 | 97.836  | 160.681 | 12,7         | 17,2    | (16,2)  | (16,6)  | 64,2    |
| Subsídio assist. filho c/deficiência ou doença crónica | 1.805             | 2.055   | 2.792   | 2.722   | 2.794   | 6,1          | 13,9    | 35,9    | (2,5)   | 2,6     |
| Subsídio por assistência a neto                        | 128               | 122     | 52      | 6       | 7       | 47,1         | (4,7)   | (57,4)  | (88,5)  | 16,7    |
| <b>Subsídios (Subsistema de Solidariedade)</b>         |                   |         |         |         |         |              |         |         |         |         |
| Subsídio social por risco clínico durante a gravidez   | 385               | 386     | 284     | 246     | 269     | 16,0         | 0,3     | (26,4)  | (13,4)  | 9,3     |
| Subsídio social por interrupção da gravidez            | 30                | 23      | 13      | 10      | 11      | 57,9         | (23,3)  | (43,5)  | (23,1)  | 10,0    |
| Subsídio social por riscos específicos                 | 1                 | 0       | 5       | 4       | -       | (50,0)       | -       | -       | (20,0)  | -       |
| Subsídio social parental inicial                       | 19.447            | 17.916  | 13.472  | 12.898  | 12.662  | (7,1)        | (7,9)   | (24,8)  | (4,3)   | (1,8)   |
| Subsídio social por adoção                             | 0                 | 0       | 0       | 2       | -       | (100,0)      | -       | -       | -       | -       |

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Para além do *subsídio parental inicial* com 155,5 mil beneficiários em 2022, que representa 37,8% do total dos beneficiários (tendo perdido 6,7 p.p. em termos de peso relativo, destacam-se outras prestações enquadradas no Sistema Previdencial, tais como o *subsídio para assistência a filho* com 160,7 mil beneficiários em 2022 (39,0% do total dos beneficiários) e o *subsídio por risco clínico durante a gravidez* com 68,5 mil beneficiários (16,6% do total dos beneficiários). No Subsistema de Solidariedade, os beneficiários do *subsídio social parental inicial* atingiram os 12,7 mil em 2022 (12,9 mil em 2021), mantendo a tendência de redução dos anos anteriores, com menos 1,8%, do que 2021.

#### IX.4.3.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR PERÍODO DE LICENÇA ESCOLHIDO (2018 - 2022)

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários do *subsídio parental inicial*, considerando o período de licença preferido por ambos os progenitores.

**Quadro 64 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA - 2018/2022**

|   | Mãe    |        |        |        |        |                  | Pai   |       |       |       |       |                  | Exclusivo do pai |        |        |        |        |                  |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|------------------|------------------|--------|--------|--------|--------|------------------|
|   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | Variação 2022/21 | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | Variação 2022/21 | 2018             | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | Variação 2022/21 |
| <b>Subsídios (Sistema Previdencial)</b>     |        |        |        |        |        |                  |       |       |       |       |       |                  |                  |        |        |        |        |                  |
| 120 dias                                    | 22.133 | 22.493 | 23.887 | 23.952 | 24.089 | 0,6              | 1.385 | 1.422 | 1.341 | 1.277 | 1.364 | 6,8              | -                | -      | -      | -      | -      | -                |
| 150 dias                                    | 57.042 | 59.969 | 59.781 | 53.583 | 56.418 | 5,3              | 1.594 | 1.627 | 1.496 | 1.433 | 1.630 | 13,7             | -                | -      | -      | -      | -      | -                |
| 10 dias facultativos                        | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | 55.168           | 58.548 | 24.026 | 76     | 27     | -64,5            |
| 5 dias facultativos*                        | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | -                | -      | 32.719 | 51.384 | 55.738 | 8,5              |
| 5 dias após parto                           | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | 59.754           | 62.409 | 60.434 | 56.292 | 61.645 | 9,5              |
| 5 dias primeiro mês                         | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | 27               | 18     | 33     | 5      | 3      | -40,0            |
| 10 dias primeiro mês                        | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | 59.893           | 62.570 | 21.559 | 71     | 25     | -64,8            |
| 15 dias primeiro mês                        | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | -                | -      | 39.379 | 57.660 | 62.058 | 7,6              |
| <b>Subsídios (Subsistema Solidariedade)</b> |        |        |        |        |        |                  |       |       |       |       |       |                  |                  |        |        |        |        |                  |
| 120 dias                                    | 11.689 | 10.772 | 8.324  | 7.846  | 7.512  | (4,3)            | 7     | 7     | 2     | 1     | 2     | 100,0            | -                | -      | -      | -      | -      | -                |
| 150 dias                                    | 2.290  | 2.230  | 1.815  | 1.785  | 1.752  | (1,8)            | 2     | 2     | 0     | 2     | 2     | 0,0              | -                | -      | -      | -      | -      | -                |
| 10 dias facultativos                        | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | 4.698            | 4.265  | 1.463  | 39     | -      | -                |
| 5 dias facultativos*                        | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | -                | -      | 1.434  | 2.748  | 2.895  | 5,3              |
| 5 dias após parto                           | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | 5.331            | 4.753  | 3.237  | 3.156  | 3.217  | 1,9              |
| 5 dias primeiro mês                         | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | 14               | 4      | 8      | 1      | -      | -                |
| 10 dias primeiro mês                        | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | 5.326            | 4.733  | 1.586  | 42     | -      | -                |
| 15 dias primeiro mês                        | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -     | -     | -     | -     | -     | -                | -                | -      | 1.653  | 3.130  | 3.216  | 2,7              |

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, o *subsídio parental inicial* é concedido por um período de 120 ou de 150 dias consecutivos, consoante a opção dos pais. Estes períodos são acrescidos de 30 dias consecutivos nas situações de partilha da licença, no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o período de gozo de licença parental inicial exclusivo da mãe, correspondente a seis semanas após o parto. De acordo com as alíneas a, b e c do artigo 30.º do mesmo diploma, no *período correspondente à licença de 120 dias*, o montante diário é igual a 100% da remuneração de referência do beneficiário, sendo que, no caso de *opção pelo período de licença de 150 dias*, o montante diário é igual a 80% da remuneração de referência do beneficiário.

O quadro anterior evidencia que, no *subsídio parental inicial*, a opção da mãe pelo período de licença de 150 dias (cerca de 56 mil mulheres em 2022), prevaleceu relativamente à opção dos 120 dias (24 mil), sendo que, no caso do *subsídio social parental*, existe uma relação inversa mais acentuada (quatro vezes mais), embora venha a perder peso ao longo do quinquénio.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que procedeu à alteração ao Código do Trabalho, o *subsídio parental inicial exclusivo do pai* passou a ser concedido pelos períodos seguintes: 15 dias úteis de gozo obrigatório (em vez dos anteriores 10 dias<sup>55</sup>), seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 10 nos 30 dias seguintes a este; 10 dias úteis de gozo facultativo, seguidos ou interpolados, desde que gozados, após o período referido na alínea anterior e em simultâneo com a licença parental inicial por parte da mãe. No caso de nascimentos múltiplos, aos períodos previstos no número anterior acrescentam-se dois dias por cada gémeo além do primeiro, a gozar imediatamente após os períodos referidos. Posteriormente, a Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, estabelece que os pais têm direito a 20 dias úteis de gozo obrigatório, seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 15 nas seis semanas seguintes a este.

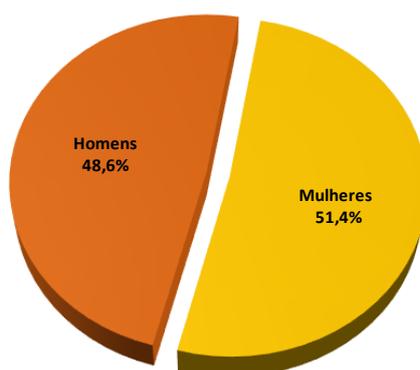
<sup>55</sup> Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril.

Observa-se, a partir do quadro acima, que o número de beneficiários a gozar do *subsídio parental inicial exclusivo do pai* (5, 10 e 15 dias úteis obrigatórios) ascendeu a 62,1 mil em 2022 (mais 4,4 mil do que em 2021), sendo residual o benefício atribuído aos beneficiários a gozar 5 e 10 dias.

### IX.4.3.3. CARACTERIZAÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2018- 2022)

Como se pode constatar no gráfico seguinte, embora a maioria dos beneficiários corresponda ao setor feminino (51,4%), o contingente masculino tem vindo a ganhar peso ao longo do último quinquénio, representando 48,6% do total em 2022, ou seja, mais 0,2 p.p. do que em 2021 e mais 0,5 p.p. do que em 2018.

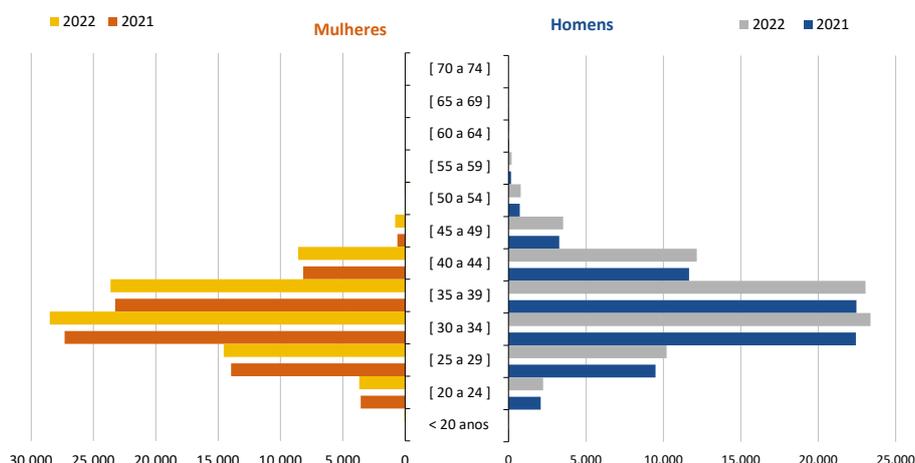
Gráfico 80 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2022



Fonte: II, IP

Na distribuição do número de beneficiários por escalão etário nos dois sexos, é visível a maior concentração dos beneficiários no setor feminino entre os 25 e 39 anos (83,5% do total), enquanto, no setor masculino, o nível de etário se verifica entre os 30 e 44 anos (77,5%). Este facto resulta, obviamente, de fatores associados ao fenómeno da maternidade.

Gráfico 81 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2021/2022



Fonte: II, IP

Quadro 65 - Número de beneficiários por escalão etário - 2018/2022

| Escalão etário | Feminino (F)  |               |               |               |               | Masculino (M) |               |               |               |               | Total          |                |                |                |                | Peso relativo 2021 |              | Peso relativo 2022 |              |
|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
|                | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2018           | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           | (F)                | (M)          | (F)                | (M)          |
| < 20 anos      | 71            | 76            | 54            | 26            | 58            | 43            | 39            | 40            | 36            | 37            | 114            | 115            | 94             | 62             | 95             | 0,0                | 0,0          | 0,1                | 0,0          |
| [ 20 a 24 ]    | 3.940         | 4.277         | 4.032         | 3.568         | 3.682         | 2.346         | 2.557         | 2.297         | 2.075         | 2.235         | 6.286          | 6.834          | 6.329          | 5.643          | 5.917          | 4,6                | 2,9          | 4,6                | 3,0          |
| [ 25 a 29 ]    | 14.577        | 15.082        | 15.457        | 13.966        | 14.550        | 10.064        | 10.640        | 10.458        | 9.488         | 10.211        | 24.641         | 25.722         | 25.915         | 23.454         | 24.761         | 18,1               | 13,1         | 18,2               | 13,5         |
| [ 30 a 34 ]    | 27.753        | 28.411        | 28.621        | 27.318        | 28.506        | 22.376        | 22.953        | 23.256        | 22.427        | 23.375        | 50.129         | 51.364         | 51.877         | 49.745         | 51.881         | 35,5               | 31,0         | 35,7               | 30,9         |
| [ 35 a 39 ]    | 24.350        | 25.337        | 25.519        | 23.262        | 23.635        | 23.222        | 24.285        | 24.515        | 22.469        | 23.051        | 47.572         | 49.622         | 50.034         | 45.731         | 46.686         | 30,2               | 31,0         | 29,6               | 30,5         |
| [ 40 a 44 ]    | 7.096         | 7.816         | 8.504         | 8.182         | 8.583         | 11.188        | 11.936        | 12.438        | 11.652        | 12.154        | 18.284         | 19.752         | 20.942         | 19.834         | 20.737         | 10,6               | 16,1         | 10,7               | 16,1         |
| [ 45 a 49 ]    | 475           | 532           | 618           | 632           | 805           | 2.704         | 3.151         | 3.338         | 3.277         | 3.522         | 3.179          | 3.683          | 3.956          | 3.909          | 4.327          | 0,8                | 4,5          | 1,0                | 4,7          |
| [ 50 a 54 ]    | 16            | 32            | 32            | 29            | 45            | 583           | 642           | 683           | 726           | 791           | 599            | 674            | 715            | 755            | 836            | 0,0                | 1,0          | 0,1                | 1,0          |
| [ 55 a 59 ]    | 1             | 1             | 1             | 2             | 4             | 129           | 146           | 178           | 164           | 194           | 130            | 147            | 179            | 166            | 198            | 0,0                | 0,2          | 0,0                | 0,3          |
| [ 60 a 64 ]    | 2             | 0             | 0             | 0             | 1             | 32            | 37            | 39            | 48            | 51            | 34             | 37             | 39             | 48             | 52             | 0,0                | 0,1          | 0,0                | 0,1          |
| [ 65 a 69 ]    |               |               |               |               |               | 8             | 6             | 4             | 4             | 9             | 8              | 6              | 4              | 4              | 9              | 0,0                | 0,0          | 0,0                | 0,0          |
| [ 70 a 74 ]    |               |               |               |               |               |               |               | 1             | 0             | 0             | 0              | 0              | 1              | 0              | 0              | 0,0                | 0,0          | 0,0                | 0,0          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>78.281</b> | <b>81.564</b> | <b>82.838</b> | <b>76.985</b> | <b>79.869</b> | <b>72.695</b> | <b>76.392</b> | <b>77.247</b> | <b>72.366</b> | <b>75.630</b> | <b>150.976</b> | <b>157.956</b> | <b>160.085</b> | <b>149.351</b> | <b>155.499</b> | <b>100,0</b>       | <b>100,0</b> | <b>100,0</b>       | <b>100,0</b> |

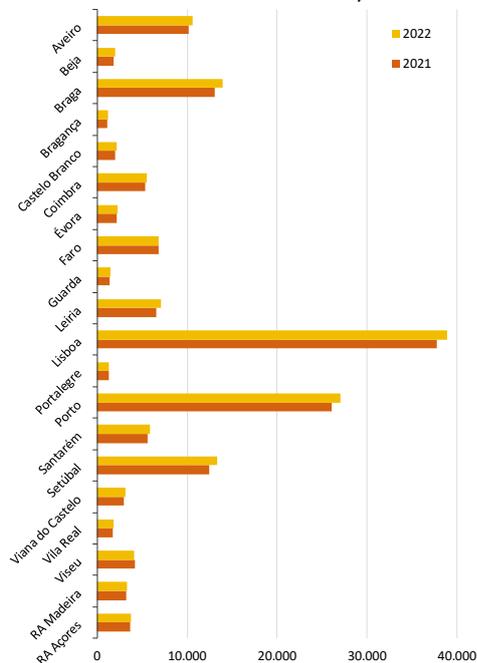
Fonte: II, IP

Verifica-se que, em 2022, 33,4% do número total de beneficiários de ambos os sexos a receber *subsídio parental inicial* se enquadra no escalão etário dos “30-34 anos” (28,5 mil mulheres e 23,4 mil homens, aproximadamente) e 30,0% se enquadra no escalão etário dos “35-39 anos” (23,6 mil mulheres e 23,1 mil homens). Observa-se igualmente um ganho de 0,3 p.p. no peso relativo dos beneficiários com idades compreendidas entre 20 e 34 anos, contrariando a perda, relativamente ao quinquénio (redução de 0,6 p.p. entre 2018 e 2022).

#### IX.4.3.4. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2021 E 2022)

A distribuição dos beneficiários do *subsídio parental inicial* por distritos do Continente e também nas RA é apresentada no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 82 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA - 2021/2022



Fonte: II, IP

Quadro 66 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA - 2021/2022

| Distrito         | 2021           | 2022           | Peso relativo |              | Variação %  |            |
|------------------|----------------|----------------|---------------|--------------|-------------|------------|
|                  |                |                | 2021          | 2022         | 2021/ 20    | 2022/ 21   |
| Aveiro           | 10.183         | 10.638         | 6,8           | 6,8          | -7,2        | 4,5        |
| Beja             | 1.839          | 1.968          | 1,2           | 1,3          | -8,5        | 7,0        |
| Braga            | 13.089         | 13.972         | 8,8           | 9,0          | -8,9        | 6,7        |
| Bragança         | 1.068          | 1.188          | 0,7           | 0,8          | -7,0        | 11,2       |
| Castelo Branco   | 1.975          | 2.136          | 1,3           | 1,4          | 0,7         | 8,1        |
| Coimbra          | 5.311          | 5.487          | 3,6           | 3,5          | -5,8        | 3,3        |
| Évora            | 2.179          | 2.227          | 1,5           | 1,4          | -5,0        | 2,2        |
| Faro             | 6.833          | 6.832          | 4,6           | 4,4          | -8,2        | 0,0        |
| Guarda           | 1.399          | 1.446          | 0,9           | 0,9          | -9,4        | 3,4        |
| Leiria           | 6.564          | 7.042          | 4,4           | 4,5          | -7,5        | 7,3        |
| Lisboa           | 37.802         | 38.893         | 25,3          | 25,0         | -5,7        | 2,9        |
| Portalegre       | 1.289          | 1.279          | 0,9           | 0,8          | -1,5        | -0,8       |
| Porto            | 26.107         | 27.069         | 17,5          | 17,4         | -6,9        | 3,7        |
| Santarém         | 5.613          | 5.818          | 3,8           | 3,7          | -3,8        | 3,6        |
| Setúbal          | 12.412         | 13.371         | 8,3           | 8,6          | -6,9        | 7,7        |
| Viana do Castelo | 2.956          | 3.131          | 2,0           | 2,0          | -6,9        | 6,0        |
| Vila Real        | 1.736          | 1.817          | 1,2           | 1,2          | -11,8       | 4,7        |
| Viseu            | 4.170          | 4.128          | 2,8           | 2,7          | -6,5        | -1,0       |
| RA Açores        | 3.656          | 3.757          | 2,4           | 2,4          | -7,9        | 2,8        |
| RA Madeira       | 3.171          | 3.301          | 2,1           | 2,1          | -8,2        | 4,1        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>149.352</b> | <b>155.499</b> | <b>100,0</b>  | <b>100,0</b> | <b>-6,7</b> | <b>4,1</b> |

Fonte: II, IP

**Nota:** O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Os distritos de Lisboa e do Porto destacam-se dos restantes distritos do país, pelo volume de beneficiários (42,4% do total do país): em Lisboa, cerca de 38,9 mil pessoas usufruíram do *subsídio parental inicial* em 2022, mais 11,8 mil do que no distrito do Porto (27,0 mil beneficiários). Os distritos de Braga e Setúbal continuam a registar um número aproximado de beneficiários – entre os 13 mil e 14 mil. No distrito de Aveiro beneficiaram deste subsídio cerca de 10,6 mil pessoas, com o acréscimo de 455 beneficiários relativamente, a 2021. Nos restantes distritos do país, o número de beneficiários abrangidos é bastante menor.

Verifica-se que no Continente houve um aumento do número de beneficiários em todos os distritos, com exceção de Portalegre e Viseu que, em relação a 2021, diminuíram em 10 e 42 beneficiários, respetivamente. Foi nos distritos de Lisboa, Porto, Setúbal e Braga que se registou o maior aumento (mais 1.091, mais 962, mais 959 e mais 883 pessoas, respetivamente). Em termos percentuais, a evolução é relativamente, maior em Bragança (11,2%), Castelo Branco (8,1%), Setúbal (7,7%) e Leiria (7,3%). O número de beneficiários nos restantes distritos oscilou entre 2,2% e 7,0%. Quanto às RA da Madeira e dos Açores, estas assumiram, em 2022, tal como em 2021, um peso médio relativo de cerca de 2,3% no universo de beneficiários do *subsídio parental inicial* no país, com uma representatividade, sensivelmente, mais expressiva na RAA (2,4%). Refira-se ainda que, em termos absolutos, usufruíram deste apoio, em cada uma dessas unidades territoriais, mais de 3 mil pessoas, registando um acréscimo médio de 3,4%, face ao biénio anterior.

## IX.4.4. DESPESA PAGA (2018-2022)

A evolução da despesa com prestações de “parentalidade” é apresentada no quadro e gráfico seguintes, constatando-se, em 2022, uma despesa de 717,1 M€ (excluindo a medida excecional e temporário no âmbito do COVID-19), o que representa um aumento de 79,0 M€ (+12,4%) face a 2021. Este crescimento contraria a redução de 2,9% em 2021, estando, porém, em linha com o crescimento observado nos anos anteriores, refletindo-se numa variação média anual de 7,0% no último quinquénio.

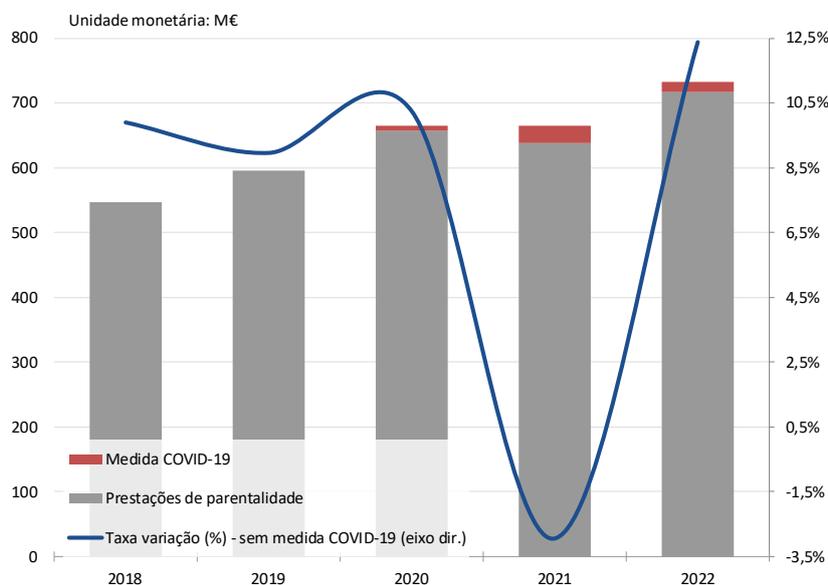
A esta despesa acresceu 15,3 M€ da *Medida excecional e temporária*, o que totaliza 732,5 M€ e representa um acréscimo relativo de 10,2%, comparativamente ao período homólogo de 2021.

Quadro 67 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2018/2022

|   | 2018      | 2019      | 2020             | 2021             | 2022             |
|---|-----------|-----------|------------------|------------------|------------------|
| Prestações de parentalidade               | 547.261,6 | 596.297,3 | 657.401,7        | 638.133,9        | 717.120,4        |
| Taxa de variação (%)                      | 9,9       | 9,0       | 10,2             | -2,9             | 12,4             |
| Medida COVID-19                           |           |           | 6.998,1          | 26.238,2         | 15.339,8         |
| <b>Total da despesa com Parentalidade</b> |           |           | <b>664.399,8</b> | <b>664.372,2</b> | <b>732.460,2</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 83 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

A evolução da despesa no último quinquénio fica a dever-se ao contributo do aumento do número de beneficiários, nomeadamente nas prestações de *risco clínico durante a gravidez* (+7,2%, entre 2018 e 2022), no *subsídio parental alargado* (+35,2%, no mesmo período), no *subsídio parental inicial* (+3,0%, no mesmo período) e no *subsídio para assistência a filho* (+34,5%, em igual período).

## IX.4.4.1. DESPESA PAGA POR COMPONENTE E POR PRESTAÇÃO (2018-2022)

Da despesa total com “parentalidade”, mais de 90% diz respeito ao pagamento de *subsídios* incluídos no Sistema Previdencial. O peso destes subsídios (excluindo o impacto da medida excecional de combate ao COVID-19) tem vindo a aumentar ao longo do período em análise, passando de 95,9% em 2018 para 97,6% em 2022. O quadro seguinte, que desagrega a despesa por sistema e tipo de prestação – *subsídios, subsídios sociais e complemento* – permite constatar este facto. Observa-se igualmente que não foram atribuídas quaisquer verbas aos militares em Regime de Contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio.

Quadro 68 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - Continente e RA's - 2018/2022

|  | Unidade monetária: € |                    |                    |                    |                    |               |              |            |             |  |
|--|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------|------------|-------------|--|
|  | 2018                 | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               | Peso relativo |              | Var. %     |             |  |
|  |                      |                    |                    |                    |                    | 2021          | 2022         | 21/20      | 22/21       |  |
| <b>Sistema Previdencial</b>                    | <b>524.562.019</b>   | <b>574.181.496</b> | <b>639.226.540</b> | <b>620.112.064</b> | <b>699.767.561</b> | <b>93,3</b>   | <b>95,5</b>  | -3,0       | 12,8        |  |
| Subsídios de parentalidade                     | 524.562.019          | 574.181.496        | 639.226.540        | 620.112.064        | 699.767.561        | 93,3          | 95,5         | -3,0       | 12,8        |  |
| <b>Sistema de Proteção Social de Cidadania</b> | <b>22.699.617</b>    | <b>22.115.760</b>  | <b>18.175.180</b>  | <b>18.021.846</b>  | <b>17.352.877</b>  | <b>2,7</b>    | <b>2,4</b>   | -0,8       | -3,7        |  |
| Subsídios sociais de parentalidade             | 17.801.723           | 16.743.353         | 12.931.107         | 12.806.090         | 12.489.413         | 1,9           | 1,7          | -1,0       | -2,5        |  |
| Defesa Nacional (parentalidade)                | 0                    | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0,0           | 0,0          | -          | -           |  |
| Complemento de parentalidade                   | 4.897.894            | 5.372.407          | 5.244.073          | 5.215.757          | 4.863.464          | 0,8           | 0,7          | -0,5       | -6,8        |  |
| <b>Medida excecional COVID-19</b>              |                      |                    | <b>6.998.074</b>   | <b>26.238.241</b>  | <b>15.339.790</b>  | <b>3,9</b>    | <b>2,1</b>   | 274,94     | -41,54      |  |
| <b>Total</b>                                   | <b>547.261.636</b>   | <b>596.297.256</b> | <b>664.399.794</b> | <b>664.372.151</b> | <b>732.460.227</b> | <b>100,0</b>  | <b>100,0</b> | <b>0,0</b> | <b>10,2</b> |  |

Fonte: IGFSS, IP

A execução orçamental da principal componente, os subsídios pagos no âmbito do sistema previdencial, ascendeu a 699,8 M€, em 2022, representando um acréscimo de +12,8% face ao ano anterior (-3,0% em 2021). A evolução desta despesa reflete o crescimento dos encargos com a generalidade dos subsídios incluídos no Sistema Previdencial, com exceção das *prestações compensatórias de Férias por parentalidade* e o subsídio por riscos específicos (-66,8% e -4,8%, respetivamente). A redução da despesa ao nível dos *subsídios sociais* resulta da quebra de 3,1% no *subsídio social parental inicial*. A despesa paga em cada um destes subsídios, desagregados por eventualidade, é indicada no quadro seguinte, distinguindo a cor “cinzenta” as prestações atribuídas no âmbito do diploma de 2009.

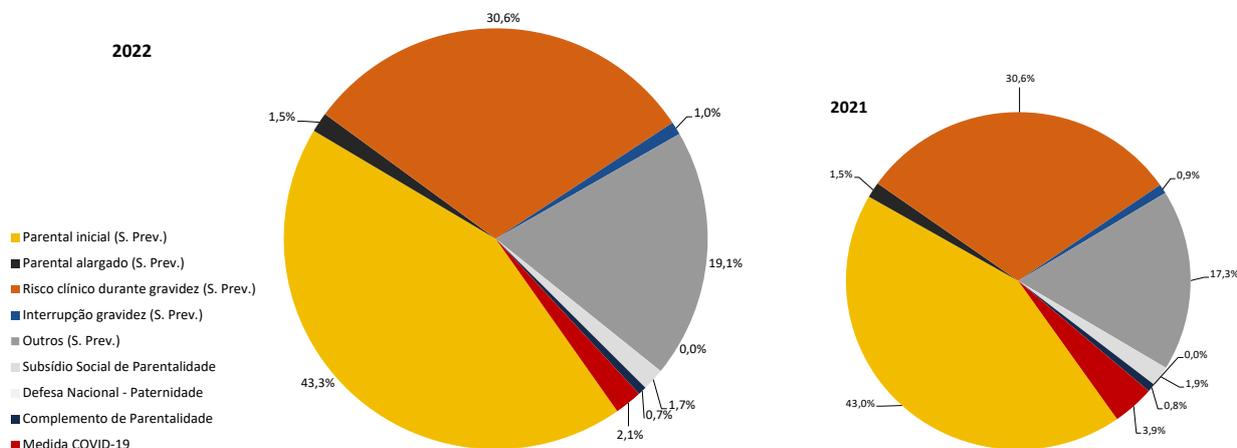
Quadro 69 - Proteção social na parentalidade - Despesa por componente no Continente e RA's - 2018/2022

|                                   |   | Unidade monetária: € |                    |                    |                    |                    | Peso relativo |             | Δ %          |              |
|-----------------------------------|---|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------|-------------|--------------|--------------|
|                                   |   | 2018                 | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               | 2021          | 2022        | 2021/20      | 2022/21      |
| <b>Despesa total (em euros)</b>   |   | 547.261.636          | 596.297.256        | 664.399.794        | 664.372.151        | 732.460.227        | 100,0         | 100,0       | 0,0          | 10,2         |
| <b>Subsídios</b>                  |   | <b>524.562.019</b>   | <b>574.181.496</b> | <b>639.226.540</b> | <b>620.112.064</b> | <b>699.767.561</b> | <b>93,3</b>   | <b>95,5</b> | <b>-3,0</b>  | <b>12,8</b>  |
| Sistema Previdencial              | Subsídio por maternidade  | 47.986               | 14.167             | 5.965              | 21.586             | 9.439              | 0,0           | 0,0         | 261,9        | -56,3        |
|                                   | Subsídio por paternidade  | 542                  | 795                | 1.096              | 3.781              | 27                 | 0,0           | 0,0         | 244,8        | -99,3        |
|                                   | Subsídio por adoção   | 2.514                |                    |                    | 0                  | 0                  | -             | -           | 0,0          | -            |
|                                   | Subsídio para assistência a menores ou deficientes                      | 3.989                | 407                |                    | 381                | 147                |               |             | -            | -61,3        |
|                                   | Subsídio p <sup>a</sup> assistência a def. profundos e doentes crónicos |                      | 149                |                    |                    | 1.000              |               |             |              |              |
|                                   | Subsídio por riscos específicos   |                      |                    | 45                 |                    |                    |               |             |              |              |
|                                   | Subsídio de risco clínico durante a gravidez                            | 164.474.872          | 182.516.069        | 213.934.675        | 203.087.109        | 224.176.043        | 30,6          | 30,6        | -5,1         | 10,4         |
|                                   | Subsídio por interrupção de gravidez                                    | 5.551.645            | 6.135.358          | 6.280.172          | 5.955.000          | 7.297.876          | 0,9           | 1,0         | -5,2         | 22,6         |
|                                   | Prolongado (parental inicial e exclusivo da mãe)                        | 259.620.464          | 277.256.039        | 294.912.367        | 285.937.747        | 317.189.544        | 43,0          | 43,3        | -3,0         | 10,9         |
|                                   | Parental inicial exclusivo do pai                                       | 52.567.630           | 57.632.099         | 59.502.185         | 57.036.807         | 64.319.655         | 8,6           | 8,8         | -4,1         | 12,8         |
|                                   | Por impossibilidade do outro progenitor                                 | 212.080              | 170.237            | 803.115            | 1.808.075          | 1.903.294          | 0,3           | 0,3         | 125,1        | 5,3          |
|                                   | Subsídio parental alargado  | 6.828.813            | 8.093.501          | 10.761.545         | 9.898.380          | 11.078.790         | 1,5           | 1,5         | -8,0         | 11,9         |
|                                   | Subsídio por adoção   | 862.557              | 961.279            | 1.003.311          | 931.638            | 981.584            | 0,1           | 0,1         | -7,1         | 5,4          |
|                                   | Subsídio por riscos específicos   | 1.102.034            | 1.190.618          | 4.441.359          | 4.670.073          | 4.445.035          | 0,7           | 0,6         | 5,1          | -4,8         |
|                                   | Subsídio por doença ou acidente   | 19.431.964           | 24.141.088         | 27.562.162         | 27.108.863         | 44.154.583         | 4,1           | 6,0         | -1,6         | 62,9         |
|                                   | Subsídio por deficiência ou doença crónica                              | 5.795.204            | 6.941.402          | 9.358.567          | 10.484.711         | 10.545.191         | 1,6           | 1,4         | 12,0         | 0,6          |
|                                   | Subsídio por assistência a neto   | 24.784               | 32.899             | 30.737             | 21.705             | 33.858             | 0,0           | 0,0         | -29,4        | 56,0         |
|                                   | Prestação Compensatória de Natal por Parentalidade                      | 7.189.293            | 8.035.383          | 9.425.364          | 11.595.873         | 12.463.662         | 1,7           | 1,7         | 23,0         | 7,5          |
|                                   | Prestação Compensatória de Férias por Parentalidade                     | 789.828              | 969.985            | 1.081.705          | 1.462.252          | 485.652            | 0,2           | 0,1         | 35,2         | -66,8        |
|                                   | Outros  | 55.822               | 90.021             | 122.170            | 88.084             | 682.179            | 0,0           | 0,1         | -27,9        | 674,5        |
| <b>Complemento</b>                |   | <b>4.897.894</b>     | <b>5.372.407</b>   | <b>5.244.073</b>   | <b>5.215.757</b>   | <b>4.863.464</b>   | <b>0,8</b>    | <b>0,7</b>  | <b>-0,5</b>  | <b>-6,8</b>  |
| Subsistema Solidariedade          | Complemento maternidade   |                      |                    |                    | 1.368              | 209                | 0,0           | 0,0         |              | -84,7        |
|                                   | Complemento de parentalidade  | 4.895.811            | 5.370.648          | 5.241.981          | 5.213.538          | 4.852.734          | 0,8           | 0,7         | -0,5         | -6,9         |
|                                   | Complementos sociais  | 2.083                | 1.080              | 19                 |                    |                    |               |             |              |              |
|                                   | Outros  |                      | 678                | 2.072              | 850                | 10.521             | 0,0           | 0,0         | -59,0        | 1.137,2      |
|                                   | <b>Militares em Regime de Contrato</b>                                  | <b>0</b>             | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>  | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>   |
|                                   | <b>Subsídio sociais</b>   | <b>17.801.723</b>    | <b>16.743.353</b>  | <b>12.931.107</b>  | <b>12.806.090</b>  | <b>12.489.413</b>  | <b>1,9</b>    | <b>1,7</b>  | <b>-1,0</b>  | <b>-2,5</b>  |
|                                   | Subsídio social de paternidade  |                      |                    |                    |                    | 1.430              |               | 0,0         |              |              |
|                                   | Subsídio social de risco clínico durante a gravidez                     | 378.344              | 404.580            | 288.725            | 254.838            | 293.677            | 0,0           | 0,0         | -11,7        | 15,2         |
|                                   | Subsídio social por interrupção de gravidez                             | 9.113                | 7.017              | 4.025              | 2.738              | 3.168              | 0,0           | 0,0         | -32,0        | 15,7         |
|                                   | Subsídio social parental inicial  | 17.412.065           | 16.329.395         | 12.627.456         | 12.542.035         | 12.147.284         | 1,9           | 1,7         | -0,7         | -3,1         |
|                                   | Subsídio social por adoção  | 0                    | 1.394              |                    | 1.392              |                    | 0,0           | 0,0         |              |              |
|                                   | Subsídio social por riscos específicos                                  | 172                  | 0                  | 6.793              | 3.019              |                    | 0,0           | 0,0         |              | -55,6        |
| Outros                            | 2.030   | 967                  | 4.109              | 2.069              | 43.855             | 0,0                | 0,0           | -49,7       | 2.020,0      |              |
| <b>MEDIDA EXCECIONAL COVID-19</b> |   |                      |                    | <b>6.998.074</b>   | <b>26.238.241</b>  | <b>15.339.790</b>  | <b>3,9</b>    | <b>2,1</b>  | <b>274,9</b> | <b>-41,5</b> |

Fonte: IGSS, IP

Da observação do quadro anterior e gráfico seguinte constata-se que, no quinquénio em análise, o peso relativo da despesa com os *subsídios de parental inicial* tem vindo a reduzir-se, estabilizando em 2021 e 2022 (mais 0,5 p.p. face ao ano anterior). Por sua vez, o *risco clínico durante a gravidez* tem visto o seu peso relativo aumentar ao longo do período (mais 0,5 p.p. do que em 2018), o mesmo sucedendo com o *subsídio de assistência a filho por doença ou acidente* (um ganho de 2,5 p.p. entre 2018 e 2022).

Gráfico 84 - Despesa com prestações de parentalidade - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

O quadro seguinte permite constatar que as três principais prestações da parentalidade, do sistema previdencial, representaram 81,6% do total da despesa, em 2022.

Quadro 70 - Despesa com prestações de parentalidade - 2018/2022

| Parental Inicial + exclusivo mãe + exclusivo pai |              |        |                     |        | Risco Clínico durante a Gravidez |        |                     |        | Assistência a Filho |        |                     |        |
|--|--------------|--------|---------------------|--------|----------------------------------|--------|---------------------|--------|---------------------|--------|---------------------|--------|
| Ano  | Despesa (€)  | Var. % | Beneficiários (ano) | Var. % | Despesa (€)                      | Var. % | Beneficiários (ano) | Var. % | Despesa (€)         | Var. % | Beneficiários (ano) | Var. % |
| 2018   | 312.188.094  | 29,6%  | 150.976             | 4,2%   | 164.474.872                      | 14,2%  | 63.916              | 7,0%   | 19.431.964          | 14,8%  | 119.428             | 12,7%  |
| 2019   | 334.888.138  | 7,3%   | 157.956             | 4,6%   | 182.516.069                      | 11,0%  | 67.434              | 5,5%   | 24.141.088          | 24,2%  | 140.020             | 17,2%  |
| 2020   | 354.414.553  | 5,8%   | 160.084             | 1,3%   | 213.934.675                      | 17,2%  | 68.468              | 1,5%   | 27.562.162          | 14,2%  | 117.290             | -16,2% |
| 2021   | 342.974.554  | -3,2%  | 149.352             | -6,7%  | 203.087.109                      | -5,1%  | 63.241              | -7,6%  | 27.108.863          | -1,6%  | 97.836              | -16,6% |
| 2022   | 381.509.200  | 11,2%  | 155.499             | 4,1%   | 224.176.043                      | 10,4%  | 68.530              | 8,4%   | 44.154.583          | 62,9%  | 160.681             | 64,2%  |
| <b>Peso relativo (2022)</b>                      | <b>53,2%</b> |        |                     |        | <b>31,3%</b>                     |        |                     |        | <b>6,2%</b>         |        |                     |        |

Fonte: II, IP (número de beneficiários)

No âmbito do Sistema Previdencial, destaca-se em 2022:

- A representatividade do *subsídio parental inicial e exclusivo da mãe*, que significou 43,3% da despesa total (44,2% excluindo a despesa com a medida COVID-19), com um dispêndio de 317,2 M€, que representa mais 10,9% do que em 2021, refletindo em parte acréscimo do número de beneficiários nesse período (+3,8%);
- A despesa com o *subsídio parental inicial exclusivo do pai*, no montante de 64,3 M€, representou 8,8% da despesa total (9,0% excluindo a medida COVID-19), registou um aumento de 12,8% em relação a 2021 (ano em que tinha reduzido 4,1% face ao ano anterior) e um ganho de 0,2 p.p. em termos de peso relativo (apenas mais 0,03 p.p. excluindo a medida COVID-19);
- A despesa com *subsídio de risco clínico durante a gravidez*, a segunda rubrica com maior volume de despesa, no valor de 224,2 M€, isto é, 30,6% do montante global (31,3% excluindo medida COVID-19), e um acréscimo de 21,1 M€ face a 2021. Segundo dados do II, IP., o número de beneficiários deste subsídio atingiu os 68,5 mil em 2022 (mais 5,3 mil do que em 2021).

No âmbito do Subsistema de Solidariedade, destaca-se em 2022:

- O *subsídio social parental inicial* com uma despesa de 12,1 M€ representa 97,3% do total da despesa do subsistema e 1,7%, quer na despesa global, quer na despesa sem a medida excecional da COVID-19. Os valores registados da despesa diminuíram 3,1% face a 2021 (ano em que se reduziu 0,7%), refletindo uma redução 1,8% no número de beneficiários abrangidos pelo *subsídio social parental inicial*;
- O *complemento de parentalidade*, regista uma despesa de 4,9 M€, que representa apenas 0,7% do montante global despendido em 2022. Este valor diminuiu em 352,3 m€ face ao ano anterior, ou seja, menos 6,8% (menos 0,5% em 2021);

- Em 2022, tal como sucedeu em todos os anos do quinquénio, não foi registada despesa com os *militares em Regime de Contrato*.

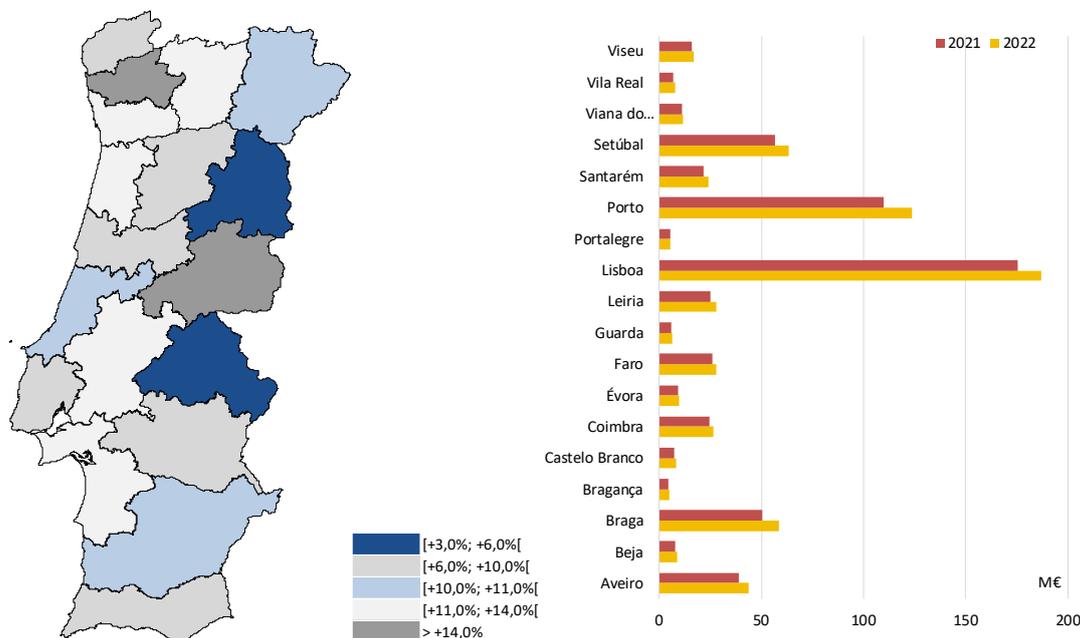
## IX.4.4.2. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com prestações por parentalidade no Continente, por distritos, e nas Regiões Autónomas, bem como a respetiva variação no biénio 2022/2021, apresenta-se nos gráficos e quadro seguintes.

Em 2022, a despesa aumentou em todos os distritos e RA do país, sendo nos distritos de Porto e Lisboa que se registaram as maiores variações absolutas da despesa, respetivamente, 13,7 M€ e 11,4 M€ (representando no seu conjunto 42,1% do acréscimo de despesa e 44,4% da despesa total em 2022). Em termos percentuais, os distritos que em 2022 registaram o maior crescimento foram Castelo Branco e Braga (respetivamente, 16,7% e 16,0%), com um peso agregado de 15,1% no total da variação anual de despesa do país.

No conjunto dos distritos do Continente apenas Coimbra, Viana do Castelo, Viseu, Lisboa, Faro, Évora, Guarda e Portalegre registaram crescimentos variações percentuais inferiores à média do continente (+9,9%), que oscilaram entre os +7,6% e os +3,1%, com um impacto conjunto de 28,8% sobre o aumento da despesa em 2022.

Gráfico 85 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa, Continente (por distrito de residência) - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP.

Quadro 71 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente, por distritos - 2021/2022

| Distrito                | 2021             | 2022             | Unid. Monetária: m€ |            |
|-------------------------|------------------|------------------|---------------------|------------|
|                         |                  |                  | Variação            |            |
|                         |                  |                  | Absoluta            | %          |
| Aveiro                  | 39.177,7         | 43.729,8         | 4.552,2             | 11,6       |
| Beja                    | 7.885,8          | 8.721,4          | 835,6               | 10,6       |
| Braga                   | 50.508,9         | 58.596,8         | 8.087,9             | 16,0       |
| Bragança                | 4.531,3          | 4.990,7          | 459,3               | 10,1       |
| Castelo Branco          | 7.329,1          | 8.552,8          | 1.223,7             | 16,7       |
| Coimbra                 | 24.839,5         | 26.716,2         | 1.876,7             | 7,6        |
| Évora                   | 9.292,4          | 9.874,6          | 582,2               | 6,3        |
| Faro                    | 26.082,4         | 27.739,9         | 1.657,4             | 6,4        |
| Guarda                  | 6.011,7          | 6.237,2          | 225,5               | 3,8        |
| Leiria                  | 25.180,1         | 27.775,4         | 2.595,3             | 10,3       |
| Lisboa                  | 175.684,4        | 187.063,0        | 11.378,6            | 6,5        |
| Portalegre              | 5.403,2          | 5.570,9          | 167,8               | 3,1        |
| Porto                   | 109.804,6        | 123.548,3        | 13.743,6            | 12,5       |
| Santarém                | 21.843,3         | 24.336,1         | 2.492,8             | 11,4       |
| Setúbal                 | 56.498,3         | 63.391,3         | 6.892,9             | 12,2       |
| Viana do Castelo        | 11.018,8         | 11.830,9         | 812,1               | 7,4        |
| Vila Real               | 6.973,7          | 7.936,9          | 963,2               | 13,8       |
| Viseu                   | 16.087,3         | 17.161,0         | 1.073,7             | 6,7        |
| <b>TOTAL Continente</b> | <b>604.152,7</b> | <b>663.773,0</b> | <b>59.620,4</b>     | <b>9,9</b> |
| RA dos Açores           | 17.881,9         | 18.298,5         | 416,7               | 2,3        |
| RA da Madeira           | 16.099,4         | 17.705,8         | 1.606,4             | 10,0       |
| <b>TOTAL das RA's</b>   | <b>33.981,2</b>  | <b>36.004,3</b>  | <b>2.023,1</b>      | <b>6,0</b> |
| <b>TOTAL do País</b>    | <b>638.133,9</b> | <b>699.777,4</b> | <b>61.643,4</b>     | <b>9,7</b> |

Fonte: IGSS, IP.

Observa-se ainda que:

- O distrito de Lisboa com um dispêndio de 187,1 M€ em 2022, representa 28,2% do total da despesa no Continente (menos 0,9 p.p. do que em 2021). O distrito do Porto, aquele com o segundo maior volume de despesa, consumiu menos 63,5 M€ do que Lisboa e representa 18,6% do total do Continente. Estes dois distritos juntos representam 46,8% do total da despesa do Continente;
- O distrito de Bragança foi aquele onde se registou o menor valor de despesa em 2022 (5,0 M€), com um acréscimo de 459,3 m€ em relação a 2021, seguido por Portalegre com uma despesa de 5,6 M€ (mais 167,8 m€ do que em 2021). Estes dois distritos, que representam apenas 1,5% do total da despesa no Continente, pertencem ao conjunto de distritos com uma despesa inferior a 10 M€, em 2022, onde se incluem Guarda, Vila Real, Castelo Branco, Beja e Évora;
- As RA com uma despesa conjunta de 36,0 M€ em 2022, representam 5,1% do total do montante gasto com estas prestações no país (menos 0,2 p.p. do que em 2021). A RAM despendeu 17,7 M€ (mais 10,0% do que em 2021), enquanto a despesa na RAA se cifrou em 18,3 M€ (mais 2,3% do que em 2021), ou seja, apenas mais 592,7 m€ do que na RAM, o que contribuiu para um ganho relativo desta RA (+1,8 p.p.).



IX.5. PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.1. ENQUADRAMENTO

A proteção nos encargos familiares concretiza-se principalmente pela atribuição do *abono de família*, que representou, em 2022, 58,4% da despesa total com prestações familiares (mais 2,5 p.p. que em 2021), mas também pela concessão de apoios que visam proteger socialmente as pessoas portadoras de deficiência e/ou em situação de dependência, como é o caso da *Prestação Social para a Inclusão* (com um impacto significativo na despesa e analisada em capítulo próprio). Também o *subsídio de funeral* está incluído nestas prestações, conforme quadro seguinte:

Quadro 72 - Prestações por encargos familiares

|  |  |   |
|--|--|---|
| Abono de família                         | Abono de família pré-natal [1]             | Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]   |
|  | Abono de família a crianças e jovens       | Com majoração nas famílias <i>mais numerosas</i> [3]<br>Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]<br>Montante adicional (em Setembro) [4] |
|  | Bolsa de estudo [5]                        |   |
| Prestações por dependência e deficiência | Garantia para a Infância [6]               |   |
|  | Bonificação por deficiência [7]            | Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]   |
|  | Subsídio vitalício [8]                     |   |
|  | Subsídio por assistência de 3.ª pessoa [9] |   |
|  | Subsídio de educação especial [10]         |   |
| Subsídio de funeral                      | Prestação social para a inclusão [11]      |   |
|  | Subsídio de funeral                        |   |

[1] A partir de setembro de 2007

[2] A partir de julho de 2008, com retroactivos a Abril

[3] A partir de outubro de 2007

[4] Alargado a todos os escalões de rendimento em 2009. Em 2010 foi suspenso o alargamento

[5] A partir do ano lectivo 2009/2010, abrangendo de forma progressiva o 10.º, 11.º e 12.º anos

[6] Acresce ao abono de família a partir de julho de 2022

[7] Acresce ao abono de família

[8] Ao qual acresce o complemento extraordinário de solidariedade. Terminou em Outubro de 2017 com a criação da PSI.

[9] Inclui a componente "crianças e jovens" e "adultos"

[10] Mantém-se em vigor o regime de protecção previsto no DL n.º 133-B/97, de 30 de Maio

[11] Esta prestação é composta por três componentes. O acesso à componente base iniciou-se a partir de outubro de 2017 e o acesso ao complemento em Outubro 2018. A partir de outubro de 2019, esta prestação passou a incluir as crianças e jovens com deficiência. A majoração será possível apenas em data posterior.

O quadro anterior explicita as componentes incluídas em cada um dos três eixos, destacando-se – no *abono de família pré-natal*, *abono de família* e *bonificação por deficiência* – a atribuição de uma majoração a *famílias mais numerosas* e/ou a *famílias monoparentais*. Estas majorações foram introduzidas no final de 2007 e a partir de abril de 2008, respetivamente.

Posteriormente foi criada uma nova componente do abono de família, as *bolsas de estudo*, um apoio que surgiu em setembro de 2009, no início do ano escolar. Estas bolsas foram concebidas com o objetivo de combater o abandono escolar e de melhorar a qualificação dos jovens em idade escolar, procurando, ainda, compensar os encargos acrescidos com a frequência obrigatória deste nível de ensino, ou equivalente. Os apoios foram atribuídos de forma progressiva aos alunos do 10.º, 11.º e 12.º anos, desde que enquadrados nos dois escalões de rendimentos mais baixos do abono de família. Nesse sentido, a partir de setembro de 2011 passaram a estar incluídos, para efeito de atribuição das bolsas de estudo, os três anos do período complementar.

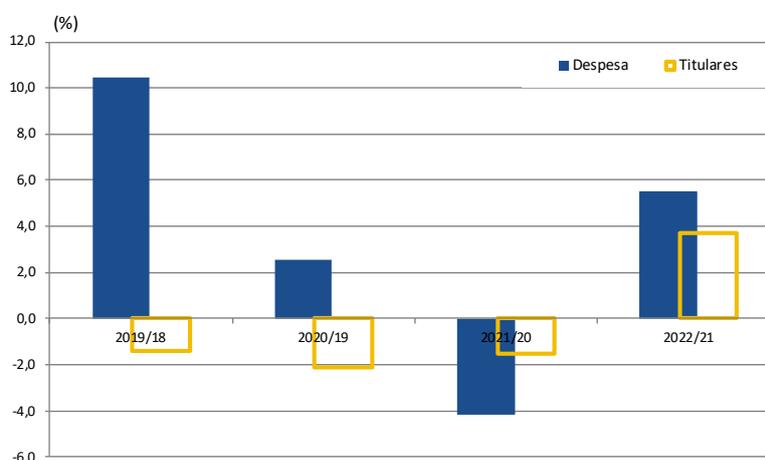
A mais recente componente do abono de família, a Garantia para a Infância, criada em 2022<sup>56</sup>, visa combater a pobreza das crianças e dos jovens com idade inferior a 18 anos, aumentando o rendimento das famílias que se encontram em risco de pobreza extrema, através de um complemento com carácter regular.

No âmbito das medidas de apoio em contexto da pandemia de COVID-19, aos titulares de abono de família para crianças e jovens que completaram 16 anos, inclusive, até 31 de dezembro de 2020, correspondentes aos 1.º, 2.º e 3.º escalões de rendimentos do agregado familiar, foi pago, no mês de setembro de 2020, uma prestação complementar, cujo montante corresponde aos previstos para o escalão etário com idade superior a 72 meses, do respetivo escalão de rendimentos<sup>57</sup>. O montante pago com esta medida ascendeu a 26,5 M€.

Pela sua importância relativa, o abono de família (incluindo a bonificação por deficiência e a Garantia para a Infância) será seguidamente analisado de forma destacada, sendo que, num ponto posterior, se procederá à análise conjunta das restantes prestações familiares – *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa, Subsídio de Educação Especial e Subsídio de Funeral*.

A despesa com o *abono de família a crianças e jovens*, seguiu uma trajetória crescente entre 2018 e 2020, ainda que mantendo uma redução dos titulares da prestação, com exceção de 2018, em que o aumento da despesa é acompanhado por um aumento, ainda que menos significativo dos beneficiários. Em 2021, verifica-se um decréscimo de 4,1% ao nível da despesa, em concomitância com a evolução negativa do número de beneficiários (-1,5%), enquanto que no último ano se verificou um aumento simultâneo da despesa e do número de beneficiários (5,5% e 3,7%, respetivamente).

Gráfico 86 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2018/2022



Fontes: IGFSS, IP e II, IP

Para esta evolução concorreram diversos fatores, destacando-se, as alterações que se passam a discriminar.

56 Nos termos do artigo 124.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho e do Decreto Regulamentar n.º 3/2022 de 19 de agosto

57 Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho

### IX.5.2. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS AO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS E OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

Numa análise mais detalhada ao período de 2018 a 2022, a variação da despesa e do número de titulares do *abono de família para crianças e jovens* traduz sobretudo o efeito das alterações legislativas, nomeadamente:

- 1) A implementação da Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, consistindo na reintrodução do 4.º escalão de rendimentos e na atualização dos montantes do “abono de família para crianças e jovens”, do “abono de família pré-natal” e respetivas majorações. Por conseguinte, iniciou-se o aumento gradual dos montantes atribuídos no escalão etário “12 a 36 meses”, até perfazer, em 2019, os montantes em vigor em 2017 no escalão “<12 meses”; e foi reintroduzido o 4.º escalão de rendimentos até aos 36 meses.
- 2) A Portaria n.º 160/2018, de 6 de junho, prosseguiu o processo de convergência do valor do abono de família relativamente às crianças até 36 meses, de modo a igualar o valor dentro de cada escalão de rendimentos em 2019. Com este objectivo foram atualizados os montantes e majorações de todos os escalões de abono de família, sendo que para o escalão etário “12 a 36 meses”, além da atualização geral, com efeitos a 1 de janeiro, houve uma segunda atualização a partir de julho. Esta Portaria atualizou ainda o montante do *subsídio de funeral*.
- 3) A Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, concluiu o processo iniciado em 2018, com a Portaria n.º 160/2018, alargando o pagamento do abono e respetivas majorações às crianças entre 3 e 6 anos, com diferenciação positiva dos montantes atribuídos do 1.º ao 4.º escalão de rendimentos, sendo esta atualização faseada em dois momentos distintos: até ao mês de junho e a partir de julho de 2019. Foram ainda atualizados os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e do subsídio de funeral.
- 4) O Decreto Regulamentar n.º 3/2022, de 19 de agosto, regulamentou o apoio criado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Orçamento do Estado para 2022), denominado *Garantia para a infância*, destinado a crianças e jovens com idade inferior a 18 anos, que se encontram em risco de pobreza extrema, constituindo um complemento ao abono de família.
- 5) O Decreto-Lei n.º 56/2022, de 19 de agosto, atualizou os escalões de acesso ao abono de família e estendeu esta prestação a menores estrangeiros não nascidos em território português.
- 6) A Portaria n.º 224/2022, de 6 de setembro, atualizou os montantes do abono de família para crianças e jovens, com efeitos a julho de 2022, sendo os retroativos pagos em setembro.

As alterações implementadas no período de 2018 a 2022 (em 2020 e em 2021 não houve atualizações) são evidenciadas no quadro seguinte.

Analisando o montante atribuído por escalão e idade do descendente, pode concluir-se que a diferenciação da taxa aplicada aos diferentes escalões de rendimentos beneficia os escalões de menores rendimentos. Esta distinção tem como base o *princípio da diferenciação positiva* das prestações face às situações consideradas de maior vulnerabilidade e risco. São assim concretizadas as prioridades sociais definidas ao nível das situações de maior carência económica, de deficiência e de dependência.

## Quadro 73 - Atualização das prestações familiares - 2018/2022

| Escala rend. do agregado familiar  | Escala etário do descendente | 2018                | 2019              | 2022                | Taxa de actualização |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|--|------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-----------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------|-------------------|
|  |                              |                     |                   |                     | 2018/17              | 2018/18   | 2018/19           | 2019/19             | 2022/19           | 2022/22             |                   |           |                   |
| <b>PRESTAÇÕES POR ENCARGOS FAMILIARES</b>  |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
| <i>Abono de família para crianças e jovens - montante mensal por descendente (euros)</i>   |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|  |                              | A partir de janeiro | A partir de julho | A partir de janeiro | A partir de julho    | Até junho | A partir de julho | A partir de janeiro | A partir de julho | A partir de janeiro | A partir de julho | Até junho | A partir de julho |
| <b>1.º Escalão</b>   |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|  | i ≤ 12 meses                 | 148,32              | 148,32            | 149,85              | 149,85               | 149,85    | 149,85            | 1,3%                | 0,0%              | 1,0%                | 0,0%              | 0,0%      | 0,0%              |
|  | 12 < i ≤ 36 meses            | 91,99               | 110,73            | 130,31              |                      |           |                   | 25,7%               | 20,4%             | 17,7%               | 15,0%             |           |                   |
|  | 36 < i ≤ 72 m                | 37,08               | 37,08             | 43,44               | 49,95                | 49,95     | 50,00             |                     |                   | 17,2%               | 15,0%             | 0,0%      | 0,1%              |
|  | i > 72 m                     |                     |                   | 37,46               | 37,46                | 37,46     | 41,00             | 1,3%                | 0,0%              | 1,0%                | 0,0%              | 0,0%      | 9,5%              |
| <b>2.º Escalão</b>   |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|  | i ≤ 12 meses                 | 122,43              | 122,43            | 123,69              | 123,69               | 123,69    | 123,69            | 1,3%                | 0,0%              | 1,0%                | 0,0%              | 0,0%      | 0,0%              |
|  | 12 < i ≤ 36 meses            | 75,93               | 91,43             | 107,56              |                      |           |                   | 25,6%               | 20,4%             | 17,6%               | 15,0%             |           |                   |
|  | 36 < i ≤ 72 m                | 30,61               | 30,61             | 35,85               | 41,23                | 41,23     | 50,00             |                     |                   | 17,1%               | 15,0%             | 0,0%      | 21,3%             |
|  | i > 72 m                     |                     |                   | 30,93               | 30,93                | 30,93     | 41,00             | 1,3%                | 0,0%              | 1,0%                | 0,0%              | 0,0%      | 32,6%             |
| <b>3.º Escalão</b>   |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|  | i ≤ 12 meses                 | 96,32               | 96,32             | 97,31               | 97,31                | 97,31     | 97,31             | 1,3%                | 0,0%              | 1,0%                | 0,0%              | 0,0%      | 0,0%              |
|  | 12 < i ≤ 36 meses            | 61,53               | 73,12             | 85,22               |                      |           |                   | 23,2%               | 18,8%             | 16,5%               | 14,2%             |           |                   |
|  | 36 < i ≤ 72 m                | 27,71               | 27,71             | 28,41               | 32,44                | 32,44     | 32,44             |                     |                   | 2,5%                | 14,2%             | 0,0%      | 0,0%              |
|  | i > 72 m                     |                     |                   | 28,00               | 28,00                | 28,00     | 28,00             | 1,3%                | 0,0%              | 1,0%                | 0,0%              | 0,0%      | 0,0%              |
| <b>4.º Escalão</b>   |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|  | i ≤ 12 meses                 | 28,61               | 38,31             | 48,35               | 58,39                | 58,39     | 58,39             | 51,3%               | 33,9%             | 26,2%               | 20,8%             | 0,0%      | 0,0%              |
|  | 12 < i ≤ 36 meses            |                     |                   | 16,12               | 19,46                | 19,46     | 19,46             |                     |                   | -                   | 20,7%             | 0,0%      | 0,0%              |
|  | 36 < i ≤ 72 m                | n.a.                | n.a.              | n.a.                | n.a.                 | n.a.      | n.a.              | n.a.                | n.a.              | n.a.                | n.a.              | n.a.      | n.a.              |
|  | i > 72 m                     |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
| <b>5.º Escalão</b>   |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|  | i ≤ 12 meses                 |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|  | 12 < i ≤ 36 meses            | n.a.                | n.a.              | n.a.                | n.a.                 | n.a.      | n.a.              | n.a.                | n.a.              | n.a.                | n.a.              | n.a.      | n.a.              |
|  | i > 36 meses                 |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
| <i>Subsídio de funeral (montante único)</i>  |                              | 217,72              | 219,96            |                     |                      |           |                   | 1,3%                |                   | 1,0%                |                   |           | -                 |
| <b>PRESTAÇÕES POR DEFICIÊNCIA E DEPENDÊNCIA - montante mensal por beneficiário (euros)</b> |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
| <i>Bonificação por deficiência</i>   |                              |                     |                   |                     |                      |           |                   |                     |                   |                     |                   |           |                   |
|  | até aos 14 anos              | 62,37               |                   | 63,01               |                      |           |                   | 1,3%                |                   | 1,0%                |                   |           | -                 |
|  | dos 14 aos 18 anos           | 90,84               |                   | 91,78               |                      |           |                   | 1,3%                |                   | 1,0%                |                   |           | -                 |
|  | dos 18 aos 24 anos           | 121,60              |                   | 122,85              |                      |           |                   | 1,3%                |                   | 1,0%                |                   |           | -                 |
| <i>Subsídio mensal vitalício</i>   |                              | -                   | -                 | -                   | -                    | -         | -                 | -                   | -                 | -                   | -                 | -         | -                 |
| <i>Sub. por assist. de 3.ª pessoa</i>  |                              | 108,68              |                   | 110,41              |                      |           |                   | 6,9%                |                   | 1,6%                |                   |           | -                 |

**NOTAS:**

Os valores reportam-

(a) Nos termos da Portaria n.º 1113/2010, de 28 de Outubro – Fixa os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono

n.a. -> não aplicável

Resta referir os critérios de atualização do *subsídio por assistência de terceira pessoa*, uma vez que o *subsídio vitalício* foi extinto a partir de outubro de 2017<sup>58</sup>. O valor fixado para o subsídio por assistência de terceira pessoa baseia-se no valor correspondente ao 1º grau do complemento por dependência atribuído aos pensionistas do regime geral.

58 Os beneficiários desta prestação passaram a ser incluídos na nova prestação - Prestação Social para a Inclusão.

## IX.5.3. NÚMERO DE TITULARES DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

### IX.5.3.1. ABONO DE FAMÍLIA A CRIANÇAS E JOVENS

#### IX.5.3.1.1. NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA NO PAÍS: TOTAL, DESAGREGADO POR ESCALÕES ETÁRIOS DO TITULAR E DESAGREGADO POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

##### *Número de titulares - total e por escalão etário*

Em 2022, foram abrangidos pelo abono de família cerca de 1,2 milhões de crianças e jovens em todo o país, mais 44,5 mil do que no ano anterior (+3,7%), contrariando a trajetória de redução registada entre 2019 e 2021. De notar que a variação positiva registada em 2018, refletiu a evolução ao nível dos principais indicadores demográficos, nomeadamente da taxa de natalidade, enquanto que em 2022 refletiu, adicionalmente, as alterações legislativas. A evolução anual do número de titulares do abono de família desde 2018 é indicada no quadro seguinte:

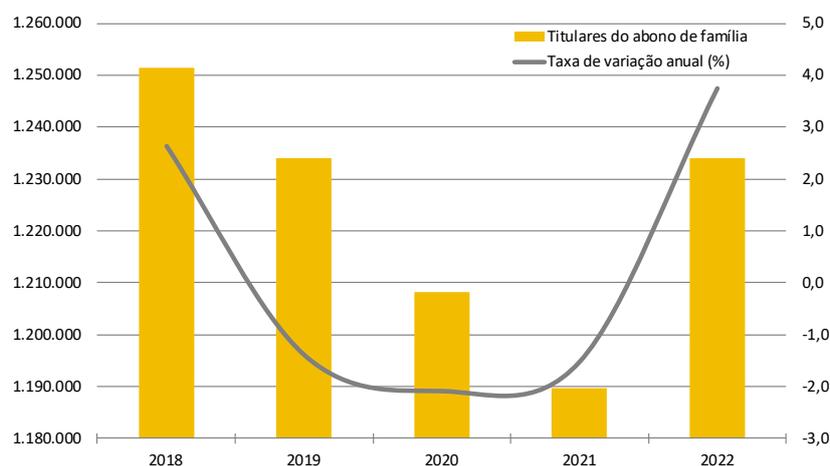
Quadro 74 - Evolução do número de titulares do abono de família no período 2018/2022

|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Titulares do abono de família <sup>(1)</sup> | 1.251.475 | 1.233.944 | 1.208.072 | 1.189.580 | 1.234.060 |
| Taxa de variação anual                       | 2,6       | -1,4      | -2,1      | -1,5      | 3,7       |

<sup>(1)</sup> Corresponde ao número de ocorrências no ano

Fonte: II, IP

Gráfico 87 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA - 2018/2022



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 75 - Evolução do número de titulares do abono de família, Contigente e RA - 2018/2022

| Desagregação por idade do descendente | 2018                      | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    |      |
|---------------------------------------|---------------------------|---------|---------|---------|---------|------|
| Idade inferior a 36 meses             | 240.533                   | 244.652 | 238.104 | 232.878 | 229.495 |      |
| Idade entre 36 e 72 meses             | 150.120                   | 185.332 | 192.174 | 197.623 | 202.699 |      |
| Idade superior a 72 meses             | 860.822                   | 803.960 | 777.794 | 759.079 | 801.866 |      |
| <i>Taxa de variação anual</i>         | <i>i ≤ 36 m</i>           | 4,5     | 1,7     | -2,7    | -2,2    | -1,5 |
|                                       | <i>36 m &lt; i ≤ 72 m</i> | -3,1    | 23,5    | 3,7     | 2,8     | 2,6  |
|                                       | <i>i &gt; 72 m</i>        | 3,2     | -6,6    | -3,3    | -2,4    | 5,6  |
| <i>Peso relativo</i>                  | <i>i ≤ 36 m</i>           | 19,2    | 19,8    | 19,7    | 19,6    | 18,6 |
|                                       | <i>36 m &lt; i ≤ 72 m</i> | 12,0    | 15,0    | 15,9    | 16,6    | 16,4 |
|                                       | <i>i &gt; 72 m</i>        | 68,8    | 65,2    | 64,4    | 63,8    | 65,0 |

Fonte: II, IP

No quadro acima verifica-se que, em 2018 e 2019, os titulares com idade inferior a 36 meses viram o seu efetivo crescer, traduzindo uma evolução positiva ao nível da taxa de natalidade até 2019, e, sobretudo, a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos. Este facto tem particular impacto na despesa, uma vez que nesse escalão etário são atribuídos os montantes mais elevados do abono. Contudo, nos três últimos anos, registaram-se variações negativas neste escalão etário, face ao ano anterior (-2,7%, -2,2% e -1,5% em 2020, 2021 e 2022, respetivamente).

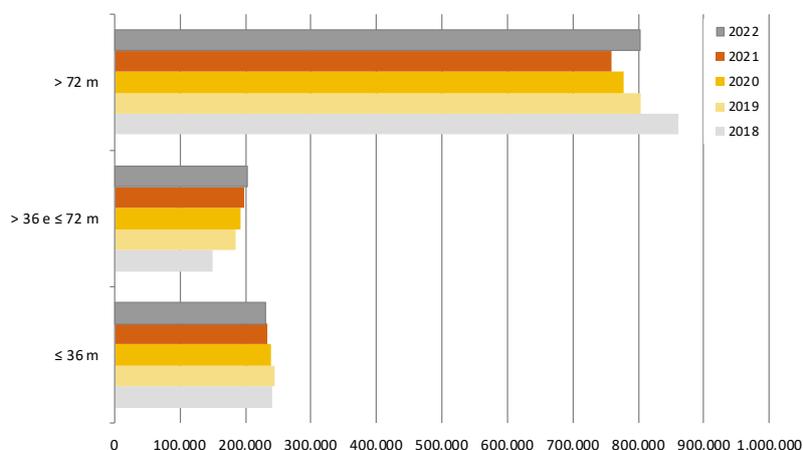
O escalão dos 36 aos 72 meses, representando 16,4% dos titulares em 2022 (representava 12,0% em 2018), revela uma trajetória crescente a partir de 2019, com um aumento de 2,6% face a 2021 e de 35,0% face a 2018.

No entanto, 65,0% dos jovens titulares do abono possui idade superior a 72 meses, sendo que neste grupo etário a evolução foi quase sempre negativa no período em análise, com exceção de 2018 e 2022. Neste último ano registou-se uma variação positiva, face ao ano anterior de 5,6% (mais 42,8 mil).

De referir ainda que, segundo informação do II. IP, em 2018 ocorreu um número elevado de lançamentos/regularizações referentes a anos anteriores, que estarão na origem do elevado número de beneficiários registados nesse ano, especialmente nos escalões etários mais elevados.

A distribuição do número de titulares do abono de família por escalão etário mais desagregado é a seguinte:

Gráfico 88 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA - 2018/2022



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

### Número de titulares - por escalão de referência do agregado familiar

Mais de metade do número de titulares do abono encontra-se enquadrada nos dois primeiros escalões de referência do agregado familiar, num valor que ultrapassa os 690 mil (ver quadro seguinte). Entre 2018 e 2022, verificou-se uma maior incidência de titulares enquadrados no segundo escalão de rendimentos do agregado familiar. Neste período, o número de titulares nestes dois escalões reduziu-se substancialmente: menos 19,3% e menos 15,8%, respetivamente no 1.º e 2.º escalões. Este facto poderá estar relacionado com um aumento de rendimentos das famílias.

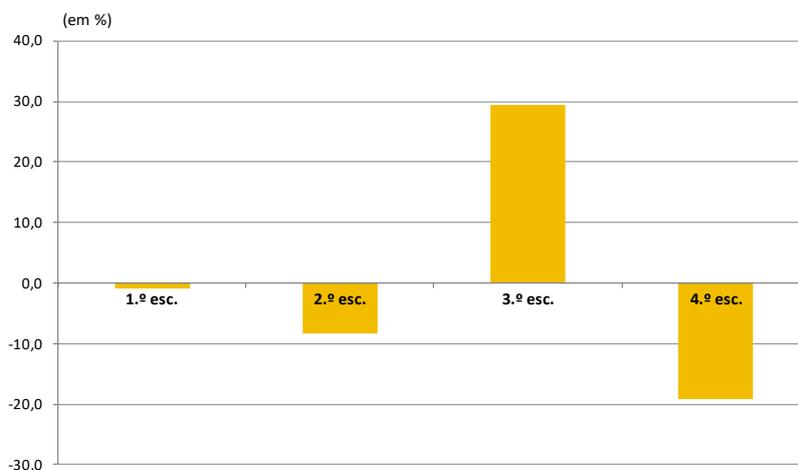
O reduzido número de titulares no 5.º escalão, reflete a cessação do apoio a partir de novembro de 2010. Com a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos em 2017, assistiu-se a um crescimento acentuado nesse escalão, até 2021, tendo decrescido, no último ano.

Quadro 76 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2018/2022

| Escalões de rendimento | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             | 2022             | Peso relativo 2022 (%) | Tx var. anual 2022/21 |
|------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------|-----------------------|
| 1.º esc.               | 402.604          | 364.307          | 336.376          | 328.090          | 325.054          | 26,3                   | -0,9                  |
| 2.º esc.               | 436.149          | 415.577          | 405.864          | 400.700          | 367.200          | 29,8                   | -8,4                  |
| 3.º esc.               | 358.491          | 347.604          | 354.805          | 348.414          | 450.884          | 36,5                   | 29,4                  |
| 4.º esc.               | 54.165           | 106.440          | 111.014          | 112.368          | 90.910           | 7,4                    | -19,1                 |
| 5.º esc.               | 66               | 16               | 13               | 8                | 12               | 0,0                    | 50,0                  |
| <b>Total</b>           | <b>1.251.475</b> | <b>1.233.944</b> | <b>1.208.072</b> | <b>1.189.580</b> | <b>1.234.060</b> | <b>100,0</b>           | <b>3,7</b>            |

Fonte: II, IP

Gráfico 89 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2022/2021, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2022, Continente e RA



Fonte: II, IP

#### IX.5.3.1.2. NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL, DAS MAJORAÇÕES - FAMÍLIAS MAIS NUMEROSAS E FAMÍLIAS MONOPARENTAIS - E DO MONTANTE ADICIONAL (TOTAL E POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR)

Em consonância com a tendência registada ao nível da prestação continuada, o abono de família pré-natal registou um acréscimo do número de titulares em 2022 (+3,4%), conforme o quadro seguinte. Também o número de titulares das majorações evidenciou um incremento face a 2021 (+6,0%).

Quadro 77 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA

|                                   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | Tx var. %<br>2022/21 |
|-----------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------------|
| <b>Abono de família pré-natal</b> |        |        |        |        |        |                      |
| Prestação                         | 59.634 | 66.967 | 68.059 | 67.097 | 69.358 | 3,4                  |
| Majoração monoparental            | 18.730 | 19.430 | 18.859 | 19.298 | 20.460 | 6,0                  |

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

No agregado das majorações, o apoio a “famílias monoparentais” é o mais relevante, abrangendo cerca de 390 mil titulares e registando um acréscimo de 4,8% face a 2021. Por sua vez, o número de titulares na majoração para “famílias mais numerosas” apresentou uma diminuição em 2022 (-1,8%).

Quadro 78 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA

|  | 2018           | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           | Tx var. %<br>2022/21 |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------------|
| <b>Majoração para famílias numerosas</b> |                |                |                |                |                |                      |
| Abono de família                         |                |                |                |                |                |                      |
| 2.º titular                              | 69.244         | 103.853        | 98.940         | 97.601         | 95.254         | -2,4                 |
| 3.º titular e seguintes                  | 27.183         | 37.161         | 36.466         | 37.177         | 37.066         | -0,3                 |
|  | <b>96.427</b>  | <b>141.014</b> | <b>135.406</b> | <b>134.778</b> | <b>132.320</b> | <b>-1,8</b>          |
| <b>Majoração monoparental</b>            |                |                |                |                |                |                      |
| Abono de família                         | 351.289        | 342.734        | 335.622        | 353.036        | 369.804        | 4,7                  |
| Pré-natal                                | 18.730         | 19.430         | 18.859         | 19.298         | 20.460         | 6,0                  |
|  | <b>370.019</b> | <b>362.164</b> | <b>354.481</b> | <b>372.334</b> | <b>390.264</b> | <b>4,8</b>           |
| <b>Majorações - total</b>                | <b>466.446</b> | <b>503.178</b> | <b>489.887</b> | <b>507.112</b> | <b>522.584</b> | <b>3,1</b>           |

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Detalhando, verifica-se que, em 2022, beneficiaram de *majoração monoparental* – componente abono de família – 369,8 mil indivíduos, sendo que os titulares da *majoração para famílias mais numerosas* representaram apenas 132,3 mil. Nesta prestação, destaca-se a componente relativa à *integração de um 2.º titular no agregado familiar*, que decresceu 2,4% face a 2021 (confirmando a trajetória decrescente desde 2020, ano em que se registou uma redução de 4,7%), contrariando o aumento observado entre 2018 e 2019, ano em que aumentou 50,0%.

Para efeitos comparativos com a prestação continuada, o número de titulares destas prestações será seguidamente desagregado por escalão de rendimentos do agregado familiar.

Da análise dos quadros seguintes, torna-se evidente a maior incidência de titulares nos dois primeiros escalões, com o *abono pré-natal* e as *famílias numerosas* a apresentarem uma percentagem próxima à verificada no caso do abono de família (prestação continuada). Nas *famílias monoparentais* (componente “abono de família” e “pré-natal”), este facto é, ainda, mais destacado, sendo que esses dois escalões agregaram 83,0% e 80,5% do número total de titulares da prestação (306,9 e 16,5 mil descendentes, respetivamente).

Quadro 79 - Abono de família - Número de titulares em 2022, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA

| Escalões de rendimento do agregado familiar | Número de titulares |                    |  |                                    | Montante adicional |
|---|---------------------|--------------------|--|------------------------------------|--------------------|
|   | Abono pré-natal     | Famílias numerosas | Famílias monoparentais (abono família) | Famílias monoparentais (pré-natal) |                    |
| 1.º escalão                                 | 16.247              | 38.498             | 161.544                                | 8.019                              | 185.675            |
| 2.º escalão                                 | 19.505              | 37.343             | 145.341                                | 8.457                              | 7                  |
| 3.º escalão                                 | 18.647              | 38.733             | 60.172                                 | 2.866                              | 2                  |
| 4.º escalão                                 | 15.052              | 17.746             | 2.739                                  | 1.117                              | 0                  |
| 5.º escalão                                 | 3                   | 0                  | 8                                      | 1                                  | 0                  |
| <b>Total</b>                                | <b>69.454</b>       | <b>132.320</b>     | <b>369.804</b>                         | <b>20.460</b>                      | <b>185.684</b>     |

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 80 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2022/2021, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA

| Escalões de rendimento do agregado familiar | Taxa de variação do número de titulares |                    |  |                                    | Montante adicional |
|---|---|--------------------|--|------------------------------------|--------------------|
|   | Abono pré-natal                         | Famílias numerosas | Famílias monoparentais (abono família) | Famílias monoparentais (pré-natal) |                    |
| 1.º escalão                                 | -3,0                                    | -6,7               | 1,0                                    | -3,5                               | 1,0                |
| 2.º escalão                                 | -1,1                                    | -6,2               | 1,2                                    | 8,4                                | 16,7               |
| 3.º escalão                                 | 25,5                                    | 24,0               | 31,6                                   | 35,2                               | 100,0              |
| 4.º escalão                                 | -4,8                                    | -21,0              | -27,3                                  | 4,9                                | -                  |
| 5.º escalão                                 | 200,0                                   | -100,0             | 100,0                                  | 0,0                                | -                  |
| <b>Total</b>                                | <b>3,4</b>                              | <b>-1,8</b>        | <b>4,7</b>                             | <b>6,0</b>                         | <b>1,0</b>         |

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Refira-se ainda que o número de titulares do *montante adicional* do 2.º ao 5.º escalão correspondem a valores residuais, uma vez que em 2010 ocorreu a suspensão deste apoio para os escalões subsequentes ao primeiro<sup>59</sup>.

### IX.5.3.1.3. BOLSAS DE ESTUDO - ENQUADRAMENTO E NÚMERO DE TITULARES

A partir de setembro de 2011, as *bolsas de estudo*<sup>60</sup> incluíram, pela primeira vez, os alunos inscritos no 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, depois de, no ano letivo 2009/10, terem sido atribuídas aos jovens que pela primeira vez se inscreveram no 10.º ano e de, em 2010/11, se reportarem aos que se inscreveram no 10.º e 11.º anos<sup>61</sup>.

A evolução do número de titulares das bolsas de estudo é marcada pela sazonalidade inerente ao início/fim dos anos letivos, patente na redução do número de titulares em agosto, que denuncia o final do período escolar. Ocorre, de seguida, uma gradual recuperação de processos nos meses seguintes, que inclui também o já referido alargamento do universo de atribuição do apoio. Este efeito é notório quando são comparadas as médias do número de titulares para os anos letivos correspondentes.

Em 2018, em média mensal, tiveram direito às bolsas de estudo cerca de 67 mil jovens, um número que cresceu em 2019 (essa média situou-se em cerca de 68,4 mil jovens por mês). Em 2020, a média desceu novamente para os 64,7 mil jovens por mês. Já em 2021, esta variável cresceu para 65,1 mil jovens enquanto que em 2022 voltou a diminuir para 62,2 mil jovens (o número mais baixo do período analisado). A evolução mensal do número de titulares é evidenciada no quadro seguinte, assim como a sua desagregação por escalão de rendimentos do agregado familiar.

59 No âmbito do número 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de junho.

60 Correspondem a uma prestação pecuniária mensal, de concessão continuada, sendo que o respetivo montante é igual ao valor do abono de família para crianças e jovens que esteja a ser atribuído ao seu titular;

61 Desde que enquadrados no 1.º ou no 2.º escalões de referência do abono de família, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 201/2009, de 28 de agosto.

Pode concluir-se que o segundo escalão de rendimentos do agregado familiar tem concentrado sistematicamente o maior número de titulares das bolsas de estudo atribuídas no âmbito do abono de família (61,0% em 2022).

Quadro 81 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão),  
jan.2018/dez.2022

|                   |             | Esc. rend. (agreg. familiar) |             | Total  |
|-------------------|-------------|------------------------------|-------------|--------|
|                   |             | 1.º escalão                  | 2.º escalão |        |
| Média<br>mensal   | jan18-dez18 | 28.715                       | 37.917      | 66.632 |
|                   | jan19-dez19 | 28.439                       | 39.934      | 68.373 |
|                   | jan20-dez20 | 26.119                       | 38.556      | 64.675 |
|                   | jan21-dez21 | 25.796                       | 39.326      | 65.122 |
|                   | jan22-dez22 | 24.257                       | 37.956      | 62.213 |
| Variação<br>anual | 2018/17     | -13,7%                       | -8,4%       | -10,7% |
|                   | 2019/18     | -1,0%                        | 5,3%        | 2,6%   |
|                   | 2020/19     | -8,2%                        | -3,5%       | -5,4%  |
|                   | 2021/20     | -1,2%                        | 2,0%        | 0,7%   |
|                   | 2022/21     | -6,0%                        | -3,5%       | -4,5%  |

Fonte: II, IP

#### IX.5.3.1.4. BONIFICAÇÃO POR DEFICIÊNCIA - ENQUADRAMENTO E NÚMERO DE TITULARES

A bonificação por deficiência é adicionada ao abono de família com o objetivo de compensar as suas famílias dos encargos resultantes da sua situação. No período de 2018 a 2019, esta prestação apresentou um crescimento acentuado que se traduziu numa variação média anual de +9,4%, todavia, entre 2020 e 2022 registou um decréscimo médio anual de 6,0%.

A evolução do número de titulares da bonificação por deficiência entre 2018 e 2022 é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 82 - Número de titulares da bonificação por deficiência, Continente e RA

|  | 2018        | 2019       | 2020        | 2021        | 2022        |
|--|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| Titulares de bonificação por deficiência | 106.439     | 113.733    | 106.602     | 100.687     | 94.321      |
| <i>Taxa de variação anual</i>            | <i>12,0</i> | <i>6,9</i> | <i>-6,3</i> | <i>-5,5</i> | <i>-6,3</i> |

Fonte: II, IP

A descida do número de beneficiários desde 2020 está associada às dificuldades introduzidas pela pandemia Covid-19 na avaliação e certificação das situações de deficiência.

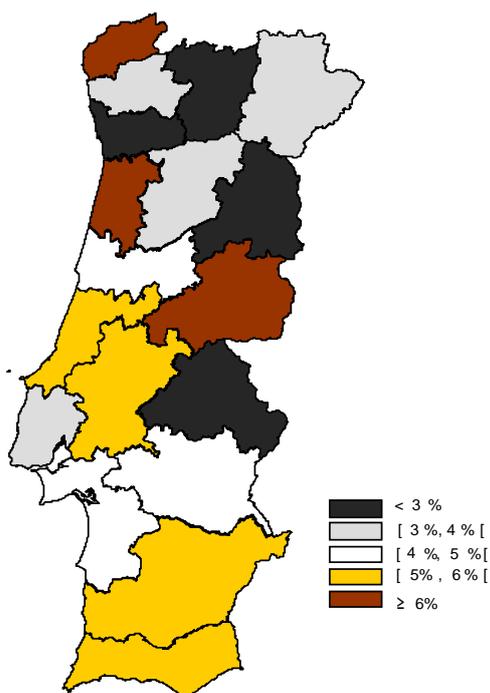
## IX.5.3.1.5. VARIAÇÃO DO NÚMERO DE TITULARES POR DISTRITO DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Por distritos do Continente e Regiões Autónomas, pode verificar-se que, na totalidade dos distritos do território nacional, ocorreu um aumento do número de titulares do *abono de família a crianças e jovens*, como se pode constatar nos gráficos e quadro seguintes.

Do conjunto, destacam-se os distritos de Braga, Setúbal, Lisboa e Porto, por assumirem o maior volume de beneficiários no território nacional em 2022, cerca de 697 mil jovens (56,5% do total nacional), que compara com 675,6 mil e 56,8%, em 2021.

Nas Regiões Autónomas, o aumento do número de descendentes do abono de família foi inferior à evolução registada no Continente, com um acréscimo nas duas regiões (+0,4% na RAA e +1,9% na RAM). Conjuntamente, o número total de titulares nos dois arquipélagos rondou os 65 mil em 2022.

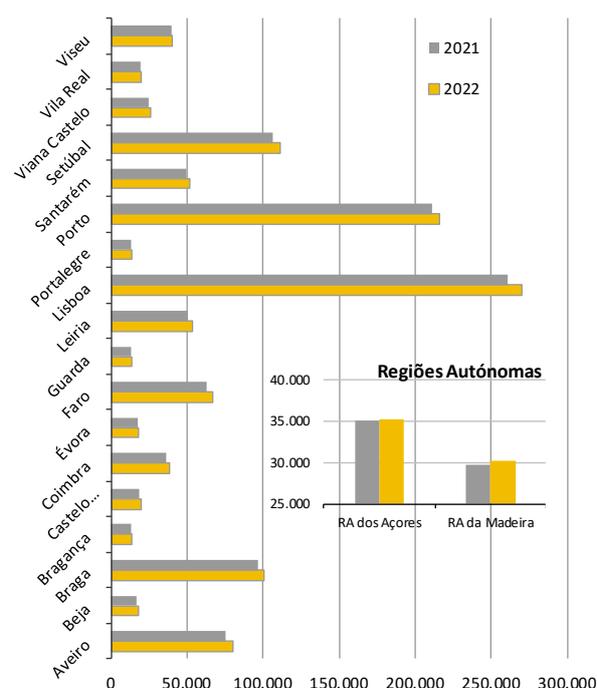
Gráfico 90 - Abono de família para crianças e jovens -  
Variação do n.º titulares de 2021 para 2022 no  
Continente, por distrito de residência



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 91 - Distribuição do n.º titulares com abono de  
família no Continente, por distritos e Regiões  
Autónomas



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 83 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2021/2022

| Distritos               | 2021             | 2022             | Var. absoluta | Var %      |
|-------------------------|------------------|------------------|---------------|------------|
| Aveiro                  | 75.555           | 80.090           | 4.535         | 6,0        |
| Beja                    | 16.643           | 17.489           | 846           | 5,1        |
| Braga                   | 96.660           | 100.335          | 3.675         | 3,8        |
| Bragança                | 13.157           | 13.614           | 457           | 3,5        |
| Castelo Branco          | 18.454           | 19.719           | 1.265         | 6,9        |
| Coimbra                 | 36.455           | 38.238           | 1.783         | 4,9        |
| Évora                   | 17.228           | 18.042           | 814           | 4,7        |
| Faro                    | 63.064           | 66.424           | 3.360         | 5,3        |
| Guarda                  | 13.371           | 13.728           | 357           | 2,7        |
| Leiria                  | 50.369           | 53.022           | 2.653         | 5,3        |
| Lisboa                  | 260.940          | 269.836          | 8.896         | 3,4        |
| Portalegre              | 12.979           | 13.339           | 360           | 2,8        |
| Porto                   | 211.277          | 215.770          | 4.493         | 2,1        |
| Santarém                | 49.230           | 51.692           | 2.462         | 5,0        |
| Setúbal                 | 106.718          | 111.009          | 4.291         | 4,0        |
| Viana Castelo           | 24.494           | 25.999           | 1.505         | 6,1        |
| Vila Real               | 19.226           | 19.737           | 511           | 2,7        |
| Viseu                   | 39.002           | 40.490           | 1.488         | 3,8        |
| <b>TOTAL Continente</b> | <b>1.124.822</b> | <b>1.168.573</b> | <b>43.751</b> | <b>3,9</b> |
| RA dos Açores           | 35.070           | 35.225           | 155           | 0,4        |
| RA da Madeira           | 29.692           | 30.262           | 570           | 1,9        |
| <b>TOTAL RA's</b>       | <b>64.762</b>    | <b>65.487</b>    | <b>725</b>    | <b>1,1</b> |
| <b>TOTAL País</b>       | <b>1.189.584</b> | <b>1.234.060</b> | <b>44.476</b> | <b>3,7</b> |

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

### IX.5.3.2. OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

As restantes prestações familiares – *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa*, *Subsídio de Educação Especial* e *Subsídio de Funeral* – evidenciaram um número de titulares que variou entre os 7,9 e os 24,7 mil (*Subsídio de Funeral* e *Subsídio de Educação Especial*, respetivamente).

O *Subsídio Vitalício* não apresentou beneficiários em 2022, na sequência da sua extinção em outubro de 2017.

No biénio 2021/22 verificou-se um aumento de titulares no *Subsídio de Educação Especial* (+1,2%), mantendo o crescimento observado desde 2018. No *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa* assistiu-se a um ligeiro acréscimo de 0,3%, enquanto que no *Subsídio de Funeral*, registou-se uma ligeira redução (-0,1%). Isto mesmo se pode visualizar no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 84 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual

|                               | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | Var. 22/21 |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|
| Subsídio vitalício            | 25            | 5             | -             | -             | -             | -          |
| Assistência de 3.ª pessoa     | 13.058        | 13.294        | 13.141        | 13.151        | 13.196        | 0,3        |
| Subsídio de educação especial | 17.481        | 19.833        | 21.119        | 24.452        | 24.734        | 1,2        |
| Subsídio de funeral           | 8.712         | 8.131         | 7.905         | 7.916         | 7.906         | -0,1       |
| <b>Total</b>                  | <b>39.276</b> | <b>41.263</b> | <b>42.165</b> | <b>45.519</b> | <b>45.836</b> | <b>0,7</b> |

Fonte: II, IP

Nota: Em outubro de 2017, foi extinto o *subsídio vitalício* e iniciou-se a atribuição da *prestação social para a inclusão*.

## IX.5.5. DESPESA COM PRESTAÇÕES FAMILIARES

### IX.5.5.1. TOTAL E POR PRESTAÇÃO FAMILIAR

A despesa com *Prestações Familiares* atingiu, em 2022, os 1.407,6 M€, menos 3,6% do que no ano anterior, contrariando o crescimento desde 2018, e o aumento registado no maior agregado, o *Abono de Família a Crianças e Jovens* (+5,5%). A variação negativa nesse agregado, em 2020/21, reflete principalmente a implementação de medidas de apoio excecional à família no contexto da pandemia Covid-19 em 2020, nomeadamente, o pagamento de uma prestação complementar, em setembro desse ano, no valor de 26,5 M€.

Relativamente às restantes prestações familiares, todas registaram um decréscimo, com o *Subsídio de Educação Especial*, o *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa* e o *Subsídio de Funeral* a apresentarem reduções de 7,3%, 0,3% e 3,6%, respetivamente.

No que diz respeito ao *Subsídio Vitalício*, os montantes mensais atribuídos em 2022 evidenciaram uma redução de 37,8%, sendo que esta prestação foi extinta em 2017.

Gráfico 92 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2018/2022

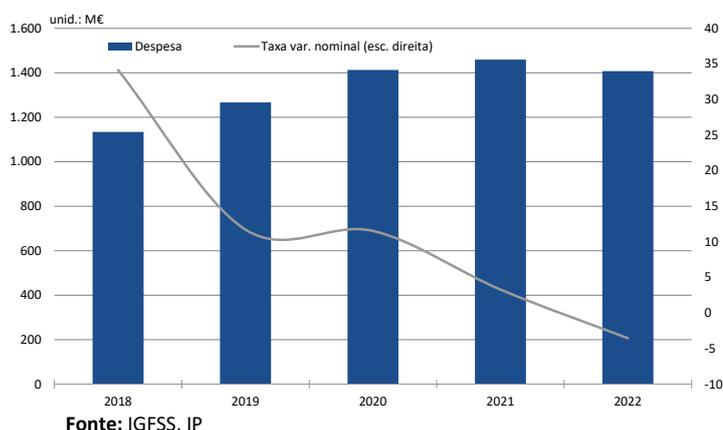
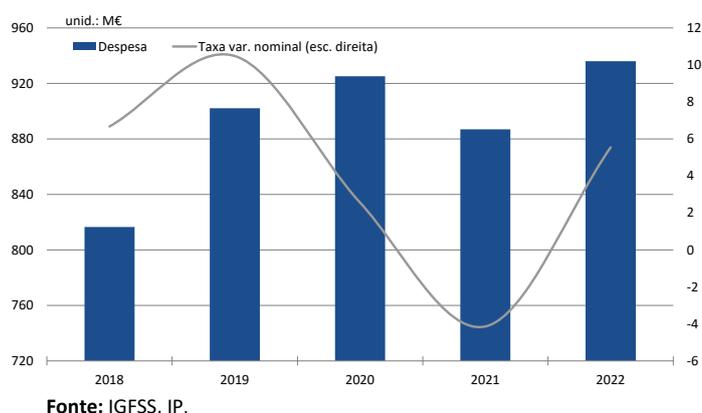


Gráfico 93 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2018/2022



## Quadro 85 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA - 2018/2022

Unidade monetária: m€

|  | 2018               | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Abono de família a crianças e jovens <sup>(1)</sup>    | 816.528,1          | 902.117,5          | 925.189,4          | 886.911,7          | 936.042,5          |
| Subsídio vitalício <sup>(2)</sup>                      | 141,5              | 36,7               | 34,8               | 41,3               | 25,7               |
| Assistência de 3ª pessoa <sup>(3)</sup>                | 16.418,6           | 16.843,9           | 16.893,4           | 17.000,4           | 16.954,8           |
| Subsídio de educação especial                          | 34.502,1           | 38.842,8           | 36.914,7           | 50.948,6           | 47.212,7           |
| Prestação Social para a Inclusão (PSPi) <sup>(4)</sup> | 264.533,7          | 307.186,1          | 349.182,5          | 451.691,5          | 397.332,6          |
| <b>Subtotal</b>  | <b>1.132.123,9</b> | <b>1.265.026,9</b> | <b>1.328.214,8</b> | <b>1.406.593,5</b> | <b>1.397.568,3</b> |
| Subsídio de funeral                                    | 1.900,2            | 1.785,4            | 1.736,8            | 1.788,1            | 1.723,3            |
| Medidas Excepcionais e Temporárias (COVID)             |                    |                    | 82.946,8           | 51.021,6           | 8.295,4            |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.134.024,2</b> | <b>1.266.812,3</b> | <b>1.412.898,3</b> | <b>1.459.403,2</b> | <b>1.407.587,0</b> |

<sup>(1)</sup> Inclui: o montante adicional, abono pré-natal e majorações; as bolsas de estudo; a bonificação por deficiência e a garantia para a infância. A despesa com abono encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; <sup>(2)</sup> Foi extinta a partir de outubro de 2017; <sup>(3)</sup> Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos".

Fonte: IGSS, IP

## Quadro 86 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA - 2018/2022

|  | 2018/17     | 2019/18     | 2020/19     | 2021/20    | 2022/21     |
|--|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Abono de família a crianças e jovens <sup>(1)</sup>    | 6,7         | 10,5        | 2,6         | -4,1       | 5,5         |
| Subsídio vitalício <sup>(2)</sup>                      | -99,4       | -74,1       | -5,1        | 18,5       | -37,8       |
| Assistência de 3ª pessoa <sup>(3)</sup>                | 6,1         | 2,6         | 0,3         | 0,6        | -0,3        |
| Subsídio de educação especial                          | 31,3        | 12,6        | -5,0        | 38,0       | -7,3        |
| Prestação Social para a Inclusão (PSPi) <sup>(4)</sup> | 2.049,0     | 16,1        | 13,7        | 29,4       | -12,0       |
| <b>Subtotal</b>  | <b>34,2</b> | <b>11,7</b> | <b>5,0</b>  | <b>5,9</b> | <b>-0,6</b> |
| Subsídio de funeral <sup>(2)</sup>                     | 3,7         | -6,0        | -2,7        | 3,0        | -3,6        |
| Medidas Excepcionais e Temporárias (COVID)             |             |             | -           | -38,5      | -83,7       |
| <b>TOTAL</b>   | <b>34,1</b> | <b>11,7</b> | <b>11,5</b> | <b>3,3</b> | <b>-3,6</b> |

<sup>(1)</sup> Inclui: o montante adicional, abono pré-natal e majorações; as bolsas de estudo; a bonificação por deficiência e a garantia para a infância. A despesa com abono encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; <sup>(2)</sup> Foi extinta a partir de outubro de 2017; <sup>(3)</sup> Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos".

Fonte: IGSS, IP

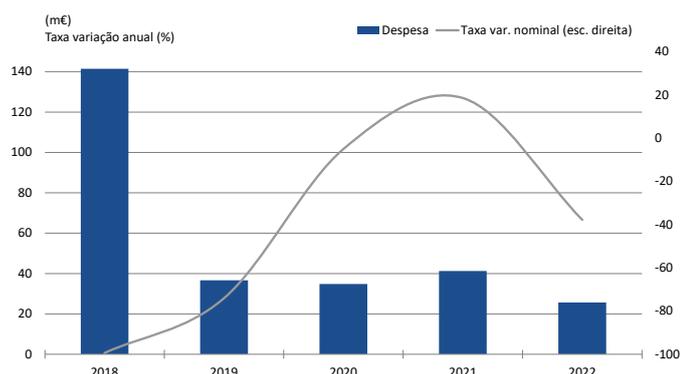
Em síntese, da decomposição da despesa com prestações familiares, observa-se que os pagamentos realizados no âmbito de(o):

- *Abono de família a crianças e jovens*, representando, em 2022, cerca de 66,5% do total da despesa com prestações familiares, atingiram os 936,0 M€, isto é, mais 5,5% do que no ano anterior. Para este aumento da despesa contribuiu o acréscimo do número de beneficiários, bem como a atualização dos montantes da prestação e a criação de um novo complemento, a *Garantia para a Infância*.
- *Outras prestações familiares*:
  - *Subsídio vitalício*: atingiu no país 25,7 m€ em 2022, menos 37,8% do que em 2021, este subsídio foi extinto em outubro de 2017, tal como referido anteriormente;
  - A despesa com *assistência de terceira pessoa* rondou os 17,0 M€ em 2022, um valor inferior em 0,3% face ao ano anterior. Cerca de 72,8% da despesa com esta prestação incidiu na componente "crianças e jovens" (12,3 M€), sendo que foram pagos 4,6 M€ na componente "adultos";
  - O *subsídio de educação especial* registou, em 2022, uma redução (-7,3%), sendo que a despesa total ultrapassou os 47 M€ nesse ano. Este facto deve-se à redução da prestação média, uma vez que o número de titulares aumentou (+1,2%);

- A despesa com *subsídio de funeral* diminuiu em 2022 (-3,6%), atingindo cerca de 1,7 M€. Esta variação encontra-se em linha com o ténue decréscimo do número de beneficiários abrangidos (-0,1%);

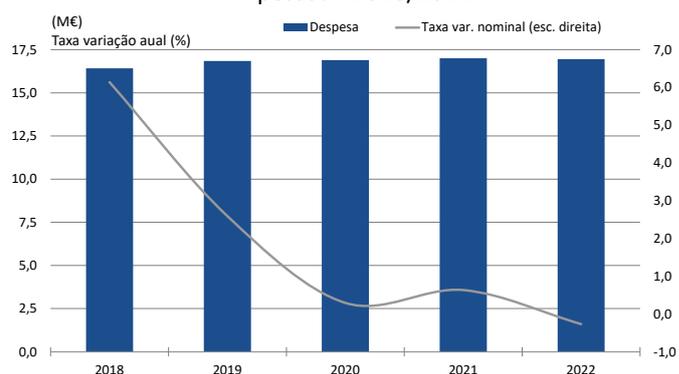
Para cada uma das prestações familiares representou-se graficamente a despesa anual no último quinquénio, assim como as respetivas taxas de variação nominal (em percentagem):

Gráfico 94 - Despesa com Subsídio vitalício - 2018/2022



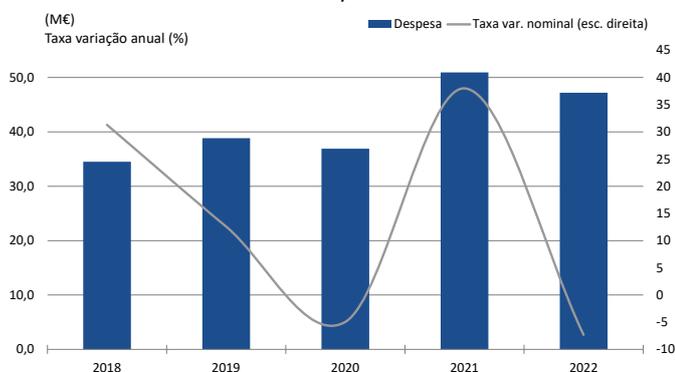
Fonte: IGSSS, IP

Gráfico 95 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2018/2022



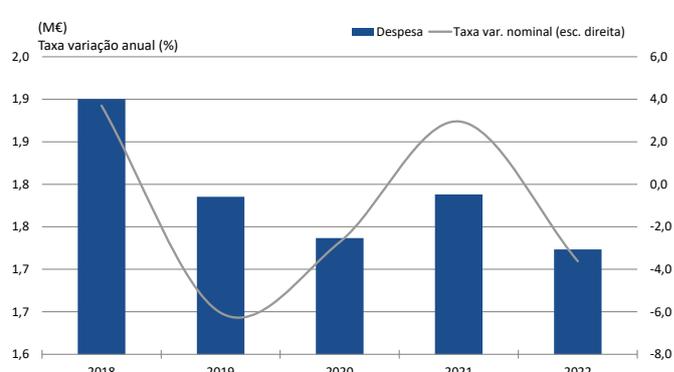
Fonte: IGSSS, IP

Gráfico 96 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2018/2022



Fonte: IGSSS, IP

Gráfico 97 - Despesa com Subsídio de funeral - 2018/2022



Fonte: IGSSS, IP

## IX.5.5.2. POR COMPONENTE DA DESPESA COM ABONO DE FAMÍLIA, POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR E POR ESCALÃO ETÁRIO DO DESCENDENTE

A despesa global com *abono de família* inclui o pagamento de quatro componentes principais – o *abono de família pré-natal*, o *abono de família a crianças e jovens*, as *bolsas de estudo* e, ainda, a *bonificação por deficiência*. Em 2022 foi acrescida com o complemento da *garantia para a infância*.

O *abono de família a crianças e jovens* corresponde naturalmente ao maior agregado da despesa, sendo que, em 2022, representou 79,3% (742,0 M€) da verba total despendida com abono. O *abono pré-natal* assumiu 4,7% do total (44,0 M€), as *bolsas de estudo* 3,3% (30,9 M€), a *bonificação por deficiência* 10,1% (94,1 M€) e a *garantia para a infância* 2,7% (25,1M€).

Quadro 87 - Despesa com abono de família

Unidade monetária: €

| Abono de família - total e por componente                    | Despesa            |                    |                    |                    |                    | Peso relativo (%) |              | Var. %      |             |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------|-------------|-------------|
|  | 2018               | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               | 2021              | 2022         | 2021/20     | 2022/21     |
| <b>Abono de família - total</b>                              | <b>816.528.135</b> | <b>902.117.482</b> | <b>925.189.411</b> | <b>886.911.717</b> | <b>936.042.548</b> | <b>100,0</b>      | <b>100,0</b> | <b>-4,1</b> | <b>5,5</b>  |
| <b>Abono de família pré-natal [1]</b>                        | <b>44.036.332</b>  | <b>45.080.770</b>  | <b>43.553.986</b>  | <b>43.467.508</b>  | <b>43.977.397</b>  | <b>4,9</b>        | <b>4,7</b>   | <b>-0,2</b> | <b>1,2</b>  |
| <i>Famílias nucleares</i>                                    | 39.390.724         | 40.514.421         | 39.227.323         | 38.996.713         | 39.388.056         | 4,4               | 4,2          | -0,6        | 1,0         |
| Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]          | 4.645.607          | 4.566.349          | 4.326.662          | 4.470.795          | 4.589.341          | 0,5               | 0,5          | 3,3         | 2,7         |
| <b>Abono de família a crianças e jovens</b>                  | <b>644.427.220</b> | <b>721.729.943</b> | <b>750.444.056</b> | <b>715.098.178</b> | <b>741.989.572</b> | <b>80,6</b>       | <b>79,3</b>  | <b>-4,7</b> | <b>3,8</b>  |
| Prestação continuada e majoração a <i>famílias nucleares</i> | 546.947.409        | 599.890.567        | 602.780.853        | 592.154.851        | 612.757.816        | 66,8              | 65,5         | -1,8        | 3,5         |
| Com majoração nas <i>famílias mais numerosas</i> [3]         | 31.007.105         | 47.763.079         | 47.518.621         | 47.212.441         | 45.655.344         | 5,3               | 4,9          | -0,6        | -3,3        |
| Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]          | 57.802.511         | 66.203.037         | 67.056.970         | 68.329.912         | 75.984.306         | 7,7               | 8,1          | 1,9         | 11,2        |
| Montante adicional (em Setembro) [4]                         | 8.670.195          | 7.873.260          | 33.087.611         | 7.400.974          | 7.592.106          | 0,8               | 0,8          | -77,6       | 2,6         |
| <b>Bolsa de estudo [5]</b>                                   | <b>29.064.622</b>  | <b>28.135.035</b>  | <b>27.618.834</b>  | <b>27.366.938</b>  | <b>30.906.286</b>  | <b>3,1</b>        | <b>3,3</b>   | <b>-0,9</b> | <b>12,9</b> |
| <b>Bonificação por deficiência</b>                           | <b>98.999.962</b>  | <b>107.171.733</b> | <b>103.572.536</b> | <b>100.979.092</b> | <b>94.088.062</b>  | <b>11,4</b>       | <b>10,1</b>  | <b>-2,5</b> | <b>-6,8</b> |
| <b>Garantia para a Infância</b>                              |                    |                    |                    |                    | <b>25.081.230</b>  |                   | <b>2,7</b>   |             |             |

[1] A partir de Setembro de 2007

[2] A partir de Julho de 2008 (com retroactivos a Abril)

[3] A partir de Outubro de 2007

[4] O alargamento do apoio em 2009 (a todos os escalões de referência do agregado familiar) foi suspenso em 2010 + Prestação complementar (DL 37/2020 de 15 de julho)

[5] A partir de Setembro de 2009, por início do ano lectivo 2009/2010

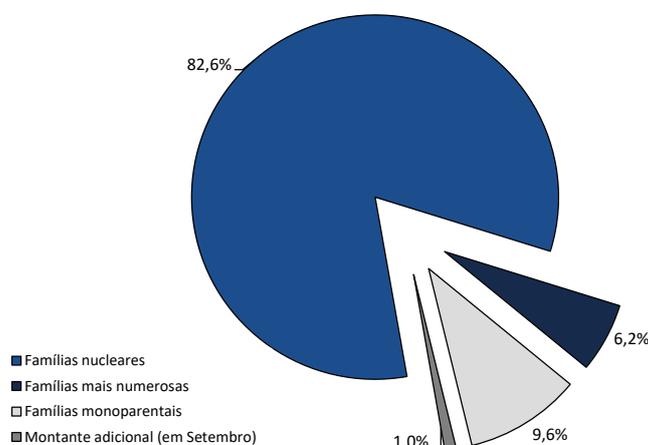
Fonte: IGFSS, IP

Como se pode constatar no quadro anterior, no biénio 2021/22, verificou-se um acréscimo da despesa na maior parte das suas componentes, exceto a *majoração nas famílias mais numerosas* e a *Bonificação por deficiência*.

Na componente "*abono de família a crianças e jovens*", para além da prestação continuada, que representa a maior importância relativa, destaca-se a verba despendida com as *majorações* e com o *montante adicional*. Quanto às *majorações*, estas apresentaram evoluções em sentidos contrários, no biénio 2021/22: a despesa com a *majoração para famílias numerosas* diminuiu 3,3%, atingindo os 45,7 M€, e a execução com a *majoração para famílias monoparentais* cifrou-se num valor superior (76,0 M€), evidenciando um acréscimo de 11,2% face ao ano anterior. A despesa com o *montante adicional*, atribuído em setembro de cada ano civil, que abrange apenas o primeiro escalão de rendimentos do agregado familiar, ainda assim, o mais representativo, manteve o seu peso relativo no total da despesa com o abono de família a crianças e jovens (1,0%).

A redução do peso relativo da *prestação continuada e majoração a famílias nucleares* e da *majoração nas famílias mais numerosas* contribui para a diminuição em 1,3 p.p., em 2022, do peso relativo da despesa com *Abono de família a crianças e jovens*.

Gráfico 98 - Abono de família a crianças e jovens - Peso relativo da despesa por componente, no Continente e RA - 2022

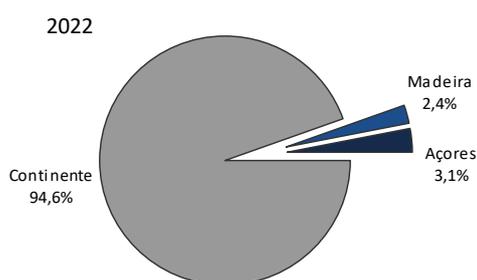


Fonte: IGFSS, IP

A despesa total com a *bonificação por deficiência* atingiu os 94,1 M€ em 2022, correspondendo à segunda componente com maior peso relativo no total das prestações familiares (10,1%, menos 1,3 p.p. do que no ano anterior), continuando o decréscimo da despesa iniciado em 2020. Este decréscimo reflete, naturalmente, o efeito da redução do número de beneficiários (-6,3%).

A despesa com a *garantia para a infância*, que entrou em vigor em 1 de julho de 2022<sup>62</sup>, ascendeu a 25,1 M€ em 2022, correspondendo apenas ao segundo semestre do ano.

Gráfico 99 - Despesa com Garantia Infância



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 88 - Despesa com Garantia Infância - 2022

|              | Unidade monetária: m€ |               |
|--------------|-----------------------|---------------|
|              | 2022                  |               |
|              | Despesa               | Peso relativo |
| Continente   | 23.714,5              | 94,6          |
| Madeira      | 597,7                 | 2,4           |
| Açores       | 769,0                 | 3,1           |
| <b>TOTAL</b> | <b>25.081,2</b>       | <b>100,0</b>  |

Fonte: IGFSS, IP

A desagregação da despesa por escalão de rendimentos é apresentada nos quadros seguintes (por componente), sendo que a despesa imputada ao 5.º escalão se refere a valores residuais, nomeadamente por regularizações, dado que o abono cessou para esse escalão a partir de novembro de 2010.

62 Decreto Regulamentar n.º 3/2022 de 19 de agosto.

Quadro 89 - Abono de família - Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA - 2022

Unidade monetária: €

| Escalão rendimentos do agregado familiar | Escalão etário do descendente |             |                         |             |                       |            | Despesa               | Peso relativo | Var. 22/21 |
|--|-------------------------------|-------------|-------------------------|-------------|-----------------------|------------|-----------------------|---------------|------------|
|  | ≤ 36 meses                    | Var. 22/21  | > 36 meses e ≤ 72 meses | Var. 22/21  | > 72 meses            | Var. 22/21 |                       |               |            |
| 1.º escalão                              | 59.342.824,22                 | -7,3        | 6.264.321,91            | -11,4       | 141.908.846,85        | 2,7        | 207.515.992,98        | 33,9          | -0,9       |
| 2.º escalão                              | 54.274.046,13                 | -10,6       | 6.245.555,96            | -6,4        | 154.268.492,48        | 12,9       | 214.788.094,57        | 35,1          | 5,3        |
| 3.º escalão                              | 43.528.377,81                 | 10,6        | 2.738.206,88            | 15,2        | 105.780.547,78        | 12,7       | 152.047.132,47        | 24,8          | 12,2       |
| 4.º escalão                              | 28.153.665,53                 | -12,2       | 9.684.717,61            | -12,7       | 12.618,98             | -12,9      | 37.851.002,12         | 6,2           | -12,3      |
| 5.º escalão                              | 2.443,78                      | 728,6       | -                       | -           | 1.438,29              | -33,0      | 3.882,07              | 0,0           | 59,0       |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>185.301.357,47</b>         | <b>-5,5</b> | <b>24.932.802,36</b>    | <b>-8,4</b> | <b>401.971.944,38</b> | <b>9,0</b> | <b>612.206.104,21</b> | <b>100,0</b>  | <b>3,4</b> |

Fonte: IGFSS, IP

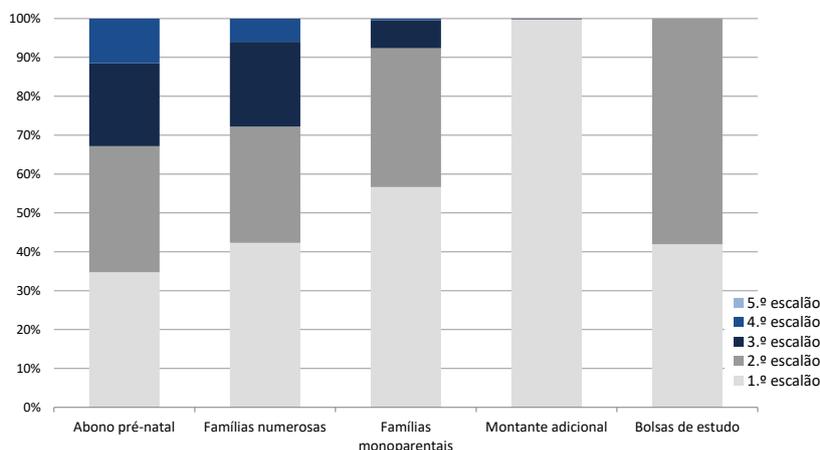
Quadro 90 - Abono de família - Despesa com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA - 2022

Unidade monetária: €

| Escalão rendimentos do agregado familiar | Despesa           |            |                    |             |                        |             |                    |            |                   |             |
|--|-------------------|------------|--------------------|-------------|------------------------|-------------|--------------------|------------|-------------------|-------------|
|  | Abono pré-natal   | Var. 22/21 | Famílias numerosas | Var. 22/21  | Famílias monoparentais | Var. 22/21  | Montante adicional | Var. 22/21 | Bolsas de estudo  | Var. 22/21  |
| 1.º escalão                              | 15.292.525        | -1,6       | 19.312.490         | -6,0        | 43.057.836             | 11,9        | 7.569.290          | 5,9        | 12.965.933        | 5,6         |
| 2.º escalão                              | 14.252.631        | -2,2       | 13.643.097         | -6,0        | 27.123.932             | 11,8        | 14.339             | -91,3      | 17.940.353        | 18,8        |
| 3.º escalão                              | 9.368.285         | 17,4       | 9.972.034          | 10,7        | 5.486.962              | 5,7         | 8.452              | -91,1      | n.a.              | -           |
| 4.º escalão                              | 5.063.407         | 1,8        | 2.727.723          | -14,0       | 314.932                | -28,4       | 13                 | -          | n.a.              | -           |
| 5.º escalão                              | 549               | 349,7      | 0                  | -100,0      | 644                    | 10,3        | 11                 | -75,0      | n.a.              | -           |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>43.977.397</b> | <b>2,1</b> | <b>45.655.344</b>  | <b>-3,3</b> | <b>75.984.306</b>      | <b>11,1</b> | <b>7.592.106</b>   | <b>2,5</b> | <b>30.906.286</b> | <b>12,9</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 100 - Abono de família - Peso relativo da despesa em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2022



Fonte: IGFSS, IP

Do quadro supra pode concluir-se que 69,0% da despesa total com *prestação continuada do abono de família* – cerca de 422,3 M€ – foi efetuada com o primeiro e segundo escalão de referência. Desta verba, 26,9% refere-se a titulares com idade superior a 36 meses (113,6 M€). Acrescente-se ainda que o peso relativo da despesa nestes escalões justifica-se não pelo volume de descendentes abrangidos (8,7% do total), como pelo maior valor atribuído nesse escalão (149,85 €) para um descendente com idade inferior a 36 meses, que

compara com 49,95 € – 50,00 € no escalão “36 a 72 meses” e 37,46€ - 41,00€ se o descendente tiver mais do que 72 meses de idade<sup>63</sup>.

Nos cinco escalões de rendimento em pagamento no abono, com exceção do 1.<sup>o</sup> e do 4.<sup>o</sup> escalão, verificou-se um acréscimo da despesa em 2022, refletindo essencialmente o comportamento evidenciado pelo número de titulares de cada escalão.

O gráfico supra evidencia ainda que a majoração para famílias monoparentais é atribuída maioritariamente no 1.<sup>o</sup> escalão de rendimentos (cerca de 56,7%, um peso relativo ligeiramente superior ao ano anterior), com uma relevância superior à da majoração para famílias mais numerosas. Este facto indicia a associação da monoparentalidade com os eventuais menores recursos do agregado familiar.

Em 2022, tal como no ano anterior, o montante adicional reportou-se apenas ao 1.<sup>o</sup> escalão de rendimentos, contrariando 2020 (que incluiu também o 2.<sup>o</sup> e o 3.<sup>o</sup> escalões), com os restantes valores residuais a corresponderem a regularizações do ano anterior.

### IX.5.5.3. POR DISTRITOS DO CONTINENTE

A decomposição da despesa com abono de família por distritos no Continente, assim como a respetiva variação no período 2021/22 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado com abono de família no Continente, em 2022 relativamente ao período homólogo de 2021 (+2,9%), constata-se que:

- Os distritos de Lisboa, Coimbra, Setúbal, Santarém, Faro, Aveiro, Viana do Castelo, Leiria, Évora, Beja e Castelo Branco, apresentaram uma taxa de variação superior à média do Continente, situando-se entre 3,2% (Lisboa) e 6,3% (Castelo Branco);
- Os distritos de Porto, Braga, Portalegre, Guarda, Bragança, Viseu e Vila Real, registaram uma taxa de variação inferior à média do Continente, situando-se entre 0,6% (Porto) e 1,9% (Viseu e Vila Real).

Observa-se ainda:

- Um aumento da despesa com abono de família em todos distritos do Continente, que atingiu um valor médio de mais 2,9%, e de sinal contrário nas Regiões Autónomas (-0,7%). De notar que o acréscimo da despesa reflete, para além da evolução da taxa de natalidade, as alterações legislativas implementadas;
- Em termos absolutos, Lisboa foi o distrito que registou a maior variação positiva em 2022, com um aumento de cerca de 6,4 M€ face ao ano anterior. De seguida encontram-se Setúbal, com um acréscimo de 3,3 M€, Aveiro, com mais 2,6 M€, e Faro, com uma subida de 2,2 M€. O crescimento no Porto, o segundo distrito mais representativo, representa, em conjunto com os referidos distritos, cerca de 63,2% do aumento verificado no Continente;
- Relativamente às RA da Madeira e dos Açores (ver quadro seguinte), estas registaram uma despesa total de 48,7 M€ em 2022, evidenciando uma redução face ao ano anterior, ao contrário do que se verificou

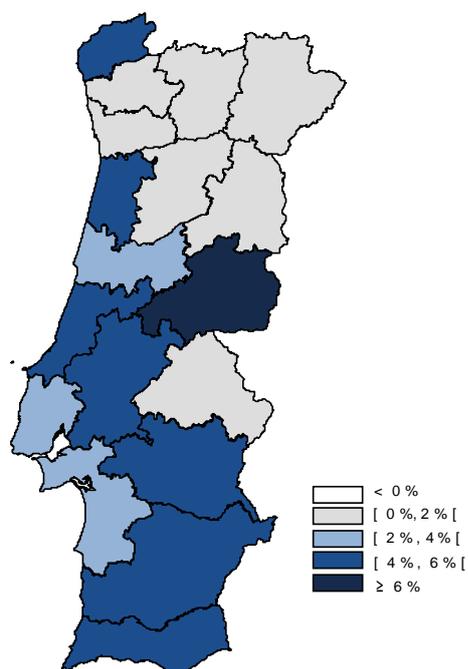
---

63 Portaria n.º 276/2019 de 28 de agosto e Portaria n.º 224/2022 de 6 de setembro.

no Continente. Em 2022, as RA representaram 5,3% do total da despesa paga com abono de família no país, um peso relativo que se tem mantido sensivelmente idêntico nos últimos cinco anos.

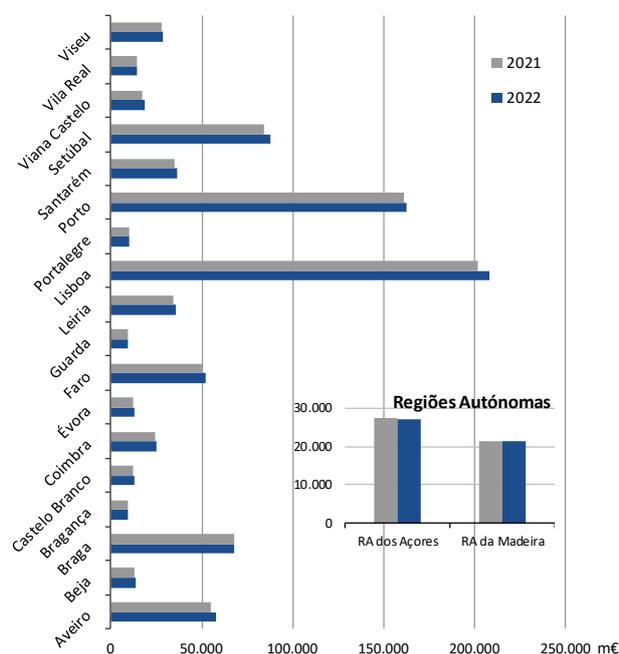
Nas RA, a despesa com abono tem sido superior na RAA, que registou um decréscimo no biénio 2021/22 (-1,2%), em oposição ao ligeiro aumento do número de titulares abrangidos pela principal prestação (cerca de 35,2 mil descendentes, +0,4% que em 2021). No mesmo sentido, a despesa na RAM verificou uma redução de 0,1% face a 2021, com um aumento de 1,9% do número de titulares.

Gráfico 101 - Abono de família para crianças e jovens - Variação da despesa de 2021 para 2022 no Continente, por distrito de residência



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 102 - Distribuição da despesa com abono de família no Continente, por distritos - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

Quadro 91 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2021/2022

Unidade monetária: m€

| Distrito                | 2021             | 2022             | Var.<br>absoluta | Var %       |
|-------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|
| Aveiro                  | 55.255,0         | 57.809,8         | 2.554,8          | 4,6         |
| Beja                    | 12.676,1         | 13.385,8         | 709,6            | 5,6         |
| Braga                   | 67.489,1         | 67.934,2         | 445,1            | 0,7         |
| Bragança                | 9.061,8          | 9.222,3          | 160,4            | 1,8         |
| Castelo Branco          | 12.356,8         | 13.140,5         | 783,7            | 6,3         |
| Coimbra                 | 24.357,8         | 25.156,0         | 798,2            | 3,3         |
| Évora                   | 12.143,0         | 12.818,6         | 675,6            | 5,6         |
| Faro                    | 50.161,5         | 52.352,4         | 2.190,9          | 4,4         |
| Guarda                  | 9.124,8          | 9.275,6          | 150,8            | 1,7         |
| Leiria                  | 34.063,6         | 35.914,6         | 1.850,9          | 5,4         |
| Lisboa                  | 201.607,5        | 208.016,6        | 6.409,1          | 3,2         |
| Portalegre              | 9.903,6          | 10.035,4         | 131,8            | 1,3         |
| Porto                   | 161.479,3        | 162.367,6        | 888,3            | 0,6         |
| Santarém                | 34.625,3         | 36.132,0         | 1.506,7          | 4,4         |
| Setúbal                 | 84.249,0         | 87.541,7         | 3.292,7          | 3,9         |
| Viana Castelo           | 17.372,0         | 18.310,1         | 938,1            | 5,4         |
| Vila Real               | 14.078,6         | 14.343,1         | 264,4            | 1,9         |
| Viseu                   | 28.006,1         | 28.526,8         | 520,7            | 1,9         |
| <b>TOTAL Continente</b> | <b>838.011,0</b> | <b>862.282,9</b> | <b>24.272,0</b>  | <b>2,9</b>  |
| RA dos Açores           | 27.437,1         | 27.110,3         | -326,9           | -1,2        |
| RA da Madeira           | 21.598,9         | 21.568,1         | -30,8            | -0,1        |
| <b>TOTAL RA's</b>       | <b>49.036,0</b>  | <b>48.678,4</b>  | <b>-357,6</b>    | <b>-0,7</b> |
| <b>TOTAL País</b>       | <b>887.047,0</b> | <b>910.961,3</b> | <b>23.914</b>    | <b>2,7</b>  |

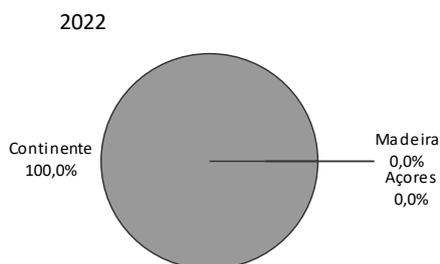
Fonte: IGSS, IP

#### IX.5.5.4. NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Da análise desagregada por outras prestações familiares, para o Continente e RA (ver gráficos seguintes), pode concluir-se que, em 2022:

- Quanto ao *subsídio por assistência de terceira pessoa*, as RA apresentaram um peso relativo idêntico de cerca de 3,3% no total, assumindo níveis de despesa similares. Na RAM verificou-se um decréscimo de 2,7% da despesa face a 2021, enquanto que na RAA a despesa desceu 2,3% face ao ano anterior. Paralelamente, a despesa, no Continente, ascendeu a 15,9 M€ (-0,1%);
- A despesa com *subsídio de educação especial* não teve qualquer registo na RAM, representando a despesa efetivada na RAA (4,6 M€) 9,7% do total, o que representa uma redução de 0,6% face ao ano anterior. O decréscimo verificado no Continente (-8,0%), fixou a despesa em 42,6 M€;
- A despesa com *subsídio de funeral* apresentou uma evolução de sentido oposto nas duas RA (-10,7% na Madeira e +9,0% nos Açores), com a despesa da RAM (42,5 m€) a representar pouco menos de metade da RAA (99,2 m€). A despesa com esta prestação assumiu, no Continente, o montante de 1,6 M€, menos 4,1%, face ao ano anterior.

Gráfico 103 - Despesa com subsídio vitalício



Fonte: IGFSS, IP

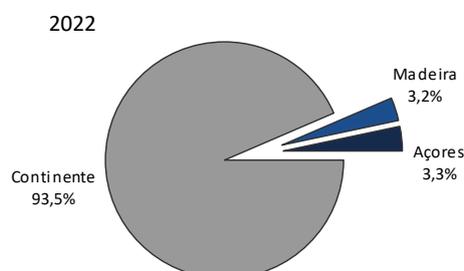
Quadro 92 - Despesa com subsídio vitalício - 2021/2022

Unidade monetária: m€

|              | 2021        |               | 2022        |               | Tx var (%)<br>2022/21 |
|--------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-----------------------|
|              | Despesa     | Peso relativo | Despesa     | Peso relativo |                       |
| Continente   | 40,1        | 97,2          | 25,7        | 100,0         | -36,0                 |
| Madeira      | 0,0         | 0,0           | 0,0         | 0,0           | -                     |
| Açores       | 1,2         | 2,8           | 0,0         | 0,0           | -100,0                |
| <b>TOTAL</b> | <b>41,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>25,7</b> | <b>100,0</b>  | <b>-37,8</b>          |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 104 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa



Fonte: IGFSS, IP

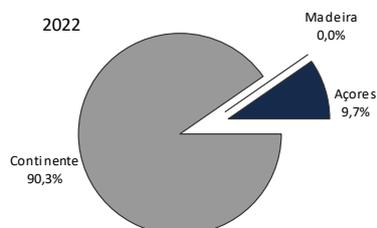
Quadro 93 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2021/2022

Unidade monetária: m€

|              | 2021            |               | 2022            |               | Tx var (%)<br>2022/21 |
|--------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------------|
|              | Despesa         | Peso relativo | Despesa         | Peso relativo |                       |
| Continente   | 15.869,1        | 93,3          | 15.851,7        | 93,5          | -0,1                  |
| Madeira      | 550,8           | 3,2           | 535,9           | 3,2           | -2,7                  |
| Açores       | 580,4           | 3,4           | 567,3           | 3,3           | -2,3                  |
| <b>TOTAL</b> | <b>17.000,4</b> | <b>100,0</b>  | <b>16.954,8</b> | <b>100,0</b>  | <b>-0,3</b>           |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 105 - Despesa com subsídio de educação especial



Fonte: IGFSS, IP

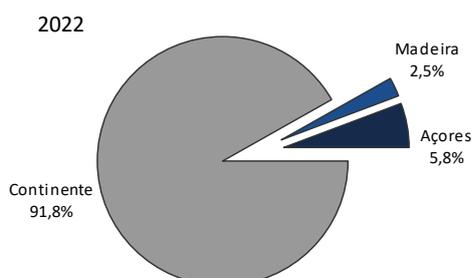
Quadro 94 - Despesa com subsídio de educação especial - 2021/2022

Unidade monetária: m€

|              | 2021            |               | 2022            |               | Tx var (%)<br>2022/21 |
|--------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------------|
|              | Despesa         | Peso relativo | Despesa         | Peso relativo |                       |
| Continente   | 46.344,6        | 91,0          | 42.638,5        | 90,3          | -8,0                  |
| Madeira      | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | -                     |
| Açores       | 4.604,0         | 9,0           | 4.574,2         | 9,7           | -0,6                  |
| <b>TOTAL</b> | <b>50.948,6</b> | <b>100,0</b>  | <b>47.212,7</b> | <b>100,0</b>  | <b>-7,3</b>           |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 106 - Despesa com subsídio de funeral



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 95 - Despesa com subsídio de funeral - 2021/2022

Unidade monetária: m€

|              | 2021           |               | 2022           |               | Tx var (%)<br>2022/21 |
|--------------|----------------|---------------|----------------|---------------|-----------------------|
|              | Despesa        | Peso relativo | Despesa        | Peso relativo |                       |
| Continente   | 1.649,4        | 92,2          | 1.581,6        | 91,8          | -4,1                  |
| Madeira      | 47,6           | 2,7           | 42,5           | 2,5           | -10,7                 |
| Açores       | 91,0           | 5,1           | 99,2           | 5,8           | 9,0                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.788,1</b> | <b>100,0</b>  | <b>1.723,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>-3,6</b>           |

Fonte: IGFSS, IP

### IX.5.5.5. MEDIDAS DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

Em 2020, devido à urgência de controlar o contágio pelo vírus SARS-COV 2, constatou-se a necessidade de determinar a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência. Estas suspensões, fora dos períodos de interrupções letivas normais, estiveram na origem de faltas ao trabalho motivadas por assistência inadiável a filhos ou outros dependentes a cargo.

Com o objetivo de compensar a perda de remuneração daqui decorrente, foram criados apoios excecionais e temporários, para trabalhadores com filhos (ou outros dependentes) menores de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica<sup>64</sup>. Assim:

- O trabalhador por conta de outrem teve direito a receber um apoio excecional mensal, ou proporcional, correspondente a dois terços da sua remuneração base, pago em partes iguais pela entidade empregadora e pela segurança social. Este apoio teve por limite mínimo uma RMMG e por limite máximo três RMMG.
- O trabalhador independente teve direito a um apoio excecional mensal, ou proporcional. O valor do apoio correspondeu à totalidade da base de incidência contributiva mensualizada referente ao primeiro trimestre de 2020 e teve por limite mínimo um IAS e máximo de três IAS, não podendo, em qualquer caso, exceder o montante da remuneração registada como base de incidência contributiva.

Em 2021 foi ainda atribuído, no âmbito da medida de *apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores*, uma vez em cada semestre, um montante adicional do abono de família a que os dependentes tenham direito, até ao 3.º escalão<sup>65</sup>, cuja despesa ascendeu a 135,3 m€.

Em 2022, a despesa executada com este apoio excecional à família ascendeu a 8,3 M€ (menos 83,7% do que em 2021).

---

64 Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (art.º 23.º e 24.º), alterado pelos: Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 06 de abril, Artigo 2.º do/a Decreto-Lei n.º 14-F/2020, de 13 de abril e pelo Artigo 3.º do/a Lei n.º 16/2021, de 07 de abril.

65 Alínea 16 do art.º 156.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprova o OE/2021), regulamentada pela Portaria n.º 19-A/2021, de 25 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 26-C/2021, de 13 de abril.

## IX.6. RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)

### IX.6.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O *Rendimento Social de Inserção* (RSI) é uma prestação criada em 2003<sup>66</sup>, destinado a pessoas em situação de pobreza que precisam de um apoio para a sua integração social e profissional.

Em 2018, o valor de indexação do RSI ao IAS foi fixado em 43,525%<sup>67</sup>, tendo o valor de referência do RSI sido atualizado para 189,66 € em 2019, por via da atualização do IAS (aplicação da Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro). Esta alteração, com um efeito direto no montante atribuído, influenciou positivamente o incremento da despesa com o RSI. No que concerne ao quinquénio de 2018 a 2022, estas atualizações resultaram num aumento do valor da prestação atribuída por beneficiário e por família em 0,4% e 6,5%, pela ordem referida.

No ano de 2020, foram implementadas um conjunto de medidas extraordinárias de apoio no contexto da doença COVID-19, nomeadamente: a prorrogação das prestações cujo prazo de concessão termine antes de 30 de junho<sup>68</sup>; simplificação do acesso ao RSI através da não dependência da celebração do contrato de inserção<sup>69</sup>; e, até dezembro de 2020, as prestações que foram prorrogadas extraordinariamente foram objeto de reavaliação oficiosa em função dos rendimentos do mês anterior (aplicável aos rendimentos de trabalho dependente e aos rendimentos variáveis)<sup>70</sup>.

### IX.6.2. COMPONENTES INCLUÍDAS NO RSI

A partir de agosto de 2010<sup>71</sup>, o RSI – atribuído no âmbito do Subsistema de Solidariedade – inclui duas componentes, discriminadas no gráfico abaixo, uma prestação pecuniária e um programa de inserção, que é uma componente obrigatória nos termos da legislação que regulou esta prestação.

---

66 A medida RSI, implementada a partir de junho de 2003, veio substituir o anterior Rendimento Mínimo Garantido (RMG), tendo sido instituída pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, mais tarde republicada (29 de maio), e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro, e alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho. O Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, que regulamenta o RSI, foi alterado em 2006 pelo Decreto-Lei n.º 42/2006 de 23 de fevereiro.

67 Art.º 2º da Portaria n.º 52/2018, de 21 de fevereiro.

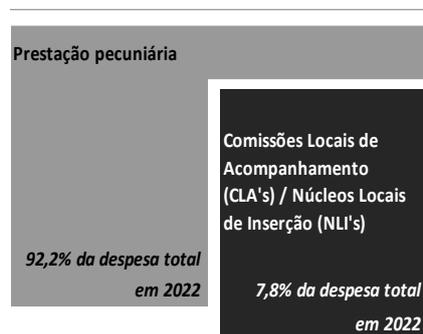
68 N.º 1, art.º 6º do Decreto-Lei 10-F/2020, de 26 de março.

69 Art.º 6º do Decreto-Lei 20C/2020, de 7 de maio.

70 Art.º 3º do Decreto-Lei 37/2020, de 15 de julho.

71 Em agosto de 2010, por entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, procedeu-se a diversas alterações, nomeadamente da condição de recursos para aceder à prestação, aos limites elegíveis para a atribuição do RSI e ainda foram revogados os artigos que previam os apoios à maternidade ou outros apoios especiais e, ainda, os apoios complementares à realização dos programas de inserção.

Figura 1 - Componentes do RSI



Fonte: IGFSS, IP

Para além da componente pecuniária, a despesa com RSI inclui verbas despendidas com as estruturas de apoio local, nomeadamente os NLI, a quem compete a aprovação dos programas de inserção, a organização dos meios inerentes à sua prossecução e, ainda, o acompanhamento e a avaliação da respetiva execução. Na despesa com RSI estão, também, incluídos os protocolos celebrados com IPSS ou com outras entidades que prossigam os mesmos fins para a elaboração do relatório social e do programa de inserção.

Com estas duas vertentes – a prestação pecuniária e um programa de inserção que se adegue à situação pessoal de cada beneficiário – pretendeu-se não só assegurar às pessoas e aos seus agregados familiares os recursos que satisfaçam as suas necessidades básicas, mas também favorecer a sua progressiva integração laboral, social e comunitária.

### IX.6.3. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E FAMÍLIAS ABRANGIDOS PELO RSI ENTRE 2018-2022, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

#### IX.6.3.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E FAMÍLIAS, COM OCORRÊNCIA<sup>72</sup>, ABRANGIDOS PELO RSI ENTRE 2018-2022

Em 2022, foram abrangidos pelo RSI cerca de 263 mil beneficiários e 130 mil famílias em todo o país, representando um acréscimo de 0,1% e de 2,3%, respetivamente, face ao ano anterior. Esta evolução segue em linha com o aumento verificado em 2021, refletindo sobretudo o impacto da pandemia COVID-19.

A distribuição anual do número de beneficiários e de famílias abrangidos pelo RSI no Continente e nas RA foi a seguinte, para o período 2018-2022:

<sup>72</sup> Corresponde ao número de ocorrências no ano, ou seja, aos beneficiários com o lançamento de pelo menos um dia no ano.

Quadro 96 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2018/2022

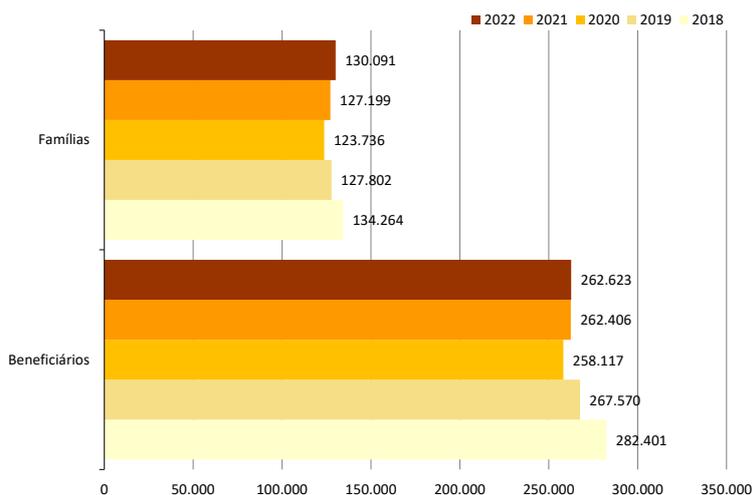
|               | Beneficiários  |                |                |                |                | Famílias       |                |                |                |                | Peso relativo (2022) |               |
|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------------|---------------|
|               | 2018           | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           | 2018           | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           | Benef.               | Famílias      |
| Continente    | 253.055        | 239.547        | 232.403        | 237.459        | 241.558        | 122.738        | 116.461        | 113.009        | 116.634        | 120.862        | 92,0%                | 92,9%         |
| RA Açores     | 22.736         | 20.949         | 18.522         | 17.287         | 14.372         | 8.456          | 7.925          | 7.245          | 6.743          | 5.772          | 5,5%                 | 4,4%          |
| RA Madeira    | 6.502          | 6.917          | 7.070          | 7.505          | 6.524          | 3.009          | 3.320          | 3.413          | 3.733          | 3.370          | 2,5%                 | 2,6%          |
| Outro         | 108            | 157            | 122            | 155            | 169            | 61             | 96             | 69             | 89             | 87             | 0,1%                 | 0,1%          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>282.401</b> | <b>267.570</b> | <b>258.117</b> | <b>262.406</b> | <b>262.623</b> | <b>134.264</b> | <b>127.802</b> | <b>123.736</b> | <b>127.199</b> | <b>130.091</b> | <b>100,0%</b>        | <b>100,0%</b> |
| Var anual (%) | -2,0%          | -5,3%          | -3,5%          | 1,7%           | 0,1%           | -0,5%          | -4,8%          | -3,2%          | 2,8%           | 2,3%           |                      |               |

Fonte: II, IP

Notas: Os dados apresentados referem-se a beneficiários e/ou famílias com pelo menos um processamento em cada ano.

Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 RA)”.

Gráfico 107 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA - 2018/2022



Fonte: II, IP

Nota: Os dados apresentados referem-se a beneficiários e/ou famílias com pelo menos um processamento em cada ano.

O quadro anterior evidencia que, no Continente, estavam concentrados 92,0% do total de beneficiários do RSI no país, cerca de 242 mil, percentagem que, no caso das famílias abrangidas, é de 92,9% e em número de 121 mil. Nas RA, verifica-se que a RAA apresenta um maior número de beneficiários abrangidos, cerca de 14 mil (5,5% do total), mais 8 mil do que a RAM (7 mil). Destaca-se, ainda, o nível das famílias abrangidas nos Açores (cerca de 6 mil), quase o dobro do número registado na Madeira (2,6% do total).

## IX.6.3.2. NÚMERO MÉDIO MENSAL DE BENEFICIÁRIOS E FAMÍLIAS ABRANGIDOS PELO RSI ENTRE 2018-2022

No que concerne ao número médio mensal de beneficiários e famílias em 2022, regista-se um decréscimo de 5,9% e de 4,0%, pela ordem referida. Tal como mostra o quadro infra, esta descida contraria o crescimento verificado no ano anterior e deve-se, essencialmente, à diminuição do desemprego.

Quadro 97 - Número médio mensal de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2018/2022

|                      | 2018    | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    |
|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| <b>Beneficiários</b> | 219.803 | 209.692 | 206.216 | 210.863 | 198.338 |
| <i>Var anual (%)</i> | 4,0%    | -4,6%   | -1,7%   | 2,3%    | -5,9%   |
| <b>Famílias</b>      | 101.556 | 98.203  | 97.011  | 100.317 | 96.337  |
| <i>Var anual (%)</i> | 5,7%    | -3,3%   | -1,2%   | 3,4%    | -4,0%   |

Fonte: II, IP

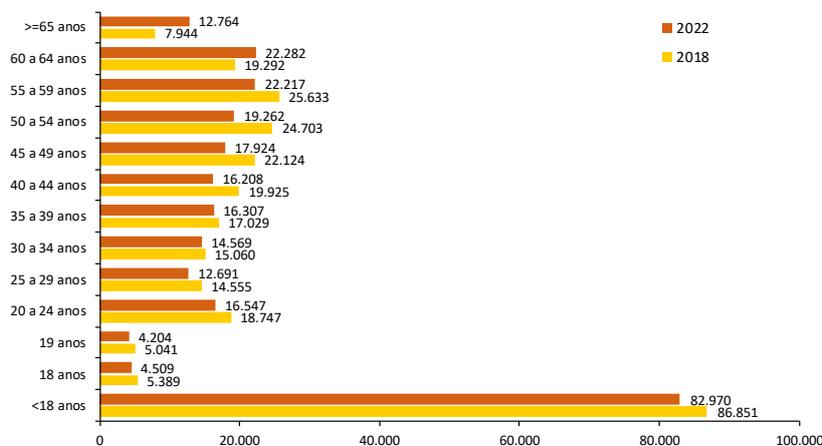
O quadro evidencia um acréscimo do número de beneficiários e de famílias do RSI em 2018, iniciando-se um movimento descendente em 2019 que continua em 2020. Para esta variação negativa terá contribuído a melhoria da conjuntura económica, designadamente, mediante a redução do desemprego. Em 2021 assistiu-se a um crescimento, explicado pelo impacto da crise pandémica. Já em 2022, registou-se um decréscimo das duas variáveis, refletindo a reabertura da atividade económica e consequente redução da taxa de desemprego.

## IX.6.4. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RSI COM OCORRÊNCIA, POR ESCALÃO ETÁRIO, EM 2018 E 2022, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

O peso do sexo feminino na população beneficiária do RSI ainda continua a ser maioritário (53,4%), registando um aumento de 1,4 p.p. no biénio 2021/22 e de 2,1 p.p. entre 2018 e 2022, sendo que esta evolução traduz principalmente as maiores fragilidades económico-sociais desta população-alvo.

A distribuição etária é evidenciada no gráfico seguinte:

Gráfico 108 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA -2018 e 2022



Fonte: II, IP

Da análise do gráfico supra pode extrair-se que:

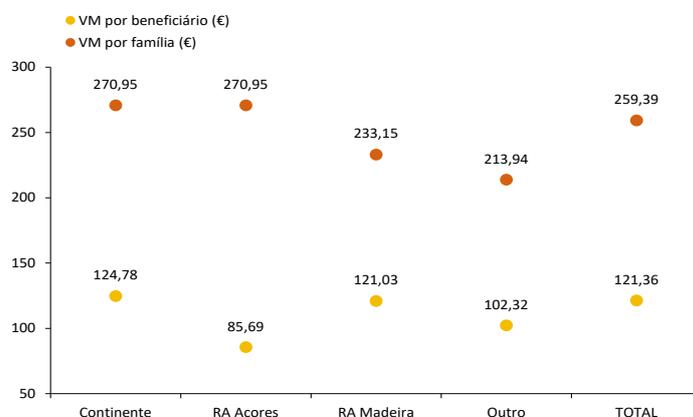
- A principal faixa etária de beneficiários abrangidos por esta medida diz respeito a crianças e jovens com idade inferior a 18 anos (em número de 83 mil). A importância relativa deste grupo tem vindo a aumentar fixando-se em 31,6% em 2022 (quando em 2018 era de 30,8%);
- O número de beneficiários do RSI com mais de 65 anos incrementou-se entre 2018 (7,9 mil beneficiários, representando 2,8% do total) e 2022 (com 12,8 mil beneficiários, representando 4,9% do total);
- Mais de metade dos beneficiários do RSI (63,5%), em 2022, encontra-se em idade ativa, ou seja, entre os 18 e os 64 anos. No entanto, este grupo etário tem vindo a perder importância relativa, sendo que em 2018 representava 66,4% do total e mais 20,8 mil beneficiários do que em 2022. Para este decréscimo não será alheio a redução do desemprego.

Apesar deste grupo integrar pessoas potencialmente disponíveis para o trabalho, existem, no entanto, situações em que a inserção profissional não se revela a resposta de inclusão mais adequada – nomeadamente por motivos de doença prolongada, incapacidade permanente para o trabalho ou apoio indispensável a membros do seu agregado familiar – que justificam a dispensa das condições específicas de atribuição da prestação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro.

## IX.6.5. VALOR MÉDIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE RSI POR BENEFICIÁRIO E FAMÍLIA, EM 2022

Em 2022, os beneficiários e famílias de RSI receberam, em média no país, 121,36 e 259,39 €/mês, respetivamente, tal como se evidencia no seguinte quadro, desagregado entre Continente e RA:

Gráfico 109 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2022 - Continente e RA's



Fonte: II, IP

Quadro 98 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2018/2022

|              | VM por beneficiário (€) |               |               |               |               |                | VM por família (€) |               |               |               |               |                |
|--------------|-------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|              | 2018                    | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | Var. 22/21 (%) | 2018               | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | Var. 22/21 (%) |
| Continente   | 118,10                  | 120,57        | 122,34        | 122,95        | 124,78        | 1,5            | 264,32             | 269,38        | 271,65        | 270,80        | 270,95        | 0,1            |
| RA Açores    | 84,37                   | 84,52         | 84,88         | 84,10         | 85,69         | 1,9            | 276,91             | 277,82        | 277,91        | 273,40        | 270,95        | -0,9           |
| RA Madeira   | 109,99                  | 114,18        | 116,96        | 118,79        | 121,03        | 1,9            | 250,56             | 243,16        | 247,55        | 242,69        | 233,15        | -3,9           |
| Outro        | 150,73                  | 135,75        | 145,09        | 141,99        | 102,32        | -27,9          | 188,42             | 221,49        | 229,10        | 266,77        | 213,94        | -19,8          |
| <b>TOTAL</b> | <b>114,00</b>           | <b>115,86</b> | <b>117,89</b> | <b>118,71</b> | <b>121,36</b> | <b>2,2</b>     | <b>258,23</b>      | <b>259,43</b> | <b>261,96</b> | <b>260,96</b> | <b>259,39</b> | <b>-0,6</b>    |

Fonte: II, IP

Notas: Os valores apresentados correspondem aos registados em dezembro de cada ano.

Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 RA)”.

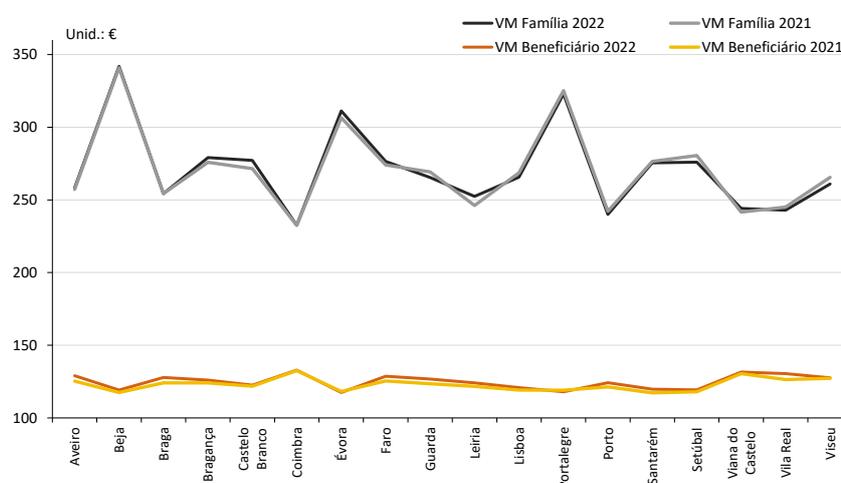
Verifica-se que:

- Em 2022, o valor médio atribuído por beneficiário em todo o país registou um aumento de 2,2% em relação a 2021, continuando a tendência de crescimento observada nos últimos anos. Esta evolução poderá ser explicada pela conjugação dos impactos das diferentes alterações legislativas. Por um lado, foram excluídos do RSI beneficiários com rendimentos mais elevados e a receber montantes de prestação mais baixos. Por outro lado, a diminuição do número médio de beneficiários por família implica que uma percentagem maior de beneficiários receba uma prestação mais elevada (via aplicação do maior valor de referência);
- No Continente, os valores despendidos com RSI atingiram mensalmente, em média, os 124,78 € e 270,95 € por beneficiário e família, respetivamente. Estes valores representaram um aumento de 1,5% e de 0,1%, pela ordem referida, face a 2021;

- Nas RA, constata-se que a RAA continuou a ser a região do país onde se pagou, em média, um valor mais baixo de RSI por beneficiário (85,69 € em 2022). No entanto, em conjunto com o Continente, foram as regiões onde se atribuíram o valor mais elevado por família (270,95 € em 2022). No que se refere à RAM, registou um crescimento do montante médio pago por beneficiário e uma redução do valor médio atribuído por família (+1,9% e -3,9%, pela ordem referida).

A evolução do valor médio mensal de RSI por beneficiário e por família, no biénio 2021/2022, desagregado por distritos e RA, é indicado no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 110 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA – 2021/2022



Fonte: II, IP

Quadro 99 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA, - 2021/2022

|                  | VM por beneficiário (€) |               | VM por família (€) |               | Var. 2022/21 (%) |             |
|------------------|-------------------------|---------------|--------------------|---------------|------------------|-------------|
|                  | 2021                    | 2022          | 2021               | 2022          | Benef            | Fam         |
| Aveiro           | 125,29                  | 128,97        | 257,28             | 258,29        | 2,9              | 0,4         |
| Beja             | 117,52                  | 119,22        | 341,02             | 341,91        | 1,4              | 0,3         |
| Braga            | 124,13                  | 127,84        | 254,38             | 254,38        | 3,0              | 0,0         |
| Bragança         | 124,11                  | 125,97        | 275,89             | 279,09        | 1,5              | 1,2         |
| Castelo Branco   | 121,86                  | 122,52        | 271,55             | 277,21        | 0,5              | 2,1         |
| Coimbra          | 132,57                  | 132,88        | 232,51             | 232,54        | 0,2              | 0,0         |
| Évora            | 118,20                  | 117,51        | 306,61             | 311,20        | -0,6             | 1,5         |
| Faro             | 125,45                  | 128,69        | 274,10             | 276,45        | 2,6              | 0,9         |
| Guarda           | 123,49                  | 126,71        | 269,31             | 265,39        | 2,6              | -1,5        |
| Leiria           | 121,66                  | 124,06        | 246,22             | 252,41        | 2,0              | 2,5         |
| Lisboa           | 119,19                  | 120,81        | 268,65             | 265,68        | 1,4              | -1,1        |
| Portalegre       | 119,08                  | 117,95        | 325,19             | 322,94        | -0,9             | -0,7        |
| Porto            | 121,29                  | 124,20        | 242,19             | 240,01        | 2,4              | -0,9        |
| Santarém         | 117,24                  | 119,74        | 276,49             | 275,50        | 2,1              | -0,4        |
| Setúbal          | 117,91                  | 119,34        | 280,63             | 276,04        | 1,2              | -1,6        |
| Viana do Castelo | 130,46                  | 131,50        | 241,57             | 244,19        | 0,8              | 1,1         |
| Vila Real        | 126,35                  | 130,42        | 245,13             | 242,93        | 3,2              | -0,9        |
| Viseu            | 127,25                  | 127,63        | 265,60             | 260,96        | 0,3              | -1,7        |
| RA Açores        | 84,10                   | 85,69         | 273,40             | 270,95        | 1,9              | -0,9        |
| RA Madeira       | 118,79                  | 121,03        | 242,69             | 233,15        | 1,9              | -3,9        |
| Outro            | 141,99                  | 102,32        | 266,77             | 213,94        | -27,9            | -19,8       |
| <b>TOTAL</b>     | <b>118,71</b>           | <b>121,36</b> | <b>260,97</b>      | <b>259,39</b> | <b>2,2</b>       | <b>-0,6</b> |

Fonte: II, IP

**Nota:** Os valores apresentados correspondem aos registados em dezembro de cada ano. Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 RA)”.

O gráfico e quadro anteriores evidenciam que, em 2022:

- O valor médio de RSI pago por beneficiário situou-se, no país (excluindo o grupo “Outro”), entre os 85,69 € e os 132,88 €, enquanto o valor médio pago por família representou cerca do triplo, situando-se no intervalo [232,54 €; 341,91 €]. No período 2021/2022, verificou-se um crescimento de 2,2% e um decréscimo de 0,6%, no valor médio processado por beneficiário e por família, pela ordem referida, no total dos distritos do Continente e nas RA;
- No Continente (com exclusão do agregado “Outro”), o valor médio mais elevado da prestação por beneficiário registou-se no distrito de Coimbra, 132,88 € (mais 0,31 € do que no ano anterior), enquanto que o valor por família assumiu o máximo no distrito de Beja, 341,91 € (aumento de 0,89 € face ao valor máximo pago em 2021, neste mesmo distrito). O distrito de Évora registou o valor médio mais baixo pago por beneficiário (117,51 €), representando um decréscimo de 0,70 € face a 2021, e foi no distrito de Coimbra que se verificou também o valor médio por família mais baixo (232,54 €);
- O distrito (sem considerar o grupo “Outro”) que cresceu mais em percentagem e em valor absoluto do montante médio atribuído de RSI por beneficiário foi Vila Real (mais 3,2% e mais 4,07 €, respetivamente). Por sua vez, o distrito de Leiria registou, no Continente, a maior variação percentual e absoluta do valor médio de RSI por família (mais 2,5% e mais 6,19 €, pela ordem referida);
- Nas RA, o valor pago por beneficiário foi inferior à média do Continente (menos 39,08 € na RAA e menos 3,75 € na RAM), enquanto o valor pago por família foi igual na RAA e inferior na RAM em relação à média do Continente: 270,95 € e 233,15 €, respetivamente;

- Em 2022, o valor médio por beneficiário pago na RAA foi inferior em 35,34 € ao pago na RAM. No entanto, o valor médio pago por família foi superior em 37,79 € ao registado na RAM (em 2021 tinham sido pagos mais 30,71 € na RAA no que na RAM).

### IX.6.6. COMPONENTE INSERÇÃO

A medida RSI, para além de incluir o direito a uma prestação pecuniária de subsistência, exige também o compromisso formal de subscrever e prosseguir um programa de inserção, com vista à progressiva integração social e autonomia económica do titular.

O programa de inserção consiste num conjunto articulado e coerente de ações faseadas no tempo, sendo estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar do beneficiário do RSI. Este programa é acordado entre o agregado familiar e o NLI, de modo a promover a criação das condições necessárias à sua gradual autonomia e consequente integração social.

A formalização e aceitação do programa de inserção é concretizada através da celebração de um acordo de inserção, subscrito pelo coordenador do NLI, pelos representantes dos organismos responsáveis pelo desenvolvimento das ações de inserção estabelecidas, bem como pelo titular da prestação e pelos maiores de 16 anos que integram o respetivo agregado familiar.

O programa de inserção deve ser elaborado e subscrito mediante acordo, sendo celebrado entre o NLI e o titular do direito ao RSI no prazo máximo de 45 dias após a atribuição da prestação pecuniária.

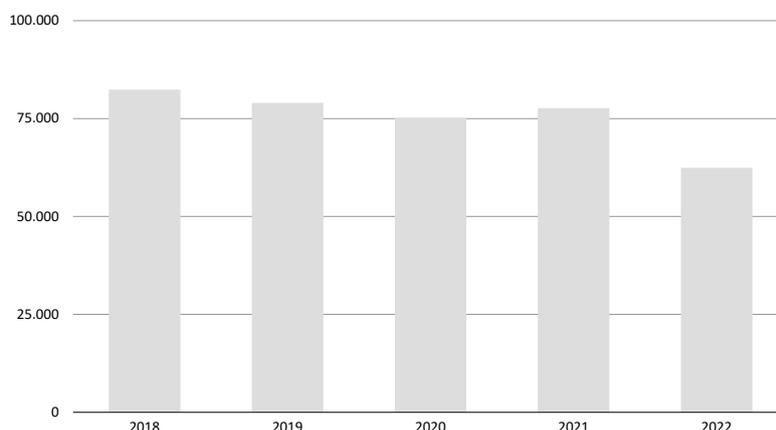
As ações do *programa de inserção* incluem:

- Aceitação de trabalho ou de formação profissional;
- Frequência de sistema educativo ou de aprendizagem;
- Participação em programas de ocupação, ou outros de carácter temporário, que favoreçam a inserção no mercado de trabalho ou satisfaçam necessidades sociais e comunitárias;
- Cumprimento de ações de orientação vocacional, de formação e reabilitação profissional;
- Cumprimento de ações de prevenção, tratamento e reabilitação na área da toxicodependência;
- Desenvolvimento de atividades no âmbito das instituições de solidariedade social;
- Utilização de equipamentos de apoio social;
- Apoio domiciliário;
- Incentivos à criação de atividades por conta própria ou à criação do próprio emprego.

No gráfico apresentado em seguida, elaborado com suporte na informação disponibilizada pelo ISS, IP relativa ao Continente, observa-se que no último quinquénio o número de “Contratos de Inserção Não

Cessados<sup>73</sup> apresentou uma estabilização em 2018 (+0,05%), uma diminuição em 2019 (-4,1%) e 2020 (-4,9%), um incremento em 2021 (+3,5%), e novamente uma descida em 2022 (-19,6%), atingindo cerca de 62 mil.

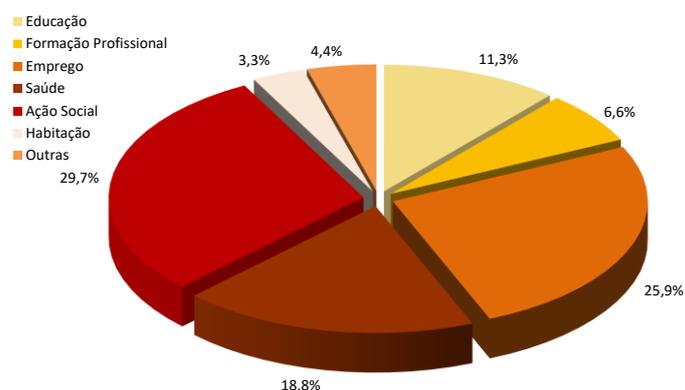
Gráfico 111 - Número de contratos de inserção não cessados - Continente e RA - 2018/2022



Fonte: ISS, IP

As áreas predominantes de ações de inserção contratualizadas, em 2022, foram essencialmente a área da Ação Social (29,7%), do Emprego (25,9%) e a área da Saúde (18,8%). A Educação (11,3%), a Formação Profissional (6,6%), o grupo de outras ações (4,4%) e a Habitação (3,3%), mantêm-se como as áreas de ação menos representativas deste conjunto.

Gráfico 112 - Peso relativo das áreas de inserção no total de ações contratualizadas de RSI em 2022 - Continente e RA



Fonte: ISS, IP

73 A informação tratada em 2022 diz respeito a todos os contratos de inserção que não estejam cessados (ou seja, em situação de aprovado, em elaboração, em vigor, não aprovado, não iniciado, para aprovação ou terminado).

De referir, que foi promulgada legislação no sentido de transitar competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos locais de inserção dos beneficiários de RSI, para as autarquias locais (descentralização administrativa)<sup>74</sup>. Por conseguinte, a redução do número de contratos de inserção e respetiva despesa em 2022 reflete, eventualmente, a implementação dos novos diplomas.

## IX.6.7. DESPESA PAGA

### IX.6.7.1. ANÁLISE EVOLUTIVA (2018 A 2022)

A despesa com o RSI atingiu, em 2022, no Continente e RA, o montante de 339,1 M€, menos 4,8% do que em 2021. A evolução da despesa com esta prestação no último quinquénio foi a seguinte:

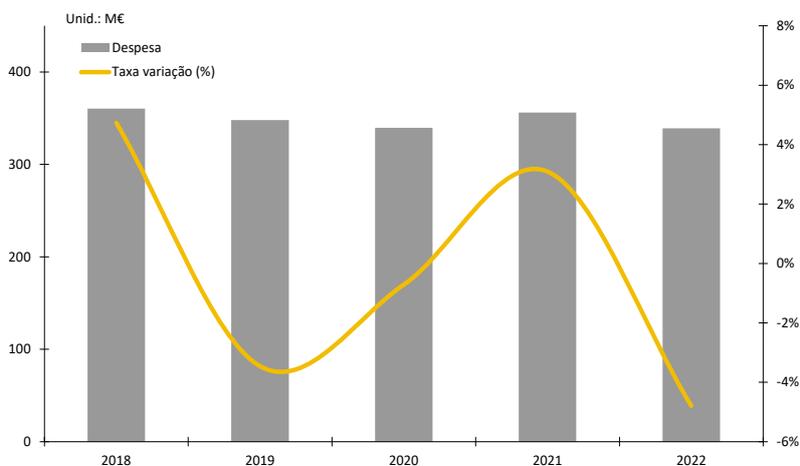
Quadro 100 - Despesa com RSI no Continente e RA - 2018/2022

|                         | Unidade monetária: € |                    |                    |                    |                    |
|-------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                         | 2018                 | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               |
| <b>RMG/RSI</b>          | <b>360.396.113</b>   | <b>347.937.054</b> | <b>339.697.922</b> | <b>356.161.356</b> | <b>339.102.241</b> |
| Medida COVID-19         | -                    | -                  | 5.768.917          | -                  | -                  |
| <b>RMG/RSI + Medida</b> | <b>360.396.113</b>   | <b>347.937.054</b> | <b>345.466.839</b> | <b>356.161.356</b> | <b>339.102.241</b> |
| Taxa variação (%)       | 4,7%                 | -3,5%              | -0,7%              | 3,1%               | -4,8%              |

Fonte: IGFSS, IP

74 Neste âmbito destaca-se a legislação seguinte: a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, constitui a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais.

Gráfico 113 - Evolução da despesa com RSI - 2018/2022



Fonte: IGSS, IP

Da análise do gráfico percebe-se que, em 2018, com a atualização do IAS e correspondente incremento do valor de referência da prestação, verificou-se um crescimento da despesa (+4,7%). Porém, em 2019, apesar do acréscimo do valor de referência, constatou-se uma redução do montante despendido com a prestação (-3,5%). Em 2020, a despesa continuou a decrescer (-0,7%), apesar da implementação da medida excecional e temporária no contexto da pandemia da doença COVID-19. Em 2021, a despesa registou um acréscimo (+3,1%), em conformidade com o crescimento verificado no número de beneficiários e famílias abrangido pelo RSI. No que concerne a 2022, a redução da despesa com a prestação traduz sobretudo o decréscimo do número médio mensal de beneficiários e de famílias a receber a prestação (-5,9% e -4,0%, pela ordem referida).

A despesa com RSI para o Continente e RA encontra-se discriminada, por componente, no seguinte quadro:

Quadro 101 - Despesa com RSI no Continente e RA - Apoios Especiais, Apoios Complementares, NLI e Protocolos - 2018/2022

|                        | Unidade monetária: € |                    |                    |                    |                    | Variação % |             |             |            |             | Peso relativo |              |              |              |              |
|------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------|-------------|-------------|------------|-------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                        | 2018                 | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               | 2018/17    | 2019/18     | 2020/19     | 2021/20    | 2022/21     | 2018          | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         |
| Prestação de RMG/RSI   | 329.892.376          | 318.992.493        | 309.718.607        | 324.978.978        | 312.537.627        | 4,5        | -3,3        | -2,9        | 4,9        | -3,8        | 91,5          | 91,7         | 89,7         | 91,2         | 92,2         |
| Apoios especiais       | 0                    | 0                  | 0                  | 42                 | 0                  | -          | -           | -           | -          | -100,0      | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          |
| Apoios complementares  | 0                    | 1.315              | 0                  | 0                  | 0                  | -          | -           | -100,0      | -          | -           | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          |
| NLI's e Protocolos:    | 30.503.736           | 28.943.246         | 29.979.315         | 31.182.336         | 26.564.614         | 7,7        | -5,1        | 3,6         | 4,0        | -14,8       | 8,5           | 8,3          | 8,7          | 8,8          | 7,8          |
| Protocolos com as IPSS | 30.021.330           | 28.460.840         | 29.496.908         | 30.724.187         | 26.082.313         | 7,7        | -5,2        | 3,6         | 4,2        | -15,1       | 8,3           | 8,2          | 8,5          | 8,6          | 7,7          |
| NLI's                  | 482.406              | 482.406            | 482.406            | 458.149            | 482.301            | 3,4        | 0,0         | 0,0         | -5,0       | 5,3         | 0,1           | 0,1          | 0,1          | 0,1          | 0,1          |
| Medida COVID           | -                    | -                  | 5.768.917          | -                  | -                  | -          | -           | -           | -          | -           | -             | -            | 1,7          | -            | -            |
| <b>TOTAL</b>           | <b>360.396.113</b>   | <b>347.937.054</b> | <b>345.466.839</b> | <b>356.161.356</b> | <b>339.102.241</b> | <b>4,7</b> | <b>-3,5</b> | <b>-0,7</b> | <b>3,1</b> | <b>-4,8</b> | <b>100,0</b>  | <b>100,0</b> | <b>100,0</b> | <b>100,0</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: IGSS, IP

Pode constatar-se que o decréscimo registado na despesa global com RSI (-4,8%) resultou principalmente da diminuição das verbas pagas com as prestações pecuniárias (-3,8%), na medida em que representa o maior peso relativo.

Sintetizando os resultados da análise para o ano de 2022:

- Após os valores residuais resultantes de regularizações em 2021, a despesa com os apoios especiais e complementares foi nula;
- O valor global despendido com RSI inclui também a despesa com os NLI e com os protocolos específicos com as IPSS, sendo objeto de análise nos pontos seguintes deste capítulo. Refira-se, apenas, que a despesa com NLI cifrou-se em 482,3 m€ em 2022, mais 5,3% do que em 2021, sendo que a verba despendida com o estabelecimento de protocolos com as IPSS cifrou-se em 26,1 M€ (menos 15,1% do que no ano anterior)<sup>75</sup>.

Em 2022, o valor da despesa com os NLI e Protocolos representou 7,8% do total da despesa com RSI, um peso relativo inferior ao registado no ano anterior, como se indica seguidamente:

Quadro 102 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA - 2018/2022

|  | Unidade monetária: m€ |             |             |             |             |
|--|-----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|  | 2018                  | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        |
| Despesa com RSI (Prestação pecuniária)   | 329.892,4             | 318.993,8   | 309.718,6   | 324.979,0   | 312.537,6   |
| Despesa com NLI/Protocolos [2]   | 30.503,7              | 28.943,2    | 29.979,3    | 31.182,3    | 26.564,6    |
| Medida COVID-19  | -                     | -           | 5.768,9     | -           | -           |
| Despesa com RSI (inclui NLI e Protocolos) + Medida [1]                                 | 360.396,1             | 347.937,1   | 345.466,8   | 356.161,4   | 339.102,2   |
| <b>Peso relativo da despesa com NLI/protocolos no total da despesa com RSI [2]/[1]</b> | <b>8,5%</b>           | <b>8,3%</b> | <b>8,7%</b> | <b>8,8%</b> | <b>7,8%</b> |

Fonte: IGFSS, IP

A despesa com RSI representou, em 2022, cerca de 6,1% da despesa total realizada no Subsistema de Solidariedade, sendo uma das prestações sociais que visa combater a pobreza e a exclusão social.

Na totalidade da despesa do Sistema de Segurança Social, o montante despendido com RSI assumiu uma expressão relativa de 0,8%, o que representou uma estabilização face a 2021. Além disso, conforme se observa no quadro seguinte, representou uma redução de 0,3 p.p. do peso relativo no total do Sistema face ao registado em 2018.

<sup>75</sup> Para esta redução contribuiu a transferência de verbas da segurança social para o Fundo de Financiamento da Descentralização, efetivada pelo Despacho n.º 7497/2022, de 15 de junho, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e dos Decretos-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e 23/2022, de 14 de fevereiro, que definiu os montantes a transferir para os municípios, tendo em vista o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social entre abril e junho de 2022. Estes montantes incluem verbas para financiar a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI por parte das câmaras municipais.

Quadro 103 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social - 2018/2022

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|------|------|------|------|------|
| 1,1% | 0,9% | 0,9% | 0,8% | 0,8% |

Fonte: IGFSS, IP

## IX.6.7.2. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA COM RSI EM 2021/2022, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

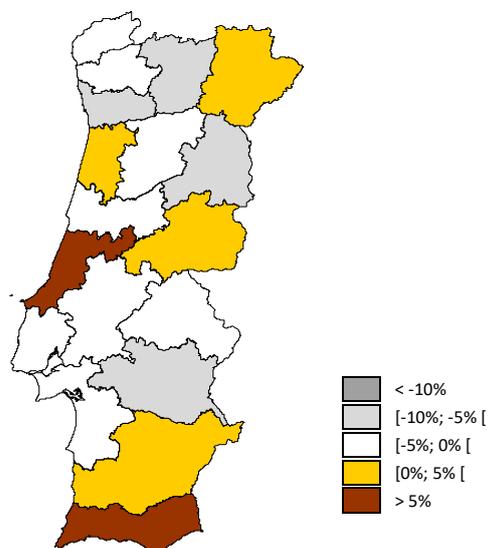
A despesa com prestações de RSI no Continente registou um decréscimo de 3,4% em 2022 face ao ano anterior. A sua decomposição por distritos, assim como a respetiva variação no período 2021/2022, é apresentada nos gráficos seguintes, permitindo constatar:

- Apesar da redução global da despesa no Continente, os distritos do Faro, Leiria, Bragança, Castelo Branco, Aveiro e Beja registaram um aumento de 5,9%, 9,2%, 4,9%, 1,5%, 0,1% e 0,3%, pela ordem referida;
- De entre os distritos em que se verificou uma diminuição da despesa, em termos absolutos, destacam-se os distritos de Porto, Lisboa, Setúbal e Vila Real, com reduções de 5,5 M€ (-6,1%), 2,5 M€ (-3,5%), 1,8 M€ (-4,7%) e 1,1 M€ (-10,0%), respetivamente. Os restantes distritos com decréscimos de despesas registaram uma descida de 2,2 M€ no seu conjunto, ou seja, menos 3,9%, sendo que em Viseu a despesa reduziu 556,8 m€ (-4,5%) e em Coimbra apenas 93,5 m€ (-0,9%);
- No distrito do Porto despendeu-se 83,9 M€, o valor mais elevado de RSI no Continente, com uma redução de 5,5 M€ face ao ano anterior (menos 6,1%);
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram, conjuntamente, 48,4% do total da despesa de RSI no Continente em 2022 (menos 0,8 p.p. do que em 2021), sendo que a despesa realizada no Porto representou cerca de 55,0% da verba despendida nos dois distritos (compara com 55,7% em 2021).

Ao peso destes dois distritos no total do país não será alheio o facto de estes abrangerem 47,9% do número de beneficiários do RSI do Continente;

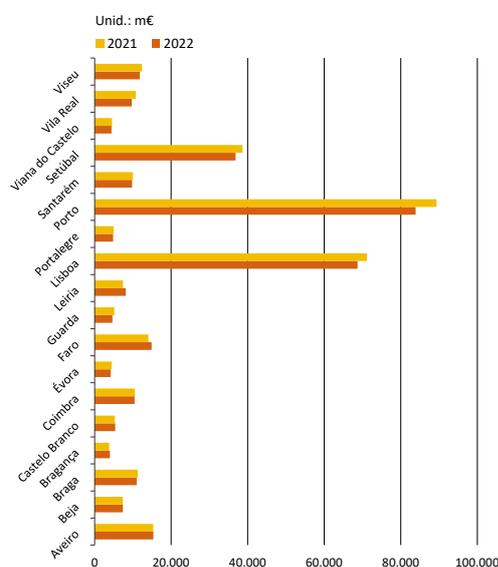
- Relativamente às RA, entre 2021 e 2022 pode observar-se que a despesa registada com RSI representou 7,0% do total da despesa no país, menos 1,3 p.p. do que o registado no ano transato. Esta evolução resultou da descida da despesa em ambas as RA, cifrada em menos 4,1 M€ (-20,6%) na RAA e menos 1,7 M€ (-18,1%) na RAM.

Gráfico 114 - Variação da despesa em 2022/2021 no Continente, por distrito de residência



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 115 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos - 2021/2022



Fonte: IGSS, IP

Quadro 104 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA - 2021/2022

| Distrito                | Unidade monetária: m€ |                  |                  |              |
|-------------------------|-----------------------|------------------|------------------|--------------|
|                         | 2021                  | 2022             | Δ absoluta       | Δ %          |
| Aveiro                  | 15.304,7              | 15.327,5         | 22,8             | 0,1          |
| Beja                    | 7.363,1               | 7.385,0          | 22,0             | 0,3          |
| Braga                   | 11.289,6              | 10.984,4         | -305,2           | -2,7         |
| Bragança                | 3.826,1               | 4.011,8          | 185,7            | 4,9          |
| Castelo Branco          | 5.299,2               | 5.378,0          | 78,8             | 1,5          |
| Coimbra                 | 10.516,3              | 10.422,8         | -93,5            | -0,9         |
| Évora                   | 4.446,5               | 4.191,1          | -255,4           | -5,7         |
| Faro                    | 14.047,1              | 14.877,3         | 830,1            | 5,9          |
| Guarda                  | 5.170,1               | 4.666,2          | -504,0           | -9,7         |
| Leiria                  | 7.424,2               | 8.105,8          | 681,6            | 9,2          |
| Lisboa                  | 71.175,6              | 68.691,0         | -2.484,6         | -3,5         |
| Portalegre              | 4.990,1               | 4.850,3          | -139,8           | -2,8         |
| Porto                   | 89.353,3              | 83.889,0         | -5.464,3         | -6,1         |
| Santarém                | 10.041,9              | 9.798,4          | -243,5           | -2,4         |
| Setúbal                 | 38.630,8              | 36.834,3         | -1.796,4         | -4,7         |
| Viana do Castelo        | 4.539,0               | 4.437,8          | -101,2           | -2,2         |
| Vila Real               | 10.749,3              | 9.675,9          | -1.073,4         | -10,0        |
| Viseu                   | 12.376,7              | 11.819,9         | -556,8           | -4,5         |
| <b>TOTAL Continente</b> | <b>326.543,7</b>      | <b>315.346,8</b> | <b>-11.197,0</b> | <b>-3,4</b>  |
| RA dos Açores           | 20.100,9              | 15.957,2         | -4.143,7         | -20,6        |
| RA da Madeira           | 9.516,7               | 7.798,2          | -1.718,5         | -18,1        |
| <b>TOTAL RA's</b>       | <b>29.617,6</b>       | <b>23.755,5</b>  | <b>-5.862,1</b>  | <b>-19,8</b> |
| <b>TOTAL País</b>       | <b>356.161,4</b>      | <b>339.102,2</b> | <b>-17.059,1</b> | <b>-4,8</b>  |

Fonte: IGSS, IP

### IX.6.7.3. DESPESA COM NÚCLEOS LOCAIS DE INSERÇÃO (NLI)

Os NLI<sup>76</sup> são as entidades responsáveis, localmente, pela definição dos programas de inserção e pela planificação das ações inerentes aos mesmos, delimitados para cada família beneficiária<sup>77</sup>. Os NLI têm uma base concelhia, sendo constituídos por:

- *Parceiros obrigatórios* – representantes dos organismos públicos responsáveis, na respetiva área de atuação, pelos setores da segurança social, do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais;
- *Parceiros não obrigatórios* – representantes de outros organismos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na respetiva área geográfica de cada NLI.

No país, a despesa com NLI, suportada pela segurança social, foi de 482,3 m€ em 2022, sendo que 428,0 m€ estão afetos à Região Autónoma da Madeira e 54,3 m€ a Lisboa. O montante despendido com estas estruturas de apoio local representou 0,1% do total da despesa com RSI em 2022, tal como no ano anterior, todavia, registou um acréscimo de 5,3% face a 2021.

### IX.6.7.4. DESPESA COM PROTOCOLOS

Em 2022, da despesa gasta com o RSI, 7,7% refere-se ao pagamento dos protocolos celebrados entre os NLI e as IPSS, com vista ao desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários da prestação. O número de contratos de inserção não cessados em 2022, no Continente, foi de 62.426 (menos 19,6% do que em 2021 quando ascenderam a 77.671). De referir que o peso relativo da despesa com esta componente decresceu 0,9 p.p. em comparação com 2021.

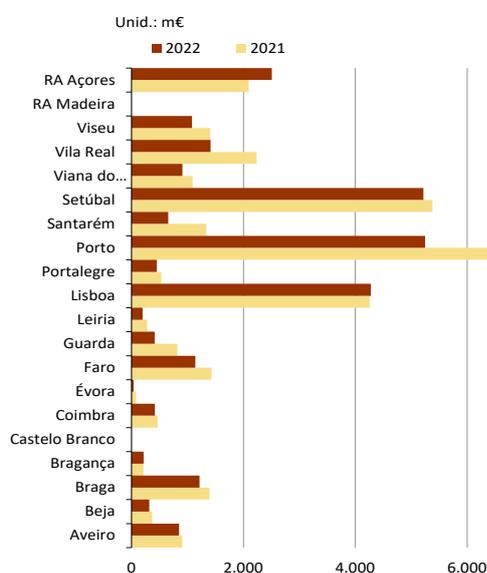
A distribuição da despesa por distritos no Continente está representada no gráfico e quadro seguintes:

---

<sup>76</sup> Refira-se que a participação das IPSS no processo de desenvolvimento de ações de inserção inerentes ao RSI, assim como o de outras entidades que prossigam os mesmos fins, correspondeu a uma inovação do novo diploma. Esta participação concretizou-se mediante a celebração de protocolos específicos com as entidades distritais da segurança social, procurando-se assim criar um novo sistema de responsabilização. O objetivo final foi o de envolver a própria sociedade civil no processo de inclusão dos beneficiários.

<sup>77</sup> Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada na Declaração de Retificação n.º 7/2003, em 29 de maio, e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto.

Gráfico 116 - Distribuição da despesa com Protocolos no Continente, por distritos, e RA - 2021/2022



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 105 - Distribuição da despesa com Protocolos de Cooperação com IPSS no Continente, por distritos, e RA - 2021/2022

| Distrito         | 2021            | 2022            | Δ absoluta 2021/2020 | Δ % 2022/21  |
|------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------------|
| Aveiro           | 907,0           | 849,6           | -57,5                | -6,3         |
| Beja             | 368,6           | 315,0           | -53,6                | -14,5        |
| Braga            | 1.394,8         | 1.214,5         | -180,4               | -12,9        |
| Bragança         | 210,9           | 214,5           | 3,7                  | 1,7          |
| Castelo Branco   | 0,0             | 0,0             | 0,0                  | 0,0          |
| Coimbra          | 465,8           | 418,5           | -47,2                | -10,1        |
| Évora            | 81,5            | 37,5            | -44,0                | -54,0        |
| Faro             | 1.432,0         | 1.140,4         | -291,6               | -20,4        |
| Guarda           | 820,1           | 415,2           | -404,9               | -49,4        |
| Leiria           | 279,5           | 196,2           | -83,3                | -29,8        |
| Lisboa           | 4.257,4         | 4.280,3         | 23,0                 | 0,5          |
| Portalegre       | 532,0           | 450,0           | -82,0                | -15,4        |
| Porto            | 6.425,1         | 5.249,2         | -1.175,8             | -18,3        |
| Santarém         | 1.339,2         | 654,3           | -684,9               | -51,1        |
| Setúbal          | 5.377,5         | 5.218,0         | -159,5               | -3,0         |
| Viana do Castelo | 1.091,5         | 910,8           | -180,7               | -16,6        |
| Vila Real        | 2.235,0         | 1.412,8         | -822,3               | -36,8        |
| Viseu            | 1.410,4         | 1.079,0         | -331,4               | -23,5        |
| RA Madeira       | 0,0             | 0,0             | 0,0                  | 0,0          |
| RA Açores        | 2.096,0         | 2.508,8         | 412,9                | 19,7         |
| <b>TOTAL</b>     | <b>30.724,2</b> | <b>26.564,6</b> | <b>-4.159,6</b>      | <b>-13,5</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Da análise ao gráfico anterior verifica-se que, em 2022:

- O decréscimo de 16,0% da despesa com Protocolos no Continente refletiu a forte redução registada na grande maioria dos distritos, com destaque para o distrito do Porto (menos 18,3% face a 2021), mas, também, em Vila Real (menos 36,8% em comparação com 2021);
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram 35,9% do total da despesa com Protocolos e, juntamente com o distrito de Setúbal, atingiram os 55,5% do total. Entre 2021 e 2022 estes três distritos registaram um acréscimo de 3,2 p.p., em termos de peso relativo;
- Refira-se que, em 2022, tal como sucedido no ano anterior, o distrito de Castelo Branco e a RAM não registaram despesa com Protocolos;
- Relativamente à RAA, esta assumiu 9,4% da despesa com Protocolos no país, crescendo 2,6 p.p. no peso relativo face ao ano anterior. Esta despesa fixou-se em 2.508,8 m€, enquanto em 2021 se havia situado em 2.096,0 m€.

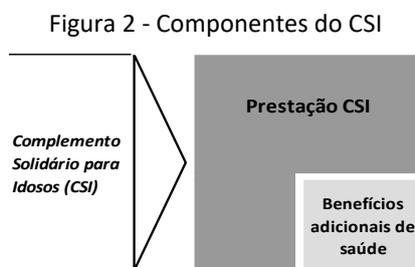


## IX.7. COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

### IX.7.1. ENQUADRAMENTO

O *Complemento Solidário para Idosos (CSI)* é um apoio instituído em dezembro de 2005<sup>78</sup> e criado com o objetivo de combater a pobreza e a exclusão social da população mais idosa. Esta medida constitui um complemento aos recursos que os idosos já possuem, nomeadamente as pensões, contribuindo para apoiar uma população-alvo muitas vezes económica e socialmente fragilizada.

O CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, de montante diferencial<sup>79</sup>, integrada no Subsistema de Solidariedade do Sistema de Proteção Social de Cidadania, podendo ainda incluir o pagamento de benefícios adicionais de saúde. Estes apoios consistem numa comparticipação financeira em medicamentos, óculos, lentes e próteses dentárias removíveis<sup>80</sup>, competindo ao Ministério da Saúde a decisão de atribuição dos mesmos.



No ano de 2022, a despesa com o CSI cifrou-se em 199,2 M€, o que representou um decréscimo de 2,5% face ao ano anterior. Uma componente desta despesa, realizada com os benefícios na área da saúde, correspondeu a cerca de 0,9% do total da despesa (1,8 M€), mantendo a sua importância relativa face ao ano anterior.

A evolução da despesa com esta prestação no último biénio refletiu a diminuição do número de beneficiários, de cerca de 167 mil em 2021 para 163 mil em 2022 (-2,8%). A redução do número de beneficiários, a partir de 2018, poderá dever-se à morte por doença COVID-19, tendo em conta que se trata de pessoas de escalões etários mais avançados, à atualização extraordinária do valor das pensões e ao aumento da idade normal de acesso à pensão de velhice. Esta variação está patente na diminuição do volume de requerimentos entrados nos últimos três anos quando comparados com os anos anteriores à pandemia.

<sup>78</sup> Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro.

<sup>79</sup> O montante do complemento solidário para idosos corresponde à diferença entre o montante de recursos do requerente, determinado nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro, e o valor de referência do complemento, tendo como limite máximo este último valor.

<sup>80</sup> Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de julho (os benefícios incidem apenas sobre a parcela não comparticipada pelo Estado),

*Medicamentos* – participação financeira em 50% da parcela do preço não comparticipada pelo Estado;

*Óculos e Lentes* – participação financeira em 75% da despesa, até ao limite de 100 €, por cada período de dois anos;

*Próteses dentárias removíveis* – participação financeira em 75% da despesa na aquisição e reparação, até ao limite de 250 €, por cada período de três anos.

A última alteração legislativa com impacto efetivo verificou-se em 2019, com a publicação da Portaria n.º 21/2019, de 17 de janeiro, que atualizou o valor de referência do CSI para 5.258,63 €/ano (se *peessoa singular*).

## IX.7.2. NÚMERO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE CSI (2018-2022)

### IX.7.2.1. TOTAL E POR SEXO

A evolução anual do número de requerimentos entrados, desagregados por sexo do requerente, e do número de beneficiários registados é indicada no quadro seguinte.

Quadro 106 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e RA - 2018/2022

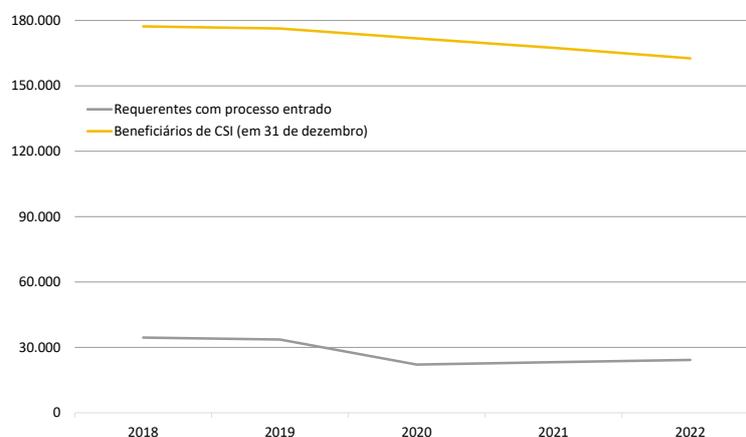
|  | 2018        | 2019        | 2020         | 2021        | 2022        | Δ<br>2022/2018 |
|--|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|----------------|
| Requerentes com processo entrado       | 34.501      | 33.646      | 22.118       | 23.234      | 24.232      | -29,8%         |
| <b>Taxa de var. percentual (total)</b> | <b>-7,8</b> | <b>-2,5</b> | <b>-34,3</b> | <b>5,0</b>  | <b>4,3</b>  |                |
| Beneficiários de CSI                   | 177.286     | 176.272     | 171.768      | 167.399     | 162.646     | -8,3%          |
| <b>Taxa de var. percentual</b>         | <b>1,2</b>  | <b>-0,6</b> | <b>-2,6</b>  | <b>-2,5</b> | <b>-2,8</b> |                |

Fonte: II, IP

Nota: Os dados apresentados referem-se a beneficiários com pelo menos um processamento em cada ano.

O número de requerimentos entrados registou uma redução de 29,8% entre 2018 e 2022, com uma redução média anual de -8,5%. No entanto, nos anos de 2021 e 2022 registou-se um aumento de 5,0% e 4,3%, respetivamente.

Gráfico 117 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do CSI – 2018/2022



Fonte: II, IP

Da análise à evolução do número de beneficiários da prestação desde 2018 (ver quadro e gráfico anteriores), pode constatar-se uma redução de 14,6 mil (-8,3%) entre 2018 e 2022, a uma taxa média anual de menos 2,1%, que refletirá em grande medida o impacto da doença COVID-19 a partir de 2019, assim como, as atualizações das pensões.

O quadro seguinte evidencia ainda que a grande maioria dos requerentes do CSI é do sexo feminino, correspondendo a 59,4% do total anual. Este facto traduz as maiores fragilidades económicas e de subsistência deste segmento da população, com rendimentos declarados inferiores, em média, aos da população masculina idosa. Tal como se pode constatar no quadro seguinte, esta percentagem tem vindo a ganhar importância nos dois últimos anos, passando de 58,2% em 2020 para 59,4% em 2022 (+0,8 p.p. face a 2021).

Quadro 107 - Percentagem de requerentes do CSI, por sexo - Continente e RA - 2018/2022

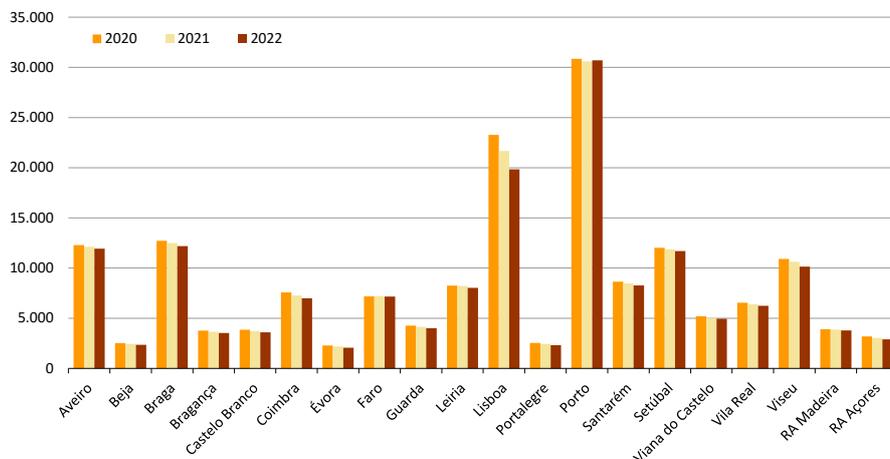
|                                  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Requerentes com processo entrado | 34.503       | 33.649       | 22.132       | 23.300       | 24.238       |
| <i>Feminino</i>                  | 20.106       | 19.620       | 12.874       | 13.662       | 14.389       |
| <i>Masculino</i>                 | 14.397       | 14.029       | 9.258        | 9.638        | 9.849        |
| <b>Peso requerentes por sexo</b> |              |              |              |              |              |
| <i>Feminino</i>                  | <b>58,3%</b> | <b>58,3%</b> | <b>58,2%</b> | <b>58,6%</b> | <b>59,4%</b> |
| <i>Masculino</i>                 | <b>41,7%</b> | <b>41,7%</b> | <b>41,8%</b> | <b>41,4%</b> | <b>40,6%</b> |

Fonte: II, IP

## IX.7.2.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI, POR DISTRITO DE RESIDÊNCIA

Em 2022, os dois principais centros urbanos do país, Lisboa e Porto, concentraram cerca de 47 mil beneficiários de CSI, aproximadamente 31,1% do total, cobrindo, respetivamente, 4,1% e 8,3% da população idosa nesses dois distritos (ver ponto de análise seguinte), representando um número inferior a 2022 (-1.736). Dos restantes distritos, destacam-se Braga, Aveiro, Setúbal e Viseu, com mais de 10 mil titulares.

Gráfico 118 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA - 2020/2022



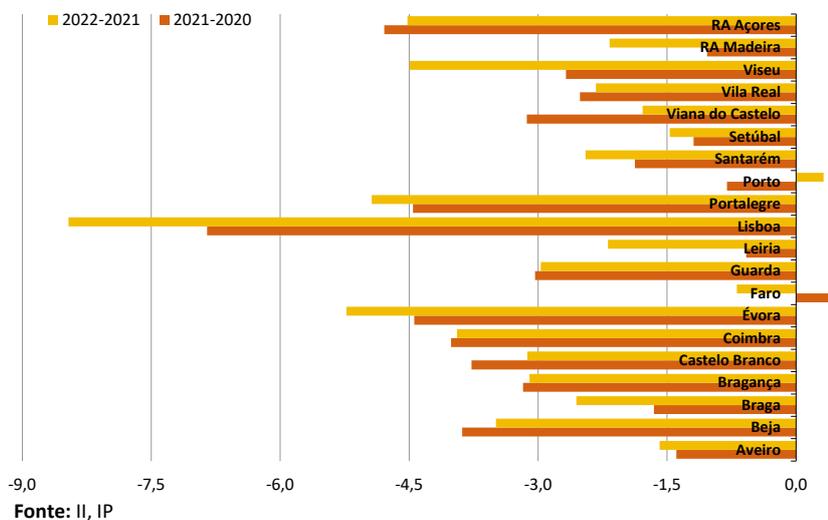
Fonte: II, IP

Analisando por distrito, a variação do número de beneficiários com lançamento de CSI no biénio 2022/21 (ver gráfico seguinte), constata-se que, excluindo o *Porto* (+0,3%), se verificou uma diminuição em todos os distritos do Continente, destacando-se *Lisboa* e *Évora*, com reduções acima de -5,0% (-8,5% e -5,2%, respetivamente). De notar que, com exceção de *Faro*, todos os distritos registaram um decréscimo no biénio 2021/20.

No que se refere às unidades territoriais com decréscimos ao nível do número de beneficiários superiores à média do país (-2,8%), encontram-se *Lisboa*, *Évora*, *Portalegre*, *RAA*, *Viseu*, *Coimbra*, *Beja* e *Guarda*, sendo que *Braga*, *Santarém*, *Vila Real*, *Leiria*, *RAM*, *Viana do Castelo*, *Aveiro*, *Setúbal* e *Faro*, registaram, em média, uma redução de 1,9%. Assim, *Lisboa* registou o maior decréscimo (-8,5%), enquanto que *Faro* apresentou a menor redução (-0,7%).

Refira-se que, em termos absolutos, a maior variação no biénio 2022/21 operou-se no distrito de *Lisboa*, que registou menos 1.834 beneficiários, seguindo-se o distrito de *Viseu*, com menos 478 beneficiários.

Gráfico 119 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA - Variação 2022/2020 (em percentagem)

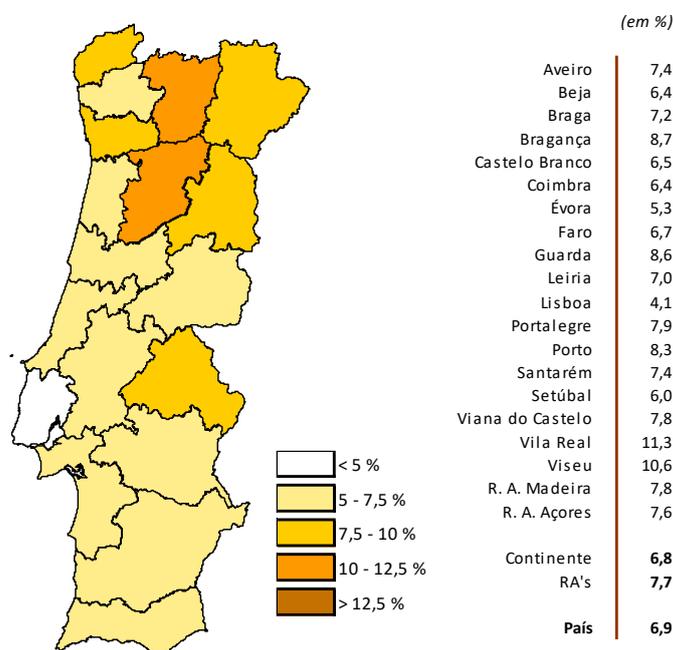


### IX.7.2.3. PESO RELATIVO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI NO TOTAL DA POPULAÇÃO IDOSA, POR DISTRITO, EM 2022

Em 2022, o número de pessoas que recebeu o CSI no território continental representou uma taxa de incidência de 6,9% no universo de pessoas idosas com mais de 66 anos. Nas RA este valor foi superior, situando-se, em média, nos 7,7% (7,6% na RAA e 7,8% na RAM).

Como se pode constatar no gráfico seguinte, as regiões do Continente que registaram uma maior taxa de cobertura da população idosa situaram-se principalmente no norte do país, sendo que o distrito de *Vila Real* foi o que apresentou o maior índice de beneficiários do CSI face à população idosa no distrito (11,3%), logo seguido de *Viseu* com 10,6%.

Gráfico 120 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com Idade superior a 66 anos), por distrito do Continente e RA - 2022



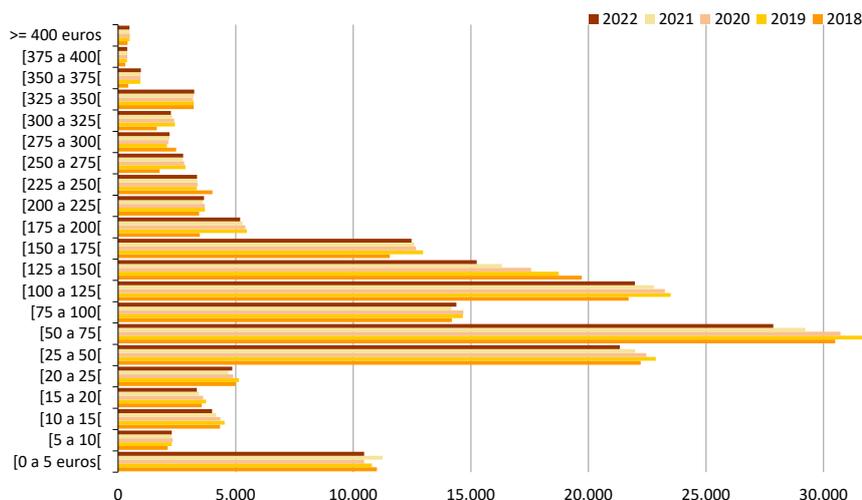
Fonte: II, IP; INE, estimativas população residente

#### IX.7.2.4. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM LANÇAMENTO DE CSI, POR ESCALÃO DE MONTANTE, EM 2022

Em 2022, à semelhança do sucedido em anos anteriores, o maior número de beneficiários de CSI recebeu um montante de CSI situado entre os 25 e 75 € (cerca de 49 mil pessoas), representando 30,2% do total (que compara com 30,6% em 2021). Este número representa um decréscimo de 2.024 beneficiários face ao período homólogo do ano anterior, refletindo, maioritariamente, o impacto da doença COVID-19, mas, também, a maturação da prestação.

A distribuição do número de beneficiários do CSI, por escalão de montante atribuído, encontra-se representada no gráfico seguinte, para o Continente e RA.

Gráfico 121 - Número de beneficiários do CSI, por escalão de montante - Continente e RA - 2018/2022



Fonte: II, IP

Com valores extremos, verifica-se que 20,1 mil beneficiários receberam um complemento inferior a 20 € (menos 1.032 do que em 2021) representando 12,3% do total (menos 0,3 p.p. do que 2021), enquanto 4,5% do total (mais 0,1 p.p. do que 2021), cerca de 7,3 mil pessoas, receberam um valor de CSI superior a 300 €. A redução dos beneficiários na maioria dos escalões em 2022 está relacionada com o impacto da pandemia de COVID-19.

#### IX.7.2.5. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM BENEFÍCIOS ADICIONAIS DE SAÚDE DO CSI (2018-2022)

Tal como referido anteriormente, o CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, podendo também incluir o pagamento de *benefícios adicionais de saúde*. Considerando os dados físicos anuais registados no II, IP, para o período em análise, é possível constatar uma ligeira perda de peso no número de beneficiários que receberam benefícios adicionais de saúde. Estes beneficiários representavam 13,1% do total dos beneficiários da prestação do CSI em 2018 e 11,6% em 2022, redução contrariada em 2020 onde se registou a proporção mais elevada no período (13,2%), nos termos do quadro seguinte.

Quadro 108 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI - 2018/2022

|  | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| <b>Beneficiários</b>                           | 23.206 | 22.341 | 22.675 | 19.254 | 18.852 |
| <b>Taxa de variação (%)</b>                    | -2,2   | -3,7   | 1,5    | -15,1  | -2,1   |
| <b>Peso relativo (%) nos Beneficiários CSI</b> | 13,1   | 12,7   | 13,2   | 11,5   | 11,6   |

Fonte: II, IP

Esta redução do peso relativo dos beneficiários a receber benefícios adicionais de saúde acompanha a redução de 4.354 destes beneficiários (-18,8%), entre 2018 e 2022, a uma taxa média anual de -5,1%.

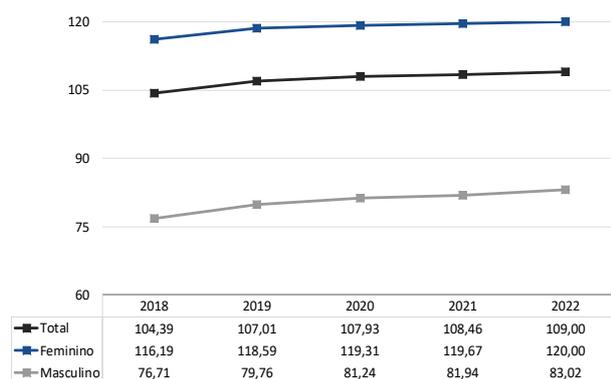
## IX.7.3. VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS

### IX.7.3.1. VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS - TOTAL E POR SEXO (2018-2022)

Em 2022, um beneficiário de CSI recebeu, em média, 109,00 € mensais, correspondendo a um crescimento de 0,5% face a 2021 (108,46 €), eventualmente relacionado com a suspensão do pagamento da prestação a beneficiários com rendimentos mais elevados.

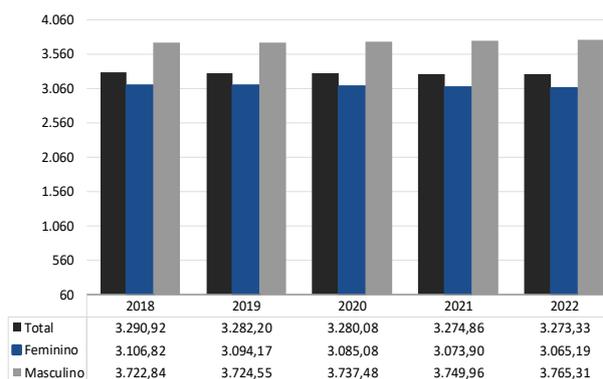
No gráfico infra, verifica-se ainda que o valor recebido de CSI é significativamente distinto nos dois sexos. Assim, em 2022, cada idosa recebeu, em média, mais 36,98 € do que cada indivíduo do sexo masculino, com uma prestação de valor correspondente a 120,00 €/mês (mais 0,33 € do que em 2021). Por sua vez, o montante médio recebido por um idoso masculino aumentou 1,08 € face a 2021, situando-se em 83,02 € em 2022.

Gráfico 122 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2018/2022



Fonte: II, IP

Gráfico 123 - Montante médio anual de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2018/2022



Fonte: II, IP

A análise dos montantes declarados pelos beneficiários de CSI (ver gráfico da direita) revela que nos últimos cinco anos – entre 2018 e 2022 – apresentaram um rendimento médio anual de pensões na ordem dos 3,3 m€. Em 2022, esse montante foi de 3.273,33 € anuais, menos 0,05% do que em 2021, que compara com a redução de 0,2% em 2021/20, de 0,1% em 2020/19, de 0,3% em 2019/18 e de 0,3% em 2018/17.

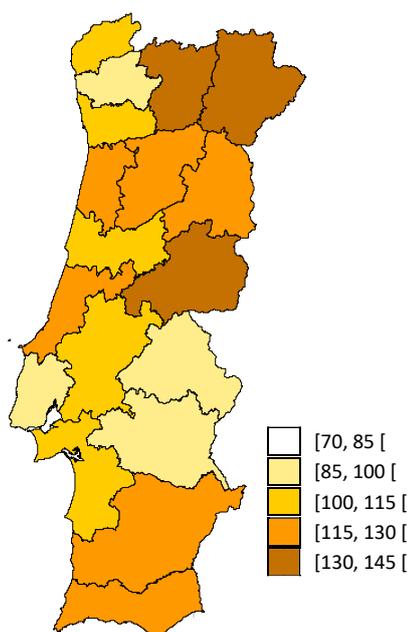
Em 2022 assistiu-se ainda a um decréscimo de 0,3% no montante médio das pensões apresentadas pelo sexo feminino (ou seja, menos 8,72 € do que em 2021), comparativamente à redução de 11,17 € registada no biénio 2021/20 (-0,4%). No que concerne aos rendimentos de pensões da população masculina, constatou-se uma subida de 0,4% (mais 15,35 €), em linha com a variação de +0,3% de 2020 e 2021. Desta forma, em termos comparativos, a população feminina tem registado um decréscimo, por oposição ao aumento registado na população masculina.

A atualização do valor de referência em 2019, e o facto do sexo masculino auferir valores de pensão mais elevados, traduziu-se num valor atribuído de CSI, em média, mais baixo neste agregado populacional.

## IX.7.3.2. VALOR MÉDIO DE CSI - POR DISTRITO (2022)

As figuras seguintes evidenciam o montante médio de CSI auferido por beneficiário em cada distrito do Continente, sendo que estes se encontram representados no quadro por ordem decrescente de valor.

Gráfico 124 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente e RA - 2022



Fonte: II, IP

Quadro 109 - Montante médio mensal por beneficiário - 2022

|                | (€)    |
|----------------|--------|
| VILA REAL      | 132,02 |
| RA AÇORES      | 132,00 |
| BRAGANÇA       | 131,33 |
| CASTELO BRANCO | 131,26 |
| GUARDA         | 125,15 |
| VISEU          | 123,81 |
| BEJA           | 120,01 |
| FARO           | 119,03 |
| AVEIRO         | 117,79 |
| LEIRIA         | 116,94 |
| RA MADEIRA     | 108,88 |
| COIMBRA        | 108,46 |
| VIANA CASTELO  | 107,97 |
| SETÚBAL        | 107,85 |
| PORTO          | 104,57 |
| SANTARÉM       | 104,14 |
| ÉVORA          | 98,35  |
| PORTALEGRE     | 96,50  |
| LISBOA         | 95,28  |
| BRAGA          | 93,56  |

Fonte: II, IP

Em 2022, constata-se que os montantes médios de CSI atribuídos por beneficiário, no país, atingiram um valor mínimo no distrito de Braga (93,56 €) e um valor máximo em Vila Real (132,02 €). No país, destacam-se ainda a Região Autónoma dos Açores, o distrito de Bragança e Castelo Branco, por apresentarem um valor médio auferido superior a 130 €. Nos restantes distritos do Continente, o gráfico evidencia que, em Évora, Portalegre, Lisboa e Braga foram atribuídos valores de CSI abaixo dos 100 € mensais por beneficiário, em termos médios.

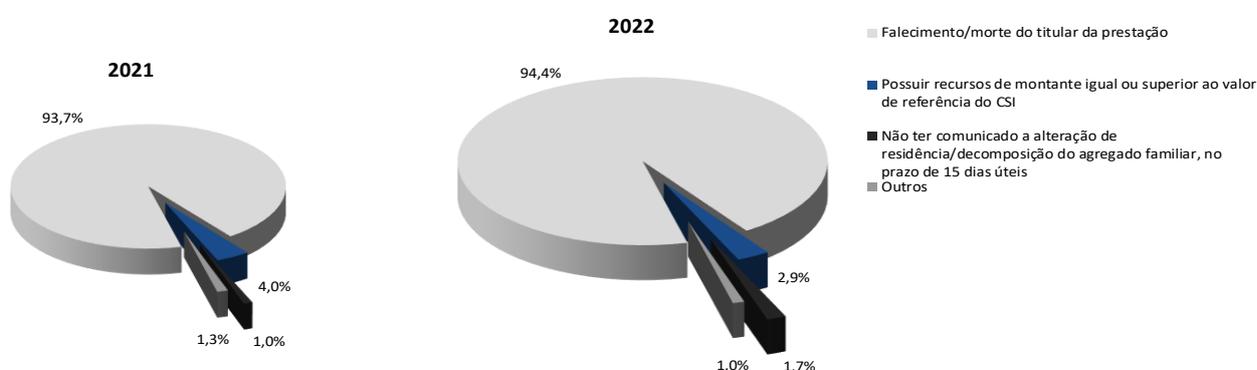
De notar que a distribuição, a nível nacional, do montante médio de CSI auferido por beneficiário poderá ser um indicador do grau de fragilidade económica e social da população idosa em cada unidade territorial, nomeadamente no que diz respeito ao nível de rendimentos e pensões auferidas.

## IX.7.4. NÚMERO DE PROCESSOS SUSPENSOS DE CSI, POR MOTIVO DE SUSPENSÃO (2018-2022)

Do universo de processos CSI deferidos ocorreram posteriormente suspensões de pagamento que se deveram, na sua grande maioria, a situações de falecimento, dado o segmento da população abrangido.

No que diz respeito ao número total de suspensões ocorridas em 2022, 94,4% deveram-se à *morte do titular da prestação*, mais 0,7 p.p. do que em 2021, refletindo também a diminuição ocorrida na representatividade do número de suspensões pelo facto do *titular possuir recursos de montante igual ou superior ao valor de referência do CSI*, correspondendo a 2,9% do total (o que representa um decréscimo de 1,1 p.p., em termos de peso relativo, face a 2021).

Gráfico 125 - Processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA - 2021/2022



Fonte: II, IP

Quadro 110 - Número de processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA - 2018/2022

| Motivo de suspensão  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021          | 2022          | Peso relativo |              |
|--|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
|  |              |              |              |               |               | 2018          | 2022         |
| Falecimento/morte do titular da prestação  | 8.975        | 8.738        | 9.603        | 10.021        | 9.510         | 94,8          | 94,4         |
| Possuir recursos de montante igual ou superior ao valor de referência do CSI   | 248          | 779          | 215          | 424           | 290           | 2,6           | 2,9          |
| Mudança de titularidade  | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0,0           | 0,0          |
| Não ter entregue documentação obrigatória  | 10           | 35           | 2            | 8             | 6             | 0,1           | 0,1          |
| Não ter comunicado a alteração de residência/decomposição do agregado familiar, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de ocorrência dos factos ou da notificação PE | 142          | 113          | 79           | 110           | 170           | 1,5           | 1,7          |
| Não ter apresentado os meios de prova que lhe foram solicitados no prazo que foi estabelecido  | 67           | 63           | 83           | 113           | 85            | 0,7           | 0,8          |
| Outros   | 30           | 30           | 8            | 16            | 12            | 0,3           | 0,1          |
| <b>Total</b>   | <b>9.472</b> | <b>9.758</b> | <b>9.990</b> | <b>10.692</b> | <b>10.073</b> | <b>100,0</b>  | <b>100,0</b> |

Fonte: II, IP

**Nota:** A partir de 2019, o II, IP, criou um processo que converteu as suspensões por motivo do Titular da prestação faleceu (TITF) em cessações por motivo de Morte do titular (MRTT).

O número de casos suspensos pelo facto de o *titular não ter apresentado os meios de prova que lhe foram solicitados no prazo que foi estabelecido* diminuiu 24,8%, passando de 113 em 2021 (ano em que havia

registado um crescimento de 36,1%) para 85 em 2022. O facto de o *titular não ter comunicado a alteração de residência/decomposição do agregado familiar no prazo estipulado (15 dias)* cresceu 54,5%, passando de 110 em 2021 para 170 em 2022. Por sua vez, os casos de suspensão por *não ter entregue a documentação obrigatória* decresceram de 8 em 2021 para 6 em 2022. Os restantes motivos são pouco relevantes, representando um valor residual no universo considerado.

## IX.7.5. DESPESA COM COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

### IX.7.5.1. DESPESA ANUAL COM CSI, POR COMPONENTE (2018-2022)

A evolução da despesa no último quinquénio é apresentada no quadro seguinte, verificando-se que a despesa a nível nacional com a prestação do CSI e com o pagamento dos benefícios adicionais de saúde ascendeu, em 2022, a 199,2 M€, menos 5,1 M€ do que em 2021, o que representou uma redução de 2,5%.

Quadro 111 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA - 2018/2022

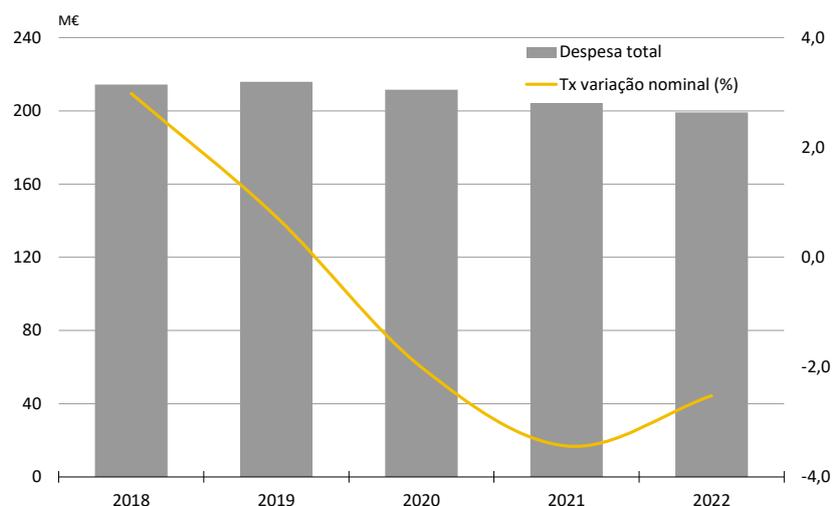
| Complemento Solidário para Idosos                                  | Unidade monetária: € |                    |                    |                    |                    | Δ absoluta<br>2022/2018 |
|--|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
|  | 2018                 | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               |                         |
| Prestação de CSI   | 212.214.153          | 213.922.350        | 209.438.357        | 202.532.972        | 197.346.077        | -14.868.075             |
| Benefícios adicionais saúde  | 2.109.063            | 1.979.493          | 2.141.121          | 1.778.879          | 1.818.685          | -290.378                |
| <b>Total</b>   | <b>214.323.215</b>   | <b>215.901.844</b> | <b>211.579.478</b> | <b>204.311.851</b> | <b>199.164.762</b> | <b>-15.158.453</b>      |
| Tx variação nominal (%)  | 3,0                  | 0,7                | -2,0               | -3,4               | -2,5               | -7,1                    |
| <b>Peso relativo dos benefícios adicionais no total da despesa</b> | <b>1,0%</b>          | <b>0,9%</b>        | <b>1,0%</b>        | <b>0,9%</b>        | <b>0,9%</b>        | <b>1,9%</b>             |

Fonte: IGFSS, IP

No período em análise, registou-se uma redução de 15,2 M€ entre 2018 e 2022 (menos 7,1%), a um ritmo médio anual de -1,8%. Por componentes, a despesa com a prestação do CSI, que representa 99,1% do total em 2022, reduziu-se 7,0% no quinquénio em análise (menos 14,9 M€), enquanto a despesa com benefícios adicionais de saúde diminuiu 290 m€ no período considerado (menos 13,8%). Para o aumento da despesa em 2018 e 2019, contribuiu a alteração do valor de referência, em +1,8% em 2018 e +1,6% em 2019.

Refira-se que, a partir de 2014 o acesso ao CSI passou a depender de o beneficiário atingir a *idade normal de acesso à pensão de velhice*, que passou a variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos de idade. Acrescente-se que, a redução média anual da despesa nos anos de 2020 a 2022 (-2,7%) seguiu em linha com a evolução do número médio anual de beneficiários abrangidos no mesmo período (-2,6%).

Gráfico 126 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Em síntese, para o crescimento da despesa anual com CSI em 2018 e 2019 e para a diminuição entre 2020 e 2022 contribuíram, entre outros, os seguintes fatores:

- em 2018, foi implementado um novo incremento do valor de referência (fixado em 5.175,82 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e 9.057,97 € se "em casal"), com impacto efetivo a partir de abril e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 4 meses;
- em 2019, estabeleceu-se um novo acréscimo do valor de referência (fixado em 5.258,63 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e 9.202,6 € se "em casal"), com impacto efetivo a partir de março e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 5 meses;
- em 2020 e 2021, o impacto da doença COVID-19 poderá explicar a redução do número de beneficiários, por via:
  - do incremento das cessações do pagamento da prestação por motivo de morte do titular (+9,9% em 2020 e +4,4% em 2021), pois esta prestação abrange pessoas de escalões etários mais avançados;
  - da descida acentuada no número de requerimentos entrados em 2020 (redução de 34,5%) e, apesar de em 2021 se ter registado um aumento de 5,2%, em termos absolutos, ficou muito aquém dos requerimentos entrados em 2019 (menos 30,9%).
- em 2022, o efeito da pandemia poderá justificar a diminuição do número de beneficiários, devido à quebra verificada no número de requerimentos entrados, pois ainda que tivesse aumentado 4,3% em 2022, em termos absolutos, situou-se muito abaixo dos requerimentos entrados antes de 2020.

## IX.8. PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO

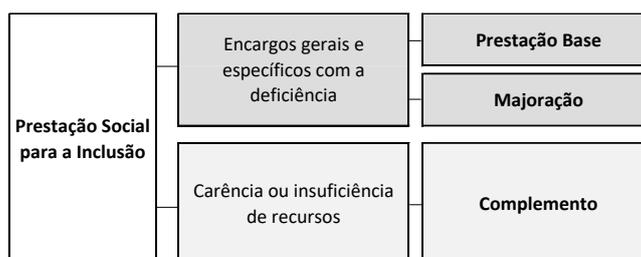
### IX.8.1. ENQUADRAMENTO

A *Prestação Social para a Inclusão* (PSI) foi criada em outubro de 2017<sup>81</sup> e concretiza-se pela concessão de apoios que visam proteger socialmente as pessoas portadoras de deficiência e/ou em situação de dependência. Esta prestação é constituída por três componentes: uma componente base, uma majoração e um complemento. A *componente base* destina-se a compensar os encargos gerais acrescidos que resultam da condição de deficiência e a *majoração* a compensar encargos específicos acrescidos resultantes da deficiência. O *complemento* é aplicável na eventualidade de carência ou insuficiência de recursos, constituindo um instrumento de combate à pobreza das pessoas com deficiência.

A PSI é financiada por transferências do OE e por consignação de receitas fiscais, assumindo um carácter não contributivo, integrada no Sistema de Proteção Social de Cidadania. A proteção na eventualidade de encargos no domínio da deficiência (componente base e majoração) enquadra-se no âmbito do subsistema de proteção familiar, enquanto a proteção na eventualidade de insuficiência de recursos das pessoas com deficiência (complemento) no âmbito do subsistema de solidariedade.

A PSI passou a incluir os beneficiários do subsídio vitalício, a partir de outubro de 2017, e os beneficiários da Pensão Social de Invalidez e da Pensão de invalidez dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas, a partir de janeiro de 2018, sendo que o acesso ao complemento<sup>82</sup> se iniciou em outubro do mesmo ano. Com o acesso à medida para crianças e jovens com deficiência<sup>83</sup> em outubro de 2019, deu-se início à terceira fase de implementação desta prestação, que incluiu também a majoração<sup>84</sup>. A partir de janeiro de 2021 alargou-se o âmbito de atribuição da prestação mediante a instituição do Decreto-Lei n.º 11/2021, de 8 de fevereiro<sup>85</sup>. A Portaria n.º 5/2021, de 6 de janeiro, atualizou o valor de referência da componente base para 3.303,58 €/ano a partir de um de outubro de 2020, mas com impacto efetivo em 2021.

Quadro 112 - Componentes da PSI



81 Nos termos do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

82 Mediante a implementação do n.º 2, do art.º 54º, do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

83 De acordo com o Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro, no caso de o titular da prestação ter idade inferior a 18 anos o valor mensal da componente base da prestação é 50 % do valor de referência anual da componente base em vigor, mensualizado, independentemente do valor dos seus rendimentos próprios (art.º 2º).

84 A majoração será regulamentada em fase posterior.

85 Alargamento a pessoas cuja incapacidade resulte de acidente ocorrido no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção e socorro, tais como, os bombeiros, profissionais ou voluntários, as forças de segurança, as Forças Armadas, a polícia marítima, os profissionais do INEM, I. P., e os sapadores florestais.

Em 2022, a despesa com a PSI cifrou-se em 474,3 M€, traduzindo um decréscimo de 9,6% face ao ano anterior. Do valor total despendido com este apoio, 16,2% (76,9 M€) correspondeu ao pagamento do complemento, refletindo um acréscimo de 2,3 p.p. na sua importância relativa face ao ano anterior.

A evolução da despesa com esta prestação no último biénio resultou, essencialmente, do processo de atualização da prestação entre outubro de 2020 a fevereiro de 2021 (cinco meses), que consistiu na anulação de todos os valores processados nesses meses e a sua compensação pelo valor total atualizado em março de 2021.

## IX.8.2. NÚMERO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE PSI (2018-2022)

O número total de beneficiários apoiados pela PSI rondou os 137 mil em 2022, com um acréscimo de mais 12.819 beneficiários do que em 2021 (+10,3%), evidenciando uma continuidade do crescimento iniciado em 2017.

A evolução anual do número de requerimentos e do número de beneficiários, entre 2018 e 2022, é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 113 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários da PSI - 2018/2022

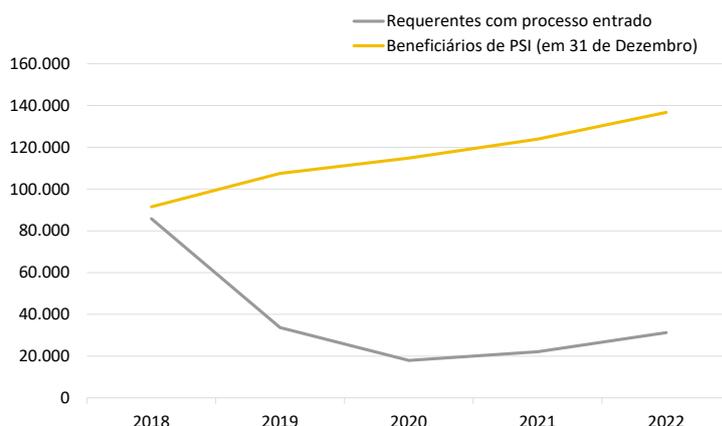
|  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021        | 2022        | TOTAL                        |
|--|--------------|--------------|--------------|-------------|-------------|------------------------------|
| Requerentes com processo entrado [1]   | 85.794       | 33.661       | 17.978       | 22.081      | 31.266      | 221.590                      |
| <b>Taxa de var. percentual (total)</b> | <b>178,5</b> | <b>-60,8</b> | <b>-46,6</b> | <b>22,8</b> | <b>41,6</b> | <b>(soma)</b>                |
| Beneficiários de PSI [2]               | 91.462       | 107.521      | 114.800      | 123.923     | 136.742     | 136.742                      |
| <b>Taxa de var. percentual</b>         | <b>330,2</b> | <b>17,6</b>  | <b>6,8</b>   | <b>7,9</b>  | <b>10,3</b> | <b>(valor acumul.)</b>       |
|  |              |              |              |             |             | <b>Peso relativo [2]/[1]</b> |
|  |              |              |              |             |             | <b>61,7%</b>                 |

Fonte: II, IP

Desde o início de atribuição da medida PSI, em outubro de 2017, até dezembro de 2022, requereram este apoio cerca de 222 mil pessoas, sendo que, destas, 61,7% estavam a receber a prestação.

No gráfico seguinte pode constatar-se que, numa primeira fase, o número de requerimentos entrados evidenciou um crescimento acentuado, com a inclusão dos beneficiários do Subsídio Mensal Vitalício, em outubro de 2017, e dos beneficiários da Pensão Social de Invalidez e da Pensão de Invalidez dos Regimes Transitórios dos Trabalhadores Agrícolas, em janeiro de 2018. Nos anos de 2019 e 2020, verificou-se uma acentuada redução do número de requerimentos. Após o impacto inicial da pandemia COVID-19, em 2020, assistiu-se novamente a um crescimento dos requerimentos entrados a partir de 2021.

Gráfico 127 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários da PSI - 2018/2022



Fonte: II, IP

Considerando os dados físicos anuais destes apoios registados no II, IP, constata-se um aumento de 45,3 mil beneficiários da prestação base da PSI entre 2018 e 2022 (nos termos do quadro seguinte), a que corresponde um crescimento de 49,5% no período, a um ritmo médio anual de 10,6%. Em 2022, as crianças e jovens deficientes, que passaram a ter direito à prestação a partir de 2019, representavam 5,2% do número total de beneficiários.

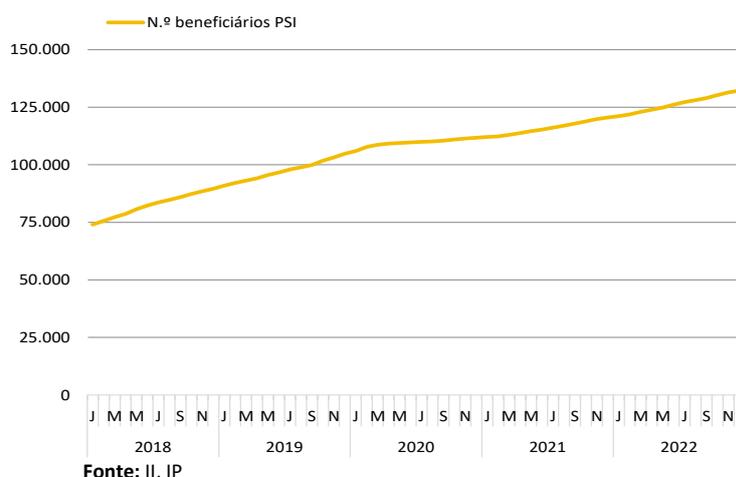
Quadro 114 - Número de beneficiários da PSI - 2018/2022

| PSI                         | 2018          | 2019          | 2020          | 2021         | 2022         |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|
| Base                        | 91.462        | 106.601       | 111.409       | 119.058      | 129.932      |
| <i>Tx de variação anual</i> | <b>330,2%</b> | <b>16,6%</b>  | <b>4,5%</b>   | <b>6,9%</b>  | <b>9,1%</b>  |
| Complemento                 | 6.997         | 17.998        | 20.857        | 24.260       | 28.591       |
| <i>Tx de variação anual</i> | -             | <b>157,2%</b> | <b>15,9%</b>  | <b>16,3%</b> | <b>17,9%</b> |
| Infância e Juventude        | -             | 920           | 3.391         | 4.865        | 6.810        |
| <i>Tx de variação anual</i> | -             | -             | <b>268,6%</b> | <b>43,5%</b> | <b>40,0%</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Numa análise da evolução mensal do número de beneficiários, constata-se um forte incremento de 78,5% (mais 58 mil beneficiários) entre janeiro de 2018 e dezembro de 2022, o que representa um acréscimo médio mensal de 1,0% durante esse período. Em termos homólogos, o número de beneficiários a receber a prestação em dezembro de 2022 registou um acréscimo de 9,7% face a igual mês de 2021.

Gráfico 128 - Evolução mensal do número de beneficiários da PSI - 2018/2022



O crescimento em 2022 por comparação com 2021 poderá refletir a implementação do Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro, que alargou a idade de acesso à prestação para crianças e jovens, mas, também, reduziu essa idade na bonificação por deficiência de 24 para 10 anos.

#### IX.8.2.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS PELA PSI ENTRE 2018-2022, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Considerando a análise da distribuição do número de beneficiários a receber a prestação de PSI, por distritos do Continente e RA, no biénio 2022/2021, constata-se um crescimento em todos os distritos do Continente e nas RA (ver quadro e gráfico seguintes), à semelhança do sucedido no biénio 2021/2020.

Em 2022, os dois principais centros urbanos do país, Lisboa e Porto, concentraram cerca de 49 mil beneficiários de PSI, aproximadamente 36,2% do total, representando um número superior a 2021 (+4.854). Dos restantes distritos, destacam-se Braga, Setúbal e Aveiro, com mais de 10 mil titulares.

Em termos absolutos, a maior variação no biénio 2022/21 ocorreu no distrito do *Porto*, que registou mais 2.632 beneficiários (+12,1%), seguindo-se o distrito de *Lisboa*, com mais 2.222 beneficiários (+9,8%). Os distritos onde se registou o menor crescimento foram os de *Leiria*, com mais 102 beneficiários (+9,9%), e de *Bragança*, com mais 122 beneficiários (+6,2%).

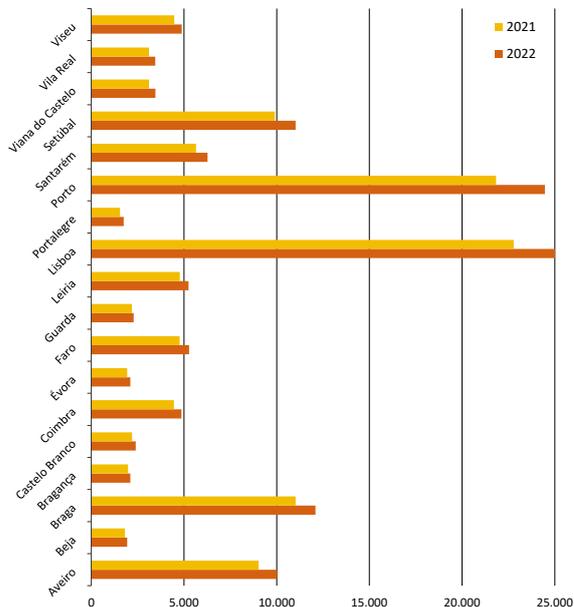
Em termos percentuais, destacam-se *Portalegre* e *Porto*, com aumentos no número de beneficiários superiores a +12,0% (+12,6% e +12,1%, respetivamente). De entre as unidades territoriais com crescimentos percentuais superiores à média nacional (+10,3%), encontram-se a *Região Autónoma dos Açores*, *Portalegre*, *Porto*, *Setúbal*, *Viana do Castelo*, *Santarém*, *Aveiro*, *Vila Real* e *Faro*, que registaram variações entre os 10,7% (*Faro*) e os 14,2% (*RAA*). A *Guarda* foi o distrito onde se registou o menor crescimento em 2022 (+4,7%).

**Quadro 115 - Distribuição do número de beneficiários com PSI no Continente, por distritos, e RA - 2018/2022**

| Distrito          | 2018          | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           | Variação 2022/21 |             |
|-------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|-------------|
|                   |               |                |                |                |                | absoluta         | %           |
| Aveiro            | 6.309         | 7.648          | 8.423          | 9.028          | 10.020         | 992              | 11,0        |
| Beja              | 1.431         | 1.558          | 1.659          | 1.810          | 1.933          | 123              | 6,8         |
| Braga             | 8.146         | 9.438          | 10.084         | 11.020         | 12.091         | 1.071            | 9,7         |
| Bragança          | 1.537         | 1.748          | 1.833          | 1.979          | 2.101          | 122              | 6,2         |
| Castelo Branco    | 1.936         | 2.099          | 2.152          | 2.199          | 2.398          | 199              | 9,0         |
| Coimbra           | 3.484         | 3.987          | 4.274          | 4.455          | 4.855          | 400              | 9,0         |
| Évora             | 1.537         | 1.756          | 1.867          | 1.931          | 2.100          | 169              | 8,8         |
| Faro              | 3.305         | 3.981          | 4.299          | 4.763          | 5.271          | 508              | 10,7        |
| Guarda            | 1.743         | 1.988          | 2.065          | 2.184          | 2.286          | 102              | 4,7         |
| Leiria            | 3.691         | 4.317          | 4.525          | 4.772          | 5.246          | 474              | 9,9         |
| Lisboa            | 16.139        | 19.624         | 21.089         | 22.788         | 25.010         | 2.222            | 9,8         |
| Portalegre        | 1.254         | 1.415          | 1.456          | 1.552          | 1.747          | 195              | 12,6        |
| Porto             | 15.792        | 18.625         | 19.861         | 21.833         | 24.465         | 2.632            | 12,1        |
| Santarém          | 4.166         | 4.905          | 5.181          | 5.648          | 6.274          | 626              | 11,1        |
| Setúbal           | 6.790         | 8.516          | 9.098          | 9.903          | 11.024         | 1.121            | 11,3        |
| Viana do Castelo  | 2.465         | 2.818          | 2.947          | 3.110          | 3.458          | 348              | 11,2        |
| Vila Real         | 2.378         | 2.686          | 2.840          | 3.114          | 3.453          | 339              | 10,9        |
| Viseu             | 3.476         | 4.010          | 4.273          | 4.473          | 4.880          | 407              | 9,1         |
| <b>Continente</b> | <b>85.579</b> | <b>101.119</b> | <b>107.926</b> | <b>116.562</b> | <b>128.612</b> | <b>12.050</b>    | <b>10,3</b> |
| RA dos Açores     | 2.704         | 3.088          | 3.342          | 3.566          | 4.072          | 506              | 14,2        |
| RA da Madeira     | 3.179         | 3.314          | 3.532          | 3.795          | 4.058          | 263              | 6,9         |
| <b>RA's</b>       | <b>5.883</b>  | <b>6.402</b>   | <b>6.874</b>   | <b>7.361</b>   | <b>8.130</b>   | <b>769</b>       | <b>10,4</b> |
| <b>PAÍS</b>       | <b>91.462</b> | <b>107.521</b> | <b>114.800</b> | <b>123.923</b> | <b>136.742</b> | <b>12.819</b>    | <b>10,3</b> |

Fonte: II, IP

**Gráfico 129 - Distribuição do número de beneficiários com PSI no Continente, por distritos - 2021/2022**



Fonte: II, IP

### IX.8.3. VALOR MÉDIO DE PSI

Em 2022, o valor de referência da componente base manteve-se igual ao de 2021, ou seja, 275,30 € mensais, constituindo o montante base mais alto da série histórica. Se comparamos com anos anteriores, é 1,91 € superior ao valor em 2019 e 6,22 € mais elevado do que o montante pago em 2018, sendo que, o valor de referência do montante base está indexado à atualização do IAS.

Além da componente base, pode ser atribuído um complemento que varia consoante a composição do agregado familiar em que vive a pessoa com deficiência. Há lugar ao pagamento do complemento, quando a soma dos rendimentos dos elementos do agregado familiar for inferior ao valor do limiar do complemento<sup>86</sup> (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, alterado pelo artigo 5.º da Portaria n.º 87/2019, de 25 de março). No que concerne ao valor de referência desta componente, foi atualizado apenas em 2019, após o início da sua atribuição em 2018, consistindo em 438,22 €, tal como mostra o quadro abaixo.

<sup>86</sup> Este limiar resulta de multiplicação do valor de referência anual do complemento pelo valor resultante da aplicação da seguinte escala de equivalência ao agregado familiar do titular: a) por cada titular da prestação: 1; b) por cada adulto além do(s) primeiro(s) titulares: 0,7; c) por cada menor não titular: 0,5.

Quadro 116 - Valor de referência mensal da componente Base e do Complemento da PSI por beneficiário

|                           | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   |
|---------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Componente Base (€)       | 264,32 | 269,08 | 273,39 | 275,30 | 275,30 | 275,30 |
| <i>Variação anual (%)</i> | -      | 1,8%   | 1,6%   | 0,7%   | 0,0%   | 0,0%   |
| Complemento (€)           | -      | 431,32 | 438,22 | 438,22 | 438,22 | 438,22 |
| <i>Variação anual (%)</i> | -      | -      | 1,6%   | 0,0%   | 0,0%   | 0,0%   |

Fonte: IGFSS, IP

## IX.8.4. NÚMERO DE TITULARES A RECEBER 100% DA COMPONENTE BASE DA PSI

Os titulares que recebem 100% da componente base da PSI são aqueles que têm um grau de incapacidade igual ou superior a 80%, independentemente do nível de rendimentos, e os titulares sem rendimentos. Aos titulares que têm um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e inferior a 80% é pago o menor entre dois valores: o valor de referência ou a diferença entre o limiar mensal<sup>87</sup> e a soma dos seus rendimentos mensualizados.

Quadro 117 - Número de titulares a receber o montante base máximo da PSI - 2018/2022

| Tipo de titulares de PSI                                | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A receber o montante base de PSI                        | 92.315       | 111.252      | 115.220      | 124.255      | 137.044      |
| A receber o montante base máximo de PSI                 | 85.447       | 100.637      | 104.763      | 111.213      | 120.116      |
| <b>% dos titulares que recebem 100% componente Base</b> | <b>92,6%</b> | <b>90,5%</b> | <b>90,9%</b> | <b>89,5%</b> | <b>87,6%</b> |

Fonte: II, IP

Nota: Número de titulares distintos que têm pelo menos uma prestação com requerimento deferido da componente base de PSI no ano.

Neste contexto, o peso relativo dos titulares a receber o montante base máximo da PSI tem revelado uma tendência de redução desde 2018, passando de 92,6% nesse ano para 87,6% em 2022. Esta diminuição relativa poderá ser explicada pelo facto de, numa fase inicial, a atribuição da prestação aos titulares do subsídio mensal vitalício e da pensão social de invalidez não depender da existência do atestado médico.

## IX.8.5. DESPESA COM A PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO

### IX.8.5.1. DESPESA ANUAL COM A PSI, POR COMPONENTE (2018-2022)

A evolução anual da despesa com a PSI pode ser observada no gráfico seguinte, para o período compreendido entre 2018 e 2022. Em 2022, registou-se uma redução da despesa de 9,6% (menos 50,3 M€) face a 2021, a primeira desde o início da sua atribuição em 2017. Esta variação, justificada pelo processamento extraordinário em março de 2021 da atualização da prestação operada em outubro de 2020, contrasta com

<sup>87</sup> Em 2022, o limite mensal foi 438,22€ para beneficiários com rendimentos que não fossem rendimentos de trabalho e o menor dos valores 767,92€ (12 meses) ou 658,22€ (14 meses) ou 438,22€ + montante mensal dos rendimentos de trabalho, para beneficiários com rendimentos de trabalho.

o forte crescimento de 30,9% no biénio 2019/18, de 18,4% em 2020/19 e de 28,0% em 2021/20. Esta evolução reflete a efetivação das diversas fases da implementação desta prestação nova de acordo com o seu enquadramento legal, sendo que, desde 2018, até dezembro de 2022, a execução da despesa com PSI rondou os 2.019,3 M€.

Esta evolução é explicada fundamentalmente pela criação recente desta prestação, com uma abrangência gradual de novos titulares, à medida que se tem vindo a alargar o reconhecimento do direito ao apoio. De facto, numa primeira fase, a idade de acesso à prestação abrangia pessoas entre os 18 anos e a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral<sup>88</sup> (66 anos e 3 meses em 2017) com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%<sup>89</sup>, sendo que, desde janeiro de 2018, o acesso passou a ser possível a todas as pessoas com idade superior a 18 anos, incluídas no mesmo critério de incapacidade. A partir de outubro de 2018, foi instituída a segunda fase da PSI, com a entrada em vigor do *complemento*. Em outubro de 2019, efetivou-se a implementação da terceira fase, com a inclusão de crianças e jovens com idade a partir dos 0 anos e com o grau de incapacidade anteriormente referido. Em 2021, registou-se o impacto efetivo da atualização de mais 0,7% do valor de referência do montante base (a partir de outubro de 2020) e do alargamento do acesso a pessoas cuja incapacidade resulte de acidente ocorrido no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção (desde janeiro de 2021).

Quadro 118 - Evolução da despesa anual da PSI (€) - 2018/2022

|   | <i>unid: €</i>     |                    |                    |                    |                    |                      |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| Prestação Social para a Inclusão                        | 2018               | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               | Δ absoluta 2022/2018 |
| Base  | 264.533.673        | 307.186.052        | 349.182.462        | 451.691.535        | 397.332.616        | 132.798.943          |
| Complemento   | -                  | 38.970.232         | 60.669.835         | 72.841.795         | 76.936.592         | -                    |
| <b>Total</b>  | <b>264.533.673</b> | <b>346.156.284</b> | <b>409.852.297</b> | <b>524.533.330</b> | <b>474.269.208</b> | <b>209.735.535</b>   |
| Tx variação nominal (%)                                 | 2.049,0            | 30,9               | 18,4               | 28,0               | -9,6               | 79,3                 |
| <b>Peso relativo do Complemento no total da despesa</b> | <b>-</b>           | <b>11,3%</b>       | <b>14,8%</b>       | <b>13,9%</b>       | <b>16,2%</b>       | <b>-</b>             |

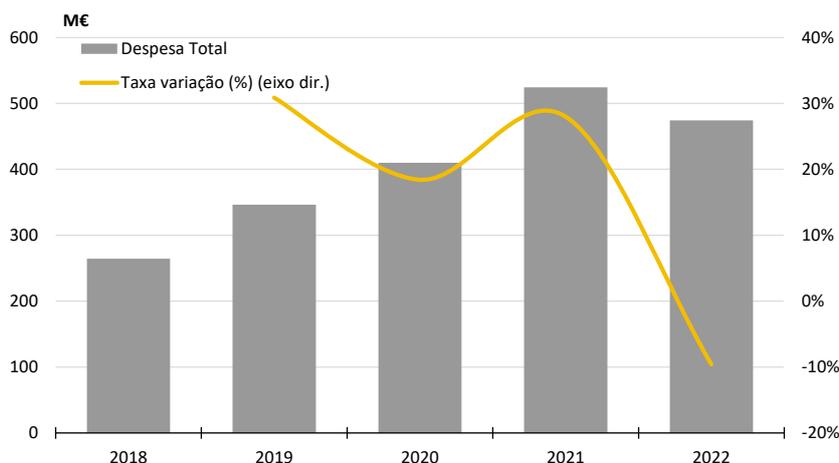
Fonte: IGFSS, IP

Entre 2018 e 2022 a despesa total com PSI cresceu 79,3%, mais 132,8 M€ com a componente base (+50,2%) e mais 38,0 M€ (+97,4%) com o complemento atribuído desde 2019.

88 Através da aplicação da al. b), do nº 1, do art.º 15º, do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

89 Desde que possuam um atestado multiuso pedido antes dos 55 anos, exceto os titulares do subsídio mensal vitalício e da pensão social de invalidez.

Gráfico 130 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) da PSI - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Nota: Tendo em conta que a taxa de variação anual de 2018 é muito alta, consideraram-se apenas as taxas do período de 2019 a 2022.

Em síntese, para o crescimento da despesa anual com PSI no período 2018-2022 contribuíram, entre outros, os seguintes fatores:

- em 2018, foi alargado o acesso a pessoas com deficiência igual ou superior a 60% de incapacidade e com 18 ou mais anos<sup>90</sup> e fixado o valor de referência anual da componente base em 3.228,96 € e do complemento em 5.175,82 €<sup>91</sup>;
- em 2019, foi fixado o valor de referência anual da componente base em 3.280,62 € e do complemento em 5.258,63 €<sup>92</sup>, instituído uma escala de equivalência a considerar para determinação da capitação do agregado familiar do titular da PSI, no apuramento do limiar do complemento: por cada titular da prestação: 1; por cada adulto além do(s) primeiro(s) titulares: 0,7; por cada menor não titular: 0,5 e alargado o acesso a crianças e jovens com deficiência igual ou superior a 60% de incapacidade, podendo requerer a prestação a partir do nascimento;
- em 2021, fixou-se o valor de referência anual da componente base em 3.303,58 €, tendo sido alargado o acesso à prestação a pessoas com idade compreendida entre 55 anos e a idade normal de acesso à pensão de velhice, cuja deficiência (igual ou superior a 60% de incapacidade) resulte direta e exclusivamente de acidente ocorrido entre aquelas idades no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção.

## IX.8.5.2. DESPESA MENSAL COM PSI (2018-2022)

O gráfico seguinte retrata a evolução dos montantes mensais pagos, constatando-se que a despesa cresceu acentuadamente, entre janeiro de 2018 e dezembro de 2022, a uma taxa média mensal de 1,5%. Em 2022,

90 Artigo 126.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

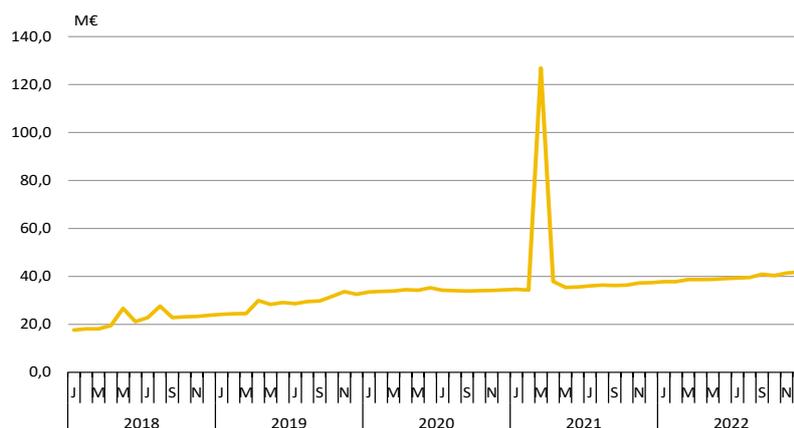
91 Artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 162/2018, de 7 de junho.

92 Artigo 2.º e 3.º da Portaria n.º 20/2019, de 17 de janeiro.

foram pagos mensalmente 39,5 M€, em média, com as prestações da PSI, ou seja, mais 3,4 M€ do que em igual período do ano anterior, se excluirmos a despesa *outlier* de março de 2021.

Neste sentido, no gráfico infra salienta-se essa despesa, que decorreu do processo utilizado para a atualização da prestação, no qual foi efetuado o processamento da despesa de cinco meses.

Gráfico 131 - Evolução da despesa mensal (M€) da PSI - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Tal como referido anteriormente e de acordo com o gráfico anterior, o crescimento verificado no período de 2019 a 2022 deve-se sobretudo ao facto de se tratar da fase inicial de atribuição da PSI.

### IX.8.5.3. ANÁLISE DA DESPESA COM PSI ENTRE 2018-2022, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com prestações de PSI por distritos do Continente e RA, assim como a respetiva variação no período 2021/2022, é mostrada no quadro e gráfico seguintes, permitindo verificar:

- A despesa decresceu em todos os distritos do Continente, oscilando entre os -13,8% em Évora e os -5,9% em Faro. Em termos absolutos, o maior decréscimo da despesa ocorreu em Lisboa (-9,2 M€) enquanto a menor redução se deu em Portalegre (-713,4 m€);
- O distrito de Lisboa é aquele com o montante despendido mais elevado, 85,8 M€ em 2022, com um decréscimo de 9,6%, relativamente a 2021. O segundo maior distrito em termos de volume de despesa, o do Porto (83,1 M€), teve uma redução de 7,8 M€, ou seja, menos 8,6% do que em 2021. Juntamente com os distritos de Braga (41,4 M€) e Setúbal (39,6 M€) representam 52,7% do total da despesa paga com a PSI em 2022;
- O conjunto da despesa com as RA representa 6,2% da despesa total, com a RAM (-11,7%) a registar uma redução mais acentuada do que a RAA (-6,7%), passando de 50,1% do total da despesa das RA em 2021 para 48,7% em 2022.

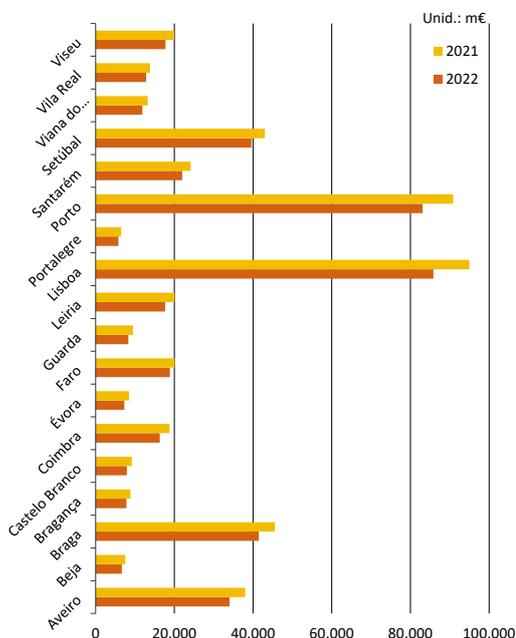
**Quadro 119 - Distribuição da despesa com PSI no Continente, por distritos, e RA - 2018-2022**

Unidade monetária: m€

| Distrito          | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             | 2022             | Variação 2022/21 |             |
|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|
|                   |                  |                  |                  |                  |                  | absoluta         | %           |
| Aveiro            | 17.615,2         | 23.186,5         | 30.534,4         | 38.009,2         | 34.013,2         | -3.996,0         | -10,5       |
| Beja              | 4.279,8          | 4.995,3          | 5.611,7          | 7.520,6          | 6.638,8          | -881,7           | -11,7       |
| Braga             | 23.295,9         | 28.914,6         | 36.310,4         | 45.525,8         | 41.433,8         | -4.092,0         | -9,0        |
| Bragança          | 4.583,3          | 5.942,5          | 6.672,8          | 8.858,6          | 7.812,8          | -1.045,7         | -11,8       |
| Castelo Branco    | 5.889,9          | 6.858,7          | 7.341,4          | 9.166,8          | 7.933,5          | -1.233,3         | -13,5       |
| Coimbra           | 10.120,8         | 12.739,1         | 14.842,9         | 18.768,3         | 16.293,6         | -2.474,7         | -13,2       |
| Évora             | 4.451,8          | 5.885,1          | 6.659,2          | 8.440,5          | 7.273,6          | -1.166,9         | -13,8       |
| Faro              | 9.391,4          | 12.751,9         | 15.176,8         | 20.064,2         | 18.874,2         | -1.190,0         | -5,9        |
| Guarda            | 5.276,3          | 6.537,3          | 7.478,5          | 9.467,1          | 8.293,5          | -1.173,6         | -12,4       |
| Leiria            | 10.792,2         | 13.852,9         | 15.721,1         | 20.024,4         | 17.647,8         | -2.376,5         | -11,9       |
| Lisboa            | 46.343,1         | 62.470,4         | 73.668,6         | 94.983,8         | 85.821,1         | -9.162,7         | -9,6        |
| Portalegre        | 3.708,7          | 4.585,4          | 5.105,8          | 6.478,3          | 5.765,0          | -713,4           | -11,0       |
| Porto             | 45.262,1         | 59.581,6         | 71.063,8         | 90.862,6         | 83.092,7         | -7.769,9         | -8,6        |
| Santarém          | 12.256,3         | 16.380,4         | 18.629,3         | 24.102,7         | 21.992,7         | -2.110,1         | -8,8        |
| Setúbal           | 18.689,1         | 27.840,6         | 33.334,1         | 42.939,9         | 39.610,1         | -3.329,8         | -7,8        |
| Viana do Castelo  | 7.235,0          | 9.049,9          | 10.391,5         | 13.214,3         | 11.844,1         | -1.370,2         | -10,4       |
| Vila Real         | 7.103,1          | 8.769,8          | 11.031,0         | 13.825,9         | 12.818,3         | -1.007,6         | -7,3        |
| Viseu             | 10.376,2         | 13.480,4         | 15.610,8         | 19.940,2         | 17.746,9         | -2.193,3         | -11,0       |
| <b>Continente</b> | <b>246.670,2</b> | <b>323.822,3</b> | <b>385.184,0</b> | <b>492.193,3</b> | <b>444.905,7</b> | <b>-47.287,6</b> | <b>-9,6</b> |
| RA dos Açores     | 7.987,4          | 11.094,7         | 12.533,7         | 16.144,9         | 15.059,7         | -1.085,3         | -6,7        |
| RA da Madeira     | 9.876,1          | 11.239,2         | 12.134,6         | 16.195,1         | 14.303,9         | -1.891,3         | -11,7       |
| <b>RA's</b>       | <b>17.863,5</b>  | <b>22.333,9</b>  | <b>24.668,3</b>  | <b>32.340,1</b>  | <b>29.363,5</b>  | <b>-2.976,5</b>  | <b>-9,2</b> |
| <b>PAÍS</b>       | <b>264.533,7</b> | <b>346.156,3</b> | <b>409.852,3</b> | <b>524.533,3</b> | <b>474.269,2</b> | <b>-50.264,1</b> | <b>-9,6</b> |

Fonte: IGFSS, IP

**Gráfico 132 - Distribuição da despesa com PSI no Continente, por distritos - 2021/2022**



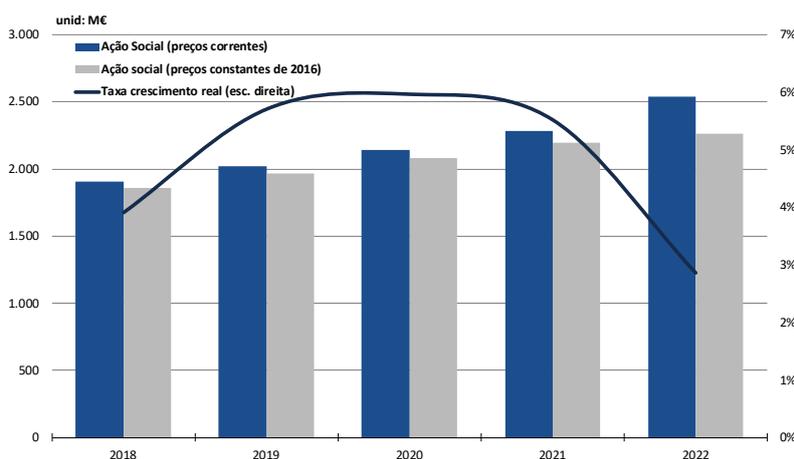
Fonte: IGFSS, IP

IX.9. AÇÃO SOCIAL

IX.9.1. DESPESA GLOBAL

Em 2022, as despesas efetuadas no âmbito do Subsistema de Ação Social atingiram os 2.536,5 M€<sup>93</sup>, sendo que este valor representou um acréscimo nominal de 10,9% face a 2021. Em termos reais, observa-se um aumento de 2,9% da despesa no último biénio, confirmando a evolução positiva registada nos anos anteriores. Para este aumento contribuiu a atualização dos acordos de cooperação, decorrente da Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o biénio 2021-2022, que se traduziu na antecipação de parte da atualização das comparticipações relativas a 2023, bem como no pagamento de medidas destinadas a mitigar os efeitos da inflação (Medidas Excepcionais/Efeitos do Choque Geopolítico). Outro fator que influenciou a despesa, em 2022, foi o aumento da despesa executada nos *Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais*, com os dois novos programas, PARES 2.0 e PARES 3.0 (ver ponto IX.9.6.).

Gráfico 133 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2016 - 2018/2022



Fonte: IGfSS, IP

Nota: Sem despesas de administração e sem PIDDAC

Quadro 120 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2018/2022

|                          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Despesa com Ação Social  | 1.904.186.219 | 2.019.708.564 | 2.139.981.675 | 2.286.810.432 | 2.536.492.971 |
| Taxa crescimento nominal | 5,0%          | 6,1%          | 6,0%          | 6,9%          | 10,9%         |
| Taxa crescimento real    | 3,9%          | 5,7%          | 6,0%          | 5,5%          | 2,9%          |

Fonte: IGfSS, IP

93 Não inclui despesas de administração, nem despesas e transferências de capital;

A despesa global com Ação Social inclui, de acordo com o artigo 30º da Lei de Bases (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro)<sup>94</sup>, a concessão de:

- *Serviços e equipamentos sociais;*
- *Programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais;*
- *Prestações pecuniárias, de carácter eventual e em condições de exceção;*
- *Prestações em espécie.*

Este conjunto de apoios destina-se não só a minorar situações de carência, desigualdade socioeconómica, de dependência, disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, como também a promover a integração e promoção comunitária das pessoas, assim como o desenvolvimento das suas capacidades. As ações desenvolvidas têm como alvo principal os grupos mais vulneráveis, nomeadamente as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência e os idosos, mas também as famílias consideradas como um todo. Rege-se ainda pelo *princípio da subsidiariedade*, isto é, a intervenção é prioritariamente da responsabilidade das entidades com maior relação de proximidade com as pessoas.

Na prossecução destes objetivos, a *ação social* é desenvolvida por diversas entidades – Estado, autarquias e instituições privadas sem fins lucrativos, podendo o apoio ser desenvolvido através de *subvenções, programas de cooperação e protocolos com as instituições particulares de solidariedade social (IPSS)*, ou ainda por *financiamento direto* às famílias beneficiárias.

O quadro seguinte desagrega a despesa com Prestações e Programas de Ação Social, por rubrica, no último quinquénio. Como se pode constatar, para o aumento da despesa no biénio 2021-2022 contribuiu principalmente a variação positiva da verba despendida com os *Acordos de Cooperação (+13,2%)*, a rubrica mais representativa, com um peso relativo de 74,9%. Também os *Programas e Projetos, as Outras Prestações de Ação Social e os Projetos Sociais Cofinanciados*, que no conjunto representam 17,0% das despesas com Ação Social, apresentaram um aumento da despesa no último biénio (+2,8%, +10,9% e +7,0%, respetivamente), bem como as *Transferências (+16,0%)* e os *Outros*. Em 2022, tal como já sucedido desde 2020, as despesas de ação social foram incrementadas com despesas no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, que ascenderam a 8,8 M€, menos 69,9% do que em 2021.

Contrariamente, os *Subsídios a IPSS*, com reduzido peso relativo nas despesas com Ação Social (0,3% das despesas correntes em 2022) apresentou uma redução da despesa no último biénio (-7,1%), o mesmo acontecendo com os *Estabelecimentos Integrados (-0,6%)*.

---

<sup>94</sup> Face à anterior Lei de Bases (Lei 32/2002, de 20 de dezembro), o anterior *Sistema de Ação Social* passou a estar enquadrado no *Sistema de Proteção Social de Cidadania*, constituindo o *Subsistema de Ação Social*.

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

Quadro 121 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| Ação Social                            | 2018               |               | 2019               |               | 2020               |               | 2021               |               | 2022               |               | Variação (%) |             |
|--|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------|-------------|
|  | Despesa            | Peso relativo | 2022/2021    | 2022/2018   |
| Acordos de cooperação                  | 1.451.217,4        | 76,2%         | 1.509.946,3        | 74,8%         | 1.609.799,5        | 75,2%         | 1.679.455,3        | 73,4%         | 1.900.409,7        | 74,9%         | 13,2         | 31,0        |
| Programas e projetos                   | 80.409,5           | 4,2%          | 77.995,4           | 3,9%          | 79.982,6           | 3,7%          | 86.857,1           | 3,8%          | 89.284,7           | 3,5%          | 2,8          | 11,0        |
| Transferências (Educação, CPL, outras) | 118.412,8          | 6,2%          | 122.964,9          | 6,1%          | 134.404,9          | 6,3%          | 132.124,5          | 5,8%          | 153.232,9          | 6,0%          | 16,0         | 29,4        |
| Outras prestações de Ação Social       | 86.046,0           | 4,5%          | 90.002,7           | 4,5%          | 97.878,7           | 4,6%          | 112.838,3          | 4,9%          | 125.118,0          | 4,9%          | 10,9         | 45,4        |
| Estabelecimentos integrados            | 34.503,3           | 1,8%          | 34.744,7           | 1,7%          | 33.745,1           | 1,6%          | 33.252,1           | 1,5%          | 33.060,7           | 1,3%          | -0,6         | -4,2        |
| Projetos Sociais Co-financiados        | 126.392,5          | 6,6%          | 171.207,5          | 8,5%          | 156.333,5          | 7,3%          | 203.677,1          | 8,9%          | 217.877,4          | 8,6%          | 7,0          | 72,4        |
| Subsídios a IPSS                       | 6.943,6            | 0,4%          | 12.602,1           | 0,6%          | 8.612,5            | 0,4%          | 9.371,4            | 0,4%          | 8.710,6            | 0,3%          | -7,1         | 25,4        |
| Outros                                 | 261,0              | 0,0%          | 245,0              | 0,0%          | 0,0                | 0,0%          | 0,0                | 0,0%          | 0,0                | 0,0%          | -            | -100,0      |
| Despesas no âmbito COVID-19            |                    |               |                    |               | 19.224,9           | 0,9%          | 29.234,7           | 1,3%          | 8.799,1            | 0,3%          | -69,9        | -           |
| <b>Total</b>                           | <b>1.904.186,2</b> | <b>100,0%</b> | <b>2.019.708,6</b> | <b>100,0%</b> | <b>2.139.981,7</b> | <b>100,0%</b> | <b>2.286.810,4</b> | <b>100,0%</b> | <b>2.536.493,0</b> | <b>100,0%</b> | <b>10,9</b>  | <b>33,2</b> |

Fonte: IGFSS, IP

As despesas efetuadas no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, encontram-se discriminadas no quadro seguinte:

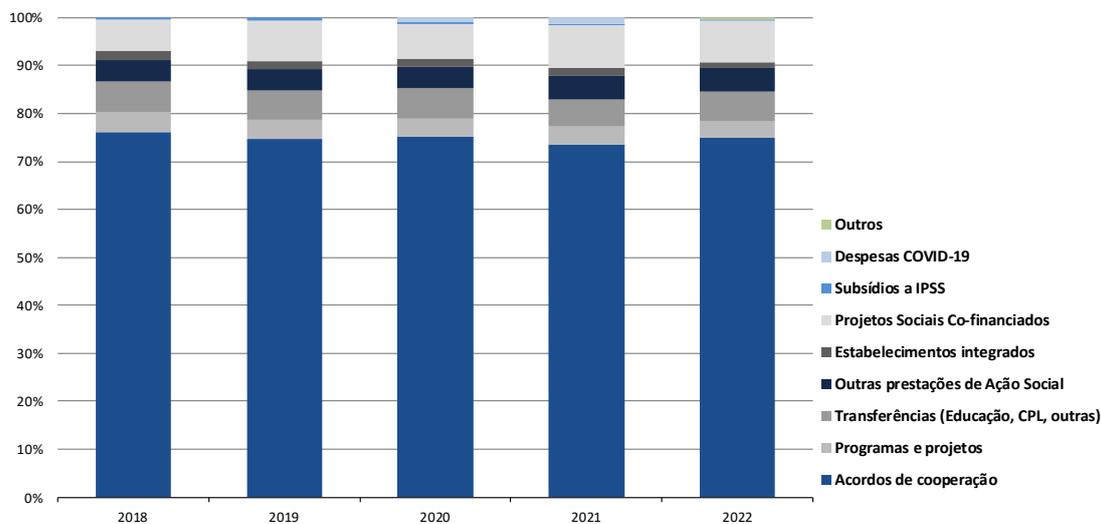
Quadro 122 - Despesas no âmbito do Covid-19 - 2020/2022

Unidade monetária: m€

| Despesas no âmbito COVID-19               | 2020             |               | 2021             |               | 2022            |               | Var. (%)<br>2022/<br>2021 |
|---|------------------|---------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|---------------------------|
|   | Despesa          | Peso relativo | Despesa          | Peso relativo | Despesa         | Peso relativo |                           |
| Subsídios protocolados                    | 8.753,7          | 45,5%         | 2.575,4          | 8,8%          | 579,5           | 6,6%          | -77,5                     |
| Orçamento Estado - Protocolos             | 1.500,0          | 7,8%          | 1.430,6          | 4,9%          | 720,8           | 8,2%          | -49,6                     |
| Jogos Sociais - Protocolos                | 3.212,4          | 16,7%         | 11.852,6         | 40,5%         | 723,6           | 8,2%          | -93,9                     |
| Funcionamento Estabelecimentos Integrados | 24,7             | 0,1%          | 31,2             | 0,1%          | 0,0             | 0,0%          | -100,0                    |
| Testes Rápidos                            | 0,0              | 0,0%          | 2.323,6          | 7,9%          | 2.649,7         | 30,1%         | 14,0                      |
| Prestações Sociais-Idosos                 | 0,0              | 0,0%          | 1.434,3          | 4,9%          | 2.985,7         | 33,9%         | 108,2                     |
| Atividade Amas                            | 114,2            | 0,6%          | 6,2              | 0,0%          | 0,0             | 0,0%          | -100,0                    |
| ADAPTAR SOCIAL+                           | 5.619,8          | 29,2%         | 9.580,5          | 32,8%         | 1.139,8         | 13,0%         | -88,1                     |
| Com. Prot. Crianças e Jovens em Risco     | 0,0              | 0,0%          | 0,2              | 0,0%          | 0,0             | 0,0%          | -100,0                    |
|   | <b>19.224,88</b> | <b>100,0%</b> | <b>29.234,68</b> | <b>100,0%</b> | <b>8.799,11</b> | <b>100,0%</b> | <b>-69,9</b>              |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 134 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2018/2022



Fonte: IGSSS, IP

Como pode observar-se no gráfico supra, da desagregação da despesa total em 2022 (sem incluir as despesas de administração imputadas):

- Os *Acordos de Cooperação* com IPSS representaram 74,9% da despesa global com Ação Social, assumindo uma expressão ligeiramente superior ao ano anterior (+1,5 p.p.). O montante despendido com estes acordos, no âmbito da cooperação, atingiu os 1.900,4 M€ em 2022, evidenciando um aumento de 13,2% face a 2021 e mantendo uma taxa de crescimento positiva no quinquénio 2018/2022 (+31,0%). Este aumento, tal como referido anteriormente, resultou das medidas extraordinárias decorrentes da Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o biénio 2021-2022.
- A verba despendida com os *Programas e Projetos* ascendeu a 89,3 M€ em 2022, mais 2,8% do que em 2021, e com um acréscimo de 11,0% no quinquénio em análise, assumindo este agregado um peso relativo de 3,5% na despesa global com Ação Social. Para este aumento contribuiu principalmente o aumento da execução da *Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo* (ENIPSSA) e do *Programa Apoio Investimento em Equipamentos Sociais* (PAIES), mais 151,4% e 378,8%, respetivamente, face ao ano anterior.
- As *Outras Prestações de Ação Social*, que mantiveram o seu peso relativo de 4,9%, evidenciaram um acréscimo de 10,9% (mais 12,3 M€) face a 2021 e um aumento de 45,4% nos últimos cinco anos.
- A verba despendida com *Transferências* (153,2 M€) representou um peso relativo de 6,0% no total das despesas e transferências correntes com Ação Social (+16,0% que no ano anterior), tendo sofrido um acréscimo entre 2018 e 2022 (+29,4%).
- Os *Estabelecimentos Integrados* apresentaram, em 2022, um peso relativo no total da despesa com Ação Social de 1,3%, fixando-se nos 33,1 M€. Esta rubrica da despesa tem vindo a perder importância relativa ao longo do quinquénio, ao ritmo de cerca de 0,1 p.p. por ano, variando entre os 1,8% em 2018 e os 1,3% em 2022. A verba despendida com os estabelecimentos integrados sofreu um decréscimo no último quinquénio de 4,2%, com uma redução no último biénio de 0,6%.

- As despesas de Ação Social com *Projetos Sociais Cofinanciados* correspondem à rubrica que registou o maior aumento no último quinquénio, passando de uma despesa de 126,4 M€ em 2018 para um valor de 217,9 M€ em 2022. Este aumento ficou a dever-se, essencialmente, ao aumento dos Projetos de Ação Social, no âmbito do programa PT2020. Em 2022, a despesa com estes projetos cresceu 7,0% face ao ano anterior e 72,4% face a 2018.
- Os *Subsídios a IPSS* representaram, em média, 0,4% da despesa com Ação Social, entre 2018 e 2022. A despesa cifrou-se em 8,7 M€ em 2022, diminuindo 7,1% face ao ano anterior, mas aumentando 25,4% no último quinquénio.
- Em 2022, tal como em 2020 e 2021, foram aprovadas medidas extraordinárias e temporárias para o apoio a IPSS no combate à pandemia de COVID-19, no total de 8,8 M€, destacando-se os apoios no âmbito do programa Adaptar Social +, com uma despesa de 1,1 M€ (13,0% da despesa COVID-19), bem como o pagamento das despesas com Testes Rápidos (2,6 M€) e com Vagas Convencionadas Extra Acordo (3,0 M€), que representaram, respetivamente, 30,1% e 33,9% do total da despesa COVID-19.

As despesas efetivadas no âmbito da Ação Social são enquadradas por diferentes fontes de financiamento, sendo que estas se encontram discriminadas no quadro infra.

Quadro 123 - Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento - 2021/2022

*Unidade monetária: €*

| Despesa financiada por receita de:   | 2021                 |               | 2022                 |               |
|--|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|  | Valor                | Peso relativo | Valor                | Peso relativo |
| Jogos Sociais (SCML)   | 178.398.348          | 7,8%          | 171.114.878          | 6,7%          |
| Jogos Sociais/Fundo de Socorro Social (SCML)                                       | 7.649.174            | 0,3%          | 6.714.071            | 0,3%          |
| Rendimentos do Fundo de Socorro Social (FSS)                                       | 30.960               | 0,0%          | 73.987               | 0,0%          |
| Financiamento FSE/FEAC (Fundo europeu apoio carenciados) - Projetos sociais outras | 191.277.425          | 8,4%          | 205.229.759          | 8,1%          |
| Transferência do Orçamento do Estado   | 1.909.454.524        | 83,5%         | 2.128.313.662        | 83,9%         |
| Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)   |                      |               | 25.046.614           | 1,0%          |
| <b>Total Ação Social</b>   | <b>2.286.810.432</b> | <b>100,0%</b> | <b>2.536.492.971</b> | <b>100,0%</b> |

Fonte: IGFSS, IP

## IX.9.2. ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)

A *cooperação*, como compromisso contratualizado entre o Estado e as IPSS, tem sido uma das formas privilegiadas do exercício da ação social, devido ao reconhecimento e valorização, por parte do Estado, do papel desempenhado por estas Instituições, enquanto expressão organizada da sociedade civil no desenvolvimento de atividades de apoio às crianças, jovens, portadores de deficiência, idosos e famílias.

Um dos princípios que a cooperação, no exercício da ação social, procura promover é o da subsidiariedade, pela prioridade concedida à intervenção das entidades com maior relação de proximidade com os cidadãos. É assim fomentada, simultaneamente, a constituição de parcerias e o voluntariado, tendo em vista a participação e responsabilização dos indivíduos, das famílias e das comunidades na prossecução do seu bem-estar social.

A *cooperação* estabelece-se através da celebração de acordos de cooperação, que garantem a comparticipação financeira do Estado. Esta comparticipação subsidia as despesas de funcionamento das IPSS e, por essa via, os utentes, pela utilização dos serviços e equipamentos sociais na prossecução de respostas sociais. O valor da comparticipação financeira do Estado é fixado anualmente, estabelecendo-se um quantitativo a atribuir, mensalmente e por utente, em função da resposta social praticada.

Em 2022, o financiamento da *cooperação* repartiu-se do seguinte modo:

Quadro 124 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS - 2021/2022

Unidade monetária: €

| Fontes de financiamento | 2021                 |               | 2022                 |               |
|-------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|                         | Valor                | Peso Relativo | Valor                | Peso Relativo |
| Jogos Sociais           | 95.009.202           | 5,7%          | 111.131.802          | 5,9%          |
| Orçamento do Estado     | 1.583.424.613        | 94,3%         | 1.784.607.590        | 94,1%         |
| <b>Total Cooperação</b> | <b>1.678.433.815</b> | <b>100,0%</b> | <b>1.895.739.392</b> | <b>100,0%</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Refira-se ainda que a *cooperação* visa, através da expansão e qualificação da rede de equipamentos e serviços sociais, oferecer respostas adequadas às necessidades sentidas pelos diversos grupos da população – pessoas, famílias e comunidades – pelo que, para um melhor enquadramento e delimitação das diferentes respostas sociais, de acordo com as populações-alvo apoiadas, as mesmas têm sido agrupadas em diferentes áreas de intervenção – *Infância e Juventude, Família e Comunidade, População Adulta e Grupo Fechado*.

Importa ainda referir que, em 2022, o início da guerra na Ucrânia teve um impacto significativo na despesa executada. Como consequência deste conflito foi necessário acolher e dar proteção temporária a refugiados, incluindo o acesso à continuidade dos estudos das crianças e jovens deslocados, em todos os graus de ensino. Paralelamente foi também necessário mitigar os impactos económicos decorrentes do conflito, através de medidas de apoio às famílias mais vulneráveis, às empresas e às instituições do sector social e solidário. O impacto das Medidas Excepcionais para combater os efeitos do Choque Geopolítico, na despesa do subsistema Ação Social, atingiu os 155,35 M€, em 2022.

No quadro seguinte estão discriminados, por Continente e RA, os apoios extraordinários previstos na Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social Solidário para o biénio 2021-2022.

Quadro 125 - Apoio extraordinário a IPSS - 2022

Unidade monetária: €

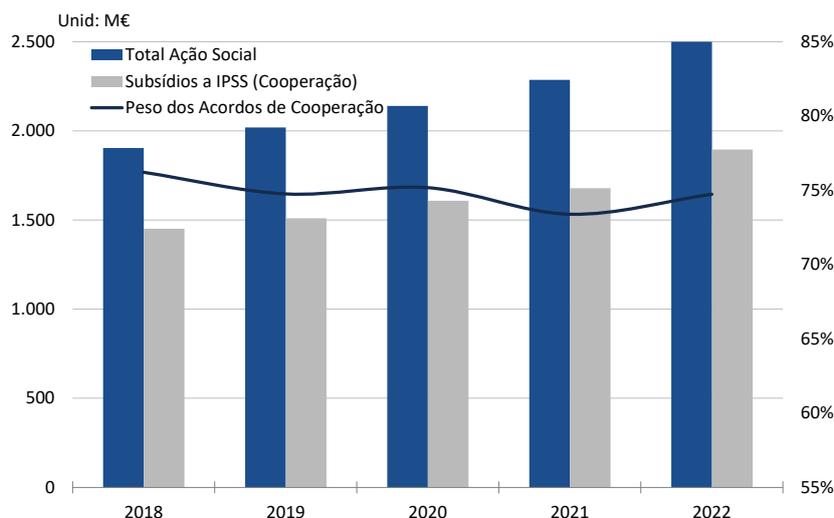
|                  | Acordos de Cooperação - Orçamento Corrente e PARES - Orçamento Corrente | Acordos de Cooperação - Orçamento Programa | Acordos de Cooperação - PARES - Orçamento Programa |
|------------------|---|--|--|
| ISS              | 122.635.212,63  | 1.185.742,81                               | 54.146,62  |
| RAM <sup>1</sup> | 2.600.304,46  |  |  |
| RAA              | 7.551.213,54  |  |  |
| <b>Total</b>     | <b>132.786.730,63</b>   | <b>1.185.742,81</b>                        | <b>54.146,62</b>                                   |

<sup>1</sup> Na RAM só foi paga despesa no âmbito do Fundo DA113003 - Acordos de Cooperação OGC.

Fonte: IGFSS, IP

A análise do gráfico e quadro seguintes permite verificar que, em 2022, a despesa paga com acordos de cooperação, no montante global de 1.895,7 M€, evidenciou um crescimento de 12,9% face ao período homólogo de 2021, refletindo um crescimento em todas as áreas de intervenção. Em simultâneo, as despesas correntes de Ação Social sofreram um acréscimo de 10,9%, o que se traduziu num aumento do peso relativo da *cooperação*, que passou de 73,4% em 2021 para 74,7% em 2022.

Gráfico 135 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 126 - Decomposição e evolução da despesa por Áreas de intervenção dos Acordos de Cooperação - 2018/2022

| Áreas                   | 2018 <sup>(1)</sup> | 2019 <sup>(2)</sup> | 2020 <sup>(3)</sup> | 2021 <sup>(4)</sup> | 2022 <sup>(5)</sup> | Unidade monetária: m€ |             |
|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-------------|
|                         |                     |                     |                     |                     |                     | Variação (%)          |             |
|                         |                     |                     |                     |                     |                     | 2022/21               | 2022/18     |
| Infância e juventude    | 581.401,2           | 601.832,5           | 621.490,9           | 657.408,9           | 736.233,5           | 12,0                  | 26,6        |
| Família e comunidade    | 59.951,6            | 63.335,8            | 68.304,1            | 73.628,8            | 80.780,3            | 9,7                   | 34,7        |
| População Adulta        | 806.027,1           | 840.749,6           | 915.017,2           | 943.185,6           | 1.074.274,8         | 13,9                  | 33,3        |
| Grupo fechado           | 3.837,5             | 4.023,9             | 4.003,1             | 4.210,5             | 4.450,9             | 5,7                   | 16,0        |
| <b>Total Cooperação</b> | <b>1.451.217,4</b>  | <b>1.509.941,8</b>  | <b>1.608.815,3</b>  | <b>1.678.433,8</b>  | <b>1.895.739,4</b>  | <b>12,9</b>           | <b>30,6</b> |
| Variação anual (%)      | 2,5                 | 4,0                 | 6,5                 | 4,3                 | 12,9                |                       |             |

Fonte: IGFSS, IP

**Notas:** (1) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 84,0 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em *Orçamento Programa* e *Orçamento Corrente*); (2) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 87,3 M€ (idem); (3) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 90,7 M€ (idem); (4) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 95,0 M€ (idem); (5) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 111,1 M€ (idem).

O quadro evidencia ainda que, no último quinquénio, as despesas com os acordos de cooperação cresceram 30,6%, a que corresponde uma taxa média anual de crescimento de 6,9%.

Na desagregação por área social, pode concluir-se que as despesas de cooperação dirigidas à População Adulta (56,7% do total) registaram a maior taxa de crescimento no último biénio (+13,9%). A execução no âmbito das áreas *Infância e Juventude* e *Família e Comunidade* (38,8% e 4,3% do total da Cooperação em 2022) aumentou 12,0% no primeiro caso e 9,7% no segundo.

A *Família e Comunidade* correspondendo à área de intervenção que, nos últimos cinco anos, apresentou o maior crescimento da despesa (+34,7%). De facto, nesta área, a taxa média anual de crescimento nesse período foi de 7,7%, claramente acima da registada noutras áreas de intervenção (em média, nos 5,8%).

O quadro seguinte apresenta a evolução das comparticipações financeiras, a pagar no âmbito dos acordos de cooperação, celebradas nos protocolos bienais entre o Governo e os representantes do terceiro sector (nomeadamente, União das Misericórdias Portuguesas, Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a União das Mutualidades Portuguesas e a Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL). Constata-se que, entre 2018 e 2022, foram aplicadas taxas de crescimento das comparticipações idênticas a todas as respostas sociais típicas, variando a percentagem de atualização entre 2,2% (em 2018) e 3,6% (em 2022).

Contudo, em 2019, as comparticipações relativas às *Creches Familiares*, foram discriminadas positivamente, com um aumento de 19,0%, que compara com o aumento geral de 3,5%. Em 2022 estas comparticipações voltaram a ser discriminadas positivamente face às restantes, na sequência da entrada em vigor da Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, que iniciou a nova fase de apoio à gratuitidade da frequência das creches e creches familiares inseridas no sistema de cooperação e de amas. A Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário – biénio 2021-2022, no n.º 7 da Cláusula II e Anexo II, estabelece os valores de referência da comparticipação financeira a considerar para esta fase, a que corresponde um aumento na ordem dos 56,6%, face ao ano anterior.

Ainda de acordo com o estabelecido na Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário – biénio 2021-2022 (números 3 e 4 da Cláusula I), em 2022, com o objetivo de garantir um esforço equitativo no custo das respostas e mitigar os impactos das alterações provocadas pela pandemia de COVID-19, as respostas sociais *Estruturas Residenciais para Idosos* (ERPI) e *Centro de Dia* que foram objeto de discriminação positiva, com um aumento de 8,4% e 11,5%, respetivamente, face ao aumento geral de 3,6%, enquanto que em 2021 tinham sido os *Lares Residenciais*, as *Estruturas Residenciais para Idosos* (ERPI) e o *Apoio Domiciliário*, a beneficiar de apoio suplementar.

No último quinquénio, os valores das comparticipações *utente/mês*, para as respostas sociais definidas em protocolo, cresceram 15,0% em todas as respostas sociais, exceto nas *Creches Familiares*, onde o aumento atingiu cerca de 100% e nos *Lares*, nas *ERPI*, nos *Centros de Dia* e no *Apoio Domiciliário*, onde o crescimento superou os 15%, em consequência das diferenças reportadas em 2019 e 2021.

**Quadro 127 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2018/2022**

Unidade monetária: €

| Respostas Sociais   | 2018     | Variação 2018/2017 | 2019     | Variação 2019/2018 | 2020     | Variação 2020/2019 | 2021     | Variação 2021/2020 | 2022     | Variação 2022/2021 | Variação 2022/2018 |
|---|----------|--------------------|----------|--------------------|----------|--------------------|----------|--------------------|----------|--------------------|--------------------|
| <b>Infância e juventude</b>                                 |          |                    |          |                    |          |                    |          |                    |          |                    |                    |
| Creche  | 264,61   | 2,2%               | 273,87   | 3,5%               | 283,46   | 3,5%               | 293,66   | 3,6%               | 460,00   | 56,6%              | 73,8%              |
| Creche Familiar (1ª e 2ª criança em ama)                    | 198,51   | 2,2%               | 236,28   | 19,0%              | 244,55   | 3,5%               | 253,35   | 3,6%               | 396,86   | 56,6%              | 99,9%              |
| Creche Familiar (3ª e 4ª criança em ama)                    | 222,34   | 2,2%               | 264,64   | 19,0%              | 273,90   | 3,5%               | 283,76   | 3,6%               | 444,49   | 56,6%              | 99,9%              |
| Creche Familiar (1 criança deficiente em ama)               | 397,03   | 2,2%               | 472,56   | 19,0%              | 489,10   | 3,5%               | 506,71   | 3,6%               | 793,72   | 56,6%              | 99,9%              |
| Creche Familiar (mais de 1 criança ama, sendo 1 deficiente) | 444,67   | 2,2%               | 529,27   | 19,0%              | 547,79   | 3,5%               | 567,51   | 3,6%               | 888,96   | 56,6%              | 99,9%              |
| Centro de ATL c/ almoço                                     | 85,10    | 2,2%               | 88,08    | 3,5%               | 91,16    | 3,5%               | 94,44    | 3,6%               | 97,84    | 3,6%               | 15,0%              |
| Centro de ATL s/ almoço                                     | 68,24    | 2,2%               | 70,63    | 3,5%               | 73,10    | 3,5%               | 75,73    | 3,6%               | 78,46    | 3,6%               | 15,0%              |
| Centro ATL ext. horário e int. letivas c/almoço             | 71,32    | 2,2%               | 73,82    | 3,5%               | 76,40    | 3,5%               | 79,15    | 3,6%               | 82,00    | 3,6%               | 15,0%              |
| Centro ATL ext. horário e int. letivas s/almoço             | 45,33    | 2,2%               | 46,92    | 3,5%               | 48,56    | 3,5%               | 50,31    | 3,6%               | 52,12    | 3,6%               | 15,0%              |
| Lar de Crianças/Jovens                                      | 715,40   | 2,2%               | 740,44   | 3,5%               | 766,36   | 3,5%               | 793,95   | 3,6%               | 822,53   | 3,6%               | 15,0%              |
| <b>População adulta</b>                                     |          |                    |          |                    |          |                    |          |                    |          |                    |                    |
| Lar de Apoio  | 736,81   | 2,2%               | 762,60   | 3,5%               | 789,29   | 3,5%               | 817,70   | 3,6%               | 847,14   | 3,6%               | 15,0%              |
| Centro Actividades Ocupacionais                             | 520,72   | 2,2%               | 538,95   | 3,5%               | 557,81   | 3,5%               | 577,89   | 3,6%               | 598,69   | 3,6%               | 15,0%              |
| Lar Residencial   | 1.027,03 | 2,2%               | 1.062,98 | 3,5%               | 1.100,18 | 3,5%               | 1.162,58 | 5,7%               | 1.204,43 | 3,6%               | 17,3%              |
| Estrutura Residencial para Idosos (ERPI)                    | 383,16   | 2,2%               | 396,57   | 3,5%               | 410,45   | 3,5%               | 433,73   | 5,7%               | 470,16   | 8,4%               | 22,7%              |
| Centro de Dia   | 113,15   | 2,2%               | 117,11   | 3,5%               | 121,21   | 3,5%               | 125,57   | 3,6%               | 140,00   | 11,5%              | 23,7%              |
| Centro de Convívio  | 55,04    | 2,2%               | 56,97    | 3,5%               | 58,96    | 3,5%               | 61,08    | 3,6%               | 63,28    | 3,6%               | 15,0%              |
| Apoio Domiciliário  | 260,51   | 2,2%               | 269,63   | 3,5%               | 279,07   | 3,5%               | 294,90   | 5,7%               | 305,52   | 3,6%               | 17,3%              |

Acordos com cláusulas especiais

**Fonte:** Protocolos de Cooperação bienais.

Na área da *Infância e Juventude*, e de forma a adaptar progressivamente as respostas sociais às necessidades das famílias portuguesas, os protocolos de cooperação contemplaram, a partir de 2006, alterações na forma de funcionamento de algumas respostas sociais, nomeadamente no que diz respeito aos *Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)*, tendo em conta a oferta da escola pública de prolongamento de horário com atividades de enriquecimento curricular em espaço escolar. Neste âmbito, foram consideradas duas novas formas de financiamentos dos CATL, que contemplam estas novas alternativas de funcionamento – *CATL sem e com extensão de horário e interrupções letivas*, incluindo a totalidade dos períodos de férias, *com e sem almoço*.

Igualmente com o objetivo de valorizar a ação desenvolvida pelas amas, como resposta às necessidades de apoio à conciliação da vida familiar e profissional, foi estabelecida uma diferenciação de valores retributivos, consoante o número de crianças acolhidas por ama (o valor da comparticipação da 3ª e 4ª crianças por ama é 12,0% superior ao valor da comparticipação da 1ª e 2ª crianças), no âmbito dos acordos de cooperação para creches familiares.

A Lei de Bases da Segurança Social contempla, no n.º 2 do artigo 87º, a possibilidade de as IPSS serem diferenciadas positivamente nos apoios a conceder, em função das prioridades de política social e da qualidade comprovada do seu desempenho<sup>95</sup>.

Assim, o valor da comparticipação financeira da segurança social, para os acordos de cooperação celebrados entre 2018 e 2022, foi atualizado de acordo com os valores definidos nas tabelas seguintes:

<sup>95</sup> O princípio da diferenciação positiva consiste na flexibilização e modulação das prestações em função dos rendimentos, das eventualidades sociais e de outros fatores, nomeadamente de natureza familiar, social, laboral e demográfica (art.º 11º da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro, que aprova as Bases da Segurança Social).

Quadro 128 - Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2018/2022

Unidade monetária: €

| Modalidade | Comparticipação utente/mês |        |        |        |        | Variação 2022/21 | Encargos Educadora * |
|------------|----------------------------|--------|--------|--------|--------|------------------|----------------------|
|            | 2018                       | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   |                  |                      |
| Isolada    | 233,37                     | 241,54 | 249,99 | 258,99 | 258,99 | 0,0%             | 80%                  |
| Acoplada   | 192,76                     | 199,51 | 206,49 | 213,92 | 213,92 | 0,0%             |                      |

\* Percentagem de comparticipação financeira nos encargos com educadora.

Fonte: Protocolos de Cooperação bienais

Quadro 129 - Comparticipação financeira da Segurança Social para ERPI - 2018/2022

Unidade monetária: €

| Escalação de idosos em situação de dependência | Comparticipação utente/mês |        |        |        |        | Variação 2022/21 |
|--|----------------------------|--------|--------|--------|--------|------------------|
|  | 2018                       | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   |                  |
| 0<dependentes<20%                              | 478,29                     | 495,03 | 512,36 | 530,80 | 549,91 | 3,6%             |
| 20%≤dependentes≤40%                            | 509,07                     | 526,89 | 545,33 | 564,96 | 585,30 | 3,6%             |
| 40%≤dependentes≤60%                            | 594,21                     | 615,01 | 636,54 | 659,46 | 683,20 | 3,6%             |
| 60%≤dependentes≤80%                            | 656,41                     | 679,38 | 703,16 | 728,47 | 754,69 | 3,6%             |
| dependentes>80%                                | 676,70                     | 700,38 | 724,89 | 750,99 | 778,03 | 3,6%             |

Fonte: Protocolos de Cooperação bienais

Ao nível das respostas sociais do Continente, constata-se que 6 das cerca de 80 valências consideradas em 2022, e que se encontram discriminadas no quadro infra, absorveram 71,4% da despesa em cooperação e fazem parte das áreas da *Infância e Juventude* e da *População Adulta*.

Quadro 130 - Dados financeiros das Respostas Sociais mais representativas Continente - 2021/2022

Unidade monetária: m€

| Valências   | 2021               |               | 2022               |               |
|---|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
|   | Despesa            | Peso relativo | Despesa            | Peso relativo |
| Educação Pré-escolar                                      | 187.445,8          | 11,9%         | 185.615,3          | 10,4%         |
| Creches (*)   | 290.812,2          | 18,4%         | 297.512,2          | 16,7%         |
| ATL   | 34.373,6           | 2,2%          | 37.086,0           | 2,1%          |
| <b>Infância e Juventude (parcelar)</b>                    | <b>512.631,6</b>   | <b>32,5%</b>  | <b>520.213,5</b>   | <b>29,2%</b>  |
| <b>Infância e Juventude</b>                               | <b>618.010,6</b>   | <b>39,1%</b>  | <b>690.434,9</b>   | <b>38,8%</b>  |
| <b>Família e Comunidade</b>                               | <b>58.734,6</b>    | <b>3,7%</b>   | <b>64.816,3</b>    | <b>3,6%</b>   |
| Centro de Dia   | 56.484,8           | 3,6%          | 58.365,8           | 3,3%          |
| Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) + Complemento    | 345.125,6          | 21,9%         | 404.197,9          | 22,7%         |
| Serviço Apoio Domiciliário                                | 264.228,0          | 16,7%         | 287.658,1          | 16,2%         |
| <b>População Adulta (parcelar)</b>                        | <b>665.838,3</b>   | <b>42,2%</b>  | <b>750.221,8</b>   | <b>42,2%</b>  |
| <b>População Adulta</b>                                   | <b>898.039,7</b>   | <b>56,9%</b>  | <b>1.019.378,9</b> | <b>57,3%</b>  |
| Grupo fechado   | 4.210,5            | 0,3%          | 4.450,9            | 0,3%          |
| <b>INF. JUVENTUDE (parcelar) + POP. ADULTA (parcelar)</b> | <b>1.178.469,9</b> | <b>74,6%</b>  | <b>1.270.435,4</b> | <b>71,4%</b>  |
| <b>Total Continente(**)</b>                               | <b>1.578.995,4</b> | <b>100,0%</b> | <b>1.779.080,9</b> | <b>100,0%</b> |

Fonte: IGSS, IP

(\*) Inclui complemento por horários superiores a 11 horas, creche acoplada e creche isolada (diferenciação positiva);

(\*\*) Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 95,0 M€ e 111,1 M€, respetivamente em 2021 e 2022 (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente nas áreas de infância e juventude, família e comunidade, invalidez e reabilitação, e terceira idade).

Dentro destas respostas, aquelas destinadas à *população adulta* representaram 42,2% da despesa total, enquanto as da *infância e juventude* representam apenas 29,2%.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das verbas despendidas no total das valências que foram objeto de acordo de cooperação em 2022, para o Continente.

Da análise do quadro pode concluir-se que, no Continente, na área da *Infância e Juventude*, os equipamentos para *Creches* e *Atividades de tempos livres* representaram conjuntamente mais de metade da despesa nessa área (56,8%). Refira-se que os *Centros de Atividades de Tempos Livres* são uma resposta social com custos de funcionamento mais baixos.

Em 2022, tal como nos anos anteriores, a resposta que registou a maior despesa correspondeu à das *Creches* (51,4% da despesa com *Infância e Juventude*), seguindo-se a dos *Estabelecimentos de Educação Pré-escolar* que representou 27,2% da despesa nesta área.

Na área da *população adulta*, a despesa realizada na resposta de *ERPI (Lar de idosos)* (406,4 M€) representou 39,9% do total desta área, enquanto que o *Serviço de Apoio Domiciliário*, evidenciou uma despesa inferior (293,4 M€, que corresponde a 28,8%). Para este facto concorreu a circunstância de a valência *ERPI* se tratar de uma resposta residencial, logo, com custos de funcionamento mais elevados.

Com maior peso relativo na área *Família e Comunidade*, destaca-se a despesa com a valência *Centro Comunitário*, que representa 29,4% da despesa (19,1 M€), em 2022. Esta resposta social tem como objetivos, entre outros, criar condições que possibilitem aos indivíduos, o exercício pleno do seu direito de cidadania, apoiar as pessoas e famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, reforçando a sua capacidade de integração e participação social e promover a inserção social de pessoas e grupos mais vulneráveis.

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

Quadro 131 - Dados financeiros e físicos dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) - Continente - 2022

| Descrição da Valência  | Despesa                 | Dados físicos em 31.Dez |                |                |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------|----------------|
|  |                         | Acordos                 | Utentes        | Frequência     |
| CRECHES FAMILIARES   | 5.577.941,2             | 49                      | 2.153          | 1.224          |
| COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES CRECHE FAMILIAR                        | 735.185,5               |                         |                |                |
| CRECHES  | 297.512.220,2           | 1.864                   | 76.811         | 74.690         |
| COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES CRECHE                                 | 37.781.023,8            |                         |                |                |
| CRECHE ISOLADA (DIF. POSITIVA)                                     | 870.477,8               |                         |                |                |
| CRECHE ACOPLADA (DIF. POSITIVA)                                    | 1.721.759,6             |                         |                |                |
| COMPLEMENTO P/ CRECHES HORÁRIO SUPERIOR 11 HORAS                   | 10.389.459,3            |                         |                |                |
| COMPARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR POR DEFICIÊNCIA EM CR                 | 634.232,3               |                         |                |                |
| EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ATIVIDADES EDUCATIVAS                       | 100.390.424,4           | 1.353                   | 78.795         | 72.321         |
| EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ATIVIDADES APOIO SOCIAL                     | 57.101.056,1            |                         |                |                |
| EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPENSAÇÃO SALARIAL                        | 28.123.834,7            |                         |                |                |
| COMPARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR POR DEFICIÊNCIA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  | 2.369.826,4             |                         |                |                |
| CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO C/ ALMOÇO                            | 7.553.180,6             | 113                     | 5.716          | 4.971          |
| CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO S/ ALMOÇO                            | 5.542.597,7             | 123                     | 5.801          | 5.209          |
| CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO C/ ALMOÇO                            | 5.933.003,7             | 121                     | 5.845          | 5.404          |
| CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO S/ ALMOÇO                            | 17.597.316,2            | 710                     | 28.230         | 24.818         |
| CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO C/ ALMOÇO    | 459.895,3               | 14                      | 754            | 449            |
| CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO S/ ALMOÇO    | 44.757.635,5            | 163                     | 5.250          | 3.032          |
| LAR CRIANÇAS E JOVENS  | 30.092.393,7            | 107                     | 1.959          | 1.582          |
| CENTRO ACOLOHIMENTO TEMPORÁRIO                                     | 676.585,8               |                         |                |                |
| CENTRO APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL                    | 5.030.867,6             | 76                      | 3.071          | 2.865          |
| CAFAP - PRESERVAÇÃO FAMILIAR                                       | 2.113.564,3             | 61                      | 736            | 662            |
| CAFAP - REUNIFICAÇÃO FAMILIAR                                      | 2.596.221,2             | 53                      | 986            | 869            |
| ACOLHIMENTO FAMILIAR - INFÂNCIA JUVENTUDE                          | 734.190,8               | 9                       | 230            |                |
| LAR INF/JUV ESPEC  | 3.193.756,0             |                         |                |                |
| COMPLEMENTOS LU  | 36.606,9                |                         |                |                |
| CENTRO DE ESTUDO E APOIO À CRIANÇA E À FAMÍLIA                     |                         |                         |                |                |
| INTERVENÇÃO PRECOCE  | 15.566.773,8            | 141                     | 8.124          |                |
| LAR APOIO  | 2.316.687,6             | 16                      | 224            | 199            |
| EQUIPA DE RUA DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS                         | 854.173,3               | 3                       | 84             |                |
| TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CRIANÇAS E JOVENS             | 1.174.860,4             | 2                       | 300            |                |
| APARTAMENTOS DE AUTONOMIZAÇÃO                                      | 997.160,7               | 23                      | 112            | 62             |
| <b>Total da Área</b>   | <b>690.434.912,65</b>   | <b>5.001</b>            | <b>225.181</b> | <b>198.357</b> |
| CENTRO ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL                           | 11.658.471,0            | 93                      | 5.394          |                |
| CENTRO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO                                       | 5.651.171,4             | 29                      | 925            | 911            |
| COMUNIDADE DE INSERÇÃO   | 8.209.931,1             | 43                      | 2.582          |                |
| CENTRO COMUNITÁRIO   | 19.069.663,6            | 130                     | 11.271         |                |
| REFEITÓRIO/ CANTINA SOCIAL   | 3.058.045,1             | 33                      | 1.856          | 1.699          |
| CASA ABRIGO  | 5.659.087,6             | 29                      | 557            | 515            |
| AJUDA ALIMENTAR A CARENCIADOS                                      | 571.612,7               | 5                       | 9.268          |                |
| EQUIPAS INTERVENÇÃO DIRECTA  | 1.774.970,1             | 24                      | 827            |                |
| APARTAMENTO REINserÇÃO SOCIAL                                      | 1.128.829,7             | 22                      | 209            | 157            |
| COMUNIDADE DE INSERÇÃO   | 200.726,6               |                         |                |                |
| CENTRO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL                   | 1.056.754,1             | 8                       | 287            |                |
| SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - HIV                                   | 715.766,3               |                         |                |                |
| RESIDÊNCIA (HIV)   | 189.176,3               | 3                       | 22             | 21             |
| APOIO FINANCEIRO ÀS UNIÕES   | 1.569.683,0             |                         |                |                |
| CENTRO DE APOIO À VIDA   | 2.078.914,1             | 13                      | 504            |                |
| CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO E ACOLOHIMENTO                | 640.121,8               | 12                      | 179            | 137            |
| CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO                               | 250.377,3               |                         |                |                |
| CENTRO DE RECURSOS E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - REAPN                   |                         |                         |                |                |
| CENTRO DE ATENDIMENTO - VITIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA                | 1.135.907,5             | 17                      | 633            |                |
| GRUPOS DE AUTO AJUDA   | 197.054,3               | 4                       | 156            |                |
| <b>Total da Área</b>   | <b>64.816.263,44</b>    | <b>465</b>              | <b>34.670</b>  | <b>3.440</b>   |
| FÓRUM SÓCIO OCUPACIONAL  | 3.199.279,0             | 28                      | 682            | 656            |
| UNIDADE VIDA APOIADA   | 491.022,3               | 3                       | 61             | 61             |
| UNIDADE VIDA PROTEGIDA   | 905.765,2               | 16                      | 93             | 79             |
| UNIDADE VIDA AUTÓNOMA  | 44.002,3                | 3                       | 17             | 16             |
| APOIO DOMICILIÁRIO- PESSOAS SIT. DEPENDÊNCIA                       | 2.386.556,8             |                         |                |                |
| APOIO DOMICILIÁRIO INTEGRADO                                       | 1.370.402,7             | 22                      | 283            | 212            |
| UNIDADE APOIO INTEGRADO  | 306.120,9               | 3                       | 45             | 44             |
| CENTRO CONVÍVIO  | 7.002.375,5             | 347                     | 9.397          | 7.722          |
| CENTRO DE DIA  | 58.365.846,7            | 1.890                   | 39.667         | 29.134         |
| DOMICILIAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRO DE DIA                          | 151,6                   | 5                       | 285            | 285            |
| ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS                          | 399.508.579,6           | 1.683                   | 63.156         | 61.823         |
| LAR IDOSOS C/ DIF. POSITIVA (ATÉ 20% DEPENDENTES)                  | 1.544.070,0             |                         |                |                |
| LAR IDOSOS C/ DIF. POSITIVA (DE 20% A 40% DEPENDENTES)             | 1.077.833,9             |                         |                |                |
| LAR IDOSOS C/ DIF. POSITIVA (DE 40% A 60% DEPENDENTES)             | 1.176.920,5             |                         |                |                |
| LAR IDOSOS C/ DIF. POSITIVA (DE 60% A 80% DEPENDENTES)             | 1.723.388,0             |                         |                |                |
| LAR IDOSOS C/ DIF. POSITIVA (MAIS DE 80% DEPENDENTES)              | 1.343.921,9             |                         |                |                |
| RESIDÊNCIA   | 587.413,7               |                         |                |                |
| SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO   | 287.658.061,0           | 2.446                   | 71.810         | 64.020         |
| ACOLHIMENTO FAMILIAR - POP. IDOSA                                  | 7.200,0                 | 1                       | 8              |                |
| CENTRO ACOLOHIMENTO TEMPORÁRIO DE EMERGÊNCIA PARA IDOSOS           | 259.238,4               |                         |                |                |
| CENTRO NOITE   | 283.343,5               | 7                       | 70             | 70             |
| COMPLEMENTO PARA LARES DE IDOSOS                                   | 4.689.345,3             |                         |                |                |
| EQUIPA DE RUA PARA PESSOAS SEM-ABRIGO                              | 520.168,1               | 2                       | 95             |                |
| RESIDÊNCIA AUTÓNOMA  | 5.243.174,1             | 74                      | 392            | 379            |
| COMPLEMENTO P/ VAGAS RESERVADAS PARA A SS EM LARES DE IDOSOS       | 16.637.143,9            |                         |                |                |
| TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA                                 | 331.155,8               | 4                       | 83             |                |
| CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS                                  | 113.835.215,4           | 482                     | 14.712         | 14.353         |
| LAR RESIDENCIAL  | 99.084.045,5            | 299                     | 6.651          | 6.424          |
| SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA               | 1.980.621,6             |                         |                |                |
| CENTRO ATEND. ACOMPANHAM. ANIMAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CAARP) | 7.588.535,5             | 11                      | 471            | 471            |
| (CAARP)- ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REABILITA                   | 179.736,1               |                         |                |                |
| (CAARP)-ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL                          | 48.233,8                | 35                      | 1.620          |                |
| <b>Total da Área</b>   | <b>1.019.378.868,50</b> | <b>7.361</b>            | <b>209.598</b> | <b>185.749</b> |
| Grupo Idosa  |                         |                         |                |                |
| APOIO REGIME AMBULATORIO   | 3.883.580,5             | 11                      | 1.242          |                |
| IMPRESA BRAILLE  | 313.280,5               | 1                       |                |                |
| ESCOLA DE CÃES-GUIA  | 254.018,2               | 1                       | 16             |                |
| <b>Total da Área</b>   | <b>4.450.879,20</b>     | <b>13</b>               | <b>1.258</b>   | <b>0</b>       |
| <b>Total Global</b>  | <b>1.779.080.923,79</b> | <b>12.840</b>           | <b>470.707</b> | <b>387.546</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Nota: Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 111,1 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente).

Com o objetivo de melhorar as condições para que as famílias possam ter os filhos que desejam, contribuindo para aumentar as perspetivas demográficas do País, bem como combater a pobreza infantil, promovendo a igualdade de acesso de oportunidades a todas as crianças, foi aprovada a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que estabeleceu a gratuidade da frequência de creche dirigida às famílias que, independentemente do número de filhos, estejam no 1.º escalão de rendimentos da comparticipação familiar e também, a partir do segundo filho, para as famílias que estejam no 2.º escalão de rendimentos da comparticipação familiar. Por outro lado, a Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro, veio definir as condições e os termos específicos do princípio da gratuidade da frequência de creche.

Em 2021, foi ainda publicada a Portaria n.º 199/2021, de 21 de setembro, que define as condições específicas do alargamento da gratuidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 159.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Quadro 132 - Despesas de com Gratuidade de Creches  
Continente - 2020/2022

Unidade monetária: m€

|                                       | 2020            |               | 2021             |               | 2022             |               | Var. (%)<br>2022/<br>2021 |
|---------------------------------------|-----------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|---------------------------|
|                                       | Despesa         | Peso relativo | Despesa          | Peso relativo | Despesa          | Peso relativo |                           |
| Compartic. Familiares Creche familiar | 62,7            | 2,5%          | 343,4            | 2,1%          | 735,2            | 1,9%          | 114,1                     |
| Compartic. Familiares Creche          | 2.480,3         | 97,5%         | 16.303,6         | 97,9%         | 37.781,0         | 98,1%         | 131,7                     |
|                                       | <b>2.542,98</b> | <b>100,0%</b> | <b>16.647,06</b> | <b>100,0%</b> | <b>38.516,21</b> | <b>100,0%</b> | <b>131,4</b>              |

**Fonte:** IGFSS, IP

**Nota:** Despesas incluídas nos Dados financeiros dos Acordos de Cooperação (Quadro anterior)

Por outro lado, face à necessidade de suspensão ou redução de serviços ou respostas sociais devido ao Covid-19, as IPSS adotaram medidas visando a domiciliação dos serviços prestados nos Centros de Dia. A adaptação destas respostas originou encargos acrescidos, tanto no que se refere ao funcionamento das equipas, como às medidas extraordinárias de distanciamento e desinfeção. Em 2022, esta despesa ascendeu a 0,2 m€, que compara com 8.990,2 m€ executados no ano anterior (-100%).

No capítulo da cooperação há ainda que realçar a celebração anual de novos acordos de cooperação e a revisão de acordos já existentes, no âmbito do Orçamento-Programa (OP), constituindo o instrumento de ampliação e melhoria da qualidade da rede de equipamentos e serviços sociais.

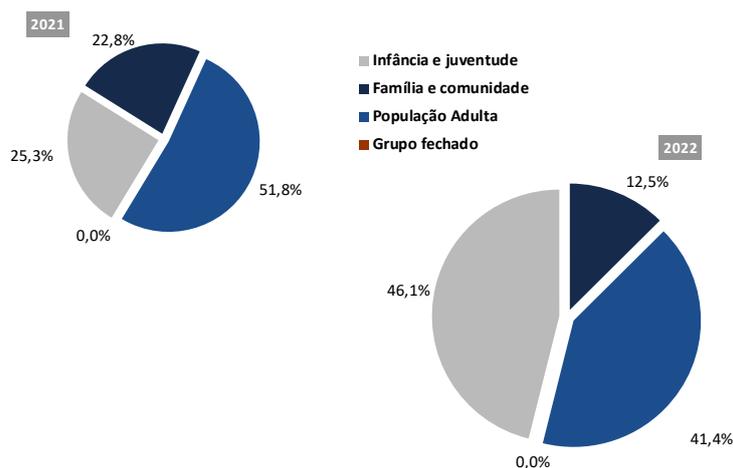
No quadro seguinte apresentam-se desagregadas as despesas de cooperação por áreas de intervenção e, em cada área de intervenção, por Orçamento Corrente (OC) e OP.

**Quadro 133 - Distribuição das despesas de cooperação segundo o Orçamento Corrente e o Orçamento Programa - Continente e RA - 2018/2022**

| Áreas                       | Unidade monetária: m€ |               |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |                  |              |                  |              |
|-----------------------------|-----------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|------------------|--------------|------------------|--------------|
|                             | 2018                  |               | 2019               |               | 2020               |               | 2021               |               | 2022               |               | Variação 2022/21 |              | Variação 2022/18 |              |
|                             | Valor                 | Peso relativo | Valor              | Peso relativo | Valor              | Peso relativo | Valor              | Peso relativo | Valor              | Peso relativo | Valor            | %            | Valor            | %            |
| <b>Infância e juventude</b> | <b>581.401,2</b>      | <b>40,1%</b>  | <b>601.832,5</b>   | <b>39,9%</b>  | <b>621.490,9</b>   | <b>38,6%</b>  | <b>657.408,9</b>   | <b>39,2%</b>  | <b>736.233,5</b>   | <b>38,8%</b>  | <b>78.824,6</b>  | <b>12,0%</b> | <b>154.832,3</b> | <b>26,6%</b> |
| Orçamento Corrente          | 579.018,9             | 40,2%         | 597.901,5          | 39,9%         | 619.771,6          | 38,7%         | 655.704,0          | 39,2%         | 732.453,0          | 38,8%         | 76.749,0         | 11,7%        | 153.434,0        | 26,5%        |
| Orçamento Programa          | 2.382,3               | 24,5%         | 3.931,0            | 38,7%         | 1.719,3            | 20,4%         | 1.704,9            | 25,3%         | 3.780,5            | 46,1%         | 2.075,6          | 121,7%       | 1.398,2          | 58,7%        |
| <b>Família e comunidade</b> | <b>59.951,6</b>       | <b>4,1%</b>   | <b>63.335,8</b>    | <b>4,2%</b>   | <b>68.304,1</b>    | <b>4,2%</b>   | <b>73.628,8</b>    | <b>4,4%</b>   | <b>80.780,3</b>    | <b>4,3%</b>   | <b>7.151,5</b>   | <b>9,7%</b>  | <b>20.828,7</b>  | <b>34,7%</b> |
| Orçamento Corrente          | 59.951,6              | 4,2%          | 61.796,2           | 4,1%          | 66.019,2           | 4,1%          | 72.094,0           | 4,3%          | 79.755,1           | 4,2%          | 7.661,1          | 10,6%        | 19.803,6         | 33,0%        |
| Orçamento Programa          | 0,0                   | 0,0%          | 1.539,6            | 15,2%         | 2.284,8            | 27,1%         | 1.534,8            | 22,8%         | 1.025,1            | 12,5%         | -509,6           | -33,2%       | 1.025,1          | -            |
| <b>População Adulta</b>     | <b>806.027,1</b>      | <b>55,5%</b>  | <b>840.749,6</b>   | <b>55,7%</b>  | <b>915.017,2</b>   | <b>56,9%</b>  | <b>943.185,6</b>   | <b>56,2%</b>  | <b>1.074.274,8</b> | <b>56,7%</b>  | <b>131.089,2</b> | <b>13,9%</b> | <b>268.247,7</b> | <b>33,3%</b> |
| Orçamento Corrente          | 798.700,3             | 55,4%         | 836.067,5          | 55,7%         | 910.591,4          | 56,9%         | 939.697,0          | 56,2%         | 1.070.880,8        | 56,7%         | 131.183,8        | 14,0%        | 272.180,6        | 34,1%        |
| Orçamento Programa          | 7.326,8               | 75,4%         | 4.682,2            | 46,1%         | 4.425,8            | 52,5%         | 3.488,6            | 51,8%         | 3.393,9            | 41,4%         | -94,7            | -2,7%        | -3.932,9         | -53,7%       |
| <b>Grupo fechado</b>        | <b>3.837,5</b>        | <b>0,3%</b>   | <b>4.023,9</b>     | <b>0,3%</b>   | <b>4.003,1</b>     | <b>0,2%</b>   | <b>4.210,5</b>     | <b>0,3%</b>   | <b>4.450,9</b>     | <b>0,2%</b>   | <b>240,4</b>     | <b>5,7%</b>  | <b>613,4</b>     | <b>16,0%</b> |
| Orçamento Corrente          | 3.824,0               | 0,3%          | 4.023,9            | 0,3%          | 4.003,1            | 0,3%          | 4.210,5            | 0,3%          | 4.450,9            | 0,2%          | 240,4            | 5,7%         | 626,9            | 16,4%        |
| Orçamento Programa          | 13,5                  | 0,1%          | 0,0                | 0,0%          | 0,0                | 0,0%          | 0,0                | 0,0%          | 0,0                | 0,0%          | 0,0              | -            | -13,5            | -100,0%      |
| <b>Total Cooperação</b>     | <b>1.451.217,4</b>    | <b>100,0%</b> | <b>1.509.941,8</b> | <b>100,0%</b> | <b>1.608.815,3</b> | <b>100,0%</b> | <b>1.678.433,8</b> | <b>100,0%</b> | <b>1.895.739,4</b> | <b>100,0%</b> | <b>217.305,6</b> | <b>12,9%</b> | <b>444.522,0</b> | <b>30,6%</b> |
| Orçamento Corrente          | 1.441.494,8           | 100,0%        | 1.499.789,1        | 100,0%        | 1.600.385,4        | 100,0%        | 1.671.705,6        | 100,0%        | 1.887.539,8        | 100,0%        | 215.834,3        | 12,9%        | 446.045,1        | 30,9%        |
| Orçamento Programa          | 9.722,6               | 100,0%        | 10.152,7           | 100,0%        | 8.429,9            | 100,0%        | 6.728,3            | 100,0%        | 8.199,6            | 100,0%        | 1.471,3          | 21,9%        | -1.523,0         | -15,7%       |

Fonte: IGSSS, IP

**Gráfico 136 - Execução do Orçamento Programa por Áreas de Intervenção - 2021/2022**



Fonte: IGSSS, IP

Da análise do quadro e do gráfico precedentes constata-se um aumento de 21,9% das despesas com novos acordos de cooperação, face a 2021, ao contrário do verificado nos dois últimos anos.

Na área com maior execução das despesas de cooperação, a *População Adulta* (56,7% do total, em 2022), verificou-se uma variação da despesa, de +13,9% entre 2021 e 2022, o que resultou num crescimento do seu peso relativo em 0,5 p.p.. Este movimento ascendente da despesa acompanha o observado nos últimos quatro anos. No entanto, os montantes despendidos com os novos acordos de cooperação, no âmbito dos serviços e equipamentos de apoio à *população adulta*, diminuíram 53,7%, entre 2018 e 2022, consequência direta do valor extremamente elevado de 2018 (7.326,8 m€), o mais elevado do quinquénio.

A *Infância e Juventude*, a segunda área de intervenção com maior peso relativo em 2022, registou um acréscimo significativo de despesa com OP, face ao ano anterior (+121,7% a que correspondem +2.075,6 m€),

passando a representar 46,1% do total da despesa com OP – o peso relativo mais elevado ao longo do quinquénio. No período em análise, esta área de intervenção registou um acréscimo significativo da despesa com novos acordos de cooperação, na ordem dos 58,7%.

Relativamente à área da *Família e Comunidade*, regista-se a maior redução de despesa com OP, face ao ano anterior (-33,2% a que correspondem -509,6 m€), passando a representar 12,5% do total da despesa com OP. No quinquénio em análise esta área de intervenção registou um acréscimo da despesa com novos acordos de cooperação (mais 1.025,1 m€ em valor absoluto).

Na área do *Grupo Fechado*, no quinquénio 2018-2022, apenas se executou despesa em 2018, no montante de 13,5 m€.

### IX.9.3. SUBSÍDIOS EVENTUAIS A IPSS

Em 2022, a despesa paga com *subsídios eventuais* atingiu o montante de 8,5 M€, o que representou um decréscimo de 8,8% face a 2021. A execução atingiu o valor mais elevado do último quinquénio em 2019. A despesa sofreu um aumento de 27,8% entre 2018 e 2022.

Quadro 134 - Subsídios eventuais a IPSS - 2018/2022

| Subsídios Eventuais a IPSS                | 2018           |               | 2019            |               | 2020           |               | 2021           |               | 2022           |               | Variação (%) |             |
|---|----------------|---------------|-----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|--------------|-------------|
|   | Despesa        | Peso relativo | Despesa         | Peso relativo | Despesa        | Peso relativo | Despesa        | Peso relativo | Despesa        | Peso relativo | 2022/21      | 2022/18     |
| FSS/SCML                                  | 5.384,8        | 80,8%         | 10.130,3        | 81,3%         | 6.059,3        | 71,8%         | 7.619,2        | 81,6%         | 6.520,8        | 76,6%         | -14,4        | 21,1        |
| FSS/Rendimento - RA's - Regiões Autónomas | 14,5           | 0,2%          | 20,0            | 0,2%          |                |               |                |               |                |               | -            | -100,0      |
| OE - Outros Subsídios Eventuais           | 1.264,3        | 19,0%         | 2.312,6         | 18,6%         | 2.378,1        | 28,2%         | 1.722,2        | 18,4%         | 1.996,6        | 23,4%         | 15,9         | 57,9        |
| <b>Despesa anual</b>                      | <b>6.663,6</b> | <b>100,0%</b> | <b>12.462,9</b> | <b>100,0%</b> | <b>8.437,4</b> | <b>100,0%</b> | <b>9.341,4</b> | <b>100,0%</b> | <b>8.517,4</b> | <b>100,0%</b> | <b>-8,8</b>  | <b>27,8</b> |

Fonte: IGFSS, IP

### IX.9.4. ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS

Os *Estabelecimentos Integrados* são instituições de ação social que apoiam as populações, nomeadamente nas áreas da infância, juventude, reabilitação, idosos e família. Estes estabelecimentos estão na dependência do ISS, IP, sendo geridos diretamente por este, ou por outras entidades com as quais o ISS, IP tem acordos de gestão.

Em 2022, a despesa com os estabelecimentos integrados atingiu os 33,1 M€ (-0,7% face a 2021), uma variação menos significativa, mas de sinal igual à do último ano, como se pode constatar no quadro seguinte. No início do quinquénio a despesa diminuiu acentuadamente, fruto, designadamente, da transferência das competências do ISS, IP para as IPSS, com as quais tem vindo a celebrar acordos de cooperação para o efeito. A despesa com “*estabelecimentos integrados*” inclui despesas de funcionamento dos próprios

estabelecimentos e também os custos associados a investimentos no âmbito da construção (em 2022, pela primeira vez neste quinquénio, não foi executada despesa neste âmbito).

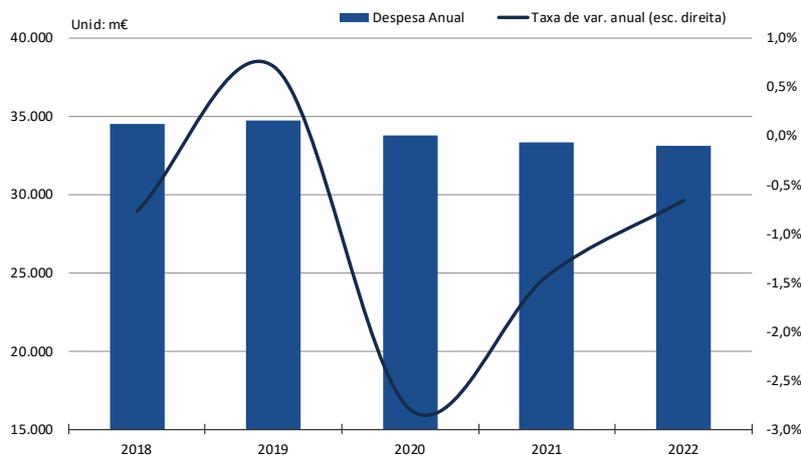
Quadro 135 - Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2018/2022

Unidade monetária: €

|   | 2018                | 2019                | 2020                | 2021                | 2022                | Var. 2022/21   |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| <b>Funcionamento Estabelecimento Integrados [1]</b> | <b>34.420.396,6</b> | <b>34.689.454,7</b> | <b>33.589.323,5</b> | <b>33.228.219,5</b> | <b>33.060.661,1</b> | <b>-0,5%</b>   |
| Despesas com pessoal                                | 29.230.125          | 29.634.565          | 28.939.910          | 28.499.757          | 27.483.442          | -3,6%          |
| Aquisição de bens e serviços                        | 4.587.180           | 4.532.379           | 4.234.811           | 4.164.941           | 5.128.626           | 23,1%          |
| Juros e outros encargos                             | 1                   | 2                   | 5.589               | 5.189               | 11.217              | 116,2%         |
| Transferências correntes                            | 179.228             | 150.690             | 146.057             | 147.711             | 123.475             | -16,4%         |
| Subsídios   |                     |                     |                     |                     |                     |                |
| Outras despesas correntes                           | 265.728             | 259.005             | 241.105             | 232.051             | 228.505             | -1,5%          |
| Aq. Bens de Capital                                 | 158.134             | 112.815             | 21.852              | 178.571             | 85.395              | -52,2%         |
| <b>Construções diversas (investimento) [2]</b>      | <b>82.938,3</b>     | <b>55.225,7</b>     | <b>155.820,0</b>    | <b>23.850,0</b>     | <b>0,0</b>          | <b>-100,0%</b> |
| Infância e Juventude                                | 82.938              | 55.226              | 155.820             | 23.850              | 0                   | -100,0%        |
| <b>Despesas relacionadas com COVID-19 [3]</b>       |                     |                     | <b>24.714,1</b>     | <b>31.220,1</b>     | <b>0,0</b>          | <b>-100,0%</b> |
| <b>Despesa anual [1]+[2]+[3]</b>                    | <b>34.503.334,9</b> | <b>34.744.680,4</b> | <b>33.769.857,6</b> | <b>33.283.289,6</b> | <b>33.060.661,1</b> | <b>-0,7%</b>   |
| Taxa de crescimento                                 | -0,8%               | 0,7%                | -2,8%               | -1,4%               | -0,7%               |                |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 137 - Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Relativamente às despesas de funcionamento, destacam-se as *despesas com pessoal* e as *despesas com aquisição de bens e serviços*, com uma execução de 27,5 e 5,1 M€, respetivamente. Apesar da variação registada nestas duas rubricas ao longo de todo o quinquénio estas representaram sempre, conjuntamente, mais de 90% da despesa anual com os estabelecimentos integrados.

## IX.9.5. FUNDO DE SOCORRO SOCIAL

O *Fundo de Socorro Social* foi criado pelo Decreto-Lei n.º 35427, de 31 de dezembro de 1945, regendo-se atualmente pelo Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio, e pela Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro. Este Fundo destina-se a prestar apoio não só a IPSS, ou instituições equiparadas, como também a famílias em situações resultantes de necessidades emergentes, de calamidades, de sinistro ou de exclusão social, para as quais não existam outras respostas adequadas.

Como se pode observar no quadro infra, a despesa executada em 2022 ascendeu a 6,8 M€, o que representa um decréscimo de 11,6% face ao ano anterior. Para esta redução contribuiu significativamente a redução dos subsídios para IPSS (-14,4%), que em 2022 atingiram o valor de 6,5 M€.

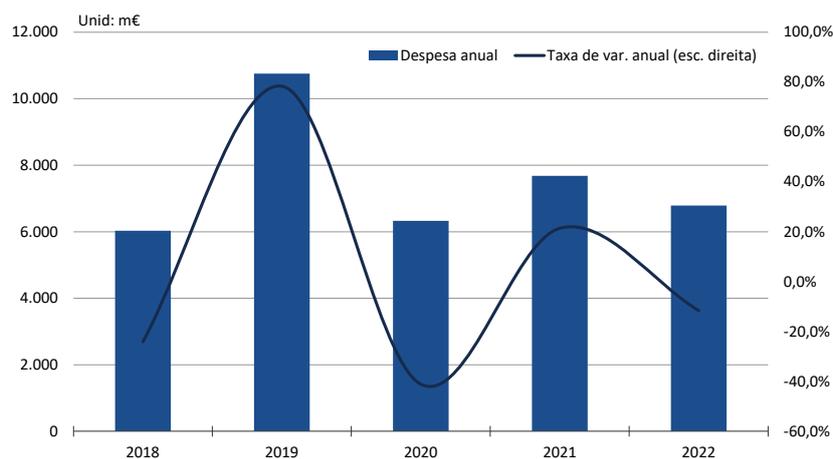
Entre 2018 e 2022, a despesa no âmbito deste Fundo aumentou 12,6%, tendo-se verificado uma forte oscilação ao longo do período, com a despesa a atingir o valor mais alto em 2019 (10,8 M€). No período em análise não foram efetuadas transferências de capital.

Quadro 136 - Fundo de Socorro Social - Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2018/2022

| Ação Social                      | 2018           |               | 2019            |               | 2020           |               | 2021           |               | 2022           |               | Variação (%) |             |
|----------------------------------|----------------|---------------|-----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|--------------|-------------|
|                                  | Despesa        | Peso relativo | Despesa         | Peso relativo | Despesa        | Peso relativo | Despesa        | Peso relativo | Despesa        | Peso relativo | 2022/2021    | 2022/2018   |
| Transferências correntes         | 261,0          | 4,3%          | 245,0           | 2,3%          | 0,0            | 0,0%          | 0,0            | 0,0%          | 0,0            | 0,0%          | -            | -100,0      |
| Subsídios                        | 5.768,0        | 95,7%         | 10.508,2        | 97,7%         | 6.326,7        | 100,0%        | 7.680,1        | 100,0%        | 6.788,1        | 100,0%        | -11,6        | 17,7        |
| Instituições sem fins lucrativos | 5.399,3        | 89,6%         | 10.150,3        | 94,4%         | 6.059,3        | 95,8%         | 7.619,2        | 99,2%         | 6.520,8        | 96,1%         | -14,4        | 20,8        |
| Famílias                         | 368,8          | 6,1%          | 357,9           | 3,3%          | 267,5          | 4,2%          | 61,0           | 0,8%          | 267,2          | 3,9%          | 338,4        | -27,5       |
| <b>Despesa anual</b>             | <b>6.029,0</b> | <b>100%</b>   | <b>10.753,2</b> | <b>100%</b>   | <b>6.326,7</b> | <b>100%</b>   | <b>7.680,1</b> | <b>100%</b>   | <b>6.788,1</b> | <b>100%</b>   | <b>-11,6</b> | <b>12,6</b> |

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 138 - Fundo de Socorro Social - Despesa com Ação Social - 2018/2022



Fonte: IGSS, IP

## IX.9.6. PROGRAMAS E OUTRAS DESPESAS

Neste capítulo procede-se à análise das despesas de Ação Social não contempladas nos pontos anteriores, no que diz respeito às prestações pecuniárias e/ou em espécie atribuídas às famílias e a grupos especiais, de caráter eventual e em condições de excecionalidade, bem como o apoio a programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais<sup>96</sup>.

## IX.9.6.1 PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL

A despesa com *programas de Ação Social* atingiu os 89,3 M€ em 2022 (excluindo 1,1 M€, referentes a medidas relacionadas com o COVID-19 / *Programa ADAPTAR SOCIAL+*), o que representou um acréscimo de 2,8% face ao ano anterior, mantendo, assim, a tendência crescente verificada no biénio anterior. Dos fatores que contribuíram para esse aumento destaca-se o aumento da despesa com a *Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo* (ENIPSSA), que aumentou 151,4% face a 2021.

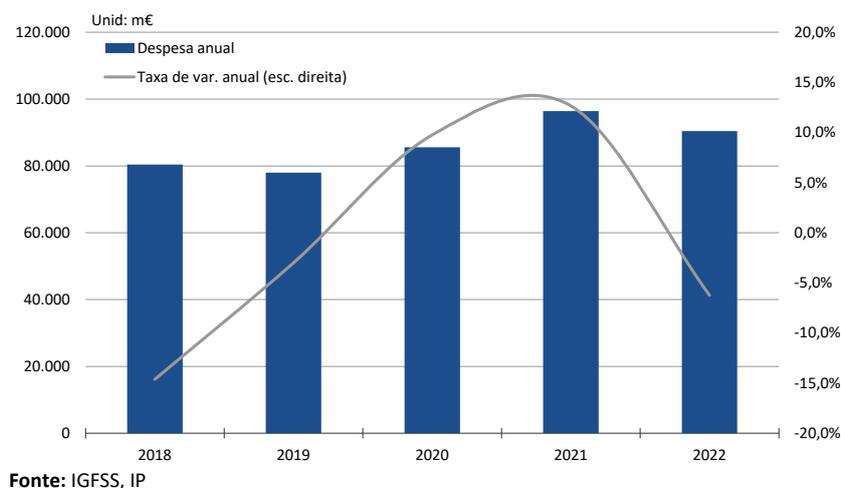
Quadro 137 - Despesa com Programas de Ação Social - 2018/2022

|  | 2018            |               | 2019            |               | 2020            |               | 2021            |               | 2022            |               | Variação (%) |             |
|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|--------------|-------------|
|  | Despesa         | Peso relativo | 2022/2021    | 2022/2018   |
| Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)                  | 4.007,2         | 5,0%          | 3.906,8         | 5,0%          | 3.825,5         | 4,5%          | 4.043,5         | 4,2%          | 4.006,4         | 4,4%          | -0,9         | 0,0         |
| Prog. de Alargamento da Rede de Equip. Sociais (PARES)             | 677,4           | 0,8%          | 407,1           | 0,5%          | 880,0           | 1,0%          | 343,5           | 0,4%          | 2.597,0         | 2,9%          | 656,0        | 283,4       |
| Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)           | 39.849,3        | 49,6%         | 42.208,3        | 54,1%         | 43.078,6        | 50,3%         | 48.043,3        | 49,8%         | 48.061,3        | 53,2%         | 0,0          | 20,6        |
| Programa Apoio Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES)        | 29,6            | 0,0%          | 25,0            | 0,0%          | 33,9            | 0,0%          | 19,7            | 0,0%          | 94,2            | 0,1%          | 378,8        | 218,5       |
| Protocolos para a Saúde Mental                                     | 741,0           | 0,9%          |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |              | -100,0      |
| Programa de Apoio a Idosos em Lar (PILAR)                          | 100,6           | 0,1%          |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |              | -100,0      |
| Programa Voluntariado  |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |              |             |
| Programa Com. Ajuda Alimentar a Carenciados (PAAAC)                |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |              |             |
| Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)                    | 1,3             | 0,0%          | 58,3            | 0,1%          | 0,2             | 0,0%          | 18,1            | 0,0%          | 59,8            | 0,1%          | 230,7        | 4.451,1     |
| Prog. Operacional Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)       | 3.810,0         | 4,7%          | 4.400,6         | 5,6%          | 5.769,1         | 6,7%          | 6.845,9         | 7,1%          | 6.233,1         | 6,9%          | -9,0         | 63,6        |
| Plano de Emergência Social (PES)                                   | 1.923,1         | 2,4%          | 2.396,5         | 3,1%          | 2.666,7         | 3,1%          | 2.841,6         | 2,9%          | 3.342,6         | 3,7%          | 17,6         | 73,8        |
| Plano SERE +   | 12.248,8        | 15,2%         | 12.017,1        | 15,4%         | 11.749,6        | 13,7%         | 11.567,1        | 12,0%         | 11.148,9        | 12,3%         | -3,6         | -9,0        |
| Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE)       |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |              |             |
| Programa de Emergência Alimentar (PEA)                             | 17.021,3        | 21,2%         | 12.575,5        | 16,1%         | 11.955,8        | 14,0%         | 12.174,7        | 12,6%         | 11.329,0        | 12,5%         | -6,9         | -33,4       |
| Programa Específico p.º Pessoas Sem-Abrigo                         |                 |               |                 |               | 23,3            | 0,0%          |                 |               |                 |               |              |             |
| Estratégia Nac. Integração Pessoas em Sit. de Sem-Abrigo (ENIPSSA) |                 |               |                 |               |                 |               | 959,7           | 1,0%          | 2.412,4         | 2,7%          | 151,4        |             |
| <b>Despesa anual (sem medidas COVID-19)</b>                        | <b>80.409,5</b> | <b>100,0%</b> | <b>77.995,4</b> | <b>100,0%</b> | <b>79.982,6</b> | <b>93,4%</b>  | <b>86.857,1</b> | <b>90,1%</b>  | <b>89.284,7</b> | <b>98,7%</b>  | <b>2,8</b>   | <b>11,0</b> |
| Programa ADAPTAR SOCIAL+ (âmbito COVID-19)                         |                 |               |                 |               | 5.619,8         | 6,6%          | 9.580,5         | 9,9%          | 1.139,8         | 1,3%          | -88,1        |             |
| Com. Prot. Crianças e Jovens em Risco (âmbito COVID-19)            |                 |               |                 |               |                 |               | 0,2             | 0,0%          |                 |               |              |             |
| <b>Despesa anual</b>   | <b>80.409,5</b> | <b>100%</b>   | <b>77.995,4</b> | <b>100%</b>   | <b>85.602,5</b> | <b>100%</b>   | <b>96.437,8</b> | <b>100%</b>   | <b>90.424,5</b> | <b>100%</b>   | <b>-6,2</b>  | <b>12,5</b> |

Fonte: IGFSS, IP

96 Alínea d) do art.º 84º da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro.

Gráfico 139 - Despesa com Programas de Ação Social - 2018/2022



De entre os vários programas em execução no quinquénio 2018/2022, destacam-se os seguintes:

- **Programa ADAPTAR SOCIAL+**

O Programa ADAPTAR SOCIAL+ foi criado em 2020<sup>97</sup> com o objetivo de estabelecer um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19.

Este programa visa apoiar as instituições particulares de solidariedade social, bem como as entidades privadas que desenvolvam atividades de apoio social licenciadas, na implementação das medidas preventivas de contágio da COVID-19 face às recomendações das autoridades competentes estabelecidas no contexto da pandemia.

Em 2022, terceiro ano de execução deste programa, a despesa ascendeu a 1,1 M€, menos 88,1% que no ano anterior.

Quadro 138 - Despesa com o Programa ADAPTAR SOCIAL+ - 2020/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |         |         |
|---------------------|-----------------------|---------|---------|
|                     | 2020                  | 2021    | 2022    |
| Despesa anual       | 5.619,8               | 9.580,5 | 1.139,8 |
| Taxa de crescimento |                       | 70,5%   | -88,1%  |

Fonte: IGFSS, IP

97 Através da Portaria n.º 178/2020, de 28 de julho.

## • Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo

A *Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo* (ENIPSSA), criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho, “assente em três objetivos estratégicos, que visam a promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação, o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo, bem como a coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023”, intervindo ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade.

Para tal, foi criada uma Comissão Interministerial, e definidos Planos de Ação bienais, com vista à sua implementação e disseminação no território nacional.

No quadro seguinte, para efeitos de comparabilidade, incluiu-se o valor da despesa realizada com o “*Programa Específico para Pessoas Sem-Abrigo*”, em 2020, cujo âmbito foi alargado dando origem à ENIPSSA. Em 2022, a despesa efetuada situou-se em 2,4 M€.

Quadro 139 - Despesa com a Estratégia Nacional Integração Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) - 2020/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |         |         |
|---------------------|-----------------------|---------|---------|
|                     | 2020*                 | 2021    | 2022    |
| Despesa anual       | 23,3                  | 959,7   | 2.412,4 |
| Taxa de crescimento |                       | 4026,6% | 151,4%  |

\*Verbas despendidas ao abrigo do “Programa Específico para Pessoas Sem-Abrigo”  
**Fonte:** IGFSS, IP

## • Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais

O financiamento das despesas de funcionamento das Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR) processa-se através de uma comparticipação financeira, por parte da Segurança Social, no apoio logístico que as Câmaras Municipais asseguram às Comissões, através da celebração de protocolos de cooperação com os respetivos municípios.

Em 2022, a despesa efetuada situou-se em 4,0 M€, registando uma ligeira redução face a 2021 (-0,9%). A despesa situou-se na média obtida no período 2018-2022 (4,0 M€), como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 140 - Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2018/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |         |         |         |         |
|---------------------|-----------------------|---------|---------|---------|---------|
|                     | 2018                  | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    |
| Despesa anual       | 4.007,2               | 3.906,8 | 3.825,5 | 4.043,5 | 4.006,4 |
| Taxa de crescimento | -0,2%                 | -2,5%   | -2,1%   | 5,7%    | -0,9%   |

**Fonte:** IGFSS, IP

O Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em substituição das antigas CPCJR. A nova Comissão Nacional é uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio, que funciona no âmbito do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. Nos termos do referido diploma, “A Comissão Nacional dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social” (art.º 15, n.º 2).

As despesas com as CPCJR (excluindo medidas COVID-19) e com os protocolos com os municípios apresentadas pelo ISS, IP e as realizadas pelas entidades das RAM e da RAA, distribuíram-se pelas rubricas discriminadas no quadro seguinte:

Quadro 141 - Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2018/2022

*Unidade monetária: m€*

| Rubricas                                 | 2018           |               | 2019           |               | 2020           |               | 2021           |               | 2022           |               | Variação 2022/21 |
|--|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|------------------|
|  | Despesa        | Peso relativo |                  |
| Despesa com Pessoal                      | 3.365,7        | 84,0%         | 3.280,0        | 84,0%         | 3.217,3        | 84,1%         | 3.406,4        | 84,2%         | 3.387,2        | 84,5%         | -0,6%            |
| Aquisição de bens e serviços             | 1,6            | 0,0%          | 2,8            | 0,1%          | 1,4            | 0,0%          | 0,8            | 0,0%          | 1,4            | 0,0%          | 70,1%            |
| Transf. Correntes - Inst. s/fins lucrat. | 639,9          | 16,0%         | 624,0          | 16,0%         | 606,7          | 15,9%         | 636,3          | 15,7%         | 617,8          | 15,4%         | -2,9%            |
| <b>Total</b>                             | <b>4.007,2</b> | <b>100,0%</b> | <b>3.906,8</b> | <b>100,0%</b> | <b>3.825,5</b> | <b>100,0%</b> | <b>4.043,5</b> | <b>100,0%</b> | <b>4.006,4</b> | <b>100,0%</b> | <b>-0,9%</b>     |

Fonte: IGSSS, IP

## ◦ Programa PARES

O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) foi criado em 2006<sup>98</sup>, tendo como prioridade o reforço da proteção social no combate à pobreza e na proteção da família, investindo e apoiando os equipamentos necessários nas regiões e valências onde foram diagnosticadas necessidades mais prementes. O programa é integralmente financiado por receitas dos jogos sociais.

O PARES tem, como objetivo, aumentar em 50% o número de lugares em creches, o número de lugares em Centro de Dia e Estrutura Residencial para Idosos, reforçar os Serviços de Apoio Domiciliário, a rede de respostas Residenciais e de Centros de Atividades Ocupacionais para pessoas com deficiência, e ainda criar mais de 15.000 postos de trabalho.

Em 2019, foi criada uma nova geração do PARES, com a publicação da Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 53/2019, de 18 de outubro, o PARES 2.0, exclusivamente financiado por verbas provenientes da exploração dos jogos sociais e que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção dos cidadãos no território continental.

No ano seguinte, com o objetivo de acomodar as respostas à pandemia de COVID-19 foi criado o Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração (PARES 3.0), aprovado pela Portaria

98 Através da Portaria n.º 426/2006, de 02 de maio.

nº 201-A/2020, de 19 de agosto, também financiado com verbas provenientes da exploração dos jogos sociais.

Os dois programas (PARES 2.0 e PARES 3.0) não tiveram despesa executada em 2020 e 2021.

Em 2022, o primeiro ano em que se executou despesa nos três programas PARES, a despesa cifrou-se em 2.597,0 m€, mais 656,0% do que no ano anterior, resultado diretamente do aumento da despesa originada pelos dois novos programas.

A análise do quinquénio evidencia ainda a redução consecutiva da despesa com o Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), apenas contrariada em 2020.

Quadro 142 - Despesas do PARES - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2018/2022

Unidade monetária: €

| Rubricas   | 2018           | 2019           | 2020           | 2021           | 2022             | Peso relativo 2022 | Varição 2022/2021 |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|--------------------|-------------------|
| PARES - Programa Alargamento Rede Equipamentos Sociais                   |                |                |                |                |                  |                    |                   |
| Transf. Capital  | 677.396        | 407.112        | 879.994        | 343.494        | 236.092          | 9,1%               | -31,3%            |
| PARES 2.0 - Programa Alargamento Rede Equipamentos Sociais - 2.ª Geração |                |                |                |                |                  |                    |                   |
| Transf. Capital  |                |                |                |                | 546.648          | 21,0%              | -                 |
| PARES 3.0 - Programa Alargamento Rede Equipamentos Sociais - 3.ª Geração |                |                |                |                |                  |                    |                   |
| Transf. Capital  |                |                |                |                | 1.814.232        | 69,9%              | -                 |
| <b>Total</b>   | <b>677.396</b> | <b>407.112</b> | <b>879.994</b> | <b>343.494</b> | <b>2.596.971</b> | <b>100,0%</b>      | <b>656,0%</b>     |

Fonte: IGFSS, IP

## o Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

A *RNCCI* é constituída por um conjunto de instituições, públicas ou privadas, que prestam (ou virão a prestar) cuidados continuados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, tanto na sua casa como em instalações próprias. Esta rede resulta de uma parceria entre o então Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde, e ainda de vários prestadores de cuidados de Saúde e de Apoio Social.

Nos *Cuidados Continuados Integrados*, a pessoa em situação de dependência, independentemente da sua idade, recebe cuidados de saúde e apoio social. O objetivo é ajudar a pessoa a recuperar ou manter a sua autonomia, e ainda de maximizar a sua qualidade de vida.

A RNCCI inclui unidades de internamento, que podem ser da seguinte tipologia:

- o Cuidados continuados de convalescença;
- o Cuidados continuados de média duração e reabilitação;
- o Cuidados continuados de longa duração e manutenção;
- o Cuidados paliativos;
- o Unidades de ambulatório;
- o Equipas hospitalares de cuidados continuados de saúde e de apoio social;
- o Equipas domiciliárias de cuidados continuados de saúde e de apoio social.

A evolução da despesa, suportada pela Segurança Social, com esta Rede, no último quinquénio, pode ser observada no quadro seguinte, destacando-se que a execução efetivada em 2022, na ordem dos 48,1 M€, representou um crescimento de 0,04% face a 2021.

Quadro 143 - Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2018/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |          |          |          |          |
|---------------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|
|                     | 2018                  | 2019     | 2020     | 2021     | 2022     |
| Despesa anual       | 39.849,3              | 42.208,3 | 43.078,6 | 48.043,3 | 48.061,3 |
| Taxa de crescimento | 2,8%                  | 5,9%     | 2,1%     | 11,5%    | 0,0%     |

Fonte: IGFSS, IP

## o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2013, de 30 de dezembro de 2013, estabeleceu as condições de criação e o financiamento do *Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados* (FEAC), o programa que substituiu o *Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados* (PCAAC). De acordo com o preâmbulo deste documento, o FEAC “foi criado pela Comissão Europeia com o objetivo de promover e reforçar a coesão social, contribuindo no combate à pobreza na União Europeia através do apoio aos dispositivos nacionais que prestam assistência não financeira às pessoas mais carenciadas, atenuando a privação material e alimentar grave e proporcionando a estas uma perspetiva de vida condigna”. A Portaria n.º 190-B/2016, de 26 de junho, alterada pela Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro, aprovou o regulamento geral do FEAC, bem como a regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Medida 1 do Programa – Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade.

Em 2022, a despesa ascendeu a 6,3 M€, menos 8,3% que em 2021.

Quadro 144 - Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2018/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |         |         |         |         |
|---------------------|-----------------------|---------|---------|---------|---------|
|                     | 2018                  | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    |
| Despesa anual       | 3.811,3               | 4.458,9 | 5.769,3 | 6.864,0 | 6.292,9 |
| Taxa de crescimento | 418,4%                | 17,0%   | 29,4%   | 19,0%   | -8,3%   |

Fonte: IGFSS, IP

## o Plano de Emergência Social (PES)

A despesa paga no exercício de 2022, no âmbito do *Plano de Emergência Social*, ascendeu a 3,3 M€, com um acréscimo de 17,6% face a 2021, resultado do aumento das *Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos*, com uma expressão relativa de 71,8% do total (+20,2%).

Também as *Despesas com Pessoal* e as *Aquisições de Bens e Serviços* cresceram em 2022 (+9,6% e +69,9%, respetivamente), face ao ano anterior.

Do quadro seguinte, com a despesa global distribuída por rubricas, constata-se ainda que, desde 2018, não ocorreu registo de despesa com “transferências correntes para famílias”, com “outras despesas correntes” e com “aquisição de bens de capital”.

Quadro 145 - Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| Rubricas                                     | 2018           |               | 2019           |               | 2020           |               | 2021           |               | 2022           |               | Variação 2022/21 |
|--|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|------------------|
|  | Despesa        | Peso relativo |                  |
| Despesa com Pessoal                          | 768,1          | 39,9%         | 809,7          | 33,8%         | 753,8          | 28,3%         | 815,1          | 28,7%         | 893,4          | 26,7%         | 9,6%             |
| Aquisição de bens e serviços                 | 17,6           | 0,9%          | 16,3           | 0,7%          | 37,6           | 1,4%          | 28,5           | 1,0%          | 48,4           | 1,4%          | 69,9%            |
| Transf. correntes - Inst. s/ fins lucrativos | 1.137,5        | 59,1%         | 1.570,5        | 65,5%         | 1.875,3        | 70,3%         | 1.997,9        | 70,3%         | 2.400,8        | 71,8%         | 20,2%            |
| <b>Total</b>                                 | <b>1.923,1</b> | <b>100,0%</b> | <b>2.396,5</b> | <b>100,0%</b> | <b>2.666,7</b> | <b>100,0%</b> | <b>2.841,6</b> | <b>100,0%</b> | <b>3.342,6</b> | <b>100,0%</b> | <b>17,6%</b>     |

Fonte: IGFSS, IP

## • Plano SERE +

O *Plano SERE +* (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS), criado pelo Despacho n.º 9016/2012, de 26 de junho de 2012, de âmbito nacional, “tem como objetivo principal a implementação de medidas de especialização da rede de lares de Infância e Juventude, impulsionadoras de uma melhoria contínua na promoção de direitos e proteção das crianças e jovens acolhidas, para que no menor tempo útil, da sua educação para a cidadania, sentido de identidade, de autonomia e segurança resultar a sua desinstitucionalização”.

O montante da execução da despesa com o SERE+ foi, em 2022, de 11,1 M€, o que representa uma redução de 3,6% face a 2021, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 146 - Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2018/2022

Unidade monetária: m€

|                     | 2018     | 2019     | 2020     | 2021     | 2022     |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Despesa anual       | 12.248,8 | 12.017,1 | 11.749,6 | 11.567,1 | 11.148,9 |
| Taxa de crescimento | -2,1%    | -1,9%    | -2,2%    | -1,6%    | -3,6%    |

Fonte: IGFSS, IP

## • Programa de Emergência Alimentar (PEA)

O *PEA*, pretende garantir às pessoas, e/ou famílias que mais necessitem, o acesso a refeições diárias gratuitas, através da rede solidária de cantinas sociais. O *PEA* vigora anualmente e é renovado, sucessivamente, por períodos de um ano.

Em 2022, o montante da despesa paga foi de 11,3 M€, comparativamente a 17,0 M€ em 2018 (-33,4%). Face ao ano anterior diminuiu 6,9%.

**Quadro 147 - Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2018/2022**

Unidade monetária: m€

|                     | 2018     | 2019     | 2020     | 2021     | 2022     |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Despesa anual       | 17.021,3 | 12.575,5 | 11.955,8 | 12.174,7 | 11.329,0 |
| Taxa de crescimento | -48,2%   | -26,1%   | -4,9%    | 1,8%     | -6,9%    |

Fonte: IGSS, IP

## IX.9.6.2. OUTRAS PRESTAÇÕES DE AÇÃO SOCIAL

A despesa com *Outras Prestações de Ação Social* inclui um conjunto de rubricas, desagregadas nos quadros seguintes.

**Quadro 148 - Despesa com Outras Prestações de Ação Social - 2018/2022**

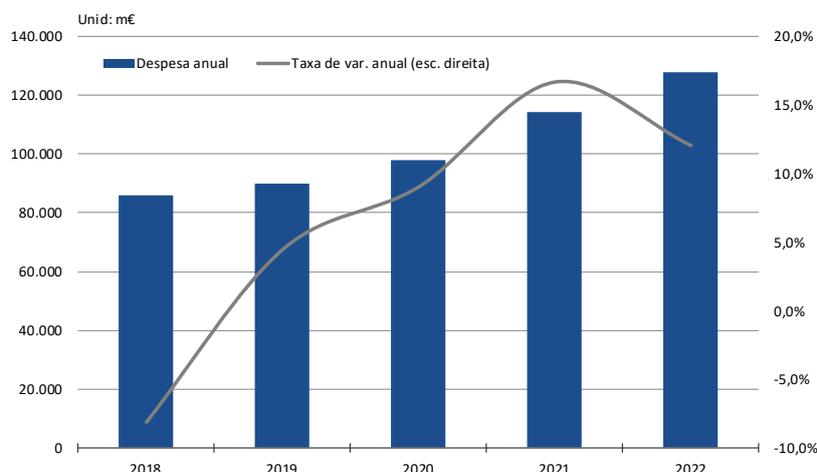
Unidade monetária: m€

| Rubricas  | 2018            | 2019            | 2020            | 2021             | 2022             | Variação (%) |             |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|--------------|-------------|
|   |                 |                 |                 |                  |                  | 2022/<br>21  | 2022/<br>18 |
| <b>Prestações Sociais [1]</b>   | 58.103,5        | 60.310,4        | 64.719,4        | 75.490,8         | 84.539,6         | 12,0         | 45,5        |
| Processos Tutelares Cíveis  | 3.275,8         | 3.176,6         | 3.117,8         | 3.053,8          | 3.063,5          | 0,3          | -6,5        |
| Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh. [2]                                 | 3.615,5         | 3.710,7         | 4.368,3         | 4.599,3          | 4.781,4          | 4,0          | 32,2        |
| Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida [3]        | 4.649,7         | 4.799,6         | 6.147,5         | 7.025,7          | 6.448,0          | -8,2         | 38,7        |
| Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac. [4] | 16.312,7        | 17.786,6        | 19.433,2        | 22.637,7         | 26.211,6         | 15,8         | 60,7        |
| <b>Despesa anual (sem medidas COVID-19)</b>                                     | <b>85.957,3</b> | <b>89.784,0</b> | <b>97.786,3</b> | <b>112.807,3</b> | <b>125.044,0</b> | <b>10,8</b>  | <b>45,5</b> |
| Prestações Sociais-Idosos (âmbito COVID-19) [4]                                 |                 |                 |                 | 1.434,3          | 2.985,7          |              | 108,2       |
| Atividade Amas (âmbito COVID-19) [2]  |                 |                 | 114,2           | 6,2              |                  |              | -           |
| <b>Despesa anual</b>  | <b>85.957,3</b> | <b>89.784,0</b> | <b>97.900,5</b> | <b>114.247,9</b> | <b>128.029,7</b> | <b>12,1</b>  | <b>48,9</b> |

Nota: A despesa com as componentes [1], [2], [3] e [4] encontra-se desagregada, para o período 2013/17, nos quadros seguintes.

Fonte: IGSS, IP

**Gráfico 140 - Despesa com Prestações Sociais - 2018/2022**



Fonte: IGSS, IP

As componentes enquadradas nas rubricas [1], [2], [3] e [4] do quadro anterior encontram-se desagregadas nos quadros seguintes, para o período compreendido entre 2018 e 2022.

Quadro 149 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2018/2022

|  | Unidade monetária: m€ |               |               |               |               |
|--|-----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| [1] Prestações Sociais                                       | 2018                  | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          |
| Outros Programas   | 227                   | 102           | 136           | 136           | 136           |
| Famílias - Subsídios eventuais a famílias em carência        | 12.932                | 13.770        | 18.308        | 18.045        | 16.027        |
| Instituições sem fins lucrativos - Apoio a Toxicodependentes | 1.863                 | 1.993         | 2.124         | 2.150         | 2.052         |
| Famílias - Programa de luta contra a SIDA                    | 227                   | 215           | 228           | 218           | 180           |
| Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Asilo          | 917                   | 1.170         | 1.354         | 1.183         | 909           |
| Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Refugiados     | 483                   | 344           | 197           | 184           | 385           |
| Famílias - Prevenção e reabilitação - Ajudas técnicas        | 8.921                 | 9.527         | 9.843         | 13.363        | 25.289        |
| Famílias - Prestação de alimentos devidos a menores (FGADM)  | 30.949                | 32.376        | 31.825        | 39.486        | 38.911        |
| Famílias - ASIC e ASEC                                       | 1.013                 | 784           | 704           | 726           | 652           |
| Famílias - Emergência p/Calamidades - Incêndios              | 570                   | 29            |               |               | 0             |
| Famílias - Outras  |                       |               |               |               |               |
| <b>Total</b>   | <b>58.104</b>         | <b>60.310</b> | <b>64.719</b> | <b>75.491</b> | <b>84.540</b> |

|   | Unidade monetária: m€ |              |              |              |              |
|---|-----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| [2] Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh. | 2018                  | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         |
| Funcionam. act. amas                            | 2.426                 | 2.637        | 3.440        | 3.422        | 3.510        |
| Atividade Amas (âmbito COVID-19)                |                       |              | 114          | 6            |              |
| Subsíd.Famil. Acolh.                            | 1.190                 | 1.074        | 928          | 1.177        | 1.272        |
| <b>Total</b>                                    | <b>3.615</b>          | <b>3.711</b> | <b>4.482</b> | <b>4.606</b> | <b>4.781</b> |

|  | Unidade monetária: m€ |              |              |              |              |
|--|-----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| [3] Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida | 2018                  | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         |
| Famílias - Colónias e atividades de tempos livres - ATL                  |                       |              |              |              |              |
| Famílias - Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos                      | 413                   | 416          | 425          | 404          | 397          |
| Famílias - Programa ajuda meio natural de vida                           | 3.320                 | 3.535        | 4.822        | 5.611        | 5.122        |
| Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens com PPP                  | 420                   | 405          | 418          | 493          | 393          |
| Pagam. suplem. crianças e jovens c/medidas Promoção e Proteção           | 497                   | 443          | 482          | 518          | 536          |
| <b>Total</b>   | <b>4.650</b>          | <b>4.800</b> | <b>6.148</b> | <b>7.026</b> | <b>6.448</b> |

|   | Unidade monetária: m€ |               |               |               |               |
|---|-----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| [4] Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac. | 2018                  | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          |
| Famílias-Ações de acolhimento e apoio domiciliário                              | 8.326                 | 8.676         | 8.961         | 9.339         | 9.547         |
| Famílias-Subs.por utilização de lares c/ fins lucrativos                        | 6.280                 | 7.181         | 8.644         | 11.189        | 13.485        |
| Vagas convencionadas extra acordo   | 1.707                 | 1.930         | 1.828         | 2.110         | 3.179         |
| Prestações Sociais-Idosos (âmbito COVID-19)                                     |                       |               |               | 1.434         | 2.986         |
| <b>Total</b>  | <b>16.313</b>         | <b>17.787</b> | <b>19.433</b> | <b>24.072</b> | <b>29.197</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Destas rubricas, irá seguidamente proceder-se a uma análise mais detalhada das que se consideraram mais relevantes.

## [1] Prestações Sociais

### • Subsídios eventuais a famílias em situação de carência

Os *Subsídios eventuais a famílias em situação de carência* destinam-se a agregados familiares em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de prevenir e reparar situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social.

Neste âmbito, as prestações pecuniárias de carácter eventual destinam-se a:

- *Colmatar as situações de carência económica, devidamente comprovada;*
- *Contribuir para a realização de despesas inadiáveis, como por exemplo despesas no âmbito da saúde;*

- Contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e, neste sentido, estas prestações obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade, de modo a abranger múltiplas áreas, nomeadamente na alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação e transportes.

A evolução da respetiva despesa no quinquénio 2018-2022 é indicada no quadro seguinte. Neste período, a despesa cresceu em 2019 e 2020 (ano em que atingiu uma taxa de +33,0%), tendo diminuído nos restantes anos. No último ano, a execução orçamental com estes subsídios atingiu os 16,0 M€ (-11,2% face a 2021).

Quadro 150 - Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência - 2018/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |          |          |          |          |
|---------------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|
|                     | 2018                  | 2019     | 2020     | 2021     | 2022     |
| Despesa anual       | 12.932,1              | 13.770,4 | 18.307,8 | 18.045,3 | 16.026,8 |
| Taxa de crescimento | -4,0%                 | 6,5%     | 33,0%    | -1,4%    | -11,2%   |

Fonte: IGFSS, IP

## • Prestação de Alimentos Devidos a Menores (FGADM)

O FGADM assegura o pagamento das prestações da pensão de alimentos em substituição do progenitor faltoso, no caso de incumprimento desta obrigação.

Nos últimos cinco anos verificou-se um aumento global da despesa, com uma taxa média anual de crescimento registada de 5,9%, que culminou com uma despesa de 38,9 M€ em 2022. A evolução da despesa não reflete as variações do número de beneficiários entre 2018 e 2022, que foram sempre negativas, mas sim o aumento da prestação média. Como se pode observar no quadro seguinte, no último ano a despesa diminuiu ligeiramente (-1,5%), após a subida significativa do ano anterior (+24,1%).

Quadro 151 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2018/2022

|                           | Unidade monetária: m€ |          |          |          |          |
|---------------------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|
|                           | 2018                  | 2019     | 2020     | 2021     | 2022     |
| Beneficiários (a 31 Dez.) | 19.162                | 18.102   | 17.049   | 16.385   | 14.570   |
| Despesa anual             | 30.949,5              | 32.376,0 | 31.825,0 | 39.485,6 | 38.910,6 |
| Taxa de crescimento       | -1,1%                 | 4,6%     | -1,7%    | 24,1%    | -1,5%    |

Fonte: IGFSS, IP

## • Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASIC-CP) e Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASEC-CP)

O ASIC-CP<sup>99</sup> corresponde a uma medida de apoio social destinada aos emigrantes nacionais residentes no estrangeiro, tendo apresentado execução efetiva a partir de agosto de 2000. Já em 2003 surgiu o ASEC-CP<sup>100</sup>,

99 O respetivo Regulamento foi aprovado através do Despacho Conjunto n.º 17/2000, de 7 de janeiro (retificado pelo Decreto Regulamentar n.º 33/2002 de 23 de abril), que estabelece as condições de acesso, de atribuição e modo de cálculo do montante a atribuir;

100 Apoio social que entrou em vigor em abril de 2002, ao ser publicado o Decreto Regulamentar n.º 33/2002, de 23 de abril.

diferenciado do ASIC-CP devido não só ao seu universo de atribuição – mais abrangente, não circunscrito aos idosos, como também pelo seu carácter pontual e extraordinário.

De facto, para aceder ao ASIC-CP os emigrantes têm que apresentar mais de 65 anos de idade e comprovar que se encontram em situação de carência económica e social, entre outras condições específicas de atribuição. Este apoio assume ainda um carácter periódico (mensal) e continuado (salvo alterações na estrutura socioeconómica do requerente), sendo por norma o seu valor atualizado anualmente (em julho), por indexação da fórmula de cálculo ao valor das pensões sociais portuguesa e do país de emigração.

No que diz respeito ao ASEC-CP, este caracteriza-se por não ter limite de idade e por ser atribuído pontualmente, em situações consideradas extraordinárias e de extrema gravidade<sup>101</sup>.

A despesa com estes dois apoios é apresentada nos quadros seguintes, desde 2018 até 2022, depreendendo-se a sua especificidade na dimensão financeira atribuída. Em 2022, o ASIC-CP consumiu 575,6 m€ e o ASEC-CP perto de 76 m€, evidenciando reduções da despesa, face a 2021, respetivamente de -9,8% e -12,2%.

Quadro 152 - Despesa com ASIC-CP - 2018/2022

*Unidade monetária: m€*

|                            | 2018   | 2019   | 2020   | 2021  | 2022  |
|----------------------------|--------|--------|--------|-------|-------|
| <b>Despesa anual</b>       | 986,8  | 747,9  | 626,0  | 638,4 | 575,6 |
| <b>Taxa de crescimento</b> | -35,1% | -24,2% | -16,3% | 2,0%  | -9,8% |

Fonte: IGFSS, IP

Quadro 153 - Despesa com ASEC-CP - 2018/2022

*Unidade monetária: m€*

|                            | 2018    | 2019  | 2020   | 2021  | 2022   |
|----------------------------|---------|-------|--------|-------|--------|
| <b>Despesa anual</b>       | 26,6    | 35,8  | 78,3   | 87,2  | 76,6   |
| <b>Taxa de crescimento</b> | 1329,5% | 34,2% | 119,1% | 11,3% | -12,2% |

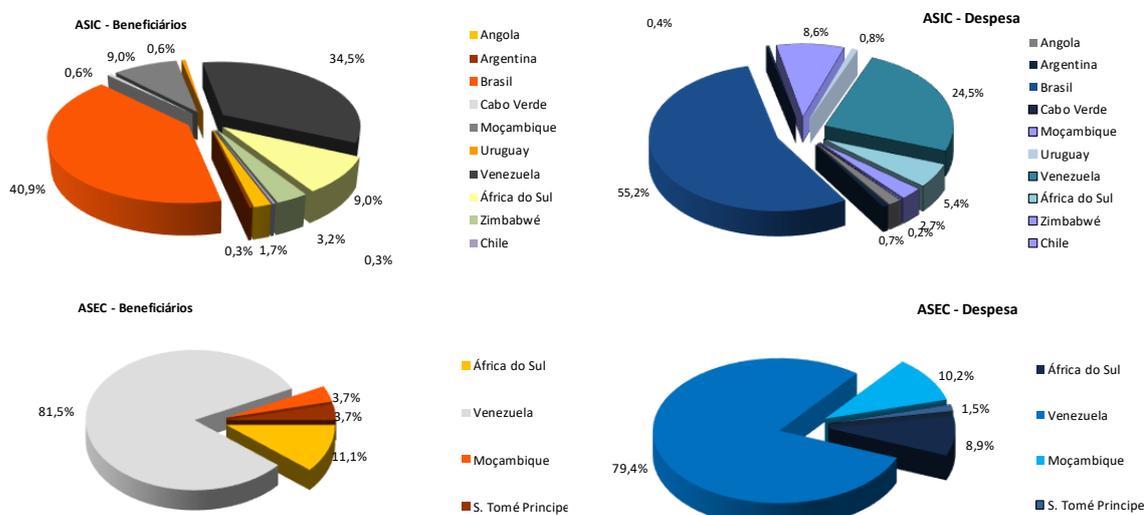
Fonte: IGFSS, IP

Em 2022 a despesa com o ASIC-CP reduziu-se 41,7% face à efetivada no início do período em análise. A variação da despesa no último biénio (-9,8%) resultou principalmente da redução da prestação média, uma vez que o número de beneficiários cresceu 7,8%.

No que respeita ao ASEC-CP, a execução com este apoio fixou-se em 76,6 m€ em 2022, o que representou um decréscimo face a 2021 (-12,2%). Este facto deveu-se à redução da prestação média, bem como do número de beneficiários (-20,6%), sendo que estes corresponderam, na sua maioria, a situações de doença grave e/ou acidentes.

<sup>101</sup> Nomeadamente quando são vítimas de crimes contra a integridade física, catástrofes naturais e calamidades públicas, acontecimentos extraordinários, acidentais e de incidência individual, doença grave que necessite de tratamento urgente e/ou intervenção cirúrgica (cujos custos não possam ser suportados pelos esquemas locais de proteção social e de saúde), ou ainda seja portadora de deficiência ou vítimas de acidente incapacitante, em situação de dependência, que careçam de ajuda técnica para a melhoria das suas condições de vida.

Gráfico 141 - Beneficiários e Despesa do ASIC-CP e ASEC-CP, por País, em 2022



Fonte: IGFSS, IP

• **Ajudas Técnicas**

A despesa com *Ajudas Técnicas*, no valor de 25,3 M€ em 2022, cresceu 89,2% no biénio 2021-22. Ao longo do período em análise a despesa com estas *Ajudas* aumentou 183,5%, cifrando-se num montante médio que rondou os 13,4 M€ anuais.

Estas ajudas destinam-se a facilitar o acesso das pessoas com deficiência e/ou incapacidade a produtos e equipamentos de apoio que permitem compensar/ultrapassar as suas limitações de modo a concretizar o objetivo prioritário de reabilitação, integração e participação plena social e profissional.

Quadro 154 - Despesa com ajudas técnicas - 2018/2022

|                     | 2018    | 2019    | 2020    | 2021     | 2022     |
|---------------------|---------|---------|---------|----------|----------|
| Despesa anual       | 8.921,2 | 9.526,7 | 9.843,2 | 13.363,0 | 25.288,5 |
| Taxa de crescimento | -17,0%  | 6,8%    | 3,3%    | 35,8%    | 89,2%    |

Fonte: IGFSS, IP

## [2] Funcionamento da Atividade das Amas e Subsídios a Famílias de Acolhimento

### ◦ Funcionamento da atividade das amas

A resposta social *Funcionamento da atividade das amas* destina-se a crianças situadas na faixa etária dos 4 meses aos 3 anos, tendo como objetivo assegurar o acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais, garantindo assim as condições adequadas ao seu desenvolvimento integral.

Ao longo do último quinquénio, a execução orçamental com esta resposta social apresentou uma evidente tendência crescente, apenas contrariada em 2018 e 2021, com uma taxa média anual de crescimento na ordem dos 9,7%. Em 2022, a despesa cifrou-se em 3,5 M€.

Quadro 155 - Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas - 2018/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |         |         |         |         |
|---------------------|-----------------------|---------|---------|---------|---------|
|                     | 2018                  | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    |
| Despesa anual       | 2.425,7               | 2.636,8 | 3.439,8 | 3.422,2 | 3.509,6 |
| Taxa de crescimento | -4,8%                 | 8,7%    | 30,5%   | -0,5%   | 2,6%    |

Fonte: IGFSS, IP

## [3] Colónias e atividades de tempos livres, Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos, Programa ajuda meio natural de vida, Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens e Pagamento suplementar a crianças e jovens com medidas Promoção e Proteção

### ◦ Programa ajuda em meio natural de vida

O *Programa ajuda em meio natural de vida*, com uma despesa de 5,1 M€ em 2022, (-8,7% face a 2021), constitui a principal componente deste grupo (79,4%).

Quadro 156 - Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida - 2018/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |         |         |         |         |
|---------------------|-----------------------|---------|---------|---------|---------|
|                     | 2018                  | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    |
| Despesa anual       | 3.319,7               | 3.535,5 | 4.822,3 | 5.610,8 | 5.121,9 |
| Taxa de crescimento | 0,7%                  | 6,5%    | 36,4%   | 16,4%   | -8,7%   |

Fonte: IGFSS, IP

**[4] Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário, Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos e Vagas Convencionadas Extra Acordo**

◦ **Ações de acolhimento e apoio domiciliário**

As *ações de acolhimento e apoio domiciliário* apresentaram um acréscimo na despesa, reforçando a tendência dos anos anteriores, atingindo os 9,5 M€ em 2022, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 157 - Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias - 2018/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |         |         |         |         |
|---------------------|-----------------------|---------|---------|---------|---------|
|                     | 2018                  | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    |
| Despesa anual       | 8.326,3               | 8.675,6 | 8.961,3 | 9.338,7 | 9.547,3 |
| Taxa de crescimento | 3,0%                  | 4,2%    | 3,3%    | 4,2%    | 2,2%    |

Fonte: IGFSS, IP

◦ **Subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos**

Em 2022, os *subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos* registaram um acréscimo de 20,5% face ao ano anterior, atingindo os 13,5 M€, confirmando os aumentos observados desde 2019, e que contrariam o decréscimo em 2018.

Quadro 158 - Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos - 2018/2022

|                     | Unidade monetária: m€ |         |         |          |          |
|---------------------|-----------------------|---------|---------|----------|----------|
|                     | 2018                  | 2019    | 2020    | 2021     | 2022     |
| Despesa anual       | 6.279,7               | 7.181,4 | 8.643,6 | 11.189,0 | 13.485,2 |
| Taxa de crescimento | -6,4%                 | 14,4%   | 20,4%   | 29,4%    | 20,5%    |

Fonte: IGFSS, IP

IX.9.6.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

A despesa com *transferências correntes* inclui um conjunto de rubricas desagregadas no quadro seguinte. Para a variação destas transferências no biénio 2021-22 (+16,0%) contribuíram as novas transferências no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência Português e da descentralização para os municípios no domínio da Ação Social, no montante de 25 M€ e 2 M€, respetivamente. As novas rubricas compensaram a não existência de transferência para a *Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades (EMPA)*<sup>102</sup> no corrente ano.

102 Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2020 (Diário da República n.º 25/2020, Série I de 2020-02-05)

A transferência efetuada no âmbito da *Educação*, com o maior peso relativo, não sofreu alterações desde 2018.

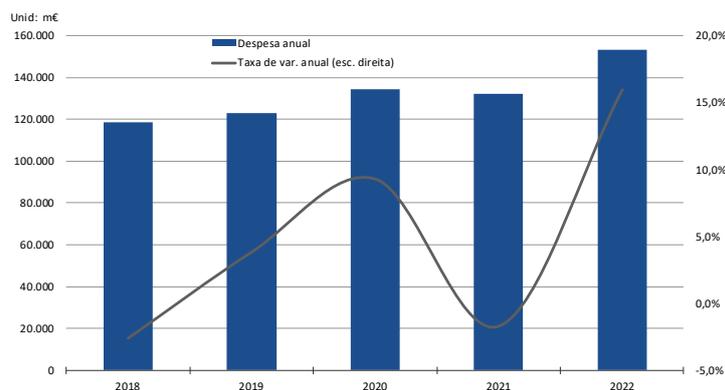
As transferências para a *Cooperativa António Sérgio para a Economia Social*, com o menor peso relativo no conjunto das *transferências correntes*, aumentaram 1,2%, em 2022, e 90,0%, desde 2018.

Quadro 159 - Despesa com Transferências Correntes - 2018/2022

| Transferências Correntes                             | 2018             |               | 2019             |               | 2020             |               | 2021             |               | 2022             |               | Variação (%) |             |
|--|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|--------------|-------------|
|  | Despesa          | Peso relativo | 2022/2021    | 2022/2018   |
| Casa Pia de Lisboa                                   | 34.189,9         | 0,3           | 37.121,5         | 0,3           | 37.560,7         | 0,3           | 39.309,9         | 0,3           | 38.047,1         | 24,8%         | -3,2         | 11,3        |
| Educação   | 70.000,0         | 59,1%         | 70.000,0         | 56,9%         | 70.000,0         | 52,1%         | 70.000,0         | 53,0%         | 70.000,0         | 45,7%         |              |             |
| Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)         | 5.168,0          | 4,4%          | 6.013,2          | 4,9%          | 7.018,0          | 5,2%          | 7.336,4          | 5,6%          | 7.486,5          | 4,9%          | 2,0          | 44,9        |
| Com. Nac. Prom. Dir. e Prot. das Crianças e Jovens   | 8.565,0          | 7,2%          | 9.180,3          | 7,5%          | 9.176,2          | 6,8%          | 9.558,5          | 7,2%          | 9.554,2          | 6,2%          | 0,0          | 11,5        |
| Cases - Coop. António Sérgio para a Economia Social  | 489,9            | 0,4%          | 650,0            | 0,5%          | 650,0            | 0,5%          | 919,8            | 0,7%          | 930,8            | 0,6%          | 1,2          | 90,0        |
| Est. Missão Promoção Acessibilidades (EMPA)          |                  |               |                  |               | 10.000,0         | 7,4%          | 5.000,0          | 3,8%          |                  |               |              | -100,0      |
| Plano de Recuperação e Resiliência Português (AS)    |                  |               |                  |               |                  |               |                  |               | 25.046,6         | 16,3%         |              |             |
| Transf. Municípios (descentralização da ação social) |                  |               |                  |               |                  |               |                  |               | 2.167,6          | 1,4%          |              |             |
| <b>Despesa anual</b>                                 | <b>118.412,8</b> | <b>100,0%</b> | <b>122.964,9</b> | <b>100,0%</b> | <b>134.404,9</b> | <b>100,0%</b> | <b>132.124,5</b> | <b>100,0%</b> | <b>153.232,9</b> | <b>100,0%</b> | <b>16,0</b>  | <b>29,4</b> |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 142 - Despesa com Transferências Correntes - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Destacam-se, a seguir, algumas destas rubricas.

## • Casa Pia de Lisboa

As transferências para a *Casa Pia de Lisboa*, com um peso relativo de cerca de 25% no total das *transferências correntes*, assumiram, em 2022, o montante global de 38,0 M€, o que corresponde a um decréscimo de 3,2% face ao ano precedente, mas um incremento de 11,3%, desde 2018.

Quadro 160 - Despesa com a Casa Pia de Lisboa - 2018/2022

*unidade monetária: m€*

|                            | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022         |
|----------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| Despesa anual              | 34.189,9    | 37.121,5    | 37.560,7    | 39.309,9    | 38.047,1     |
| <b>Taxa de crescimento</b> | <b>3,2%</b> | <b>8,6%</b> | <b>1,2%</b> | <b>4,7%</b> | <b>-3,2%</b> |

Fonte: IGFSS, IP

## Transferências para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)

As transferências para o INR assumiram, em 2022, os 7,5 M€, num valor de execução superior ao ano anterior em mais 2,0%.

O apoio financeiro ao INR, neste âmbito, está evidenciado no quadro seguinte.

Quadro 161 - Transferências do IGFSS para o INR - 2018/2022

*unidade monetária: m€*

|                         | 2018        | 2019         | 2020         | 2021        | 2022        |
|-------------------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|
| Despesa anual           | 5.168,0     | 6.013,2      | 7.018,0      | 7.336,4     | 7.486,5     |
| <b>Taxa crescimento</b> | <b>0,0%</b> | <b>16,4%</b> | <b>16,7%</b> | <b>4,5%</b> | <b>2,0%</b> |

Fonte: IGFSS, IP

## Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Com a criação da *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens*<sup>103</sup>, pretendeu-se melhorar a capacidade de ação do organismo com responsabilidades de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças, nomeadamente um melhor acompanhamento das *Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo*, a nível de todo o território nacional. Nesta ótica, foi revisto o respetivo enquadramento tutelar, de molde a salvaguardar níveis de autonomia administrativa e financeira adequados ao desempenho das funções que lhe foram atribuídas e, disporá das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social.

Se se considerar, a partir de 2018, a soma da despesa com o Programa *Comissão de Proteção Crianças e Jovens em Risco* (CPCJR) mais o valor da transferência para a *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens* obtêm-se, os valores discriminados no quadro infra. Em 2022, observa-se uma despesa na ordem dos 13,6 M€, menos 0,3% que no ano anterior.

<sup>103</sup> Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto

Quadro 162 - Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ - 2018/2022

*unidade monetária: m€*

|                                 | 2018            | 2019            | 2020            | 2021            | 2022            |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Transferências Correntes        | 8.565,0         | 3.906,8         | 3.825,5         | 9.558,5         | 9.554,2         |
| Despesas (inclui med. COVID-19) | 4.007,2         | 9.180,3         | 9.176,2         | 4.043,7         | 4.006,4         |
| <b>Despesa anual</b>            | <b>12.572,2</b> | <b>13.087,1</b> | <b>13.001,7</b> | <b>13.602,2</b> | <b>13.560,6</b> |
| <b>Taxa de crescimento</b>      | <b>2,3%</b>     | <b>4,1%</b>     | <b>-0,7%</b>    | <b>4,6%</b>     | <b>-0,3%</b>    |

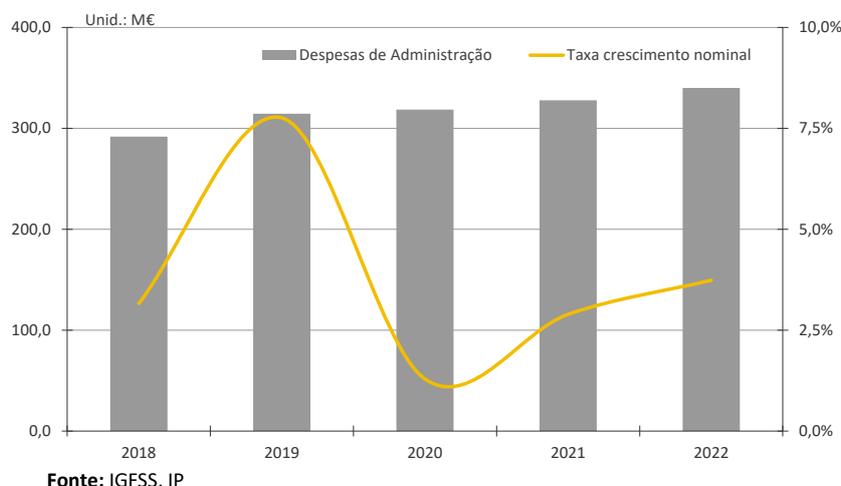
Fonte: IGFSS, IP

## IX.10. ADMINISTRAÇÃO

### IX.10.1. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Em 2022, as despesas de administração das instituições do Sistema de Segurança Social atingiram o montante global de 340,0 M€<sup>104</sup>, o que correspondeu a um aumento de 3,7% face a 2021. No gráfico seguinte pode constatar-se que este incremento continua em linha com o crescimento registado desde 2018.

Gráfico 143 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2018/2022



Quadro 163 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2018/2022

|                             | Unidade monetária: € |             |             |             |             |
|-----------------------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                             | 2018                 | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        |
| Despesas de Administração   | 291.857.952          | 314.492.891 | 318.543.302 | 327.757.308 | 340.001.564 |
| Taxa de crescimento nominal | 3,2%                 | 7,8%        | 1,3%        | 2,9%        | 3,7%        |

Fonte: IGFSS, IP

De referir que, em todos os anos do quinquénio, eliminaram-se as operações recíprocas referentes à locação de edifícios no valor de 2.453.861 €, 4.551.050 €, 4.600.789 €, 4.663.976 € e 4.640.922,20 €, respetivamente.

Relativamente às componentes da despesa que mais contribuíram para o acréscimo global dos montantes despendidos com “Administração”, destacam-se os agregados *Despesas com pessoal*, *Outras despesas correntes* e *Transferências correntes*. Considerando-se as outras componentes da despesa com peso relativo superior a 1%, os *Juros e outros encargos* e a *Aquisição de bens e serviços*, estas representaram 2,0% e 16,4% da despesa com “Administração”, tendo ainda evidenciado um aumento de 6,3% e de 0,3% da despesa em 2022, na sequência mencionada.

104 Relativamente à rubrica de Administração relevada no Mapa XI, não inclui as Despesas de Capital (ex-PIDDAC/OSS), no montante de 29.190.837,53 €.

IX.10.2. DECOMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As despesas de administração, desagregadas por classificação económica, são apresentadas no quadro seguinte, para o período compreendido entre 2018 e 2022:

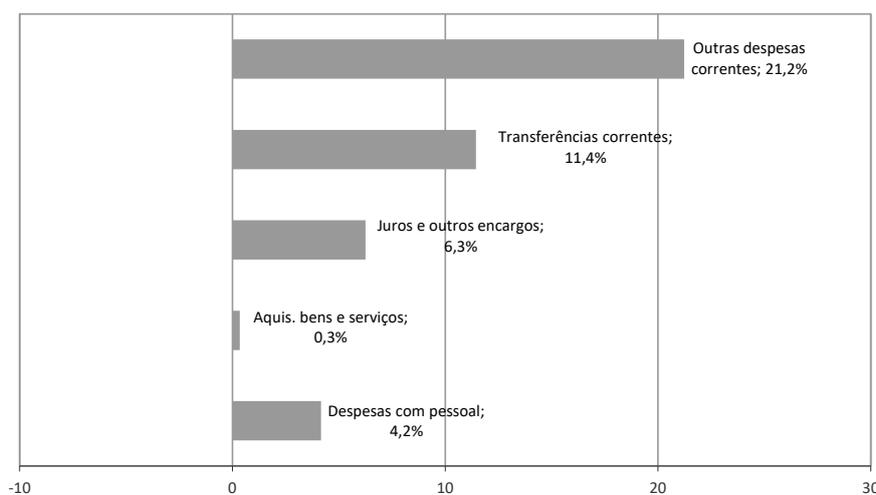
Quadro 164 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| RUBRICAS                         | 2018             |               |             | 2019             |               |             | 2020             |               |            | 2021             |               |             | 2022             |               |              |
|----------------------------------|------------------|---------------|-------------|------------------|---------------|-------------|------------------|---------------|------------|------------------|---------------|-------------|------------------|---------------|--------------|
|                                  | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (18/17)   | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (19/18)   | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (20/19)  | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (21/20)   | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (22/21)    |
| <b>Despesas de administração</b> | <b>291.858,0</b> | <b>100,0</b>  | <b>3,2</b>  | <b>314.492,9</b> | <b>100,0</b>  | <b>7,8</b>  | <b>318.543,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>1,3</b> | <b>327.757,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>2,9</b>  | <b>340.001,6</b> | <b>100,0</b>  | <b>3,7</b>   |
| Despesas com pessoal             | 229.092,6        | 78,5          | 3,0         | 244.449,3        | 77,7          | 6,7         | 245.076,0        | 76,9          | 0,3        | 251.975,3        | 76,9          | 2,8         | 262.467,9        | 77,2          | 4,2          |
| Aquis. bens e serviços           | 44.801,3         | 15,4          | -3,9        | 46.538,9         | 14,8          | 3,9         | 53.661,5         | 16,8          | 15,3       | 55.591,1         | 17,0          | 3,6         | 55.781,1         | 16,4          | 0,3          |
| Juros e outros encargos          | 6.612,4          | 2,3           | 157,4       | 9.976,5          | 3,2           | 50,9        | 6.959,1          | 2,2           | -30,2      | 6.501,9          | 2,0           | -6,6        | 6.908,5          | 2,0           | 6,3          |
| Transferências correntes         | 7.210,8          | 2,5           | -2,2        | 7.058,7          | 2,2           | -2,1        | 7.185,4          | 2,3           | 1,8        | 7.222,8          | 2,2           | 0,5         | 8.049,2          | 2,4           | 11,4         |
| Administração Central            | 2.294,5          | 0,8           | -13,2       | 2.704,3          | 0,9           | 17,9        | 2.325,3          | 0,7           | -14,0      | 2.838,7          | 0,9           | 22,1        | 2.804,3          | 0,8           | -1,2         |
| Administração Local              | 345,6            | 0,1           |             | 100,2            | 0,0           | -71,0       | 113,9            | 0,0           | 13,6       | 303,3            | 0,1           | 166,3       | 238,0            | 0,1           | -21,5        |
| Inst.s/fins lucrativos           | 0,0              | 0,0           |             | 0,0              | 0,0           |             | 0,0              | 0,0           |            | 0,0              | 0,0           |             | 0,0              | 0,0           |              |
| Famílias                         | 362,3            | 0,1           | -21,2       | 15,4             | 0,0           | -95,7       | 37,8             | 0,0           | 144,9      | 65,5             | 0,0           | 73,0        | 111,0            | 0,0           | 69,5         |
| Resto do Mundo                   | 4.208,5          | 1,4           | -1,4        | 4.238,7          | 1,3           | 0,7         | 4.708,4          | 1,5           | 11,1       | 4.015,4          | 1,2           | -14,7       | 4.896,0          | 1,4           | 21,9         |
| Subsídios                        | 695,2            | 0,2           | -7,2        | 629,1            | 0,2           | -9,5        | 595,3            | 0,2           | -5,4       | 954,1            | 0,3           | 60,3        | 697,6            | 0,2           | -26,9        |
| Outras despesas correntes        | 2.790,4          | 1,0           | -0,5        | 5.213,7          | 1,7           | 86,8        | 4.411,5          | 1,4           | -15,4      | 4.732,8          | 1,4           | 7,3         | 5.737,5          | 1,7           | 21,2         |
| Diversas                         | 2.790,4          | 1,0           | -0,5        | 5.213,7          | 1,7           | 86,8        | 4.411,5          | 1,4           | -15,4      | 4.732,8          | 1,4           | 7,3         | 5.737,5          | 1,7           | 21,2         |
| <b>Aq. Bens de Capital</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>    |             | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>    |             | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>    |            | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>    |             | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>    |              |
| Investimentos                    | 0,0              | 0,0           |             | 0,0              | 0,0           |             | 0,0              | 0,0           |            | 0,0              | 0,0           |             | 0,0              | 0,0           |              |
| <b>Transferências de Capital</b> | <b>655,3</b>     | <b>0,2</b>    | <b>63,1</b> | <b>626,7</b>     | <b>0,2</b>    | <b>-4,4</b> | <b>654,5</b>     | <b>0,2</b>    | <b>4,4</b> | <b>779,3</b>     | <b>0,2</b>    | <b>19,1</b> | <b>359,7</b>     | <b>0,1</b>    | <b>-53,8</b> |
| Resto do Mundo                   | 655,3            | 0,2           | 63,1        | 626,7            | 0,2           | -4,4        | 654,5            | 0,2           | 4,4        | 779,3            | 0,2           | 19,1        | 359,7            | 0,1           | -53,8        |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 144 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2022/2021



Fonte: IGFSS, IP

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

No quadro e no gráfico anteriores observa-se que o crescimento de 3,7% verificado nas despesas de administração em 2022 face a 2021, resultou, de uma forma sucinta, do:

- Acréscimo das *Despesas com pessoal*, em +4,2%, com uma subida de 0,3 p.p. no seu peso relativo (77,2% do total). Em termos absolutos, correspondeu a um incremento de 10,5 M€;
- Acréscimo das *Outras despesas correntes*, em +21,2%, aumentando o seu peso relativo em +0,3 p.p. (1,7% do total). Esta variação correspondeu a um incremento de cerca de 1,0 M€;
- Acréscimo das *Transferências correntes*, em +11,4%, crescendo o seu peso relativo em +0,2 p.p. (2,4% do total). Esta diferença correspondeu a um incremento de cerca de 0,8 M€.

## IX.10.2.1. DESPESAS COM PESSOAL

A desagregação das despesas com pessoal ao nível das *Remunerações certas e permanentes*, *Abonos variáveis ou eventuais* e dos *Encargos com a Segurança Social* é apresentada no seguinte quadro:

Quadro 165 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2018/2022

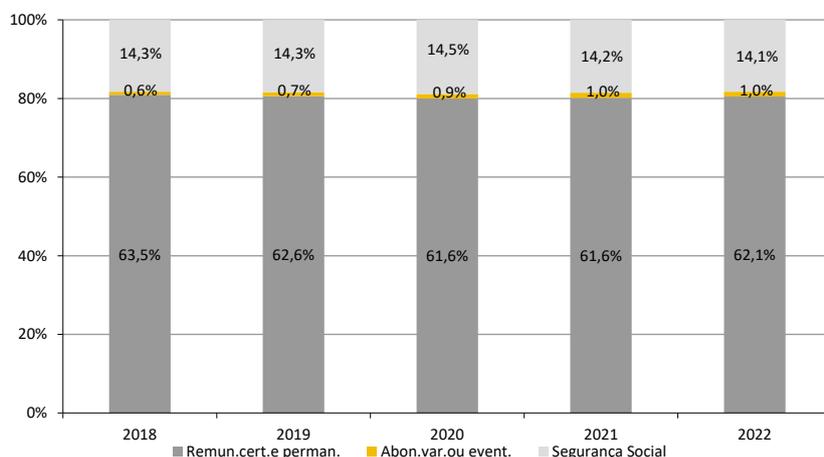
| Económica      |                                 | TOTAL Consolidado |               |            |                  |               |             |                  |               |             |                  |               |             |                  |               |            |
|----------------|---------------------------------|-------------------|---------------|------------|------------------|---------------|-------------|------------------|---------------|-------------|------------------|---------------|-------------|------------------|---------------|------------|
| Cod.           | Descrição                       | 2018              |               |            | 2019             |               |             | 2020             |               |             | 2021             |               |             | 2022             |               |            |
|                |                                 | Valor Absol.      | Peso relativo | Δ (18/17)  | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (19/18)   | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (20/19)   | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (21/20)   | Valor Absol.     | Peso relativo | Δ (22/21)  |
| <b>D</b>       | <b>Despesas</b>                 | <b>291.858,0</b>  | <b>100,0</b>  | <b>3,2</b> | <b>314.492,9</b> | <b>100,0</b>  | <b>7,8</b>  | <b>318.543,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>1,3</b>  | <b>327.757,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>2,9</b>  | <b>340.001,6</b> | <b>100,0</b>  | <b>3,7</b> |
| <b>D.01</b>    | <b>Despesas com pessoal</b>     | <b>229.092,6</b>  | <b>78,5</b>   | <b>3,0</b> | <b>244.449,3</b> | <b>77,7</b>   | <b>6,7</b>  | <b>245.076,0</b> | <b>76,9</b>   | <b>0,3</b>  | <b>251.975,3</b> | <b>76,9</b>   | <b>2,8</b>  | <b>262.467,9</b> | <b>77,2</b>   | <b>4,2</b> |
| <b>D.01.01</b> | <b>Remun.cert.e perman.</b>     | <b>185.424,7</b>  | <b>63,5</b>   | <b>3,2</b> | <b>197.024,9</b> | <b>62,6</b>   | <b>6,3</b>  | <b>196.076,9</b> | <b>61,6</b>   | <b>-0,5</b> | <b>202.009,4</b> | <b>61,6</b>   | <b>3,0</b>  | <b>211.288,7</b> | <b>62,1</b>   | <b>4,6</b> |
| D.01.01.02     | Orgãos sociais                  | 940,3             | 0,3           | -6,4       | 929,6            | 0,3           | -1,1        | 960,2            | 0,3           | 3,3         | 1.011,2          | 0,3           | 5,3         | 971,7            | 0,3           | -3,9       |
| D.01.01.03     | Pess.quadros-Reg.Função Pública | 20.463,3          | 7,0           | -1,9       | 21.806,1         | 6,9           | 6,6         | 22.445,9         | 7,0           | 2,9         | 22.509,2         | 6,9           | 0,3         | 23.610,0         | 6,9           | 4,9        |
| D.01.01.04     | P.q.R.contrato ind.trabalho     | 91.017,2          | 31,2          | 3,7        | 97.628,6         | 31,0          | 7,3         | 99.155,3         | 31,1          | 1,6         | 101.827,1        | 31,1          | 2,7         | 101.426,9        | 29,8          | -0,4       |
| D.01.01.05     | Pessoal além quadros            | 18.276,8          | 6,3           | -1,1       | 18.913,3         | 6,0           | 3,5         | 19.149,7         | 6,0           | 1,3         | 19.702,1         | 6,0           | 2,9         | 20.536,8         | 6,0           | 4,2        |
| D.01.01.06     | P.Contractado a termo           | 0,0               | 0,0           | -          | 2,6              | 0,0           | -           | 58,1             | 0,0           | 2139,8      | 29,6             | 0,0           | -49,1       | 2.064,6          | 0,6           | 6876,3     |
| D.01.01.07     | P.r.tarefa ou avença            | 10.197,5          | 3,5           | 5,7        | 10.746,0         | 3,4           | 5,4         | 6.849,6          | 2,2           | -36,3       | 8.398,3          | 2,6           | 22,6        | 12.344,8         | 3,6           | 47,0       |
| D.01.01.08     | P.aguard.aposentação            | 196,1             | 0,1           | 54,7       | 253,0            | 0,1           | 29,1        | 426,2            | 0,1           | 68,4        | 391,0            | 0,1           | -8,3        | 350,2            | 0,1           | -10,4      |
| D.01.01.09     | P.em qq out.situação            | 2.495,4           | 0,9           | 29,0       | 2.348,9          | 0,7           | -5,9        | 1.916,1          | 0,6           | -18,4       | 2.097,2          | 0,6           | 9,5         | 2.441,0          | 0,7           | 16,4       |
| D.01.01.10     | Gratificações                   | 1.244,2           | 0,4           | -0,4       | 1.487,8          | 0,5           | 19,6        | 1.411,1          | 0,4           | -5,2        | 1.359,7          | 0,4           | -3,6        | 1.482,8          | 0,4           | 9,1        |
| D.01.01.11     | Representação                   | 7.429,3           | 2,5           | 3,1        | 7.793,8          | 2,5           | 4,9         | 8.202,3          | 2,6           | 5,2         | 8.461,3          | 2,6           | 3,2         | 8.656,9          | 2,5           | 2,3        |
| D.01.01.12     | Suplement.e prémios             | 500,8             | 0,2           | 3,1        | 558,3            | 0,2           | 11,5        | 563,4            | 0,2           | 0,9         | 554,9            | 0,2           | -1,5        | 558,1            | 0,2           | 0,6        |
| D.01.01.13     | Subsídio de refeição            | 9.148,3           | 3,1           | 5,6        | 9.527,8          | 3,0           | 4,1         | 9.643,7          | 3,0           | 1,2         | 9.866,5          | 3,0           | 2,3         | 10.147,9         | 3,0           | 2,9        |
| D.01.01.14     | Subs.férias e Natal             | 22.809,6          | 7,8           | 3,0        | 24.420,0         | 7,8           | 7,1         | 24.565,5         | 7,7           | 0,6         | 25.080,8         | 7,7           | 2,1         | 25.903,0         | 7,6           | 3,3        |
| D.01.01.15     | Re.doen.e mater/paternidade     | 706,1             | 0,2           | -          | 609,1            | 0,2           | -13,7       | 729,8            | 0,2           | 19,8        | 720,4            | 0,2           | -1,3        | 793,9            | 0,2           | 10,2       |
| <b>D.01.02</b> | <b>Abon.var.ou event.</b>       | <b>1.862,6</b>    | <b>0,6</b>    | <b>6,1</b> | <b>2.325,3</b>   | <b>0,7</b>    | <b>24,8</b> | <b>2.825,1</b>   | <b>0,9</b>    | <b>21,5</b> | <b>3.270,9</b>   | <b>1,0</b>    | <b>15,8</b> | <b>3.280,3</b>   | <b>1,0</b>    | <b>0,3</b> |
| D.01.02.01     | Grat.var.ou event.              | 0,0               | 0,0           | -          | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -          |
| D.01.02.02     | Horas extraordinár.             | 350,3             | 0,1           | 25,8       | 477,5            | 0,2           | 36,3        | 541,9            | 0,2           | 13,5        | 460,7            | 0,1           | -15,0       | 517,9            | 0,2           | 12,4       |
| D.01.02.03     | Alimenta. e alojam.             | 0,0               | 0,0           | -100,0     | 0,1              | 0,0           | -           | 0,1              | 0,0           | -23,8       | 0,1              | 0,0           | -27,5       | 0,0              | 0,0           | -10,0      |
| D.01.02.04     | Ajudas de custo                 | 634,3             | 0,2           | 5,1        | 669,9            | 0,2           | 5,6         | 368,0            | 0,1           | -45,1       | 357,0            | 0,1           | -3,0        | 494,8            | 0,1           | 38,6       |
| D.01.02.05     | Abono para falhas               | 351,2             | 0,1           | -0,1       | 352,1            | 0,1           | 0,3         | 314,6            | 0,1           | -10,7       | 321,4            | 0,1           | 2,2         | 325,2            | 0,1           | 1,2        |
| D.01.02.06     | Formação                        | 1,7               | 0,0           | -32,9      | 1,4              | 0,0           | -17,0       | 1,0              | 0,0           | -31,2       | 0,3              | 0,0           | -67,2       | 2,6              | 0,0           | 711,9      |
| D.01.02.08     | Sub.ab.fix.res.e al             | 8,9               | 0,0           | -13,4      | 11,0             | 0,0           | 23,0        | 11,2             | 0,0           | 2,6         | 11,6             | 0,0           | 3,0         | 11,4             | 0,0           | -1,8       |
| D.01.02.09     | Subsid.de prevenção             | 0,0               | 0,0           | -          | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -          |
| D.01.02.10     | Subsid.de trabalho noturno      | 0,0               | 0,0           | -          | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -          |
| D.01.02.11     | Subsidio de turno               | 32,7              | 0,0           | -26,5      | 34,5             | 0,0           | 5,4         | 34,5             | 0,0           | 0,1         | 33,9             | 0,0           | -2,0        | 27,9             | 0,0           | -17,7      |
| D.01.02.12     | Indemn.por cess.funç            | 91,6              | 0,0           | -36,2      | 43,2             | 0,0           | -52,9       | 33,4             | 0,0           | -22,8       | 43,0             | 0,0           | 28,8        | 11,3             | 0,0           | -73,7      |
| D.01.02.13     | Outr.supl.e prémios             | 0,0               | 0,0           | -          | 372,3            | 0,1           | -           | 782,1            | 0,2           | 110,1       | 1.247,2          | 0,4           | 59,5        | 1.068,1          | 0,3           | -14,4      |
| D.01.02.14     | Out.ab.em num.ou esp            | 391,9             | 0,1           | 22,4       | 363,3            | 0,1           | -7,3        | 738,3            | 0,2           | 103,2       | 795,9            | 0,2           | 7,8         | 821,2            | 0,2           | 3,2        |
| <b>D.01.03</b> | <b>Segurança Social</b>         | <b>41.805,3</b>   | <b>14,3</b>   | <b>1,8</b> | <b>45.099,1</b>  | <b>14,3</b>   | <b>7,9</b>  | <b>46.174,0</b>  | <b>14,5</b>   | <b>2,4</b>  | <b>46.695,0</b>  | <b>14,2</b>   | <b>1,1</b>  | <b>47.898,8</b>  | <b>14,1</b>   | <b>2,6</b> |
| D.01.03.01     | Encargos com a saúde            | 57,9              | 0,0           | 880,6      | 74,2             | 0,0           | 28,1        | 105,6            | 0,0           | 42,4        | 159,0            | 0,0           | 50,6        | 215,1            | 0,1           | 35,3       |
| D.01.03.02     | Outr.encarg.c/saúde             | 0,0               | 0,0           | -          | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -          |
| D.01.03.03     | Sub.fam.crian.e jov.            | 435,8             | 0,1           | 1,6        | 442,9            | 0,1           | 1,6         | 403,7            | 0,1           | -8,8        | 345,1            | 0,1           | -14,5       | 341,1            | 0,1           | -1,2       |
| D.01.03.04     | Outras prest.famil.             | 67,4              | 0,0           | 4,3        | 59,2             | 0,0           | -12,2       | 64,3             | 0,0           | 8,6         | 64,8             | 0,0           | 0,8         | 57,6             | 0,0           | -11,2      |
| D.01.03.05     | Contrib.seg.social              | 39.265,9          | 13,5          | 1,5        | 42.435,9         | 13,5          | 8,1         | 43.539,9         | 13,7          | 2,6         | 44.021,3         | 13,4          | 1,1         | 45.149,3         | 13,3          | 2,6        |
| D.01.03.06     | Ac.serv.e doen.prof             | 39,3              | 0,0           | -13,0      | 55,9             | 0,0           | 42,3        | 30,5             | 0,0           | -45,5       | 36,5             | 0,0           | 20,0        | 30,9             | 0,0           | -15,5      |
| D.01.03.08     | Outras pensões                  | 0,0               | 0,0           | -100,0     | 1,8              | 0,0           | -           | 33,7             | 0,0           | 1780,5      | 39,7             | 0,0           | 17,6        | 69,5             | 0,0           | 75,2       |
| D.01.03.09     | Seguros                         | 0,0               | 0,0           | -          | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -           | 0,0              | 0,0           | -          |
| D.01.03.10     | Out.desp.seg.social             | 1.939,0           | 0,7           | 4,6        | 2.029,3          | 0,6           | 4,7         | 1.996,4          | 0,6           | -1,6        | 2.028,5          | 0,6           | 1,6         | 2.035,4          | 0,6           | 0,3        |

Fonte: IGFSS, IP

O crescimento da rubrica de Despesas com pessoal, em 2022 face a 2021, resultou essencialmente do aumento de 4,6% nas *Remunerações certas e permanentes*. Neste agregado, constatou-se um aumento de 0,5 p.p. do seu peso relativo no total das despesas de administração (62,1% em 2022), apresentando um incremento da despesa devido fundamentalmente ao acréscimo em termos absolutos verificado nas rubricas Pessoal em regime de tarefa ou de avença, Pessoal contratado a termo, Pessoal dos quadros – Regime Função Pública e Subsídios de férias e Natal, correspondente a mais 3,9 M€ (+47,0%), mais 2,0 M€ (+6876,3%), mais 1,1 M€ (+4,9%) e 0,8 M€ (+3,3%), respetivamente.

O gráfico seguinte explicita a evolução do peso relativo das rubricas incluídas nas despesas com pessoal no total das despesas de administração, para o quinquénio 2018-2022, destacando-se, em 2022, o crescimento das Remunerações certas e permanentes (+0,5 p.p.), a ligeira descida da Segurança Social (-0,2 p.p.) e a estabilização dos Abonos variáveis ou eventuais.

Gráfico 145 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2018/2022



Fonte: IGfSS, IP

Ainda no âmbito das despesas com pessoal, é possível verificar que a evolução dos quadros de efetivos evidenciou um acréscimo em 2022 (+1,3%), conforme o quadro seguinte, continuando o incremento registado no ano anterior. Destaca-se ainda o maior aumento verificado na categoria profissional de “Técnico Superior”.

Quadro 166 - Evolução do número global de efetivos - 2018/2022

| Cat. Profissionais     | 2018          | Δ (2018/2017) | 2019          | Δ (2019/2018) | 2020          | Δ (2020/2019) | 2021          | Δ (2021/2020) | 2022          | Δ (2022/2021) |
|------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Pessoal Dirigente      | 1.002         | -0,2          | 1.024         | 2,2           | 1.033         | 0,9           | 1.044         | 1,1           | 1.052         | 0,8           |
| Técnico Superior       | 3.638         | 0,5           | 3.807         | 4,6           | 3.856         | 1,3           | 3.984         | 3,3           | 4.108         | 3,1           |
| Informático            | 281           | 0,0           | 267           | -5,0          | 261           | -2,2          | 253           | -3,1          | 235           | -7,1          |
| Assistente Técnico     | 4.409         | 9,9           | 4.544         | 3,1           | 4.562         | 0,4           | 4.592         | 0,7           | 4.664         | 1,6           |
| Assistente Operacional | 1.266         | -2,0          | 1.200         | -5,2          | 1.103         | -8,1          | 1.093         | -0,9          | 1.054         | -3,6          |
| Outro                  | 26            | -10,3         | 26            | 0,0           | 26            | 0,0           | 26            | 0,0           | 25            | -3,8          |
| <b>TOTAL</b>           | <b>10.622</b> | <b>3,8</b>    | <b>10.868</b> | <b>2,3</b>    | <b>10.841</b> | <b>-0,2</b>   | <b>10.992</b> | <b>1,4</b>    | <b>11.138</b> | <b>1,3</b>    |

Fonte: IGfSS, IP

# RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2022

Em 2018 e 2019, concretizaram-se as atualizações salariais mediante o descongelamento das progressões na Administração Pública e a entrada de trabalhadores no âmbito do PREVPAP.

## IX.10.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Relativamente à despesa com *Aquisição de bens e serviços* (ver desagregação por componente no quadro seguinte), o seu ligeiro acréscimo em 2022 (+0,3%) refletiu, principalmente, o aumento registado na rubrica *Aquisição de Serviços*, que representou 95,6% do total. No último biénio, registaram-se variações:

- De mais 0,5% na *Aquisição de Serviços*, destacando-se os encargos com *Comunicações* que registou um crescimento absoluto de mais 1,4 M€ (+19,3%). De referir que, a rubrica *Outros trabalhos especializados* representa o maior peso da despesa global (2,7%);
- De menos 2,5% na *Aquisição de Bens*, destacando-se a descida de 67,8% na despesa em *Outras*.

Quadro 167 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2018/2022

| Económica  |   | TOTAL Consolidado |               |               |                  |               |               |                  |               |               |                  |               |               | Unidade monetária: m€ |               |               |
|------------|---|-------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|-----------------------|---------------|---------------|
| Cod.       | Descrição                                   | 2018              |               |               | 2019             |               |               | 2020             |               |               | 2021             |               |               | 2022                  |               |               |
|            |   | Valor Absoluto    | Peso relativo | Δ (2018/2017) | Valor Absoluto   | Peso relativo | Δ (2019/2018) | Valor Absoluto   | Peso relativo | Δ (2020/2019) | Valor Absoluto   | Peso relativo | Δ (2021/2020) | Valor Absoluto        | Peso relativo | Δ (2022/2021) |
| <b>D</b>   | <b>Despesas</b>                             | <b>291.858,0</b>  | <b>100,0</b>  | <b>3,2</b>    | <b>314.492,9</b> | <b>100,0</b>  | <b>7,8</b>    | <b>318.543,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>1,3</b>    | <b>327.757,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>2,9</b>    | <b>340.001,6</b>      | <b>100,0</b>  | <b>3,7</b>    |
| D.02       | Aquisição bens e serviços                   | 44.801,3          | 15,4          | -3,9          | 46.538,9         | 14,8          | 3,9           | 53.661,5         | 16,8          | 15,3          | 55.591,1         | 17,0          | 3,6           | 55.781,1              | 16,4          | 0,3           |
| D.02.01    | Aquisição de bens                           | 1.897,5           | 0,7           | -11,2         | 2.250,4          | 0,7           | 18,6          | 4.819,0          | 1,5           | 114,1         | 2.490,1          | 0,8           | -48,3         | 2.428,0               | 0,7           | -2,5          |
| D.02.01.02 | Combust. e lubrificantes                    | 674,1             | 0,2           | 3,7           | 541,5            | 0,2           | -19,7         | 349,5            | 0,1           | -35,5         | 400,3            | 0,1           | 14,6          | 653,6                 | 0,2           | 63,3          |
| D.02.01.04 | Limpeza e higiene                           | 153,6             | 0,1           | -17,1         | 173,6            | 0,1           | 13,0          | 456,9            | 0,1           | 163,2         | 226,9            | 0,1           | -50,3         | 256,8                 | 0,1           | 13,2          |
| D.02.01.08 | Material de escritório                      | 827,9             | 0,3           | -21,5         | 1.163,1          | 0,4           | 40,5          | 1.234,2          | 0,4           | 6,1           | 1.112,1          | 0,3           | -9,9          | 1.190,6               | 0,4           | 7,1           |
| D.02.01.21 | Outros bens                                 | 89,8              | 0,0           | 17,0          | 78,8             | 0,0           | -12,3         | 200,4            | 0,1           | 154,4         | 175,3            | 0,1           | -12,5         | 141,6                 | 0,0           | -19,2         |
|            | Outras                                      | 152,2             | 0,1           | -10,1         | 293,5            | 0,1           | 92,8          | 2.578,1          | 0,8           | 778,5         | 575,4            | 0,2           | -77,7         | 185,3                 | 0,1           | -67,8         |
| D.02.02    | Aquisição serviços                          | 42.903,8          | 14,7          | -3,5          | 44.288,5         | 14,1          | 3,2           | 48.842,5         | 15,3          | 10,3          | 53.101,0         | 16,2          | 8,7           | 53.353,1              | 15,7          | 0,5           |
| D.02.02.01 | Encargos instalações                        | 4.354,7           | 1,5           | -5,1          | 4.781,3          | 1,5           | 9,8           | 4.810,4          | 1,5           | 0,6           | 4.012,2          | 1,2           | -16,6         | 4.194,7               | 1,2           | 4,6           |
| D.02.02.02 | Limpeza e higiene                           | 3.497,7           | 1,2           | 8,8           | 3.205,7          | 1,0           | -8,3          | 5.528,3          | 1,7           | 72,5          | 4.986,0          | 1,5           | -9,8          | 4.623,5               | 1,4           | -7,3          |
| D.02.02.03 | Conservação de bens                         | 2.072,2           | 0,7           | 0,7           | 1.871,0          | 0,6           | -9,7          | 1.696,6          | 0,5           | -9,3          | 1.883,7          | 0,6           | 11,0          | 2.620,4               | 0,8           | 39,1          |
| D.02.02.04 | Locação de edifícios                        | 2.540,3           | 0,9           | -5,8          | 2.291,7          | 0,7           | -9,8          | 2.254,2          | 0,7           | -1,6          | 2.168,7          | 0,7           | -3,8          | 2.130,3               | 0,6           | -1,8          |
| D.02.02.05 | Locação material informática                | 1.266,4           | 0,4           | 12,0          | 1.327,1          | 0,4           | 4,8           | 1.711,7          | 0,5           | 29,0          | 3.913,5          | 1,2           | 128,6         | 4.297,5               | 1,3           | 9,8           |
| D.02.02.09 | Comunicações                                | 9.440,7           | 3,2           | -5,2          | 8.573,2          | 2,7           | -9,2          | 7.161,2          | 2,2           | -16,5         | 7.343,4          | 2,2           | 2,5           | 8.760,7               | 2,6           | 19,3          |
| D.02.02.13 | Deslocação e estadas                        | 405,2             | 0,1           | 2,4           | 511,2            | 0,2           | 26,2          | 205,6            | 0,1           | -59,8         | 94,6             | 0,0           | -54,0         | 270,1                 | 0,1           | 185,4         |
| D.02.02.14 | Estudo, pareceres, projectos e consultadori | 141,7             | 0,0           | 6,0           | 540,7            | 0,2           | 281,6         | 336,6            | 0,1           | -37,7         | 614,3            | 0,2           | 82,5          | 310,8                 | 0,1           | -49,4         |
| D.02.02.17 | Publicidade                                 | 173,4             | 0,1           | 3,8           | 153,7            | 0,0           | -11,3         | 57,5             | 0,0           | -62,6         | 93,9             | 0,0           | 63,3          | 231,9                 | 0,1           | 146,8         |
| D.02.02.18 | Vigilância e segurança                      | 3.345,4           | 1,1           | 1,2           | 2.613,0          | 0,8           | -21,9         | 4.351,0          | 1,4           | 66,5          | 4.168,7          | 1,3           | -4,2          | 4.075,8               | 1,2           | -2,2          |
| D.02.02.19 | Assistência técnica                         | 1.363,5           | 0,5           | 66,4          | 1.604,8          | 0,5           | 17,7          | 1.767,9          | 0,6           | 10,2          | 1.999,8          | 0,6           | 13,1          | 1.661,5               | 0,5           | -16,9         |
| D.02.02.20 | Outros trabalhos especializados             | 5.821,7           | 2,0           | 60,2          | 7.372,5          | 2,3           | 26,6          | 9.770,3          | 3,1           | 32,5          | 11.393,3         | 3,5           | 16,6          | 9.293,7               | 2,7           | -18,4         |
| D.02.02.24 | Encargo de cobrança de receitas             | 4.349,2           | 1,5           | 0,3           | 5.397,2          | 1,7           | 24,1          | 5.583,2          | 1,8           | 3,4           | 5.606,4          | 1,7           | 0,4           | 5.920,4               | 1,7           | 5,6           |
| D.02.02.25 | Outros Serviços                             | 2.953,0           | 1,0           | -56,6         | 2.479,6          | 0,8           | -16,0         | 2.432,3          | 0,8           | -1,9          | 2.598,7          | 0,8           | 6,8           | 2.683,0               | 0,8           | 3,2           |
|            | Outras                                      | 1.178,8           | 0,4           | -3,9          | 1.565,7          | 0,5           | 32,8          | 1.175,7          | 0,4           | -24,9         | 2.223,8          | 0,7           | 89,2          | 2.278,8               | 0,7           | 2,5           |

Fonte: IGFSS, IP

## IX.10.2.3. OUTRAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

As *Transferências Correntes*, no valor de 8,0 M€ em 2022, aumentaram 11,4% face ao ano anterior, devido essencialmente ao incremento das transferências para o Resto do Mundo (+21,9%) e, também, para as *Famílias* (+69,5%).

A despesa paga em *Outras despesas correntes* apresentou um acréscimo de 21,2% em 2022, assumindo um valor global de 5,7 M€.

De referir ainda que, no ano de 2022, e tal como nos anos anteriores, o IGFSS, IP não utilizou a linha de crédito, não tendo, por esse motivo, sofrido encargos financeiros decorrentes de juros de empréstimos.

## IX.10.3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR INSTITUIÇÃO

O quadro seguinte desagrega as despesas de administração por instituições, para o período compreendido entre 2018 e 2022:

Quadro 168 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| Instituições             | 2018             |               | 2019             |               | 2020             |               | 2021             |               | 2022             |               | Variação %<br>2022/2021 |
|--------------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------------|
|                          | Valor            | Peso relativo |                         |
| ISS, IP                  | 208.046,8        | 71,3          | 225.661,1        | 71,8          | 226.959,1        | 71,2          | 232.077,1        | 70,8          | 237.040,9        | 69,7          | 2,1                     |
| IGFSS, IP                | 24.943,2         | 8,5           | 26.435,2         | 8,4           | 26.640,5         | 8,4           | 26.846,3         | 8,2           | 28.525,9         | 8,4           | 6,3                     |
| II, IP                   | 19.806,6         | 6,8           | 19.556,9         | 6,2           | 20.898,1         | 6,6           | 23.082,2         | 7,0           | 25.031,6         | 7,4           | 8,4                     |
| IGFCSS, IP (*)           | 5.985,4          | 2,1           | 7.377,5          | 2,3           | 7.352,9          | 2,3           | 8.079,9          | 2,5           | 10.089,5         | 3,0           | 24,9                    |
| RA Madeira               | 9.666,7          | 3,3           | 10.424,6         | 3,3           | 10.390,8         | 3,3           | 11.143,3         | 3,4           | 11.880,3         | 3,5           | 6,6                     |
| RA Açores                | 13.973,0         | 4,8           | 15.042,2         | 4,8           | 16.321,1         | 5,1           | 16.298,1         | 5,0           | 16.886,2         | 5,0           | 3,6                     |
| Outras instituições (**) | 9.436,3          | 3,2           | 9.995,4          | 3,2           | 9.980,8          | 3,1           | 10.230,4         | 3,1           | 10.547,2         | 3,1           | 3,1                     |
| <b>TOTAL</b>             | <b>291.858,0</b> | <b>100,0</b>  | <b>314.492,9</b> | <b>100,0</b>  | <b>318.543,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>327.757,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>340.001,6</b> | <b>100,0</b>  | <b>3,7</b>              |

(\*) Inclui encargos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

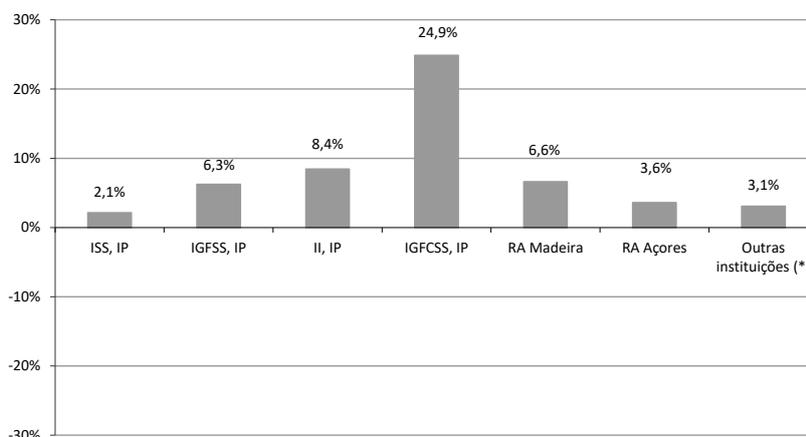
(\*\*) Inclui transferências do IGFSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

Fonte: IGFSS, IP

O quadro supra e o gráfico seguinte permitem concluir que:

- As despesas de administração concentraram-se maioritariamente e naturalmente no ISS, IP, que consumiu, em 2022, 69,7% do total das despesas de administração (237 M€). Em termos de variação percentual, verificou-se um aumento de 2,1% face ao ano anterior;
- Ao nível do IGFSS, IP, que detém o segundo maior peso ao nível das despesas de administração (8,4%), verificou-se também um incremento das despesas de administração face a 2021 (+6,3%);
- Em 2022 verificou-se um crescimento das despesas de administração em todas as instituições do sistema da Segurança Social, com o II, IP, a RAA, a RAM, o agregado “Outras instituições” e o IGFCSS, IP, a registarem acréscimos de +8,4%, +3,6%, +6,6%, +3,1% e 24,9%, respetivamente.

Gráfico 146 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2022/2021



Fonte: IGFCSS, IP

Relativamente às despesas com pessoal por instituição, estas são apresentadas no quadro seguinte, para o período 2018/2022:

Quadro 169 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2018/2022

Unidade monetária: m€

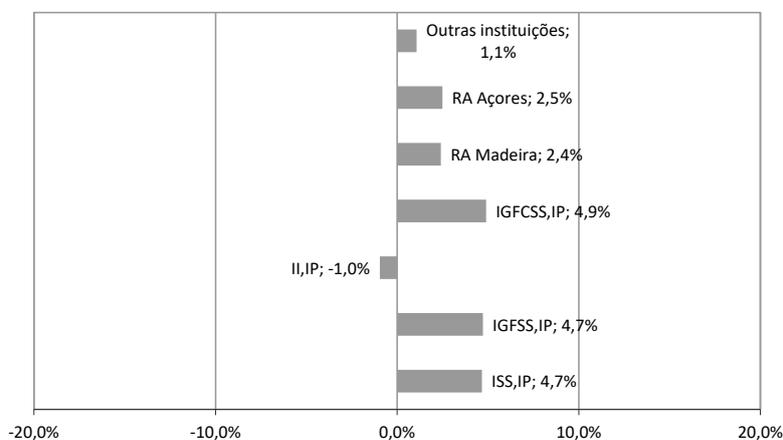
| Instituições            | 2018             |               | Δ %<br>2018/2017 | 2019             |               | Δ %<br>2019/2018 | 2020             |               | Δ %<br>2020/2019 | 2021             |               | Δ %<br>2021/2020 | 2022             |               | Δ %<br>2022/2021 |
|-------------------------|------------------|---------------|------------------|------------------|---------------|------------------|------------------|---------------|------------------|------------------|---------------|------------------|------------------|---------------|------------------|
|                         | Valor            | Peso relativo |                  | Valor            | Peso relativo |                  | Valor            | Peso relativo |                  | Valor            | Peso relativo |                  | Valor            | Peso relativo |                  |
| ISS,IP                  | 182.696,6        | 79,7          | 3,5              | 195.249,4        | 79,9          | 6,9              | 193.554,5        | 79,0          | -0,9             | 199.585,2        | 79,2          | 3,1              | 208.892,6        | 79,6          | 4,7              |
| IGFCSS,IP               | 10.822,1         | 4,7           | 2,4              | 11.894,1         | 4,9           | 9,9              | 12.718,2         | 5,2           | 6,9              | 12.941,1         | 5,1           | 1,8              | 13.552,6         | 5,2           | 4,7              |
| II,IP                   | 11.716,0         | 5,1           | 0,0              | 11.689,8         | 4,8           | -0,2             | 12.045,6         | 4,9           | 3,0              | 11.849,6         | 4,7           | -1,6             | 11.736,3         | 4,5           | -1,0             |
| IGFCSS,IP               | 1.391,8          | 0,6           | -7,8             | 1.395,0          | 0,6           | 0,2              | 1.350,6          | 0,6           | -3,2             | 1.461,1          | 0,6           | 8,2              | 1.532,7          | 0,6           | 4,9              |
| RA Madeira              | 8.117,2          | 3,5           | -0,8             | 8.829,8          | 3,6           | 8,8              | 8.782,8          | 3,6           | -0,5             | 9.496,0          | 3,8           | 8,1              | 9.724,3          | 3,7           | 2,4              |
| RA Açores               | 12.490,0         | 5,5           | 2,9              | 13.440,1         | 5,5           | 7,6              | 14.693,0         | 6,0           | 9,3              | 14.701,4         | 5,8           | 0,1              | 15.067,6         | 5,7           | 2,5              |
| Outras instituições (*) | 1.859,0          | 0,8           | 4,0              | 1.951,2          | 0,8           | 5,0              | 1.931,3          | 0,8           | -1,0             | 1.941,0          | 0,8           | 0,5              | 1.961,7          | 0,7           | 1,1              |
| <b>TOTAL</b>            | <b>229.092,6</b> | <b>100,0</b>  | <b>3,0</b>       | <b>244.449,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>6,7</b>       | <b>245.076,0</b> | <b>100,0</b>  | <b>0,3</b>       | <b>251.975,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>2,8</b>       | <b>262.467,9</b> | <b>100,0</b>  | <b>4,2</b>       |

(\*) Inclui transferências do IGFCSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

Fonte: IGFCSS, IP

No gráfico infra pode constatar-se a variação das despesas com pessoal do sistema, por instituição, no biénio 2022/2021:

Gráfico 147 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2022/2021



Fonte: IGFCSS, IP

O quadro e o gráfico evidenciam, em 2022, um crescimento nas Despesas com pessoal no IGFSS, IP, no IGFSS, IP, no ISS, IP, na RAA, na RAM e no agregado “Outras instituições”, de 4,9%, 4,7%, 4,7%, 2,5%, 2,4% e 1,1%, pela ordem referida. Por sua vez, o II, IP, foi a única entidade que registou uma descida (-1,0%). Refira-se também a relativa estabilização do peso relativo das despesas com pessoal em quase todas as instituições face aos anos anteriores.

## IX.10.3.1. INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP (ISS, IP)

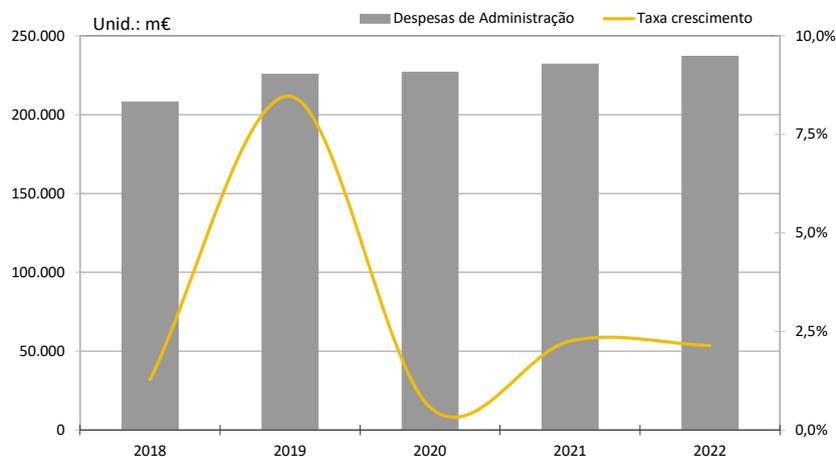
No ISS, IP pode verificar-se que o aumento das despesas de administração registada em 2022 (+2,1%) se deve principalmente ao acréscimo do valor nas Despesas com pessoal (+4,7%), assim como, nos *Juros e outros encargos* (+73,3%), que detêm um peso relativo de 88,1% e de 0,1% nas despesas de administração, conforme é visível no quadro seguinte:

Quadro 170 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2018/2022

| Cod.     | RUBRICAS                  | 2018             |               | 2019             |               | 2020             |               | 2021             |               | 2022             |               | Variação %<br>2022/2021 |
|----------|---------------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------------|
|          |                           | Valor            | Peso relativo |                         |
| <b>D</b> | <b>Despesas</b>           | <b>208.046,8</b> | <b>100,00</b> | <b>225.661,1</b> | <b>100,00</b> | <b>226.959,1</b> | <b>100,00</b> | <b>232.077,1</b> | <b>100,00</b> | <b>237.040,9</b> | <b>100,00</b> | <b>2,1</b>              |
| D.01     | Despesas com pessoal      | 182.696,6        | 87,8          | 195.249,4        | 86,5          | 193.554,5        | 85,3          | 199.585,2        | 86,0          | 208.892,6        | 88,1          | 4,7                     |
| D.02     | Aquis. bens e serviços    | 23.845,8         | 11,5          | 24.739,9         | 11,0          | 32.039,6         | 14,1          | 31.157,7         | 13,4          | 26.863,5         | 11,3          | -13,8                   |
| D.03     | Juros e outros encargos   | 151,7            | 0,1           | 3.393,8          | 1,5           | 227,3            | 0,1           | 99,5             | 0,0           | 172,5            | 0,1           | 73,3                    |
| D.04     | Transferências correntes  | 1.016,5          | 0,5           | 508,4            | 0,2           | 546,1            | 0,2           | 729,9            | 0,3           | 653,5            | 0,3           | -10,5                   |
| D.05     | Subsídios                 | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | -                       |
| D.06     | Outras despesas correntes | 336,1            | 0,2           | 1.769,7          | 0,8           | 591,6            | 0,3           | 504,8            | 0,2           | 458,8            | 0,2           | -9,1                    |
| D.06.02  | Diversas                  | 336,1            | 0,2           | 1.769,7          | 0,8           | 591,6            | 0,3           | 504,8            | 0,2           | 458,8            | 0,2           | -9,1                    |
| D.07     | Aq. Bens de Capital       | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | -                       |
| D.07.01  | Investimentos             | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | 0,0              | 0,0           | -                       |

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 148 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Destacam-se ainda as reduções em *Outras despesas correntes* (-9,1%), em *Transferências correntes* (-10,5%) e em *Aquisição de bens e serviços* (-13,8%), que representaram respetivamente uma importância relativa de 0,2%, 0,3% e 11,3% da despesa global do instituto.

Os quadros seguintes mostram a preponderância do peso do ISS, IP no contexto das despesas com pessoal, representando, em 2022, 79,6% do total das instituições (79,2% em 2021). A recuperação do peso relativo acompanha a retoma do crescimento interrompida no ano de 2020.

Quadro 171 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| Instituições        | 2018             |               |               | 2019             |               |               | 2020             |               |               | 2021             |               |               | 2022             |               |               |
|---------------------|------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
|                     | Montante         | Peso relativo | Δ (2018/2017) | Montante         | Peso relativo | Δ (2019/2018) | Montante         | Peso relativo | Δ (2020/2019) | Montante         | Peso relativo | Δ (2021/2020) | Montante         | Peso relativo | Δ (2022/2021) |
| ISS, IP             | 182.696,6        | 79,7          | 3,5           | 195.249,4        | 79,9          | 6,9           | 193.554,5        | 79,0          | -0,9          | 199.585,2        | 79,2          | 3,1           | 208.892,6        | 79,6          | 4,7           |
| Outras Instituições | 46.396,0         | 20,3          | 1,1           | 49.199,9         | 20,1          | 6,0           | 51.521,5         | 21,0          | 4,7           | 52.390,1         | 20,8          | 1,7           | 53.575,3         | 20,4          | 2,3           |
| <b>Total</b>        | <b>229.092,6</b> | <b>100,0</b>  | <b>3,0</b>    | <b>244.449,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>6,7</b>    | <b>245.076,0</b> | <b>100,0</b>  | <b>0,3</b>    | <b>251.975,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>2,8</b>    | <b>262.467,9</b> | <b>100,0</b>  | <b>4,2</b>    |

Fonte: IGFSS, IP

Quadro 172 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| Instituições        | 2018            |               |               | 2019            |               |               | 2020            |               |               | 2021            |               |               | 2022            |               |               |
|---------------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|
|                     | Montante        | Peso relativo | Δ (2018/2017) | Montante        | Peso relativo | Δ (2019/2018) | Montante        | Peso relativo | Δ (2020/2019) | Montante        | Peso relativo | Δ (2021/2020) | Montante        | Peso relativo | Δ (2022/2021) |
| ISS, IP             | 31.990,3        | 76,5          | 2,7           | 34.331,8        | 76,1          | 7,3           | 34.786,8        | 75,3          | 1,3           | 35.393,0        | 75,8          | 1,7           | 36.194,7        | 75,6          | 2,3           |
| Outras Instituições | 9.815,0         | 23,5          | -1,1          | 10.767,3        | 23,9          | 9,7           | 11.387,2        | 24,7          | 5,8           | 11.301,9        | 24,2          | -0,7          | 11.704,2        | 24,4          | 3,6           |
| <b>Total</b>        | <b>41.805,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>1,8</b>    | <b>45.099,1</b> | <b>100,0</b>  | <b>7,9</b>    | <b>46.174,0</b> | <b>100,0</b>  | <b>2,4</b>    | <b>46.695,0</b> | <b>100,0</b>  | <b>1,1</b>    | <b>47.898,8</b> | <b>100,0</b>  | <b>2,6</b>    |

Fonte: IGFSS, IP

## IX.10.3.2. INSTITUTO DE INFORMÁTICA, IP (II, IP)

No II, IP identificou-se um acréscimo de 8,4% nas despesas de administração no biénio 2022/2021, que se explica fundamentalmente com o aumento verificado na *Aquisição de bens e serviços* (+17,3%). De referir que, as *Outras despesas correntes* e os *Juros e outros encargos* tiveram também uma subida da despesa (+437,0% e +388,1%, respetivamente), por sua vez, as *Transferências correntes* registaram o primeiro montante despendido no período em análise e as *Despesas com pessoal* apresentaram uma descida (-1,0%), tal como se pode constatar no quadro seguinte:

Quadro 173 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2018/2022

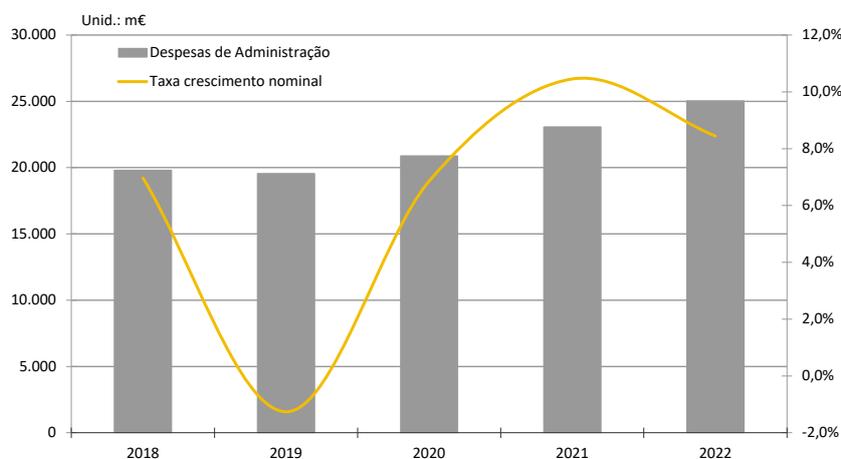
Unidade monetária: m€

| Cod.     | RUBRICAS                  | 2018            |               | 2019            |               | 2020            |               | 2021            |               | 2022            |               | Variação %<br>2022/2021 |
|----------|---------------------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-------------------------|
|          |                           | Valor           | Peso relativo |                         |
| <b>D</b> | <b>Despesas</b>           | <b>19.806,6</b> | <b>100,0</b>  | <b>19.556,9</b> | <b>100,0</b>  | <b>20.898,1</b> | <b>100,0</b>  | <b>23.082,2</b> | <b>100,0</b>  | <b>25.031,6</b> | <b>100,0</b>  | <b>8,4</b>              |
| D.01     | Despesas com pessoal      | 11.716,0        | 59,2          | 11.689,8        | 59,8          | 12.045,6        | 57,6          | 11.849,6        | 51,3          | 11.736,3        | 46,9          | -1,0                    |
| D.02     | Aquis. bens e serviços    | 8.077,5         | 40,8          | 7.860,8         | 40,2          | 8.841,3         | 42,3          | 11.205,1        | 48,5          | 13.138,4        | 52,5          | 17,3                    |
| D.03     | Juros e outros encargos   | 1,2             | 0,0           | 1,0             | 0,0           | 1,0             | 0,0           | 1,6             | 0,0           | 7,7             | 0,0           | 388,1                   |
| D.04     | Transferências correntes  |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               | 10,0            | 0,0           | -                       |
| D.05     | Subsídios                 |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               | -                       |
| D.06     | Outras despesas correntes | 12,0            | 0,1           | 5,3             | 0,0           | 10,1            | 0,0           | 25,9            | 0,1           | 139,2           | 0,6           | 437,0                   |
| D.06.02  | Diversas                  | 12,0            | 0,1           | 5,3             | 0,0           | 10,1            | 0,0           | 25,9            | 0,1           | 139,2           | 0,6           | 437,0                   |
| D.07     | Aq. Bens de Capital       |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               | -                       |
| D.07.01  | Investimentos             |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               |                 |               | -                       |

Fonte: IGFSS, IP

Em 2022, a *Aquisição de bens e serviços* rondou os 13,1 M€ (mais 1,9 M€ face ao ano anterior), representando 52,5% do total das despesas de Administração nesse organismo. Relativamente à *Despesas com pessoal*, correspondeu a cerca de 11,7 M€ da despesa (-1,0% em relação a 2021).

Gráfico 149 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

O quadro seguinte apresenta as *Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica* no período compreendido entre 2018 e 2022, verificando-se uma perda de peso relativo entre 2018 e 2022, apesar dos ganhos registado em 2020 e 2022 (+3,0 p.p. e +8,5 p.p., respetivamente). Apesar disso, a despesa aumentou 3,2% em termos médios anuais, tendo-se reduzido apenas em 2022 (-13,2%), mas com um incremento no peso relativo do II, IP no conjunto das entidades (passando para 65,1%), justificado sobretudo pelo decréscimo dos montantes despendidos nas “Outras instituições”.

Quadro 174 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| Instituições        | 2018           |               |               | 2019           |               |               | 2020           |               |               | 2021           |               |               | 2022           |               |               |
|---------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
|                     | Montante       | Peso relativo | Δ (2018/2017) | Montante       | Peso relativo | Δ (2019/2018) | Montante       | Peso relativo | Δ (2020/2019) | Montante       | Peso relativo | Δ (2021/2020) | Montante       | Peso relativo | Δ (2022/2021) |
| II, IP              | 1.132,5        | 75,2          | 130,5         | 1.439,7        | 67,1          | 27,1          | 1.476,3        | 70,2          | 2,5           | 1.479,1        | 56,6          | 0,2           | 1.284,2        | 65,1          | -13,2         |
| Outras Instituições | 372,7          | 24,8          | -19,3         | 705,8          | 32,9          | 89,4          | 628,2          | 29,8          | -11,0         | 1.135,0        | 43,4          | 80,7          | 688,0          | 34,9          | -39,4         |
| <b>Total</b>        | <b>1.505,2</b> | <b>100,0</b>  | <b>57,9</b>   | <b>2.145,5</b> | <b>100,0</b>  | <b>42,5</b>   | <b>2.104,5</b> | <b>100,0</b>  | <b>-1,9</b>   | <b>2.614,1</b> | <b>100,0</b>  | <b>24,2</b>   | <b>1.972,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>-24,6</b>  |

Fonte: IGFSS, IP

### IX.10.3.3. INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP (IGFSS, IP)

No IGFSS, IP as despesas com administração registaram um acréscimo de 6,3% face a 2021, atingindo os 28,5 M€ em 2022. Como se pode constatar no quadro seguinte, o crescimento da despesa resultou do aumento verificado ao nível da *Aquisição de bens e serviços* (+10,4%), das *Despesas com pessoal* (+4,7%) e dos *Juros e outros encargos* (+6,4%). Em termos absolutos, no biénio 2022/2021, estas rubricas apresentaram incrementos de cerca de 1,0 M€, 0,6 M€ e 0,3 M€, de acordo com a ordem referida.

Quadro 175 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2018/2022

Unidade monetária: m€

| Cod.     | RUBRICAS                  | 2018            |               | 2019            |               | 2020            |               | 2021            |               | 2022            |               | Variação % |
|----------|---------------------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|------------|
|          |                           | Valor           | Peso relativo | 2022/2021  |
| <b>D</b> | <b>Despesas</b>           | <b>24.943,2</b> | <b>100,0</b>  | <b>26.435,2</b> | <b>100,0</b>  | <b>26.640,5</b> | <b>100,0</b>  | <b>26.846,3</b> | <b>100,0</b>  | <b>28.525,9</b> | <b>100,0</b>  | <b>6,3</b> |
| D.01     | Despesas com pessoal      | 10.822,1        | 43,4          | 11.894,1        | 45,0          | 12.718,2        | 47,7          | 12.941,1        | 48,2          | 13.552,6        | 47,5          | 4,7        |
| D.02     | Aquis. bens e serviços    | 8.795,9         | 35,3          | 9.539,0         | 36,1          | 8.852,5         | 33,2          | 9.155,4         | 34,1          | 10.106,5        | 35,4          | 10,4       |
| D.03     | Juros e outros encargos   | 4.883,9         | 19,6          | 4.535,5         | 17,2          | 4.547,4         | 17,1          | 4.080,8         | 15,2          | 4.342,3         | 15,2          | 6,4        |
| D.04     | Transferências correntes  | 135,1           | 0,5           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | -          |
| D.05     | Subsídios                 | 15,5            | 0,1           | 16,8            | 0,1           | 0,0             | 0,0           | 33,9            | 0,1           | 18,1            | 0,1           | -46,7      |
| D.06     | Outras despesas correntes | 290,8           | 1,2           | 449,8           | 1,7           | 522,5           | 2,0           | 635,1           | 2,4           | 506,5           | 1,8           | -20,3      |
| D.06.02  | Diversas                  | 290,8           | 1,2           | 449,8           | 1,7           | 522,5           | 2,0           | 635,1           | 2,4           | 506,5           | 1,8           | -20,3      |
| D.07     | Aq. Bens de Capital       | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | -          |
| D.07.01  | Investimentos             | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0           | -          |

Fonte: IGFSS, IP

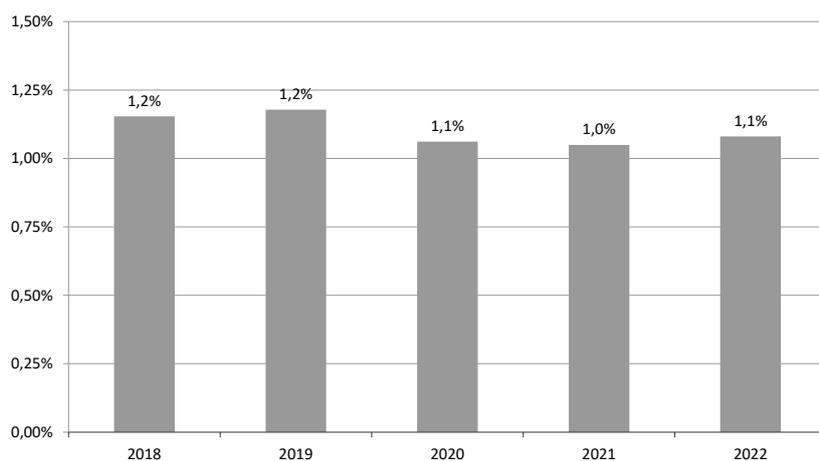
O quadro supra evidencia também um montante reduzido com *Subsídios* e, contrariando este aumento das despesas de administração no IGFSS, IP em 2022, registou-se uma redução nas *Outras despesas correntes*.

De referir que, no agrupamento *Aquisição bens e serviços*, com um peso relativo de 35,4% da despesa total, destacam-se as despesas associadas a aquisição de serviços, nomeadamente, com encargo de cobrança de receitas.

## IX.10.4. EVOLUÇÃO DO PESO DA ADMINISTRAÇÃO

As despesas de administração situaram-se, no exercício de 2022, em 340,0 M€<sup>105</sup>, o que correspondeu a 1,1% do total da despesa efetiva da Segurança Social, aumentando o peso relativo face ao ano anterior (+0,03 p.p.). Como pode observar-se no gráfico seguinte, este peso relativo tem-se mantido praticamente inalterado no último quinquénio.

Gráfico 150 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2018/2022



Fonte: IGFSS, IP

Numa análise interanual (período 2018-2022), verificou-se uma grande estabilidade do peso relativo das despesas de administração no total das despesas efetivas desde 2018, sendo que esta realidade é reveladora do esforço de racionalização e contenção da despesa.

105 A partir de 2010 foram eliminadas as operações recíprocas relativas à locação de edifícios desde 2015, das instituições inseridas no perímetro de consolidação.

## X. FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (\*)

### X.1. INTRODUÇÃO

No final de 2022, o valor do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) ascendia a 22.991.771.465,34 euros, o que corresponde uma rentabilidade anual, líquida de transferências, de -13,04%.

Olhando para o histórico, a rentabilidade anual nominal média do FEFSS de 1989-2022 é de +3,37% (+4,70%, para 1989-2021). A rentabilidade em 2022 reflete, como habitualmente, o mark-to-market do fundo, i.e., traduz mais e menos valias potenciais resultantes de uma avaliação a justo valor. É um efeito particularmente notório na componente de dívida pública, dada a subida de *yields* a que se assistiu durante 2022. Em consequência, o valor de reembolso destes títulos de dívida pública em carteira é superior ao respetivo valor de mercado em 1,5 mil milhões de euros (o equivalente a mais de 6% do valor do FEFSS no final do ano 2022).

Não se procedeu, pois, a alienações com perdas efetivas (em 2022, no curto prazo) de forma a proporcionar a recuperação do valor da carteira a médio e longo prazo dado que estas são posições que o FEFSS, enquanto investidor de longo prazo, manterá, no essencial, até à maturidade e que, portanto, se traduzirão na recuperação desse diferencial para o valor de reembolso.

Utilizando como referência a informação sobre fundos poupança reforma e fundos de pensões abertos, da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património (APFIPP), numa amostra que compreende 20 fundos com nível de risco considerado semelhante, o FEFSS encontrava-se em 2022 acima de toda a amostra recolhida quando se procede à avaliação da rentabilidade média anualizada nos últimos 5 anos. A performance de 2022 do FEFSS, quer em termos de risco, quer em termos de rentabilidade, apresenta um resultado em linha com o registado em fundos internacionais de características semelhantes, sobretudo entre os fundos de obrigações, porventura os que mais se aproximam da estrutura do FEFSS.

O ano de 2022 registou um conjunto de eventos de importância crítica para a carteira do FEFSS.

A invasão russa da Ucrânia, com início a 24 de fevereiro de 2022, foi inicialmente percecionada como tendo uma elevada probabilidade de desenlace rápido favorável ao invasor. A resistência da Ucrânia, com o apoio do mundo “ocidental”, tem sido bem-sucedida e o conflito subsiste em 2023.

As tensões entre os EUA e a China intensificaram-se ao longo de 2022, com incidentes em torno de Taiwan, do apoio da China à Rússia na guerra na Ucrânia, na área dos semicondutores e noutros domínios, fazendo com que esta importante relação ficasse refém de significativa acrimónia e desconfiança mútua.

Destaque, ainda, para o desvanecimento da importância da pandemia da COVID-19, com a maioria dos países a abandonar os confinamentos, as restrições de viagem e outras medidas relacionadas. A grande exceção foi a China, que prosseguiu durante a quase totalidade do ano uma política de tolerância zero da qual resultou contestação social. Os responsáveis chineses optaram por uma mudança de política a partir de dezembro de 2022.

Registo, por fim, para a reemergência da inflação como fator central para contextualizar o comportamento das autoridades, monetárias e fiscais, e dos mercados. A inflação subiu em praticamente todo o mundo, fruto de uma combinação de fatores quer do lado da procura, quer do lado da oferta. Do lado da procura destaque para o efeito combinado de anos de políticas monetárias profundamente expansionistas e, nos 3 últimos anos em particular, de políticas fiscais direcionadas ao combate aos efeitos económicos das medidas tomadas para lidar com a COVID-19 (visando a manutenção dos níveis de rendimento dos consumidores). Do lado da oferta, a pandemia primeiro e a guerra na Ucrânia depois, provocaram uma profunda disrupção das cadeias de abastecimento que gerou escassez de alguns bens e subidas de preços. Governos em todo o mundo viram-

(\*) Extrato do Relatório e Contas de 2022 do FEFSS.

se na contingência de reagir ao resultante descontentamento social, tendo em conta também o principal remédio para a inflação, i.e., as subidas de taxas de juro por parte dos bancos centrais.

Em 2022 a evolução das diferentes classes de ativos foi, assim, especialmente marcada por essa mudança de perceção em relação ao risco de inflação (que era, em 2021, frequentemente descartado como transitório) e pela conseqüente mudança de atitude por parte dos principais bancos centrais. A dívida (soberana e privada), bem como os mercados acionistas tiveram um comportamento negativo fortemente sincronizado de que não havia memória recente.

As subidas das taxas de rendibilidade exigidas nos 10 anos (nos EUA foram de 230pb, no Reino Unido de 260pb e na Alemanha de 270pb), mas sobretudo nos 2 anos (nos EUA foram de 365pb, no Reino Unido de 285pb e na Alemanha de 335pb) provocaram uma performance do mercado de dívida soberana devastadora. O ano 2022, no mercado de dívida soberana de taxa fixa, foi marcado por performances negativas muito significativas, tendo a dívida governamental da Zona Euro registado uma *performance* (bruta, moeda local) de -18%, com os mercados dos EUA e do Reino Unido a registarem retornos de -13% (-15%, se incorporado o custo de cobertura cambial para euros) e -25%, respetivamente.

Os mercados acionistas também registaram *performances* genericamente profundamente negativas. O índice global MSCI AC World registou uma *performance* (retorno total, moeda local) de -18,51%, com o índice dos EUA a registar uma *performance* de -15,98%, o do Japão -2,86%, o da Zona Euro de -12,31% e o do Reino Unido de +4,67%.

No final de 2022, a moeda única evidenciou uma apreciação de 5,27% face à libra e 7,15% face ao iene, no entanto registou uma depreciação face ao dólar, com perdas de 5,93%.

Num ano de extrema dificuldade em todos os principais mercados em que o FEFSS investe, a rentabilidade absoluta foi significativamente afetada. A gestão do FEFSS focou-se, neste contexto, no esforço de geração de valor acrescentado em termos relativos, i.e., por comparação com os *benchmarks*, bem como na manutenção de posicionamentos táticos, i.e., de curto prazo, cautelosos, ancorados em posições estratégicas, estruturais, capazes de proporcionar uma recuperação adequada no médio e longo prazo.

De entre as classes de ativos mais relevantes, a subcarteira dívida pública portuguesa (com um peso na carteira do FEFSS, no final do ano, de 54,00%) registou uma variação negativa em 2022, com um registo de -11,52%. Esta evolução compara com um benchmark de mercado em que se observou uma performance significativamente mais negativa, de -16,65%. Ao longo do ano a dívida pública portuguesa em carteira foi sendo gerida com um importante desvio negativo de *duration* (a duração é uma medida da sensibilidade da carteira de dívida às variações das taxas de juro) que visava minimizar o impacto na carteira da subida de taxas de juro.

As ações em carteira (18,32% de peso no final do ano) registaram uma *performance* negativa de -13,75%, enquanto a restante dívida pública (não nacional, com um peso de 23,56%) teve um retorno negativo de -17,87%. No agregado destas duas classes de ativos (subcarteira *benchmark* com um peso, no final do ano, de 43,39%), o registo foi de -15,04%, ligeiramente melhor que o respetivo benchmark compósito (-15,32%). Também aqui a gestão se traduziu na manutenção de um desvio negativo de *duration* bem como na sobre alocação, numa perspetiva conservadora, a liquidez.

Destaque, ainda, para o início do investimento em ações de capitalização reduzida (*Small-Cap Equities*) que em conjunto com o investimento, no ano anterior, em obrigações de dívida privada (*Investment Grade Corporate Bonds*), e com o investimento imobiliário, prossegue um processo de aprofundamento da diversificação dos investimentos do FEFSS que tem ajudado a melhorar o perfil risco-retorno do fundo. A subcarteira complementar em que estes investimentos se inserem (com um peso de 2,58%) teve uma performance de -9,22% (substancialmente melhor do que as carteiras de dívida pública e ações de capitalização elevada).

Por fim, a subcarteira reserva estratégica, composta pelos investimentos do FEFSS no Fundo Nacional de Reabilitação de Edificado (FNRE), tem um peso residual e teve uma rentabilidade virtualmente nula em 2022.

Em termos de estrutura da carteira, nomeadamente no que diz respeito ao investimento mínimo em dívida garantida pelo Estado Português, em 31.12.2022, 51,50%<sup>106</sup> do FEFSS estava alocado a dívida pública portuguesa (OT 41,56%; CEDICs 9,94%), ou seja 11,84 mil milhões de euros. No final do ano anterior, o montante investido em dívida pública portuguesa ascendia a 11,94 mil milhões de euros e representava 51,53% do total do FEFSS – em ambos os casos acima do limite mínimo previsto no regulamento (50%).

O nível de risco do FEFSS, medido pelo desvio-padrão anualizado das rentabilidades diárias em 2022 fixou-se em 6,32%, uma subida importante em relação aos 2,95% de 2021, e mesmo acima dos níveis de 2020 (5,52%), ano de eclosão da pandemia, o que evidencia a atipicidade do ano 2022.

No quadro seguinte, apresentam-se os principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS nos últimos anos.

Quadro 176 - Principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS

| Resultados  | 2022         | 2021         | 2020         | 2019         | 2018         | 2017         |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Valor do FEFSS</b>   |              |              |              |              |              |              |
| Gasto Anual com Pensões <sup>a)</sup>   | 144,29%      | 151,27%      | 146,96%      | 143,68%      | 130,44%      | 124,64%      |
| Proporção do PIB  | 9,87%        | 11,18%       | 10,74%       | 9,59%        | 8,62%        | 8,16%        |
| Transferências recebidas (milhares €)   | 3.080.613,3  | 615.513,7    | 519.405,2    | 1.680.219,6  | 1.624.618,7  | 260.013,9    |
| Transferências recebidas acumuladas (milhares €)  | 15.552.118,3 | 12.471.505,0 | 11.855.991,2 | 11.336.586,1 | 9.656.366,5  | 8.031.747,8  |
| Valor acrescentado desde início (milhares €)  | 7.439.653,1  | 10.708.659,5 | 9.905.020,7  | 9.023.100,5  | 7.722.146,6  | 7.736.387,7  |
| Rentabilidade nominal desde a constituição  | 3,35%        | 4,67%        | 4,74%        | 4,77%        | 4,59%        | 4,92%        |
| <b>Gestão do FEFSS</b>  |              |              |              |              |              |              |
| Retorno nominal médio anual no último triénio   | -2,51%       | 5,02%        | 3,94%        | 5,32%        | 2,63%        | 3,90%        |
| Varição anual face ao <i>Benchmark</i> da Tutela ( <i>funding ratio</i> ) <sup>b)</sup> | 0,27%        | 0,23%        | 0,62%        | -1,57%       | -1,13%       | 0,99%        |
| <i>Excess return</i> anual face a <i>Benchmark</i> interno                              | 0,33%        | 0,16%        | 0,14%        | -0,20%       | 0,17%        | -0,17%       |
| Rentabilidade líquida   | -13,04%      | 3,70%        | 4,33%        | 7,42%        | -0,09%       | 8,86%        |
| Volatilidade de anualizada  | 6,32%        | 2,95%        | 5,52%        | 2,24%        | 2,46%        | 2,29%        |
| Montante Médio sob Gestão (MMG) (milhares €)  | 23.481.411,3 | 21.968.988,6 | 20.357.271,0 | 18.226.535,4 | 15.877.387,0 | 14.599.958,6 |
| Custos de gestão, transação e custódia / MMG  | 0,02%        | 0,02%        | 0,02%        | 0,02%        | 0,02%        | 0,02%        |

Notas:

a) O cálculo do Gasto Anual com Pensões foi alterado este ano, com aplicação retroativa a 2015, por aproximação à metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas.

b) A implementação da política de gestão estratégica com o objetivo do *funding ratio* foi iniciada em 24.07.2009 face ao EFAS Portugal.

Desde janeiro de 2012 faz-se contra o *Benchmark* aprovado pelo Ministro da Tutela em dezembro de 2011.

c) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

No final do ano 2022, o valor do FEFSS equivalia a 144,29% do montante de gastos anuais com pensões<sup>107</sup>. O valor do FEFSS em proporção do Produto Interno Bruto Português atingiu os 9,87%<sup>108</sup>.

A gestão dos ativos permitiu, desde a constituição do FEFSS e até 31.12.2022, acrescentar ao valor resultante de transferências acumuladas, o montante de 7.439 milhões de euros (o que significa que 32,36% do valor do FEFSS em final de 2022 é resultado da gestão). Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 3,35% desde o início (nos últimos 3 anos a taxa anual nominal média de rentabilidade é de -2,51%, num registo completamente explicado pela excepcionalidade do ano 2022).

106 Esta percentagem difere dos 54,00% mencionados acima, acerca da subcarteira de dívida pública portuguesa, pois o excesso de liquidez mantido, nomeadamente para gestão da *duration* da subcarteira, não constitui dívida garantida pelo estado Português.

107 Dados fornecidos pelo IGF referentes ao período: Jan-22 a Dez-22 (valores provisórios)

108 Dados divulgados pelo INE referentes ao período: IV<sup>o</sup> Trim. 2021 ao III<sup>o</sup> Trim. 2022 (Base 2016) - preços correntes

## X.2. APRESENTAÇÃO DO FEFSS

### X.2.1. ESTATUTO LEGAL

O FEFSS é um património autónomo que tem por objetivo assegurar a estabilização financeira da Segurança Social, designadamente cobrindo as despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos.

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social:

- *“Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos.*
- *Os saldos anuais do sistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos nas aplicações financeiras, integram o fundo a que se refere o número anterior, sendo geridos em regime de capitalização.*
- *Pode não haver lugar à aplicação do disposto no n.º 1, se a conjuntura económica do ano a que se refere ou a situação financeira do sistema previdencial, justificadamente, o não permitirem.”*

De acordo com o artigo 285.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2022:

1. Constitui receita do FEFSS, integrado no sistema previdencial de capitalização da segurança social, o valor correspondente a dois pontos percentuais das taxas previstas no capítulo IV do Código do IRC;
2. A consignação a que se refere o número anterior é efetuada nos seguintes termos:
  - a) O valor apurado da liquidação de IRC, relativo ao ano de 2021, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 3 do artigo 376.º da Lei n.º 75 -B/2020, de 31 de dezembro, deduzido da transferência efetuada naquele ano;
  - b) 50% da receita de IRC consignada nos termos do número anterior, tendo por referência a receita de IRC inscrita no mapa 5 anexo à presente lei.
3. Nos anos de 2023 e seguintes, as transferências a que se refere o presente artigo são realizadas para o FEFSS, com as necessárias adaptações

O montante inscrito na rubrica ‘Adicional IMI’ foi transferido para o FEFSS dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

O valor inscrito na rubrica ‘Adicional contribuição setor bancário’ foi transferido para o FEFSS de acordo com o mapa 6 - Mapa relativo às despesas com vinculações externas e despesas obrigatórias, publicado na Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, Orçamento do Estado para 2022.

O FEFSS goza de todas as isenções fiscais concedidas ao Estado. O registo contabilístico do património do FEFSS é efetuado em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS), com as seguintes adaptações (n.º 11, art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto):

- a) As receitas obtidas em operações de derivados financeiros são deduzidas das despesas decorrentes das mesmas operações, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;
- b) Os juros corridos recebidos nas vendas de valores representativos de dívida são deduzidos dos juros corridos pagos na aquisição do mesmo género de valores, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;
- c) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nelas referidas;
- d) O património do FEFSS é valorizado nos termos de um regulamento de valorimetria específico, sujeito ao parecer do órgão de fiscalização do FEFSS, baseado nas normas internacionalmente aceites para a valorização de fundos de idêntica natureza e finalidade.

Adicionalmente, tratando-se de um fundo de capitalização administrado e gerido por uma instituição de Segurança Social, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 9.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, os seus rendimentos estão totalmente isentos daquele imposto.

### X.2.2. LIMITES DE INVESTIMENTO

A carteira do FEFSS está legalmente sujeita a uma série de limites quanto à composição do seu ativo, bem como à definição de um conjunto de operações autorizadas e de exigências mínimas quanto ao risco das contrapartes do Fundo, os quais estão definidos na Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, e alterada pela Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro (que aprova o Regulamento de Gestão do FEFSS).

Destacam-se, assim, os seguintes limites à composição do ativo do FEFSS:

- ✓ Investimentos restringidos a ativos com origem em Estados membros da União Europeia (UE) ou da OCDE denominados em qualquer moeda com curso legal nesses países;
- ✓ Mínimo de 50% investido em títulos de dívida pública portuguesa ou outros garantidos pelo Estado Português;
- ✓ Máximo de 40% investido em títulos representativos de dívida privada, excluindo depósitos, com a condição do *rating* não ser inferior a “BBB-/Baa3” ou equivalente (*investment grade*);
- ✓ Máximo de 25% investido em ações ou ativos de idêntica natureza de sociedades anónimas negociáveis em mercados regulamentados;
- ✓ Máximo de 10% investido em unidades de participação em fundos de investimento misto;
- ✓ Máximo de 10% investido em ativos imobiliários;
- ✓ Máximo de 5% investido em títulos que compõem a reserva estratégica;
- ✓ Máximo de 15% de exposição, não coberta, a moeda estrangeira com curso legal em países da UE ou da OCDE.

A Portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, estabeleceu a substituição dos ativos em outros Estados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) por dívida pública portuguesa até ao limite de 90% da carteira<sup>109</sup>.

Na salvaguarda do critério de diversificação, a aplicação de valores em títulos emitidos por uma entidade ou as operações realizadas com uma mesma contraparte não pode ultrapassar 20% dos respetivos capitais próprios, ou 30% no caso de fundos imobiliários, nem 5% do ativo do FEFSS.

Ao FEFSS é ainda permitida a utilização de instrumentos derivados quer para fins de cobertura de risco de ativos suscetíveis de integrar o seu património quer para a prossecução de uma gestão eficaz da carteira, designadamente para reprodução, não alavancada, da rentabilidade dos ativos subjacentes ao mesmo. O valor nominal das posições líquidas detidas em instrumentos financeiros derivados não pode exceder o valor líquido global do FEFSS, sendo que as operações destinadas a fixar o custo de aquisições futuras não podem exceder 10% do valor do FEFSS.

### X.2.3. RESERVA ESTRATÉGICA

O regulamento de gestão do FEFSS prevê ainda uma classe de ativos, designada de reserva estratégica, que pode representar até 5% do FEFSS. Esta classe refere-se a participações de longo prazo no capital de sociedades que poderão representar interesses estratégicos do Estado Português ou uma vertente complementar de investimento para a carteira, com um perfil temporal mais longo e um prémio de rentabilidade necessariamente superior.

### X.2.4. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Durante o ano 2022, manteve-se uma gestão autónoma da dívida pública portuguesa – que integra uma subcarteira designada de Carteira de Dívida Pública Portuguesa, decisão tomada em 2011 e que se tem mantido em conformidade com a vigência da Portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, bem como na sequência do crescimento da dimensão absoluta da subcarteira em questão, o que coloca desafios particulares à sua gestão.

A restante parte do FEFSS decompõe-se em três outras subcarteiras: a Carteira Complementar, a Carteira Reserva Estratégica e a Carteira Benchmark. A gestão de cada uma destas subcarteiras é feita em função das respetivas características e obedece a princípios específicos estabelecidos em sede de política de investimentos.

A gestão da Carteira de Dívida Pública Portuguesa é efetuada de acordo com uma política específica aprovada anualmente em função das circunstâncias do mercado de dívida nacional. Na Carteira Reserva Estratégica são incluídos investimentos considerados estratégicos pelo Estado Português ou com um horizonte de investimento de longo prazo e a que se exige um prémio de risco significativo. Já a Carteira Complementar visa agregar investimentos que contribuem para a melhoria do perfil risco-retorno do FEFSS, permitindo o investimento em fatores de risco distintos dos contemplados nas restantes subcarteiras. Por fim, a Carteira Benchmark visa a obtenção de retorno em excesso em relação ao benchmark aprovado pela tutela composto

---

<sup>109</sup> Dado o enquadramento particular que fundamentava esta portaria (cf. respetivo preâmbulo que aponta para circunstâncias entretanto ultrapassadas: desde logo o elevado spread entre yields da dívida pública Portuguesa e as de outros estados membros da OCDE, bem como os pressupostos assumidos no âmbito da vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira), o artigo 2.º previa a realização, até ao final de 2015, de uma reavaliação dos resultados da respetiva implementação, reavaliação que nunca foi levada a cabo. Não obstante, o CD do IGFSS, desde 2016 e dadas as circunstâncias de mercado – em particular o nível de yields soberanas – entendeu ser mais prudente assegurar o mínimo de investimento em dívida pública portuguesa (50%) sem, contudo, procurar atingir o referido limite dos 90%.

por ativos de elevada liquidez (ações de elevada capitalização bolsista e dívida governamental não nacional, de países da OCDE). Esta subcarteira é gerida tendo por referência a maximização do respetivo índice de Sharpe, isto é, da relação risco/retorno.

## X.2.5. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

A atividade corrente centra-se no Comité de Investimento (CI), realizado semanalmente, onde se definem eventuais desvios em relação ao benchmark, dentro de limites pré-definidos e em conformidade com um tracking error limitado. O propósito do CI é a tomada de decisões sobre o posicionamento estratégico, i.e., de longo prazo, e tático, i.e., de curto prazo, em relação ao benchmark, respeitando os limites do respetivo regulamento de gestão, política de investimento e modelo de controlo.

Quadro 177 - Benchmark do FEFSS

| Benchmark FEFSS    |                    |   |  |
|--------------------|--------------------|---|--|
|                    | Peso               | Ticker Bloomberg                                | Índice   |
| Div OCDE exc Port. | [OB ex-DPP]        | BB Barclays Ser-E e BofA Merrill Lynch Composto |  |
| EUR                | [OB EUR]           | BERPGA Index                                    | BB Barclays Ser-E Euro Govt mais de 1 ano        |
| USD                | [OB ex DPP ex EUR] | G0Q0 Index                                      | ICE BofA Merrill Lynch US Treasury mais de 1 ano |
| GBP                |                    | G0L0 Index                                      | ICE BofA Merrill Lynch U.K. Gilt mais de 1 ano   |
| <b>Ações</b>       |                    |   |  |
| <b>Europa</b>      |                    |   |  |
| EUR                | [AC-X%]<br>X%      | SX5T Index                                      | Dow Jones EuroStoxx 50 TR Index                  |
| UK                 |                    | TUKXG Index                                     | FTSE100 TR Index                                 |
| CH                 |                    | SMIC Index                                      | SMI20 TR Index                                   |
| Japão              |                    | TPXDDVD Index                                   | TOPIX Index                                      |
| EUA                |                    | SPTR500N index                                  | S&P 500 Net TR Index                             |
| EUA Hedged EUR     |                    | SPXUXEN index                                   | S&P Hedged EUR Net TR Index                      |
|                    | 100.00%            |   |  |

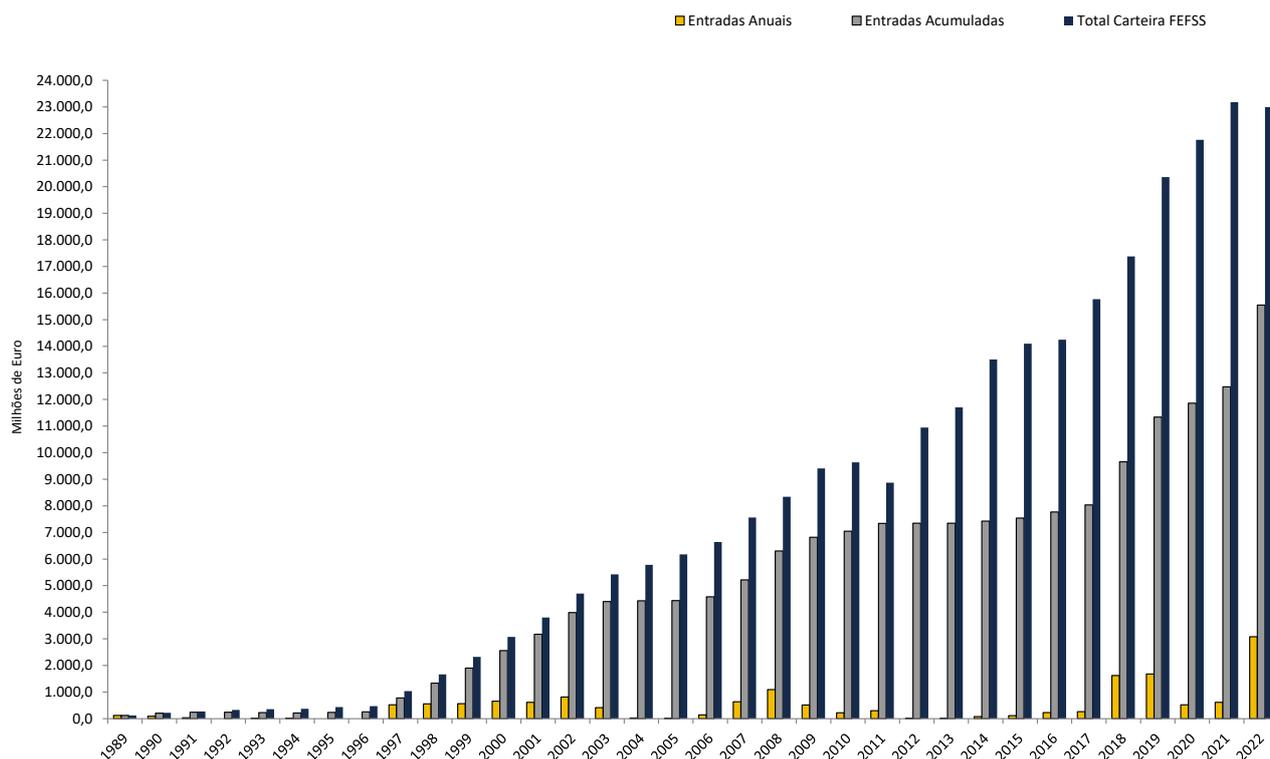
O CI é composto pelos membros do Conselho Diretivo e pelos Diretores do Departamento de Investimento (DI) e do Departamento de Estudos, Planeamento e Controlo (DEPC).

## X.3. EVOLUÇÃO DO FEFSS

### X.3.1. VALOR DA CARTEIRA E DOTAÇÕES

A carteira do FEFSS ascendia, em 31.12.2022, a 22.991.771.465,34 euros, correspondendo a cerca de 144,3% do gasto anual com pensões<sup>110</sup> (17,31 meses em relação ao objetivo de 2 anos definido na Lei) e a cerca de 9,87% do Produto Interno Bruto Português<sup>111</sup>.

Gráfico 151 - Evolução do montante da carteira do FEFSS



O FEFSS foi criado em 1989 com uma dotação inicial de 216 milhões de euros.

A leitura do gráfico acima permite constatar que em 2022 se verificou o maior valor de sempre de entradas por transferências recebidas para o Fundo, tendo as mesmas atingido o montante de 3.080.613.336,17 euros. O total das entradas acumuladas desde a constituição do Fundo atingiu os 15.552.118.321,48 euros.

110 Dados fornecidos pelo IGF referentes ao período: Jan-22 a Dez-22 (valores provisórios)

111 Dados divulgados pelo INE referentes ao período: IV Trim. 2021 ao III Trim. 2022 (Base 2016) - preços correntes

Quadro 178 - Dotações recebidas pelo FEFSS

Unidade monetária: m €

| Anos         | Dotações          |                     |                     |                 | Montante Médio Sob Gestão |
|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------------|
|              | Alienação Imóveis | Transferências      | Total               | Valor Acumulado |                           |
| 1989 a 2004  | 75.380,4          | 4.358.376,8         | 4.433.757,2         | 4.433.757,2     |                           |
| 2005         | 0,0               | 6.101,1             | 6.101,1             | 8.614.129,1     | 5.871.509,9               |
| 2006         | 20.275,0          | 120.349,3           | 140.624,3           | 8.754.753,4     | 6.280.393,8               |
| 2007         | 15.925,9          | 618.028,5           | 633.954,4           | 9.388.707,8     | 7.012.788,8               |
| 2008         | 13.763,1          | 1.078.115,7         | 1.091.878,8         | 10.480.586,6    | 7.764.588,7               |
| 2009         | 3.814,0           | 512.181,7           | 515.995,8           | 10.996.582,3    | 8.578.811,8               |
| 2010         | 23.484,6          | 200.000,0           | 223.484,6           | 11.220.066,9    | 9.444.052,4               |
| 2011         | 4.022,1           | 293.007,7           | 297.029,8           | 11.517.096,7    | 9.111.784,5               |
| 2012         | 2.770,0           | 0,0                 | 2.770,0             | 11.519.866,6    | 9.503.432,3               |
| 2013         | 3.433,8           | 0,0                 | 3.433,8             | 11.523.300,4    | 11.292.699,9              |
| 2014         | 6.866,1           | 72.760,2            | 79.626,3            | 7.428.656,0     | 12.525.998,9              |
| 2015         | 15.595,6          | 100.000,0           | 115.595,6           | 7.544.251,6     | 13.919.292,1              |
| 2016         | 27.482,3          | 200.000,0           | 227.482,3           | 7.771.733,9     | 13.930.223,3              |
| 2017         | 10.013,9          | 250.000,0           | 260.013,9           | 8.031.747,8     | 14.599.958,6              |
| 2018         | 4.618,7           | 1.620.000,0         | 1.624.618,7         | 9.656.366,5     | 15.877.387,0              |
| 2019         | 58.378,1          | 1.621.841,5         | 1.680.219,6         | 11.336.586,1    | 18.226.535,4              |
| 2020         | 375,0             | 519.030,2           | 519.405,2           | 11.855.991,2    | 20.357.271,0              |
| 2021*        | 444,8             | 615.069,0           | 615.513,7           | 12.471.505,0    | 21.968.988,6              |
| 2022         | 721,7             | 3.079.891,6         | 3.080.613,3         | 15.552.118,3    | 23.481.411,3              |
| <b>Total</b> | <b>287.365,1</b>  | <b>15.264.753,3</b> | <b>15.552.118,3</b> | <b>-</b>        |                           |

Nota: Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

\* Valor da alienação de imóveis sem incluir o montante de rendimento de património

A gestão dos ativos permitiu, até 31.12.2022, acrescentar ao valor do FEFSS de 15.552.118.321,48 euros resultante das transferências acumuladas acima referidas, o montante de 7.439.653.143,86 euros. Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 3,35%<sup>112</sup> desde o início.

A análise da evolução do valor da carteira nos últimos 5 anos permite constatar que o valor da Dívida Pública Portuguesa tem sido relativamente constante durante este horizonte temporal, em torno dos 12.000 milhões de euros. Por outro lado, verifica-se um aumento da preponderância da carteira que compara com o benchmark definido (onde se inserem as ações e obrigações de dívida soberana não nacional), assim como a Carteira Complementar (onde se inclui dívida privada, ações de reduzida capitalização e o segmento de imobiliário). A carteira da Reserva Estratégica tem permanecido em valores residuais. Detalha-se adiante o peso e a constituição de cada um destes grupos.

112 Taxa Interna de Rentabilidade (TIR)

## X.3.2. ESTRUTURA DA CARTEIRA

Gráfico 152 - Peso de cada Carteira



Na divisão por subcarteiras, constata-se que mais de metade da carteira é constituída por Dívida Pública Portuguesa, sendo que, entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, este grupo sofreu um aumento de peso no total da carteira, de 51,80% para 54,00%. Em sentido inverso, observaram-se nas Carteira Benchmark – Obrigações e Ações (os outros dois grandes grupos) ligeiras quebras.

Uma referência ainda no que à Carteira Complementar diz respeito: o crescimento do seu peso no total observado em 2022 face a 2021 (1,52% para 2,58%), justifica-se essencialmente pela aquisição em 2022 de um fundo que tem como ativos subjacentes, capitais de empresas sediadas em países da OCDE Ex EUA (*small caps*).

A Reserva Estratégica, que manteve o seu peso (muito residual) no total de carteira, ficou-se pelos 0,03% (o mesmo que em 2021) fruto da manutenção em carteira dos Fundos Imomadalena (750.000 UP's), Imoaveiro (152.379 UP's) e Imoresidências (6.222.857 UP's).

## X.3.3. ESTRUTURA DA CARTEIRA POR CLASSE DE RISCO/TIPO DE ATIVO

A estrutura da carteira do FEFSS por classe de risco, resultado das limitações regulamentares e consequente política de investimentos, tem uma elevada preponderância de ativos de rendimento fixo (62,70%) e, em particular, de títulos de dívida pública nacional (41,56% em Obrigações do Tesouro). Assim, a exposição por classe de risco, em 31.12.2022, era a seguinte:

Quadro 179 - Estrutura da carteira FEFSS por Risco / Tipo de Ativo

Unidade monetária: m €

|  | 2022                |                | 2021                |                |
|--|---------------------|----------------|---------------------|----------------|
|  | Valor               | %              | Valor               | %              |
| <b>Reserva Estratégica</b>               | <b>7.275,6</b>      | <b>0,03%</b>   | <b>7.274,2</b>      | <b>0,03%</b>   |
| <b>Rendimento Fixo <sup>a)</sup></b>     | <b>14.415.532,1</b> | <b>62,70%</b>  | <b>15.351.398,2</b> | <b>66,23%</b>  |
| Europa ex-Reino Unido                    | 10.787.493,6        | 46,92%         | 11.624.712,1        | 50,15%         |
| EUA                                      | 3.059.177,2         | 13,31%         | 2.900.173,4         | 12,51%         |
| Japão                                    | 0,0                 | 0,00%          | 0,0                 | 0,00%          |
| Reino Unido                              | 363.936,3           | 1,58%          | 581.587,6           | 2,51%          |
| OCDE                                     | 204.925,0           | 0,89%          | 244.925,0           | 1,06%          |
| <b>Rendimento Variável <sup>b)</sup></b> | <b>4.492.590,8</b>  | <b>19,54%</b>  | <b>5.078.454,7</b>  | <b>21,91%</b>  |
| EUR ex-Portugal                          | 516.239,9           | 2,25%          | 950.506,4           | 4,10%          |
| Portugal                                 | 0,0                 | 0,00%          | 0,0                 | 0,00%          |
| Suiça                                    | 136.577,9           | 0,59%          | 167.184,5           | 0,72%          |
| Reino Unido                              | 281.966,0           | 1,23%          | 303.840,1           | 1,31%          |
| Noruega                                  | 0,0                 | 0,00%          | 0,0                 | 0,00%          |
| Suécia                                   | 0,0                 | 0,00%          | 0,0                 | 0,00%          |
| EUA                                      | 2.334.702,6         | 10,15%         | 2.656.315,2         | 11,46%         |
| Canadá                                   | 0,0                 | 0,00%          | 0,0                 | 0,00%          |
| Japão                                    | 942.176,1           | 4,10%          | 1.000.608,4         | 4,32%          |
| Austrália                                | 280.928,3           | 1,22%          | 0,0                 | 0,00%          |
| <b>Imobiliário</b>                       | <b>105.042,4</b>    | <b>0,46%</b>   | <b>104.746,9</b>    | <b>0,45%</b>   |
| <b>Liquidez <sup>c)</sup></b>            | <b>3.971.330,5</b>  | <b>17,27%</b>  | <b>2.633.990,6</b>  | <b>11,36%</b>  |
| <b>Provisões e Imposto a Receber</b>     | <b>0,0</b>          | <b>0,00%</b>   | <b>4.300,0</b>      | <b>0,02%</b>   |
| <b>Total</b>                             | <b>22.991.771,5</b> | <b>100,00%</b> | <b>23.180.164,5</b> | <b>100,00%</b> |

Por memória:

|                                       |              |        |              |        |
|---------------------------------------|--------------|--------|--------------|--------|
| Dívida Pública Nacional <sup>d)</sup> | 11.840.474,4 | 51,50% | 11.944.285,6 | 51,53% |
| Futuros sobre obrigações (nocial)     | 0,0          | 0,00%  | 0,0          | 0,00%  |
| Futuros sobre ações (nocial)          | 154.324,2    | 0,67%  | 149.186,4    | 0,64%  |

Notas:

- a) Inclui fundos de obrigações, juros corridos e as valias potenciais de forwards;
- b) Inclui o valor nocial dos futuros e as valias potenciais de forwards;
- c) A percentagem correspondente a liquidez foi já deduzida dos depósitos em margens afetas à réplica de investimentos feitos através de contratos de futuros e inclui Provisões e Impostos a Receber;
- d) As emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas, os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC fazem parte do grupo Dívida Pública Nacional para efeitos de rácios regulamentares;
- e) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

A evolução das diferentes componentes, por classe de risco, denota o esforço empreendido no sentido de atuação cautelosa em face da volatilidade e da rentabilidade negativa da generalidade das classes de ativos.

Na componente Rendimento Fixo, a maior proporção do investimento mantém-se nos títulos denominados em euro (em particular dívida pública portuguesa), face aos títulos norte-americanos e britânicos. O peso, em rendimento fixo, evolui de 66,23% em 2021 para 62,70% em 2022, uma redução associada ao esforço de contenção dos efeitos da subida das yields ao longo de 2022. Este ano, na confrontação entre os valores de final de período de 2022 e 2021, notou-se um ligeiro crescimento no grupo EUA. Em sentido contrário, os títulos denominados em libras e em euros sofreram um decréscimo do seu peso no total de carteira. O mesmo aconteceu no grupo OCDE, que representa o investimento em dívida privada (*investment grade*).

A componente Rendimento Variável, teve um decréscimo no total de carteira de 2021 para 2022 (de 21,91% para 19,54%). Em termos das suas componentes, a maior perda ocorreu ao nível dos investimentos neste tipo de ativos na Zona Euro. O surgimento de um investimento de 1,22% em ações OCDE, justifica-se pela anteriormente referida aquisição de um fundo que tem como ativos subjacentes, capitais de empresas sediadas em países da OCDE Ex EUA (*small caps*).

A classe Liquidez ganhou peso no total de carteira, tendo passado de 11,38% no final de 2021, para 17,27% em 31 de dezembro de 2022, resultado da adoção de uma estratégia de maior cautela, no contexto da volatilidade e adversidade a que se assistiu no ano em relação aos ativos de risco.

A diversificação concretiza-se não só em termos geográficos, por referência ao *benchmark* estabelecido, mas também em termos de emitente. As posições mais avultadas são detidas em produtos indexados, por natureza diversificados, assumindo as maiores posições diretas valores pouco expressivos no total da carteira. Simultaneamente, praticamente todas as participações são inferiores a 0,01% das ações emitidas pela respetiva entidade. A participação que mais se aproxima deste valor é a da Sika Ag Ordshr Votin, cuja participação do FEFSS pesa 0,008446% das ações emitidas.

Quadro 180 - Maiores posições diretas do FEFSS em 31.12.2022

| Título        | País        | % FEFSS |
|---------------|-------------|---------|
| Novartis      | Suíça       | 0,08%   |
| Nestle        | Suíça       | 0,07%   |
| Roche         | Suíça       | 0,06%   |
| Shell         | Reino Unido | 0,02%   |
| Astrazeneca   | Reino Unido | 0,02%   |
| Zurich        | Suíça       | 0,02%   |
| Cie Richemont | Suíça       | 0,02%   |
| UBS           | Suíça       | 0,02%   |
| ABB           | Suíça       | 0,02%   |
| Unilever      | Reino Unido | 0,02%   |

Quadro 181 - Maiores concentrações por entidade emitente do FEFSS em 31.12.2022

| Empresa              | País        | Participação |
|----------------------|-------------|--------------|
| Sika Ag Ordshr Votin | Suíça       | 0,008446%    |
| Novartis             | Suíça       | 0,008266%    |
| Schroders Plc.0.5    | Reino Unido | 0,007939%    |
| Ubs Group Shs        | Suíça       | 0,007877%    |
| Geberit Ag - Reg     | Suíça       | 0,007873%    |
| Alcon Sa             | Suíça       | 0,007862%    |
| Swiss Life           | Suíça       | 0,007739%    |
| Logitech             | Suíça       | 0,007624%    |
| Zurich               | Suíça       | 0,007582%    |
| Lonza Group Ag-Reg   | Suíça       | 0,007501%    |

## X.3.4. RESERVA ESTRATÉGICA

Durante o ano de 2022, foram mantidos na carteira Reserva Estratégica, os Fundos de Investimentos da Fundiestamo - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA: Imomadalena, Imoaveiro e Imoresidências (750.000 UP's, 152.379 UP's e 6.222.857 UP's, respetivamente) que haviam sido adquiridos em 2019, sendo estes os únicos ativos que constituem aquela carteira.

## X.3.5. CUMPRIMENTO DOS LIMITES REGULAMENTARES

Os limites de composição da carteira do FEFSS estabelecidos pelo respetivo Regulamento de Gestão (Portarias n.º 1273/2004, n.º 216-A/2013 e n.º 24/2018) estavam assegurados em 31.12.2022:

Quadro 182 - Cumprimento dos limites regulamentares

| Limites Regulamentares                 |   | Peso na carteira em 31.12.2022 | Regulamento de Gestão <sup>a)</sup> |         | Compliance |
|--|---|--------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|
|  |   |                                | Mínimo                              | Máximo  |            |
| Dívida Garantida pelo Estado Português | Exposição direta / Valor FEFSS                                | 51,50%                         | 50%                                 | 100%    | Cumpre     |
|  | Exposição direta / Valor FEFSS                                | 1,47%                          | 0%                                  | 40%     | Cumpre     |
|  | Rating < BBB-/Baa3  | 0,00%                          | BBB-/Baa3                           | Aaa/AAA | Cumpre     |
| Dívida Privada                         | Exposição direta (com provisões) / Valor FEFSS                | 1,48%                          | 0%                                  | 40%     | Cumpre     |
|  | Provisões de Valores a Receber                                | 0,008%                         |                                     |         |            |
|  | Provisões de Valores a Pagar                                  | -0,001%                        |                                     |         |            |
| Ações                                  | Exposição direta / Valor FEFSS                                | 19,43%                         | 0%                                  | 25%     | Cumpre     |
| Fundos de Investimento Mistos          | Fundos Investimento Mistos / Valor FEFSS                      | 0,00%                          | 0%                                  | 10%     | Cumpre     |
| Imobiliário                            | Exposição direta / Valor FEFSS                                | 0,49%                          | 0%                                  | 10%     | Cumpre     |
| Reserva Estratégica                    | Exposição direta / Valor FEFSS                                | 0,03%                          | 0%                                  | 5%      | Cumpre     |
| Moeda estrangeira                      | Exposição não coberta / Valor FEFSS                           | 12,30%                         | 0%                                  | 15%     | Cumpre     |
| Derivados                              | Valor nocional / Valor FEFSS                                  | -17,39%                        | -100%                               | 100%    | Cumpre     |
|  | Op. fixação custo aquisições futuras / Valor FEFSS            | 0,00%                          | 0%                                  | 10%     | Cumpre     |
| Diversificação                         | Investimento em cada emitente / Capitais Próprios do Emitente |                                | 0%                                  | 20%     | Cumpre     |
|  | Investimento em cada emitente / Valor do FEFSS                |                                | 0%                                  | 5%      | Cumpre     |

Notas:

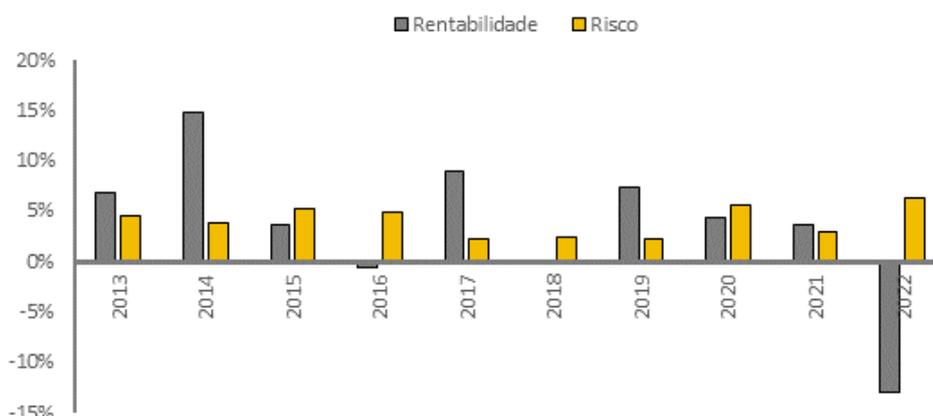
a) Regulamento de Gestão aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, atualizado pela Portaria n.º 24/2018.

A 31.12.2022, o FEFSS detinha títulos da dívida pública americana no valor de 2.958.303.361,52 euros, representando 12,87% do total da sua carteira de ativos.

Entende-se que o limite à concentração por emitente, de 5% do valor da carteira não se aplica à dívida soberana, tendo em conta que o efeito conjugado dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do Regulamento de Gestão sugere que a sua aplicabilidade se restringe à componente de dívida privada.

## X.3.6. RENTABILIDADE E RISCO

Gráfico 153 - Evolução da rentabilidade e risco do FEFSS - últimos 10 Anos



Analisando a rentabilidade da carteira nos últimos 10 anos, verifica-se que o ano de 2022 foi o mais negativo de todo este período (-13,04%). De resto, esta performance é a mais negativa desde que o Fundo foi criado, só se aproximando destes níveis o ano de 2011, quando a carteira desvalorizou 11%. Contudo, nesse ano, grande parte das perdas concentraram-se na desvalorização da dívida pública portuguesa associada à crise das dívidas soberanas e, em consequência, ao pedido de ajuda externa de Portugal. Já este ano, as perdas generalizam-se à quase totalidade das classes de ativos, com destaque principal para a classe de obrigações de dívida soberana em que o FEFSS investe. Não surpreende igualmente que perante este cenário, o nível de risco da carteira tenha subido para o patamar mais elevado dos últimos 10 anos, ainda que neste caso (6,32%) tenha ficado abaixo da volatilidade alcançada em 2011 (que foi de 8,3%).

Quadro 183 - Desagregação da rentabilidade

|  | 2022           |                | 2021          |                | 2020          |                | 2019          |                | 2018          |                |
|--|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
|  | Rentabilidade  | %              | Rentabilidade | %              | Rentabilidade | %              | Rentabilidade | %              | Rentabilidade | %              |
| <b>Carteira FEFSS</b>                        | <b>-13,04%</b> | <b>100,00%</b> | <b>3,70%</b>  | <b>100,00%</b> | <b>4,33%</b>  | <b>100,00%</b> | <b>7,42%</b>  | <b>100,00%</b> | <b>-0,09%</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>Carteira RE</b>                           | <b>0,02%</b>   | <b>0,03%</b>   | <b>-1,02%</b> | <b>0,03%</b>   | <b>-2,35%</b> | <b>0,03%</b>   | <b>5,63%</b>  | <b>0,04%</b>   | <b>0,95%</b>  | <b>0,00%</b>   |
| <b>Carteira de Dívida Pública Portuguesa</b> | <b>-11,52%</b> | <b>54,00%</b>  | <b>-1,15%</b> | <b>51,80%</b>  | <b>2,17%</b>  | <b>52,98%</b>  | <b>3,58%</b>  | <b>54,13%</b>  | <b>1,69%</b>  | <b>69,71%</b>  |
| Ot's   | -14,89%        | 38,25%         | -1,46%        | 40,78%         | 2,80%         | 41,56%         | 4,73%         | 42,49%         | 2,09%         | 53,37%         |
| Bilhete do Tesouro Nacional                  | -0,26%         | 3,32%          | 0,00%         | 0,00%          | 0,00%         | 0,00%          | 0,00%         | 0,00%          | 0,00%         | 0,00%          |
| Cedic  | 0,20%          | 9,94%          | 0,08%         | 10,75%         | 0,09%         | 8,92%          | 0,13%         | 8,05%          | 0,11%         | 15,63%         |
| Liquidez                                     |                | 2,50%          |               | 0,28%          |               | 2,49%          |               | 3,58%          |               | 0,72%          |
| <b>Carteira Benchmark</b>                    | <b>-15,04%</b> | <b>43,39%</b>  | <b>9,37%</b>  | <b>46,65%</b>  | <b>6,88%</b>  | <b>45,40%</b>  | <b>14,77%</b> | <b>45,35%</b>  | <b>-4,09%</b> | <b>29,64%</b>  |
| Por memória Obrigações                       | -17,87%        | 23,56%         | -3,08%        | 24,39%         | 5,96%         | 24,71%         | 4,24%         | 24,62%         | -2,53%        | 14,43%         |
| Zona Euro                                    | -18,67%        | 8,67%          | -3,38%        | 9,37%          | 4,85%         | 9,47%          | 6,62%         | 9,30%          | 0,92%         | 6,47%          |
| Reino Unido                                  | -30,70%        | 1,58%          | -4,37%        | 2,51%          | 7,36%         | 2,27%          | 7,63%         | 2,27%          | -0,17%        | 1,64%          |
| EUA  | -15,18%        | 13,31%         | -2,65%        | 12,51%         | 6,36%         | 12,97%         | 0,92%         | 13,06%         | -6,22%        | 6,33%          |
| Por memória Ações+Fut+Forwards               | -13,75%        | 18,32%         | 25,32%        | 21,91%         | 6,18%         | 20,91%         | 27,50%        | 20,79%         | -5,81%        | 15,15%         |
| EUR ex-Portugal                              | -9,04%         | 2,25%          | 24,00%        | 4,10%          | -2,99%        | 2,55%          | 29,22%        | 3,00%          | -12,04%       | 0,93%          |
| Suiça  | -11,42%        | 0,59%          | 27,73%        | 0,72%          | 3,96%         | 0,68%          | 34,20%        | 0,59%          | -4,61%        | 0,51%          |
| Reino Unido                                  | -1,25%         | 1,23%          | 26,21%        | 1,31%          | -16,06%       | 1,40%          | 22,82%        | 1,67%          | -10,05%       | 1,26%          |
| EUA  | -17,43%        | 10,15%         | 32,64%        | 11,46%         | 12,65%        | 11,86%         | 30,52%        | 11,06%         | -2,78%        | 8,67%          |
| Japão  | -10,15%        | 4,10%          | 8,42%         | 4,32%          | 3,39%         | 4,43%          | 21,14%        | 4,46%          | -9,58%        | 3,77%          |
| Liquidez (a)                                 |                | 1,51%          |               | 0,35%          |               | -0,22%         |               | -0,06%         |               | 0,06%          |
| <b>Carteira Complementar</b>                 | <b>-9,22%</b>  | <b>2,58%</b>   | <b>4,48%</b>  | <b>1,52%</b>   | <b>8,67%</b>  | <b>1,58%</b>   | <b>4,88%</b>  | <b>0,49%</b>   | <b>0,01%</b>  | <b>0,65%</b>   |
| Imobiliário + Forwards                       | 4,70%          | 0,46%          | 23,86%        | 0,45%          | 8,40%         | 0,42%          | 9,57%         | 0,47%          | 14,69%        | 0,62%          |
| Fundos de Obrigações                         | -16,33%        | 0,89%          | -2,18%        | 1,06%          | 0,15%         | 1,15%          |               |                |               |                |
| Fundos de Ações                              | -6,59%         | 1,22%          |               |                |               |                |               |                |               |                |
| Liquidez                                     |                | 0,01%          |               | 0,01%          |               | 0,01%          |               | 0,01%          |               | 0,03%          |
| <b>Por memória:</b>                          |                |                |               |                |               |                |               |                |               |                |
| Dívida Pública Nacional (b)                  | -12,09%        | 51,50%         | -1,21%        | 51,53%         | 2,41%         | 50,49%         | 3,78%         | 50,54%         | 1,89%         | 69,00%         |
| Fut Sobre Obrigações (nocial)                | 0,00%          | 0,00%          |               |                |               | 0,00%          |               | 0,00%          |               | 0,00%          |
| Fut. Sobre ações (nocial)                    | 22,43%         | 0,67%          | 23,15%        | 0,64%          | -13,35%       | 0,89%          | 24,85%        | 0,88%          | -12,52%       | 0,84%          |

Notas:

a) A percentagem correspondente a liquidez foi já deduzida dos depósitos em margens afectas à réplica de investimentos feitos através de contratos de futuros;

b) As emissões de Dívida Garantida, mas Não Emitida pelas Administrações Públicas, os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC fazem parte do grupo Dívida Pública Nacional para efeitos de rácios regulamentares.

No quadro anterior apresentam-se os valores das rentabilidades desagregadas por subcarteiras. Em 2022 todas, com exceção da subcarteira reserva estratégica, que tem, contudo, um peso residual, contribuíram negativamente para a rentabilidade total. O elevado peso da dívida pública portuguesa (note-se o mínimo de 50% obrigatório por lei) em conjunto com a rentabilidade negativa deste grupo (-11,52%) contribuíram fortemente para a rentabilidade total.

A Carteira Benchmark (constituída por ativos que comparam com o benchmark definido), onde se incluem o segmento tradicional ações de elevada capitalização e de obrigações de dívida soberana não nacional, com um peso substancial no total (43,39%), obteve uma rentabilidade igualmente negativa de -15,04%. Dentro desta, destaca-se a performance amplamente negativa das obrigações (-17,87%), já depois das perdas obtidas neste grupo em 2021. Em causa, a subida expressiva das taxas de juro dos bancos centrais ao longo de 2022, originando o pior desempenho desde que o fundo foi constituído. No caso das ações, o desempenho é também bastante negativo (-13,75%), mas globalmente mais resiliente atendendo ao contexto adverso da subida das taxas de juro e às valorizações acumuladas nos anos anteriores, em particular a de 2021, que foi de +25,32%.

Apenas em CEDICs (na subcarteira dívida pública portuguesa) e imobiliário (na subcarteira complementar) se observaram valores de rentabilidade positivos, embora neste último caso o seu contributo seja bastante diminuto dado o seu reduzido peso no total de carteira.

**Quadro 184 - Desagregação da rentabilidade por tipo de Ativo**

|                            | 2022           |                | 2021          |                | 2020          |                | 2019          |                | 2018          |                |
|----------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
|                            | Rentabilidade  | %              | Rentabilidade | %              | Rentabilidade | %              | Rentabilidade | %              | Rentabilidade | %              |
| <b>Reserva Estratégica</b> | <b>0,02%</b>   | <b>0,03%</b>   | <b>-1,02%</b> | <b>0,03%</b>   | <b>-2,35%</b> | <b>0,03%</b>   | <b>5,63%</b>  | <b>0,04%</b>   | <b>0,95%</b>  | <b>0,00%</b>   |
| <b>Rendimento Fixo</b>     | <b>-15,92%</b> | <b>62,70%</b>  | <b>-2,05%</b> | <b>66,23%</b>  | <b>3,94%</b>  | <b>67,43%</b>  | <b>4,50%</b>  | <b>67,11%</b>  | <b>1,31%</b>  | <b>67,80%</b>  |
| Dívida Pública Nacional    | -12,09%        | 51,50%         | -1,21%        | 51,53%         | 2,41%         | 50,49%         | 3,78%         | 50,54%         | 1,89%         | 69,00%         |
| <b>Rendimento Variável</b> | <b>-13,59%</b> | <b>19,54%</b>  | <b>25,32%</b> | <b>21,91%</b>  | <b>6,18%</b>  | <b>20,91%</b>  | <b>27,50%</b> | <b>20,79%</b>  | <b>-5,81%</b> | <b>15,15%</b>  |
| Europa                     | -8,05%         | 4,07%          | 24,62%        | 6,13%          | -6,42%        | 4,62%          | 26,89%        | 5,26%          | -9,64%        | 2,70%          |
| EUA                        | -17,43%        | 10,15%         | 32,64%        | 11,46%         | 12,65%        | 11,86%         | 30,52%        | 11,06%         | -2,78%        | 8,67%          |
| Japão                      | -10,15%        | 4,10%          | 8,42%         | 4,32%          | 3,39%         | 4,43%          | 21,14%        | 4,46%          | -9,58%        | 3,77%          |
| OCDE                       |                | 1,22%          |               | 0,00%          |               | 0,00%          |               | 0,00%          |               | 0,00%          |
| <b>Imobiliário</b>         | <b>4,70%</b>   | <b>0,46%</b>   | <b>23,86%</b> | <b>0,45%</b>   | <b>8,40%</b>  | <b>0,42%</b>   | <b>9,57%</b>  | <b>0,47%</b>   | <b>14,69%</b> | <b>0,62%</b>   |
| <b>Liquidez</b>            |                | <b>17,27%</b>  |               | <b>11,38%</b>  |               | <b>11,20%</b>  |               | <b>11,59%</b>  |               | <b>16,43%</b>  |
| <b>Total</b>               | <b>-13,04%</b> | <b>100,00%</b> | <b>3,70%</b>  | <b>100,00%</b> | <b>4,33%</b>  | <b>100,00%</b> | <b>7,42%</b>  | <b>100,00%</b> | <b>-0,09%</b> | <b>100,00%</b> |

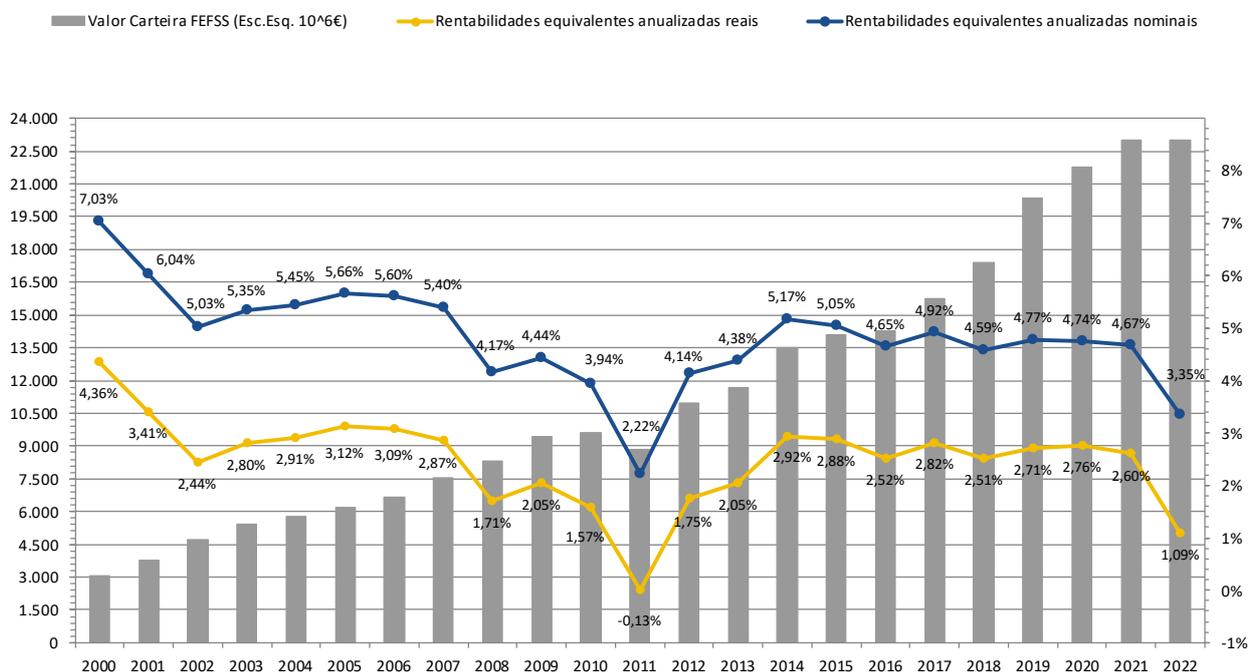
A desagregação da rentabilidade de 2022 por classes de ativos permite chegar a conclusões similares. A maior queda verificou-se no grupo de rendimento variável que passou de terreno bastante positivo (25,32% em 2021) para um valor negativo de -13,59% no final de 2022, tendo, apesar da redução empreendida, mantido um peso importante no total de carteira (21,91% em 2021 e 19,54% em 2022).

Os títulos de rendimento fixo (que têm o maior peso no total de carteira: 62,70% em 2022, em forte redução em relação a 2021) recuaram ainda mais. De -2,05% de rentabilidade observados em 2021, recuam mais 15,92% em 2022).

A Reserva Estratégica, com muito pouca expressão no total de carteira, passou de uma rentabilidade negativa em 2021 (-1,02%) para um valor pouco acima de zero em 2022 (+0,02%).

O Imobiliário recuou bastante, mas manteve-se em 31 de dezembro de 2022 por terrenos positivos: +4,70%, foi aliás o único grupo (a par da muito pouco expressiva reserva estratégica) a manter a sua rentabilidade acima de zero.

Gráfico 154 - Rentabilidades anuais médias



Nota: Rentabilidades equivalentes anualizadas desde o início (1989).

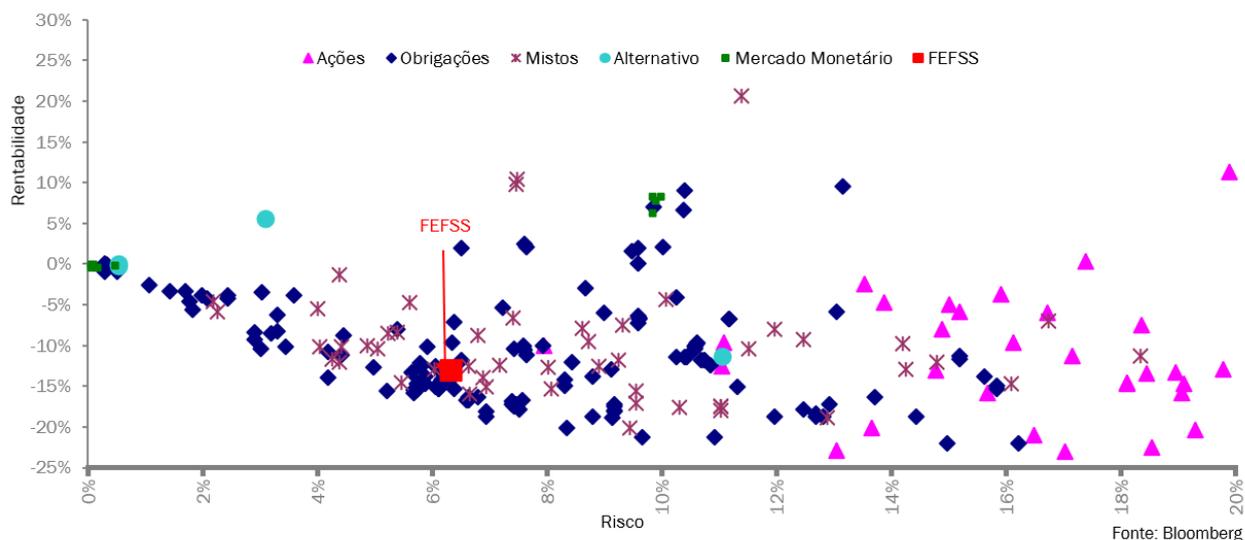
Analisando agora a rentabilidade numa ótica nominal e real desde o início do Fundo, conclui-se que a rentabilidade negativa obtida neste ano de 2022, contribuiu para uma queda assinalável destes indicadores (quer em termos reais, quer em termos nominais), conduzindo os valores médios anualizados para o segundo valor mais baixo do período em análise, apenas ultrapassado pelo mau desempenho em 2011). A rentabilidade nominal anualizada recuou de 4,67% para 3,35%, enquanto a rentabilidade real anualizada reduziu de 2,60% para 1,09%.

Quadro 185 - Desagregação da rentabilidade

| Período         | FEFSS                |                   | Custo aparente da DPP |                   |
|-----------------|----------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
|                 | TWRR<br>Taxa nominal | TWRR<br>Taxa real | TWRR<br>Taxa nominal  | TWRR<br>Taxa real |
| Últimos 3 anos  | -2,01%               | -6,29%            | 2,40%                 | -2,07%            |
| Últimos 5 anos  | 0,19%                | -3,00%            | 2,60%                 | -0,67%            |
| Últimos 7 anos  | 1,28%                | -1,38%            | 2,73%                 | 0,03%             |
| Últimos 10 anos | 3,33%                | 1,33%             | 2,89%                 | 0,90%             |

Quando comparamos a rentabilidade do fundo, quer em termos nominais, quer em termos reais, com o custo da dívida pública portuguesa, os valores do fundo superam esta referência nos horizontes temporais mais alargados (nomeadamente a 10 anos). Tal já não ocorre em horizontes temporais mais curtos, pela influência extremamente negativa da performance nos mercados financeiros obtida neste último ano.

Gráfico 155 - Performance Comparada Com Fundos Internacionais (OCDE)



Conforme demonstra o gráfico acima, a performance do FEFSS, quer em termos de risco, quer em termos de rentabilidade, e sobretudo entre os fundos de obrigações, porventura os que mais se aproximam da estrutura do FEFSS, apresenta um resultado alinhado com o de fundos internacionais de características semelhantes.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social,

O Departamento de Orçamento e Conta,

O Conselho Diretivo,





SEGURANÇA SOCIAL

**igfSS**

INSTITUTO  
DE GESTÃO FINANCEIRA  
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.